SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 11 de Julho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VIII | Nº 1796

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º: 018/2019/SMSA

ORIGEM	PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**AGUA & MINERIO SONDAGENS DE SOLO LTDA**
CNPJ	**12.043.671/0001-19**
VALOR CONTRATO:	R$ 12.500,00
OBJETO	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM TIPO SPT - STANDARD PENETRATION TEST.
VIGÊNCIA	De 04/07/2019 a 04/01/2020
ASSINATURA	04 de julho de 2019

Sarandi/PR, 10 de julho de 2019.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:1FD23120

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO CC N.º 002/2019

Ref: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019 – SMSA – EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA SANITÁRIO – BACIA A – ESTAÇÃO ZONA NORTE.

Comunicamos às empresas participantes do processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019 – SMSA, que tem por objeto o acima descrito, que após análise dos recursos impetrados pelas empresas ITAOCARA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, CONSTRUHAB CONSTRUTORA CIVIL E INCORPORADORA LTDA juntamente com o parecer jurídico n.º 099/2019, a Comissão Permanente de Licitação decide por acatar o parecer jurídico e dentro dos princípios legais e consonante ao instrumento convocatório, decide; A) HABILITAR a empresa ITAOCARA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.646.009/0001-36; B) HABILITAR a empresa CONSTRUHAB CONSTRUTORA CIVIL E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.275.196/0001-51. Fica marcada a data de abertura do envelope de N.º 02 (Proposta de Preço), conforme item 8.6.2 do Edital, para o dia 12 de julho de 2019 às 09H00 na sede do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi. – PR, sala de licitações.
Informamos que toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas.

Sarandi, 10 de julho de 2019

LUIZA EMI OYAMA YAMASHIRO
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Thiago Tonsic Gasparotti
Código Identificador:84D1F344

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Referência:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2018/CMS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019/CMS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DA "ALA VELHA" DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO**, por seu Presidente, em 10 de julho de 2019, do Processo Administrativo n. 051/2018/CMS, referente ao Edital de Tomada de Preços n. 002/2019/CMS, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a execução de obras de reforma e readequação da "ala velha" do prédio da Câmara Municipal de Sarandi, de acordo com o Projeto Aprovado, bem como conforme as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
Torna pública, ainda, a **ADJUDICAÇÃO** do objeto licitado em favor da empresa **CANTO NORTE CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.273.736/0001-39, no valor de R$ 375.261,20 (trezentos e setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais, vinte centavos), declarada vencedora do certame, conforme processo licitatório em epígrafe.

Sarandi, 10 de julho de 2019.

MARLON BIF
Presidente Da CPL
Portaria nº 016/2019/CMS

compras@cms.pr.gov.br

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:109BBE4B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO PRESENCIAL 65/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019-PMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 11 (ONZE) VEÍCULOS COM CARROCERIA DO TIPO HATCH, A FIM DE ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SARANDI - PR.

Tipo: **Menor preço por Item**

DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 26 de julho de 2019 às 14:00 horas.

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Rua Guiapó, 484 – Sala 4 – Sobreloja – Centro – Sarandi/Pr (Acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575).

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDAS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – –FONE: (0xx44) 3264-8623 – EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 09 de julho de 2019.

JESSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:72CEA884

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
ALTERAÇÃO DE EDITAL PP 59/2019

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo N.º 59/2019 - PMS – Modalidade Pregão Presencial

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO TIPO CALÇADA, MEIO-FIO E SARJETA EM CONCRETO, RAMPA DE ACESSIBILIDADE (COM EMPREGO DE MATERIAIS) E DEMOLIÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO DA CIDADE DE SARANDI - PARANÁ, que foram efetivadas alterações no Edital. Em face das alterações referidas, fica redesignado o dia 30 de julho de 2019, às 09:00 horas, rua Guiapó 484, com entrada pela rua José Emiliano de Gusmão ao lado do número 575— Centro, Sarandi, Paraná. O Edital retificado encontra-se à disposição dos interessados no site: www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 10 de julho de 2019.

JESSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:7630F985

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 022/2019

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, e estando presente o interesse desta Administração Municipal na Contratação dos Serviços deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 10 de julho de 2019

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:50B7E63B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº. 022/2019-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de licitação - nº. 022/2019**
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADO:	**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS SARANDI-APAE**
OBJETO:	Termo de Colaboração, conforme Programação nº 4126256-2018-0001, que tem por objeto oferecer atendimento a pessoas com deficiência intelectual e múltipla, com atividades lúdicas no desenvolvimento do aluno, através de brincadeiras a criança, o adolescente e o jovem tem oportunidade de relacionar-se, contribuindo para o processo de socialização oferecendo-lhes possibilidades de participar de atividades coletivas livremente, além de ter efeitos positivos para o processo de aprendizagem e estimular o desenvolvimento de habilidades básicas e aquisição de novos conhecimentos.
VALOR:	R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)
BASE LEGAL:	Artigo 30, inciso VI, da Lei 13.019/2014

Sarandi, 10 de julho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:D9C2DFDB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1884/2019

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 10/92 e, considerando o relatório final da Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria n.º 1441/2018;

R E S O L V E

1º - INSTAURAR processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades funcionais cometidas pelas servidoras Maria Aparecida Queiroz da Silva e Sheisa Cyleia Sargi.
2º - NOMEAR os servidores **Marilim Meire Cotrin Ferro Araújo** R.G. n.º 68448557, **Marcos Tiago Alcântara da Silva**, R.G. n.º 50072355 e **Márcia Aleixo da Silva Garcia** R.G. n.º 70175851, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei.
3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 08 de julho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:08821D1C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1886/2019

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no relatório final da Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria n.º 1589/2019

R E S O L V E

1º- ARQUIVAR a Sindicância Administrativa instaurada para apuração dos fatos relatados no procedimento nº 038/2018 da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.

Sarandi, 09 de julho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:13D06708

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1885/2019

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no relatório final da Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria n.º 1670/2019

R E S O L V E

1º- ARQUIVAR a Sindicância Administrativa instaurada para apuração dos fatos relatados no procedimento nº 037/2018 da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.

Sarandi, 09 de julho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:A037E748

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1890/2019

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 10/92.

R E S O L V E

1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades funcionais de servidora ocupante do cargo de educadora de base.
2º - NOMEAR os servidores, **Maria Rosa dos Santos**, RG nº 2165803, **Elisângela Pereira Munhoz** RG n.º 69907792 e **André Lopes de Faria** RG nº 84509949 sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi, 10 de julho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:EDECDC3E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO 1087/2019

Súmula: Retifica o Decreto nº 924 de 10 de agosto de 2010.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

I – Considerando a retificação do valor dos proventos do servidor, nos termos da Emenda 70/2012.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica retificado o Decreto nº 924/2010, publicado em 03/09/2010, que concedeu a aposentadoria por invalidez permanente, com proventos proporcionais ao servidor **CARLOS NERIO MASSUIA,** brasileiro, portador do RG nº 1.601.156-8 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 278.149.719-34, ocupante do cargo efetivo de Vigia, passando a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2° - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 139,36 (centos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção do piso mínimo municipal de R$ 532,00 (quinhentos e trinta e dois reais), sendo que a forma de reajuste será com paridade nos termos do artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal c/c art.6 -A da EC 41/03 – Emenda 70/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

PAÇO MUNICIPAL, em 09 de julho de 2019

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:DE1F1573

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
LEI Nº 765/2019

LEI Nº 765/2019

EMENTA: INCLUI O ARTIGO 130-A, QUE TRATA DO ORÇAMENTO IMPOSITIVO, NA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE ABATIÁ.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E NÓS, DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do art. 19, § 2°, IV do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara Municipal por seus representantes, aprovou, o Projeto de Lei n° 005/2019, e assim, promulgamos a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica acrescentado à Lei Orgânica Municipal o artigo 130-A, com a seguinte redação:
Art. 130-A É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.
§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos estritamente de ordem técnica, neste casos serão adotadas as seguintes medidas:
I - Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas técnicas do impedimento;
II - Até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III - Até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e
IV - Até 30 (trinta) dias após o término previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o Projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos da lei orçamentária anual.
§ 3º Considera-se equitativa a execução das programações em caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente de autoria.
§ 4º Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será:
I - demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente a nível de subunidade orçamentária vinculada à Secretaria Municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;
II - fiscalizada e avaliada, pela Câmara Municipal e pelo Vereador autor da emenda, quanto aos resultados obtidos.
§ 5º A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade do Prefeito Municipal.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, vigorando, inclusive, para a Lei Orçamentária Anual de 2019.

Câmara Municipal de Abatiá Pr aos 10 de junho de 2019.

SÉRGIO ESCARABEL
Presidente Vice

JOÃO DO CARMO FERREIRA
Presidente

ÉRIKA GARCIA
1ª Secretária

LINCOLN CARVALHO DE MELLO
2º Secretário

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:54E5C125

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 41/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2019.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL.
OBJETO: Realização de Concurso Público.
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
VIGÊNCIA: 10/07/19 a 10/10/2019.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:30AABFDE

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2019

Favorecido: VALDEMIR DELBONI ME.
CNPJ: 11.393.877/0001-06.
Objeto: Aquisição de refiladora 44cm para papel sulfite.
Valor Total: R$ 200,00 (duzentos reais).
Dotação Orçamentária: 01.002.17.122.0001.2001 – 33.90.30.17.00.
Data: 10 de julho de 2019.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:2691FF0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 086/2019 DE 10 DE JULHO DE 2019

Súmula: Nomeia servidor de provimento efetivo aprovado por concurso público, para exercer cargo pertencente ao Poder Executivo Municipal de Agudos do Sul.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado para exercer cargo em provimento efetivo de PROFESSOR na **Escola Rural Municipal Monteiro Lobato**, período matutino, sob regime estatutário;

I. **LUCIMARA APARECIDA SABASTIÃO SELHORST,** RG nº 6.029.074-1/PR e CPF nº 873.041.719-87, matrícula sob nº 2764;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 10 de julho de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:1967D2D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 113/2019 DE 09 DE JULHO DE 2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título IV, capítulo VIII, seção I, Art. 50, da Lei Municipal n° 375/2007, de 09/04/07:

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora **Leticia Ludvinski de Almeida**, matrícula sob nº 2740, portadora do RG de nº. 13.526.001-0/PR e CPF de nº 102.465.399-41, para substituir a servidora **Mireli da Silva de Paula,**no cargo em provimento efetivo de Professor, na Escola Municipal Miguel Junior de Souza.
Parágrafo único.A substituição de que trata o caput deste artigo é decorrente de Atestado Médico da substituída, no período matutino, com início em 08/07/2019 e término em 17/07/2019.
Art. 2ºA substituta fará jus ao recebimento de subsídio correspondente a sua formação, conforme art. 50, §1º, da Lei Municipal 375 de 09 de abril de 2007.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 09 de julho de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:D5D5B674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 114/2019 DE 09 DE JULHO DE 2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título IV, capítulo VIII, seção I, Art. 50, da Lei Municipal n° 375/2007, de 09/04/07:

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora **Thais Michelle Da Rocha**, matrícula sob nº 2732, portadora do RG de nº. 10.377.199-4/PR e CPF de nº 079.849.379-82, para substituir a servidora **Mireli da Silva de Paula,**no cargo em provimento efetivo de Professor, na Escola Municipal Cecília Meireles.
Parágrafo único.A substituição de que trata o caput deste artigo é decorrente de Atestado Médico da substituída, no período vespertino, com início em 08/07/2019 e término em 17/07/2019.
Art. 2ºA substituta fará jus ao recebimento de subsídio correspondente a sua formação, conforme art. 50, §1º, da Lei Municipal 375 de 09 de abril de 2007.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 09 de julho de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:047DE5B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 037/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

DATA LIMITE PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: 30/07/2019 às 08h30min.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 30/07/2019 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS E A FROTA MUNICIPAL".**

Valor Máximo: **R$ 78.213,78 (setenta e oito mil duzentos e treze reais e setenta e oito centavos).**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura através do Portal da Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-012/con_licitacoes.faces.

Dúvidas: (41) 3699-8655/ 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 10 de julho de 2019.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:46C96B55

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2018

Número do Processo: 0018.0005037/2019
Objeto: Execução de pavimentação em CBUQ, 10.856,64 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagens, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual – Bairro São Cristóvão e Bairro Tranqueira, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 011/2017 – Concorrência, fornecida pelo contratante.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E TEC TUBO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Da Repactuação do Valor Originalmente Contratado: Fica acordado entre as partes que para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo anteriormente celebrado entre as partes será acrescido ao valor original avençado a importância de R$111.664,45 (cento e onze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais, quarenta e cinco centavos), o que corresponde a 6,63% (seis virgula sessenta e três por cento)
Do Valor Global do Contrato Repactuado: Em decorrência da repactuação referida na cláusula primeira o valor global do Contrato Administrativo nº 032/2018 passará para R$1.830.620,24 (um milhão, oitocentos e trinta mil, seiscentos e vinte reais, vinte e quatro centavos), a serem pagos conforme as condições gerais de execução de seu objeto.
Da Dotação Orçamentária: As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, a saber:
08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15.451.0026.1.003 – Melhorias em Ruas e Avenidas
4.4.90.51.00 – 1613 – Obras e Instalações
Data de Assinatura: 03.06.2019

Almirante Tamandaré, 10 de julho de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:86C8E489

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2017

Número do Processo: 0018.0004054/2019
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços, em sistemas de gestão financeira, tesouraria e controle de contratos por fontes de recurso, através de licenciamento anual de sistema especifico para gestão financeira, com implantação, treinamento dos usuários e suporte técnico, já inclusas alterações legais e manutenções

corretivas se houverem, incluindo todas as contas correntes e fornecedores.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E MASTERTECH TECNOLOGIA E GESTÃO EMPRESARIAL

Da Prorrogação do Prazo: Prorroga-se o prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 048/2017 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 09.06.2019, finalizando-se em 09.06.2020.

Do Reajuste de Preços: Procede-se ao reajuste do contrato no percentual de 7,65872%, pelo IGP-M, acumulado no período de 06/2018 a 05/2019, atualizando o valor do contrato para R$22.384,06 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e seis centavos).

Data de Assinatura: 04.06.2019

Almirante Tamandaré, 10 de julho de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:B9F47801

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2015

Número do Processo: 0018.0009151/2019

Objeto: Prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E CCZ PUBLICIDADE E MARKETING LTDA

Das Prorrogações dos Prazos de Execução e Vigência: O valor para a cobertura financeira da execução contratual no período prorrogado previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo será o valor de R$251.163,70 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e sessenta e três reais e setenta centavos), conforme saldo remanescente informado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Das Dotações Orçamentárias: Para a cobertura da despesa oriunda deste Sexto Termo Aditivo serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04.122.0004.2.005 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Governo
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***36***
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013 – Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00 – 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***78***
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.123.0003.2.021 – Serviços de Administração Financeira
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***124***
08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
04.122.0004.2.023 – Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***144***
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032 – Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.39.00 – 1494 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***216***
10.301.0015.2.036 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Saúde
3.3.90.39.00 – 1494 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***229***
10.301.0015.2.037 – Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.39.00 – 2495 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***232***
10.301.0015.2.038 – Programa Família Paranaense
3.3.90.39.00 – 2495 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***236***
10.301.0015.2.046 – Serviços de Saúde Pública
3.3.90.39.00 – 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***281***
3.3.90.39.00 – 1303 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***282***
3.3.90.39.00 – 1510 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***284***
10.301.0015.2.047 – Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.39.00 – 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***300***
3.3.90.39.00 – 1303 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***301***
3.3.90.39.00 – 1494 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***304***
10.301.0016.2.035 – Programa Saúde Bucal
3.3.90.39.00 – 1494 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***336***
10.304.0016.2.041 – Serviço de Vigilância Sanitária
3.3.90.39.00 – 1494 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***348***
10.305.0016.2.042 – Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00 – 1494 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***355***
10.304.0016.2.043 – Manutenção do Programa HIV/AIDS/DST
3.3.90.39.00 – 1494 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***358***
10.305.0016.2.044 – Programa Agente de Endemias
3.3.90.39.00 – 1497 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***349***
3.3.90.39.00 – 1494 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***361***
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08.244.0010.2.049 – Coordenação do Serviço Social
3.3.90.39.00 – 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***385***
3.3.90.39.00 – 1934 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***391***
3.3.90.39.00 – 1941 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***855***
3.3.90.39.00 – 3934 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***909***
08.244.0010.2.055 – Programa Bolsa Família
3.3.90.39.00 – 1940 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***417***
3.3.90.39.00 – 3940 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***935***
08.244.0010.2.056 – Manutenção do CRAS
3.3.90.39.00 – 1934 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***428***
10.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08.243.0013.6.003 – Manutenção do PETI
3.3.90.39.00 – 1832 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***487***
3.3.90.39.00 – 1934 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***860***
3.3.90.39.00 – 3832 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***876***
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0018.2.062 – Fundeb 40%
3.3.90.39.00 – 1102 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***529***
12.361.0018.2.072 – Manutenção do Salário Educação
3.3.90.39.00 – 1107 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***537***
12.361.0018.2.073 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 – 1103 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***558***
3.3.90.39.00 – 1104 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***559***
12.361.0018.2.075 – Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.39.00 – 1103 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***577***
3.3.90.39.00 – 1104 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***578***
12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0034.2.081 – Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***689***
13.01 – SECRET. MUNIC.DE AGRICULT., ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
20.606.0030.2.084 – Manutenção da Agricultura e do Abastecimento
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***706***
18.541.0027.2.088 – Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.39.00 – 1510 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***728***
18.541.0027.2.091 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
3.3.90.39.00 – 1510 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***731***
14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IND., COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
11.334.0017.2.094 – Programa de Desenvolvimento do Trabalho
3.3.90.39.00 – 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***743***
23.691.0031.2.092 – Manut.Gab.do Secretário de Ind., Com., Turismo e Trabalho
3.3.90.39.00 – 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***753***
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
16.482.0028.2.095 – Serviços Habitacionais
3.3.90.39.00 – 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***777***
16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
15.452.0025.2.097 – Manutenção do Departamento de Urbanismo
3.3.90.39.00 – 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***791***
17.01 – SECRETARIA MUNIC.DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
04.122.0004.2.103 – Manut. Depto.de Segurança Pública e Cidadania
3.3.90.39.00 – 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***798***
26.782.0024.2.018 – Manutenção do Detran e Terminais Rodoviários
3.3.90.39.00 – 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***833***
18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.0004.2.096 – Manutenção do Departamento de Planejamento
3.3.90.39.00 – 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***842***
19.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
04.122.0004.2.006 – Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***849***
04.122.0004.2.007 – Serviços de Divulgação
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **851**
Data de Assinatura: 03.07.2019

Almirante Tamandaré, 10 de julho de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:93F66210

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2018

Número do Processo: 0018.0006628/2019
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Das Prorrogações dos Prazos de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 080/2018 pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 09 de junho de 2019 e terminando-se em 06 de setembro de 2019.
Do Valor Contratual: O valor para a cobertura financeira no período previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, deve ser limitado pelo crédito orçamentário, saldo contratual apresentado no procedimento administrativo 0018.0006628/2019.
Data de Assinatura: 05.06.2019

Almirante Tamandaré, 10 de julho de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:4459C600

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 086/2019

"Altera o inciso VII do Artigo 11 da Lei Complementar Municipal nº 080/2018 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 69, IV, da Lei Orgânica do Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O inciso VII do Artigo 11 da Lei Complementar nº 080/2018, de 12 de dezembro de 2018, passa a ter a seguinte redação:
''VII Ao longo das faixas de domínio público das rodovias e ferrovias, será obrigatória a reserva de uma faixa não edificável de 15,00 m (quinze metros) de cada lado, salvo maiores exigências de legislação específica;''

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR, em 10 de julho de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:07BB903F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.153/2019

''Autoriza o parcelamento dos repasses de contribuição patronal devidas para o Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré (IPMAT), relativo aos meses de janeiro a maio de 2019, vincendas de junho a dezembro de 2019 e 13° salário de 2019, e dá outras providências. ''

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, de acordo com as disposições dos artigos 49, inciso I e Art. 69, IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Almirante Tamandaré autorizado a proceder ao parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias patronais vencidas e não repassadas pelo Município e vincendas do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré (IPMAT), relativos às competências de janeiro a dezembro de 2019 e 13°Salário de 2019, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21/2013 e nº 307/2013.

Parágrafo único. É vedado o parcelamento para o período a que se refere o caput deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 2º Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo INPC/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, não podendo ultrapassar o valor de **R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais)**.

§ 1º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.
§ 2º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 10 de julho de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:0FF6FA0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.151/2019

''Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do programa FINISA – financiamento à infraestrutura e ao saneamento na modalidade apoio financeiro destinado a aplicação em despesa de capital e dá outras providências''

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e das disposições do capitulo V, Seção IV da Lei Orgânica do Município; do Capítulo VII, Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital, nos termos da Resolução 4.589, de 29/06/2017, e suas alterações, junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº. 2.827/2001 e alterações posteriores, para a operação de credito visando atender a demanda de obras e contrapartidas de obras, nas áreas de infraestrutura viária, de saúde e educação, objetivando investimentos em despesa de capital como a construção de novas pavimentações de vias urbanas, urbanização/calçadas, construção de unidades de saúde e construção de escolas e cmeis (centros municipais de educação infantil), dentre outras obras vinculadas a despesa de capital.

Art. 2º O Poder Executivo está autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, as cotas de repartição constitucional, dos Impostos de Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS - Fundo de Participação dos Municípios - FPM - ou Garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito, até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta Lei.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos do principal, encargos anuais, e valores acessórios, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 10 de julho de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:E37CFA32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.150/2019

''Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE para execução de obras e contrapartidas de obras infraestrutura urbana e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e das disposições do capitulo V, Seção IV da Lei Orgânica do Município; do Capítulo VII, Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Caixa Econômica Federal e Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, operações de crédito até o limite de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Parágrafo único: O valor das operações de crédito está condicionado à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao Endividamento Público, através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela

Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas do BRDE.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizada por esta Lei, serão aplicados na execução de obras e contrapartidas de obras, nas áreas de infraestrutura viária, de saúde e educação, objetivando investimentos em despesa de capital como a construção de novas pavimentações de vias urbanas, urbanização/calçadas, construção de unidades de saúde e construção de escolas e cmeis (centros municipais de educação infantil) , dentre outras obras vinculadas a despesa de capital.

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder ao BRDE, parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Chefe do Executivo com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 7º Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 10 de julho de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:3A9CD9EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 045/2019

Súmula: Nomeia Servidor em cargo temporário de contador na Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Jose Etevaldo de Oliveira no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, e considerando a Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019, resolve, e:

Artigo 1º - Nomear a partir do dia 10 (dez) de julho de 2019, a senhora Alessandra Cacique de Lima Ferraz, portadora da Identidade CRC nº. 127.283/O e Cadastro de Pessoa Física – CPF Nº. 015.510.327-08, para exercer o cargo temporário de Contador na Câmara Municipal de Altamira do Paraná, por habilitação em Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2019 e Edital de Convocação nº. 004/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove. (10/07/2019).

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:B90B2D4D

CAMARA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019

TERMO DE POSSE

Cumprindo disposições regimentais damos posse nesta data a senhora Alessandra Cacique de Lima Ferraz, Portadora da Cedula de Identidade do Conselho Regional de Contabilidade CRC n.º 127.283/O e do Cadastro CPF nº. 015.510.327-08, na função de contadora, por habilitação em Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº. 001/2019 e homologado nas datas de 01 e 03/07/2019.

A empossada declara nesta data ter recebido cópia das atribuições e responsabilidades do cargo e declara ainda que conhece as atribuições do cargo e firma o compromisso de cumprimento aos deveres e atribuições que lhe cabe.

Altamira do Paraná, em 10 de julho de 2019.

ALESSANDRA CACIQUE DE LIMA FERRAZ
Empossada

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:50093E1A

CAMARA MUNICIPAL
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu, Alessandra Cacique de Lima Ferraz, abaixo assinado(a), brasileiro(a), casada, Portadora da Cedula de Identidade do Conselho Regional de Contabilidade CRC n.º 127.283/O e do Cadastro CPF nº. 015.510.327-08, em atendimento ao item 13.7 “i” e 19.1 “d” deste Edital, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado pela Câmara Municipal de Altamira do Paraná, que não fui, nos últimos 2 (dois) anos, demitido por justa causa, ou em decorrência de processo administrativo do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.
Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica.

Altamira do Paraná, 10 de Julho de 2019

ALESSANDRA CACIQUE DE LIMA FERRAZ

DECLARAÇÃO

Eu, Alessandra Cacique de Lima Ferraz, abaixo assinado(a), brasileiro(a), casada, Portadora da Cedula de Identidade do Conselho Regional de Contabilidade CRC n.º 127.283/O e do Cadastro CPF nº. 015.510.327-08 nomeada pela portaria nº. 045/2019, para ocupar o

cargo temporário de Contador(a) por habilitação em Teste seletivo PSS da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, declara para fins de nomeação, que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37. XVI, da Constituição Federal, nem percebe outro benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou outro regime geral de Previdência Social, relativo a emprego público.

Declara também para os devidos fins de direitos cível e criminalmente não estar:

Condenada por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida;
Não ter sido demitida por justa causa do Serviço Publico Municipal, Estadual, Distrital, Federal;
Não estar em inaptidão temporária por licença maternidade ou licença saúde.

Altamira do Paraná, em 10 de julho de 2019.

_____
ALESSANDRA CACIQUE DE LIMA FERRAZ

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:3F0A5574

CAMARA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. **JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.831.808-4-SSP-PR e do CPF sob nº 820.855.369-72.

CONTRATADO: Alessandra Cacique de Lima Ferraz, abaixo assinado(a), brasileiro(a), casada, Portadora da Cédula de Identidade do Conselho Regional de Contabilidade CRC n.º 127.283/O e do Cadastro CPF nº. 015.510.327-08.

OBJETO: Contratação de Profissional apto para atuar na Câmara Municipal de Altamira do Paraná, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprir vaga temporária no setor de contabilidade. (Candidato aprovado em Processo Seletivo). Regime de Previdência Social – INSS. Fundamentos legais: Art. 37, IX CF; Art. 4º, § 2º Lei Municipal nº. 504/2014 – Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

VALOR CONTRATUAL: R$ 2.795,42 (Dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos) Mensal.

PRAZO CONTRATUAL: 10/07/2019 à 10/01/2020.

FORO: Comarca de Campina da Lagoa - PR

Altamira do Paraná, 10 de julho de 2019.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Mesa Diretora
Contadora

ALESSANDRA CACIQUE DE LIMA FERRAZ
Contratada

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:8E472BE0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 227/2019

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 10 (dez) de julho de 2019, **FÉRIAS DE 30 (trinta) dias** ao funcionário **VALDNEIS GODEGUEZ DOS REIS,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **4.670.281-6-SSP/PR** e inscrito no CPF sob o nº. **711.364.799-53** e matrícula funcional nº **12084**, exercendo cargo de AGENTE DA SUB UNIDADE VETERINÁRIA-SEAB, lotado no Paço Municipal**,** conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:BE3E997A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 228/2019

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 10 (dez) de julho de 2019, **FÉRIAS** de 15 (quinze) dias à servidora **ANADIR CALDAS,** brasileira, maior, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **5.527.899-7-SSP/PR**, inscrita no CPF sob o nº **562.165.999-68** e matrícula nº **12530**, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:7BBDC496

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.558 DE 10 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 28.758,00 (Vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais), autorizado pela Lei 3.197 de 09 de julho de 2019.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.1134 MATERIAL DE CONSUMO	*9.058,00*
3.3.90.39.00.00.1134 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*7.700,00*
3.3.90.40.00.00.1134 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇAO – PESSOA JURÍDICA	*2.000,00*
3.3.91.39.00.00.1134 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*10.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do excesso de arrecadação da fonte 1134 – Programa Manutenção Educação Infantil – Novas Turmas, no valor de R$ 28.758,00 (Vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais).*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **10 de julho de 2019, 76º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:17E1878E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.841 DE 10 DE JULHO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO a Portaria 11.885 de 22 de outubro de 2018, no qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 16 de novembro de 2018, a servidora;

CONSIDERANDO a Portaria 11.971 de 19 de novembro de 2018, no qual interrompeu o período de férias da servidora;

CONSIDERANDO a Portaria 12.018 de 28 de novembro de 2018, a qual concedeu 07 dias remanescentes das férias, a partir do dia 29 de novembro de 2018, a servidora.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 dias remanescentes das férias, a partir do dia 11 de julho de 2019**, a Servidora Pública Municipal**, RUTH RAMOS ARNAUD SAMPAIO ZAMBONI**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES.

***Art. 2°**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**- Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **10 de julho de 2019**, **76°** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:2158D78E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 371 DE 09 DE JULHO DE 2019

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS**		
Gestor:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
CONTRATO ID CONTRATO	**014-2019 042-2019**	**Vigência:**	**10/07/2019 A 09/07/2020**
Modalidade:	**PREGÃO PRESENCIAL**		
Nº Licitação:	**PREGÃO 26/2019**		
Contratado:	**ANTONIO APARECIDO FORTUNATO-ME**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, CONFORME TABELA AUDATEX**		
Valor:	**R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 10 de Julho de 2019.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:2684A48D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2019 - PREGÃO 26/2018

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, E LUCIANO LUCIO DE OLIVEIRA & CIA LTDA – ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, CONFORME TABELA AUDATEX

PREÇO: Pela contratação dos serviços o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

DATA: 10 de Julho de 2019.

PREGÃO Nº: 26/2018.

ASSINATURAS:
GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

ANTONIO APARECIDO FORTUNATO-ME
Representante Legal

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:17007604

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n° 01 Termo do contrato nº.11/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGURO DE VIDA COLETIVO, ABRANGENDO OS FUNCIONÁRIOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, decorrente de Dispensa n° 9/2018, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a CHUBB DO BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS inscrita no CNPJ sob nº. 33.170.085/0001-05, aditivam o contrato com término 12/07/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

ANDIRÁ 10 de julho de 2019.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:1566E690

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n° 02 Termo do contrato nº.11/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGURO DE VIDA COLETIVO, ABRANGENDO OS FUNCIONÁRIOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, decorrente de Dispensa n° 9/2018, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a CHUBB DO BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS inscrita no CNPJ sob nº. 33.170.085/0001-05, aditivam o contrato na importância de R$ 3.857,04 (três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

ANDIRÁ 10 de julho de 2019.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:E1619B62

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 31/2019.
HOMOLOGADO DIA: 10/07/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, PEDREIRO, PINTOR, AZULEJISTA, TELHADISTA, EXECUÇÃO DE PASSEIO E ASSENTAMENTO DE GUIA PARA INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES DO SAMAE – ANDIRÁ/PR., NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.

RESULTADO: JEAN MATEUS DA COSTA - MEI CNPJ: 32.694.551/0001-99 Valor Total da empresa R$ 3.750,00 (Três mil e setecentos e cinquenta reais).

LUIZ FELIPE DA COSTA FARIAS – MEI CNPJ: 31.677.983/0001-29 Valor Total da empresa R$ 133.658,50 (Cento e trinta e três mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

ANDIRÁ, 10 DE JULHO DE 2019.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:283FEA25

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.12/2018, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO BARRACÃO NO PERÍMETRO URBANO DE ANDIRÁ/PR PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ-SAMAE.. decorrente de Dispensa n° 10/2018, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a KATIA MARGOTTO ESTEVES portador do CPF sob nº. 679.773.599-87. aditivam o contrato com término 12/07/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

ANDIRÁ 10 de julho de 2019.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:872C13DF

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n° 02 Termo do contrato nº.12/2018, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO BARRACÃO NO PERÍMETRO URBANO DE ANDIRÁ/PR PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ-SAMAE, decorrente de Dispensa n° 10/2018, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a KATIA MARGOTTO ESTEVES portadora do CPF sob nº. 679.773.599-87. Aditivam o contrato na importância de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

ANDIRÁ 10 de julho de 2019.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:B7B84A91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
PONTO FACULTATIVO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais definidas no inciso V do art. 38 do Regimento Interno.

Considerando quinta-feira dia 20 de Junho de 2019, feriado de Corpus Christi;

RESOLVE:

Decretar como Ponto Facultativo a sexta-feira dia **21 de Junho de 2019,** para as atividades administrativas gerais na Câmara;

As atividades do expediente retornam regularmente, segunda-feira **dia 24/06/2019.**

Antonina 19 de Junho de 2019.

JOSÉ ALVES DE SOUZA
Presidente

VITOR DE SOUZA FERNANDES
1º Secretário

PAULO ROBERTO BROSKA
2º Secretário

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:93CDBEDE

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
FRACIONAMENTO DE FÉRIAS DE SERVIDOR

ATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2019

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais nos termos do Regimento Interno;

Considerando que a Portaria nº 09/2019 concedeu a fruição das férias do servidor Rodrigo Leal Coelho no período de 11 à 30/06/2019, e que o mesmo documento, em seu §único permitiu à Administração o fracionamento deste período em razão de superior interesse público.

Considerando que existem matérias paradas aguardando parecer jurídico e o servidor em questão é o único advogado desta Casa, cabendo a este, nos termos do art. 113 e seguintes do Regimento Interno dar parecer preliminar sobre a matéria.

R E S O L V E:
Suspender a fruição das férias do servidor Rodrigo Leal Coelho entre os dia 17 e 30/06/2019, convocando-se o mesmo para retorno das atividades.
Conceder a fruição dos dias remanescentes das férias ao servidor em questão na semana entre os dias 1º à 07/07/2019 e posteriormente entre 15 a 21/07/2019.

Antonina 14 de junho de 2019.

JOSÉ ALVES DE SOUZA
Presidente

VITOR DE SOUZA FERNANDES
1º Secretário

PAULO ROBERTO BROSKA
2º Secretário

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:2A1D2316

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO FINAL. - PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMA 021/2019 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº PMA 001/2019

A Prefeitura Municipal de Antonina-PR torna público a todos os interessados que, na licitação modalidade Concorrência nº 001/2019, tipo menor preço, no regime de empreitada por preço global cujo objeto é a contratação de empresa para execução sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço para a Pavimentação de via urbana em Bloco de Concreto intertravado tipo paver, com área de 3.509,67 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos, onde será executada de acordo com o edital e seus anexos, bem como o Planilha, Cronograma e Termo de Referencia, com fornecimento total de materiais e equipamentos e demais peças do edital que se complementam entre si, sob regime de empreitada por preço global, que após a análise detalhada da proposta onde relatório encontram-se na ATA Nº 02, disponível no Site desta Prefeitura, (www.antonina.pr.gov.br), e que após Parecer nº 2019/9383 da Assessoria Jurídica do PARANACIDADE que emitiu Parecer Favorável, a comissão comunica resultado final as licitantes, ficando da seguinte forma: em : **1º lugar empresa RC PLENA CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com o valor de R$ 514.544,90 (Quinhentos e quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos); **2º Lugar empresa BLOCKENG INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME**, com valor de R$ 649.730,62 (Seiscentos e quarenta e nove mil setecentos e trinta reais e sessenta e dois centavos); **3º Lugar empresa CAPELA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, com valor de R$ 657.069,71 (Seiscentos e cinquenta e sete mil sessenta e nove reais e setenta e um centavos);); **4º Lugar empresa MEGAPAV CONTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP**, com valor de R$ 706.898,68 (Setecentos e seis mil oitocentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos); **5º Lugar empresa HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, com valor de R$ 711.474,14 (Setecentos e onze mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos); **6º Lugar empresa LOGISTICA EDIFICAÇÕES LTDA**, com valor de R$ 791.607.51 (setecentos e noventa e um mil seiscentos e sete reais e cinquenta e um centavos), A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas que já transcorrido os prazos recursais, a empresa vencedora em 1º Lugar será convocação para a assinatura do contrato.

Antonina, 10 de Julho de 2019.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:73CBCBA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GABINETE DO PREFEITO - HOMOLOGAÇÃO – 3º TERMO ADITIVO DE VALOR - REF.: PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº PMA Nº 064/2017 - ID Nº 1888 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

DO OBJETO
O presente instrumento se refere ao Aditivo 25% no Contrato Nº PMA Nº 064/2017 - ID Nº 1888 do Pregão Presencial Nº 005/2017, cujo objeto é a contratação de empresa com sólidos conhecimentos na elaboração de diagnósticos, planos de trabalho, acompanhamento e divulgação dos programas federais disponibilizados, treinamento e acompanhamento da execução de convênios e contratos de repasse, bem como apoio para elaboração de prestação de contas dos recursos recebidos, com uso dos sistemas disponíveis pelo Governo Federal.

DA JUSTIFICATIVA

Devido ao aumento de convênios, aumentando assim a demanda na assessoria para saneamento de dúvidas, apoio na elaboração dos trabalhos diários e específicos de cada demanda.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador de serviços é a empresa **CONVEPAR SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA-ME**, com registro no CNPJ/MF sob o Nº 26.783.298/0001-47.

DO VALOR DO ADITIVO

Valor inicial do contrato: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)
Valor mensal 12(doze) meses: 5.833,33 (Cinco mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
Valor do aditivo 25%: R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).
Valor mensal do aditivo: R$ 5.458,33 (Cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).
Valor mensal do contrato: R$ 7.291,67 (Sete mil duzentos e noventa e uns reais e sessenta e sete centavos).
Valor total do contrato: R$ 87.500,00 (Oitenta e sete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39 - 1000

DA BASE LEGAL
Art. 65, Inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO A PRESENTE HOMOLOGAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO REFERENTE AO REFERIDO PREGÃO.

Antonina, 10 de Julho de 2019.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:97BAF073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 166/2019 - DESIGNA EQUIPE TÉCNICA - SETOR HISTÓRICO - IPHAN

DECRETO N.º 166/2019

NOMEIA EQUIPE TÉCNICA DA PREFEITURA DESTINADA A APROVAÇÃO DE PROJETOS E À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NA DELIMITAÇÃO DAS POLIGONAIS DE TOMBAMENTO E ENTORNO DO CENTRO HISTORICO DO MUNICÍPIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°. – Nomeia as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Equipe Técnica da Prefeitura destinada a aprovação de projetos e à fiscalização de obras no Centro Histórico do Município de Antonina/PR:

ANDERSON DOS SANTOS
Agente Fiscal – Prefeitura

THIAGO FERNANDO DE SOUZA
Procurador Jurídico

THIAGO AFONSO DE SOUZA
Secretário Mun de Turismo e Cultura

LUIZ ANTONIO CARVALHO
Secretário Municipal de Planej e Obras

LUZIA BECKER GASPARI
Engenheira Civil

Art. 2°. - Os trabalhos da Equipe Técnica nortear-se-ão pelas normas que regulamentem as matérias, além das atribuições estabelecidas na legislação em vigor, sob orientação do IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

.**GABINETE DO PREFEITO**, em 08 de Julho de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:BAA2A167

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 190/2019 - INSTAURA SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº 190/2019

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando da Procuradoria,

RESOLVE:

Instaurar Comissão Sindicante, para apurar possíveis irregularidades no atendimento/funcionamento do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.
Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Sindicante:

LUCIANA LORAINE BRAUNE – Presidente
SIMONE DOS SANTOS GOUVEA – Membro
ZENAIDE DA CRUZ NUNES - Membro

A Comissão deverá iniciar os seus trabalhos dentro de 03 (três) dias, contados da Publicação deste ato.
Ultimados os trabalhos, a Comissão apresentará ao Chefe do Poder Executivo, o relatório para o julgamento final, precedido de parecer da Procuradoria Jurídica.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em, 03 de Julho de 2019

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:1948199D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA AV. DR. JOSÉ SOARES DE AZEVEDO, 48 - ASTORGA - PR, 86730-000 CNPJ Nº. 75.743.377/0001-30 AUDIÊNCIA PÚBLICA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

O Município de Astorga, junto a empresa DRZ Geotecnologia e Consultoria, estão convidando a população em geral, associações, entidades diversas e representantes de órgãos públicos para participarem da 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA da revisão do PLANO DIRETOR MUNICIPAL, a ser realizada dia 26 de Julho de 2019, com início às 19:30 horas, no prédio da Casa da Cultura, localizada no José Soares de Azevedo, nesta cidade.

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:23D15FDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2019

SÚMULA: Aprova Prestação de Contas Parcial do Recurso Estadual repassado de Fundo a Fundo.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.522/2002-E, de 22 de abril de 2002 e considerando a deliberação da plenária realizada em 10 de Julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas parcial do Recurso repassado do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI referente ao Incentivo Financeiro para o Idoso – FIPAR/PR.

Parágrafo Único – Do valor total recebido de R$60.000,00 (sessenta mil reais), foi executado no período desta primeira prestação de contas, do pagamento até 31 de dezembro de 2018, o valor de R$ 24.839,50 (vinte e quatro mil oitocentos e trinta e nove reais e cinqüenta centavos).

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 10 de Julho de 2019

NAJARA GODINHO DO SANTOS
Presidente do C.M.D.I

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:73BD5088

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DO EDITAL 07/2019 LISTA PROVISÓRIA DE VAGAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA REFERENTE A JULHO/2019.

ANEXO I DO EDITAL 07/2019

LISTA PROVISÓRIA DE VAGAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA REFERENTE A JULHO/2019.

Estabelecimento	Turma	Quantidade
CMEI Tia Niva	Berçário	4
	Maternal I	0
	Maternal II A	1
	Maternal II B	2
CMEI Brincando e Criando	Berçário	2
	Maternal I	0
	Maternal II A	2
	Maternal II B	13
CMEI Margarida Flórida Chiló	Berçário	0
	Maternal I	0
	Maternal II A	0
	Maternal II B	0
CMEI Cantinho da Serra	Berçário	0
	Maternal I	0
	Maternal II A	1
	Maternal II B	1
CMEI Jardim da Alegria	Berçário	0
	Maternal I	0
	Maternal II A	0
	Maternal II B	1
Nota Explicativa:		
Vagas informadas pelos Centros Municipais de Educação Infantil mediante memorando.		

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 09 de julho de 2019.

GLACI ANTONIA MERCHIORI
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B986BC9E

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL-SMECE/BN Nº 07/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9368/2018

EDITAL-SMECE/BN Nº 07/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9368/2018

LISTA DE ESPERA E HOMOLOGAÇÃO DE MATRÍCULAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2019 – VAGAS REMANECENTES.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE BALSA NOVA, em cumprimento ao disposto no edital de abertura, **TORNA PÚBLICA**, a lista de espera e homologação de matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil do município de Balsa Nova referente ao mês de **JULHO de 2019,** conforme anexos I e II.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 08 de julho de 2019.

GLACI ANTONIA MERCHIORI
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:847B6107

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 051/2019
PROCESSO DE DISPENSA Nº 031/2019

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 051/2019
PROCESSO DE DISPENSA Nº 031/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
OBJETO: Realização de oficinas de Construção de Saberes para Professores e Educadores – Educação Infantil e Ensino Fundamental Series Iniciais.
VALOR: Até R$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO: Até 05 (cinco) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.12.361.0008-2055-3.3.90.39.48.00.104;
08.001.12.365.0008-2059-3.3.90.39.48.00.104.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 08 de julho de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D5E86BC8

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2019
RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC inscrita no CNPJ sob o nº. 03.541.088/0033-24, com sede à Rua Calixto Razolini, 215, Portão, Curitiba, PR, o objeto do presente procedimento, referente à contratação de empresa especializada na realização de oficinas de Construção de Saberes para Professores e Educadores – Educação Infantil e Ensino Fundamental Series Iniciais, no valor de R$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais), com prazo de execução e vigência de até 5 (cinco) meses, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº
08.001.12.361.0008-2055-3.3.90.39.48.00.104;
08.001.12.365.0008-2059-3.3.90.39.48.00.104.

Balsa Nova, 08 de julho de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:49235910

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019
CONTRATO Nº 011/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Contratado: MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI
Objeto: Realização de reparos nas calhas, forro e fachada do prédio da Câmara Municipal de Balsa Nova
Vigência: Data de 05.07.2019 a 05.09.2019
Valor global: R$ 11.527,80 (onze mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 05 de julho de 2019.

VEREADOR JOEL BATHKE
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:CE7AC341

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº. 2.342/2019

LEI Nº. 2.342/2019

SÚMULA**:** Autoriza o Poder Executivo Municipal de Barbosa Ferraz, a fazer termo de permissão de uso das dependências do Centro de Eventos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º:- **FICA** autorizado o Poder Executivo Municipal de Barbosa Ferraz, em nome do município, a celebrar por tempo indeterminado **TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO DAS DEPENDENCIAS DO SALÃO DO CENTRO DE EVENTOS** para com a **ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE DE BARBOSA FERRAZ**, se esta estiver legalmente constituída e formalizada conforme estatuto, respeitado as leis federais, em especial o *Estatuto do Idoso* e leis estaduais.

Art. 2º:- A permissão de uso será para que a permissionária possa utilizar em suas atividades estatutárias o salão de eventos aos sábados, reservando ao município o direito de utilizar o imóvel neste dia da semana, para tanto deve previamente comunicar a permissionária com antecedência de 15 *(quinze)* dias e, extraordinariamente, quando a necessidade assim justificar.

§1º:- Quando a utilização for fora das atividades estatutárias e não inerentes da própria Associação e ter a finalidade de lucro deverá, para cada evento, apresentar antecedentemente à emissão do Alvará específico para aquele evento toda a documentação necessária e exigida pelos órgãos públicos para a realização deste evento, entre eles: alvarás, liberações, laudos e vistorias, autorizações e certidões dos órgãos e autoridades competentes, assim como já o faz para todos os eventos promovidos por terceiros na municipalidade.

§2º:- Em todas as atividades, com fins lucrativos ou não, toda a responsabilidade do evento e/ou do uso do bem objeto desta permissão e no entorno do imóvel é de inteira responsabilidade da permissionária, aí incluído, entre outros, qualquer dano ao patrimônio público *(seja físico nas instalações, pintura, proibição de colocação de cartazes nas parede)*, segurança e vigilância no local e no entorno, diretos trabalhistas de funcionários, indenizações, mesmo se os danos causados sejam por terceiros, por associados, promotores e/ou organizadores do evento, desde que estejam relacionados ao evento ou ao próprio uso pela permissionária;

§3º:-Fica a permissionária responsável pela limpeza, higiene e conservação do local e em sua adjacência;

§4º:- Para outros usos constantes e previstos no Estatuto da permissionária e sem fins lucrativos, fora dos sábados, deverá esta em comum com a municipalidade realizar o calendário ou programação de utilização;

§5º:-A permissão é personalíssima, portanto, a permissionária não poderá subpermitir, emprestar, locar, o bem objeto desta lei;

§6º:- A permissionária não poderá realizar, sem expressa autorização do município, qualquer alteração no imóvel, sejam elas para ampliar, alterar cores, reformas, modificar o projeto original, alterar fachadas, colocar placas ou letreiros que alterarem o visual do bem.

Art. 3º:- O Poder Executivo, no termo de permissão de uso, poderá instituir outras exigências compatíveis com o bom uso, costume e conservação do bem, desde que não contrarie as normas desta lei.

Parágrafo Único:- Antes de iniciar o efetivo uso do bem as partes lavrarão um laudo de vistoria do local e de suas instalações e a permissionária deverá manter o bem nestas boas condições e deverá utilizá-lo respeitando as leis, o uso e os bons costumes, caso contrário, se constatado o uso indevido ou desvirtuado dos fins previstos no estatuto da Associação, a municipalidade rescindirá, sem prévio aviso o termo de permissão, sem qualquer direito a indenização.

Art. 4º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 09 de Julho de 2019.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:7D0A4F88

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº. 2.343/2019

CNPJ: 76.950.062/0001-26
LEI Nº. 2.343/2019

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar na importância de até R$-505.000,00 (quinhentos e cinco mil Reais).

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais).

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.28.846.0004.0.001.		ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES	
37 -3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.089.		ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
343 -3.1.90.11.00.00	31494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
344 -3.1.90.13.00.00	31494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		HOSPITAL MUNICIPAL	
08.002.10.302.0009.2.066.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
382 -3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
387 -3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	300.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.306.0006.2.074.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR- ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	
397 -3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
Total Suplementação:			**505.000,00**

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO	
02.001.04.122.0002.2.099.		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
1 -3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	40.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12 3.1.90.01.00.00	01000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	21.000,00
13 3.1.90.03.00.00	01000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	45.000,00
04.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.243.0005.6.023.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR E CENTRO INTERPROFISSIONAL DE APOIO À INFÂNCIA E JUVENTUDE	
54 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	35.000,00
55 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
04.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
04.004.08.241.0005.1.140.		SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO AO IDOSO	
139 4.4.50.42.00.00	01000	AUXÍLIOS	39.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.15.127.0011.2.010.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
150 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
158 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
280 3.1.90.11.00.00 01000		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	20.000,00
282 3.1.90.11.00.00 31494		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	65.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
09.002.13.392.0007.2.027.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
478 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
9.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
09.003.27.812.0008.2.081.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
488 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
489 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
493 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	35.000,00
Total Redução:			**505.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 09 de Julho de 2019.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:2CC52B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº. 2.344/2019

CNPJ: 76.950.062/0001-26
LEI Nº. 2.344/2019

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar na importância de até R$-19.000,00 (Dezenove mil Reais).

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, aprovou e eu, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 19.000,00 (dezenove mil Reais).

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.243.0005.1.185.		SEDS/ FIA/CRESCER EM FAMÍLIA	
499 -3.3.90.39.00.00	33872	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	4.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.002.08.244.0005.1.183.		SEDS/PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE-INCENTIVO V	
79 3.3.90.32.00.00	33870	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
Total Suplementação:			**19.000,00**

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.243.0005.1.185.		SEDS/ FIA/CRESCER EM FAMÍLIA	
50 -4.4.90.52.00.00	33872	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.002.08.244.0005.1.183.		SEDS/PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE-	

		INCENTIVO V	
80 -3.3.90.39.00.00	33870	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10.000,00
81 -4.4.90.52.00.00 33870		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total Redução:			**19.000,00**

Art. 3º. Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, (PR), 10 de Julho de 2019.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:E8EC415C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº. 2.345/2019

CNPJ: 76.950.062/0001-26
LEI Nº. 2.345/2019

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar na importância de até R$-120.000,00 (Cento e vinte mil Reais).

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz aprovou e eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$-120.000,00 (Cento e vinte mil Reais).

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.15.127.0011.2.108.		CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ-CINDEPAR	
500 4.4.71.70.00.00	01504	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	120.000,00
Total Suplementação:			**120.000,00**

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.15.127.0011.2.010.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
151 -3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
159 -3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA	40.000,00
Total Redução:			**120.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, (PR), 10 de Junho de 2019.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:059D1F87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019

Nº Processo: 043/2019. Objeto: SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DA COMPOSTAGEM - PCA E DA LICENÇA AMBIENTAL - AA DO PARQUE FUNDO DE VALE. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de serviços cuja o valor não supera os 10% do limite previsto no artigo mencionado. Ratificação em 09/07/2019 por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal. Valor: R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).

Contratada:
AMBIENTETERRA LTDA - ME,
CNPJ: 15.841.049/0001-44.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:76105609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 20/2019.

1.0. DO OBJETO
1.1. AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS, FOTOCONDUTORES E CILINDROS DE IMPRESSORAS NOVOS E REMANOS A BASE DE TROCA, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO REPARO E LIMPEZA DE IMPRESSORAS, conforme especificações contidas no anexo I, deste edital.
1.2 Valor máximo da licitação: R$ 78.748,59 (Setenta e Oito Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

2.0. DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
2.1. A data da abertura das propostas será no dia 29/07/2019, às 14:00horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, na Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.
2.2. O prazo máximo para apresentação das propostas pelos interessados será até o inicio da abertura do certame.

3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
3.1.Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.

4.0.DO FORNECIMENTO DO EDITAL
4.1.Estarão disponíveis aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Tomada de preços 20/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, no site da prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR www.barradojacare.pr.gov.br ou através do email: pmbj@uol.com.br, Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 03/07/2019.

PEDRO LUIZ BRANCO
Presidente CPL
Portaria 101/2019

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:141C39AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 370/2019
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: DOUGLAS MAZUREK

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
1,0	VIAGEM PARA: FRANCISCO BELTRÃO	**3 UFM**	**3,0 UFM**
	"CAPACITAÇÃO DO eSOCIAL". OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 50,50 (DECRETO 05/2019) DE 28/01/2019 DO EXECUTIVO. PERIODO: DE 11/07 A 12/07/2019	**151,50**	**151,50**
TOTAL			**151,50**

Bela Vista da Caroba, 10 de julho de 2019.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba, 10/07/2019.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	150
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	370/2019

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	DOUGLAS MAZUREK		MATR.	1-1
CARGO/FUNÇÃO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO	**X**		COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO			MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
11/07	12/07	FRANCISCO BELTRAO	PR	ACAMSOP/ASSEMBLÉIA	1,0

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
( ) Carro Oficial
(X) Outro Especificar: VEÍCULO PRÓPRIO
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 10/07/2019.

Presidente

Setor de Contabilidade Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:F5E34E40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 071/2019

Designa Autoridade Sanitária no município de Bela Vista da Caroba.

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Designar como AUTORIDADE SANITÁRIA no Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, o servidor **NUBIA TONIAZZO DOS SANTOS** RG 10.242.112-4 SSP/PR, CPF 065.655.709-57.

Art. 2° - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, 10 DE JULHO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:EA98DCA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 072/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

EXONERAR, a pedido

Art.1º EDIVANDRO RODRIGUES PIMENTEL, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 9.927.933-8 SSP/PR, e CPF sob nº 061.504.519-76, do cargo de Provimento Efetivo de Oficial Administrativo e do cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 10 DE JULHO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:166BB037

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 073/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º Fica decretado Ponto Facultativo no dia 26 de Julho de 2019, subsequente ao Feriado Municipal de Dia de São Cristóvão, Dia do Colono, Dia do Motorista – 25 do mesmo mês, nas repartições públicas municipais de Bela Vista da Caroba – Estado do Paraná, conforme Lei Municipal Nº 480/2014 de 24 de Setembro de 2014.

Parágrafo Único: Ficam os Secretários Municipais e as autoridades da Administração Pública Municipal autorizados a convocar seus servidores para expediente normal pela essencialidade de serviços básicos, nos dias declarados como Recesso e Ponto Facultativo, dispensando da respectiva compensação os servidores que vierem cumprir horário neste período.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de 26 de Julho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 10 DE JULHO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:4EA60E77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 094/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 15 de Julho de 2019, ao servidor **DIOGENES RAFAEL SOARES**, portador do RG nº 10.631.333-4 SSP/PR e CPF 083.200.879-61, ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Agente de Combate a Endemias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 15 de Julho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 10 DE JULHO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:AC651834

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 093/2019

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002040/18 de 18 de dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 4.839,56 (quatro mil oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(529) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-3826 - MATERIAL DE CONSUMO	4.839,56
Total Suplementação:	**4.839,56**

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício anterior, por Fonte de Recurso abaixo discriminado:

Fonte	Valor
3826	4.839,56

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 08 de julho de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:C4EE7883

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 094/2019

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 002040/18 de 18 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R$ 1.427,59 (um mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos)**, assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(530) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-1826 - MATERIAL DE CONSUMO	1.427,59
Total Suplementação:	**1.427,59**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso 1826.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 08 de julho de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:F103FCC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA - PORTARIA Nº 045/2019

Onde se lê:
Art. 1º - NOMEAR a partir desta data (17/06/2019) Luis Fernando Isoton, RG 10.527.210-3 no Cargo Comissionado de Assessor de Planejamento, simbologia DS, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1954/2017 e suas alterações.

Leia-se:
Art. 1º - NOMEAR a partir desta data (17/06/2019) Luis Fernando Isoton, RG 10.527.210-3 no Cargo de Agente Político de Assessor de Planejamento, equivalente a Secretário Municipal, simbologia DS, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1954/2017 e suas alterações.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:1E4D79AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 046/2019

PORTARIA Nº 046/2019

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE.

RESOLVE:

Art.1º - Instituir a Comissão Coordenadora com a finalidade de orientar e coordenar o processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, para o decênio 2014/2024.

Art.2º - A Comissão Coordenadora será constituída pelos membros a seguir, sendo que o primeiro deles terá o encargo de coordená-la:

Silmara de Paula Castilho - Representante do Fórum Municipal de Educação.
Enéias Santos Mello – Representante da Secretaria Municipal de Finanças.
Marisete Zamboni Kampmann – Representante do Sindicato dos Trabalhadores da educação.
Lidiane Terezinha de Moura da Silva – Representante do Conselho do FUNDEB.
Cleonice Mara Ravanello – Representante dos diretores das escolas municipais.

Art.3º - A Equipe Técnica será constituída pelos membros a seguir, sendo que o primeiro terá o encargo de coordená-la:

Niucelene Masiero Isoton
Jeferson Luiz Camargo dos Santos
Rogerio Ferreira Lopes
Pricila Batista de Oliveira

Art. 4º - Foram estabelecidas como atribuições da Comissão Coordenadora:

- Mobilizar a sociedade civil organizada para discussão dos problemas educacionais, tendo como referência, diagnóstico do Município e as metas estabelecidas pelo Plano Municipal de Educação.
- Organizar a consulta pública para debater as propostas do Texto – Base do PME, organizado pela Equipe Técnica.
- Elaborar relatórios com as proposições apresentadas por ocasião da consulta pública e encaminhá-los á Equipe Técnica.

Art. 5º - Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe Técnica:

- Estruturar a análise situacional da realidade educacional do Município, considerando as metas previstas no PNE.
- Fazer as adequações no Documento – Base, examinando a viabilidade das proposições da consulta pública.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 054/2016.

Paço do Índio, 28 de junho de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:F4652E91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 048/2019

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratar de assuntos particulares, de acordo com a Lei Complementar 001/2001 em seu Capítulo IV, Art 71 e Art. 77, ao servidor Imozarte da Silva Santos, RG 6.672.231-7, matrícula 1779, ocupante do cargo efetivo de Servente.

Art. 2º. A licença é pelo o período de 02 (dois) anos, compreendido entre 01/07/2019 à 30/06/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 01 de julho de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:CCC3DEC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 047/2019

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede LICENÇA PRÊMIO para a servidora Zenaide Lourenço Magnabosco, matrícula 0581 no período de 01/07/2019 a 28/09/2019, referente ao período aquisitivo de 08/05/2011 a 07/05/2016 de conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 01 de julho de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:F431E803

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO nº 06/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bituruna, em reunião ordinária, realizada em 26 de junho de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, e pela Lei Municipal nº 1420 de 26 de agosto de 2009,

Resolve:

Art. 1º - Declarar a inscrição, no CMAS, do Caca – Centro de Atendimento para Crianças e Adolescentes – Clube do Abelhinha, ficando sob o número 11.
Art. 2º - A declaração tem validade por 1 (um) ano.
Art. 3º - O Centro de Atendimento para Crianças e Adolescentes - Clube do Abelhinha oferta serviços/programas de apoio que atende crianças e adolescentes, oferecendo-lhes a oportunidade de um maior desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social, assim complementando a ação familiar, escolar e comunitária.

Art. 4º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

Bituruna, 10 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE

SOLANGE BEATRIZ MARTINELLI
Presidente do CMAS Bituruna/PR

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:35A54765

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO nº 07/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bituruna, em reunião ordinária, realizada em 26 de junho de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, e pela Lei Municipal nº 1420 de 26 de agosto de 2009,

Resolve:

Art. 1º - Declarar a inscrição, no CMAS, do Caca – Centro de Atendimento para Crianças e Adolescentes – Clube do Formiguinha, ficando sob o número 12.
Art. 2º - A declaração tem validade por 1 (um) ano.
Art. 3º - O Centro de Atendimento para Crianças e Adolescentes - Clube do Formiguinha oferta serviços/programas de apoio que atende crianças e adolescentes, oferecendo-lhes a oportunidade de um maior desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social, assim complementando a ação familiar, escolar e comunitária.
Art. 4º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

Bituruna, 10 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE

SOLANGE BEATRIZ MARTINELLI
Presidente do CMAS Bituruna/PR

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:4B156802

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO nº 08/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bituruna, em reunião ordinária, realizada em 26 de junho de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, e pela Lei Municipal nº 1420 de 26 de agosto de 2009,

Resolve:

Art. 1º - Declarar a inscrição, no CMAS, do Caca – Centro de Atendimento para Crianças e Adolescentes – Clube dos Amiguinhos, ficando sob o número 13.
Art. 2º - A declaração tem validade por 1 (um) ano.
Art. 3º - O Centro de Atendimento para Crianças e Adolescentes - Clube dos Amiguinhos oferta serviços/programas de apoio que atende crianças e adolescentes, oferecendo-lhes a oportunidade de um maior desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social, assim complementando a ação familiar, escolar e comunitária.
Art. 4º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

Bituruna, 10 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE

SOLANGE BEATRIZ MARTINELLI
Presidente do CMAS Bituruna/PR

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:F21B6FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO nº 09/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bituruna, em reunião ordinária, realizada em 26 de junho de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, e pela Lei Municipal nº 1420 de 26 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a inscrição, no CMAS, da "Casa Lar de Bituruna", ficando sob número de Inscrição 10.
Art. 2º - A declaração tem validade por 1 (um) ano.
Art. 2º - O serviço executado pela Casa Lar de Bituruna é: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, faixa etária de 0 a 18 anos, na modalidade de Casa Lar.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Bituruna, 10 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE

SOLANGE BEATRIZ MARTINELLI
Presidente do CMAS – Bituruna/PR

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:BB9EBE86

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

DELIBERAÇÃO 13/2019

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente,
Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras Providencias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR reunido ordinariamente em 26 de junho de 2019,

DELIBEROU:

Art. 1º - pela declaração da inscrição, no CMDCA, do "Caca – Centro de Atendimento para Crianças e Adolescentes – Clube do Abelhinha", ficando sob número de Inscrição 01.
Art. 2º - A declaração tem validade por 2 (dois) anos.
Art. 3º - O Clube do Abelhinha oferta serviços/programas de apoio que atende as crianças e adolescentes, oferecendo-lhes a oportunidade de um maior desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social, assim complementando a ação familiar, escolar e comunitária.
Art. 4º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Bituruna, 10 de julho de 2019.

ELESIANE APARECIDA VANZIN
Presidente do CMDCA/Bituruna/PR

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:7082C0C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

DELIBERAÇÃO 14/2019

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente,
Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras Providencias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR reunido ordinariamente em 26 de junho de 2019,

DELIBEROU:

Art. 1º - Pela declaração da inscrição, no CMDCA, do "Caca – Centro de Atendimento para Crianças e Adolescentes – Clube dos Amiguinhos", ficando sob número de Inscrição 01.
Art. 2º - A declaração tem validade por 2 (dois) anos.
Art. 3º - O Clube dos Amiguinhos oferta serviços/programas de apoio que atende as crianças e adolescentes, oferecendo-lhes a oportunidade de um maior desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social, assim complementando a ação familiar, escolar e comunitária.
Art. 4º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

Bituruna, 10 de julho de 2019

Publique-se

ELESIANE APARECIDA VANZIN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:4D731478

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

DELIBERAÇÃO 15/2019

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente,
Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras Providencias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR reunido ordinariamente em 26 de junho de 2019,

DELIBEROU:

Art. 1º - Pela declaração da inscrição no CMDCA, do "Caca – Centro de Atividades para Crianças e Adolescentes – Clube do Formiguinha", ficando sob número de Inscrição 01.
Art. 2º - A declaração tem validade por 2 (dois) anos.
Art. 3º - O Clube do Formiguinha oferta serviços/programas de apoio que atende as crianças e adolescentes, oferecendo-lhes a oportunidade de um maior desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social, assim complementando a ação familiar, escolar e comunitária.
Art. 4º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

Bituruna, 10 de julho de 2019.

Publique-se

ELESIANE APARECIDA VANZIN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:F4040E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

DELIBERAÇÃO 16/2019

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente,
Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras Providencias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR reunido ordinariamente em 26 de junho de 2019,

DELIBEROU:

Art. 1º - Pela declaração da inscrição, no CMDCA, da "Casa Lar de Bituruna", ficando sob número de Inscrição 06.
Art. 2º - A declaração tem validade por 2 (dois) anos.
Art. 3º - O serviço executado pela Casa Lar de Bituruna é: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na faixa etária de 0 a 18 anos.
Art. 4º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

Bituruna, 10 de julho de 2019.

Publique-se

ELESIANE APARECIDA VANZIN
Presidente do CMDCA – Bituruna/PR

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:F278F193

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO nº 10/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bituruna - CMAS, em reunião ordinária, realizada em 26 de junho de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, e pela Lei Municipal nº 1420 de 26 de agosto de 2009,

Resolve:

Art. 1º - Declarar a inscrição, no CMAS, do CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola, ficando sob número de inscrição 14
Art. 2º - A inscrição tem validade pelo período de 1(um) ano.
Art. 3º - Os Programas e Cursos executados pelo CIEE – Centro de Integração Empresa – Escola promovem a integração do adolescente, do jovem e da comunidade em geral ao mundo do trabalho, com ações de proteção social, vigilância e defesa. O norte é dirigir um olhar

preferencial para os sujeitos que se encontram em situação de vulnerabilidade social.
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Bituruna, 10 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE

SOLANGE BEATRIZ MARTINELLI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:D402E11C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

DELIBERAÇÃO 17/2019

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente,
Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras Providencias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR reunido ordinariamente em 26 de junho de 2019,

DELIBEROU:

Art. 1º - Pela declaração da inscrição, no CMDCA, do CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola, ficando sob número de Inscrição 08.
Art. 2º - A inscrição tem validade pelo período de 1 (um) ano.
Art. 3º - Os Programas e Cursos executados pelo CIEE – Centro de Integração Empresa - Escola promovem a integração do adolescente, do jovem e da comunidade em geral ao mundo do trabalho, com ações de proteção social, vigilância e defesa. O norte é dirigir um olhar preferencial para os sujeitos que se encontram em situação de vulnerabilidade social.
Art. 4º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

Bituruna, 10 de julho de 2019

Publique-se

ELESIANE APARECIDA VANZIN
Presidente do CMDCA – Bituruna/PR

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:491B8983

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 046/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
Edital n.º 046/2019

O Prefeito de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 044/2019, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através da **Portaria nº 162/2019**, resolve, em obediência a Lei Municipal nº 1007/2018, **TORNAR PÚBLICO** a retificação do Edital nº 044/2019.

ONDE SE LÊ:
6 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
6.1 -Haverá isenção da taxa de inscrição, conforme Decreto Federal nº 6.593/2008.

LEIA-SE:
6 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
6.1 -Haverá isenção da taxa de inscrição, conforme Decreto Federal nº 6.593/2008 e conforme Lei Municipal nº 1007/2018.
...

6.1.7 - Conforme Lei Municipal nº 1007/2018, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público, realizado no âmbito municipal, os candidatos que prestaram serviços no período eleitoral.
6.1.7.1 - Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscito e referendos, na condição de:
I - Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;
II - Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
III - Coordenador de Seção Eleitoral;
IV - Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;
V - Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.
6.1.7.2 - Entende-se como período de eleição, para efeitos da Lei Municipal nº 1007/2018, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno uma eleição.
6.1.7.3 - Para ter direito a isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.
6.1.7.4 - A comprovação do serviço prestado será efetuado através da apresentação de documento oficial, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
6.1.7.5 - O benefício será válido por um período de dois anos a contar da data em que a ele fez jus.
6.1.7.6 - O candidato que faz jus ao benefício deverá:
a) Acessar o site **www.alfaumuarama.com.br/concursos**;
b) efetuar sua inscrição no concurso público no período estabelecido no **Anexo III - Cronograma**, através do site **www.alfaumuarama.com.br/concursos.**
c) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida nos itens anteriores, conforme **Anexo IV** deste edital.
d) Enviar através de link específico de ISENTOS no site www.alfaumuarama.com.br/concursos, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: Anexo IV devidamente preenchido e assinado e cópia do documento de identificação tipo R.G e CPF. Enviar ainda, sob pena de indeferimento, documento oficial, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.O candidato deve estar "logado" no site para enviar documentos.

6.2 - Fica prorrogado o prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição até o dia 22 de julho de 2019.

6.3 - Retifica-se o Anexo IV - Requerimento de isenção da taxa de inscrição:

ONDE SE LÊ:
Solicito isenção da taxa de inscrição no CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 01 e declaro que:
a) Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
b) Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.

LEIA-SE:
Solicito isenção da taxa de inscrição no CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 01 e declaro que:

a) Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
b) Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.
OU
c) Prestei serviços no período eleitoral, nos termos da Lei Municipal nº 1007/2018.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque - PR, 10 de julho de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito de Boa Ventura de São Roque - PR

ANGELA FÁTIMA STRAPASSON
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso
Município de Boa Ventura de São Roque - PR

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:DC49179B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 033/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019
O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DE CERCA NO FAXINAL DO KRUGUER, REPARO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, MASSA ASFALTICA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA O PROGRAMA MORAR COM DIGNIDADE a pedido da Secretaria de Administração, Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Educação Cultura e Esportes e Secretaria de Promoção Social deste Município, em conformidade com as condições exigidas no ANEXO I do Edital e demais anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO: O menor preço por item.
Entrega das propostas e documentações: dia 22 de julho de 2019 às 09h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moisés Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.
INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição. Taxa de aquisição do edital impresso R$ 21,52 (vinte um reais e nove centavos), a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 10 de julho de 2019.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro
Portaria 184/2019

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:9596609F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 182 DE 2019

DECRETO Nº 182/19
Data 10/07/19

SÚMULA. Homologa o resultado da ata da comissão designada pelo Decreto nº 157/19 de 24/0619, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica homologada a ata da comissão designada pelo Decreto nº 157/19 de 24/06/19, que atribuiu os seguintes valores para exploração de serviços do Festival Regional da Música Sertaneja e Popular/2019 (FERMUSP), assim especificado:
Praça de alimentação.....R$ 8.000,00
Venda de bebidas.....R$ 8.000,00
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Boa Vista da Aparecida em de 10 de julho de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:79A40A3B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 183 DE 2019

DECRETO Nº 183/19
Data 10/07/19

Súmula. Concede o pagamento de Gratificação de Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva GTIDE a motorista de caminhão, lotado na Divisão de Serviços Rodoviários, a servidor público do município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 234/19 DE 03/04/19.
D E C R E T A.
Art. 1º. Fica concedido o pagamento de Gratificação de Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva GTIDE a motorista de caminhão, lotado na Divisão de Serviços Rodoviários, a servidor público do município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, como abaixo especificamos:

NOME	CARGO	MATRICULA	%
Laudecir Francisco Benete	Motorista de Caminhão	11.364-6	18%

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 10 de julho de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:D01B286B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 184 DE 2019

DECRETO Nº 184/19

Data 10/07/19

Súmula. Designa servidor efetivo para responder interinamente pela Divisão de Tributação, Arrecadação, Fiscalização e Cadastro, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO AS FÉRIAS DO TITULAR DA PASTA.
D E C R E T A.
Art. 1º. Fica designado o senhor abaixo relacionado, para responder interinamente pela Divisão de Tributação, Arrecadação, Fiscalização e Cadastro.

Nome	Cargo	CPF	RG	Matricula
Vanderlei Brandão	Oficial Administrativo	038.225.139-38	7.230.061-0	117678-1

§ 1º. A designação é pelo período em que o servidor titular da pasta estiver em férias.
§ 2º. Fica o designado autorizado a assinar todos os documentos inerentes a pasta.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 10 de julho de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:FEB2AE49

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 001/2018

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 001/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação asfáltica – Recape com Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ sobre pedra irregular nos seguintes trechos: 1. Rua Elídio Gasparini – Entre a Avenida Tupi e a Rua Arlindo Rosa; 2. Avenida Tupi – Região Sul – Entre a Rua Celmo Miranda e a Rua Goitacá; 3 Rua Eugênio Trevisan – Entre a Avenida Tupi e a Rua João Pinto; 4. Rua Puri – Entre a Avenida Tupi e a Avenida Tancredo Neves; 5. Rua Eunice Tolentino – Entre a Rua Goitaca e a Rua Urupa; e 6. Rua Urupa – Entre a Rua Eunice Tolentino. em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo.

Onde se lê:
VALOR ADITADO DO CONTRATO: Fica aditado em 19,1059% (dezenove vírgula um mil e cinquenta e nove por cento), totalizando R$ 81.824,95 (oitenta e um mil, oitocentos e vinte quatro reais e noventa e cinco centavos), passando o valor total do contrato para R$ 540.094,08 (quinhentos e quarenta mil, noventa e quatro reais e oito centavos) no total do contrato.

Leia-se:
VALOR ADITADO DO CONTRATO: Fica aditado em 15,1287% (quinze vírgula um mil duzentos e oitenta e sete por cento), totalizando R$ 64.791,12 (sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e um reais e doze centavos), passando o valor total do contrato de R$ 428.269,13 (quatrocentos e vinte e oito mil, duzentos e sessenta e nove reais e treze centavos), para R$ 493.060,25 (quatrocentos e noventa e três mil, sessenta reais e vinte e cinco centavos) no total do contrato.

Ficam inalterados os demais termos do presente extrato do termo aditivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, estado do Paraná, em 10 de julho de 2019

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:7F75D567

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 46

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 25/07/2019 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 25/07/2019.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 10 de julho de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:587CE3D8

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 47

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico de refrigeração e estrutural dos equipamentos câmara de conservação de vacinas com certificado via RBC.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 26/07/2019 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 26/07/2019.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 10 de julho de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A97AA3B1

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 50 EM 26 DE JUNHO DE 2019

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 866 de 26 de junho de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
3000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.4 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS
49 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
8.000,00 (oito mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
3000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.4 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS
43 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1511 - Taxas - Prestação de Serviços
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
3000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.4 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS
44 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
1000 - Recursos Ordinarios
8.000,00 (oito mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:637E8280

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 51 EM 1 DE JULHO DE 2019

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 866 de 1 de julho de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR
433 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR
428 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 1 de julho de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:765D7F0E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4123/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora JULIANA BEATRIZ ANDREOLLA DAMBROS, CPF nº 046.740.689-83, servidora pública municipal, lotada no cargo de Auxiliar Administrativo, 10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/10/2017 a 05/10/2018, para serem gozadas de 15/07/2019 à 24/07/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 09 de julho de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:0E6AE5C7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4126/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor JOEL SEVERGNINI TEIXEIRA, CPF nº 085.830.08930, servidor público municipal, lotado no cargo de Motorista de Veículo, 9 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2018 a 01/04/2019, para serem gozadas de 15/07/2019 à 23/07/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 10 de julho de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:1C02022A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4127/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor EZEQUIEL DA SILVA, CPF nº 087.227.989-86, servidor público municipal, lotado no cargo de Operador de Máquinas, 9 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2018 a 01/04/2019, para serem gozadas de 15/07/2019 à 23/07/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 10 de julho de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:1DF425EB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4128/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor CELIO BORTH, CPF nº 949.756.809-63, servidor público municipal, lotado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, 9 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/02/2018 a 14/02/2019, para serem gozadas de 15/07/2019 à 23/07/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 10 de julho de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B182EFE0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4129/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor JOSSEMIR TAVARES SCALCO, CPF nº 100.324.089-51, servidor público municipal, lotado no cargo de Operador de Máquina, 9 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/12/2017 a 30/11/2018, para serem gozadas de 15/07/2019 à 23/07/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 10 de julho de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A694CB59

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4130/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Senhor EDENILSON DA COSTA, CPF nº 086.231.519-09, servidor público municipal, lotado no cargo de Operador de Máquina, 9 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/10/2017 a 12/10/2018, para serem gozadas de 15/07/2019 à 23/07/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 10 de julho de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F89C2C82

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4131/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor NELSON BARICHELLO, CPF nº 022.590.859-03, servidor público municipal, lotado no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULO, 9 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/10/2017 a 12/10/2018, para serem gozadas de 15/07/2019 à 23/07/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 10 de julho de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:4D921AD1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4132/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor CLAUDIO ANTONIO SCARIOT, CPF nº 847.123.419-04, servidor público municipal, lotado no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULO, 9 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/10/2017 a 12/10/2018, para serem gozadas de 15/07/2019 à 23/07/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 10 de julho de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:49BA2193

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4133/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor EDIMAR BARP, CPF nº 098.003.459-06, servidor público municipal, lotado no cargo de OPERADOR DE MÁQUINA, 9 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2018 a 01/04/2019, para serem gozadas de 15/07/2019 à 23/07/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 10 de julho de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:1311370E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4134/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor MARIO PRETTO, CPF nº 554.944.719-34, servidor público municipal, lotado no cargo de OPERADOR DE MÁQUINA, 9 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/10/2017 a 05/10/2018, para serem gozadas de 11/07/2019 à 19/07/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 10 de julho de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2463F7AA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 122/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: CLINICA GONZALES ACOSTA LTDA**
OBJETO: contratação de empresa para realização de exames de ultrassonografias e endoscopia digestiva com laudos, para usuários do SUS.
VIGÊNCIA: 05/07/2019 à 05/07/2020.
VALOR: **R$ 114.600,00 (cento e quatorze mil e seiscentos reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 41/2019- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:3D2B143B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO N° 041/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2019

OBJETO: Aquisição de combustíveis comuns tipo, Óleo Diesel, Gasolina e Etanol, destinados para a manutenção da frota dos veículos pertencentes ao município de Bom Sucesso, para o período de 12 (doze) meses.

O Pregoeiro do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, Sr. Faiéd Rezende da Silva, torna público, para conhecimento dos interessados, que o certame acima referenciado deflagrou-se DESERTO, face a ausência total de interessados.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO – PR, 10 de julho de 2019.

FAIÉD REZENDE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:8E5A0638

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 00 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

Decreto nº-90/2019.
DATA: 10 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

EXONERAR

Art.1º- Exonera por falecimento o Servidor Público Municipal, senhor Jacymar Joji Kurique, matrícula nº 200295, admitido em 01/03/91, inscrito no CPF/MF-547.657.739-49 ocupante do Cargo de Processador de Dados- Regime Estatutário.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário com efeitos retroativos a 07/07/19.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 10 de julho de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:617C563B

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 – CENTRO - FONE/FAX (43) 442 –1250– E-Mail: socialbsu@yahoo.com.br
BOM SUCESSO - CEP: 86.940 – 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ - CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

DECRETO Nº-91/2019.

SÚMULA.....Nomeia Membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto na lei Municipal do Idoso nº 1116/2007, resolve:

DECRETAR
Art. 1º-Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, os seguintes membros:

Representantes do Poder Público:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Titular: Ronita Aparecida de Carvalho
Suplente: Maria Alice Sigail

SECRETARIA DE SAÚDE:
Titular: Roberta Carolina Mani
Suplente: Elisangela Aparecida Guimarães

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**:**
Titular: Jakeline Márcia Santos
Suplente: Eunice Ribeiro Pedro

SECRETARIA DE ESPORTE
Titular: Gilmar Soares de Oliveira
Suplente: Liliane Aparecida de Lima

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:
Titular: Thiago Batista de Lima
Suplente: Camila Aparecida da Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

ENTIDADE DE ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Titular: Edina Sander da Rosa
Suplente: Meire Regina Gonçalves Mendonça

ENTIDADE DE ATENDIMENTO AO IDOSO
Titular: Cleusa Cezário Rabone
Suplente: Lucia Bernardo de Moura

ENTIDADE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE

Titular: Maria Aparecida Benedetti
Suplente: Veralanes Rodrigues

ENTIDADE DE ATENDIMENTO A FAMILIA
Títular: Rubiane Alzira Bilmaia da Silva
Suplente: Evelyn Georgia Tiene

GRUPO DA 3ª IDADE
Titular: Geraldo Lacerda
Suplente: Dirce Silveira

Art. 2º _ Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Sucesso, 01 de Julho de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:8E399322

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.combr Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 -CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-135/2019.
DATA: 10 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Thais Mabili Lopes Rosa, matrícula nº-900017, ocupante do Cargo Comissionado Chefe da Seção de Encaminhamento de Pacientes - CC 6, 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo 23/01/18 a 23/01/19, devendo retornar suas atividades normais em 31/07/19.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/19.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 10 de julho de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:17DE770D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.459, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo do Município de Bom Sucesso do Sul, a proceder CONCESSÃO DE USO com encargos, da infraestrutura turística da Gruta Nossa Senhora de Lourdes Municipal, mediante licitação na modalidade de concorrência.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu **NILSON ANTONIO FEVERSANI,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Concessão de Uso da **infraestrutura turística da Gruta Nossa Senhora de Lourdes**, mediante licitação na modalidade de Concorrência, com o objetivo de manter as atividades turísticas, desportivas e de lazer e de integração da comunidade local e regional.
Art. 2º Constitui objeto da Concessão de uso de bem público, de propriedade do Município de Bom Sucesso do Sul, a infraestrutura turística da Gruta Nossa Senhora de Lourdes, que abrange:
a) Área de lazer, com 15.942 m2;
b) Campo de Futebol Suíço com, 1.215,20m2;
c) Lanchonete, equipada com copa e cozinha, janelas de elevação, bancadas em granito e cubas em inox, armários embutidos, portas em madeira, piso cerâmico e azulejos na parede, com 83,48 m² de área construída junto ao Centro de Eventos;
d) Centro de Eventos equipado com 8 (oito) churrasqueiras, sala para corte e salga de carne, sanitário masculino e feminino para funcionários, com 969,21 m² de área total construída;
e) 6 (seis) quiosques com área unitária de 36,00 m², equipados com 2 (duas) churrasqueiras, 2 (duas) pias, 2) (duas) mesas e 4 (quatro) bancos cada; e,
f) Banheiros e Vestiários, com área total de 104,48 m², compostos por: 01 (um) banheiro masculino equipado com 5 (cinco) assentos sanitários sendo 1 (um) para PNE, 3 (três) chuveiros, divisórias em Eucatex e bancada para pias em granito com 4 (quatro) cubas cerâmicas; e 1 (um) banheiro feminino, equipado com 5 (cinco) assentos sanitários sendo 1 (um) para PNE, 3 (três) chuveiros, divisórias em eucatex e bancada para pias em granito com 4 (quatro) cubas cerâmicas.
Art. 3º A Concessionária poderá efetuar a venda de refeições, lanches, bebidas e guloseimas em geral no local, bem como poderá promover eventos desportivos, gastronômicos entre outros e efetuar a cobrança decorrente desses. Pode ainda explorar as atividades de lazer com a cobrança pelo uso de quiosques, Centro de Eventos, campo de futebol, churrasqueiras e demais dependências.
Art. 4º Constituem encargos da Concessionária - empresa vencedora da licitação:
I. limpeza dos banheiros, do Centro de Eventos e da lanchonete;
II. realizar o corte de grama, roçagem de mato e vegetação rasteira, poda e plantio de árvores e arbustos; coleta e acondicionamento de lixo, pintura dos alambrados e da marcação dos campos; e todos os demais atos necessários à conservação e manutenção de todo o local;
III. conservação de toda a infraestrutura existente no local, englobando, inclusive, o fornecimento do material e a realização de pequenos reparos, tais como a substituição de lâmpadas, torneiras, cobertura, pisos entre outros serviços;
IV. fornecimento de todo o material de limpeza necessário à realização dos serviços, bem como do material de higiene (papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido) necessário aos banheiros públicos existentes no local;
V. atendimento aos usuários do local, através da organização, com lista de reservas, da utilização dos quiosques, das churrasqueiras do Centro de Eventos e do campo de futebol suíço;
VI. além dos serviços a serem prestados, a Concessionária poderá efetuar a venda de lanches, bebidas e guloseimas em geral no local, bem como poderá realizar a venda de horários para a utilização do campo de futebol, sendo que o valor do horário deverá ser condizente com os valores praticados na região e dependerá da aprovação prévia e formal do Município, o que será objeto de fiscalização permanente pelo Município;
VII. a Concessionária arcará com todas as despesas decorrentes da utilização do imóvel, tais como: telefone, folha de pagamento de empregados ou terceirizados, seguros, encargos fiscais, trabalhistas, sociais e de tudo demais o que decorra Concessão de Uso;
VIII. a utilização da infraestrutura turística da Gruta Nossa Senhora de Lourdes deverá ser organizada pela Concessionária, por ordem de reservas de horários, respeitando sempre os horários de atividades esportivas realizadas pelo Município, quando estas ocorrerem;
IX. a Concessionária não poderá causar qualquer impedimento ou embaraço na utilização do local pelo Município, sendo proibida, inclusive, a cobrança de quaisquer valores decorrentes da utilização do local, ficando, todavia, preservada a venda de lanches, bebidas e guloseimas em geral nessas ocasiões;
X. deverá ser garantida a segurança aos visitantes, em caso de desordem no local, avisando imediatamente a segurança pública, através da Policia Militar ou Civil;
XI. a Concessionária obriga-se a observar todas as normas da Vigilância Sanitária na fabricação e comercialização de alimentos e bebidas, sendo que os preços praticados não poderão ser superiores aos do mercado local, o que será objeto de fiscalização permanente pelo Município;
XII. os serviços deverão ser prestados de forma contínua, por pelo menos 6 dias na semana, no horário permitido pela legislação Municipal. Aos sábados, domingos e feriados, o horário poderá ser diferenciado;
XIII. a Concessionária é obrigada a garantir o amplo acesso da população a infraestrutura turística da Gruta Nossa Senhora de Lourdes;
XIV. a contratação de seguro do imóvel é aconselhável, porém facultativa, ficando, todavia, a Concessionária integralmente responsável pelos bens existentes no imóvel, em caso de danos ou sinistros;
XV. a Concessionária poderá, por sua conta e risco, promover competições esportivas no local e desde que não vincule às competições oficiais do Município, respeitando sempre o calendário de atividades esportivas do Município, mediante consulta prévia da Direção do Departamento de Educação, Cultura e Esportes;
XVI. a concessionária deverá dar integral cumprimento à legislação municipal, ambiental, trabalhista, sanitária e fiscal de acordo com sua atividade;
XVII. a Concessionária poderá promover eventos com a cobrança dos serviços prestados e produtos oferecidos, pela adesão dos usuários, conforme anexo I;
a Concessionária não poderá alterar as características do imóvel objeto desta Concessão, salvo em caso de necessidade extrema, mediante autorização prévia, por escrito, do Município;
Art. 5º Constituem obrigações do Município:

I. efetuar o pagamento de energia elétrica e consumo de água que abastecem a gruta;
II. fornecer equipamentos, combustíveis e lubrificantes para o corte de grama de todo o complexo;
III. fornecer material esportivo para as diversas modalidades, quando as competições forem organizadas pelo Município;
IV. fornecer material e mão-de-obra para construções, reformas ou melhorias nas estruturas da Gruta;
V. esclarecer à Contratada toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à prestação de serviços;
VI. formalizar a Contratada os entendimentos sobre o objeto contratado;
VII. exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
VIII. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas;
IX. notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com os serviços ora contratados para as providências cabíveis;
X. Estabelecer o preço a ser cobrado pelo Concessionário, por quaisquer novas estruturas que venham a ser incorporadas ao imóvel.
Art. 6º Como critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, no certame licitatório, será levado em conta a proposta de melhor oferta, aquela que:
I - assuma todos os encargos previstos nos incisos de I a XVIII do Art. 5º desta Lei.
II - em caso de igualdade nas propostas será vencedora aquela que, que além dos encargos previstos nos incisos de I a XVIII do Art. 5º, desta Lei, assuma também a totalidade das obrigações do Município, descritas no Art. 6º.
III - se persistir a igualdade, será vencedora a que assuma todos os encargos dos Artigos 5º e 6º e oferte maior valor em dinheiro.
Art. 7º A concessão de uso, bem como a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício do titular da Concessão ou dos empregados da Concessionária com o Município, sendo que a inadimplência da Concessionária com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
Art. 8º A Concessionária não poderá ceder ou transferir, nem mesmo em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.
Art. 9º A interrupção das atividades da Concessionária por mais de 3 meses, bem como a execução irregular dos serviços previstos nesta Lei, implicará em imediata revogação da Concessão de uso, com a perda das benfeitorias existentes e a restituição do bem objeto desta Lei, independentemente de prévia notificação do Município.
Art. 10 A Concessão de uso será revogada, independentemente de qualquer prévia e formal interpelação, sem direito a qualquer indenização ou retenção, em caso de:
I. Desvio de finalidade do uso previsto nesta Lei;
II. Dificuldade ou impedimento a que prepostos do Município efetuem a fiscalização do uso permitido;
III. Ausência de recolhimento correto e integral dos tributos e contribuições incidentes sobre a atividade praticada;
IV. Realização de alterações/modificações no bem objeto desta Concessão sem prévia, expressa e formal autorização do Município;
V. Deixar de cumprir qualquer das disposições constantes do contrato de Concessão ou das determinações emanadas pelos servidores do Município, encarregados da fiscalização do uso;
VI. Interrupção das atividades por mais de 3 meses, bem como a execução irregular dos serviços previstos nesta Lei;
VII. Perda do interesse público na Concessão.
Art. 11 O prazo da Concessão de uso será de 10 anos, contados a partir da assinatura do Contrato de Concessão de Uso.

Art. 12 O Município, através da Direção do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, manterá permanente e direta fiscalização sobre o cumprimento das obrigações assumidas nesta Lei.
Art. 13 Os danos eventualmente causados ao bem, objeto desta Concessão ou a terceiros, serão integralmente suportados pela Concessionária vencedora da licitação.
Art. 14 Findado o prazo de vigência da Concessão de uso do bem de que trata o art. 11 e, integralmente, atendidas todas as condições nele fixadas, a Concessionária deverá devolver a infraestrutura turística da Gruta Nossa Senhora de Lourdes com as benfeitorias existentes, sem direito a retenções ou indenizações.
Parágrafo único – Havendo interesse do Município e concordância do Concessionário o prazo poderá ser prorrogado por período a ser definido em comum acordo.
Art. 15 Toda e qualquer modificação, supressão ou acréscimo ao contrato de Concessão de uso, só poderá ser efetuado por escrito, sendo, expressamente, vedada qualquer tratativa verbal.
Art. 16 A Concessão de que trata esta Lei será precedida de licitação na modalidade de Concorrência consoante ao disposto no Art. 2º, Art. 17, inciso I e Art. 23 § 3º da Lei 8.666/93; Art. 2º e incisos, e Art. 14 da Lei 8987/2005, Art. 37, inciso XXI e Art. 175 da Constituição Federal e Art. 67, Art. 70 e Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Bom Sucesso do Sul.
Art. 17 Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº ...../2019

TABELA DE PREÇOS PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PRIVATIVOS EXISTENTES NA GRUTA NOSSA SENHORA DE LOURDES

Tipo de estrutura	Forma de utilização	Valor em UFM
Quiosques equipados com 1 churrasqueira, 1 pia, 1 mesa e 2 bancos, com 18 m².	12 horas	1,41
	24 horas	2,82
Campo de futebol suíço, no período da noite.	1 hora	1,69
Centro de Eventos equipado com 8 churrasqueiras, sala para corte e salga de carne, sanitário masculino e feminino, com 969,21 m² de área total construída	50% do espaço	5,63
	100% do espaço	11,26
Churrasqueiras individuais	Por dia	0,57

Observações:

a) Se o tempo de utilização for maior, o valor aumentará proporcionalmente.
b) O valor da UFM é corrigido anualmente pelo INPC/IBGE. Aumento do valor acima da inflação será objeto de solicitação formal e justificativa plausível do Concessionário e aceita pela Administração, cuja concessão será feita por Decreto do Poder Executivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul-PR, em 10 de julho de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:0FE6437D

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA 140, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Revoga a Portaria nº 167, de 24 de julho de 2019.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e,
Considerando a necessidade do serviço público de saúde municipal, consistente na falta de profissionais para manter todas as atividades do setor de enfermagem do Departamento de Saúde, em pleno funcionamento,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica revogada, a partir de 10 de julho de 2019 a Portaria nº 167, de 24 de julho de 2018, que concedia licença sem vencimentos a servidora Amanda Bragamonte Pereira Borba Baldissera.
Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:670DC772

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 50/2019

ERRATA
REF. AO AVISO E AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 50/2019
Tendo em vista erro de digitação no aviso de licitação do pregão presencial 50/2019, publicado no site do município no dia 05/07/2019; no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/07/2019; e no diário do Sudoeste no dia 06/07/2019 então:
Onde se lê:
No aviso: Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia 19/08/2019, às 09h01min, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290.
No edital **DATA DA ABERTURA: 19/08/2019 - HORÁRIO: 09h01min.**
Leia-se:
No aviso: Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia **24/07/2019,** às 14h01min, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290.
No edital **DATA DA ABERTURA: 24/07/2019 - HORÁRIO: 14h01min.**

Bom Sucesso do Sul, 10 de julho de 2019.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira e Presidente da Comissão de Licitações e Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:F5715681

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DA SESSÃO DO P.P 47/2019

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (ENVELOPE N. 01) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N. 02) REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019.

Aos 10 (dez) dias do mês de Julho de 2019 (dois mil e dezenove), às 09h01min, na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, reuniram-se em sessão aberta ao público, a Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivos membros de apoio, nomeados pela Portaria Municipal nº 011 de 16 de Janeiro de 2019, abaixo relacionados, responsáveis pelo **Pregão Presencial nº 47/2019,** cujo objeto é a **contratação de empresa para o fornecimento e suporte técnico de uma rede privada, interligando a Sede do Município (Prefeitura Municipal) com os Departamentos Municipais e outros locais de interesse do município, bem como, o fornecimento e suporte técnico de interligação de câmeras IP e o Destacamento da Policia Militar de Bom Sucesso do Sul; estes, através de fibra óptica", conforme Termo de Referência, Memorial Descritivo, Lista de Equipamentos Sugeridos, Mapa da Rota da Fibra Óptica com os Pontos de Internet e Pontos de Monitoramento por Câmeras, Especificações e Quantitativos descritos no anexo I do Edital.** Com a finalidade de realizar a sessão de lances deste pregão presencial, recebendo propostas e lances, bem como analisando e julgando as propostas comerciais das empresas participantes e a documentação do licitante detentor da melhor oferta. A pregoeira conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 972 de 22 de fevereiro de 2008 e no edital e seus anexos do referido Pregão. Dado início a Sessão, tendo declarado encerrado o prazo para recebimento dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação) às **09h00min junto ao setor de protocolos** (item 7.5 do edital), a Pregoeira então verificou os documentos de credenciamento, o qual os participantes apresentam documentos comprobatórios, constando plenos poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, cujo também foi feito à comprovação de ME e EPP (LICITÇÃO EXCLUSIVA ITEM 5.3.1 DO EDITAL), também para usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006. Assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, assim compareceram e foram devidamente credenciadas as proponentes licitantes descritas abaixo:

Razão Social/CNPJ	ME/EPP/MEI	Representante Legal
INOVANET TELECOMUNICACOES LTDA CNPJ nº 28.942.269/0001-06	ME	**VALMIR DE AVILA**

Foi então feita a consulta aos impedidos de licitar no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (cópia em anexo a Ata), não contendo nenhum impedimento. Continuando, passou-se à fase de abertura e análise da Proposta da mesma, tendo sido as respectivas folhas rubricadas pela Pregoeira, por membro da Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes. Após, a Proposta foi analisada pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio, que **VERIFICARAM QUE A REFERIDA PROPOSTA NÃO ESTAVA EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS FIXADAS NO EDITAL, COMO NA SESSÃO A PROPONENTE FOI A ÚNICA CREDENCIADA, PARA O PROCESSO NÃO SER DECLARADO FRUSTRADO, A PREGOEIRA CONCEDE O BENEFICIO DO** Artigo 48, Parágrafo 3 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 "*Art. 48. Serão desclassificadas: § 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).* Assim, FINDADO O PRAZO E APRESENTANDO A NOVA PROPOSTA, A PREGOEIRA DARÁ continuidade ao certame, REABRINDO A SESSÃO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO. Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira encerrou a reunião às **09h35min**, lavrou a presente Ata, que vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

LUCIANO COMUNELO
Membro de Apoio

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

ANDREIA ZANELLA
Membro de Apoio

LETICIA COMOCENA
Membro de Apoio

FABIO ZANELA
Membro de Apoio

DIECKSON ALAN DE LIMA
Membro de Apoio

Proponentes Com Representantes Presentes:

Inovanet Telecomunicacoes LTDA
VALMIR DE AVILA

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:8BF10E64

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2018
CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA
CNPJ: 95.407.714/0001-25
Cláusula Primeira – Dos Preços
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **ÓLEO DIESEL S-500** está acima do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra, parecer jurídico favorável e do relatório semanal da ANP, pertinente ao período de 23/06/2019 à 29/06/2019, fica concedido a supressão contratual, conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Preço Contratado (R$)	Valor do último Reajuste (R$)	Novo valor com reajuste (R$)
1	Combustível, tipo óleo diesel s-500, em conformidade com os padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP). MARCAS: GP/ IPIRANGA/ RODOIL.	3,45	3,37	3,17

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 09 de julho de 2019

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:F6C64C76

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019
CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA
CNPJ: 95.407.714/0001-25
Cláusula Primeira – Dos Preços
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **ÓLEO DIESEL S-10** está acima do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra, parecer jurídico favorável e do relatório semanal da ANP, pertinente ao período de 23/06/2019 à 29/06/2019, fica concedido a supressão contratual, conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Preço Contratado (R$)	Valor do último Reajuste (R$)	Novo valor com reajuste (R$)
1	Combustível, tipo óleo diesel s-10, em conformidade com os padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP). MARCAS: GP/ IPIRANGA/ RODOIL.	3,36	3,54	3,30

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 09 de julho de 2019

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:C7BB250C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 070/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2019

Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados a Secretaria de Assistência Social para o Atendimento dos Serviços ofertados pelo CRAS/CREAS do Município de Braganey-PR, conforme especificações mínimas constantes no anexo I do Edital.
Data da sessão de abertura: 23/07/2019.
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 28.316,65(Vinte e oito mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@hotmail.com.
Informações: (45) 3245-1235.

Braganey, 10 de julho de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:8A818E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2019

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Sinalização Viária Horizontal e Vertical para as vias municipais, atendendo ao convenio 013/2018 firmado entre o Departamento de Trânsito o Paraná-DETRAN/PR e o Município de Braganey, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 046/2019, conforme segue o vencedor:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	F. H. KURPEL E CIA LTDA. – CNPJ 10.904.687/0001-43	R$ 9.850,00
TOTAL		R$ 9.850,00

Braganey, 10 de julho de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:96CB954F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 073/2019 VINCULADO AO PREGÃO 046/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, F. H. KURPEL E CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede à **Rua Voluntários da Pátria, nº3930, centro, Chopinzinho-Pr.,** inscrita no CNPJ nº. **10.904.687/0001-43,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Procurador o Sr. **MAIKO ADRIANO HIGUTI**, portador da cédula de RG: **9.207.790-0-SSP/PR.** e **CPF nº. 058.590.689-05**. Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui o presente objeto a Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Sinalização Viária Horizontal e Vertical para as vias municipais, atendendo ao convenio 013/2018 firmado entre o Departamento de Trânsito o Paraná-DETRAN/PR e o Município de Braganey.

CLÁUSULA – PREÇO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R$ 9.850,00(NOVE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	F. H. KURPEL E CIA LTDA - CNPJ nº. 10.904.687/0001-43	R$ 9.850,00

CLÁUSULA– VIGÊNCIA

Este contrato vigorará pelo prazo de 06(SEIS) meses, compreendendo o período entre **10/07/2019 até 09/01/2020**

CLÁUSULA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de CORBÉLIA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio do CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:FBCBEADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2019

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Constitui o presente objeto ao Registro de Preços para a contratação de fornecimento parcelado de refeições com local apropriado, aos servidores do Município de Braganey-PR, nas cidades de Cascavel – PR e Nova Aurora – PR, conforme demonstra o anexo I.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 52/2019, conforme segue o vencedor:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor (R$)
02 e 04	FLAVIO REZENDE-LANCHONETE- CNPJ 80.607.781/0001-16	R$ 15.100,00
01 e 03	CLARIMIR KELIN DUTRA – CNPJ 15.070.768/0001-69.	R$ 50.450,00
TOTAL		R$ 65.550,00

Braganey, 10 de julho de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Helena Heinech
Código Identificador:80AFA965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2019

Aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 052/2019, Processo de registro de preços nº. 028/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. ....., demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de fornecimento parcelado de refeições com local apropriado, aos servidores do Município de Braganey-PR, nas cidades de Cascavel – PR e Nova Aurora – PR, conforme demonstra o anexo I.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: FLAVIO REZENDE-LANCHONETE- CNPJ 80.607.781/0001-16, sediada na Praça dos Pioneiros, nº 55, Centro na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, CEP: 85.410-000, neste ato representada pelo seu Proprietário o Sr. Flavio Rezende, CPF: 079.733.119-04 e RG: 10211072-2 SESP-PR, à saber:

LOTE	Proponente Vencedora	Valor (R$)
02 e 04	FLAVIO REZENDE-LANCHONETE CNPJ 80.607.781/0001-16	R$15.100,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12(doze) meses, compreendendo o período entre 10/07/2019 a 09/07/2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Helena Heinech
Código Identificador:51400F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2019

Aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 052/2019, Processo de registro de preços nº. 028/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. ....., demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de fornecimento parcelado de refeições com local apropriado, aos servidores do Município de Braganey-PR, nas cidades de Cascavel – PR e Nova Aurora – PR, conforme demonstra o anexo I.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: Clarismir Kelin Dutra ME.- CNPJ 15.070.768/0001-09, sediada na Rua Yanomanis, nº 171, Sala 02 Bairro Santo Onofre na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.806-460, neste ato representada pelo seu Proprietário o Sr. Clarismir Kelin Dutra, CPF: 643.748.409-82 e RG: 4548628-1 SESP-PR, à saber:

LOTE	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01 e 03	Clarismir Kelin Dutra ME.- CNPJ 15.070.768/0001-09	R$50.450,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12(doze) meses, compreendendo o período entre 10/07/2019 a 09/07/2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Helena Heinech
Código Identificador:E24123AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019
LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Liquida	14.151.857,51	
Receita Corrente Liquida Ajustada	13.951.857,51	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	660.545,55	4,73
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	837.111,45	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	795.255,88	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	753.400,31	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas		
Limite definido por resolução do senado federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		

ISAAC MAIA LEMES
Presidente

MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO
Contador (a)

SERGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:7EA2A6CD

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.87/2019

Processo dispensa Nº. 56/2019

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 56/2019, de 10/07/2019, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS: NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL." pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor do objeto da licitação a empresa:
IURI DE SOUZA PEREIRA CNPJ Nº 22.229.441/0001-00, no valor total de R$3.349,98 (Três Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).

Cafeara - PR, dez dias de julho de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
" Prefeito Municipal "
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0320722A

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2019

DISPENSA 56/2019
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: IURI DE SOUZA PEREIRA,
CNPJ Nº 22.229.441/0001-00
Data de Assinatura: 10/07/2019
Objeto:**AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS: NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.**
VALOR**:** R$ 3.349,98 (Três Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:53A1AD4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 073 DE 09 DE JULHO DE 2019.

SÚMULA: Nomeia a Equipe Técnica Municipal para implementação do Plano Diretor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Equipe Técnica para implementação do Plano Diretor Municipal, compostas pelos seguintes membros:

* Marcos Roberto da Silva - Diretor do Departamento de Engenharia, Projetos e Habitação;
* Silvio de Luca - Arquiteto e Urbanista;
* Fábio Cesar Rozzini - Engenheiro Civil;
* Felicio Fornalski - Topógrafo;
* Marlonn Henrique Ferreira Zanella - Assessor de Secretaria da Divisão de Engenharia e Projetos;
* Rafael Pereira de Araújo Nascimento - Procurador Geral;
* Antoninho Skura - Assessoria Técnica;
* Carlos Eduardo Borges da Costa - Secretário Municipal de Planejamento;
* João Beppler - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos;
* Oldair Inez Ues Allgayer - Secretária Municipal de Saúde;
* Rogério Schmidt - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo;
* Nilva Teresinha Stefanello Franus - Secretária Municipal de Assistência Social;
* Rozane Maria Dal Molin Pitol - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
* Renaldo Preis - Secretário Municipal de Esporte e Lazer;
* Sandra Mara Folle Fontana - Diretora do Departamento de Tributação;
* Paulo Sérgio Moreira - Secretaria Municipal de Finanças;
* Maira Juliana Muller - Nutricionista;
* Ivan Bortoluzzi - Mestre de Obras;
* Altair Pauletti - Técnico de Contabilidade;
* Eduardo Henrique Roecher - Assessor de Secretaria da Divisão de Redação Jornalística;
* Marcos Roberto Alves Sampaio - Diretor do Departamento de Desenvolvimento da Indústria e Comércio;
* Darci Tiches Copceski - Departamento de Turismo;
* Elisa Aparecida dos Santos Candido - Técnico de Administração;
* Juliana Voltolini Joenck - Assessora de Secretaria da Divisão de Recepção;

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Silvio de Luca como coordenador da Equipe Técnica Municipal para implementação do Plano Diretor Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE JULHO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:51885C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 074 DE 09 DE JULHO DE 2019.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar ao Servidor Público e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 122/2019 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o teor do Princípio da Legalidade (CF, Art. 37), nos termos do auto controle e diante da necessidade de apuração dos fatos, da materialidade, responsabilização e aplicação de penalidades cabíveis, a teor dos dispositivos esculpidos pelos dispositivos da Lei Municipal nº 762/2007, com respeito a ampla defesa.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar ao Servidor Público, conforme solicitação contida no Ofício nº 122/2019 da Secretaria Municipal de Administração, para apurar eventuais infrações, consequências legais e responsabilidades.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão a seguir qualificada, que responderá pela abertura, desenvolvimento e conclusão do processo ora instaurado:

- Nelson Júlio Fachini Cipriani - Auxiliar Técnico Administrativo;
- Nelsi Aparecida dos Santos Nunes - Enfermeira;
- Eliane Cristina de Luca Silva - Técnico de Informática.

Parágrafo único: Ficará a cargo do Sr. Nelson Julio Fachini Cipriani presidir a Comissão, com a designação da Sra. Eliane Cristina de Luca Silva como Secretária.

Art. 3º - Desde logo, determino a Procuradoria do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º - A Comissão nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE JULHO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B8DFAF89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PRORROGAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

PRORROGAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°099/2019**, na modalidade **Pregão Presencial n°057/2019**, do tipo menor preço por Lote, tendo por objeto contratação de empresa especializada para seguro dos veículos integrantes da Frota Municipal de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência do edital. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de abertura de licitação que seria no dia 22 de julho de 2019**, passa a ser no dia 24 de julho de 2019 e recebimento/protocolo dos envelopes até as 08h15min e abertura da licitação as 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 10 de julho de 2019.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro
Decreto n° 003/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:6358D9C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **L G ASSESSORIA EM PROJETOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 86.698.677/0001-60, com sede na Avenida Manaus, 4091, Zona I - CEP: 87.501-060, Telefone: (44) 99862-5127, e-mail: igassessoriaemprojetos@gmail.com, município de Umuarama/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **LUIZ GUILHERME LIMA CAMPOS**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 011.666.774, devidamente inscrito(a) no CPF nº 006.282.311-64.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS QUE SÃO ENCAMINHADOS AO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO EM INSERÇÃO DE DADOS NOS SISTEMAS: BOLSA FAMILIA, PAC2, SIMEC-PAR, PDDE INTERATIVO, PRESTAÇÃO DE CONTAS SIGPC, SISMOB, FUNDO A FUNDO, CADÚNICO, CAE VIRTUAL, E SUS, CNES, VIGIASUS, SNC, SIGA, SUAS, SIGARP, SIGECON, CAMINHO DA ESCOLA, PNAE, E GESTOR.
Valor Total: R$ 43.200,00 (Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, LUIZ GUILHERME LIMA CAMPOS
Vigência: 10/07/2019 a 09/07/2020.
Data da Assinatura:10/07/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:B30DB5BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 085/2019, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº

003/2019, concernente ao procedimento licitatório n° 087/2019, na modalidade **Pregão Presencial n° 049/2019**, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS QUE SÃO ENCAMINHADOS AO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO EM INSERÇÃO DE DADOS NOS SISTEMAS: BOLSA FAMILIA, PAC2, SIMEC-PAR, PDDE INTERATIVO, PRESTAÇÃO DE CONTAS SIGPC, SISMOB, FUNDO A FUNDO, CADÚNICO, CAE VIRTUAL, E SUS, CNES, VIGIASUS, SNC, SIGA, SUAS, SIGARP, SIGECON, CAMINHO DA ESCOLA, PNAE, E GESTOR,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
L G ASSESSORIA EM PROJETOS LTDA ME CNPJ 86.698.677/0001-60 AV. MANAUS UMUARAMA-PR CEP 87501-060	43.200,00	QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 10 de julho de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:911AF91C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE DISPENSA N° 019/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 091/2019

TERMO DE DISPENSA N° 019/2019
Processo Administrativo n° 091/2019

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análise da avaliação de desempenho, aferição do plano de cargos de carreira e vencimentos dos servidores públicos municipais, conforme Municipal Lei n° 1.143/2011, conforme Termo de Referência e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa **C P SOUZA ASSSSORIA E CONSULTORIA LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.897.784/0001-16, pois apresentou melhor proposta, no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais). As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
04.001	04.122.00032-008	339039	0	0750-Administração Geral

Cafelândia, 10 de Julho de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:D57828FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO /LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados em participar do **Certame Licitatório n°092/2019**, na modalidade **Pregão Presencial n°054/2019**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de medicamentos de Farmácia Básica, em atendimento à Secretária Municipal de Saúde do Município de Cafelândia/PR, a **RETIFICAÇÃO** do referido Edital. O Edital Retificado na integra está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Cafelândia (http://www.cafelandia.pr.gov.br/). A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 26 de julho de 2019, até as 08h15min e abertura da licitação as 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 10 de julho de 2019.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro
Decreto 003/2019.

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:716A7668

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2019 – DISPENSA Nº 019/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2019 – DISPENSA Nº 019/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **C P SOUZA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.897.784/0001-16, com sede na Rua Londres, n° 1039, Bairro: Cascavel/Pr - CEP: 85.818-470, Telefone: (45) 99971-0089, e-mail: cpsouzaassessoria@gmail.com, município de Cascavel/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **Claudionor Pereira de Souza**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 2.115.163/SSP/PR, devidamente inscrito(a) no CPF nº 336.039.529-87.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para análise da avaliação de desempenho e certificados de cursos, com aferição de conformidade com plano de cargos de carreira e vencimentos dos servidores públicos municipais, conforme Lei Municipal n° 1.143/2011.
Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Claudionor Pereira de Souza.
Vigência: 10/07/2019 a 10/01/2020.
Data da Assinatura:10/07/2019.

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:867D4AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°082/2019**, na modalidade **Pregão Presencial n°046/2019**, do tipo menor preço por LOTE,

tendo por objeto a contratação de empresa de prestação de serviços de informática para licenciamento, implantação e manutenção de sistemas de gerenciamento de conteúdo web, aplicativo mobile integrado ao web site na plataforma android, publicações de diário oficial, sistema de protocolo, sistema de cemitério e sistema de esportes, bem como treinamento para operacionalização dos sistemas., destinados integralizar as atividades rotineiras das diversas Secretarias do Município de Cafelândia/PR, conforme especificações completas no Termo de Referência do edital. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes que era no dia **12/07/2019** passa para o **dia 29 de julho de 2019, até as 13h45min e abertura da licitação as 14h00min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 10 de Julho de 2019.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro
Decreto n° 003/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:5230B108

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, Sr. Estanislau Mateus Franus, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** toda a sociedade para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para tratar de assunto referente a aprovação do Protocolo de Intenções para o Consórcio Intermunicipal para a Gestão e Tratamento de Resíduos Urbano do Oeste do Paraná, com a seguinte pauta:

- Apresentação e discussão do Protocolo de Intenção;
- Leitura da Ata da Assembleia Geral Ordinária;
- Votação de aprovação do referido Protocolo de Intenção.

A referida Audiência Pública será realizada no dia 26 de julho de 2019 (sexta-feira), ás 14h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cafelândia.

Cafelândia, 10 de julho de 2019

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:31196762

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 025/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação da Sra. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 111/2018, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 025/2019 que tem por objeto a Aquisição de Tecidos para Confecção de Roupas para o Desfile de 07 de Setembro, nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: S.F. KURIHARA & CIA LTDA
CNPJ: 75.397.802/0001-86

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor total
01	12	Veludo	R$ 34,00	R$ 408,00
02	32	Renda	R$ 24,00	R$ 768,00
03	200	Gabardine two way	R$ 16,00	R$ 3.200,00
04	50	Montaria neoprene	R$ 29,00	R$ 1.450,00
05	40	Tule shine	R$ 59,00	R$ 2.360,00
06	20	Superflex liso	R$ 12,00	R$ 480,00

Valor Total Homologado- R$ 8.666,00 (oito mil seiscentos e sessenta e seis reais).

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 094/2019, na modalidade, Dispensa: nº 025/2019, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 11 julho de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:6A2B63F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 025/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2019

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 025/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2019

DO OBJETO: Aquisição de Tecidos para Confecção de Roupas para o Desfile de 07 de Setembro.

FORNECEDOR: S.F. KURIHARA & CIA LTDA
CNPJ: 75.397.802/0001-86
Valor: R$ 8.666,00 (oito mil seiscentos e sessenta e seis reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Artigo 24, inciso II.
VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 8.666,00 (oito mil seiscentos e sessenta e seis reais).

Ratifico a Aquisição de Tecidos para Confecção de Roupas para o Desfile de 07 de Setembro.

Califórnia, 11 de julho de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:257409CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2019 DISPENSA Nº 025/2019.

Extrato processo Licitatório nº 094/2019
Dispensa Nº 025/2019.

OBJETO: Aquisição de Tecidos para Confecção de Roupas para o Desfile de 07 de Setembro.

RAZÃO DA DISPENSA: A presente aquisição visa atender a necessidade da secretaria de educação na confecção de roupas para uso dos alunos do Clube do Irmão Caçula no Desfile Cívico do dia 07 de setembro.

VALORES: O valor adquirido foi feito através de orçamento realizado na empresa
FORNECEDOR: S.F. KURIHARA & CIA LTDA
CNPJ: 75.397.802/0001-86
Valor: R$ 8.666,00 (oito mil seiscentos e sessenta e seis reais).

A seguir.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Artigo 24, inciso II
DATA: 11/07/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:82C99B5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 090/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 090/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 070/2019 de 01 de Julho de 2019, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 08:30min do dia 26 de julho de 2019, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Expediente para a Educação. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 10 de julho de 2019.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:104284A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - 1° SEMESTRE DE 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2019			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	6.083.500,16	2.590.424,50	3.493.075,66
Investimentos	5.768.500,16	2.384.131,87	3.384.368,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	315.000,00	206.292,63	108.707,37
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.083.500,16	2.590.424,50	3.493.075,66
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	6.083.500,16	2.590.424,50	3.493.075,66

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:52FD5965

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1° SEMESTRE DE 2019

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2019		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida		19.798.313,92
Receita Corrente Liquida Ajustada		19.028.313,92
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	8.022.090,15	42,16
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.275.289,52	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	9.761.525,04	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.247.760,57	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	788.744,53	3,98
Limite definido por resolução do senado federal	23.757.976,70	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	4.355.629,06	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	3.167.730,23	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.385.881,97	7,00

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:5FBB9D12

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - 1° SEMESTRE DE 2019

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2019		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida		19.798.313,92
Receita Corrente Liquida Ajustada		19.028.313,92
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	8.022.090,15	42,16
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.275.289,52	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	9.761.525,04	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.247.760,57	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	788.744,53	3,98
Limite definido por resolução do senado federal	23.757.976,70	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	4.355.629,06	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	3.167.730,23	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.385.881,97	7,00

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:E0C15AEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL RETIFICAÇÃO-RETIFICA A PORTARIA N° 82 DE 04 DE JULHO DE 2019

A Câmara Municipal de Campina Grande do Sul **RETIFICA** a Portaria n° 82, datado de 04 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Estado do Paraná, Edição 1790 de 03 de julho de 2019, página 36.
Onde se lê:
02 de julho de 2019.
Leia-se:
04 de julho de 2019.

Campina Grande do Sul, 09 de julho de 2019.

EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:90AD8E00

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA: Nº 20/2019

Objeto: Contratação de Empresa especializada na captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de Diários Oficiais, serviço de leitura e clipping eletrônico em todos os estados da Federação, encaminhando todas as informações pertinentes a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul. Pelo período de 12(doze) meses. **Fundamento Legal:** Art.24, II da Lei 8666/93. **Data da Dispensa**: 19/06/2019 **Autorização:** EUGÊNIO JOSÉ ZANONA - Presidente. **Valor:** R$ 1.084,80 (Um mil oitenta e quatro reais e oitenta centavos) **P.J. Contratada:** GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA **CNPJ**: 21.129.497/0001-12.

Campina Grande do Sul, 19 de junho de 2019.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:6C6AD1B3

GABINETE
DECRETO Nº 1152/2019 DE 10/07/2019

PREVIDENCIA SOCIAL DO MUN. DE CAMPINA GRANDE DO SU
Exercício: 2019
Decreto nº 1152/2019 de 10/07/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 597/2019 de 18/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 14.000,00 (catorze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
40.000.00.000.0000.0.000.		PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
40.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRACAO DO RPPS	
40.001.09.000.0000.0.000.		Previdência Social	
40.001.09.272.0000.0.000.		Previdência do Regime Estatutário	
40.001.09.272.0101.0.000.		PROGRAMA DE ADMINISTRACAO PREVIDENCIA	
40.001.09.272.0101.2.102.		Administração do Regime Próprio da Previdencia - PREVICAMP	
- 3.0.00.00.00.00	01001	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01001	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01001	APLICAÇÕES DIRETAS	
3 - 3.3.90.14.00.00	01001	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
Total Suplementação:			**14.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
40.000.00.000.0000.0.000.		PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
40.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRACAO DO RPPS	
40.001.09.000.0000.0.000.		Previdência Social	
40.001.09.272.0000.0.000.		Previdência do Regime Estatutário	
40.001.09.272.0101.0.000.		PROGRAMA DE ADMINISTRACAO PREVIDENCIA	
40.001.09.272.0101.2.102.		Administração do Regime Próprio da Previdencia - PREVICAMP	
- 3.0.00.00.00.00	01001	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01001	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01001	APLICAÇÕES DIRETAS	
4 - 3.3.90.30.00.00	01001	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
Total Redução:			**14.000,00**

Atigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 10 de julho de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:04862245

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO N.º 34/2019
PROCESSO DE DISPENSA N.º 10/2019
OBJETO: Conserto de Equipamentos de Informática:
No Break NHS Laser Senoidal 2600VA
No Break NHS Compact Plus III 1200VA
No Break NHS Mini III 600VA
Impressora HP Laserjet P1505n
Impressora HP Laserjet 1320
FORNECEDOR: JWH INFORMÁTICA LTDA - ME.
CNPJ: 04.451.341/0001-34.
VALOR: R$ 2.185,00 (dois mil, cento e oitenta e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.3.90.40.00.00

Campina Grande do Sul, 09 de julho de 2019.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Presidente

VANESSA APª GIACOMTTI CROZETTA
Diretora Executiva

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:E7C67D78

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO N.º 35/2019
INEXIGIBILIDADE N.º 07/2019
OBJETO: Inscrições para Ernani Speranceta, Diretor Presidente e Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski, Supervisora, para participar do curso "Matriz de Saldos Contábeis (MSC): Conceituação e os Desafios de sua Implementação", que irá se realizar na cidade de Porto Alegre/RS, nos dias 11 e 12 de julho de 2019.
FORNECEDOR: IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA
CNPJ: 07.675.477/0001-16.
VALOR: R$ 1.220,00 (um mil, duzentos e vinte reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00.00

Campina Grande do Sul, 09 de julho de 2019.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Presidente

VANESSA APª GIACOMTTI CROZETTA
Diretora Executiva

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:4107A254

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 36/2019
OBJETO: Diária.
FORNECEDOR / CONTRATADO: Ernani Speranceta
CPF: 875.140.799-04
NÚMERO DE DIÁRIA: 02 diárias.
VALOR DA DIÁRIA: 838,20 (oitocentos e trinta e oito reais e vinte centavos)
VALOR TOTAL: 1.676,40 (um mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)
DESTINO: Porto Alegre/RS
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do curso "Matriz de Saldos Contábeis (MSC): Conceituação e os Desafios de sua Implementação", que irá se realizar na cidade de Porto Alegre/RS, nos dias 11 e 12 de julho de 2019.
PERÍODO DA VIAGEM: 10 a 12 de julho de 2019.
OBSERVAÇÕES: Transporte Aéreo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 33.90.14.00.00

Campina Grande do Sul, 09 de julho de 2019.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Presidente

VANESSA APª GIACOMTTI CROZETTA
Diretora Executiva

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:EE29C176

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 37/2019
OBJETO: Diária.
FORNECEDOR / CONTRATADO: Funcionário Rubia C. Camargo Giacomiti Rosvadoski.
CPF: 047.209.149-26
NÚMERO DE DIÁRIA: 02 diárias.
VALOR DA DIÁRIA: 838,20 (oitocentos e trinta e oito reais e vinte centavos)
VALOR TOTAL: 1.676,40 (um mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)
DESTINO: Porto Alegre/RS
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do curso "Matriz de Saldos Contábeis (MSC): Conceituação e os Desafios de sua Implementação", que irá se realizar na cidade de Porto Alegre/RS, nos dias 11 e 12 de julho de 2019.
PERÍODO DA VIAGEM: 10 a 12 de julho de 2019.
OBSERVAÇÕES: Transporte Aéreo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 33.90.14.00.00

Campina Grande do Sul, 09 de julho de 2019.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Presidente

VANESSA APª GIACOMTTI CROZETTA
Diretora Executiva

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:5454622B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.112/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 86/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a MODELARME SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 04.787.902/0001-70. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 112/2018 em mais 12(doze) meses ou seja de 10/07/2019 à 10/07/2020, com fundamento artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Para o novo período o valor do contrato será de R$ 322.801,17(trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e um reais e dezessete centavos) sendo o item 01-410 hrs, item 02-37 pç, item 03-107 pç, item 04-37 pç, item 05-3 pç, item 06-32 pç, item 07-749 serv, item 08-419 pç, item 09-22 pç, item 10-49 (serv)mês = 588 serviços, item 11-74 pç, item 12-451 pç e item 13-35 pç, conforme justificativa da Secretaria de Ordem Pública e Segurança.

CAMPINA GRANDE DO SUL 09 de julho de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B3ADB46A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°. 3 Termo do contrato nº. 48/2016, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. decorrente de Dispensa n°. 41/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a COPEL TELECOMUNIÇÕES S/A, inscrita no CNPJ sob nº. 04.368.898/0001-06. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato 48/2016 em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 17/07/2019 à 17/07/2020, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. O valor do contrato permanecerá inalterado, ou seja, idêntico ao anteriormente avençado, R$ 828.000,00 (Oitocentos e vinte e oito mil reais) anual. O prazo de vigência do contrato físico é por tempo indeterminado, conforme Cláusula nona e com arrimo na orientação Normativa AGU nº. 36, de 13/12/2011. Porém, este termo aditivo serve para simples comunicação ao sistema SIM/AM - TCE PR.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 09 de julho de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:30FA39E4

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.122/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TRECHO DA RUA PROFESSOR DUÍLIO CALDERARI (ENTRE A AV. JOSÉ SBALCHEIRO E A RUA CAETANO SCALABRIN), BAIRRO JARDIM PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Concorrência n° 6/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a VIASUL CONSTRUTORA EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 03.078.090/0001-21. Constitui o objeto do presente termo aditivo o acréscimo de valor em mais R$ 113.010,46(centro e treze mil, dez reais e quarenta e seis centavos) correspondente à 9,46% e supressão de valor de R$ 26.678,72(vinte e seis mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos) 2,23%, resultado um em um acréscimo de R$ 86.331,74(oitenta e seis mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos) e um resultado final do contrato de R$ 1.281.393,03 (um milhão, duzentos e oitenta e um mil, trezentos e noventa e três reais e três centavos), Art. 65, parágrafos 1º e 2º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 09 de julho de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4B91196A

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Inexigibilidade, nº. 28/2019
Processo nº. 156/2019
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 934 de 20 de dezembro de 2018, presidido por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Wellington Bandeira Martins, sobre o Processo Administrativo nº. 156/2019, Inexigibilidade, nº. 28/2019, que tem por objeto a INSCRIÇÃO DAS SERVIDORAS ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES E SINTIA SUZANA BORATO, LOTADAS NO SETOR DE CONTABILIDADE, PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO "MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS (MSC): CONCEITUAÇÃO E OS DESAFIOS DE SUA IMPLEMENTAÇÃO", A REALIZAR-SE NOS DIAS 11 E 12 DE JULHO DE 2019, EM PORTO ALEGRE - RS.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.675.477/0001-16 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.220,00 (um mil, duzentos e vinte reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 10/07/2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1B5639E4

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Pregão, Nº. 14/2019
PROCESSO Nº 45/2019
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula nº. 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula nº. 325958, designados pela Portaria nº. 933 de 20 de dezembro de 2018, sobre o Processo Administrativo nº. 45/2019, Pregão, nº. 14/2019, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS AUDITIVOS PARA PACIENTES COM DEBILITAÇÃO FÍSICA CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ITEM DESERTO NO PREGÃO Nº. 127/2018), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) E. A. DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.651.728/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R$ 101.250,00 (cento e um mil, duzentos e cinquenta reais).
2) BUENO CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.166.188/0001-48 no valor total dos itens vencidos de R$ 23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 10/07/2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:04140B5D

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão, Nº. 56/2019
PROCESSO Nº 124/2019
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula nº. 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula nº. 325958, designados pela Portaria nº. 933 de 20 de dezembro de 2018, sobre o Processo Administrativo nº. 124/2019, Pregão, nº. 56/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS ADMINISTRADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) ACQUASUL POÇOS ARTESIANOS LTDA EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 80.382.971/0001-82 no valor total dos itens vencidos de R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 10/07/2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9AC57D18

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, Alexandre Zolet, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 172, inciso II da Lei Municipal nº. 9/2004, RESOLVE:
Arquivar os autos de Sindicância nº. 005/2018, com base no art. 176, inciso I, da Lei supramencionada, em conformidade com o parecer conclusivo expedido pela Comissão de Sindicância, anexada às folhas 185/191, do referido processo.

Publique-se.

Campina Grande do Sul, 10 de julho de 2019.

ALEXANDRE ZOLET
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento
(Portaria nº 001/2017)

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6CF813D7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, Alexandre Zolet, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 172, inciso III da Lei Municipal nº. 9/2004, RESOLVE:
Inocentar o servidor MIZAEL SANTANA DE ARRUDA, matrícula nº 279441, com base no artigo 197, § 1º, da Lei Municipal nº. 09/2004, consequentemente ARQUIVAR os presentes autos.

Publique-se.

Campina Grande do Sul, 10 de Julho de 2019.

ALEXANDRE ZOLET
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento
Portaria nº 001/2017

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:264D1AE8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, Alexandre Zolet, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 172, inciso II da Lei Municipal nº. 9/2004, RESOLVE:
Arquivar os autos de Sindicância nº. 014/2018, com base no art. 176, inciso I, da Lei supramencionada, em conformidade com o parecer conclusivo expedido pela Comissão de Sindicância, anexada às folhas 115/122, do referido processo.

Publique-se.

Campina Grande do Sul, 10 de julho de 2019.

ALEXANDRE ZOLET
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento
(Portaria nº 001/2017)

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8184A3D4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, Alexandre Zolet, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 172, inciso II da Lei Municipal nº. 9/2004, RESOLVE:
Aplicar a sanção disciplinar de ADVERTÊNCIA ao servidor Rodrigo Gonzaga Alvarenga, matrícula nº. 263951, com base no artigo 158, I, c/c artigo 160 da Lei Municipal nº 009/2004, tendo em vista que o mesmo infringiu o disposto no artigo 147, inciso III da mencionada Lei, conforme comprovam os autos do Processo Disciplinar nº. 016/2018.
Publique-se.

Campina Grande do Sul, 10 de julho de 2019.

ALEXANDRE ZOLET
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento
(Portaria nº 001/2017)

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5E2E4AF1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, Alexandre Zolet, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 172, inciso III da Lei Municipal nº. 9/2004, RESOLVE:
Inocentar o servidor DINARTE ALVES DA SILVEIRA, matrícula 117111, com base no artigo 197, §1º, da Lei Municipal nº. 09/2004, consequentemente ARQUIVAR os presentes autos.

Publique-se.

Campina Grande do Sul, 10 de Julho de 2019.

ALEXANDRE ZOLET
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento
(Portaria nº 001/2017)

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F516AD36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2019
Objeto*:* Contratação de pessoa jurídica para disponibilizar a prestação de serviços médicos de psiquiatra com carga horária de 20 (vinte) horas semanais**. Data de abertura das propostas e disputa de preços**: 26/07/2019, às 9h. O edital está disponível na página www.bllcompras.org.br e no site www.campodotenente.pr,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone: 41 3628-1795.

Campo do Tenente, em 08 de julho de 2019.

FLAVIA MARIA MAINETTI
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:C5B91C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2019
Objeto: Aquisição de caminhão Basculante Novo, para Secretaria de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente.
CONTRATO DE REPASSE Nº 881325/2018/MAPA/CAIXA
PROPOSTA Nº 057803/2018
Data de abertura das propostas e disputa de preços: 30/07/2019, às 09h00min. O edital está disponível na página www.bllcompras.org.br e no Portal Transparência do site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795.

Campo do Tenente, em 08 de julho 2019.

FLAVIA MARIA MAINETTI
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:1DB2674C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2019
Objeto*: R*egistro de preços de materiais para utilização nos cursos de artesanato em feltro, patworck, pintura em tela, artesanato com flores reciclado, aromatizador, sabonetes, artesanatos de barbantes e bordados em chinelos, que serão realizados no CRAS (Centro de Referência da Assistência Social)**. Data de abertura das propostas e disputa de preços**: 30/07/2019, às 14h. O edital está disponível na página www.bllcompras.org.br e no site www.campodotenente.pr,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone: 41 3628-1795.

Campo do Tenente, em 08 de julho de 2019.

FLAVIA MARIA MAINETTI
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:5AD5F91D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº 28/2019

EXTRATO DE CONTRATO – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2019

Nº Processo	Objeto	Data de Assinatura	Vigência	Contrato nº - Fornecedor – CNPJ – Valor	Valor Total
Pregão Eletrônico nº 28/2019	Aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, fonoaudiologia e equipamentos de uso individual para Reabilitação-rede da Atenção à Saúde da pessoa com deficiência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde	05/07/2019	04/07/2019	89/2019 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME, CNPJ: 17.353.208/0001-97, Valor R$ 1.324,31 90/2019 - MOVEIS ANDRIEI LTDA ME, CNPJ: 14.282.205/0001-11, Valor R$ 2.397,20 91/2019 - PCR DO AMARAL & AMARAL LTDA, CNPJ: 09.343.965/0001-51, Valor R$ 3.480,00	R$ 7.201,51

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:3D6AD797

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1083/2019

Fica criado Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campo Magro – FUMPIR

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial - FUMPIR, administrado pelo Conselho Municipal de Promoção da Racial - CMPIR, com o objetivo de implementar políticas públicas voltadas a promoção da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica, através de ações afirmativas de inclusão e de redução de desigualdades.

Parágrafo único. Para efeito deste Estatuto, considera-se:

I – dotação a ele consignada no orçamento do Município de Campo Magro;
II – recursos provenientes do Sistema Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SINAPPIR;
III – recursos provenientes do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial – CNPIR, da SEPPIR/MDH;
IV- recursos oriundos de entidades da administração indireta, federal, estadual ou municipal;
V- doações ou legados advindos de pessoas físicas, jurídicas ou organizações não governamentais, nacionais ou internacionais;
VI – rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;
VI – outras receitas eventuais.

Art. 2º - O CMPIR realizará campanhas anuais de arrecadação por emendas e rubrica de recursos para o FUMPIR.

Art. 3º - As verbas do FUMPIR serão utilizadas conforme Planejamento de Gastos, aprovado pelo Plenário do CMPIR, mediante deliberação de 3/4 (três quartos) dos membros, ou seja, pelo voto favorável de 06 (seis) Conselheiros Titulares, contando-se o voto dos suplentes somente na ausência dos respectivos titulares, para maior agilidade do processo.

Parágrafo único: A regulamentação da captação, destinação e aplicação de recursos do FUMPIR, bem como sobre os procedimentos de projetos a serem financiados, será estabelecida mediante Resolução específica, levando-se em consideração o disposto neste Regimento Interno.

Art. 4º - O CMPIR poderá utilizar as verbas para ações próprias, respeitando-se os procedimentos aplicáveis à administração pública, ou abrir editais para apresentação de projetos e programas por entidades da sociedade civil organizada, do Município de Campo Magro que serão aprovados mediante deliberação de 3/4 (três quartos) dos membros, ou seja, pelo voto favorável de 06 (seis) Conselheiros Titulares, contando-se o voto dos suplentes somente na ausência dos respectivos titulares para maior agilidade nos processos.

§ 1º As decisões serão tomadas com transparência e critérios objetivos para a seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitando-se os princípios que regem a Administração Pública;

§ 2º As entidades que compõe o CMPIR que venham a apresentar projetos e programas para fins de recebimento de recursos do FUMPIR serão consideradas impedidas de participar do processo de discussão e decisão, não gozando de qualquer privilégio em relação às demais.

Art. 5º Os recursos do FUMPIR serão utilizados exclusivamente ao atendimento das ações de promoção da igualdade racial, através de vários instrumentos, tais como:
I- projetos, programas, palestras, eventos, publicações, intercâmbios destinados a estudos e pesquisas que visem a promoção de ações destinadas a conscientização e superação das desigualdades raciais,
II- desenvolvimento de campanhas educativas, inclusive nas escolas, para que a solidariedade aos membros da população negra faça parte da cultura de toda a sociedade;
IV- apoio à iniciativa de entidades que mantenham espaço para promoção social e cultural da população negra;
IV- para manutenção de órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento aos grupos étnico-raciais;
V– para o custeio das políticas públicas a cargo do Poder Público;
VI- para viagens que tenham como objetivo principal a participação em eventos voltados a promoção de políticas e ações destinadas a igualdade racial e a busca por recursos para este mesmo fim.

Art. 7º Os recursos captados pelo FUMPIR serão considerados recursos públicos, estando sujeitos às regras e princípios relacionados a transparência na sua aplicação, submetendo-se ao controle interno dos órgãos da Administração Pública, tais como Controladoria Geral e

Secretaria Municipal de Ação Social, assim como aos demais órgãos de controle externo.

Art. 8º O CMPIR apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do FUMPIR, no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Ação Social e no Portal da Transparência.

Art. 9º Para operacionalização do Fundo Municipal de Igualdade Racial fica aberto no Orçamento Geral do Município a seguinte atividade orçamentária.

Entidade: 1 – Prefeitura do Município de Campo Magro	
Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Ação Social	
Unidade: 05.07 – Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR	
08.392.1007.2.138 – Manutenção do Fundo Municipal	
DOTAÇÃO - Discrição	Fonte
3.3.90.14.00.00 – Diárias Pessoal Civil	000
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	000
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física	000
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	000
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	000

Art. 10º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 10 de julho de 2019

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:148ECDC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICRO EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINA PARA BENEFICIAMENTO DE FRUTAS E LEGUMES (MÁQUINA DE LAVAR), **DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE O ANEXO I, QUE VEICULA O TERMO DE REFERÊNCIA.**

Ao 10º (décimo) dia do mês de Julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 09h18min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr Paulo Antonio da Silva*** e equipe de apoio, designados pelo decreto 39/2019, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. Verificou-se o credenciamento das seguintes licitantes:

EMPRESA	CNPJ	CREDENCIADO	IDENTIFICAÇÃO	PORTE DA EMPRESA
PEB-PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS-EIRELI	29.262.592/0001-00	PAULO EDUARDO BUSMAYER	RG:8.759.500-5	ME
LEONI DOS SANTOS CASTANHO	19.254.386/0001-96	LUCAS DOS SANTOS CASTANHO	RG:10522439-7	ME

De início, no ato de credenciamento o Pregoeiro fez a consulta junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se as empresas não estavam impedidas ou suspensas de licitar.

Após a análise dos documentos de credenciamento, o pregoeiro concedeu a palavra aos licitantes para eventuais questionamentos, o que não houve por parte dos licitantes.

Em ato contínuo, os envelopes de propostas e documentação foram devidamente rubricados pelos presentes, e entregues ao Pregoeiro Oficial, Sr Paulo Antonio da Silva.

Em continuidade aos trabalhos realizou-se a abertura dos envelopes de proposta, que foram examinados quanto a sua conformidade. .Os lances iniciais e finais estão disponíveis no seguinte link: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-017/con_licitacoes.faces?mun=TSM49CO90wwLwNjKYPbP_w==. Desta forma verificou-se que a melhor proposta após a Fase de lances foi da seguinte licitante conforme quadro abaixo:

EMPRESA	Nº DO ITEM	VALOR UNI	VALOR TOTAL
LEONI DOS SANTOS CASTANHO	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00

O Sr. Pregoeiro realizou negociação junto ao licitante que propôs o maior desconto no item, para alcançar proposta mais vantajosa para a administração pública municipal, sendo esta, infrutífera.

Procedeu-se então à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante **CLASSIFICADA** que após examinado quanto a sua conformidade, foi considerada **INABILITADA** devido à ausência de documentação solicitadas nos itens 8.7,8.9,8.10,8.12,8.13 e 8.14 do edital**.** Após, fora analisada a documentação de habilitação apresentada pela segunda colocada **PEB-PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS-EIRELI,** que após examinado, foi considerada pelo Pregoeiro Oficial e equipe de apoio **HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME** na forma como segue:

EMPRESA	Nº DO ITEM	VALOR UNI	VALOR TOTAL
PEB-PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS-EIRELI	1	R$ 15.500,00	R$ 15.500,00

Tendo sido concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, os mesmos renunciaram ao prazo recursal de que trata o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02.

A licitante vencedora foi orientada a enviar a proposta atualizada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia desta sessão. O Pregoeiro oficial informou ainda, que as mesmas podem ser enviadas via e-mail, desde que estejam devidamente assinadas e digitalizadas.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **10h42min**, da qual eu, Paulo Antonio da Silva, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Comissão de Pregão:

Pregoeiro Oficial	*Paulo Antonio da Silva*	
Equipe de Apoio	*Jonathan Alexander Maestrelli Nunes*	***AUSENTE***

Licitantes:

PEB-PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS-EIRELI	PAULO EDUARDO BUSMAYER
LEONI DOS SANTOS CASTANHO	LUCAS DOS SANTOS CASTANHO
LEONI DOS SANTOS CASTANHO	FELIPE EDUARDO DE ANDRADE
LEONI DOS SANTOS CASTANHO	LUCAS KUDLAWIEC

Ouvintes:

Leonardo Vinicius de Souza Santos	Matricula 2302/Prefeitura Mun. de Campo Magro.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2089FF1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DECRETO Nº 303/2019

Exonera DIEGO MANFRON NIELSEN, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera o servidor DIEGO MANFRON NIELSEN,** matrícula nº 2241, do cargo de Assessor Público III – simbolo CC7, a partir 05 de julho de 2019.

Paço Municipal de Campo Magro, em 10 de julho de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:739311A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 304/2019

Nomeia ADRIANA FAVERI DE OLIVEIRA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia ADRIANA FAVERI DE OLIVEIRA,** portador do RG: 10.057.475-6/PR e do CPF: 067.829.669-30, para o cargo de Assessor Público III, Símbolo CC07, acrescido de Função de Chefia no percentual de 6,6% (seis virgula seis por cento), conforme o constante no artigo 19 e Anexo I, da Lei Municipal n.º 948/2017, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir 08 de julho de 2019.

Paço Municipal de Campo Magro, em 10 de Julho de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:FB254561

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 305/2019

Concede Gratificação de Regime Suplementar, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) O memorando SEMEC n.º 349/2019;
b) A Lei Municipal n.º 827/2013;

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede Gratificação de Regime Suplementar** para a servidora SIMONE DE FATIMA TULIO, matricula 1880 a partir de 01/07/2019, no periodo MATUTINO na Escola Municipal José Valenga – Educação Infantil e Ensino Complementar.

Paço Municipal de Campo Magro,em 10 de Julho de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0A742DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2019 / DISPENSA 19/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2019

ATA DA 2ª SESSÃO PÚBLICA PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDAS DA CHAMADA PÚBLICA 01/2019

Ao 10º (décimo) dia do mês de Julho do ano 2019 (10/07/2019), às 14h00min (catorze horas) (horário oficial de Brasília), na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, com endereço à Rodovia Gumercindo Boza , Km 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações designada pelo decreto 251/2019, constituída pelos Senhores: VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA, na qualidade de Presidente e os membros EDILSON APARECIDO CARDOSO, e ALESANDRA CRISTINA DE FREITAS DALAZOANA, para proceder com a prossecução da Chamada Pública 01/2019, que tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos pela agricultura familiar para atender a demanda das escolas e centros municipais de educação infantil (CMEIS) do Município de Campo Magro/PR, em conformidade com as resoluções do Programa Nacional de Alimentação Escolar apresentadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, conforme especificações contidas no termo de referência**.**

Após análise dos projetos de venda das associações/cooperativas participantes de acordo com os critérios das resoluções 26/2013 e 04/2015, ambas do FNDE ficou definida a seleção dos projetos de venda da chamada pública 01/2019, conforme documentos anexos integrantes desta ata: critérios de seleção dos beneficiários e ordem de seleção dos projetos de venda.

O Sr Presidente franqueou o uso da palavra aos licitantes para comentários, e como ninguém se manifestou, o Senhor presidente dá por encerrada a 2º sessão pública, às 14h37min., da qual eu ***Edilson Aparecido Cardoso*** lavrei a presente ata que lida e achada em conformidade, vai assinada por mim, pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

EDILSON APARECIDO CARDOSO
Membro

ALESANDRA CRISTINA DE FREITAS DALAZOANA
Membro

Licitantes:

Associação de Agricultura Agroecologica de Campo Magro
CNPJ: 78.925.781/0001-12
SR. CLAUDIO TSUYOSHI USHIWATA

PARTICIPARAM DA SESSÃO PÚBLICA OS SEGUINTES OUVINTES:

DÉBORA GABARDO RIGONI
RG 9.374.830-1.....

ROBERT SANTOS DE SIQUEIRA
RG 10.962.442-0.....

PATRICK CORDEIRO BESTEL
RG 13.531.515-0.....

ANDREA RECH MARQUES SANTOS
Nutricionista SEMEC.....

THAYNNÁ BOZA
Representante da SEMEC.....

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3D90852A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 310/2019

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E

Art. 1º Substituir membro da UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIAS – UGT, nomeada pela Portaria nº 182/2018, datada de 20/02/2018, como segue:

- MARCOS FELIPE CHIOQUETTA – Agente Administrativo, pelo servidor EDER SELESTRINO - Agente Administrativo.

Art. 2° Os demais Artigos permanecem de acordo com a **Portaria nº 182/2018**, datada de 20 de Fevereiro de 2018.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Julho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito
FRBADM

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:456F9E2B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.530 DE 10 DE JULHO DE 2019

Altera valores de ações no Anexo I do PPA - Plano Plurianual 2018 a 2021, Anexo I LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 e Suplementa o Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei.
Art. 1º Altera o valor da Ação, MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA, Anexo I - Resumo das Ações por Órgão/Unidade da Lei Municipal nº 1.494 de 12 de dezembro de 2018 - Plano Plurianual 2018 a 2021 (PPA), passando a vigorar com a redação constante no Anexo I desta lei.

Art. 2º Altera o valor da Ação, MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA, Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.495 de 12 de dezembro de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 (LDO), passando a vigorar com a redação constante no Anexo II desta lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)** no Órgão e Unidade orçamentária abaixo especificada:

05 SECRETARIA DE FINANÇAS
003 SETOR DE DE TRIBUTAÇÃO E RECEITAS
04.129.0002.2029 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2011 E A 00511 TAXAS –PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **40.000,00**

Art. 4º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit nas seguintes fontes:

Fonte	Descrição	Valor R$
0511 EA	TAXAS –PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	40.000,00
Total		**40.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 10 de Julho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:E457776B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 251/2019

Altera valores de ações no Anexo I do PPA - Plano Plurianual 2018 a 2021, Anexo I LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 e Suplementa o Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal Nº 1.529 de 10 de julho de 2019.

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.813.010,40 (Um milhão oitocentos e treze mil ,dez reais e quarenta centavos)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

08 SECRETARIA DE SAÚDE
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
10.301.0005.6126 AQUISIÇÃO DE EQUIPAM FNS- PROPOSTA 09161.1290001/18-003
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3475 EA 00518 BLOCO DE INVEST NA REDE DE SERV PUB DE SAÚDE..... ....**5.800,00**

08 SECRETARIA DE SAÚDE
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
10.301.0005.2073 MANUTENÇÃO DO DEPTº DE ASSISTÊNCIA À SAUDE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA PESSOAL
3861 EA 00494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DE SERV PUB SAÚDE..... **36.237,93**

08 SECRETARIA DE SAÚDE
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
10.301.0005.2073 MANUTENÇÃO DO DEPTº DE ASSISTÊNCIA À SAUDE
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3881 EA 00494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DE SERV PUB SAÚDE..... **11.170,00**
08 SECRETARIA DE SAÚDE
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
10.301.0005.2073 MANUTENÇÃO DO DEPTº DE ASSISTÊNCIA À SAUDE
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS –PESSOAL CIVIL
3901 EA 00494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DE SERV PUB SAÚDE..... **1.115,00**

08 SECRETARIA DE SAÚDE
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
10.301.0005.2073 MANUTENÇÃO DO DEPTº DE ASSISTÊNCIA À SAUDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3931 EA 00494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DE SERV PUB SAÚDE..... **22.539,36**

08 SECRETARIA DE SAÚDE
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS

10.301.0005.2073 MANUTENÇÃO DO DEPTº DE ASSISTÊNCIA À SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3932 EA 00495 ATENÇÃO BÁSICA..... **177.490,23**

08 SECRETARIA DE SAÚDE
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
10.301.0005.2073 MANUTENÇÃO DO DEPTº DE ASSISTÊNCIA À SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3933 EA 00497 VIGILÂNCIA EM SAÚDE..... **62.899,08**

08 SECRETARIA DE SAÚDE
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
10.301.0005.2073 MANUTENÇÃO DO DEPTº DE ASSISTÊNCIA À SAUDE
3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3951 EA 00495 ATENÇÃO BÁSICA..... **19.963,98**

08 SECRETARIA DE SAÚDE
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
10.301.0005.6062 MANUTENÇÃO DO DEPTº DE ASSISTÊNCIA À SAUDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3992 EA 00495 ATENÇÃO BÁSICA..... **53.896,04**

08 SECRETARIA DE SAÚDE
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
10.301.0005.2073 MANUTENÇÃO DO DEPTº DE ASSISTÊNCIA À SAUDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3993 EA 00494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DE SERV PUB SAÚDE.... **311.739,42**

08 SECRETARIA DE SAÚDE
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
10.301.0005.2073 MANUTENÇÃO DO DEPTº DE ASSISTÊNCIA À SAUDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3993 EA 00497 VIGILÂNCIA EM SAÚDE..... **221.272,62**

08 SECRETARIA DE SAÚDE
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
10.301.0005.2073 MANUTENÇÃO DO DEPTº DE ASSISTÊNCIA À SAUDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4066 EA 00495 ATENÇÃO BÁSICA..... **72.420,11**

08 SECRETARIA DE SAÚDE
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
10.301.0005.2076 MANUTENÇÃO DO DEPTº ODONTOLÓGICO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA – PESSOAL CIVIL
4181 EA 00496 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSP..... **339.402,27**
08 SECRETARIA DE SAÚDE
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
10.301.0005.2076 MANUTENÇÃO DO DEPTº ODONTOLÓGICO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4201 EA 00496 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSP..... **103.000,00**
08 SECRETARIA DE SAÚDE
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
10.301.0005.2076 MANUTENÇÃO DO DEPTº ODONTOLÓGICO
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL
4221 EA 00496 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSP..... **1.100,00**
08 SECRETARIA DE SAÚDE
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
10.301.0005.2076 MANUTENÇÃO DO DEPTº ODONTOLÓGICO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4241 EA 00496 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSP..... **250.000,00**

08 SECRETARIA DE SAÚDE
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
10.301.0005.6062 CONSTRUÇÃO AMP E READ DE UNID BASICAS DE SAÚDE
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
4281 EA 00495 ATENÇÃO BÁSICA..... **15.972,54**

08 SECRETARIA DE SAÚDE
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
10.301.0005.2063 MANUTENÇÃO CONSELHO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4501 EA 00495 ATENÇÃO BÁSICA..... **6.991,82**

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES
26.782.0015.2107 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS E TRANSPORTES
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
5670 EA 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)..... **100.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit nas seguintes fontes:

Fonte	Descrição	Valor R$
0000 EA	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	100.000,00
494 EA	BB/FNS/FMS CUSTEIO - VIG.SANITARIA)(2079)	47.522,58
494 EA	BB/FNS/FMS-CUSTEIO - (VIGIA SUS)	51.640,10
494 EA	BB/FNS/FMS CUSTEIO – (SAUDE BUCAL) (2065)	2.696,84
494 EA	BB/FNS//FMS CUSTEIO (ASSIST. FARMACEUTICA)	12.000,00
494 EA	BB/FNS/FMS CUSTEIO (PACS)(2069)	35.900,52
494 EA	BB/FNS/FMS/CUSTEIO-(CEO) (2076)	48.522,93
494 EA	BB/FNS/FMS CUSTEIO- (REDE CEGONHA)	7.842,52
494 EA	BB/FNS/FMS CUSTEIO – (EMENDA PARL-MC)	176.676,22
495 EA	BB-FMS/PAB/PACS	764,28
495 EA	BB-FMS/PSF/INCIDÊNCIA BUCAL (2065)	53.896,04
495 EA	BB-FMS/PAB/PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	6.622,32
495 EA	FMS-CANDOI-FNS BLINV UNIDADES DE SAUDE -595	2.150,01
495 EA	BB/FMS/CONSTR POLOS ACADEMIAS SAUDE – 495	2.899,68
495 EA	BB-FNS AMPLIAÇÃO UBS-495	710,03
495 EA	FNS/CONVENIO CENTRO DE SAUDE FONTE -495	10.212,82
495 EA	PAB/SUS/PROG FIN DAS AÇOES DE ALIM VAN (6280)	19.963,98
495 EA	FMS/SUS-NASF-495 (2064)	50.834,23
495 EA	FMS/SUS/PMAQ-495 (6278)	103.697,94
495 EA	FMS/AP-SUS-EQUIPAM UNID DE SAUDE 495(6277)	859,70
495 EA	CEF FMS/CONSELHO DE SAÚDE/ALIMENTAÇÃO 495	6.991,82
495 EA	BB/PROG EST INCENTIVO A ORG ASSIS FARMACEUT	71.560,41
495 EA	BB/PROG EST INCENTIVO A ORG ASSIST FARMACEUT	7.683,36
795 EA	PAB/SUS/PROG NAC QUAL ASSIS FARMACEUT (6276)	7.888,10
496 EA	BB-FMS/CEO-MANUTENÇÃO-496(2076)	693.502,27
497 EA	BB-PMC/VIGILÂNCIA SANITÁRIA (2079)	8.405,69
497 EA	BB-PMC/VIGILÂNCIA SANITÁRIA (6279)	221.272,62
497 EA	BB-FMS/PAB/EPIDEMIOLOGIA (X)	281,00
497 EA	BB-FMS/PAB/EPIDEMIOLOGIA (X)	36.000,02
497 EA	CEF/FMS/SUS-VIGIA SUS- 497 -507-(CUST) (6279)	18.212,37
518 EA	1.3.2.1.00.1.1.44.00.00.00.00 REC DEP BANC FMS INVESTIMENTO SUS 518 23855-4	5.800,00
Subtotal		**1.813.010,40**

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 250.000,00** (**Duzentos e Cinquenta Mil Reais**) Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
005 SETOR DE EDUCAÇAÕ INFANTIL
12.365.0009.2045 MANUTENÇÃO DO SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2937 EA RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)..... **10.000,00**

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
003 SETOR DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES
20.606.0019.2116 MANUTENÇÃO DO SETOR DE APOIO AS ASSOCIAÇÕES
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

5941 EA 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)..... **240.000,00**

Art. 4º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit nas seguintes fontes:

Fonte	Descrição	Valor R$
0000 EA	RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES	250.000,00
Subtotal		**250.000,00**

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 10 de julho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:28FC6216

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 252/2019

Altera valores de ações no Anexo I do PPA - Plano Plurianual 2018 a 2021, Anexo I LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 e Suplementa o Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal Nº 1.530 de 10 de julho de 2019.

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)** no Órgão e Unidade orçamentária abaixo especificada:

05 SECRETARIA DE FINANÇAS
003 SETOR DE DE TRIBUTAÇÃO E RECEITAS
04.129.0002.2029 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2011 EA 00511 TAXAS –PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **40.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit nas seguintes fontes:

Fonte	Descrição	Valor R$
0511 EA	TAXAS –PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	40.000,00
Total		**40.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 10 de Julho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:053C9A35

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2019

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação modalidade Pregão Presencial nº. 081/2019, cujo objeto é: **"Aquisição de um micro-ônibus tipo Van, novo, zero km, com recursos do município e do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (APSUS), conforme termo de adesão da Resolução SESA nº. 169/2016"**, e ADJUDICA ao licitante o objeto da licitação conforme segue:

Licitante	CNPJ	Valor Adjudicado R$
RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	31.762.716/0003-11	144.500,00
Total		**144.500,00**

Candói, 9 de julho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:D40AB88A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2019

O Prefeito de Candói - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RATIFICA**, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/1993 a **Dispensa de LICITAÇÃO Nº. 009/2019** cujo objeto é: **"Contratação de empresa para realização de uma palestra show motivacional no Encontro da Mulher Candoiana edição 2019".**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores.
CONTRATADO: RONIKEL WRONSKI ANGST 08735715928 (CNPJ nº. 18.503.407/0001-05).
VALOR: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 5 (cinco) meses à contar da assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 (um) dia, sendo 24/08/2019.

Candói, 9 de julho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:9858B6EB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial nº. 089/2019, cujo **"Contratação de empresa para fornecimento de refeições à base de charque destinados aos participantes e colaboradores dos eventos da XVII Festa Nacional do Charque"**, conforme segue:

Empresa	CNPJ	TOTAL R$
MACHTHILDA HOLZHOFER 44422652915	15.403.762/0001-06	R$ 54.000,00
TOTAL		**R$ 54.000,00**

Candói, 09 de julho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:9FC23803

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 101/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO CANDÓI (CNPJ nº. 95.684.478/0001-94).

CONTRATADO: - GEFERSON JUNIOR WOGNEI - EPP
(CNPJ sob o nº. 07.481.107/0001-48
EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2019.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual, materiais têxteis, de consumo e expediente, gráficos, de comunicação visual, termômetros, equipamentos de informática, de áudio e vídeo, eletroeletrônico, mobiliários entre outros, com recursos oriundo do Programa de Qualificação da Vigilância em Saúde (VigiaSUS)",
VALOR: 8.342,20 (oito mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 17/06/2019 à 17/06/2020
O prazo de entrega é de **10 (dez)** dias úteis à contar da apresentação da requisição de compra.
ASSINATURA: 17/06/2019.

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:63014215

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 117/2018

TERMO ADITIVO Nº. 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 117/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANDÓI** E **NELSON BAVARESCO E BAVARESCO LTDA - EPP.**

O **MUNICÍPIO CANDÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato representado pelo prefeito Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº. 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói/PR, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, **NELSON BAVARESCO E BAVARESCO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 74.085.358/0001-09, com sede na Rua Sete de Setembro, nº. 2525, Centro, CEP 85.301-070, Laranjeiras do Sul/PR, neste ato legalmente representada pelo sócio administrador Sr. **NELSON BAVARESCO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 620.365.809-04, portador da cédula de identidade civil RG nº. 4.456.480-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº. 2525, Centro, Apto. 01, CEP 85.301-070, Laranjeiras do Sul/PR, doravante denominado **FORNECEDOR**, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº. 066/2018**, bem como nos termos da proposta apresentada pelo FORNECEDOR e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto deste termo aditivo é alteração da marca do item 18 do lote 3, registrado na ata de registro de preços nº. 117/2018 do Pregão Presencial nº. 066/2018, formalizado em 22 de agosto de 2019, cujo objeto é: **"Aquisição de mobiliários, eletroeletrônicos e demais materiais destinados à manutenção das escolas municipais e do centro municipal de triagem e reciclagem de resíduos sólidos e para estruturação do local de implantação da Universidade Federal Fronteira Sul - UFFS.".**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 65, II,
"caput" da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

3.1 - A alteração da marca em questão, visa atender ao requerimento do FORNECEDOR, consubstanciado ao parecer técnico da Secretaria de Educação e Comissão de Recebimento, justificado pelo primeiro, que fabricante da marca registrada em ata (Consul) produz o produto somente com especificações inferiores ao exigido.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO
4.1 - Fica alterado a marca do item 18 do lote 3, constante na planilha da cláusula 3.2.1 da ata, conforme segue:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca atual	Marca atualizada
3	18	FREEZER E REFRIGERADOR HORIZONTAL, DUAS PORTAS 546LT 110V COR BRANCA	CONSUL	METALFRIO

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 1 de julho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

NELSON BAVARESCO
Nelson Bavaresco e Bavaresco LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:A650EB61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 07/2019

Convoca a população e entidades civis e de classe de Capitão Leônidas Marques, para participar de Audiência Pública para discussão e avaliação da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas especialmente na Lei Complementar 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e atendendo à solicitação da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização desta Câmara Municipal, resolve:

CONVOCAR

A população e as entidades civis e de classe de Capitão Leônidas Marques, para prestigiarem Audiência Pública, a ser realizada às 14h00min horas do dia 23 de julho de 2019, no Plenário da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, perante a Comissão de

Finanças, Orçamento e Fiscalização, oportunidade em que o Poder Executivo, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, a população e as entidades civis e de classe discutirão e avaliarão a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2020, em cumprimento à Lei Complementar 101.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 10 de julho de 2019.

LUÍS CARLOS VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:4C34D9FC

GABINETE PREFEITO
LEI Nº. 2.408 DE 25 DE JUNHO DE 2019

AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO, COM RESERVAS, DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES NO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica o Município de Capitão Leônidas Marques autorizado a participar, com reservas, implicando em consorcimento parcial, do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR**, constituído conforme Protocolo de Intenções firmado em 15 de abril de 2013 e alterações posteriores, observado o disposto na Lei Federal nº 11.107/2005, de 06 de Abril de 2005, nos termos do artigo Art. 2º-A do Estatuto/Contrato de Consórcio Público do CINDEPAR.

Art. 2º - Fica ratificado parcialmente o Protocolo de Intenções e as cláusulas do Estatuto/Contrato de Consórcio Público, publicado nos jornais de circulação de âmbito regional e no Jornal "O Diário do Norte do Paraná", do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR,** visando promover ações na área de infraestrutura e desenvolvimento urbano dos municípios consorciados aderindo as finalidades previstas nos incisos II a XI, do artigo 8º, do Protocolo de Intenções e seu aditamento, quais sejam:
a) pavimentação de vias urbanas, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros, serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução de meio-fio, sarjeta etc., bem como serviços complementares necessários a execução dos serviços, quais sejam lavagem de ruas, remoção de árvores e pinturas de vias;
b) apoiar as estruturas municipais de manutenção de pavimentação com capacidade de treinamento, controle de qualidade, manutenção de máquinas e veículos etc.;
c) apoiar a gestão de programas e projetos na área de arborização urbana, com serviços de capacitação e treinamento de pessoal para plantio e poda de árvores, bem como, apoio a produção de mudas de espécies adequadas à arborização urbana e espécies ornamentais para praças e parques;
d) redes de drenagem (galerias pluviais) e outras;
e) iluminação pública;
f) limpeza das vias urbanas, com destinação dos resíduos;
g) sinalização de trânsito e nomenclatura das vias;

h) conservação do mobiliário urbano em geral, incluindo monumentos;
i) Implementar melhorias na gestão pública e administrativa dos Municípios;
j) Outras atividades correlatas.

Art. 3º. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, com sede e foro no Município de Astorga-PR, foi constituído sob a forma de associação pública, de natureza autárquica, com prazo de duração indeterminado, regendo-se pelo Estatuto/ Contrato de Consórcio Público, pela Lei n°. 11.107/2005, Decreto n°. 6.017/2007, artigo 41, IV, do Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis e regulamentação de seus órgãos.

Parágrafo único - Para o cumprimento de seus objetivos, o Consórcio Público poderá:
I - Firmar convênios, contratos, contrato de programa, contrato de rateio, termos de parceria, contrato de gestão, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas, de outras entidades e órgãos de governo;
II - Ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação;
III - Promover as desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública ou de interesse social, realizada pelo ente consorciado em que o bem ou o direito se situe;
IV - Promover, por deliberação da Assembléia Geral, a constituição e gestão de fundos específicos para aplicação em atividades condizentes aos objetivos do consórcio;
V - Realizar licitação para contratação de bens ou serviços da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados, nos termos do §1.º do art. 112 da Lei n.º 8.666/93 e do art. 19 do Decreto n.º 6.017/2007.
VI - Firmar parcerias com instituições públicas ou privadas para celebração de termos de cooperação.

Art. 4º. O ente Consorciado somente entregará recursos ao Consórcio Público mediante contrato de rateio.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e o prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.
§ 2º Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como, o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.
§ 3º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n.º 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas em conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5° - Para concretização do ingresso do Município de Capitão Leônidas Marques no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, fica autorizada a destinação de quota, para compor o Fundo de Recursos Financeiros, de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 6° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior e das demais despesas assumidas por adesão ao contrato de rateio, decorrente da participação no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, não prevista no Orçamento em execução.

Art. 7º - Fica alterado o Anexo I – Ações Prioritárias e metas para o período 2018 a 2021, da Lei nº 2.258/2017 de 21/11/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Capitão Leônidas Marques, com inclusão de metas no **PROGRAMA – 1.055 – Pavimentação de vias**, com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO	
			2019	
			Física	R$
Ingresso em Consórcio Público	Consórcio criado	un	1	400,00

Manutenção do Consórcio Público	Consórcio Público	M2	7.500	144.600,00

Art. 8º - Fica alterado o Anexo I – Metas e Prioridades, da Lei Municipal nº. 2.340/2018 de 28/08/2018 – "Lei Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro do ano 2019", com inclusão de metas no Departamento de Serviços Rodoviários, com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO	
			2019	
			Física	R$
Ingresso no Consórcio Público	Consórcio criado	un	1	400,00
Manutenção do Consórcio Público	Consórcio Público	M2	7.500	144.600,00

Art. 9º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Especial por superávit Financeiro na fonte Livre, no valor de R$ 145.000,00(cento e quarenta e cinco mil reais) para a ingresso e manutenção do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, na dotação orçamentária abaixo:

06	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
06.02	Departamento de Serviços Urbanos	
06.02.15	Urbanismo	
06.02.15.451	Infra Estrutura Urbana	
06.02.15.451.1055	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	
06.02.15.451.1055.1.505	Execução do Programa infraestrutura e Desenvolvimento - CINDEPAR	
3.0.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.70.00	Transferências à Consórcio Público	
3.1.71.70.00.00	Rateio pela participação em Consórcio Público	**14.000,00**
3.3.71.70.00.00	Rateio pela participação em Consórcio Público	**127.000,00**
4.4.71.70.00.00	Rateio pela participação em Consórcio Público	**4.000,00**

Art. 10 – Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso o Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2018 na Fonte Livre no valor de R$ 145.000,00(cento e quarenta e cinco mil reais) nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2019

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:A8FB27FD

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.º 631/2019 DATA: 10-07-2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o Artigo 219 e seguintes, da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º- Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de vigência da comissão de sindicância instaurada através da Portaria nº 239/2019, de 02 de abril de 2019, de acordo com os parágrafos §1º e § 3º, do artigo 224 e com o artigo 234, da Lei Municipal nº 1.784/2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR., 10 de julho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:BE987318

SECRETARIA DE ESPORTE
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 630/2019. De 10.07.2019.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial n. º 096/2019 de 27 de junho de 2019,** destinado a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios (lanches) para atender os atletas das escolinhas municipais nas competições e amistosos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e especificações constantes Termo de Referência. Considerando o **"*Menor Preço Por Lote*",** critério adotado para a classificação das propostas após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora do único lote no valor de R$ 16.911,00 (dezesseis mil novecentos e onze reais) a empresa ***MARGARETE MOREIRA BEDIN - ME,*** conforme registrados no Mapa e Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 259/2019.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 096/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: MARGARETE MOREIRA BEDIN - ME.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios (lanches) para atender os atletas das escolinhas municipais nas competições e amistosos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e especificações constantes do Anexo I, Termo de Referência/Solicitação 207/2019
VALOR: R$ 16.911,00 (dezesseis mil novecentos e onze reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato.
RECURSOS:
09.01.2.155.3.3.90.30.07.99.00.00(938/2019)
09.01.2.155.3.3.90.30.21.00.00.00(938/2019)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:661BDBDC

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 181/2019

DECRETO Nº 181/2019
DATA: 10.07.2019

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2364/2018 de 18/12/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2019, no valor de R$ 40.000,00(quarenta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.04 – Fundo Municipal de Saúde / Msaúde/SUS
10.301.1043.2.235 – Execução Ações do Núcleo de Apoio a Saúde da Família
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 40.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 as alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.04 – Fundo Municipal de Saúde / Msaúde/SUS
10.301.1043.2.235 – Execução Ações do Núcleo de Apoio a Saúde da Família
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física... .....R$ 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 10 de Julho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:C42BC33F

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019. CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 001/2019 DE 09.01.2019. TOMADA DE PREÇOS N. º 023/2018 DE 21.11.2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*****,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***R. BRANDELERO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA*****,** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Iguaçu, 378, Centro, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 10.948.994/0001-26, neste ato representada legalmente pelo Senhor *ROBERTO CARLOS BRANDELERO*, portador do CPF sob n. º 589.132.389-34. Fundamentando-se no artigo 65, inciso I, alínea a e b, II § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração (cláusula décima primeira) e parecer técnico de engenharia, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 09 de outubro de 2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

R. BRANDELERO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B78B9CD2

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 003/2019. PREGÃO PRESENCIAL N. º 167/2015. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 373/2015.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por sua Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* e de outro lado a empresa ***MADEIREIRA RIGHI LTDA -ME,*** localizada No Acesso a BR 163, KM 01, neste Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 77.866.002/0001-92, neste ato representada legalmente por ***SANDRO RIGHI,*** portador do CPF sob n. º 589.509.669-72. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência para até mais 04 (quatro) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 10 de novembro de 2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

MADEIREIRA RIGHI LTDA -ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:1DEFE212

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019. PREGÃO PRESENCIAL N. º 090/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 274/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* e de outro lado a empresa ***GABINAS M. MOCELIN LTDA - ME,*** localizada na BR 163, Trevo, s/n, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 72.482.524/0001-77, neste ato representada legalmente por *NILSON ROBERTO MOCELLIN*, portador do CPF sob n. º 681.582.469-15. Fundamentando-se no artigo 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 11 de julho de 2017 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 10 de julho de 2020, e em conseqüência soma-se ao valor contratual original, R$ 27.590,00 (vinte e sete mil e quinhentos e noventa reais).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

GABINAS M. MOCELIN LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B42F5C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 591/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo ao Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem a Cascavel – PR, no dia 25 de Junho 2019, com a finalidade de Participar de reunião técnica sobre "Política de saúde do trabalhador" no auditório da 10ª Regional de saúde em Cascavel no dia 25 do mês de Junho de 2019.

- Jaime Paulo Parmigiani Técnico de Segurança do Trabalho

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de Julho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Willian Mocellin
Código Identificador:4CC83BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 626/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 03 (Três) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 12, 19 e 26 de Julho de 2019, com a finalidade de Buscar e levar documentação do Posto de Identificação em Cascavel.

- Rosangela Cristina Capeleti Sedovski Agente de Administração

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de Julho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Willian Mocellin
Código Identificador:DA071677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 627/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR no dia 04 de Julho de 2019, com a finalidade de participar de reunião para educação permanente visando qualificar as ações do "Programa de Imunização" dos municípios da 10ª Regional de Saúde.

- Silvane Dallabrida de Bairros Enfermeira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de Julho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Willian Mocellin
Código Identificador:4F6AC0E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 628/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso III, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Naviraí – MS no dia 08 de Julho de 2019, com a finalidade de buscar a paciente Adriana Maiara Hubner de alta hospitalar do hospital municipal de Naviraí – Mato Grosso do Sul.

- Valdomiro Correia de Mello Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de Julho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Willian Mocellin
Código Identificador:5DDDD43E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 629/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2201/2017 em virtude de viagem à Curitiba – PR, no dia 09 de Julho de 2019, com a finalidade de conduzir pacientes e acompanhantes para consultas e exames especializados nos hospitais Nossa Senhora do Rosario e Angelina Caron em Campo Largo e Curitiba no dia 10 do Mês de Julho de 2019.

- Raimundo Estevan de Medeiros Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de Julho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Willian Mocellin
Código Identificador:3603D810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 605/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 05 (Cinco) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 02, 08, 16, 22 e 23 de Junho de 2019, com a finalidade de acompanhar pacientes do município para realização de exames e consultas médicas.

- Andreia Aparecida de Carvalho Agente de Serviço Público

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Willian Mocellin
Código Identificador:4ADE7885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 632/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 05 (Cinco) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 01, 02, 04, 05 e 09 de Julho de 2019, com a finalidade de assessoria e orientação de agendamento de processos cirúrgicos de pacientes.

- Rubin Pilger Assessor Administrativo I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de Julho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Willian Mocellin
Código Identificador:186E6456

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 270/2017. PREGÃO PRESENCIAL N. º 088/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI,* e de outro lado a empresa ***ANTÔNIO FELIX & CIA LTDA - EPP,*** localizada na Rua Otacilio Rodrigues, nº 771, Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.685-000, inscrita no CNPJ sob n. º 26.549.531/0001-21, neste ato representada legalmente por *VANESSA CRISTIANE FELIX*, portadora do CPF sob n. º 039.119.649-94. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 07 de julho de 2017 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 06 de julho de 2020, e em conseqüência soma-se ao valor contratual original, R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2019.

ADEMAR MANTOVANI ANTONIO
Secretário Municipal de Saúde

FELIX & CIA LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:1583E51F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019
PROCESSO INTERNO Nº 94/2019

ONDE SE LÊ:
...” VALOR CONTRATADO: R$ 217.742,20 (duzentos e dezessete mil e setecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos) ”...

LEIA-SE:
...” VALOR CONTRATADO: R$ 217.747,20 (duzentos e dezessete mil e setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) ”...

Carlópolis, 10 de julho de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7107B2BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2019
PROCESSO Nº 135/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico,Menor Preço Por Item, Registro de Preços, que tem por objeto a aquisição de medicamentos para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: 11/07/2019 à 23/07/2019.
Recebimento das propostas a partir das 08h:00m do dia 11/07/2019 às 17h:00m do dia 23/07/2019 Início da sessão de disputa de preços: às 09h:00m do dia 24/07/2019. **Local**: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**"– telefone licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 10 de julho de 2019.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:00147C40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019
PROCESSO Nº 145/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial,Menor Preço Por Item ,Registro de Preços, que tem por objeto a Aquisição de recargas de oxigênio medicinal e ar comprimido,com a cessão de cilindro em comodato para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 25/07/2019 às 09:00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 10 de julho de 2019.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E03AA362

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 074/2019-DP

Súmula: Concede elevação de nível a servidor efetivo ocupante do cargo de professor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 35 da Lei nº 1.210/2014, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Carlópolis, resolve:

Art. 1º - Conceder elevação de nível ao professor abaixo em vista de ter cumprido os requisitos necessários para a elevação de nível e/ou classe, conforme segue:

Professor	Matrícula	Nível/Classe atual	Nível/Classe Elevados
Lucas Evangelista da Cunha	12351	PMA-01	PMC-2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias para o cumprimento integral da presente Portaria.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 09 de julho de 2019

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:42C962FF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 075/2019 – DP

Súmula: Prorrogação de licença maternidade.

O Prefeito Municipal, Hiroshi Kubo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.137/2013, por mais 60 (sessenta) dias, (de 23 de outubro de 2019 à 21 de dezembro de 2019), a licença maternidade da funcionária ANA NERI LUCIANO, Professora, RG nº 7.571.466-1-SESP/PR.

Art. 2º. Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigorar na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 09 de julho de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:82191C0D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 077/2019 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidora efetiva, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 87 da Lei nº 1284/2016 resolve:

Art.1º. CONCEDER, licença prêmio a funcionária pública municipal efetiva CLEIDE MARIA DE LIMA RIBEIRO portadora do RG nº 5.260.507-5 SSP/PR, matrícula nº 541, no período de 12/08/2019 a 11/11/2019, em conformidade com o artigo 87 da Lei Municipal nº 1.284/2016.

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 10 de julho de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:128D8B71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2019 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2019 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE CLASSE I (A,B,E).

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 41/2019, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

ATITUDE AMBIENTAL LTDA				CNPJ:07.075.504/0001-10
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Total Máximo**
1	1	UNID	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde classe i (A,B,E). -estima-se uma quantidade total de 25 kg mês, entre todos os tipos de resíduos, contudo, a empresa deverá efetuar o serviço independentemente da quantidade gerada.	14.145,00

Catanduvas, 10 de julho de 2019.

ANIELY BIESECHE
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:FEC20AF6

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 45/2019

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 45/2019**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2019
Tipo: Menor Preço SRP**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR, VISANDO O FORNECIMENTO DE DIETAS ESPECIAIS A PACIENTES (ADULTOS E INFANTIS) E ACOMPANHANTES LEGALMENTE INSTITUÍDOS (LEI FEDERAL Nº 8.069 DE 13/07/90 E LEI FEDERAL Nº 10.741, DE 01/10/03), ALÉM DE REFEIÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS AUTORIZADOS E RESIDENTES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 30 de julho de 2019.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 10 de julho de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A6B3A758

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2019
Partes:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: ZACARIAS VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 79.138.608/0005-60
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.
Valor: R$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais).
Prazo de Execução: O prazo de entrega do objeto é de até 45 (quarenta e cinco) dias, iniciando-se na data do contrato.
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
Data: 10/07/2019.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:413E7285

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2019
Partes:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: A.M. GNOATTO
CNPJ: 21.309.818/0001-60
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DE OBRAS PÚBLICAS.
Valor: R$ 14.990,00 (quatorze mil novecentos e noventa reais).
Prazo de Execução: O prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses a contar da data do mesmo.
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
Data: 10/07/2019.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:DAA7F443

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2019

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **ELÉTRICA GLOBAL CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**
Modalidade: **Tomada de Preço nº 1/2019.**
Objeto: Promover alteração na cláusula quarta do contrato de empreitada de obra por preço global celebrado entre as partes, prorrogando o prazo de execução por mais 45 (quarenta e cinco) dias**.**
Novo Prazo de Execução: 27/08/2019.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 10/07/2019.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B36D53A7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL **Nº 40/2019**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA/VIGILÂNCIA EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE CATANDUVAS.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CASCAVEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA				CNPJ: 28.981.919/0001-22	
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Valor por diária**	**Valor Total**
1	**100**	Diárias	Registro de preço para futura contratação de empresa para prestação de serviços de segurança/vigilância em eventos a serem realizados pelo município de Catanduvas. Carga horária por turno/diária será de 8 horas, sendo inicio indicado na solicitação de serviço a ser emitida pela municipalidade.	**259,00**	**25.900,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 11 de julho de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:60656F91

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL **Nº 41/2019**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE CLASSE I (A,B,E).

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ATITUDE AMBIENTAL LTDA				CNPJ: 07.075.504/0001-10
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Total Máximo**
1	**1**	**UNID**	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde classe i (A,B,E). -estima-se uma quantidade total de 25 kg mês, entre todos os tipos de resíduos, contudo, a empresa deverá efetuar o serviço independentemente da quantidade gerada.	**14.145,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 11 de julho de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F34FE8DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL 06/2019

RITA APARECIDA AMARAL ZAIA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Tornar público o regulamento da prova escrita objetiva para a Eleição Unificada do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023, conforme lei municipal nº 3.011/2019.

DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:
Será aplicada prova escrita objetiva no mesmo dia e horário a todos os candidatos.
Divulga-se o ensalamento e a data da realização das provas escritas do Processo Seletivo para a escolha dos Conselheiros Tutelares de Centenário do Sul, conforme informações a seguir:

DATA DA PROVA: 14/07/2019 (Domingo)
LOCAL: Colégio Estadual Padre José Pires - Ensino Fundamental II e Ensino Médio
ENDEREÇO: Rua: Nossa Senhora Do Rocio, Nº 277 - Centro
HORÁRIO DE ABERTURA DO PORTÃO: 7h45min
HORÁRIO DE FECHAMENTO DO PORTÃO: 8h15min
INICIO DA PROVA: 8h30min
DURAÇÃO DA PROVA: 4 horas

Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Sala
10	BRUNA MARTINS DA SILVA	04/12/1988	01
7	CASSIA SILENE DOS SANTOS	10/10/1971	01
5	DIEGO SOARES PEREIRA	10/10/1985	01
11	DOUGLAS OLERIANO DA SILVA	15/09/1997	01
14	GUILHERME FABRICIO DE OLIVEIRA	19/07/1997	01
15	IGOR BATISTA DE CASSIO	16/09/1998	01
16	JOÃO DIAS JUNIOR	18/07/1995	01
12	JOSNEILE FERREIRA RIBEIRO	02/10/1977	01
13	LUCIANA DE MELO	21/03/1978	01
8	MARGARIDA MAXIMIANO DOS SANTOS SOBRINHO	15/03/1976	01
1	PERPÉTUA DO SOCORRO DA CRUZ SOUZA	20/07/1968	01
3	REGINALDO FERREIRA ALVES	06/04/1970	01
6	ROSIMEIRE BRITO DE SOUZA MELO	17/12/1970	01
9	SANDRA APARECIDA MENDES DIORIO	25/02/1976	01
2	SONIA MACENO DA SILVA	09/02/1966	01
17	TAIRA TAISA AZEVEDO	19/04/1992	01

A prova escrita é de caráter eliminatório e classificatório. A prova escrita será composta de 45 questões objetivas. As questões da prova objetiva serão de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (a, b, c, d), sendo apenas 01 (uma) alternativa correta, abrangendo os conteúdos programáticos constantes no quadro abaixo.

Nº de Questões	Área de Conhecimento	Peso Individual	Total
30	Conteúdo referente ao Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas complementares.	2,00	60,00
10	Português e Interpretação de texto	3,00	30,00
05	Informática	2,00	10,00
Pontuação Máxima			100,00
Pontuação mínima exigida para aprovação NESTA ETAPA			50,00

1.4. O cartão-resposta não será substituído por motivo de erro do (a) candidato (a) no preenchimento desta.
1.5. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
a) Realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
b) Ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

c) Realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
d) Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
e) Utilizar-se de materiais para consulta e/ou qualquer outro aparelho eletrônico, como celulares, tablets, entre outros;
f) Utilizar relógio de pulso.
1.6 A infração a qualquer das alíneas citadas no subitem 1.5 implicará a eliminação do candidato no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Centenário do Sul.

RECURSOS
2.1. Serão admitidos recursos quanto ao:
a) Gabarito preliminar e questões da prova objetiva;
b) Resultado preliminar da prova objetiva;
2.2 - O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis, contados da divulgação dos devidos editais.
2.3 - Os recursos deverão ser protocolados no CREAS, localizado na Rua Prefeito Sulaiman Felício, 651, centro, em horário de funcionamento das 8:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.
2.4 - Os recursos serão apreciados por Banca Examinadora, especialmente designada pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL.
2.5 - Os pontos relativos às questões objetivas que porventura forem anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver alteração das alternativas divulgadas pelo gabarito provisório como sendo a correta, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo, divulgado após o prazo recursal.
2.6 – Não serão admitidos recursos coletivos. Cada candidato deverá apresentar seu próprio recurso.
2.7 - A Comissão Organizadora do Processo de Seleção, após análise dos recursos, publicará o resultado de eventuais alterações decorrentes de recursos deferidos em meio oficial.

PUBLIQUE-SE

Centenário do Sul, 10 de julho de 2019.

RITA APARECIDA AMARAL ZAIA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:C42DD612

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL Nº 27/2019

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais previstas em Lei, torna público a **CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA**, das provas objetivas, aplicadas no dia 04 de Julho de 2019, referente ao Processo Seletivo Simplificado destinado aos candidatos(as) regularmente matriculados em Instituições de Ensino, devidamente conveniadas com este Município, nos cursos de nível superior e pós graduação em diversas áreas para realização de **Estágio Curricular Não** Obrigatório nas dependências da Administração Pública Municipal de Centenário do Sul, conforme previsto no Edital 024/2019, de 25 de Junho de 2019.

Segue a Classificação Definitiva, conforme abaixo discriminado:
PEDAGOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
01	1285/2019	JULIANA DE LIMA GABRIEL	07/03/1999	48
02	1278/2019	TAINARA SCALONE BALBINO	29/03/1999	31
03	1273/2019	LETICIA PAZIN MATOS	06/08/1997	30

EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
01	1283/2019	VALTER BEQUER GALVÃO NETO	06/01/2000	63
02	1291/2019	LEONARDO ANTONIO RANGEL	28/04/1984	54
03	1274/2019	JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA	12/11/1963	53
04	1277/2019	BRUNA MARIA PEREIRA	20/06/1993	51
05	1282/2019	MATEUS AZINARI	05/02/1994	46
06	1290/2019	ALVARO MARTINS DE AZEVEDO NETO	23/01/1986	45
07	1288/2019	JACIR MINERVINO DA SILVA JUNIOR	18/09/1982	40

Centenário do Sul, 10 de Julho de 2019. .

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:04F8E6FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 117/2019. DECLARA UTILIDADE PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo do art. 93, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica do Município, considerando:

O Requerimento nº 124/2017, encaminhado pela Câmara Municipal de Cerro Azul no qual consta que foi deliberado em Plenário a solicitação para a "abertura da Rua Barão do Cerro Azul, que dá acesso ao Bairro do Cruzeiro, neste município...", ainda pelo Requerimento nº 185/2017 também da Câmara Municipal que indicou a "regulamentação e transformação de via pública o prolongamento da Rua Barão do Cerro Azul, no trecho compreendendo entre a Rua Pref. Carlos Bassetti até a Rua Julia da Costa no bairro do Cruzeiro e que seja feito todas as melhorias nesse trecho, tais como: pavimentação, esgoto, rede de água e rede de energia com iluminação pública".

Vê-se pelo conteúdo dos requerimentos emanados pela Nobre Casa de Leis do Município, que reside no presente ato a utilidade pública e o interesse social, bem como os princípios da conveniência e oportunidade para tal.

DECRETA:

ART.1º - Fica **DECLARADA** de utilidade pública e de interesse social para fins de servidão administrativa as obras de abertura de rua, bem como as intervenções na Área de Preservação Permanente afetada, da área de aproximadamente 770,00m² (setecentos e setenta metros quadrados), correspondente ao **trecho da Rua Barão de Cerro Azul**, iniciando na esquina com a Rua Prefeito Carlos Bassetti até a esquina com a Rua Guilherme Straub, localizado no centro desta cidade.

ART. 2º - A declaração de utilidade pública e de interesse social da faixa de aproximadamente 770,00m² (setecentos e setenta metros quadrados), conforme descrito no artigo 1º deste Decreto, tem amparo legal no art. 3º, VIII, alínea "b", cumulado com o art. 8º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor após a sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 10 de julho de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A723C460

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 090/2019

Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 031 de 25 de abril de 2011, alterada pela Resolução nº. 390, de 28 de julho de 2014, que regulamenta a concessão de diárias a empregado;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Nº. 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Resolve:
Art. 1º Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

Funcionário	CPF	Função
Geneci Rodrigues Chaves	981.488 (...)	Coord. Setor de RH e Pessoal
Sibele Maria Piazza Inocêncio	554.009 (...)	Promotor de Saúde Execução

Data da Ida: 11/07/2019 **Horário:** 07h00min
Data do Retorno: 11/07/2019 **Horário:** 17h00min
Data da Ida: 11/07/2019 **Horário:** 07h00min
Data do Retorno: 11/07/2019 **Horário:** 17h00min
Número de Diárias: 02
Valor Unitário: R$ 35,00 cada
Valor Total: R$ 70,00 cada
Município de destino/UF: Francisco Beltrão/PR
Código do IBGE: 4108403
Objetivo: Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR. Capacitação E-Social e REINF – na Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - AMSOP.

Pato Branco, 10 de julho de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:087C2B6E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 32/2019

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	**PREGÃO PRESENCIAL**	
	Nr.: 21/2019 – PR	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	32/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	32/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	09/05/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	32/2019		
b) Licitação Nr.:	21/2019-PR		
c) Modalidade:	Pregão Presencial		
d) Data Homologação:	25/06/2019		
e) Data da Adjudicação:		Sequência: 0	0
f) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓRTESES OCULARES, ENVOLVENDO LENTES E ARMAÇÕES com a finalidade de atender aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme condições constantes no Anexo I- Termo de Referência.		

(em Reais R$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
Lote: 1 - 000958 - Ótica Imagem Sul Brasil Ltda.	4	1.050.000,00
Total por Fornecedor:	**4**	**1.050.000,00**
Total:	**4**	**1.050.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):
2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (16)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A252D3BB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ALTERAÇÃO XVI NA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. º 003/2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ALTERAÇÃO XVI NA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. º 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução n. º 034/2019 do CONIMS, através da Resolução n. º 103/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT) e Fornecimento de Órtese/Prótese do CONIMS, considerando ainda a Resolução n. º 089/2019 de 09 de julho de 2019, em conformidade com a Lei Federal n. º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n. º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados a inclusão de procedimento na Tabela de Credenciamento n. º 003/2017, conforme segue:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR
9001010610	INSERÇÃO DE DISPOSITIVO INTRA – UTERINO (DIU)	200,00
9001010620	RETIRADA DE DISPOSITIVO INTRA – UTERINO (DIU)	150,00

As alterações aqui relacionadas passarão a integrar o Edital inicial, com efeitos a partir de sua publicação, as demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco, 10 de julho de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:41232A76

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 018/2019

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 058/2019, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **DISPOSUL PRODUTOS ÓTICOS – EIRELI – ME** C.N.P.J Nº 11.327.503/0001-92 por indícios de descumprimento de obrigações editalícias, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 09 de julho de 2019.

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
Presidente Comissão Processante
Res. 058/2019

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FDB76B1B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 017/2019

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 058/2019, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **ISMED FARMACÊUTICA EIRELI** C.N.P.J Nº 21.013.392/0001-01 por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 05 de julho de 2019.

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
Presidente Comissão Processante
Res. 058/2019

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:33A53F3E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 26/2019

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	**PREGÃO ELETRÔNICO**	
	Nr.: 28/2019 – PE	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	55/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	55/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	02/07/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 26/2019

A Comissão Especial de Licitação, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Ato de Consórcio nº. 75, de 19/05/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23/07/2019, às 09:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 28/2019-PE na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.
Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS DE CAMPO ERÊ/SC, CHOPINZINHO/PR, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, HONÓRIO SERPA/PR EITAPEJARA D'OESTE/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIASESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Pato Branco, 2 de Julho de 2019.

CACILDA APARECIDA SANTOS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3A949319

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 49/2019

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	**PREGÃO PRESENCIAL**	
	Nr.: 27/2019 – PR	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	49/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	49/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	18/06/2019

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	49/2019	
b) Licitação Nr.:	27/2019-PR	
c) Modalidade:	Pregão Presencial	
d) Data Homologação:	10/07/2019	
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0	0
f) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ/LANCHE E ALMOÇO/JANTAR), DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência - anexo I.	

(em Reais R$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
Lote: 1 - 001718 - GV ALIMENTOS LTDA	2	683.000,00
Total por Fornecedor:	**2**	**683.000,00**
Total:	**2**	**683.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:91DE5C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO DE ADITAMENTO 309-2017 - POLICLÍNICA

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 309/2017 que tem por objeto formalizar a relação entre o Gestor Municipal e o prestador de saúde, para garantir a vinculação do parto na Rede Mãe Paranaense das gestantes do Sistema Único de Saúde de município sob gestão Ampliada. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Policlínica Chopinzinho Ltda. CNPJ: 78.734.282/0001-48. Objeto do Aditamento: Prorrogar o Prazo de Execução e Vigência do Contrato em 4 (quatro) meses, compreendendo o período de 07/07/2019 a 06/11/2019. Valor do Aditamento para os 4 meses: R$ 29.440,00. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 29/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 57, inciso II. Data da assinatura: 05/07/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Valmir Carlos Biesek, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A7F777F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 1507/2019

Autoriza o Poder Executivo a filiar-se e efetuar o repasse de contribuição anual a ADETUR - Agencia de Desenvolvimento Turístico da Região Rotas do Pinhão - Curitiba e Região Metropolitana.

A Camara Municipal de Colombo aprovou e eu IZABETE CRISTINA PAVIN, Prefeita Municipal de Colombo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a autorização da filiação e repasse de contribuição anual a ADETUR - Agencia de Desenvolvimento Turístico da Região Rotas do Pinhão - Curitiba e Região Metropolitana.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a filiar-se e efetuar o repasse de contribuição anual no valor de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) à ADETUR - Agencia de Desenvolvimento Turístico da Região Rotas do Pinhão - Curitiba e Região Metropolitana.

Parágrafo único. O Valor da Contribuição será atualizado anualmente pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Art. 3º - As Despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Colombo, 01deJulho de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:BCD9D27D

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA - PORTARIA Nº 320/2019

A Prefeitura Municipal de Colombo vem pela presente corrigir a Portaria nº 320/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, Edição nº 1776, de 12 de junho de 2019, onde se lê: "Processo Licitatório Pregão Presencial nº 116/2019" **Leia-se**: "Processo Licitatório Pregão Presencial nº 116/2018".

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 08 de Julho de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:5F0FE41E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 385/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar a Servidora Pública Municipal **Pricila Costa**, RG n° 3.449.501-7, para atuar como Fiscal da Ata nº 307/2019, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 050/2019, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Análises microbiológicas e físico-químicas em amostras de Águas para consumo humano, coleta e análise de água para estabelecimentos que prestam serviços de hemodiálise e coleta e análise de efluentes finais do Hospital e Maternidade Maracanã e do Pronto Atendimento Maracanã, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 01 de Junho de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:5B47510A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 387/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Gilvan Gomes**, RG n° 12.448.494-4, para atuar como Fiscal do Contrato nº 309/2019, Processo Licitatório Dispensa nº 063/2019, que tem por objeto a Locação de 01 (um) Apartamento do Imóvel, situado a Rua Padre Francisco Bonato, nº 560, Colombo - Paraná, Edifício Ubaldino Mottin, 4º Andar, Ap. 41, com área de 96,66 m², atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 04 de Julho de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:AEB3241F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 388/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar a Servidora Pública Municipal **Elizabet Alzira Bontorin**, RG n° 3.903.842-0, para atuar como Fiscal do Contrato nº 310/2019, Processo Licitatório Dispensa nº 064/2019, que tem por objeto a Locação de 02 (duas) salas comerciais do Imóvel, situado a Rua Padre Francisco Bonato, nº 560, Colombo - Paraná, Edifício Ubaldino Mottin, 3º andar, Salas 21 e 24, com área total de 100,m², para utilização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 04 de Julho de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:2E072207

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 395/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para composição do Conselho Fiscal e Deliberativo da Autarquia Municipal Colombo Previdência, nas disposições do Art. 97, §1º da Lei Municipal nº 960/2006:

- Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública Municipal de Colombo - APMC:

Conselho Fiscal:

Rosilene Aparecida de Lima da Silva - Titular
Deisiane Gonçalves de Abreu Padilha - Suplente

Conselho Deliberatrivo:

Rosilene Noenberg Borges - Titular
Claudinei Duarte de Lima - Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 08 de Julho de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:505380B6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 397/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Memorando nº 620/SEMED/19,

RESOLVE:

I - **Designar**, os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro para constituírem a Comissão de avaliação dos materiais didaticos "Livro de Musicalização e Educação Infantil"a ser adquirido para todos os alunos no ano letivo de 2020:
Terezinha de Jesus Alberti-RG n° 1.178.128-4;
Patricia Rodrigues Ferreira Broto- RG nº 8.116.392-8;
Regiane Pacheco Nunes- RG nº 6.414.865-6;
Paulo Ricardo Lopes Itelvani- RG n° 8.725.907-2.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 08de Julhode 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:789EEC13

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 398/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Memorando nº 619/SEMED/19,

RESOLVE:

I - **Designar**, os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro para constituírem a Comissão de avaliação dos materiais didaticos "Livros de Ingles"a seremadquiridospara todos os alunos no ano letivo de 2020:

Cristiane Martins Barbosa de Lima-RG n°5.579.157-0;
Patricia Regina Gueno Catapan- RG nº 6.755.140-0;
Patricia Rodrigues Ferreira Broto- RG nº 8.116.392-8.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 08de Julhode 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:18577337

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 386/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar a Servidora Pública Municipal **Rita de Fátima Straioto de Souza,** RG nº 3.910.873-9, para atuar como Fiscal do Contrato n° 308/2019, Processo Licitatório Dispensa nº 062/2019, que tem por objeto a locação de um onibus modelo sei leito com capacidade mínima de 44 lugares para transporte da FAMCOL - Fanfarra Municipal de Colombo, para participação de campeonatos de fanfarras e bandas realizado na cidade de Apucarana, por ocasião da abertura dos jogos abertos do Paraná, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo,Em 04de julhode 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:2C3FB423

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 394/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar conforme a Lei Muncipal nº 1011/2007, de 10 de Junho de 2007, conforme seus Artigos 2º e 5º, os membros abaixo relacionados que foram substituídos do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na forma abaixo relacionada:

Representantes dos Estudantes da Educação Básica
Titular: Rosa Ribeiro da Silva
Suplente: Ilson Soares Alves

Titular: Paulo Cesar Batista de Jesus
Suplente: Margarida Maria Cardoso

Representante de Pais de Alunos
Titular: Odete Pereira de Souza Malaquias

Suplente: Regina Aparecida Angela de Souza

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em 05de julhode 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:2F543428

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 396/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomearconforme a Lei Muncipal nº 1011/2007, de 10 de Junho de 2007, conforme seus Artigos 2º e 5º, os membros abaixo relacionados que passarão a integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na forma abaixo relacionada:

Representantes dos Estudantes da Educação Básica
Titular: Jair Ferreira de Paula
Suplente: Maria Nunes de Jesus de Paula

Titular: Maria Inês de Jesus Noqueira
Suplente: Maria Aparecida da Silva

Representante de Pais de Alunos
Titular: Anne Altemio Skrok Rodrigues
Suplente: Adriani Cristina Ferreira da Silva

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em 05de julhode 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:876BCED4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 400/2019

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARINÊS BUENO PEREIRA DA LUZ** RG: 4.371.814-2/PR CPF: 697.032.139-87, no cargo de**PROFESSORA,** sob matrícula nº. 1520 funcionária 4414-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n°107/2019,** percebendo proventos mensais de quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 08de julho de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:D3093CF6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 401/2019

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARINÊS BUENO PEREIRA DA LUZ** RG: 4.371.814-2/PR CPF: 697.032.139-87, no cargo de**PROFESSORA,** sob matrícula nº. 4414 funcionária 4414-2 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n°107/2019,** percebendo proventos mensais de quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e três centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 08de julho de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:48A615F3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 399/2019

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,
RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte,na forma da Lei 960/2006, a senhora, **TEREZA DA SILVA FERREIRA,**RG: 8.379.455-0/PR e CPF: 030.239.979-85, o correspondente a 100% do benefício, em nome do Servidor **ALCEBIADES FERREIRA,** RG: 6.246.678-2/PR, CPF: 781.177.559-04, no cargo de **SERVENTE** sob matrícula n° 5066, funcionário 5066-1, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. II da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, II, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 142/2019,** assegurando a beneficiária o direito de receber dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade

Colombo,08de julho de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:27828485

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 407/2019

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **NANCI KLAMAS** RG: 3.943.278-1/PR CPF: 699.402.669-87, no cargo de**PROFESSORA,** sob matrícula nº. 1622, funcionária 1622-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n°110/2019,** percebendo proventos mensais de dois mil, novecentos e oitenta reais e oito centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 09de julho de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:8046ED2C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 403/2019

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTINI,** RG: 5.928.998-5/PR CPF: 830.128.509-53, no cargo de**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,**sob matrícula nº 1317, funcionário 1317-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 103/2019,** percebendo proventos de três mil, trezentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 08de julho de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:B073CC96

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 404/2019

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARGALI APARECIDA DA COSTA** RG: 3.058.248-9/PR CPF: 544.731.289-20, no cargo de**PROFESSORA,** sob matrícula nº. 8675, funcionária 8675-2 como dispõe o art. 40, § 1º, III, "a" c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 34 da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n°115/2019,** percebendo proventos mensais de dois mil, cento e trinta e três reais e setenta e um centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade

Colombo, 09de julho de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:30055D16

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 405/2019

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **DULCINÉIA DE FÁTIMA BAPTISTA DE SOUZA** RG: 5.375.414-7/PR CPF: 724.861.209-04, no cargo de**PROFESSORA,** sob matrícula nº. 3601, funcionária 6678-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n°114/2019,** percebendo proventos mensais de três mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 09de julho de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:F5D10A91

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 406/2019

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MAIARA SICKTA DE ARAUJO** RG: 3.602.738-0/PR CPF: 583.122.269-15, no cargo de**PROFESSORA,** sob matrícula nº. 1231, funcionária 4386-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n°106/2019,** percebendo proventos mensais de dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 09de julho de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:BEF42F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2019

Objeto: Seleção de escolas especiais para atendimento à alunos portadores de necessidades especiais do Município de Colombo.
Data: 12 de julho de 2019 à 26 de julho de 2019.

Horário: Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
Local do Credenciamento: Rua XV de novembro, 105 - Centro - Colombo - PR. (Divisão de Protocolo).
Sessão de Habilitação: 29 de JULHO de 2019 às 09:00 Horas.
Local Sessão Pública: Sala de Licitações, Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo - Pr.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 10 de julho de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:52CD2D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 - ERRATA

Aviso de Licitação -ERRATA
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) em equipamentos de refrigeração e eletroeletrônico, com fornecimento de mão-de-obra e peças original do fabricante, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de normas Técnicas – ABNT.
Comunicamos aos senhores licitantes a inserção de arquivo com ERRATA publicada no sítio www.colombo.pr.gov.br/licitacoes.
Data: 24 de julho de 2019 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro – Colombo / PR.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 10 de julho de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:317D164A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019

A pregoeira que o presente subscreve, no uso de suas atribuições, em conformidade com o que consta no Processo de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento, pelo período de 12 (doze) meses de link de acesso à internet, em 100% fibra óptica, 50 (cinquenta) MBPS, com garantia de banda de 100% (upload e download), com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, durante o período de contratação, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos, ADJUDICA o objeto à empresa, conforme segue abaixo:

Empresa Vencedora: **HOINASKI & SKLASKY LTDA ME, CNPJ Nº 09.385.611/0001-70**

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para fornecimento, pelo período de 12 (doze) meses de link de acesso à internet, em 100% fibra óptica, 50 (cinquenta) MBPS, com garantia de banda de 100% (upload e download), com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, durante o período de contratação, nos termos estabelecidos no Edital	12 (doze) meses	R$ 966,66	R$ 11.600,00

CONTENDA/PR, 10 de julho 2019.

ALESSANDRA SUOTA PADILHA
Pregoeira
Portaria nº 001/2019

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:B4EA86D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2019
PREGÃO ELETRÔNICO 037/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2019
OBJETO: Aquisição de equipamentos para a Creche Proinfância-PAC 2, sendo: MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO, MOBILIÁRIO ESCOLAR E APRENDIZAGEM (conjunto para aluno, conjunto para professor, Tatame em E.V.A), Móveis (Berço com colchão), MOBILIÁRIO PARA REFEIÇÃO (mesa de refeição, cadeira fixa), EQUIPAMENTOS DE RECREAÇÃO (gira-gira carrossel, casa de bonecas, gangorra dupla, túnel lúdico), ELETRODOMÉSTICOS (geladeira vertical, mixer de alimentos e geladeira linha branca) e ELETRO ELETRÔNICO (televisor, aparelho de DVD)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002.12.365.0012.2028 4.4.90.52.00.00 FONTE 135
VALOR TOTAL : R$ 3.100,31 (Três mil e cem reais e trinta e um centavos)
CONTRATADA: SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT – EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA – ME, CNPJ nº 12.654.502/0001-15
DATA: 01/07/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:E0A5308F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2019

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2019
OBJETO: Considerando o Edital de Chamada Pública 002/2019, nos termos do *caput* do artigo 25, da Lei n.º 8.666/93, assim como também a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças através do protocolo nº 161/2019 onde apresentou a documentação da empresa onde esteve se credenciando junto a Secretaria, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação para Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação e recebimento de tributos e demais formas de receitas devidas ao município de Contenda, por um período de 12 (doze) meses, a ser contratada a empresa Credenciada **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** inscrita no **CNPJ nº 00.360.305/0001-04** pelo valor estimado de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais),
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.001.04.123.0004.2010 3.3.90.39.00.00 000 FONTE 000
04.003.04.129.0004.2012 3.3.90.39.00.00 FONTE 000
VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04
/AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 10/07/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:23CD71CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2019

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2019
OBJETO: Considerando o Edital de Chamada Pública 002/2019, nos termos do *caput* do artigo 25, da Lei n.º 8.666/93, assim como também a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças através do protocolo nº 162/2019 onde apresentou a documentação da empresa onde esteve se credenciando junto a Secretaria, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação para Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação e recebimento de tributos e demais formas de receitas devidas ao município de Contenda, por um período de 12 (doze) meses, a ser contratada a empresa Credenciada BANCO DO BRASIL S/A **,** inscrita no **CNPJ nº**00.000.000/0001-91 pelo valor estimado de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais),
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.001.04.123.0004.2010 3.3.90.39.00.00 000 FONTE 000
04.003.04.129.0004.2012 3.3.90.39.00.00 FONTE 000
VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A **,** inscrita no **CNPJ nº**00.000.000/0001-91
/AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 10/07/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:5E0D5B76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 086/2019

Súmula: Constitui Comissão de Sindicância Administrativa

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º - Designar os servidores: **KESY COUTO BARBOSA TEIXEIRA, ROSEMEYRE FERRANTI E SERGIO SEVERINO DO NASCIMENTO**, para sobre a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, integrarem a comissão de Sindicância Administrativa destinada a apurar supostas irregularidades ocorridas na esfera municipal com as seguintes servidoras **A. A. D. S.** ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. **J. F.** ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. **M. C. M. B.** ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. **M. L. V. D. A. Z**. ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. **T. R. B.** ocupante do cargo celetista de PROFESSORA SUBSTITUTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2° - Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades regulares nos dias de coleta de provas em geral, bem como, pra elaboração da instrução e do relatório final que deverá ser concluído no prazo máximo de 60 dias a contar da data da publicação deste ato.
Art. 3º - Fica revogada a Portaria 83/2019 datada de 08 de julho de 2019.
Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:E89353B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017/2019
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N º. 0009/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N º. 0009/2019 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2019;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **BRUNA ANSELMO DE ASSIS – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida São João Batista, 99, Centro, CEP: 83.590-000, Doutor Ulysses, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ nº 07.892.923/0001-44.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM QUANTIDADES FRACIONADAS DE ACORDO COM A APRESENTAÇÃO DE RECEITA MÉDICA E AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, A FIM DE GARANTIR O ATENDIMENTO A PACIENTES EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO: R$ 22.701,80 (VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Doutor Ulysses/PR, 10 de julho de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B5F2A53B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

OBJETO: Pintura de ligação inclusive fornecimento da emulsão asfáltica para estrada no Distrito de Angaí, município de Fernandes Pinheiro.

ONDE SE LÊ:
CONTRATADO: CONSTRUTORA DERBLI LTDA
CNPJ: 02.539.262/0001-54

LEIA-SE:
CONTRATADO: CONSTRUTORA TANGARA LTDA
CNPJ: 04.345.893/0001-68

VALOR: 32.700,00 (Trinta e dois mil e setecentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 10 de julho de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:7CAC5DD7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar a Construção do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, na localidade de Angaí, Município de Fernandes Pinheiro, conforme processo nº 23400.002826/2017-52 do Ministério da Educação.

Impugnante: **GABRIEL AARON LUIZ EIRELI**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, designada através do Decreto nº 092/2019 **RESOLVE** acatar em parte a impugnação ao edital para fins de corrigir erro material no edital, alterando o item A.8 subitem A.4 alínea "d", para exigir capital social mínimo no valor de R$84.692,04 (oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos), conforme já exigido no item 3.1 do certame, sem contudo, reabrir o prazo do edital, uma vez que a alteração não afeta a formulação das propostas. Fica mantida assim, a data de abertura da sessão pública designada para 11/07/2019 às 09 horas.

Fernandes Pinheiro, 10 de julho de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:E278819B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.237, DE 09 DE JULHO DE 2019.

DECRETO Nº 3.237, DE 09 DE JULHO DE 2019.

Declara Luto Oficial por três dias pelo falecimento do Ex-Vereador do Município de Flórida, Senhor FÁBIO TOMAZINI.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o falecimento do genitor do Ex-Prefeito Municipal Sr. Fausto Tomazini e servidora pública municipal Sra. Vanda Regina Tomazini;

CONSIDERANDO, a postura marcante que exerceu durante o mandato de Vereador do Município do Flórida/PR, durante o período de 1977 a 1983, prestando relevante serviço à comunidade

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Floridense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial no Município de Flórida, pelo falecimento do Senhor FÁBIO TOMAZINI, que, em vida, prestou inestimáveis serviços prestados ao município de Flórida/PR.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no diário oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de julho de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL´AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:550472EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
425_19 - NOMEAÇÃO EFETIVO - ALANE CRISTINIE CHIES HOFSTATTER

DECRETO MUNICIPAL N.º 425 DE 09 DE JULHO DE 2019

Nomeia ALANE CRISTINIE CHIES HOFSTATTER para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - NIVEL A-2.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 057 de 2016, bem como a convocação feita através do Edital n.º 152 de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada ALANE CRISTINIE CHIES HOFSTATTER portadora do RG n.º 12.733.550-8 para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - NIVEL A-2, em caráter probatório, a partir de 09 de julho de 2019.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de julho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E7330892

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL 166-19 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL-CMEI - 068-18

EDITAL Nº 166/2019

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 068/2018;
R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público aberto através do Edital nº 068/2018, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 08 de Julho a 08 de Agosto de 2019, a fim de habilitar-se à respectiva nomeação:

CARGO: PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI

C	CANDIDATO	Data de Nascimento	Nota Final
86º	Adriana De Ramos	17/10/1992	82,00

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 08 de Julho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5B49FEF7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL 167-19 PROFESSOR ED. 057-16

EDITAL Nº 167/2019

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 057/2016;
R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no concurso público aberto através do Edital nº 057/2016, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 08 de Julho a 08 de Agosto de 2019, a fim de habilitarem-se à respectiva nomeação:

CARGO: PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL

CLAS.	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA FINAL
396º	Viviane Vidal	25/04/1983	34,7
397º	Patricia Leite Fernandes	04/07/1990	34,7
398º	Sintia Elizandra Capelin	31/03/1989	34,7

Art. 2º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 08 de Julho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3B12D863

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL 168-19 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL-PSS 098-17

EDITAL Nº 168/2019

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 098/2017
R E S O L V E

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 098/2017, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 3 dias úteis após a publicação deste edital, a fim de habilitar-se à respectiva contratação:

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL (SÉRIES INICIAIS) – ÁREA URBANA

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
68º	RENATA TOSS LAURENSI	104800360	16/01/1992	185

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 08 de Julho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6B69F784

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2019 – Processo nº 430/2019.

OBJETO. REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão (itens que restaram desertos/frustrados do Pregão Eletrônico nº 068/2019.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 00.802.002/0001-02. Itens 012 R$ 3,09; 018 R$ 0,34; 022 R$ 4,25; 026 R$ 5,96.

2 – ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO. CNPJ nº 02.607.956/0001-81. Itens 004 R$ 1,16.

3 – CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ nº 44.734.671/0001-51. Itens 010 R$ 5,40; 013 R$ 0,17; 014 R$ 17,40.

4 – DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA. CNPJ nº 27.463.638/0001-15. Item 008 R$ 0,47.

5 – F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME. CNPJ nº 28.093.678/0001-85. Itens 005 R$ 29,65; 020 R$ 3,13; 021 R$ 1,69.

6 – INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 12.889.035/0001-02. Itens 025 R$ 0,735.

7 – LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ nº 04.071.245/0001-60. Itens 003 R$ 47,86.

8 – PONTAMED FARMACEUTICO LTDA. CNPJ nº 02.816.696/0001-54. Itens 002 R$ 6,235; 007 R$ 0,426; 019 R$ 3,28.

9 – PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. CNPJ nº 81.706.251/0001-98. Itens 001 R$ 0,52; 023 R$ 5,715.

ITENS DESERTOS / FRUSTADOS: 006; 009; 011; 015; 016; 017; 024.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 194.841,22 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 10 de julho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:D67C2149

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2019
OBJETO: Contratação de seguro de vida em grupo, para os servidores do município de Francisco Beltrão, ativos e inativos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – SEGUROS SURA S/A. CNPJ nº 33.065.699/0001-27. No item 001 R$ 10,18 valor unitário do prêmio, e R$ 31.558,00 mensal.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 10 de julho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:B93F63B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA DE UROLOGIA DR. LUIS FERNANDO DIP – EIRELI – ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 603/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 43/2018.
OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames de imagem de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com o credenciamento realizado através do chamamento público nº 002/2018, de 22/03/2018.
ADITIVO: Em atenção ao Memorando protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6617/2019.
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 09 de julho de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Preço total R$
5	63400	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS: 02, 06 14, 15, 16,17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 98 e 99.	120.000,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA DE UROLOGIA DR. RICARDO MARTINEZ BELENTANI LTDA - EPP**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 604/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 43/2018.
OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames de imagem de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com o credenciamento realizado através do chamamento público nº 002/2018, de 22/03/2018.
ADITIVO: Em atenção ao Memorando protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6617/2019.
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 09 de julho de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Preço total R$
2	63397	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS: 14, 15 16,17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24.	120.000,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **INSTITUTO DE MEDICINA DO SUDOESTE DO PARANA LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 605/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 43/2018.
OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames de imagem de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com o credenciamento realizado através do chamamento público nº 002/2018, de 22/03/2018.
ADITIVO: Em atenção ao Memorando protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6617/2019.
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 07 de setembro de 2019, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Preço total R$
1	63396	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS: 42, 43 e 45 – INSTITUTO DE MEDICINA DO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA.	60.000,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JABER E BERWANGER LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 606/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 43/2018.
OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames de imagem de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com o credenciamento realizado através do chamamento público nº 002/2018, de 22/03/2018.
ADITIVO: Em atenção ao Memorando protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6617/2019.
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 07 de setembro de 2019, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Preço total R$
3	63398	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	96.000,00

		OBJETO DOS ITENS: 40, 41 42, 43, 44, 45, 95 e 105.	

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TCK CLINICAS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 607/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 43/2018.
OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames de imagem de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com o credenciamento realizado através do chamamento público nº 002/2018, de 22/03/2018.
ADITIVO: Em atenção ao Memorando protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6617/2019.
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 09 de julho de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Preço total R$
4	63399	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS: 14, 15 16,17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24.	120.000,00

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:09A7EB14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor **ANTONIO POPOSKI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 520/2019 - referente a Pregão nº 112/2019.
OBJETO: Contratação se serviços para realização do transporte de animais positivos para brucelose e tuberculose e demais enfermidades, para o abate sanitário.
PRAZO: 365 dias (trezentos e sessenta e cinco dias)
VALOR TOTAL: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5080	09.001.20.606.2001.2073	0	3.3.90.36.39.00	Do Exercício
5090	09.001.20.606.2001.2073	0	3.3.90.39.74.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 10 de julho de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:C137EBA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ADRIANA M BONATTO - LABORATORIO - ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 600/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 42/2018
OBJETO: Prestação de serviços de coleta, realização e fornecimento do laudo de exames laboratoriais de análises clínicas na UPA – Unidade de Pronto Atendimento e no CSCN - Centro de Saúde Cidade Norte.
ADITIVO: Em atenção ao Memorando nº 613/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias e adição de meta em 25% do contrato, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento conforme o contido no Processo Administrativo nº 6594/2019.
Fica prorrogado a vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 10 de agosto de 2019 e acrescido a meta de 25% na quantidade original do contrato, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Acréscimo 25%
2	63394	EXAMES LABORATORIAIS OBJETO DOS LOTES 01 e 02	25.000,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RENATA BAU – ANALISES CLINICAS – ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 602/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 42/2018
OBJETO: Prestação de serviços de coleta, realização e fornecimento do laudo de exames laboratoriais de análises clínicas na UPA – Unidade de Pronto Atendimento e no CSCN - Centro de Saúde Cidade Norte.
ADITIVO: Em atenção ao Memorando nº 613/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias e adição de meta em 25% do contrato, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento conforme o contido no Processo Administrativo nº 6594/2019.
Fica prorrogado a vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 10 de agosto de 2019 e acrescido a meta de 25% na quantidade original do contrato, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Acréscimo 25%
3	63395	EXAMES LABORATORIAIS OBJETO DOS LOTES 01 e 02	25.000,00

Francisco Beltrão, 10 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:E99C7F1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 961/2018 – Tomada de Preços nº 31/2018.
OBJETO: Execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação asfáltica existente, de área total de 37.654,50m2, incluindo sinalização horizontal e vertical, em parte de acesso à comunidade do KM-20, com extensão de 5.793,00m, sentido PR-483, no Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de reequilíbrio-econômico financeiro, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5173/2019.
Fica acrescida ao contrato a importância de R$ 22.415,73 (vinte e dois mil quatrocentos e quinze reais e setenta e três centavos), referente às medições de dezembro 2018 e janeiro e março de 2019, cujo pagamento deverá ser realizado em uma única parcela, no mês de dezembro de 2019.

Francisco Beltrão, 09 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:81130150

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 433/2018 – Tomada de Preços nº 13/2018.
OBJETO: Execução revestimento asfáltico com CBUQ sobre base de brita graduada, em área de 10.020,00m2 e extensão de 1,67km, incluindo sinalização horizontal e vertical, da estrada que liga a sede do Distrito de Seção Jacaré no Município de Francisco Beltrão - PR, até a interligação com a estrada de acesso ao Município de Bom sucesso do Sul – PR.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do reequilíbrio-econômico financeiro, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5174/2019.
Fica acrescida ao contrato a importância de R$ 50.505,00 (cinquenta mil e quinhentos e cinco reais), referente às medições de novembro de 2018, cujo pagamento deverá ser realizado em uma única parcela, no mês de julho de 2019.

Francisco Beltrão, 09 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:E5BC0F96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 1040/2018 – Tomada de Preços nº 33/2018.
OBJETO: Execução de recape asfáltico com CBUQ sobre base de brita graduada, de 16.000m2, em trecho de rua do Bairro São Miguel, no acesso a UTFPR.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de reequilíbrio-econômico financeiro, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5172/2019.
Fica acrescida ao contrato a importância de R$ 34.924,09 (trinta e quatro mil novecentos e vinte e quatro reais e nove centavos), referente às medições de fevereiro de 2019, cujo pagamento deverá ser realizado em uma única parcela, no mês de julho de 2019.

Francisco Beltrão, 09 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:2B09B275

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 29/2018 – Concorrência nº 03/2017.
OBJETO: Execução de 78.396,62m2 de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do reequilíbrio-econômico financeiro, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5181/2019.
Fica acrescida ao contrato a importância de R$ 493.594,11 (quatrocentos e noventa e três mil quinhentos e noventa e quatro reais e onze centavos), referente às medições de março de 2018 a fevereiro de 2019..
O pagamento deverá ser realizado em quatro parcelas, da seguinte forma:
- 1ª parcela de R$ 104.549,96 (cento e quatro mil e quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), a ser paga no mês de agosto de 2019;
- 2ª parcela de R$ 146.759,96 (cento e quarenta e seis mil e setecentos e cinquenta e nove reais e noventa seis centavos), a ser paga no mês de setembro de 2019;
- 3ª parcela de R$ 146.759,96 (cento e quarenta e seis mil e setecentos e cinquenta e nove reais e noventa seis centavos), a ser paga no mês de outubro de 2019; e
- 4ª parcela de R$ 95.524,23 (noventa e cinco mil e quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos) a ser paga no mês de novembro de 2019.

Francisco Beltrão, 09 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:629E9DF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ENGEPAV CONSTRUCAO CIVIL LTDA - EPP**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 449/2017 – Pregão nº 104/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução do serviço com fornecimento de material, para recapeamento asfáltico com CBUQ em diversas vias do município
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do reequilíbrio-econômico financeiro, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5105/2019.
Fica acrescida ao contrato a importância de R$ 103.541,79 (cento e três mil quinhentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos), referente às medições de março a dezembro de 2018.
O pagamento deverá ser realizado em duas parcelas, da seguinte forma:
- 1ª parcela de R$ 61.330,87 (sessenta e um mil e trezentos e trinta reais e oitenta e sete centavos), a ser paga no mês de julho de 2019; e

- 2ª parcela de R$ 42.210,92 (quarenta e dois mil e duzentos e dez reais e noventa e dois centavos), a ser paga no mês de agosto de 2019.

Francisco Beltrão, 09 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:D07D5BB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 46/2019
OBJETO: Contratação das profissionais CAROLINA BELOMO DE SOUZA e REGINA BRAGHETTO, para capacitação de equipes multidisciplinares de saúde em manejo clínico da amamentação.

CONTRATADA: CAROLINA BELOMO DE SOUZA
CPF: 032.828.289-85
VALOR: R$ 2.869,25 (dois mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

CONTRATADA: REGINA APARECIDA RIBEIRO BRAGHETTO
CPF: 084.159.488-08
VALOR: R$ 4.398,75 (quatro mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

Valor total da licitação: R$ 7.268,00 (sete mil duzentos e sessenta e oito reais).

Francisco Beltrão, 10 de Julho de 2019

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:7857942F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão – PR e a empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 853/2018 – Tomada de Preços nº 26/2018.
OBJETO: Execução da construção de kartódromo, incluindo sanitários, sala de administração, cercas e pavimentações complementares, sobre o lote rural nº 55, da gleba 05-FB, na localidade de Vila Lobos, no Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da
prorrogação do prazo por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6115/2019.
O prazo de execução e de vigência fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até dia 01 de outubro de 2019.

Francisco Beltrão, 04 de junho de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:67C5D1E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:
MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 69/2019

OBJETO: Aquisição de leite APTAMIL PRO EXPORT 2, para utilização pelo paciente EZEQUIEL RAMOS DA SILVA, em atendimento a ação civil pública 0013212-85.2018.8.16.0083.

CONTRATADA: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA

CNPJ: 11.327.892/0001-56

VALOR: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Francisco Beltrão, 10 de julho de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:1F3B9034

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 520/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
R E S O L V E:
Artigo 1º - Transpor o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Geração de Trabalho, Emprego e Renda ocupado pela senhora LUCIANE ARAÚJO DE MELO MEIRELES, nomeada através da portaria nº. 372/2019 lotada na lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Departamento de Geração de Trabalho, Emprego e Renda, para Chefe de Divisão de Qualificação de Mão de Obra, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Departamento de Escola do Trabalhador, percebendo seus vencimentos pelo CC-06, constante no anexo VII da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017, a partir de 10 de julho de 2019.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 10 DE JULHO DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C0E41585

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 158/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 10/07/2.019
CONTRATADO: OVIDIO S. MOREIRA PNEUS - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES para atender as Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.154,00 (quatro mil cento e cinquenta e quatro reais)
DATA: 10/07/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:7B58CF79

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 158/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 10/07/2.019
CONTRATADO: BOLANHO & BOLANHO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES para atender as Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 16.776,00 (dezesseis mil setecentos e setenta e seis reais)
DATA: 10/07/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:0ABCF384

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 158/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 10/07/2.019
CONTRATADO: A M MENDES - ACESSÓRIOS - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES para atender as Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 37.056,00 (trinta e sete mil e cinquenta e seis reais)
DATA: 10/07/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:0D80BA0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 158/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 10/07/2.019
CONTRATADO: AS3 AUTOMOTIVA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES para atender as Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.547,00 (dois mil quinhentos e quarenta e sete reais)
DATA: 10/07/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:BD9B6CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 159/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 10/07/2.019
CONTRATADO: CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAI LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS contratações de SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM nas cidades de CASCAVEL e CURITIBA, para atender pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 205.200,00 (duzentos e cinco mil duzentos reais)
DATA: 10/07/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:75E81178

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 087/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Objeto: CONTRATAÇÃO de EMPRESA ESPECIALIZADA em MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA para crianças e adolescentes das Escolas pertencentes a rede Municipal, atendendo solicitação da Secretaria de Cultura do Município de GOIOERÊ-PR.
Horário: 09:00 horas. Data: 24/07/2.019.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 10 de julho de 2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:5CFF9898

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	10/07/2019	481,21
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	10/07/2019	587.248,12
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	10/07/2019	11.008,09
Secretaria Tesouro Nacional	CIDE	10/07/2019	8.726,52
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	10/07/2019	150.547,41

Goioerê, 10 de Julho de 2019.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:D492A2AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	FPM 1%	09/07/2019	917.664,75

Goioerê, 09 de Julho de 2019.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:DA867E86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 15/2019

Torna público o Acórdão de Parecer Prévio nº 369/16 - do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Acórdão de Parecer Prévio nº 369/16 – do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o qual versa sobre a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Goioxim, referente ao exercício financeiro de 2012, conforme autos 488284/15.

Parágrafo único – O Acórdão de Parecer Prévio nº 369/16 está anexo.

Art. 2º Os autos ficarão a disposição de qualquer do povo, pelo prazo de sessenta dias, nos termos do art. 159 do Regimento Interno.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 09 de julho de 2019.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:812B5F2F

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 369/16

PROCESSO Nº:488184/15

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GOIOXIM

INTERESSADO: ELIAS SCHREINER, OLIVO AGOSTINHO CALSA

RELATOR:CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 369/16 - Tribunal Pleno

Ementa: Recurso de Revista. Resultado financeiro deficitário das fontes não vinculadas. Déficit das obrigações financeiras frente às disponibilidades. Pelo provimento do Recurso de Revista. Regularidade com ressalva, mantendo-se a multa em razão no atraso da protocolizaç ão das contas.

I- DO RELATÓRIO

Trata-se de Recurso de Revista proposto pelo ex-prefeito do Município de Goioxim, Olivo Agostinho Calsa, em face da decisão consubstanciada no Acórdão de Parecer Prévio nº 79/15- Segunda Câmara, o qual decidiu pela Irregularidade das Contas do Município de Goioxim, exercício de 2012, de responsabilidade de Olivo Agostinho Calsa, em razão do resultado financeiro deficitário das fontes não vinculadas, no percentual de 2,04% e das obrigações financeiras frente às disponibilidades (déficit de R$ 228.359, 37).

Determinou ainda a aplicação das seguintes multas ao Sr. Olivo Agostinho Calsa:

a) prevista no art. 87, IV, “g” da Lei Complementar nº 113/2005, em razão do Resultado financeiro deficitário das fontes não vinculadas;

b) prevista no art. 87, III, c/c § 4º da Lei Complementar nº 113/2005, em razão do déficit das obrigações financeiras frente as disponibilidades.

Propôs ainda a aplicação de multa ao Sr. Elias Schreiner, prevista no art. 87, III da Lei Complementar nº 113/2005, em razão do atraso no envio do 6º Bimestre do SIM/AM.

Por meio do Despacho nº 1542/15 o feito foi recebido, eis que preenchidos os pressupostos de admissibilidade.

Em sua peça recursal, o peticionário aduz que o Município de Goioxim reportou-se de forma equivocada quanto ao item atinente às obrigações financeiras frente às disponibilidades, como se tratasse de resultado deficitário das fontes livres, sendo que parte dos valores considerados no cálculo a título de Passivos Financeiros se refere a convênios, os quais uma vez excluídos, ensejariam um resultado superavitário.

Assevera ainda que: “a) a fonte 132 se refere a convênio de reforma e ampliação do Colégio Estadual João Ferreira Neves, obra do governo

do Estado, apresentando um déficit de R$ 139.606,71; b) fonte 336 se refere a um convênio de construção de módulos sanitários firmado com a FUNASA, apresentando um déficit de R$ 244.774,49; c)a fonte 789 se refere a um convênio para aquisição de um Caminhão junto ao Paraná Cidade, gerando um déficit de R$ 103.435,82, mas que foi lançado erroneamente nesta fonte, sendo estornado no encerramento do exercício de 2014". Por fim, pugna pela aprovação das contas de sua responsabilidade.

II- DA ANÁLISE

Em instrução nº 3511/16, a Coordenadoria de Fiscalização Municipal observa que o Acórdão recorrido considerou o resultado financeiro deficitário das fontes não vinculadas irregular por não ser o único item que ensejou o parecer prévio pela desaprovação das contas.

Verifica que a fonte 132 se refere a convênio com o Governo Estadual e as fontes 336 e 789 se referem a convênios com o Governo Federal, de modo que o Município apenas manteve empenhadas as despesas desses ajustes para garantir a respectiva dotação orçamentária, não representando dívidas ou necessitando dos respectivos depósitos em conta corrente, tendo em vista que dependiam de repasse do ente concedente.

Observa que o empenho da fonte 789 foi lançado erroneamente e estornado no encerramento do exercício de 2014, de modo que, desconsiderando tais valores do cálculo da disponibilidade líquida, resta um saldo superavitário de R$ 259.457,65, não se evidenciando irresponsabilidade na gestão pública ou descumprimento do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, opina pelo provimento do presente Recurso de Revista, para que considere regulares as contas do Município de Goioxim no exercício financeiro de 2012.

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em Parecer nº 14.848/16, diverge do entendimento da Unidade Técnica quanto ao "Resultado financeiro deficitário das fontes não vinculadas", por entender que o item não foi rebatido nesta esfera recursal, não podendo ser afastado, independentemente do percentual apurado do déficit.

No que diz respeito às "obrigações financeiras frente às disponibilidades", corrobora o opinativo da Unidade Técnica pela regularidade do apontamento, concluindo pelo provimento parcial do Recurso de Revista para o fim de regularizar a falha atinente às "obrigações financeiras frente às disponibilidades", mantendo a emissão de Parecer Prévio pela irregularidade das contas em face do "Resultado financeiro deficitário das fontes não vinculadas", com aplicação de multas1.

III- DO VOTO

Da análise do feito, observa-se assistir razão à Coordenadoria de Fiscalização Municipal no sentido do provimento do Recurso proposto.

No que toca a irregularidade atinente ao resultado financeiro deficitário das fontes não vinculadas de 2,04%, conforme consignou a própria decisão recorrida, tal percentual está abaixo do limite de tolerância deste Tribunal de Contas, que é de 5%, mantendo-se, naquela ocasião, o item como causa de desaprovação por existir outro motivo de irregularidade, agora sanado.

Da multa prevista no art. 87, IV, "g" da LC 113/2005 , ao ora recorrente e a do art. 87, III, da LC 113/2005, ao Sr. Elias Schreiner, em razão do atraso no envio do 6º bimestre do SIM/AM.

A matéria já foi amplamente discutida nesta Corte (vide Acórdão nº 506/07-Tribunal Pleno) considerando -se que o resultado financeiro deficitário das fontes não vinculadas inferior a 5% pode ser convertido em ressalva quando não gerar prejuízos à gestão subsequente. No presente caso, observa-se que a prestação de contas do exercício de 2013 (Acórdão de Parecer Prévio nº 235/15 - Segunda Câmara) foi aprovada sem qualquer apontamento de déficit, pelo que o item pode ser ressalvado, afastando-se a multa correlata.

Atinente ao déficit das obrigações financeiras frente às disponibilidades, conforme manifestações uniformes, este resto u sanado, eis que apesar de aparentemente haver empenhos sem cobertura financeira no encerramento do exercício de 2012, estes estavam garantidos financeiramente com os futuros repasses dos entes concedentes dos convênios, além de ter ocorrido equívoco nos lançamentos, estornado no encerramento do exercício de 2014.

Desta feita, considerando -se que a partir dos novos cálculos realizados pela Unidade Técnica, restou um saldo superavitário de disponibilidade financeiras no encerramento do exercício de R$ 259.457,65, o item pode ser considerado sanado, sem aposição de multa.

Mantém-se contudo, a multa atinente ao atraso na apresentação das contas, haja vista que o recorrente não apresentou justificativas para o atraso de 64 dias no envio do 6º bimestre do SIM/AM, de responsabilidade de Elias Schreiner.

Diante do exposto, acompanhando a manifestação da Coordenadoria de Fiscalização Municipal, VOTO, pelo Provimento do presente Recurso de Revista, para fins de reformar-se o Acórdão nº 79/15 - Segunda Câmara e recomendar a REGULARIDADE COM RESSALVA2, da prestação de contas do Município de Goioxim, exercício de 2012, de responsabilidade de Olivo Agostinho Calsa, mantendo-se a aplicação da multa do art. 87, III da Lei Complementar nº 113/2005, ao Sr. Elias Schreiner, em razão do atraso no envio do 6º Bimestre do SIM/AM.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em: DAR PROVIMENTO ao presente Recurso de Revista, para fins de reformar-se o Acórdão nº 79/15- Segunda Câmara e recomendar a REGULARIDADE COM RESSALVA, da prestação de contas do Município de Goioxim, exercício de 2012, de responsabilidade de Olivo Agostinho Calsa, mantendo-se a aplicação da multa do art. 87, III da Lei Complementar nº 113/2005, ao Sr. Elias Schreiner, em razão do atraso no envio do 6º Bimestre do SIM/AM.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, FABIO DE SOUZA CAMARGO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2016 – Sessão nº 44.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

IVAN LELIS BONILHA
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:AE232160

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RATIFICAÇÃO DISPENSA 019 2019

RATIFICAÇÃO

Processo dispensa 019/2019

Em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, eu MARI TEREZINHA DA SILVA,

Prefeita Municipal de Goioxim, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de Licitação 019/2019 de 10/07/2019. Cujo Objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PERFURAÇÕES DE 2 (DOIS) POÇOS ARTESIANOS NAS COMUNIDADES DE FAXINAL E DIAMANTE. Adjudico as empresas METALSTEEL COMERCIO DE METAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ 22.672.811/0001-71, RUA FABIO FANUCHI , 614 - CEP: 82630550 - BAIRRO: SANTA CANDIDA CIDADE/UF: Curitiba/PR o objeto supra citado.

METALSTEEL COMERCIO DE METAIS LTDA ME						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	1	Revestimento STD DN 2440 6,00Mx6" polegadas	BR	8	865,00	6.920,00
1	2	Capa femea STD DN 2440 6" polegadas	UN	2	120,00	240,00
1	3	Óleo Solúvel em agua	L	40	20,00	800,00
TOTAL						7.960,00

Encaminhe–se para publicação e demais providências legais.

Goioxim, 10 de julho de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:33448E22

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 35/2019

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 326/2009, **considerando o Artigo 28**;
DECRETA

Art. 1º. – Ficam os servidores abaixo relacionados, nomeados para compor a Comissão de **avaliação de desempenho dos Servidores Municipais**, para fins progressão funcional, conforme critérios estabelecidos no Artigo 28 da Lei Municipal 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009:
Nos Termos do Artigo 28, Caput:

I - Titulares Legais:
FAGNER RODRIGO ANANIAS- Secretário de Administração ;
NELSON FERREIRA DE SOUZA - Chefe do Departamento de RH;

II - Titulares das Secretarias (chefia imediata dos servidores) :

- ORDILEI GOMES FERNANDES- Secretário de finanças**;**
- JOSEANE GUTELVIL- Secretária de Assistência social**;**
- FAGNER RODRIGO ANANIAS- Secretário de Saúde**;**
- ELISEU ANTONIO NUERNBERG- Secretário de viação, obra e desenvolvimento;
- ELVIO INACIO ZORZANELLO- Secretário de Agricultura;
- BENILDO ANTONIO SPONCHIADO- Secretário de Planejamento;
- DIRCELIA MARA PEDROSO MERETH- Secretária de Urbanismo.

Art. 2º. – A Comissão terá a validade permanente;

,
Art. 3º. – A Comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias para conclusão das avaliações e entrega do resultado final, a partir da data do protocolo dos documentos no departamento de recursos humanos.

Art. 4º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, EM 10 de Julho de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:76BC5DC6

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO PP 049 2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Registro de Preços 49/2019

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 49/2019, tendo como objeto Aquisição de combustível Diesel S10*,* declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: AUTO POSTO CECCHIN LTDA CNPJ 03.339.593/0001-03 ROD PR 364, KM 48 Goioxim-PR CEP 85162-000. Num total geral de *R$ 487.500,00 (Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil e Quinhentos Reais).*

Goioxim, 10 de julho de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:19BA7705

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 0792019

PORTARIA Nº. 079/2019

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Complementar nº 001/2006 de 10 de abril de 2006 e Lei Municipal nº 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009;
R E S O L V E

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito da Administração Direta do Município de Goioxim, conforme segue:

I - NA CONDIÇÃO DE MEMBROS TITULARES OS SERVIDORES:
Flávio Balduino Soares
Elaine Brandalise
Emilene Foss

II - NA CONDIÇÃO DE MEMBROS SUPLENTES OS SERVIDORES:
Jaqueline Rossi
Luciano Matulle
Adir Kinseler Ferraz

Art. 2º Para cada irregularidade a ser apurada será editada Portaria Instauradora de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância e durante a atuação os componentes da Comissão ficam desonerados das atribuições funcionais.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 123/2017, de 30 de junho de 2017.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, 10 de julho de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:E7705445

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO - PORTARIA Nº 65/2019

PORTARIA Nº 65/2019
Data:28/05/2019

Ementa: Altera a composição da Comissão Processante instaurada para atuar em Processo Administrativo Disciplinar, revoga a Portaria nº 64/2019 e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a Lei nº 1246/2003 de 03 de dezembro de 2003 e suas alterações,
Considerando os ofícios nº CMG.OF.CI nº 03/2019 e CMG.OF.CI nº 05/2019 da Controladoria Interna desta Casa de Leis e o ofício nº 098/2019/1PJ da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Guaíra, Estado do Paraná,
RESOLVE
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar supostas infrações aos art. 130, III, art. 131, VIII, ambos da Lei Municipal nº 1246/2003, Art. 9º, X e XI e Art. 10,I, da Lei nº 8429/1992 e Art. 4º da Lei Municipal nº 2011/2017, cometidas por servidor público, nos Processos Administrativos nº 090/2018 e nº 436/2018 e seus desdobramentos no requerimento e prestação de contas de diárias.
Art. 2º Designar os membros da Comissão Processante, servidores efetivos, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar , conforme Art. 1º desta Portaria:
Presidente: Durcelina dos Santos Titotto, Contadora, matricula nº 809, data de admissão 11/01/2010;
Membro: Sergio Eloir Bellio, Escriturário, matricula nº 19, data de admissão 01/01/1982; e
Membro: Sueli Lopera, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 1018, data de admissão 04/12/2013.
Art. 3º Estabelecer novo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato, para a Comissão concluir seus trabalhos, prorrogável por igual período, por solicitação fundamentada da mesma.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 64/2019.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2019.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Presidente- Gestão 2019

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:CA0D4AE3

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 127/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de persianas, materiais/peças diversas de paredes de divisórias e serviços de mão-de-obra de montagem/desmontagem de divisórias, a serem empregadas nas repartições de áreas internas de edificações públicas pertencentes a este município. **EXCLUSIVO PARA ME/ EPP E MEI**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 25 de julho de 2019.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 10 de julho de 2019.

MARIA JOSE RODRIGUES SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:D3C0ACB0

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 128/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para execução de serviços de lavagem de veículos pesados que serão empregados na manutenção diária da frota municipal. **EXCLUSIVO PARA ME/ EPP E MEI**

Data de Abertura: às 14h30min do dia 25 de julho de 2019.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 10 de julho de 2019.

MARIA JOSE RODRIGUES SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:5394AACB

CONSAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2019

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E CAPACETES DE RESGATE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VENCEDORES: RAFAEL R. FERNANDES-ME no lote 04 com valor de R$ 7.772,80 (sete mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). **CIRURGICA SÃO FELIPE PROD. PARA SAÚDE EIRELI** no lote 03 com valor de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais). **REGIANE DA SILVA GULARTE-ME** no lote 05 com valor de R$ 15.768,00 (quinze mil setecentos e sessenta e oito reais).
Foram REVOGADOS os lotes: 01 e 02.

Cascavel/PR, 10 de julho de 2019.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:978E8FCF

CONSAMU
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO – Nº 30/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019.

O Consórcio Intermunicipal Samu Oeste, por meio de seu presidente, Sr. Jucenir Leandro Stentzler, torna público a retificação do Extrato do Contrato nº 30/2019.
Onde se lê: VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Leia-se: VIGÊNCIA 60 (sessenta) meses.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Itaú Unibanco S/A

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:73B24648

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 23/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 065/2018, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 303.055,05 (trezentos e três mil cinquenta e cinco reais e cinco centavos)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro de Servidores
Despesa: 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais
Fonte de Recurso: 496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)
Valor: R$ 303.055,05 (trezentos e três mil cinquenta e cinco reais e cinco centavos)

Art. 2º A importância de R$ 303.055,05 (trezentos e três mil cinquenta e cinco reais e cinco centavos) é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso referente à assinatura do 1º Termo Aditivo dos Contratos de Rateio abaixo elencados:

Município	Valor R$	1º Termo Aditivo
Palotina	29.014,12	115/2019
Pato Bragado	5.024,70	116/2019
Quatro Pontes	40.919,83	117/2019
Quedas do Iguaçu	22.202,19	118/2019
Santa Helena	23.968,14	119/2019
Santa Lúcia	3.658,45	120/2019
São José das Palmeiras	3.529,87	122/2019
São Pedro do Iguaçu	5.814,66	123/2019
Terra Roxa	16.305,29	124/2019
Toledo	125.375,10	125/2019
Três Barras do Paraná	11.337,02	126/2019
Tupãssi	7.656,37	127/2019
Vera Cruz do Oeste	8.249,31	128/2019

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 10 de julho de 2019.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:3E4EBEFF

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 24/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 065/2018, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 23/2019 que altera o Orçamento do Exercício de 2019 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2019 do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2019:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)	3 Despesa Corrente	R$ 303.055,05

Art. 2º A importância de R$ 303.055,05 (trezentos e três mil cinquenta e cinco reais e cinco centavos) é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso referente à assinatura do 1º Termo Aditivo dos Contratos de Rateio abaixo elencados:

Município	Valor R$	1º Termo Aditivo
Palotina	29.014,12	115/2019
Pato Bragado	5.024,70	116/2019
Quatro Pontes	40.919,83	117/2019
Quedas do Iguaçu	22.202,19	118/2019
Santa Helena	23.968,14	119/2019
Santa Lúcia	3.658,45	120/2019
São José das Palmeiras	3.529,87	122/2019
São Pedro do Iguaçu	5.814,66	123/2019
Terra Roxa	16.305,29	124/2019
Toledo	125.375,10	125/2019
Três Barras do Paraná	11.337,02	126/2019
Tupãssi	7.656,37	127/2019
Vera Cruz do Oeste	8.249,31	128/2019

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 10 de julho de 2019.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:2207AE23

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 25/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 065/2018, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 3.287.425,92 (três milhões duzentos e oitenta e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos)**, destinado às rubricas orçamentárias a seguir relacionadas:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro de Servidores
Despesa: 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 005 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)
Valor: R$ 1.521.471,55 (um milhão quinhentos e vinte e um mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro de Servidores
Despesa: 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais
Fonte de Recurso: 005 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)
Valor: R$ 1.118.597,51 (um milhão cento e dezoito mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos)

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro de Servidores
Despesa: 3.1.90.16.00.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 005 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)
Valor: R$ 647.356,86 (seiscentos e quarenta e sete mil trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos)

Art. 2º A importância de R$ 3.287.425,92 (três milhões duzentos e oitenta e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos) é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso referente à assinatura do 1º Termo Aditivo dos Contratos de Rateio abaixo elencados:

Município	Valor R$	1º Termo Aditivo
Anahy	10.153,22	086/2019
Assis Chateaubriand	119.220,75	087/2019
Boa Vista da Aparecida	27.687,75	088/2019
Braganey	19.903,96	089/2019
Cafelândia	60.110,86	090/2019
Campo Bonito	14.556,60	091/2019
Capitão Leônidas Marques	55.473,49	092/2019
Cascavel	1.118.597,51	093/2019
Catanduvas	36.577,50	094/2019
Céu Azul	41.172,88	095/2019
Corbélia	60.173,86	096/2019
Diamante D´Oeste	18.528,50	097/2019
Diamante do Sul	12.442,16	098/2019
Entre Rios do Oeste	15.420,58	099/2019
Espigão Alto do Iguaçu	15.564,08	100/2019
Formosa do Oeste	24.964,82	101/2019
Guaíra	115.405,85	102/2019
Guaraniaçu	47.742,20	103/2019
Ibema	22.385,39	104/2019
Iguatu	8.063,78	105/2019
Iracema do Oeste	8.616,77	106/2019
Jesuítas	31.012,65	107/2019
Lindoeste	17.748,02	108/2019
Marechal Cândido Rondon	181.277,56	109/2019
Maripá	20.215,45	110/2019
Mercedes	19.165,48	111/2019
Nova Aurora	39.548,92	112/2019
Nova Santa Rosa	28.650,22	113/2019
Ouro Verde do Oeste	21.079,93	114/2019
Palotina	109.778,01	115/2019
Pato Bragado	19.011,48	116/2019
Quatro Pontes	14.108,12	117/2019
Quedas do Iguaçu	117.397,30	118/2019
Santa Helena	90.686,03	119/2019
Santa Lúcia	13.842,12	120/2019
Santa Tereza do Oeste	36.647,50	121/2019
São José das Palmeiras	13.355,64	122/2019
São Pedro do Iguaçu	22.000,40	123/2019
Terra Roxa	61.692,82	124/2019
Toledo	474.370,07	125/2019
Três Barras do Paraná	42.894,83	126/2019
Tupãssi	28.968,71	127/2019
Vera Cruz do Oeste	31.212,15	128/2019

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 10 de julho de 2019.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:9A6C6C23

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 26/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 065/2018, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 25/2019 que altera o Orçamento do Exercício de 2019 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2019 do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2019:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
005 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)	3 Despesa Corrente	R$ 3.287.425,92

Art. 2º A importância de R$ 3.287.425,92 (três milhões duzentos e oitenta e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos**)** é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso referente à assinatura do 1º Termo Aditivo dos Contratos de Rateio abaixo elencados:

Município	Valor R$	1º Termo Aditivo
Anahy	10.153,22	086/2019
Assis Chateaubriand	119.220,75	087/2019
Boa Vista da Aparecida	27.687,75	088/2019
Braganey	19.903,96	089/2019
Cafelândia	60.110,86	090/2019
Campo Bonito	14.556,60	091/2019
Capitão Leônidas Marques	55.473,49	092/2019
Cascavel	1.118.597,51	093/2019
Catanduvas	36.577,50	094/2019
Céu Azul	41.172,88	095/2019
Corbélia	60.173,86	096/2019
Diamante D´Oeste	18.528,50	097/2019
Diamante do Sul	12.442,16	098/2019
Entre Rios do Oeste	15.420,58	099/2019
Espigão Alto do Iguaçu	15.564,08	100/2019
Formosa do Oeste	24.964,82	101/2019
Guaíra	115.405,85	102/2019
Guaraniaçu	47.742,20	103/2019
Ibema	22.385,39	104/2019
Iguatu	8.063,78	105/2019
Iracema do Oeste	8.616,77	106/2019
Jesuítas	31.012,65	107/2019
Lindoeste	17.748,02	108/2019
Marechal Cândido Rondon	181.277,56	109/2019
Maripá	20.215,45	110/2019
Mercedes	19.165,48	111/2019
Nova Aurora	39.548,92	112/2019
Nova Santa Rosa	28.650,22	113/2019
Ouro Verde do Oeste	21.079,93	114/2019
Palotina	109.778,01	115/2019
Pato Bragado	19.011,48	116/2019
Quatro Pontes	14.108,12	117/2019
Quedas do Iguaçu	117.397,30	118/2019
Santa Helena	90.686,03	119/2019
Santa Lúcia	13.842,12	120/2019
Santa Tereza do Oeste	36.647,50	121/2019
São José das Palmeiras	13.355,64	122/2019
São Pedro do Iguaçu	22.000,40	123/2019
Terra Roxa	61.692,82	124/2019
Toledo	474.370,07	125/2019
Três Barras do Paraná	42.894,83	126/2019
Tupãssi	28.968,71	127/2019
Vera Cruz do Oeste	31.212,15	128/2019

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 10 de julho de 2019.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:1A7F270E

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 27/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 065/2018, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 971.737,40 (novecentos e setenta e um mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)**, destinado às rubricas orçamentárias a seguir relacionadas:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 001 Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
Despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 001 Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 311.737,40 (trezentos e onze mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
Despesa: 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 001 Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Art. 2º A importância de R$ 971.737,40 (novecentos e setenta e um mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos) é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso referente à assinatura do 1º Termo Aditivo dos Contratos de Rateio abaixo elencados:

Município	Valor R$	1º Termo Aditivo
Cascavel	660.000,00	008/2019
Toledo	311.737,40	040/2019

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 10 de julho de 2019.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:F41A8318

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 28/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 065/2018, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 27/2019 que altera o Orçamento do Exercício de 2019 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2019 do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2019:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
001 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 671.737,40
001 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	4 Despesa Capital	R$ 300.000,00

Art. 2º A importância de R$ 971.737,40 (novecentos e setenta e um mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos) é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso referente à assinatura do 1º Termo Aditivo dos Contratos de Rateio abaixo elencados:

Município	Valor R$	1º Termo Aditivo
Cascavel	660.000,00	008/2019
Toledo	311.737,40	040/2019

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 10 de julho de 2019.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:45738AD4

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 29/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 065/2018, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial na importância de **R$ 75.098,40 (setenta e cinco mil noventa e oito reais e quarenta centavos)**, destinado às rubricas orçamentárias a seguir relacionadas:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
Despesa: 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 75.098,40 (setenta e cinco mil noventa e oito reais e quarenta centavos)

Art. 2º A importância de R$ 75.098,40 (setenta e cinco mil noventa e oito reais e quarenta centavos) é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso referente à assinatura do 1º Termo Aditivo do Contrato de Rateio abaixo elencado:

Município	Valor R$	1º Termo Aditivo
Cascavel	75.098,40	008/2019

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 10 de julho de 2019.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:A4591EA8

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 30/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 065/2018, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 29/2019 que altera o Orçamento do Exercício de 2019 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2019 do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2019:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
001 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 75.098,40

Art. 2º A importância de R$ 75.098,40 (setenta e cinco mil noventa e oito reais e quarenta centavos) é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso referente à assinatura do 1º Termo Aditivo do Contrato de Rateio abaixo elencado:

Município	Valor R$	1º Termo Aditivo
Cascavel	75.098,40	008/2019

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 10 de julho de 2019.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:0D15C949

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 31/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 065/2018, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 348.655,21 (trezentos e quarenta e oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0002.2.004 Manutenção Contratos de Programa
Despesa: 3.1.90.16.00.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 003 Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 348.655,21 (trezentos e quarenta e oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos)

Art. 2º A importância de R$ 348.655,21 (trezentos e quarenta e oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos) decorre do superávit financeiro de fonte apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 10 de julho de 2019.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:885C11EC

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 32/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 065/2018, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 31/2019 que altera o Orçamento do Exercício de 2019 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2019 do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2019:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
003 Manutenção Contratos de Programa	3 Despesa Corrente	R$ 348.655,21

Art. 2º A importância de R$ 348.655,21 (trezentos e quarenta e oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos) decorre do superávit financeiro de fonte apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 10 de julho de 2019.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:FE115AD5

PROJUR
PORTARIA Nº 291/2019 DATA: 10.07.2019

Ementa: renova a composição das Comissões de Avaliação de Desempenho nas Instituições Municipais de Ensino, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 348/2016, de 09.11.2016, que regulamentou o processo de avaliação dos profissionais do magistério para fins de avanço horizontal na Carreira do Magistério Público Municipal, e tendo em vista os dispositivos da Lei Municipal nº 1965/2015, e ainda, considerando o memorando sob o nº 173/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar as Comissões de Avaliação dos profissionais do magistério nas instituições educacionais do município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme a seguir:

I – Centros Municipais de Educação Infantil

Ø CMEI MARIA DE LOURDES ARANTES PEREIRA:
a) Gicélia Ferreira Costa - matrícula Funcional nº 18767-2;
b) Elaine Gonçalves Ferreira de Alcântara - Matrícula Funcional nº 25275-1;
c) Glauciane Maisa Mendes - Matrícula Funcional nº 25593-2.

Ø CMEI MARIA APARECIDA SILVA PEREIRA:
a) Valdecy Peratelli Cardoso- Matrícula Funcional nº 21261-1;
b) Meyre Lane de Oliveira Soares - Matrícula Funcional nº 28827-2;
c) Sheila Patrícia de Souza Coêlho - Matrícula Funcional nº26310-1;
d) Marcela Cristiane Peña Basquera – Matrícula Funcional nº 24422-1.

Ø CMEI MÁRIO JOSÉ DE FARIA FERRAZ:
a) Sônia Gomes da Silva- Matrícula Funcional nº 6009-1;
b) Odete Jonck- Matrícula Funcional nº 12890-1.
c) Edivânia da Costa Neves- Matrícula Funcional nº28800-1.

Ø CMEI SÃO FRANCISCO:
a) Regina Vieira Coutinho de Souza – Matrícula Funcional nº 28487-1;
b) Valdevam Sena Junco Regina– Matrícula Funcional nº 6122-1;
c) Gilmar Soares da Fonseca – Matrícula nº 25461-2.

Ø CMEI AMELIA VIEIRA BEFFA:
a) Rosimere B. Canelo Garcia da Silva- Matrícula Funcional nº 18945-3;
b) Sara de Fátima Varolo dos Santos - Matrícula Funcional nº 26506-2;
c) Mariza Moenster Carvalho da Silva - Matrícula Funcional nº 18910-1.

II – Escolas Municipais

Ø ESCOLA MUNICIPAL AMÁLIA FLORES:
a) Noemia Franco Lourenço - Matrícula Funcional nº 18929-1;
b) Ieda Maria Gregory Ames - Matrícula Funcional nº 12661-1;
c) Shirlei Ferreira de Paula Azevedo - Matrícula Funcional nº 22551-1.

Ø ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES:
a) Lucimar Xavier dos Santos Lovera. - Matrícula Funcional nº26522-1;
b) Maria de Fátima Oliveira Alves - Matrícula Funcional nº 29335-1;
c) Jucélia Ghisi Paludo - Matrícula Funcional nº 19330-1.

Ø ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ MARIA LEÔNIA:

a) Josefa de Fátima Viana Mastrangelo- Matrícula Funcional nº 13579-5;
b) Luciana Alves do Nascimento - Matrícula Funcional nº 21210-3;
c) Lúcia Romoda - Matrícula Funcional nº 28860-4;
d) Marlene Rosa de Oliveira Dallacosta – Matrícula Funcional nº 19020-1.

Ø ESCOLA MUNICIPAL ERIK ANDERSEN:
a) Ilmara Varago Assis - Matrícula Funcional nº 21512-1;
b) Rosangela Maria dos Santos Damasceno- Matrícula Funcional nº8877-1;
c) Geni Rosângela Alves - Matrícula Funcional nº18775-2;
d) Joceir dos Santos Lopera – Matrícula Funcional nº 26069-2

Ø ESCOLA MUNICIPAL AUREA DEL CORTEZ BENCK:
a) Solange da Silva Horlando - Matrícula Funcional nº 26115-1 ;
b) Helena Mercedes Bibiana Nascimento - Matrícula Funcional nº 25631-2;
c) Daniele Petry - Matrícula Funcional nº 16403-4.

Ø ESCOLA MUNICIPAL RITA ANA CÁSSIA:
a) Nilda de Freitas Bonfim Musial - Matrícula Funcional nº 25828-1;
b) Valéria Guedes de Almeida Lima- Matrícula Funcional nº 13684-2;
c) Aline Jeordana Vasconcelos Correa Pastro Matter - Matrícula Funcional nº 26743-1;
d) Eliza Regina da Silva - Matrícula Funcional nº 18813-3.

Ø ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO CAMARINI:
a) Adriana Azevedo da Luz - Matrícula Funcional nº 26085-2;
b) Claudia Viana de Santana Genelhú - Matrícula Funcional nº 26239-2;
c) Pedrinha de Lourdes Mastrangelo - Matrícula Funcional nº 26239-2.

Ø ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR DA COSTA E SILVA:
a) Luzia Maurício de Oliveira Alves- Matrícula Funcional nº 13595-1;
b) Salete Alves de Paula- Matrícula Funcional nº 18953-1;
c) Fernanda Lopes Marcante Baches - Matrícula Funcional nº29324-1.

Ø ESCOLA MUNICIPAL ANA MARIA SILVA ROGGIA:
a) Rosemeiry Aparecida dos Santos Rodrigues- Matrícula Funcional nº12939-2;
b) Elizabeth Carvalho de Azevedo - Matrícula Funcional nº 21202-3;
c) Sandra Severiano da Silva - Matrícula Funcional nº 29348-1.

Ø ESCOLA MUNICIPAL MÁRIO CALMON:
a) Geisiane Aparecida de Souza Alves- Matrícula Funcional nº 28509-1;
b) Daiane Iara Guedis - Matrícula Funcional nº 26093-1;
c) Valfrido Paulo de Melo - Matrícula Funcional nº 13080-4.

Ø ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS:
a) Maria de Fátima Nunes Pereira Richter- Matrícula Funcional nº 21237-1;
b) Leir Alves da Silva Finke - Matrícula Funcional nº 4600-1;
c) Roseli Althman Turra - Matrícula Funcional nº 13650-1.

Ø ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ:
a) Anatália do Rosário Andreguetti- Matrícula Funcional nº 21741-1;
b) Adriana de Araújo Sanches do Nascimento- Matrícula Funcional nº 13510-1;
c) Andressa da Silva Branco Dias - Matrícula Funcional nº 26751-1;
d) Aparecida Lucinéia dos Santos Stankowich - Matrícula Funcional nº 29408-1.

Ø ESCOLA MUNICIPAL JOÃO AMBRÓZIO:
a) Adriana Padilha dos Santos Gonçalves - Matrícula Funcional nº 26026-2;
b) Natachia Carolina de Oliveira Alves de Oliveira- Matrícula Funcional nº 28851-1;
c) Cleonice Gomes da Silva Neves- Matrícula Funcional nº 22632-4.

Art. 2º Revoga-se integralmente a Portaria n° 479/2018 de 04.12.2018, ficando validados todos os atos praticados por seus integrantes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C2C4B6E2

PROJUR
PORTARIA Nº 292/2019 DATA: 10.07.2019

Ementa: nomeia Comissões de Avaliação de desempenho dos profissionais do magistério, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 348 de 09.11.2016, que regulamentou o processo de avaliação dos profissionais do magistério para fins de avanço horizontal, e, considerando o memorando sob o nº 173/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Central de Avaliação de Desempenho, integrada pelos seguintes profissionais:

a) Franciele de Lima Danelon Jesus - Secretária Municipal de Educação de Guaíra, que presidirá a comissão - Matrícula Funcional n° 29507-1;
b) Elianara de Fátima Falci – Matrícula Funcional n° 25267-1;
c) Gislaine Dias Faria – Matrícula Funcional nº 25046-1;
d) Edna Diniz Meira – Matrícula Funcional nº 9113-2.

Art. 2º Fica instituída as Comissões de Avaliação dos profissionais do magistério, nas instituições educacionais, conforme segue:

I – Centro Municipal de Educação Infantil:
Membros efetivos:
a) Valdecy Peratelli Cardoso – Matrícula Funcional nº 21261-1;
b) Ivanete Jacinta Polak Sutil – Matrícula Funcional nº 25038-1;
Membro suplente:
c) Eliza Regina da Silva – Matrícula Funcional nº 18813-3.

II – Escolas Municipais:
Membros efetivos:
a) Nilda de Freitas Bonfim Musial - Matrícula Funcional nº 25828-1;
b) Andressa da Silva Branco Dias - Matrícula Funcional nº 26751-1.
Membro suplente:
c) Marlene da Silva Silvestre Gomes – Matrícula Funcional nº 21725-3.

Parágrafo único. Cada Comissão deverá eleger o presidente entre os seus membros.
Art. 3º Revoga-se integralmente a Portaria nº 480/2018, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BD22F1D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 015/2019

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder aos servidores Marcelo de Oliveira e Iago Moscardi Conde (01) uma diária de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada, para viagem com destino a Maringá/PR no dia 11 de julho de 2019, a fim de participarem do curso Matriz de Saldos Contábeis, oferecido pela Elotech Gestão Pública.

Art. 2º. O valor total das diárias autorizadas é de R$ 50,00 (cinquenta reais), nos termos das Leis Municipais 987/2005 e 1.437/2017.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaraci, Estado do Paraná.

Aos 10 de julho de 2019.

RINALDO SANTANA DOS SANTOS
Presidente

ILSON RODRIGUES
1º Secretário

Publicado por:
Marcelo de Oliveira
Código Identificador:B0BDA5E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOSÉ CARLOS TOLOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	482/2019
b) Licitação Nrº :	24/2019
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	10/07/2019
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO NO MUNICÍPIO DE GUARACI, PARA ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR, QUE FREQÜENTEM CURSOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS OU PRIVADAS.

05.002.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.08.244.0010.2.029.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TER

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA-CIEE-PR
CNPJ/CPF: 76.610.591/0001-80

CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA-CIEE-PR - CNPJ 76.610.591/0001-80

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Bolsa de Estágio - 30 horas	MES	12,00	15.000,00	180.000,00
Bolsa de Estágio - 20 horas	MES	12,00	3.500,00	42.000,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS - Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados para operacionalização de programas de estágio no Município de Guaraci, para estudantes de ENSINO SUPERIOR que freqüentem cursos em Instituições de Ensino Públicas ou Privadas	MES	12,00	64,75	777,00

Valor Total Homologado - R$ 222.777,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 10 de julho de 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0EC865D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 160/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária no valor de 25,00 a favor do servidor municipal João Francisco dos Santos para levar atletas femininas do município para um amistoso em preparação para os Jogos da Juventude, no 10 de julho, na cidade de Apucarana.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 10 dias do mês de julho de 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4257B088

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

O **PODER LEGISLATIVO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na Modalidade **Tomada de Preço nº 02/2019** tipo **Menor Preço Global**, cujo objeto é a Contratação de empresa para locação de sistema informatizados de Gestão Pública compreendendo módulos de Contabilidade, Planejamento, Controle de Patrimônio, Recursos Humanos, Licitação e Contratos, Portal Transparência, Controle Interno e Obras, incluso licença de uso, treinamento, instalação, atualização, suporte técnico e migração do banco de dados para o Legislativo Municipal, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. O protocolo dos documentos de habilitação e proposta de preço dar-se-á até as 09:00 horas do dia 30 de julho de 2019, e a sessão pública de Abertura ocorrerá no dia 30 de julho de 2019 as 09:15 horas, junto a sala de reuniões da Câmara Municipal, situado na Rua José Blahum Neto, nº

20, centro, Guaraniaçu-Pr. Os interessados poderão obter o **Edital** na integra junto à Secretaria do Legislativo ou no site www.cmguaraniacu.pr.gov.br link *Portal da Transparência - Licitações*. Entretanto a participação no certame dependerá do atendimento aos requisitos legais inerentes a esta modalidade de licitação. Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (45) 3232-1149 ou e-mail: camaragc@brturbo.com.br de segunda a quinta-feira, das 08:15 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, e nas sextas-feiras das 08:15 as 11:30 horas.

PUBLIQUE-SE

Guaraniaçu, 10 de Julho de 2019.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente

JULIANA DE SOUZA GAUER
Presidente da Comissão e Licitação
Portaria nº 21/2019

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:064381FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2019

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, torna público a **INEXIGIBILIDADE** de licitação para a contração de show artístico nas festividades de aniversário do município de Guaraniaçu-Pr, pela inviabilidade de competição visto que os profissionais são artistas de renome nacional e consagrados pela critica especializada e pela opinião pública. O procedimento é fundamentado no artigo 25 Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADO: MARCOS & BELUTTI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ nº: 10.577.998/0001-45
Representante Exclusivo da Dupla **MARCOS & BELUTTI**
VALOR TOTAL: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

OBJETO: Contratação de show artístico para as festividades de aniversário do município de Guaraniaçu-Pr no dia 17 de novembro de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
060041339213012.109.3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros PJ.
PRAZO CONTRATAÇÃO: Imediato.
VIGÊNCIA: 60 dias.
PAGAMENTO: No último dia útil que antecede o Show.

Guaraniaçu, 10 de julho de 2019.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

CLEIDE SOARES DE PAULA
Membro

ANGÉLICA DE ARAÚJO
Membro

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:EC6C9B2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

Comunicamos a alteração do aviso de homologação, adjudicação e extrato do contrato do edital acima, datado de 18.06.2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 1781 de 19.06.2019, página nº 114, com a seguinte alteração:

Onde Se lê: **"**R$ 11.499,40 (onze mil quatrocentos e noventa e nove reais quarenta centavos)**"**,

Leia-se **"**R$ 14.499,40 (quatorze mil quatrocentos e noventa e nove reais quarenta centavos)**"**.

PUBLIQUE–SE.

Guaraniaçu, 10 de julho de 2019.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:43B12BEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO

DECRETO N.º 4149/2019

SÚMULA: Preclusão do direito de admissão adquirido em Concurso Público 001/2018 e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas;
Considerando, o **não comparecimento em tempo hábil** dos(as) candidatos(as), ou seja, o não cumprimento de um dos itens obrigatórios:

R E S O L V E

Art. 1º Excluir dos direitos de admissão adquiridos através do Concurso Público 001/2018, conforme EDITAL N.º 106/2019 – CONVOCAÇÃO Nº 008/2019:

Médico Clínico Geral – 40 horas:

· **Lilian Tavares Valentin**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2019

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:D0E716D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 05/2019

Errada n° 05/2019 de 09 de Julho de 2019 – Dispõe: Prorrogação da Validade do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2018.
Onde se lê:
Edital de prorrogação da validade do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2018, para contratação temporária de Profissionais (professores) do Magistério do Departamento da Educação do Município de Honório Serpa /PR.
Leia a se:
EDITAL 04/2019
Edital de prorrogação da validade do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2018, para contratação temporária de Profissionais (professores)

do Magistério do Departamento da Educação do Município de Honório Serpa /PR.

Honório Serpa, 09 de Julho de 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:CFACD01E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 019/2019
MODALIDADE PREGÃO 019/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 063/2019, referente ao Edital do Pregão em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial nº 019/2019 instaurado e registrado, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2002 combinado com o art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a Aquisição de 01 (um) veiculo zero km, 02 microcomputadores completos e 01 impressora multifuncional, destinados ao Conselho Tutelar desta municipalidade, através de recurso da Deliberação 107/2017 CEDCA/PR, aderindo ao programa de apoio e fortalecimento da atuação dos conselhos tutelares do Estado do Paraná.

Fica **ADJUDICADO,** o processo administrativo – Pregão Presencial nº 019/2019, à Empresa VIA VERDI, situado na Av. Goioere, 1500 – Centro – Campo Mourão/PR, com CNPJ n° 01.468.885/0002-00, valor R$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais); TANGO LTDA, situada na Av. Cerro Azul, 1371 – Zona 02 – Maringá/PR, com CPNJ n° 05.304.697/0001-08, valor R$ 5.390,00 (cinco mil trezentos e noventa reais); G.V.C. Comércio de Informática – EIRELI, situada na Rua Beija Flor, 128 – Vila Olivia – Astorga/PR, com CNPJ n° 32.844.056/0001-19, valor R$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais).

Fica determinado ao Departamento de Compras e Licitação a afixação da Ata de Registro de Preços no Quadro de Avisos e Editais do Paço Municipal para fins de consultas e controle interno.

Iguaraçu/PR, 09 de Julho de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:FE0970F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2019

Ref: Contrato n.º 107/2019
Assunto: Pregão Presencial nº 019/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: VIA VERDI VEÍCULOS LTDA.
CNPJ N.º 01.468.885/0002-00

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo zero km, destinado ao Conselho Tutelar desta municipalidade através de recurso da Deliberação 107/2017 CEDCA/PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09/07/2019 À 08/07/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/07/2019 à 20/07/2020.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 019/2019, em 09 de Julho de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:0DBCDCCB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2019

Ref: Contrato n.º 108/2019
Assunto: Pregão Presencial nº 019/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: TANGO LTDA.
CNPJ N.º 05.304.697/0001-08

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo zero km, 02 microcomputadores completos e 01 (um) impressora multifuncional, destinados ao Conselho Tutelar desta municipalidade através de recurso da Deliberação 107/2017 CEDCA/PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09/07/2019 À 08/07/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/07/2019 à 20/07/2020.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 019/2019, em 09 de Julho de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:08390455

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2019

Ref: Contrato n.º 109/2019
Assunto: Pregão Presencial nº 019/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: G.V.C. COMÉRCIO DE INFORMÁTICA – EIRELI.
CNPJ N.º 32.844.056/0001-19

OBJETO: Aquisição de 01 (um) impressora multifuncional, destinados ao Conselho Tutelar desta municipalidade através de recurso da Deliberação 107/2017 CEDCA/PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09/07/2019 À 08/07/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/07/2019 à 20/07/2020.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 019/2019, em 09 de Julho de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:C39A12BB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 020/2019 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº.068/2019, referente ao Edital de Pregão Presencial em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial instaurado e registrado sob o n.º 020/2019 e Registro de Preços n° 017/2019, com fulcro no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a qual objetiva aquisição de fogos de artifícios para utilização em eventos nessa municipalidade.
ADJUDICO, o contrato com a Empresa E.O.L. Rodrigues Pesca - ME, com cadastro no CNPJ sob o n.º 13.255.696/0002-20, localizada na Zona Rural Rodovia PR 463 CEP; 87640-000 Uniflor Paraná, valor de R$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais).

Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 09 de Julho de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:D177B0A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 043/2019

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 043/2019
Contrato n° 111/2019
Assunto: Pregão Presencial 020/2019
Registro de Preço n° 017/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: E. O. L Rodrigues Pesca - ME
CNPJ N° 13.255.696/002-20

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de fogos de artifícios para utilização em eventos nessa municipalidade.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09/07/2019 À 08/07/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/07/2019 à 20/07/2020.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 020/2019, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:5EE467FE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO MODALIDADE PREGÃO 021/2019, REGISTRO DE PREÇOS 018/2019.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 071/2019, referente ao Edital do Pregão em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial nº 021/2019 instaurado e registrado, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2002 combinado com o art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, o qual objetiva o Registro de Preços para futura contratação de empresa para fabricação de uniformes para a Secretaria de Educação, além de outras secretarias dessa municipalidade.

Fica **ADJUDICADO,** o processo administrativo – Pregão Presencial nº 021/2019, à Empresa Celso Martins De Oliveira – Informática - ME, situado na Rua Antônio Betteti, 191 – Centro – Astorga/PR, com CNPJ n° 27.781.724/0001-76, valor R$ 10.642,50 (dez mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos); Eliana de Oliveira Grigorio da Silva, situada na Rua Pioneira Maria Lopes, 874 – Parque Residencial Aeroporto – Maringá/PR, com CNPJ n° 11.653.090/0001-36, valor R$ 13.284,00 (treze mil duzentos e oitenta e quatro reais).

Fica determinado ao Departamento de Compras e Licitação a afixação da Ata de Registro de Preços no Quadro de Avisos e Editais do Paço Municipal para fins de consultas e controle interno.

Iguaraçu/PR, 09 de Julho de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:23C34447

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 062/2019 MODALIDADE PREGÃO 018/2019, REGISTRO DE PREÇOS 016/2019.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 062/2019, referente ao Edital do Pregão em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial nº 018/2019 instaurado e registrado, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2002 combinado com o art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, o qual objetiva o Registro de preços para contratação de empresa para realização de serviços de poda, plantio, tapa buracos, roçadas, limpezas de boca de lobo, varrição de ruas, serviços de pedreiro, entre outros, para a Secretaria de Serviços Públicos dessa municipalidade.

Fica **ADJUDICADO,** o processo administrativo – Pregão Presencial nº 018/2019, à Empresa DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI, CNPJ n° 03.894.550/0001-90, valor R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais); Empresa URBANA SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI, CNPJ n° 33.093.567/0001-09, valor R$ 27.220,00 (vinte e sete duzentos e vinte reais); Empresa TRIAD SERVIÇOS URBANAS, CNPJ n° 23.960.020/0001-00, valor R$ 206.112,50 (duzentos e seis mil cento e doze reais e cinquenta centavos); Empresa F.C. SARBIA & CIA LTDA, CNPJ n° 10.926.818/0001-93, valor R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Fica determinado ao Departamento de Compras e Licitação a afixação da Ata de Registro de Preços no Quadro de Avisos e Editais do Paço Municipal para fins de consultas e controle interno.

Iguaraçu/PR, 02 de Julho de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:F949BBDF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 047/2019

Ref: Contrato n.º 113/2019
Assunto: Pregão Presencial nº 018/2019
Compromisso de Fornecimento nº 047/2019
Registro de Preços nº 016/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI.
CNPJ N.º 03.894.550/0001-90

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para realização de serviços de poda, plantio, tapa buracos, roçadas, limpezas de boca de lobo, varrição de ruas, serviços de pedreiro, entre outros, para a Secretaria de Serviços Públicos dessa municipalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/07/2019 à 02/07/2020.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 018/2019 e registro de preços nº 016/2019, em 03 de Julho de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:9C0F6FEB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 048/2019

Ref: Contrato n.º 114/2019
Assunto: Pregão Presencial nº 018/2019
Compromisso de Fornecimento nº 048/2019
Registro de Preços nº 016/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: URBANA SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI.
CNPJ N.º 33.093.567/0001-09

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para realização de serviços de poda, plantio, tapa buracos, roçadas, limpezas de boca de lobo, varrição de ruas, serviços de pedreiro, entre outros, para a Secretaria de Serviços Públicos dessa municipalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/07/2019 à 02/07/2020.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 018/2019 e registro de preços nº 016/2019, em 03 de Julho de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:C217F205

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 045/2019

Ref: Contrato n.º 106/2019
Assunto: Pregão Presencial nº 018/2019
Compromisso de Fornecimento nº 045/2019
Registro de Preços nº 016/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: TRIAD SERVIÇOS URBANAS.
CNPJ N.º 23.960.020/0001-00

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para realização de serviços de poda, plantio, tapa buracos, roçadas, limpezas de boca de lobo, varrição de ruas, serviços de pedreiro, entre outros, para a Secretaria de Serviços Públicos dessa municipalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/07/2019 à 02/07/2020.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 018/2019 e registro de preços nº 016/2019, em 03 de Julho de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:C6D079D5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 022/2019 MODALIDADE PREGÃO 022/2019, REGISTRO DE PREÇOS 019/2019

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 074/2019, referente ao Edital do Pregão em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial nº 022/2019 instaurado e registrado, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2002 combinado com o art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, o qual objetiva o Registro de Preços para futuras aquisições de materiais em diversos tipos de metais para uso em obras diversas nessa municipalidade.

Fica **ADJUDICADO,** o processo administrativo – Pregão Presencial nº 022/2019, à Empresa Airto Pontes Barbosa – ME, situado a Rua Rocha Pombo, 581 – sala 03 – centro – Munhoz de Melo/PR, com CNPJ n° 09.577.004/0001-01, valor R$ 214.260,00 (duzentos e quatorze mil duzentos e sessenta reais).

Fica determinado ao Departamento de Compras e Licitação a afixação da Ata de Registro de Preços no Quadro de Avisos e Editais do Paço Municipal para fins de consultas e controle interno.

Iguaraçu/PR, 10 de Julho de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:7CC3C665

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 041/2019

Ref: Contrato n.º 114/2019
Assunto: Pregão Presencial nº 021/2019
Compromisso de Fornecimento nº 041/2019
Registro de Preços nº 018/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.

CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Celso Martins de Oliveira – Informática - ME.
CNPJ N.º 27.781.724/0001-76

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de uniformes para a Secretaria de Educação, além de outras secretarias dessa municipalidade.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09/07/2019 À 08/07/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/07/2019 à 20/07/2020.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 021/2019 e registro de preços nº 018/2019, em 09 de Julho de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:F2DB3722

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 040/2019

Ref: Contrato n.º 113/2019
Assunto: Pregão Presencial nº 021/2019
Compromisso de Fornecimento nº 040/2019
Registro de Preços nº 018/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Eliana de Oliveira Grigorio da Silva.
CNPJ N.º 11.653.090/0001-36

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição e confecção de diversos itens para uso em eventos realizados pela secretaria municipal de cultura desta municipalidade.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09/07/2019 À 08/07/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/07/2019 à 20/08/2020.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 021/2019 e registro de preços nº 018/2019, em 09 de Julho de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:F23CBD11

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 025/2019

PROCESSO Nº	PP85/2019
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM
Data da realização:	25 de Julho de 2019
Início do Credenciamento:	08:30 horas
Entrega dos Envelopes:	08:55 horas
Abertura da Sessão:	09:00 horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Centro, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná.

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.° 025/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 85/2019**, objetivando Aquisição de Caminhão Coletor zero horas para uso da Secretaria de Obras e Serviços Públicos através de liberação de convenio junto ao Instituto das Águas do Paraná, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 25/07/2019 às 08:30 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

MARCIO MAGALHÃES TITATO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:E09EFBB1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 022/2019 MODALIDADE PREGÃO 022/2019, REGISTRO DE PREÇOS 019/2019

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 074/2019, referente ao Edital do Pregão em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial nº 022/2019 instaurado e registrado, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2002 combinado com o art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, o qual objetiva o Registro de Preços para futuras aquisições de materiais em diversos tipos de metais para uso em obras diversas nessa municipalidade.

Fica **ADJUDICADO,** o processo administrativo – Pregão Presencial nº 022/2019, à Empresa Airto Pontes Barbosa – ME, situado a Rua Rocha Pombo, 581 – sala 03 – centro – Munhoz de Melo/PR, com CNPJ n° 09.577.004/0001-01, valor R$ 214.260,00 (duzentos e quatorze mil duzentos e sessenta reais).

Fica determinado ao Departamento de Compras e Licitação a afixação da Ata de Registro de Preços no Quadro de Avisos e Editais do Paço Municipal para fins de consultas e controle interno.

Iguaraçu/PR, 10 de Julho de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:B2E9A0C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 046/2019

Ref: Contrato n.º 110/2019
Assunto: Pregão Presencial nº 022/2019

Compromisso de Fornecimento nº 046/2019
Registro de Preços nº 019/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Airto Pontes Barbosa - ME.
CNPJ N.º 09.577.004/0001-01

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais em diversos tipos de metais para uso em obras diversas nessa municipalidade.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10/07/2019 À 09/07/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/07/2019 à 21/07/2020.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 022/2019 e registro de preços nº 019/2019, em 10 de Julho de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:5F7F7C58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2019

O Prefeito Municipal de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Pregão Presencial para contratação de Pessoa Jurídica, especializada na prestação de serviços odontológicos, para atendimento na unidade básica de saúde do Município de Iguatu – PR, no período de 10 (dez) meses.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 030/2019, conforme segue os vencedores:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
001	**LOISI MARIA TEIXEIRA DE CARVALHO CNPJ Nº. 30.005.453/0001-22**	**35.300,00**
VALOR TOTAL	**R$ 35.300,00**	

Iguatu, 10 de Julho de 2019.
.
VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:6803BC5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2019

O Prefeito Municipal de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o registro de preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia para o Município de Iguatu.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 029/2019, conforme segue os vencedores:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
001	**ADRIANA CONCEIÇÃO DA SILVA SALES 02521657999 CNPJ Nº. 30.329.438/0001-89**	**13.125,00**
VALOR TOTAL	**R$ 13.125,00**	

Iguatu, 10 de Julho de 2019.
.
VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:8BC61BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO Nº. 112, DE 9 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre exceção à concessão de Aluguel Social de acordo com a Lei nº 757/2017, e da outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o §6º, art. 1º, da Lei nº 757/2017, que dispõe sobre exceção a concessão de Aluguel Social, atestada pela Secretaria de Assistência Social;
CONSIDERANDO o Parecer Social realizado pela Assistente Social, que comprova as condições sociais de vulnerabilidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, em caráter excepcional, a concessão de aluguel social às famílias da Senhora Lucinéia Salvador e Felipe Siqueira Pernambuco, independentemente do período de residência neste município.

Art. 2º Fica determinado que, antes da concessão do Aluguel Social, a Assistente Social deverá apresentar novo parecer, afim de comprovar a situação de vulnerabilidade das famílias acima citadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 9 de julho de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:B61F6676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL Nº 11/2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução n.º 05/2019 – CMDCA, para o processo de escolha suplementar dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IGUATU-PR, Gestão 2016/2019, torna público o resultado da eleição, realizada no dia 09 de julho de 2019.

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Juliane Alves Correia da Rosa	115
2º	Valquiria de Lima	39
3º	Simone Correia de Carvalho	25

1. Fica aberto o prazo de 05 dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 18 do Calendário anexo ao Edital 04/2019 – CMDCA.

2. A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Iguatu/PR, 10 de julho de 2019.

VALDIVINO DE CASTRO BRITO
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:FA223154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 11/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Aprova o custeio de despesas para participação na Capacitação para Proteção Social Básica, com recursos do IGD-SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 769, de 29 de junho de 2018,

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 18 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o custeio de despesas para participação na Capacitação para Proteção Social Básica, nos dias 01 e 02 de agosto de 2019, em Curitiba/PR, com recursos do IGD-SUAS. Participarão da capacitação: Alcione Cássia dos Santos, Secretária Municipal de Assistência Social; Jovenal Almeida Vieira, Diretor do Departamento de Assistência Social; e Carla Gomes, Coordenadora do CRAS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu-PR, 10 de julho de 2019.

ROSIMERI ALVES DA LUZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:81C29C42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA N° 005/2019

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR MARCOS ROGÉRIO GARCIA BENEVENUTO.

ADÃO ALVES PIMENTEL, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Requerimento do Servidor MARCOS ROGÉRIO GARCIA BENEVENUTO, protocolado na Secretaria de Administração Geral deste Legislativo Municipal sob nº 028/2019, em data de 08 de julho de 2019; e

Considerando a informação do Secretário de Finanças, deste Legislativo Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias de 20 (vinte) dias, com abono pecuniário de 10 (dez) dias ao Servidor **MARCOS ROGÉRIO GARCIA BENEVENUTO,** ocupante do Cargo Efetivo de Contador, Nível VI, do Quadro de Funcionários desta Casa de Leis, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 01/02/2019, a serem gozadas entre os dias 15/07/2019 a 03/08/2019, devendo o mesmo retornar as suas funções normais no dia 04 de agosto de 2019.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do abono Constitucional de 1/3 (um terço), bem como o Abono Pecuniário das férias do Servidor Marcos Rogério Garcia Benevenuto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 15 de julho de 2019.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:DBF5DE91

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 107/2018-PMI,
ALTERAÇÃO DE PRAZO DA ENTREGA.

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Roberto da Silva**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.313.053-4 SSP/PR e CPF: 916.753.089-34, e de outro lado como **CONTRATADA** a **EMPRESA A. B. LASER IND. E COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, Inscrita no CNPJ nº. 18.167.523/0001-92, denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Olegário Mariano, 1.841, Jardim Panorama, na cidade de Toledo/Pr, Representada pelo seu Representante o Sr. Adriano Rodrigo de Almeida, residente e domiciliado na Rua Quinze de Novembro, 1.911, Centro, Toledo/Pr, portador do RG n.º 8.048.579-4 SSP/PR e inscrito no CPF 007.187.279-59. Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 107/2018, decorrente do Pregão Presencial 044/2018-PMI, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Segunda do referido contrato, fixando novo prazo de entrega do objeto, alterando o prazo de entrega para ate 31/12/2019, com base no que dispõe o § 1° do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA - FORO: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 08 de Julho de 2019.

Municípiode Iporã
Contratante
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Contratada:
A. B. Laser Ind. e Com. de Maquinas e Equipamentos EIRELI
ADRIANO RODRIGO DE ALMEIDA
Representante

Testemunhas:
_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:D24A24C7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 109/2018-PMI, ALTERAÇÃO DE PRAZO DA ENTREGA.

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Roberto da Silva**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.313.053-4 SSP/PR e CPF: 916.753.089-34, e de outro lado como **CONTRATADA** a **EMPRESA MAQCEN LOCAÇÕES LTDA**, Inscrita no CNPJ nº. 03.430.757/0001-03, denominada **CONTRATADA**, com sede no AC BR 282, Plinio Arlindo de Nes, 1147, Bairro Belvedere, Chapecó/S, Representada pelo seu eu sócio administrador o Sr. Henrique Michelson Vanzin, residente e domiciliado na Rua Antonio Sperandio, 201, letra D, Jardim Italia, Chapecó/SC, portador do RG n.º 12R4160289 SSP/SC e inscrito no CPF n°. 063.542.189-51. Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 109/2018, decorrente do Pregão Presencial 044/2018-PMI, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Segunda do referido contrato, fixando novo prazo de entrega do objeto, alterando o prazo de entrega para ate 31/12/2019, com base no que dispõe o § 1° do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA - FORO: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 08 de Julho de 2019.

Municípiode Iporã
Contratante
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Contratada:
Maqcen Locações LTDA
HENRIQUE MICHELSON VANZIN
Representante

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:9687C2D3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 110/2018-PMI, ALTERAÇÃO DE PRAZO DA ENTREGA.

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Roberto da Silva**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.313.053-4 SSP/PR e CPF: 916.753.089-34, e de outro lado como **CONTRATADA** a **J C F INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA**, Inscrita no CNPJ nº. 12.232.478/0001-26, denominada **CONTRATADA**, com sede na Avenida Ariovaldo Rodrigues Moraes, 4998, Jardim Espanha, cidade de Umuarama/PR, Representada pelo seu eu sócio administrador o Sr. André Fernando Sachi Marques, residente e domiciliado na Rua Irmã Thais, 4381, Zona 07, na cidade de Umuarama/PR, portador do RG n.º 19.226.928 SSP/SP e inscrito no CPF n°. 157.891.208-30. Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 110/2018, decorrente do Pregão Presencial 044/2018-PMI, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Segunda do referido contrato, fixando novo prazo de entrega do objeto, alterando o prazo de entrega para ate 31/12/2019, com base no que dispõe o § 1° do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA - FORO: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 08 de Julho de 2019.

Municípiode Iporã
Contratante
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Contratada:
J C F Instalações Eletricas LTDA
ANDRÉ FERNANDO SACHI MARQUES
Representante

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:DD56F203

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 111/2018-PMI, ALTERAÇÃO DE PRAZO DA ENTREGA.

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Roberto da Silva**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.313.053-4 SSP/PR e CPF: 916.753.089-34, e de outro lado como **CONTRATADA** a **S V W INDÚSTRIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS EIRELI**, Inscrita no CNPJ nº. 07.762.343/0001-32, denominada **CONTRATADA**, com sede na Avenida Ministro Cirne Lima, 1545, Jardim Pancera, na cidade de Toledo/PR, Representada por seu procurador o Sr. Volnei Paulo de Moraes, residente e domiciliado na Rua João Negrão, 341, Toledo/Pr, portador do RG n.º 6840989-6 SSP/PR e inscrito no CPF n°. 028.428.479-38. Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 111/2018, decorrente do Pregão Presencial 044/2018-PMI, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Segunda do referido contrato, fixando novo prazo de entrega do objeto, alterando o prazo de entrega para ate 31/12/2019, com base no que dispõe o § 1° do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA - FORO: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 08 de Julho de 2019.

Municípiode Iporã
Contratante
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Contratada
S V W Industria Comercio de Equipamentos Eletricos EIRELI
VOLNEI PAULO DE MORAES
Representante

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:04DC5777

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 098/2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Alípio Cavalari Feriato, funcionário concursado da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 10 de Julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 08 DE JULHO DE 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:BFB0FA5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 099/2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Arnaldo Celestino de Moraes, funcionário concursado no cargo de Motorista da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Lotado no Departamento de Saúde, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal,

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de Julho de 2019, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 08 DE JULHO DE 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:03DF26BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para aquisição de Computador Desktop com monitor, conforme pareceres técnicos autuados no presente processo, em favor da empresa: EDER DE FREITAS AVILA 05366601908, com cadastro CNPJ/MF: 16.850.585/0001-79, no valor total de R$ **2.950,00** (dois mil novecentos e cinquenta reais), com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo n.º 04/2019**.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em Itambé/PR, aos 09 de julho de 2019.

JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:845C54A9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 087/2019

Súmula: Nomeia componentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1107/2011, de 08/12/2011, nomeia os novos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na forma que segue:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Itambé, Estado do Paraná.

• Representantes do Poder Público Municipal

Thiago Bueno Camilo - Titular- Departamento Municipal de Administração
Rosane de Assis Contreras – Suplente - Rep. do Dep. Municipal de Finanças

Departamento Municipal de Assistência Social

Amanda de Oliveira Lima – Titular – Divisão Municipal de assistência Social
Daniel Rodrigues - Suplente – CRAS Centro de Referência da Assistência Social

Rosana Gomes Reis - Titular - Departamento Municipal de Educação
Eni Castaldelli da Silva – Suplente - Rep. do Dep. Municipal de Educação

Ana Beatriz Lourenço de Santana – Titular – Dep. Municipal Educação e Cultura
Rosemary Aparecida Bueno – Suplente – Divisão Municipal de Cultura

Vanda de Oliveira Gabriel - Titular - Departamento Municipal de Saúde
Márcia Regina Inácio de Brito – Suplente - Rep. do Dep. Municipal de Saúde

• Representantes de Entidades Não Governamentais

Projeto Esperança Brasil/Suiça - PEBRASS
Titular - Maria Madalena dos Santos Vieira
Suplente – Vanessa Fermanda Martini

Clube Desbravadores Kerigma de Itambé
Titular - Jesus Agnaldo Mariano
Suplente – Juliana Gonçalves dos Santos Mariano

Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Família - APMIF
Titular - Francislaine Luchesi Moreski
Suplente - Iluska Berci Oliveira Riva

Pastoral da Criança
Titular - Solange Ferreira da Silva
Suplente - Marlene Paruci da Silva

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular - Valéria da Silva Coneglian Vitorino
Suplente - Nádia Cristina Arf

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 051/2019 de 14/05/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de Julho de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:52A1BF56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 085/2019

Súmula: Nomeia representantes junto ao Conselho Municipal do Idoso.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o diisposto no Art. 5º da Lei Municipal Nº 1238/2016, de 09/08/2016, Decreta:

Art. 1º - O Conselho Municipal do Idoso – CMI do Município de Itambé, Estado do Paraná, será composto pelos seguintes representantes dos Órgãos Públicos e da Sociedade Civil:

I – Departamento Municipal de Assistência Social:
Francislaine Luchezi Moreski – titular e Thaís Vergilina de Melo Iori – Suplente

II – Departamento Municipal de Saúde:
Vanda de Oliveira Gabriel – titular e Márcia Regina Inácio de Brito – Suplente

III – Departamento Municipal de Educação e Cultura:
Marlene de Síbio Veloso de Lucca – titular e Rosemary Aparecida Bueno – Suplente

IV – Departamento Municipal de Esportes:
Greice Berse de Oliveira Sanches – Titular e Gislaine Cristina Rogério da Silva - Suplente

V - Departamento Municipal de Finanças e de Administração:
Thiago Bueno Camilo – titular e Rosane de Assis Contreras - Suplente

VI – Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Helena da Silva Teixeira – Titular e Maria Eliza de Moraes da Silva – Suplente

VII – Pastoral da família
Anedita Inácio Perin – titular e Luzia Aparecida Zampar dos Santos – Suplente

VIII – Grupo Terceira Idade em Ação
Antonia de Oliveira Berse – titular e Maria Madalena de Oliveira Cardim - suplente

IX – Trabalhadores da área do Idoso
Elizabete Moreno Nardi – titular e Valéria da Silva Coneglian Vitorino - Suplente

X - Serviços e Organizações de Assistência Social
Projeto Esperança Brasil Suiça: Ida Besler Mantovani – Titular e
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – REVIVER – Aristides Rabelo - Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 05 de julho de 2019.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:B3120E47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO: nº 87/2019
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 20/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MARIA SALETE MAGARI
OBJETO: Locação de Imóvel destinados a família em situação habitacional de emergência - aluguel social
DO VALOR: R$900,00 (novecentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2019.
VIGÊNCIA: 60 dias

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:C5DFAB49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2019 DE 09 DE JULHO DE 2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS 003/2019 - Assistente de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar candidatos classificados abaixo relacionados a comparecer na Secretaria Muncipal de Educação, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação desta **Portaria,** obrigatoriamente munido de documentos pessoais.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

Jamile Apª dos Santos	**18/04/1992**	**03**	**6º**
Keli Santos Major da Luz	**06/04/1995**	**03**	**7º**
Gabriele Stocchero da Rosa	**14/02/1997**	**03**	**8º**
Lucas Patrick da Silva	**19/11/1998**	**03**	**9º**

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ROSANGELA CERONATO PARODI
Secretária Municipal Educação
Decreto: 506/2019

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:4367312E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - REEQUILÍBRIO

CONTRATO Nº 017/2018
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 002/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: FLORENZA COMERCIO, SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA-ME.
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, 4.496,21 M², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, MEIO FIO E SARJETA, REVESTIMENTO EM CBUQ E BLOCOS DE CONCRETO, URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS DIVERSOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL.
VALOR: r$ 27.864,23 (vinte e sete mil OITOCENTOS e sessenta e quatro reais e vinte e TRÊS centavos).
DATA DA ASSINATURA: 09 DE julho DE 2019.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:81FE96B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2019

Súmula: Aprova as contas do Poder Executivo do Município de Ivaí, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2017.

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica aprovada a prestação de contas do Poder Executivo do Município de Ivaí, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2017, nos termos do ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 377/2018 – Primeira Câmara, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ivaí, em 10 de julho de 2019.

JOÃO SCHASTAI
Presidente da Câmara Municipal de Ivaí

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:3185D96C

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 150/2019 - 10/07/2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 212.000,00 – (Duzentos e doze mil reaIs) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1317/2018.
DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos da anulação de dotações, no valor total de R$ 212.000,00 – (Duzentos e doze mil reaIs) nas dotações abaixo especificadas,

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 30.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
270 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 20.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAOAbertura
04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
320 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 14.000,00
06.002DIVISÃO DE CULTURA Abertura
13.392.1301.2031 - Atividades da Divisão de Cultura
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1390 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

07 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO Acréscimo 40.000,00
07.001 - DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO Abertura
27.812.2701.1032 - Apoio a Jogos e Eventos Esportivos
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1400 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 40.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1910 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 8.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
15.451.1501.1059 - Ampliação Melhorias do Sist de Iluminação Publica
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3120 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 60.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
15.451.1501.1062Manutenção e Conservação de Vias Urbanas
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3170 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

TOTAL 212.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos da anulação de dotações, conforme o previsto no inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Anulação de Dotações
08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 40.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.1039 - Ampliação da Rede Municipal de Saúde
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1620 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 14.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.1040 - Farmacia Básica
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1680 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 100.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2010 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Anulação 18.000,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.243.0801.20500 - MAnutenção das Atividades da Assistência Social
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2740 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Anulação 40.000,00
10.002 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL Abertura
26.782.2601.10700 - MAnutenção de Rede de Estradas Municipais
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3410 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
TOTAL 212.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de julho de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:0B7251DF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 089/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 013/2019 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93)

AVISO DE LICITAÇÃO N°089/2019
TOMADA DE PREÇON°013/2019
(Leis Federais n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra- ampliação e reforma do Hospital Municipal para implantação do SAMU.
08001103011001103944905100000 1620
Sessão de julgamento: 30/07/2019 às 09:00hrs
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 10 de julho de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:B50F5AD2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 074/2019 PREGÃO Nº 059/2019 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 002/2019

AVISO DE REVOGAÇÃO
LICITAÇÃO N°074/2019
PREGÃO Nº059/2019
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 002/2019
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes para o Hospital Municipal de Ivaí-Pr-Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária:
08001103011001103844905200000 1600
Motivo: interesse público, inclusão de itens no edital.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 10 de julho de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:E5CF91A8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 090/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

AVISO DE LICITAÇÃO N°090/2019
PREGÃO PRESENCIALNº072/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019
(Lei Federal n° 8.666/93 E 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais para atendimento do Hospital Municipal- Secretaria Municipal de Saúde.
Sessão de julgamento: 23/07/2019 ás 09h:00min.
Local para informações: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br.

Ivaí, 10 de julho de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:6FF8B677

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 091/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93 E 10.520/2002)

AVISO DE LICITAÇÃO N°091/2019
PREGÃO PRESENCIALNº073/2019
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: aquisição de *600 pacotes de milho hibrido, certificadas no MAPA, ciclo precoce uso na produção de grãos, coloração amarelado a laranja, baixo ou médio nível tecnológico, contendo 60.000 sementes por embalagem ou 20kg-Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.*
Sessão de julgamento: 24/07/2019 às 09h00min.
Dotação orçamentária:05001206062001205339032000000 0640
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 10 de julho de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:78681400

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 185/2019 §ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 188/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2018 REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2018 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.520/02)

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 185/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO Nº 188/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2018
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.520/02)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento futuro pela contratada ao contratante de ***Materiais de construção para diversas secretarias. (maior desconto sobre a tabela SINAP),*** *Lote: 02.*
CONTRATADA:PAULO SERGIO SCHORNOBAI ME.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 85.000,00
VIGÊNCIA: 03.07.2019 a 02.07.2020
DATA DA ASSINATURA: 03.07.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

PAULO SERGIO SCHORNOBAI
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:B843975B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 186/2019 §ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 143/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018 REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2018 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.520/02)

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 186/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO Nº 143/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2018
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.520/02)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de ***Contratação de Transporte para estudantes universitários, um ônibus de Ivaí a Irati, e três ônibus de Ivaí a Ponta Grossa, sendo viagens diárias****.*
CONTRATADA:G.E SOCOLOVSKI EIRELI EPP.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 386.300,00
VIGÊNCIA: 03.07.2019 a 02.07.2020
DATA DA ASSINATURA: 03.07.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal - Contratante

GERONIMO EDUARDO SOCOLOVSKI
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:F63BCF2E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 187/2019 §ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 070/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.520/02)

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 187/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO Nº 070/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.520/02)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática.
CONTRATADA: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 4.691,00
VIGÊNCIA: 05.07.2019 a 04.07.2020
DATA DA ASSINATURA: 05.07.2019

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde -Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante

GEFERSON JUNIOR WOGNEI
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:5D4A612A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 188/2019 §ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 078/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2019 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.520/02)

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 188/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO Nº 078/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2019
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.520/02)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento futuro pela contratada ao contratante ***Materiais de construção para diversas secretarias.*** *Lotes 003, 005, 006, 009, 011 e 012.*
CONTRATADA: ELIZA CAMARGO IVAÍ-ME.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 124.603,76
VIGÊNCIA: 08.07.2019 a 07.07.2020
DATA DA ASSINATURA: 08.07.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

ELIZA CAMARGO
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:B298A3D9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 189/2019 §ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 078/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2019 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.520/02)

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 189/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO Nº 078/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2019
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.520/02)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento futuro pela contratada ao contratante ***Materiais de construção para diversas secretarias.*** *Lotes 001,002,004,007,008 e 010.*
CONTRATADA: STADLER TRANSPORTES ME.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 81.619,00
VIGÊNCIA: 08.07.2019 a 07.07.2020
DATA DA ASSINATURA: 08.07.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal - Contratante

CELSO STADLER
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:680A1D82

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103/2019

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **JOSE ORIVAL PALHANO**, **Auxiliar de Serviços Gerais I**, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 01.07.18 a 01.07.19, para o período concessivo de 15 de julho de 2019 a 24 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 10 de julho de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Ditzel Felchak
Código Identificador:00CE5014

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104/2019

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E
Art. 1º - Conceder a Sra. **MARILEIA SCHEUNEMANN SIOMBALO**, Auxiliar de Serviços Gerais I, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, para o período concessivo de 15 de julho de 2019 a 24 de julho de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 10 de julho de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Ditzel Felchak
Código Identificador:8EC10808

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2018

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital nº 004/2018 de 28/09/2018, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 075/2018 de 28/09/2018, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a):

MEDICO CLINICO GERAL 40H ESF
CESAR FELIPE ROSA CALVANI

O(a) convocado(a) acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:00 ou das 14:00 as 16:30, nos dias 11/07 a 17/07, munido(a) dos seguintes documentos originais e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:
RG e CPF.
Titulo de eleitor.
Carteira de trabalho.
Carteira de Registro no Respectivo Conselho (para o cargo que o exigir).
Certificado de reservista (homem).
01 (uma) foto 3x4.
Comprovante de grau de instrução.
Comprovante de residência, N.º. De telefone.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2019 (exceto se for isento).
Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral).

Obs: Atestado médico (comprove boas condições físicas e mentais) será agendado e realizado pela Prefeitura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 10 de julho de 2019.

_____
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:EF3C90A0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - PROCESSO Nº 095/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - PROCESSO Nº 095/2019

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, a **SUSPENSÃO** da **LICITAÇÃO**, em virtude do pedido de impugnação feito pela empresa Gráfica Alta Definição, sob CNPJ n.° 13.919.051/0001-63, processo n.° 1647/2019, objetivando a: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL**, publicada no Diário Oficial Eletrônico (DOE) dos Municípios do Paraná, do dia 01/07/2019, do **AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2019,** código identificador: 919226BD.

Jaguapitã - PR, 10 de julho de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:C86ADE2A

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 46-2019

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 46/2019 de 05/07/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 20/2018 de 19/11/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 544.973,85 (quinhentos e quarenta e quatro mil novecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
06		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.200		**CINDEPAR-Consórcio Intermunicipal de Inovação e Desenvoilvimento do PR**	
107 - 3.3.71.70.00.00	504	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	265.000,00
619 - 3.3.71.70.00.00	512	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	19.973,85
08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.365.0011.2.052		**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
246 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
09		**SECRETARIA DE ESPORTES**	
09.010		**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.243.0008.6.023		**Manutenção do Projeto Municipal Viva o Esporte**	
274 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
09.010.27.812.0021.2.076		**Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes**	
285 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
10		**SECRETARIA DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
322 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
323 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total.....:			**544.973,85**

Excesso de Arrecadação:		
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	249.973,85
Receita: 1.3.2.1.00.1.1.0.0.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	30.000,00
Receita: 1.7.1.8.02.6.1.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	265.000,00
Total:		**544.973,85**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 05 de julho de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:94D950C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
LEI Nº 3640, DE 08 DE JULHO DE 2019

Súmula: Inclui artigo na Lei Municipal nº 1774, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e institui o Plano de Cargos e Salários do Poder Legislativo Municipal da Lapa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal nº 1774, de 31 de março de 2004, o artigo 9º, com a seguinte redação:

"Art.9º - Para fins de progressão por merecimento de servidor, que trata o artigo 61, inciso III, alínea "f", da Lei 1773, de 31 de março de 2004, limita-se no Poder Legislativo Municipal em até 900 (novecentas) horas de cursos realizados no período".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Julho de 2019.

JOACIR GONSALVES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B269A362

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, informa que realizará dia 24/07/2019, às 13.30hs a licitação nº 09/2019, na modalidade Pregão Presencial, sistema registro de preços, tipo menor preço unitário por item, cujo objeto é a aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, conforme características constantes no edital. Valor total máximo permitido de até R$ 6.637,30 (Seis mil seiscentos e trinta e sete reais e trinta centavos).
Somente serão aceitas empresas que atendam a todos os itens previstos no edital. O edital completo contendo as condições de participação e especificações está disponível para os interessados no endereço eletrônico http://www.lapa.pr.leg.br.

Lapa, 10 de julho de 2019.

NELCY MARIA CAMARGO TURMAM
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6C607D03

GABINETE
DECRETO N° 24143, DE 08 DE JULHO DE 2019.

Súmula: Exonera do Cargo de em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, a partir de 02.07.19, o servidor BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Processo Digital nº 14489/2019, protocolado nesta Administração em 28.06.2019 e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 02.07.2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), à pedido, a partir de 02.07.19, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
CIRG Nº 1.377.741-1/PR
CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
SÍMBOLO CC-4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 02.07.19.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 08 de Julho de 2019.

JOACIR GONSALVES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:439A22EF

GABINETE
DECRETO N° 24144, DE 08 DE JULHO DE 2019.

Súmula: Cancela Gratificação Especial pelo Exercício de Atividade em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva da servidora Sueli Aparecida Goll de Campos.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto nos artigos 104 e 105 da Lei nº 2280, de 31.12.2008,

Considerando o Processo Digital nº 14097/2019, protocolado nesta Administração em 25.06.2019 e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 03.07.2019,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica REVOGADO, a partir de 01.07.2019, o item XLIX do Decreto n° 17.346, de 22.07.2011, que concedeu gratificação especial pelo exercício de atividade em regime de tempo integral e dedicação exclusiva ao (à) servidor (a) a seguir relacionado (a):

SUELI APARECIDA GOLL DE CAMPOS
CIRG Nº 3.440.311-2/PR
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CLASSE "B"
REFERÊNCIA 04
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir de 01.07.2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Julho de 2019.

JOACIR GONSALVES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:365E47FB

GABINETE
DECRETO N° 24145, DE 08 DE JULHO DE 2019.

Súmula: Exonera do Cargo de em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO, a partir de 08.07.19, o servidor OSNI MOREIRA.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Comunicado Interno nº 56/2019, da Secretaria Municipal de Administração;

• Considerando o Processo Digital nº 15121/2019, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 08.07.19, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

OSNI MOREIRA
CIRG Nº 3.594.440-0/PR
CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO
SÍMBOLO CC-4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 08.07.19.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 08 de Julho de 2019.

JOACIR GONSALVES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7783B721

GABINETE
DECRETO N° 24146, DE 08 DE JULHO DE 2019.

Súmula: Exonera do Cargo de em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, a partir de 08.07.19, o servidor PATRICK FERREIRA DOS SANTOS.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Comunicado Interno nº 56/2019, da Secretaria Municipal de Administração;

• Considerando o Processo Digital nº 15121/2019, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 08.07.19, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

PATRICK FERREIRA DOS SANTOS
CIRG Nº 10.860.076-4/PR
CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SÍMBOLO CC-6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 08.07.19.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 08 de Julho de 2019.

JOACIR GONSALVES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:485DDBF8

GABINETE
DECRETO Nº 24147, DE 08 DE JULHO DE 2019

Súmula: Nomeia a partir de 08.07.19, para provimento do cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS, o servidor OSNI MOREIRA.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

Considerando Comunicado Interno nº 056/2019, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o Processo Digital nº 15121/19, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 08.07.19, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, Símbolo CC-4, o(a) Senhor(a):

NOME	CIRG N°	CPF
OSNI MOREIRA	3.594.440-0/PR	494.320.959-91

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o *caput* desse artigo está sendo concretizada para substituição de Diretor de Departamento de Compras, Licitações e Contratos exonerado a pedido, a partir de 02.07.2019, conforme Decreto nº 24.143, de 08.07.2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 08 de Julho de 2019.

JOACIR GONSALVES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D4A49D85

GABINETE
DECRETO Nº 24148, DE 08 DE JULHO DE 2019

Súmula: Nomeia a partir de 08.07.19, para provimento do cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO, o servidor PATRICK FERREIRA DOS SANTOS.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

Considerando Comunicado Interno nº 056/2019, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o Processo Digital nº 15121/19, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 08.07.19, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO, Símbolo CC-4, o(a) Senhor(a):

NOME	CIRG N°	CPF
PATRICK FERREIRA DOS SANTOS	10.860.076-4/PR	060.236.369-18

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o *caput* desse artigo está sendo concretizada para substituição de Diretor de Departamento de Serviços e Patrimônio exonerado a pedido, a partir de 08.07.2019, conforme Decreto nº 24.145, de 08.07.2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 08 de Julho de 2019.

JOACIR GONSALVES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F7FA7113

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2019

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é Contratação de empresas para prestação de serviços de alvenaria no Módulo Esportivo e elétrica na Escola Municipal Pedro Fávaro Cavalin.

Empresas a serem contratadas:
CIRÇO MARIO DAS GRAÇAS ROSA DE LIMA, CNPJ: 32.022.602/0001-36, valor R$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais), Alvenaria – 90 dias úteis.
EMERSON FONSECA MENDES, CNPJ: 29.497.610/0001-24, no valor R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), 120 pontos de serviços elétricos.
Onde se lê: Escola Municipal Pedro Fávaro Cavalin, leia-se Escola Municipal Emília Ferreira do Amaral.

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no artigo 25, caput e artigo 26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 17/19 IL.

Lapa/PR, 09 de Julho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:19C7521D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 733, DE 08 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 670/2019, de 24/06/2019, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: CLAUDINEY CAMARGO DO AMARAL
CIRG Nº: 6.607.175-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 80933
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 31/05/2019 a 23/08/2019, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/05/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:70AE9B0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 734, DE 08 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 724/2019, de 03/07/2019, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: ANAIARA DE FÁTIMA MARAFIGO WIEDMER
CIRG Nº: 6.321.933-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 7684
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 25/06/2019 a 23/08/2019, quando deverá retornar ao trabalho em 24/08/2019;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/06/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:06BF5DD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 735, DE 08 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 725/2019, de 03/07/2019, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: CLAUDIA SERENA CAUS
CIRG Nº: 9.514.382-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 80973
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: A
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 28/06/2019 a 26/07/2019, quando deverá retornar ao trabalho em 27/07/2019;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/06/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0A31C07D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 736, DE 08 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 726/2019, de 03/07/2019, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: LUCIA MARIA HAMMERSCHMIDT TABORDA
CIRG Nº: 7.543.860-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 844
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 03/06/2019 a 11/07/2019, quando deverá retornar ao trabalho em 12/07/2019;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1146E48A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 737, DE 08 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 727/2019, de 03/07/2019, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: TEREZINHA DE JESUS GOOD CHOENDLER
CIRG Nº: 5.569.148-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 1542
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 23/05/2019 a 26/07/2019, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/05/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A3FA7A8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 738, DE 08 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 728/2019, de 03/07/2019, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: SEMIRAMIS MARIA AMORIM VEDOVATTO
CIRG Nº: 303.198.540-5 SSP/RS
MATRÍCULA: 1438
CARGO: PSICÓLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 06/07/2019 a 06/09/2019, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/07/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DD47AB97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 739, DE 08 DE JULHO DE 2019

Dispõe de Concessão e Cancelamento de Gratificação pelo Local de Exercício e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, de conformidade com os artigos 61, III, e 64 da Lei Municipal nº 2717/2012, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, GRATIFICAÇÃO PELO LOCAL DE EXERCÍCIO, à servidora abaixo qualificada no importe de 20% (vinte por cento), a partir de 01/07/2019, considerando o Comunicado Interno nº 275/2019, de 10/05/2019 e Processo Digital nº 15.115/2019, de 05/07/2019, da Secretaria Municipal de Educação:

NOME: CARINA BARBOSA PINTO
CIRG Nº: 10.389.895-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 7666
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA RURAL MUNICIPAL GUSTAVO KUSS
PERCENTUAL: 20% (VINTE POR CENTO)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:756F08F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 740, DE 08 DE JULHO DE 2019

Dispõe de cancelamento de Serviço Extraordinário Temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, de conformidade com os artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012, RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 02/07/2019, a Portaria nº 264/2019 de 18/02/2019, no que diz respeito ao Serviço Extraordinário, concedido a servidora respectivamente especificada abaixo, considerando o Comunicado Interno nº 345/2019, de 01/07/2019, e o Processo Digital nº 15.131/2019, de 05/07/2019, da Secretaria Municipal de Educação:

NOME: ORICELIA BENEDITA SANTOS DE OLIVEIRA
CIRG Nº: 4.436.322-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 1239
CARGO: PROFESSOR PRÉ-ESCOLAR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/07/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1653CAEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 741, DE 08 DE JULHO DE 2019

Dispõe da concessão de Serviço Extraordinário Temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, de conformidade com os artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 02/07/2019, Serviço Extraordinário Temporário 100% à servidora abaixo qualificada, considerando o Comunicado Interno nº 345/2019, de 01/07/2019, e o Processo Digital nº 15.131/2019, de 05/07/2019, da Secretaria Municipal de Educação:

NOME: HELENA MARIA SALIM CARVALHO
CIRG Nº: 13.084.258-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 1675
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELOAH D'AMICO RYCHWA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/07/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4AEC2FF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 742, DE 08 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Avanço Diagonal e Vertical para integrantes do quadro do Magistério e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, AVANÇO VERTICAL à servidora abaixo qualificada, a partir de 01/07/2019, em conformidade com o disposto nos artigos 35 e seguintes da Lei Municipal nº 2717/2012, em atendimento ao Comunicado Interno nº 324/2019, de 17/06/2019, e ao Processo Digital nº 15.113/2019, de 05/07/2019, da Secretaria Municipal de Educação:

DESCRIÇÃO DO FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	DESCRIÇÃO DO CARGO	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL
HELOISA ODETE CARVALHO GANZERT PONTAROLO	11507 - 1	PROFESSOR	C	D

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:82410CD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 743, DE 08 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Avanço Diagonal e Vertical para integrantes do quadro do Magistério e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, AVANÇO VERTICAL à servidora abaixo qualificada, a partir de 01/07/2019, em conformidade com o disposto nos artigos 35 e seguintes da Lei Municipal nº 2717/2012, em atendimento ao Comunicado Interno nº 324/2019, de 17/06/2019, e ao Processo Digital nº 15.113/2019, de 05/07/2019, da Secretaria Municipal de Educação:

DESCRIÇÃO DO FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	DESCRIÇÃO DO CARGO	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL
LIDIANE REISE COELHO KNOPIK	5137 - 4	PROFESSOR	C	D

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:10FAEFE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 744, DE 08 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Avanço Diagonal e Vertical para integrantes do quadro do Magistério e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, AVANÇO VERTICAL à servidora abaixo qualificada, a partir de 01/07/2019, em conformidade com o disposto nos artigos 35 e seguintes da Lei Municipal nº 2717/2012, em atendimento ao Comunicado Interno nº 324/2019, de 17/06/2019, e ao Processo Digital nº 15.113/2019, de 05/07/2019, da Secretaria Municipal de Educação:

DESCRIÇÃO DO FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	DESCRIÇÃO DO CARGO	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL
MICHELE APARECIDA ALVES ZAVORNE	9410 - 1	EDUCADOR INFANTIL	A	B

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:049F5008

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 745, DE 08 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Avanço Diagonal e Vertical para integrantes do quadro do Magistério e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, AVANÇO VERTICAL à servidora abaixo qualificada, a partir de 01/07/2019, em conformidade com o disposto nos artigos 35 e seguintes da Lei Municipal nº 2717/2012, em atendimento ao Comunicado Interno nº 324/2019, de 17/06/2019, e ao Processo Digital nº 15.113/2019, de 05/07/2019, da Secretaria Municipal de Educação:

DESCRIÇÃO DO FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	DESCRIÇÃO DO CARGO	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL
REGIANE APARECIDA PALOMA GEMIN HOFFMAM	1301 - 1	PROFESSOR PRÉ-ESCOLAR	C	D

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B5F63AFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 746, DE 08 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Avanço Diagonal e Vertical para integrantes do quadro do Magistério e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, AVANÇO VERTICAL à servidora abaixo qualificada, a partir de 01/07/2019, em conformidade com o disposto nos artigos 35 e seguintes da Lei Municipal nº 2717/2012, em atendimento ao Comunicado Interno nº 324/2019, de 17/06/2019, e ao Processo Digital nº 15.113/2019, de 05/07/2019, da Secretaria Municipal de Educação:

DESCRIÇÃO DO FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	DESCRIÇÃO DO CARGO	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL
REGIANE DA LUZ DIAS GANZERT	10133 - 2	EDUCADOR INFANTIL	A	C

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CCF8D50C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 747, DE 08 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Avanço Diagonal e Vertical para integrantes do quadro do Magistério e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, AVANÇO VERTICAL à servidora abaixo qualificada, a partir de 01/07/2019, em conformidade com o disposto nos artigos 35 e seguintes da Lei Municipal nº 2717/2012, em atendimento ao Comunicado Interno nº 324/2019, de 17/06/2019, e ao Processo Digital nº 15.113/2019, de 05/07/2019, da Secretaria Municipal de Educação:

DESCRIÇÃO DO FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	DESCRIÇÃO DO CARGO	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL
ROSANGELA DOS SANTOS PAWOSKI	10127 - 4	EDUCADOR INFANTIL	A	C

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:94AA7C62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 748, DE 08 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Avanço Diagonal e Vertical para integrantes do quadro do Magistério e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, AVANÇO VERTICAL à servidora abaixo qualificada, a partir de 01/07/2019, em conformidade com o disposto nos artigos 35 e seguintes da Lei Municipal nº 2717/2012, em atendimento ao Comunicado Interno nº 324/2019, de 17/06/2019, e ao Processo Digital nº 15.113/2019, de 05/07/2019, da Secretaria Municipal de Educação:

DESCRIÇÃO DO FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	DESCRIÇÃO DO CARGO	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL
SUELLEN DOS SANTOS HOINATSKI	11452 - 1	EDUCADOR INFANTIL	A	C

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:54FC9B36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 749, DE 08 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 685/2019, de 24/06/2019, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 11 (onze) dias restantes das férias do período aquisitivo de 20/12/2017 a 19/12/2018, para constar que o período que seria usufruído entre 08/07/2019 a 18/07/2019, será usufruído entre 09/07/2019 a 19/07/2019, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 013/2019, de 05/07/2019, da Divisão de Contratos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: BEATRIZ REGINA SANTOS
CIRG Nº: 4.202.925-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 186
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE CONTRATOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6BEEC5CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 750, DE 08 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR, a PORTARIA nº 684/2019, de 24/06/2019, da Secretaria Municipal de Administração, que DESIGNOU Função Gratificada a servidora CAMILA CARRANO PIERIN;

Art. 2º – Onde se lê: "DESIGNAR, no período de 08/07/2019 a 18/07/2019"; leia-se: "DESIGNAR, no período de 09/07/2019 a 19/07/2019".

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1F7A7900

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 751, DE 08 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 685/2019, de 24/06/2019, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 30 (trinta) dias das férias do período aquisitivo de 29/06/2018 a 28/06/2019, para constar que o período que seria usufruído entre 01/07/2019 a 30/07/2019, serão usufruídos 11 (onze) dias no período compreendido entre 17/09/2019 a 27/09/2019, e 19 (dezenove) dias entre 03/02/2020 a 21/02/2020, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 237/2019, de 05/07/2019, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: ELIANE DO ROCIO SERENA DA ROCHA
CIRG Nº: 4.600.889-8 SSP/PR

MATRÍCULA: 413
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:019932FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 752, DE 08 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 685/2019, de 24/06/2019, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 30 (trinta) dias das férias do período aquisitivo de 16/11/2017 a 15/11/2018, para constar que o período que seria usufruído entre 15/07/2019 a 13/08/2019, serão usufruídos 15 (quinze) dias no período compreendido entre 15/07/2019 a 29/07/2019, e 15 (quinze) dias entre 06/12/2019 a 20/12/2019, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 015/2019, de 04/07/2019, da Divisão de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: ROSA MARIA HOFFMANN
CIRG Nº: 8.273.095-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 6474
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:125E26BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 753, DE 08 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 685/2019, de 24/06/2019, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 30 (trinta) dias das férias do período aquisitivo de 04/06/2018 a 03/06/2019, para constar que o período que seria usufruído entre 01/07/2019 a 30/07/2019, serão usufruídos 15 (quinze) dias no período compreendido entre 08/07/2019 a 22/07/2019, e 15 (quinze) dias restantes serão usufruídos em data a definir, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 54/2019, de 01/07/2019, do Centro da Juventude da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: EVA APARECIDA CARDOSO
CIRG Nº: 8.832.659-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 81071
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRO DA JUVENTUDE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:483E2BB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 754, DE 08 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 685/2019, de 24/06/2019, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 10 (dez) dias restantes das férias do período aquisitivo de 02/09/2017 a 01/09/2018, para constar que o período que seria usufruído entre 16/07/2019 a 25/07/2019, será usufruído no período compreendido entre 15/07/2019 a 24/07/2019, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 70/2019, de 24/06/2019, do ESF Caic da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: FERNANDA DE FÁTIMA CARVALHO TENÓRIO
CIRG Nº: 9.408.258-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 10531
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / COMUNIDADE DO SÃO LUCAS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5705CE51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 755, DE 08 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 685/2019, de 24/06/2019, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 30 (trinta) dias das férias do período aquisitivo de 21/07/2018 a 20/07/2019, para constar que o período que seria usufruído entre 22/07/2019 a 20/08/2019, serão usufruídos 05 (cinco) dias no período compreendido entre 22/07/2019 a 26/07/2019, e o período restante de 25 (vinte e cinco) dias será usufruído em data a definir, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 368/2019, de 08/07/2019, do Departamento de Habitação e Urbanismo da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: ANTONIA MARIA DE ALMEIDA CARNEIRO
CIRG Nº: 3.545.883-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 124
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E URBANISMO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9B1DAAB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 756, DE 08 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Licença Especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 555/2019, de 09/05/2019, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente à Licença Especial do período aquisitivo de 14/03/2012 a 13/03/2017, para constar que, 30 (trinta) dias foram gozados entre 03/06/2019 a 02/07/2019, e que restam para usufruir, 60 (sessenta) dias, que serão usufruídos em data a definir, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 063/2019, de 03/07/2019, do Centro de Saúde Dr. Eugênio Alves Guimarães da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: NEYSI CRISTINA GARCIA DE OLIVEIRA
CIRG Nº: 12.972.417-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 4908
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL (40hs)
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRO DE SAÚDE DR. EUGÊNIO ALVES GUIMARÃES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8273AA2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 757, DE 08 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Licença Especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 610/2019, de 29/05/2019, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente à Licença Especial do período aquisitivo de 09/05/2011 a 08/05/2016, para constar que, 61 (sessenta e um) dias serão gozados entre 01/06/2019 a 31/07/2019, e que restam para usufruir, 29 (vinte e nove) dias, que serão usufruídos em data a definir, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 139/2019, de 05/07/2019, da Maternidade Municipal Humberto Carrano da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: NOEMI DE FÁTIMA RIBAS LINHARES
CIRG Nº: 4.406.218-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 1227
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7BED82D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 758, DE 08 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o

Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 01/07/2019, tendo por base legal o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08, em atendimento ao Parecer nº 020/2019, de 08/07/2019 da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Vigilância em Saúde do Trabalhador, com manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: MARIA IZABEL ASKE RIBAS
CIRG Nº: 5.234.199-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1020
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / COMUNIDADE DA REGIÃO DO CAIC

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:08C6455E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 759, DE 08 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Licença Especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 877/2018 de 06/08/2018, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente à Licença Especial do período aquisitivo de 02/07/2012 a 01/07/2017, para constar que, 60 (sessenta) dias foram gozados entre 04/06/2018 a 02/08/2018, e que restam para usufruir, 30 (trinta) dias, que serão gozados entre 08/07/2019 a 06/08/2019, conforme informações apresentadas no Requerimento protocolado sob nº 15.095, de 05/07/2019, Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: JOSIANE SANTOS LIMA SCHOLTZ
CIRG Nº: 8.074.164-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 3138
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/07/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8F8893F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 760, DE 08 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Abono Permanência e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, de conformidade com o artigo 44, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 2183/2008, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ABONO PERMANÊNCIA, ao servidor abaixo qualificado, a partir de 02/12/2018, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária mensal, considerando o Requerimento protocolado sob nº 14.595/2019, de 01/07/2019, bem como parecer do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, datado em 08/07/2019:

NOME: JOÃO PAULO MARTINS
CIRG Nº: 3.128.847-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 661
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO C
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / DIVISÃO SANITÁRIA

Art. 2º - O Abono de Permanência não poderá ser considerado para efeitos de cálculo e percepção de outras parcelas remuneratórias ou de contribuição previdenciária, e nem poderá ser incorporado aos proventos de aposentadoria ou benefício da pensão previdenciária.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 02/12/2018, data em que o servidor faz jus à aposentadoria.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4AF79861

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 761, DE 08 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a designação de Comissão de Sindicância e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo o disposto na Lei Orgânica Municipal, artigo 69, Inciso XXIX, consubstanciado ao disposto no artigo 201, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017 e atendendo ao Decreto nº 23.145 de 15/01/2018, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, instituída pela Portaria nº 175/2018 de 14/02/2018, para instaurar competente COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DE NÚMERO 01- 07 - 2019, visando a apuração dos fatos descritos no Relatório, de 18/02/2019, da Coordenação Geral de Produção e Comunicação

Multimeios e demais documentos acostados, que passam a fazer parte da presente Comissão de Sindicância, com o prazo de 60 (sessenta) dias, conforme o Artigo 203, da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6D904F84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 020/2019

PORTARIA 020/2019
O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar a servidora **KATIA GARCIA KULIK CACILHO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 11.046.872-5 e CPF nº 272.829.128-40, ocupante do cargo de ENFERMEIRA com jornada de 40 horas semanais.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Guarapuava, 10 de julho de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – Centro Oeste

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:7004379E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LCITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Presencial nº 031/2019
Procedimento Licitatório nº. 060/2019
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE (01) PSICOLOGO PARA EXERCER O TRABALHO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
DATA DE ABERTURA: 23 de Julho de 2019 às 09h00min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
VALOR GLOBAL: R$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil Quatrocentos Reais)
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 09 de Julho de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:515B4CC9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LCITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial SRP nº 032/2019
Procedimento Licitatório nº. 062/2019
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FUNILARIA, PINTURA E MATERIAIS ELÉTRICOS.
DATA DE ABERTURA: 24 de Julho de 2019 às 09h00min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
VALOR GLOBAL: R$ 225.620,81 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Seiscentos e Vinte Reais e Oitenta e Um Centavos).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 09 de Julho de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:BDFCCC4B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LCITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Presencial SRP nº 033/2019
Procedimento Licitatório nº. 062/2019
PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NO. ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA, E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA).
DATA DE ABERTURA: 29 de Julho de 2019 às 09h00min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
VALOR GLOBAL: R$ 35.830,00 (Trinta e Cinco Mil Oitocentos e Trinta Reais).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na

Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 09 de Julho de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A2B49C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°249/2019

Portaria N°249/2019

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve

Art. 1º - Nomear o servidor, **VILMAR DA SILVA MOREIRA,** portador da cédula de identidade n°9.667.572-0 para cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO – ESPORTES, símbolo CC4.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 08 dias do mês de Julho de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:16FD7F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°250/2019

Portaria Nº250/2019

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor, **VANDERLEI MARTINS DE PAULA**, ocupante do Cargo efetivo, ao período aquisitivo de 2018 a 2019 no Período de gozo de 09 Julho de 2019 a 08 de Agosto de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias de Julho de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:F3B36D09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO 10.2019_CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E
ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 010/2019

Súmula – Atualização de dados do Resumo Executivo para o ano de 2019 do Plano de Ação para fortalecimento do atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência e aos autores da violência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pela Lei nº 014/2002 e 043/2006, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a atualização de dados do Resumo Executivo para o ano de 2019 do Plano de Ação para fortalecimento do atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência e aos autores da violência, de acordo com a deliberação 051/2016 CEDCA, deliberado em reunião extraordinária no dia 28/06 neste conselho.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda, 28 de junho de 2019.

SUELI AUGUSTI LIRA MACHADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:370EBD48

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO "057" EMPREGO: EDUCADOR INFANTIL

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO "057"
EMPREGO: EDUCADOR INFANTIL
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o item 20.2, do Edital de Abertura nº 01.001/2018 de 28/02/2018;

RESOLVE

Desclassificar a candidata abaixo relacionada, convocada através do Edital de Convocação "056" Emprego: Educador Infantil, de 02 de julho de 2019, por não ter cumprido o disposto do subitem 20.5 do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

CARGO: EDUCADOR INFANTIL
LOCAL DE TRABALHO: CMEI ZILDA ARNS
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
HORÁRIO DE TRABALHO: SEGUNDA-FEIRA A SEXTA FEIRA
07h00min às 11h00min – 13h00min às 17h00min

Nr.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	LARISSA DE MOURA PINTO	35º COLOCADA

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 10 (dez) dias do mês de julho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:777BF8BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº 08/2019 - DETERMINAR AOS AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, O DEVER DE SEREM OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 03/2018

PORTARIA Nº 08/2019

GUILHERME VIEIRA GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Cláusula Décima da r. Recomendação Administrativa n.º 03/2018 – GEPATRIA - Maringá,
RESOLVE:
Art. 1.º - Determinar aos Agentes Públicos e Políticos do Poder Legislativo municipal, o dever de serem observadas as disposições da r. Recomendação Administrativa n.º 03/2018, expedida pelo Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa (GEPATRIA) da Região de Maringá, Estado do Paraná.

***Parágrafo único* -** Deverão os Agentes Públicos responsáveis pelas Unidades Administrativas de Compras e Licitações; Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio; Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações; Controladoria Interna e Procuradoria Jurídica, fiel observância e cumprimento dos deveres insertos nas Cláusulas 5.ª à 8.ª da r. Recomendação Administrativa citada no caput, cujo conteúdo, integra o presente ato administrativo.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lobato, aos 10 dias do mês de julho de 2019.

GUILHERME VIEIRA GONÇALVES	***LILIAN RUTE COTRIM DE SOUZA***	***IVAIR SPACINI DOS SANTOS***
Presidente	CPF: 472.500.469-34	CPF: 505.989.029-53
	Procurador Jurídico	Controladoria Interna
MARCIA MILANI		
CPF: 077.909.989-35		
Equipe de Apoio		
IVANETE GIMENES LIMA CARDOSO	***FREDERICO AUGUSTO LEMOS***	***LAUYZE DALLA GO BARBOSA***
CPF: 034.630.279-09	CPF: 775.745.749-91	CPF: 084.264.239-06
Presidente da CPL	Membro da CPL	Membro da CPL

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:343B4DF2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Assistência Social
CONTRATADO: M A V DA SILVA – SERVIÇOS TERCERIZADOS - ME
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de CUIDADORAS DE ABRIGADOS em turnos de 12x36 horas noturnos e diurnos para atuação na Casa Lar da Comarca de Santa Fé – PR, no Município de Santa Fé – PR.
OBJETIVO DO ADITIVO: Promover a prorrogação do prazo de vigência e valor até 13/06/2020.
VALOR TOTAL: R$ 143.816,40 (cento e quarenta e três mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 14/06/2019

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:64137EB2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA RESUMIDA DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2019.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO - PR FAZ SABER QUE NO DIA 10/07/2019, ÀS 08H30MIN, PROCEDEU AO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS E AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019, QUE TEM POR OBJETO **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – TIPO FURGONETA, VISANDO ATENDER A PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE) Nº 41136017122618217 56.** ABERTA A SESSÃO, CONSTATOU-SE QUE COMPARECERAM PARA A SESSÃO AS EMPRESAS J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI (4813), PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA (5189), APRESENTANDO OS ENVELOPES DOCUMENTOS E PROPOSTAS**, CONFORME EXIGIDO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.** NA FASE DE PROPOSTA DE PREÇO A EMPRESA PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA (5189) FOI DESCLASSIFICADA, POIS APRESENTOU PROPOSTA DE PREÇO ACIMA DO ESTABELECIDO NO EDITAL. O REPRESENTANTE RETIROU O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO DA SESSÃO. APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTO DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO ITEM - J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI (4813), DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO LICITANTE PRESENTE, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM INABILITAR A EMPRESA J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI (4813), POIS DEIXOU DE CUMPRIR INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, NÃO APRESENTOU OS SEGUINTES DOCUMENTOS: 6.3.1, 6.4.3, 6.4.9 E 6.4.11, PROSSEGUINDO, OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS MANIFESTARAM INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES. SENDO ASSIM, A DESPEITO DO QUE REZA O **ARTIGO 48, § 3º DA LEI DE LICITAÇÕES, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO JULGARAM O PRESENTE PROCEDIMENTO FRACASSADO,** UMA VEZ QUE OS DOIS LICITANTES PARTICIPANTES FORAM INABILITADOS. NADA MAIS TENDO A TRATAR, FOI LAVRADA A ATA, QUE FOI ASSINADA PELOS PRESENTES**.**

LOBATO - PR, 10 DE JULHO DE 2019.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeira Oficial

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANO APARECIDO FERREIRA MORA
Membro

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:A0DEB356

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

Eu, **TANIA MARTINS COSTA**, Prefeita Municipal de Lobato, no uso das prerrogativas que me conferem a Constituição Federal, Lei n° 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, juntamente com a Legislação Municipal, declaro como FRACASSADO, o Pregão Presencial n° 028/2019, Processo Administrativo n° 061/2019, que tem por objeto **Aquisição de 01 (um) VEÍCULO AMBULÂNCIA**

TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – TIPO FURGONETA, visando atender a Proposta de Aquisição de Equipamento / Material Permanente (Ministério da Saúde) nº 4113601712261821756, uma vez que os dois licitantes participantes foram inabilitados, conforme ata lavrada pela Pregoeira.

Lobato, 10 de julho de 2018.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal de Lobato

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:19E887F4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA RECEBIMENTO E ABERTURA DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N 028/2019

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 28/2019 - PR	
RUAANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	61/2019
	Processo de Licitação:	61/2019
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	24/06/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO:
Aquisição de 01 (um) VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO - TIPO FURGONETA, visando atender a Proposta de Aquisição de Equipamento / Material Permanente (Ministério da Saúde) nº 4113601712261821756, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.
Ao(s) 10 de Julho de 2019, às 08:54 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 002/2018, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 61/2019, Licitação nº. 28/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:
J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI (4813), PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA (5189).
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:
- NA FASE DE PROPOSTA DE PREÇO A EMPRESA PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA (5189) FOI DESCLASSIFICADA, POIS APRESENTOU PROPOSTA DE PREÇO ACIMA DO ESTIPULADO NO EDITAL.
O REPRESENTANTE RETIROU O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO DA SESSÃO. APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTO DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO ITEM - J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI (4813), DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO LICITANTE PRESENTE, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM INABILITAR A EMPRESA J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI (4813), POIS DEIXOU DE CUMPRIR INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS: 6.3.1, 6.4.3, 6.4.9 E 6.4.11, PROSSEGUINDO, O CERTAME FOI CONSIDERADO FRACASSADO. OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS MANIFESTARAM INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Lobato, 10 de Julho de 2019

Comissão:

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOSÉ JOAQUIM DA SILVA FILHO - ..... – Representante

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RENATO DA SILVA BRAZ - ..... – Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:FB7AB62A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 28/2019 - PR	
	Processo Administrativo:	61/2019
RUAANTONIO COLETTO	Processo de Licitação:	61/2019
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	24/06/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO:
Aquisição de 01 (um) VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO - TIPO FURGONETA, visando atender a Proposta de Aquisição de Equipamento / Material Permanente (Ministério da Saúde) nº 4113601712261821756, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.
Ao(s) 10 de Julho de 2019, às 08:54 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 61/2019, Licitação nº 28/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A LICITAÇÃO FOI CONSIDERADA FRACASSADA.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 10 de Julho de 2019

Comissão:

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOSÉ JOAQUIM DA SILVA FILHO
Representante

RENATO DA SILVA BRAZ
Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:21603896

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

Processo: 61/2019
Edital de Pregão Presencial Nº 28
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

Reuniram-se no dia 10/07/2019, as 08:54:56, na PREFEITURAMUNICIPAL DE LOBATO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 002/2018 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 28 destinado aAquisição de 01 (um) VEÍCULOAMBULÂNCIATIPOA- SIMPLES REMOÇÃO - TIPO FURGONETA, visando atender a Proposta de Aquisição de Equipamento / Material Permanente (Ministério da Saúde) nº 4113601712261821756, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL..
Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

4813	J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI	CNPJ: 16.850.663/0001-35
5189	PEUGEOT-CITROEN DO BRASILAUTOMOVEIS LTDA	CNPJ: 67.405.936/0001-73

ITEM 1 - VEÍCULO TIPO FURGONETA C/ CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 (ZERO) km, MÍNIMO ANO/MODELO 2019, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S.) NAS 4 RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO. MOTOR DIANTEIRO; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL = GASOLINA OU GASOLINA E/OU ÁLCOOL MISTURADOS EM QUALQUER PROPORÇÃO(FLEX);POTÊNCIA MÍN DE 85 CV;TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CAPAC. MÍN = 50l. FREIOS E SUSPENSÃO. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA: PORTAS EM CHAPA, C/ REVESTIMENTO INTERNO EM POLIESTIRENO, C/ FECHOS INTERNO E EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCIL ACIONAMENTO. ALTURA INTERNA DO VEÍCULO DEVE SER ORIGINAL DE FÁBRICA. O PNEU ESTEPE NÃO DEVE SER ACONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO. SIST. ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO, C/ MONTAGEM DE BATERIA DE NO MÍN 60 AH DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, 12 VOLTS. O SIST. ELÉTRICO DIMENSIONADO P/ O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS, QUER C/ A VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES. ILUMINAÇÃO: NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, C/ MÓDULO ÚNICO E LENTE INTEIRIÇA OU MÚLTIPLAS LENTES, C/ COMPR. MÍN DE 1.000 MM E MÁX DE 1.300 MM, LARGURA MÍN DE 250 MM E MÁX DE 500 MM E ALTURA MÍN DE 55 MM E MÁX DE 110 MM, INSTALADA NO TETO DA CABINE DO VEÍCULO. LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J575, SAE J595 E SAE J845, NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E FOTOMETRIA CLASSE 1, P/ O SINALIZADOR LUMINOSO FRONTAL PRINCIPAL.SINALIZAÇÃO ACÚSTICA C/ AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍN DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍN DE 3 TONS DISTINTOS, SIST. DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MÍN100 DB @13,8 VCC;LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J1849, NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SIST.S DE SIRENES ELETRÔNICAS C/ UM ÚNICO AUTOFALANTE. SIST. PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COMPLETO, MÍN 3 L. A CABINE DEVE SER C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/ AR CONDIC., VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR.O COMPARTIMENTO DO PACIENTE, DEVE SER ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST. DE AR CONDIC. E VENTILAÇÃO NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561. VENTILADOR OSCILANTE NO TETO; A CAPAC. TÉRMICA DO SIST. DE AR CONDIC. DO COMPARTIMENTO TRASEIRO DEVE SER DE NO MÍN 15.000 BTUS. MACA RETRÁTIL, EM DURALUMÍNIO; C/ NO MÍN 1.800 MM DE COMPR..PROVIDA DE SIST. DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE DE MÍN 45 GRAUS E SUPORTAR PESO MÍN DE 100 KG. COM COLCHONETE.DEVERÃO SER APRESENTADOS: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA DO FABRICANTE E REGISTRO OU CADASTRAMENTO DOS PRODUTOS NA ANVISA; GARANTIA DE 24 MESES.ENSAIO ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 14561/2000 E AMD STANDARD 004, FEITO POR LABORATÓRIO DEVIDAMENTE CREDENCIADO.A DISTRIBUIÇÃO DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVE PREVER:DIMENSIONAR O ESPAÇO INTERNO, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS.AS PAREDES INTERNAS, PISO E A DIVISÓRIA DEVERÃO SER EM PLÁSTICO REFORÇADO C/ FIBRA DE VIDRO LAMINADAS OU ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO AUTO-ESTINGUÍVEL, AMBOS C/ ESPESSURA MÍN DE 3MM, MOLDADOS CONFORME GEOMETRIA DO VEÍCULO, C/ A PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, TORNANDO A SUPERFÍCIE BACTERIOSTÁTICA.UM SUPORTE P/ SORO E PLASMA;UM PEGA-MÃO OU BALAÚSTRES VERTICAL, JUNTO A PORTA TRASEIRA ESQUERDA, P/ AUXILIAR NO EMBARQUE C/ ACABAMENTO NA COR AMARELA.ARMÁRIO SUPERIOR P/ OBJETOS, NA LATERAL DIREITA, ACIMA DA MACA, EM ABS AUTO- ESTINGUÍVEL OU COMPENSADO NAVAL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL(FÓRMICA OU SIMILAR).FORNECER DE VINIL ADESIVO P/ GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR CRUZES E PALAVRA AMBULÂNCIA NO CAPÔ, VIDROS LATERAIS E TRASEIROS; E AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL, SUS E MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4813	J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI		Sim	79.590,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI	0,0000	79.500,0000	

Observação: Para este item não houve participantes habilitados
Sobre a documentação dos licitantes: NA FASE DE PROPOSTA DE PREÇO A EMPRESA PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA(5189) FOI DESCLASSIFICADA, POIS APRESENTOU PROPOSTA DE PREÇO ACIMA DO ESTIPULADO NO EDITAL. O REPRESENTANTE RETIROU O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO DA SESSÃO. APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTO DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO ITEM - J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI (4813), DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO LICITANTE PRESENTE, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM INABILITAR A EMPRESA J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI (4813), POIS DEIXOU DE CUMPRIR INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS: 6.3.1, 6.4.3, 6.4.9 E 6.4.11, PROSSEGUINDO, O CERTAME FOI CONSIDERADO FRACASSADO. OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS MANIFESTARAM INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES.
. Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:00 horas do dia 10 de Julho de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

MARLI DOS SANTOS SILVABERGAMO
Pregoeiro

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANOAPARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINACAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRAGIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

FLAVIAREGINAGONÇALVES
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOSÉ JOAQUIM DASILVAFILHO
Representante

RENATO DASILVABRAZ
Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:F394C998

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL 002/2019, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Edital 002/2019

Estabelece as normas e critérios referentes à prova de conhecimentos básicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e da avaliação de Conhecimentos Básicos em Informática para os pré-candidatos a membros do Conselho Tutelar de Lobato/PR

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 002/2019, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOBATO – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei de criação nº 535/1990-E alterada pelas Leis 868/2004-E, 1.087/2009-E, e posteriormente, a Lei nº 1.261/2014-E, e atendendo a Solicitação da Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Fé/PR, através da Notícia de Fato nº MPPR – 0157.19.000380-4, de 09 de julho de 2019, torna pública a seguinte retificação ao edital supracitado, cujas alterações estão elencadas a seguir:
Ocandidato realizará uma prova prática em um computador, especificamente no sistema Microsoft Word, ao qual deverá realizar os comandos que receberão por escrito, a fim de se verificar seus conhecimentos quanto ao uso correto do respectivo programa e após a realização dos comandos deverão salvar o arquivo e imprimi-lo. Para ser considerado aprovado deverá obter pontuação mínima de 51 (cinquenta e um) pontos, num total de 100 (cem) pontos possíveis, conforme padrão de resposta elaborado pela Comissão Especial Eleitoral para então ser considerado habilitado a continuidade no processo eleitoral.

Lobato, 10 de Julho de 2019.

FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS BRASIL
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
C.M.D.C.A.

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:0237DA6C

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PORTARIA Nº 015/2019 - CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL THAIS ARMINDA DE SOUZA MORAES

PORTARIA Nº 015/2019

AILTON GOMES DOS SANTOS, Diretor do SAMAE DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 622/94-E de 05/09/1994.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 15 (quinze) dias de **Férias** a Servidora Pública Municipal THAIS ARMINDA DE SOUZA MORAES**,** portador do RG 10.285.925-1/SSP/PR., e CPF 084.934.619-38, ocupante do cargo de provimento efetivo de **CONTADOR**, referente ao período aquisitivo de **12/01/2019 à 11/07/2019**, remunerado em folha de pagamento em um terço de férias, conforme Art. 91, Parágrafo Único da Lei nº 622/94-E dos Servidores Públicos Municipais, a serem usufruídas de 12/**07/2019 a 26/07/2019**.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do **SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, aos dez dias do mês de julho de 2019.

Afixe-se e
Publique-se.

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:AB9BE5A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 22/2019 - REPUBLICAÇÃO

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lupionópolis – CMDCA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º Renovar a composição do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LUPIONÓPOLIS – CMDCA, sendo a constituição paritária entre Governo e Sociedade Civil nas pessoas de:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

TITULAR	SUPLENTE
LILIA DE CASTRO E SOUZA	MARIANA AP TEIXEIRA DE ANDRADE
Secretaria Mun. de Assistência Social	Secretaria Mun. de Assistência Social
IDALINA NASSIGH	MARCIA MARIANO
Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação
ELAINE PERCILIANO LISBOA	JESSICA DE OLIVEIRA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde
JOSÉ AUGUSTO SAMADELLO	EVERSON ROGÉRIO CLÉBIS
Secretaria Mun. de Indústria e Comércio	Secretaria Mun. de Indústria e Comércio
ARON BALLS SALES	GILBERTO NEVES DA SILVA
Sec. Mun. de Esporte, Turismo e Lazer	Sec. Mun. de Esporte Turismo e Lazer

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

MARA SOLANGE DA SILVA	EDUARDO HENRIQUE REIS
APMF Col. Est. Machado de Assis	APMF Col. Est. Machado de Assis
SUELLEN MAYARA SOUZA SÁVIO	RAFAEL LUCAS MONTEIRO
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
LÚCIA DE ALMEIDA SANTOS DAUDT	CLEISA R. GALBEIRO DE ABREU
Escola Santa Rosa de Lima	Escola Santa Rosa de Lima
GLAUCILENE AGOSTINHO	LUCIANA NEVES DA SILVA ALVES
APMF Col. Mun. Guido Maria Conforti	APMF Col. Mun. Guido Maria Conforti
TÂNIA CRISTINA FRANCO MARSON	ISALTINA MARQUES GOMES
Representante dos Usuários	Representante dos Usuários

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 109/2018 de 23 de outubro de 2018.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 20 de março de 2019.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:B3237962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 003/2019/CMDCA

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LUPIONÓPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 16/90 com alterações publicadas em 28/11/2018, faz publicar o Edital de retificação de Convocação para o Segundo Processo de Escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023:
No item:
15. DA QUARTA ETAPA – SEGUNDO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA
15.1...
15.2 O Segundo Processo de Escolha em data unificada realizar-se-á no dia 6 de outubro de 2019, das 8:00 às 17:00 horas, horário local, na Escola Municipal Guido Maria Conforti - Educação Infantil e Ensino Fundamental, sito a Rua David Nasser nº 323, Centro, Lupionópolis, Estado do Paraná, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial, site do município, carro de som, rádio FM local e nos demais órgãos públicos do município.
LEIA-SE
15.2 O Segundo Processo de Escolha em data unificada realizar-se-á no dia 6 de outubro de 2019, das 8:00 às 17:00 horas, horário local, no **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASINHA FELIZ (CMEI), sito à Praça Padre Antonio Pozzato, 902, Centro, Lupionópolis**, Estado do Paraná, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial, site do município, carro de som, rádio FM local e nos demais órgãos públicos do município.

Lupionópolis, 10 de julho de 2019.

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CMDCA DE LUPIONÓPOLIS

Publicado por:
Jefferson Aparecido Sega
Código Identificador:8778F3AC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PL N° 27/2019 - PP N° 21/2019
A pregoeira Lucinéia Aparecida Toffani, designada pela Portaria 05/2019, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial nº 21/2019, substituindo a redação das alíneas "b" e "c" do item 7.1.4 do Edital:

- Redação Atual
b) Comprovante que possui registro na Agência Nacional de Petróleo para o exercício de Atividades pertinentes no fornecimento de combustíveis;
c) Atestado de regularidade de funcionamento do posto em relação ao meio ambiente, emitido pelo INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ.

Lupionóplis, 10 de julho de 2019.

LUCINEIA APARECIDA TOFFANI
Pregoeira

LINCOLN G. DOS A. JANAZZE

ROSEANE CRISTINA GALERA

VANESSA A. L. SILVA
Equipe de Apoio.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:1D6972AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NR° 005/2019.

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei Federal n°8.666/93, a favor da Empresa **AUTO POSTO ZAIONS LTDA, CNPJ 76.651.181/0001-88** para aquisição de combustível,

para uso no veículo oficial da Câmara Municipal de Mallet, no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais) pelo objeto total.

Mallet, 11 de julho de 2019.

FERNANDO ROBERTO ARKATEN	*JOSÉ IVO RODRIGUES*
Presidente da Comissão de Licitações	Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:E4E30CCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA 001 REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 003/2019

No edital de Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia 003/2019 para construção de uma ponte sobre o Rio Charqueada, o anexo VI – Planilha Orçamentária – será substituída devido à adequações.

Por esse motivo, o valor da obra inicialmente informado, qual seja R$ 220.175,63 (duzentos e vinte mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos) fica alterado para R$ 327.308,27 (trezentos e vinte e sete mil, trezentos e oito reais e vinte e sete centavos).

Da mesma forma, em todos os locais do edital e minuta do contrato onde o prazo de execução está indicado como sendo 120(cento e vinte) dias, leia-se 180 (cento e oitenta) dias.

Devido às modificações ocorridas, fica a abertura do presente processo reagendada para o dia 29/07/2019 às 09h00min, com protocolo até as 08h30min do mesmo dia.

Ratifica-se o restante do edital.

Prefeitura Municipal de Mallet, 09 de julho de 2019.

CRISTIAN JEAN KMITA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:612F04A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 022/2019

Processo Administrativo: 092/2019

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO: 022/2019

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/07/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão-de-obra na execução dos serviços, para veículos da linha leve pertencentes à frota municipal de Mallet/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E PORCENTAGENS ADJUDICADAS:

LOTE 01 – VEÍCULOS LINHA LEVE – ANGAÍ COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI – EPP:
DESCONTO PEÇAS: 10% (DEZ POR CENTO).
DESCONTO SERVIÇOS: 10% (DEZ POR CENTO).

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:715050C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2019

I – OBJETO:

Aquisição de lanches para serem servidos aos professores em evento de capacitação nos dias 15 e 16 de julho de 2019, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Mallet/Pr.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente aquisição de gêneros alimentícios para o evento a ser realizado nos dias 15 e 16 de julho de 2019 "capacitação dos professores" para a Secretaria Municipal de Educação de Mallet/Pr é em virtude de que embora haja protocolo para abertura de pregão e não havendo ainda data de abertura das propostas, devido aos prazos de publicação, homologação e contratação, não haveria tempo hábil para a aquisição dos referidos itens, bem como em virtude do pequeno valor a ser gasto através desta dispensa, faz-se necessária sua efetivação.
Serão servidos, em média, 160 almoços para 80 professores e 528 lanches para 132 professores nos dois dias de capacitação, podendo ainda ter variação para mais ou para menos, sendo esta quantidade apenas estimativa, senão a mais próxima da previsão de participação dos professores nas respectivas refeições.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Para o fornecimento dos produtos ora contratados foi escolhida a empresa **CENTER SUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, CNPJ 10.495.215/0006-99**, domiciliada à Rua João Gualberto, nº 180, Centro, município de Mallet, Estado do Paraná, por ser a empresa que apresentou menor preço dentre as cotações de preço apresentadas e atendeu as condições estabelecidas por esta Administração Municipal, portanto estando apta a executar o objeto desta Dispensa.

IV – DO PREÇO:

Pela aquisição, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 1.416,09 (um mil quatrocentos e dezesseis reais e nove centavos).**
Em relação aos valores a serem pagos, entendemos que os mesmos são compatíveis com aqueles praticados no mercado, tendo em vista os orçamentos apresentados pela vencedora em comparação com as demais cotações de preços apresentadas.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **30 (trinta) dias após**.
O prazo de vigência não poderá ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

02.04.2.014.3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Manut. Unidade Administrativa – Sec. Educação.

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ;

CÓPIA DA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600669118.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, *in verbis:*
Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de julho de 2019.

CRISTIAN JEAN KMITA
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:42EA6A87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2019 SÚMULA: CRIAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DOS RECURSOS DO IMPOSTO DE RENDA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

RESOLUÇÃO Nº 07/2019

Súmula: Criação da Comissão Responsável pelo processo de Chamamento Público dos Recursos do Imposto de Renda do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 12 de junho de 2019.

Resolve:
Artigo 1º - Cria a Comissão Responsável pelo processo de Chamamento Público dos Recursos do Imposto de Renda do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 12 de junho de 2019.

SAMANTHA TERRA FASCIO
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Jéssica Geovana de Castro Simões
Código Identificador:4D27A2AC

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2019 SÚMULA: CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

RESOLUÇÃO Nº 08/2019

Súmula: Criação da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 12 de junho de 2019.

Resolve:
Artigo 1º - Cria a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 12 de junho de 2019.

SAMANTHA TERRA FASCIO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jéssica Geovana de Castro Simões
Código Identificador:590C2D8A

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2019 SÚMULA: APROVAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE PREVISTO NOS ART.30, INCISO VI E ART. 31, DA LEI FEDERAL Nº13.204/2015, PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREIT

RESOLUÇÃO Nº 09/2019

Súmula: Aprovação do procedimento de inexigibilidade previsto nos art.30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº13.204/2015, para formalização do Termo de Colaboração para Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Imposto de Renda Direcionado Retido-FIA Municipal - Exercício 2018 – Ano – 2019.

Considerando a Resolução nº137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando a Instrução Normativa RFB nº1131/2011 da Receita Federal, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para função dos benefícios fiscais relativos ao Imposto de sobre a Renda das Pessoas Físicas nas doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, nas doações aos Fundos do Idoso, entre outros;

Considerando a Instrução Normativa nº36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais;

Considerando a Lei Municipal nº 2.484/2015 que reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além do Conselho Tutelar de Mandaguari, e dispõe sobre Entidades Governamentais e Não Governamentais revogando as Leis Municipais sob nº043/1990 e 1670 de 2010 no âmbito do Município de Mandaguari e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;

Considerando que houve doações direcionadas ao Instituto Promocional Jesus de Nazaré – IPJN,a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari – APAE, ao Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família – CECAF e a Associação Maria Aparecida Gomes – AMAG;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 10 de julho de 2019.

Resolve:
Artigo 1º. Aprovar o procedimento de inexigibilidade para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente a doações do Imposto de Renda Direcionado Retido - FIA Municipal - para as organizações da sociedade civil descritas nos artigos posteriores, conforme previsto no art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015.

Artigo 2º. Aprovar o valor do repasse, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de **R$18.300,00** (dezoito mil e trezentos reais), para o **Instituto Promocional Jesus de Nazaré – IPJN.**

Artigo 3º. Aprovar o valor do repasse, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de **R$20.950,00** (vinte mil novecentos e cinquenta reais), para **a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari – APAE.**

Artigo 4º. Aprovar o valor do repasse, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de **R$28.690,00** (vinte e oito mil seiscentos e noventa reais), para o **Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família – CECAF.**

Artigo 5º. Aprovar o valor do repasse, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de **R$1.980,00** (hum mil, novecentos e oitenta reais), para a **Associação Maria Aparecida Gomes – AMAG;**

Artigo 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 10 de julho de 2019

SAMANTHA TERRA FASCIO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jéssica Geovana de Castro Simões
Código Identificador:2B2CD512

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 10/2019 SÚMULA: APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO INSTITUTO PROMOCIONAL JESUS DE NAZARÉ – IPJN COM O PROJETO "SONHAR É PRECISO, TRANSFORMAR É POSSÍVEL!"– REFERENTE A DOAÇÕES DO IMPOSTO DE RENDA DIRECIONADO RETIDO - FIA MUNICIPAL /2019.

RESOLUÇÃO Nº 10/2019

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho do Instituto Promocional Jesus de Nazaré – IPJN com o Projeto "Sonhar é Preciso, transformar é possível!"– referente a doações do Imposto de Renda Direcionado Retido - FIA Municipal /2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 10 de julho de 2019.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho do Instituto Promocional Jesus de Nazaré – IPJN com o Projeto "Sonhar é Preciso, transformar é possível!"– referente a doações do Imposto de Renda Direcionado Retido - FIA Municipal /2019.
.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 10 de julho de 2019. .

SAMANTHA TERRA FASCIO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jéssica Geovana de Castro Simões
Código Identificador:08D962A2

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 11/2019 SÚMULA: APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUARI – APAE COM O PROJETO "ACESSIBILIDADE, DIGNIDADE, INCLUSÃO, DIREITO DE TODOS!"– REFERENTE A DOAÇÕES DO IMPOSTO DE RENDA DIRECIONADO

RESOLUÇÃO Nº 11/2019

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari – APAE com o Projeto "Acessibilidade, Dignidade, Inclusão, Direito de todos!"– referente a doações do Imposto de Renda Direcionado Retido - FIA Municipal /2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 10 de julho de 2019.
Resolve:
Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari – APAE com o Projeto "Acessibilidade, Dignidade, Inclusão, Direito de todos!"– referente a doações do Imposto de Renda Direcionado Retido - FIA Municipal /2019..

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 10 de julho de 2019. .

SAMANTHA TERRA FASCIO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jéssica Geovana de Castro Simões
Código Identificador:2F8446F1

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 12/2019 SÚMULA: APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO CENTRO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA – CECAF COM O PROJETO "EDUCAR FAZ A DIFERENÇA – SEJAMOS AGENTE DE TRANSFORMAÇÃO III"– REFERENTE A DOAÇÕES DO IMPOSTO DE RENDA DIRECIONA

RESOLUÇÃO Nº 12/2019

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho do Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família – CECAF com o Projeto "Educar Faz a Diferença – Sejamos Agente de Transformação III"– referente a doações do Imposto de Renda Direcionado Retido - FIA Municipal /2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 10 de julho de 2019.
Resolve:
Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho do Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família – CECAF com o Projeto "Educar Faz a Diferença – Sejamos Agente de Transformação III"– referente a doações do Imposto de Renda Direcionado Retido - FIA Municipal /2019..
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 10 de julho de 2019. .

SAMANTHA TERRA FASCIO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jéssica Geovana de Castro Simões
Código Identificador:E718D58B

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 13/2019 SÚMULA: APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA ASSOCIAÇÃO MARIA APARECIDA GOMES – AMAG COM O PROJETO "PERFORMANCE, SE VESTINDO PARA OS PALCOS"– REFERENTE A DOAÇÕES DO IMPOSTO DE RENDA DIRECIONADO RETIDO - FIA MUNICIPAL /2019.

RESOLUÇÃO Nº 13/2019

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho da Associação Maria Aparecida Gomes – AMAG com o Projeto "Performance, se vestindo para os palcos"– referente a doações do Imposto de Renda Direcionado Retido - FIA Municipal /2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 10 de julho de 2019.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Associação Maria Aparecida Gomes – AMAG com o Projeto "Performance, se vestindo para os palcos"– referente a doações do Imposto de Renda Direcionado Retido - FIA Municipal /2019.
.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 10 de julho de 2019. .

SAMANTHA TERRA FASCIO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jéssica Geovana de Castro Simões
Código Identificador:CF496661

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 14/2019 SÚMULA: APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA COMUNIDADE SOCIAL CRISTÃ BENEFICENTE -CSCB COM O PROJETO "LEITURA"– REFERENTE A DOAÇÕES DO IMPOSTO DE RENDA DIRECIONADO RETIDO - FIA MUNICIPAL /2018.

RESOLUÇÃO Nº 14/2019

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho da Comunidade Social Cristã Beneficente -CSCB com o Projeto "Leitura"– referente a doações do Imposto de Renda Direcionado Retido - FIA Municipal /2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015,

Considerando a Resolução nº06/2018 do CMDCA que aprova o procedimento de inexigibilidade previsto nos art.30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº13.204/2015, para formalização do Termo de Colaboração para Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Imposto de Renda Direcionado Retido-FIA Municipal - Exercício 2017 – Ano – 2018.

Considerando a deliberação da plenária realizada em 10 de julho de 2019.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Comunidade Social Cristã Beneficente -CSCB com o Projeto "Leitura"– referente a doações do Imposto de Renda Direcionado Retido - FIA Municipal /2018.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 10 de julho de 2019. .

SAMANTHA TERRA FASCIO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jéssica Geovana de Castro Simões
Código Identificador:00B77A38

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALESSANDRA CRISTINA PANCIER NEIRO PERES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 027/2019 - DP

Súmula: Concede férias à servidora pública municipal *ALESSANDRA CRISTINA PANCIER NEIRO PERES,* e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando a Lei Municipal nº 518/2000 de 21 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas férias, *pelo período de 30 (trinta) dias*, à servidora pública municipal **ALESSANDRA CRISTINA PANCIER NEIRO PERES,** ocupante do Emprego Público de *ASSESSOR I* - CLT, Matrícula nº. 100304, regido pelo Regime Jurídico Celetista e pelo Regime Geral da Previdência, lotada na Secretaria da Fundação.

Parágrafo único. As férias concedidas conforme *caput* deste artigo são referentes ao período aquisitivo de 15.06.2018 a 14.06.2019 e gozadas no período compreendido *entre os dias 08.07.2019 e 06.08.2019*, *retornando a servidora às suas atividades no dia 07.08.2019.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho de dois mil e dezenove (09.07.2019).

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:C4048BDB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 281/2019 SÚMULA: NOMEIA E INCLUI MEMBRO INTEGRANTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 281/2019

Súmula: Nomeia e inclui membro integrante da COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado e incluído o servidor municipal abaixo relacionado, representante do respectivo setor, como integrante a **COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS** do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto nº. 012/2019, de 10.01.2019, a saber:
.....
Secretaria Municipal de Saúde:
CRISTINA MÁRCIA LOPES DA SILVA, EVANIR ANGÉLICA CALDEIRA NHANI, MARIANA CAVALCANTI ENDO e WELLIGTON SPINOSA.
.....

encarregados de proceder à conferencia qualitativa e quantitativa das mesmas, certificando a sua boa e regular situação.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº. 244/2019, de 24.06.2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (09.07.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:9DC2DC38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 284

DECRETO N.º 284/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3206/2018 de 12/12/2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Educação		
04.001.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Educação		
04.001.12.122.0003.2.027	Manutenção da Secretaria de Educação		
208-3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte 103	R$ 5.000,00
04.001.12.365.0003.2.044	Manutenção da Educação Infantil - Creche		
283-3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte 103	R$ 3.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer		
08.001.00.000.0000.0.000	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.001.08.244.0013.2.123	Programa Primeira Infância no Suas – Criança Feliz		
645-3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	Fonte 000	R$ 2.000,00
Total			R$ 10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

04.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Educação		
04.001.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Educação		
04.001.12.122.0003.2.027	Manutenção da Secretaria de Educação		
140-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 103	R$ 5.000,00
04.001.12.365.0003.2.044	Manutenção da Educação Infantil - Creche		
283-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte103	R$ 3.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer		
08.001.00.000.0000.0.000	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.001.08.244.0013.2.123	Programa Primeira Infância no Suas – Criança Feliz		
641-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 000	R$ 2.000,00
Total			R$ 10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2019

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:EBB6D2A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 282/2019 SÚMULA: REGULAMENTA O PAGAMENTO DE EVENTUAIS DIFERENÇAS SALARIAIS APURADAS A PEDIDO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 282/2019

Súmula: Regulamenta o pagamento de eventuais diferenças salariais apuradas a pedido de servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no disposto no Decreto-Lei Federal nº. 3.365/4, e art. 89, inc. V da Lei Orgânica do Município de Mandaguari,

Considerando que o Departamento de Gestão, em decorrência de protocolo de algumas servidoras públicas municipais apurou diferenças salariais pagos a menor, no período de 2011 a 2019;

Considerando a necessidade de regularização dos pagamentos sob pena de caracterizar enriquecimento ilícito por parte do Poder Público Municipal;

Considerando a possibilidade de novos protocolos de apuração de eventuais diferenças salariais; e

Considerando a existência de programação orçamentária ao ente público e necessidade de tratamento isonômico para os pagamentos decorrentes da apuração de tais diferenças salariais;

DECRETA:
Art. 1º - Fica disciplinada a forma de pagamento de diferenças salariais apuradas a pedido de servidores públicos municipais.

Art. 2º - As diferenças de tempo de serviço e de salário apuradas a pedido de servidores municipais serão calculadas pelo Departamento de Gestão e pagas em prestações mensais a findar-se, no máximo, no mês de dezembro do ano de 2019.
§1º - As prestações serão acrescidas à folha de pagamento do servidor municipal respectivo.
§2º - A primeira parcela será inclusa na folha de pagamento seguinte a apuração dos valores, e as demais nos meses subsequentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (10.07.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:F8B7CB1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 283/2019 SÚMULA: CONSTITUI COMISSÃO PARA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 283/2019

Súmula: Constitui Comissão para a Abertura de *Processo Administrativo*, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e o capitulado no artigo 662/2001, de 19.09.2001, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o Administrador Público, por força de lei, quando toma conhecimento da possibilidade de ocorrência de irregularidade no serviço público, é obrigado, de ofício, a apurar os fatos e, se for o caso comunicar as autoridades competentes, para a adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de ser considerado omisso ou conivente e, consequentemente, de ser responsabilizado na forma da lei;

CONSIDERANDO também que a atual Administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem assim a economicidade e a razoabilidade; e

CONSIDERANDO, outrossim, que a administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos,

DECRETA:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo para proceder averiguações e conferência de notas fiscais emitidas pelo fornecedor N. C. G. LTDA. visando apurar suposta irregularidades na prestação do serviços.

Art. 2º - Designar para promover o Processo Administrativo uma comissão composta pelos seguintes servidores: **MARCELO BEDENDO**, **JERRYNALDO DA SILVA FINETTO** e **AMARILDO ROCHA**, para que, sob a Presidência do primeiro, encarregue-se dos respectivos trabalhos, até a final conclusão.
Parágrafo Único. A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Administrativo, bem como ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos, promovendo as diligências necessárias, podendo recorrer, inclusive, a técnicos e peritos se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (10.07.2019).

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:1B01BF4D

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2019. DISPÕE SOBRE A ESCALA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Mandaguari, 08 de julho de 2019.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2019.

Dispõe sobre a escala da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde,** regulamentar o horário dos motoristas, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:
Art. 1: Esta instrução normativa regulamenta os horários a serem cumpridos pelos motoristas, conforme escala abaixo:

Motoristas Horários Entrada e Saída

Fernando Zavatini	05:00 hrs– 10:00 hrs. 11:30 hrs– 14:30 hrs
Rafael Osmar Pereira do Amaral	05:30 hrs – 10:00 hrs 11:30 hrs – 15:00 hrs
José Luiz de Souza	05:30 hrs – 10:00 hrs 11:30 hrs – 15:00 hrs
Eliel Rolim dos Santos	07:00 hrs – 10:00 hrs 11:30 hrs – 16:30 hrs
Edson Gomes Avelar	09:30 hrs – 12:00 hrs 13:30 hrs – 19:00 hrs
Roberto Carlos Grego	08:30 hrs – 12:00 hrs 13:30 hrs – 18:00 hrs
Eduardo da Matta	07:30 hrs – 11:30 hrs 13:00 hrs – 17:00 hrs
Rubens Cássio	07:30 hrs – 11:30 hrs 13:00 hrs – 17:00 hrs
Valdemir Roberto Staut.	06:00 hrs – 11:30 hrs 13:00 hrs – 15:30 hrs

Art. 2: Os motoristas que não seguirem a estrita escala ficarão sob pena de responsabilização dos seus atos adversos.
Art. 3: Esta Instrução normativa passará a vigorar na data de sua publicação.

DEISE DAYANE EVANGELISTA VERNILLO
Secretaria Municipal de Saúde Interina

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:F78E4CC6

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 12/2019

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da: **1) OCHOA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.540.929/0001-64 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

Mandaguari (PR), 09 de julho de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:56B49E9C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 165/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: POSTO MEGA CENTER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.509.853/0001-70, com endereço na Rua Rocha Pombo, 233, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor LADMO DA SILVA MIKSZA, inscrito no CPF sob o nº. 026.487.809-47.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA MUNICIPAL.

VALOR: 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 17 de junho de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

LADMO DA SILVA MIKSZA
Posto Mega Center LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:6A281009

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 136/2018
PROCESSO N. 239/2018

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, Centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.310.533/0001-51, com endereço na RUA CAMBÉ, 90, JARDIM SAN RAFAEL, CEP: 86.200-000, na cidade de Ibiporã/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor LEONARDO AUGUSTO ROSSATO, inscrito no CPF sob o nº. 129.339.369-09, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo de aumento de meta física* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2019**, nos termos do **PREGÃO Nº 136/2018,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$677,60 (seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Item: 09
Descrição: AROMATIZANTE DE AMBIENTES, embalagem com 140ml, sendo que 10 gotas diluídas em 1 litro de água, sejam suficientes para aromatizar. Odores: eucalipto, lima limão, talco, hortelã.
Unid: Unid
Qtde: 12
Valor Unit: R$8,55
Valor Total: R$102,60

Item: 64
Descrição: ODORIZADOR DE AR 360 ML - Tubo 360ml; nas fragrâncias lavanda floral. Composição: álcool etílico 50 - 60%, cloreto de alquil, dimetil, benzil e amônio 0,075 - 0,08%, nitrito de sódio 0,01 - 0,1 benzoato de sódio 0,05 - 0,1%, fragrância 0,5 - 2,0%, propelente: butano propano 40 - 50%. Na embalagem deverá constar instruções de uso, responsável técnico, data de fabricação e validade, número do lote, telefone de emergência. O produto não deverá conter clorofluorcarboneto.
Unid: Unid
Qtde: 100
Valor Unit: R$5,75
Valor Total: R$575,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari, 05 de Julho de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

LEONARDO AUGUSTO ROSSATO
Tubarão Licitações EIRELI - EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:0D92692C

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 64/2018
INEXIGIBILIDADE N. 41/2018
PROCESSO N. 120/2018

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. **ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **CATELAN CLINICA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.798.307/0001-08, com endereço na RUA PIONEIRO FRANCISCO ALCALDE, 603, CENTRO, CEP: 87060-373, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor EUGENIO ANDRE ARGENTINO CATELAN, inscrito no CPF sob o nº. 052.889.939-20, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Inexigibilidade 41/2018, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 64/2018, pelo período de 04 (quatro) meses, a partir de 09 de Julho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo de prorrogação de prazo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari (PR), 26 de Junho de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

EUGENIO ANDRE ARGENTINO CATELAN
Catelan Clinica Medica LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8BF51050

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019
MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: **EX**ECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ESTRADA SÃO PEDRO (ENTRE MINORGAN ATÉ PR 444); RUA VEREADOR JOÃO XAVIER COM RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS; RUA JOSÉ LUIZ GORI E RUA JORGE LEITE MACHADO; RUA ANTONIO TORRECILLAS E RUA EUDÉCIO FRUJUELLE.

RECEBIMENTO PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 30 de Julho de 2019.

ABERTURA: Às 08:00 horas do dia 30 de Julho de 2019, na Unidade de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes, 500.

Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: 44.3233.8440, ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari (PR), 10 de Julho de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5ED480E9

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS NAS ESPECIALIDADES DE CIRURGIA DE BAIXA, E ALTA COMPLEXIDADE, ASSIM COMO CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICOS ESPECIALIZADOS PARA O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI/PR.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO – OS DOCUMENTOS PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, situada à Avenida Amazonas, nº 500 Centro – Mandaguari – PR, mediante protocolo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES – SETOR DE LICITAÇÕES, AVENIDA AMAZONAS Nº 500, FONE: 3233.8440 – MANDAGUARI - PR.

Mandaguari, 10 de Julho de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B5F176C0

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS VETERINÁRIOS E RAÇÃO ANIMAL.

FICA SUSPENSA A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO, para readequação do edital**.**

Maiores Informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, entre às 7h e 30min. às 11h e 30 min.; e das 13h às 17h. Fone: (44) 3233-8440.

Mandaguari (PR) 10 de julho de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:1E2F6694

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS ADIANTAMENTO 06 PROC.ADM 010 2019

Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 010/2019
CONTRATADO: ADW REFEICOES LTDA
CNPJ: 28.143.096/0001-66

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA COM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO 06 DO PROC.ADM 010/2019.
FUNDAMENTO: Processo Adm. 010/2019 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$34,46
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39
DATA: 10/07/2019

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:D95DFE49

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS ADIANTAMENTO 06 PROC.ADM 010 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 010/2019
CONTRATADO: COMERCIO DE VEICULOS E ESTACIONAMENTO FAYAD LTDA
CNPJ: 82.478.108/0001-59
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA COM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO 06 DO PROC.ADM 010/2019.
FUNDAMENTO: Processo Adm. 010/2019 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$40,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39
DATA: 10/07/2019

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:6A7B526A

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS ADIANTAMENTO 011 DO PROC.ADM 019 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 019/2019
CONTRATADO: APARECIDA ARISTIDES & CIA LTDA
CNPJ: 01.025.128/0001-72
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA COM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO 011 DO PROC.ADM 019/2019
FUNDAMENTO: Processo Adm. 019/2019 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$384,13
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30
DATA: 10/07/2019

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:4D30E719

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS ADIANTAMENTO 011 DO PROC.ADM 019 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 019/2019
CONTRATADO: COMERCIAL C.L.C LTDA
CNPJ: 13.537.575/0001-90
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA COM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO 011 DO PROC.ADM 019/2019
FUNDAMENTO: Processo Adm. 019/2019 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$631,63
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30
DATA: 10/07/2019

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:FF031A48

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS ADIANTAMENTO 011 DO PROC.ADM 019 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 019/2019
CONTRATADO: ANTONIO ALMIR DE JESUS
CNPJ: 75.265.983/0001-97
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA COM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO 011 DO PROC.ADM 019/2019
FUNDAMENTO: Processo Adm. 019/2019 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$12,63
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30
DATA: 10/07/2019

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:7CF5B244

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS ADIANTAMENTO 011 DO PROC.ADM 019 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 019/2019
CONTRATADO: CORREIOS
CNPJ: 134.028.316/2635-46
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA COM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO 011 DO PROC.ADM 019/2019
FUNDAMENTO: Processo Adm. 019/2019 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$27,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39
DATA: 10/07/2019

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:2524EAF0

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS ADIANTAMENTO 011 DO PROC.ADM 019 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 019/2019
CONTRATADO: MARILENE VONSOWICZ SOEK
CNPJ: 07.465.034/0001-09
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA COM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO 011 DO PROC.ADM 019/2019
FUNDAMENTO: Processo Adm. 019/2019 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$27,98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30
DATA: 10/07/2019

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:C42B1707

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS ADIANTAMENTO 011 DO PROC.ADM 019 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 019/2019
CONTRATADO: ERLI TEREZINHA SCHUEDA PEDROSO
CNPJ: 81.107.963/0001-90
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA COM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO 011 DO PROC.ADM 019/2019
FUNDAMENTO: Processo Adm. 019/2019 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$255,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39
DATA: 10/07/2019

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:3185FD59

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS ADIANTAMENTO 011 DO PROC.ADM 019 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 019/2019
CONTRATADO: MAICON ZONETE ROCHA PINHEIRO
CNPJ: 30.816.976/0001-06
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA COM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO 011 DO PROC.ADM 019/2019
FUNDAMENTO: Processo Adm. 019/2019 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$40,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30
DATA: 10/07/2019

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:10B0403E

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS ADIANTAMENTO 011 DO PROC.ADM 019 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 019/2019
CONTRATADO: JOSE LEANDRO FRANCO DE LIMA
CNPJ: 33.155.032/0001-15
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA COM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO 011 DO PROC.ADM 019/2019
FUNDAMENTO: Processo Adm. 019/2019 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$180,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39
DATA: 10/07/2019

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:AE0A2227

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS ADIANTAMENTO 013 DO PROC.ADM 023 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 023/2019
CONTRATADO: GUSTAVO CORREIA WESTPHALEN
CNPJ 28.675.202/0001-52
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA COM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO 013 DO PROC.ADM 023/2019
FUNDAMENTO: Processo Adm. 023/2019 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$ 1.100,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39
DATA: 10/07/2019

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:0548FB4A

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
3º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2016

CONTRATADO:CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.340.009/0001-68
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA FINANCEIRA.
VALOR MENSAL: R$672,79 (seiscentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos).
VALOR ANUAL: R$8.073,48 (oito mil, setenta e três reais e quarenta e oito centavos).
VALIDADE: 12 meses, iniciando-se em 01/08/2019.
DATA: 14/06/2019

Publicado por:
Diana Aparecida Wosniak
Código Identificador:2326265D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 024/2019 (CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016)

A Prefeitura Municipal de Mandirituba, diante dos resultados homologados do Concurso Público n.º 001/2016, convoca a candidata aprovada abaixo relacionada para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, Mandirituba, Paraná, munida de RG e CPF, para agendamento do Exame Médico Admissional e a retirada da relação dos documentos para admissão no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação.

TECNICO EM ENFERMAGEM:

Classificação	Nome	Inscrição
38°	VALDEMARA DAMAS DE LIMA	780

Mandirituba, 10 de julho de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:2F92FAAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: JOSÉ VANDOIR DOS SANTOS
CPF: 870.200.419-49
MODALIDADE: DISPENSA
Nº: 068/2017
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR E AGÊNCIA DO TRABALHADOR
DATA DE VIGÊNCIA: 26/07/2020
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2019
VALOR: R$ 15.874,44

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:104CBBF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2987/2019 - 10.07.2019

Súmula: Concede Férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 116/19 de 18 de junho de 2019;
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias à Servidora Pública Municipal **Sra. LETICIA KLOC DE CAMARGO,** portadora do RG

sob nº 13.496.793-5 SESP/PR e conforme Matrícula nº 1033-1, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de 16 de julho de 2019 a 02 de agosto de 2019, sendo 12 (doze) dias a serem usufruídos futuramente referentes ao Período Aquisitivo de 03.04.**2018** a 03.04.**2019,** conforme Processo nº 116/19 de 18 de junho de 2019.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 10 de julho de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

LUIZ JOÃO GEREMIA
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C340B0DD

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 2985/2019 - 10.07.2019

Súmula: Concede Férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, conforme Processo nº 15/2019 de 24 de janeiro de 2019 e Processo nº 119/19 de 24 de junho de 2019;
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 (dez) dias restantes de Férias a Servidora Pública Municipal **Sra. ROZENILDA APARECIDA JUSTIMIANO,** portadora do RG sob nº 10.228.889-0 SESP/PR e conforme Matrícula nº 981-1, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 15 de julho de 2019 a 24 de agosto de 2019 referente ao Período Aquisitivo de 23.02.**2018** a 23.02.**2019**, conforme Processo nº 15/2019 de 24 de janeiro de 2019 e Processo nº 119/19 de 24 de junho de 2019.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 10 de julho de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

JOSÉ ALVADIR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:02B71AFE

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 2986/2019 - 10.07.2019

Súmula: Concede Férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e posteriores alterações e conforme Processo nº 129/19 de 09 de julho de 2019,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 (dez) dias restantes de Férias à Servidora Pública Municipal **Sra. MARINEZ ALVES CARNEIRO,** portadora do RG sob nº 8.859.870-9 SSP/PR e conforme Matrícula nº 772-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de DOCUMENTADORA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 15 de julho de 2019 a 24 de julho de 2019, referente ao Período Aquisitivo de 03.10.**2017** a 03.10.**2018,** conforme Processo nº 129/19 de 09 de julho de 2019.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 10 de julho de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

JOSÉ ALVADIR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:793AA6A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 238/2019

SÚMULA - DISPÕEM SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO, PARA O MANDATO DE 03 (TRÊS) ANOS.

José Aparecido da Silva, Prefeito Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho do Município de Marilena-PR, no período de 10/07/2019 a 09/07/2022, os seguintes representantes indicados a Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

MEMBROS TITULARES:

Silmaria Gongora Montanheiro - Representante dos Empregadores
Ilton Gonçalves de Oliveira - Representante dos Empregadores
Adriana dos Santos Ferreira - Representante do Poder Publico
Leonardo Henrique de Pontes Patricio - Representante do Poder Publico
Camila Marcela da Silva Arrabaça - Representante dos Trabalhadores
Aparecida Nitsche - Representante dos Trabalhadores

MEMBROS SUPLENTES:

Claudineia Montanher Farias Ribeiro - Representante dos Empregadores
Ailton Gonçalves de Oliveira - Representante dos Empregadores
Eder Mariano Bilieri - Representante do Poder Publico
Ademilson de Souza - Representante do Poder Publico
Selma Alves dos Santos - Representante dos Trabalhadores
Marlene Patricio Balico - Representante dos Trabalhadores.

Art. 2º - Os mandatos serão exercidos sem ônus aos cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA – PR, EM 10 DE JULHO DE 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:13018447

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 239/2019

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO TEMPORÁRIO

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado, o Servidor Público Municipal, abaixo nominado, a partir do dia 10 de Julho 2019, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	CONTRATO PSS
JOSE ORLANDO DE SOUZA MOTA	059.578.069-51	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	06/2018

ARTIGO 2º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 10 DE JULHO DE 2019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:44087F31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 395/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1420/2011 e suas alterações e em face ao Ofício nº 488/2019-SMS/RH, decreta:

NOMEIA

Art. 1º SALETE BRANDALIZE, inscrita no CPF sob o nº 750.493.929-34 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.278.455-9 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, simbologia **CC-3**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de julho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de julho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:0BABEA5D

GABINETE
DECRETO Nº 396/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1420/2011 e suas alterações e em face ao Ofício nº 479/2019–SMS/RH, decreta:

EXONERA

Art. 1º JOSÉ GERALDO ÁVILA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 078.529.459-70 e portador da Carteira de Identidade RG nº 10.761.530-0 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTES**, simbologia **CC-2**, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de julho 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de julho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:B112DA2A

GABINETE
DECRETO Nº 397/2019

"DISPÕE SOBRE A ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, TEMPORÁRIOS, COMISSIONADOS, ESTAGIÁRIOS E VOLUNTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Considerando que é dever do servidor público o sigilo sobre assuntos da repartição que não devem ser divulgados, conforme determina o art. 202, inciso XII do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos (Lei nº 1165/2008), fica instituído o Termo de Compromisso e Confidencialidade, constante do Anexo Único que integra este Decreto, a ser firmado e assinado pelos servidores púbicos municipais efetivos, temporários, comissionados, estagiários e voluntários, como condição para a guarda e transmissão de informações confidenciais, estando sujeitos à obrigatoriedade de guardar e manter sigilo, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Parágrafo único. O(a) servidor(a) que violar o dever previsto no art. 202, inciso XII da Lei nº 1165/2008 e não cumprir o termo de compromisso e confidencialidade, poderá ser responsabilizando pessoalmente, conforme preceitua o art. 28 da Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro (LINDB – Decreto-Lei nº 4.657/42) e incorrerá na pratica de crime contra a administração pública de violação de sigilo funcional, de acordo com o art. 325, caput, §1º e §2º do Código Penal.

Art. 2º. Informação(ões) Confidencial(is) significa, sem se limitar, toda e qualquer informação, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, planos de negócios, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres, pesquisa, especialmente os dados e as imagens dos menores custodiados pela municipalidade, transmitidas pela Municipalidade ao(a) servidor(a) ou adquiridas no exercício de suas funções, bem como toda informação revelada, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios.

Art. 3º. Toda informação disponibilizada ao servidor público municipal, em razão do desempenho de suas funções e atividades

denominada como escritas, transmitidas ou divulgadas pela Municipalidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta.

Parágrafo único. Toda informação confidencial permanecerá sendo de propriedade da Municipalidade, somente podendo ser usada pelo servidor para o exercício de suas funções.

Art. 4º. Os servidores públicos municipais deverão assinar o Termo de Compromisso e Confidencialidade, nos termos do Anexo Único, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 09 de julho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Anexo Único

TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE

Eu,_____, nacionalidade_____, estado civil_____, portador(a) do RG nº_____, inscrito(a) no CPF nº _____, cargo/função_____, matrícula nº _____, departamento/divisão_____, residente e domiciliado na Rua_____, nº_____, Bairro_____, Cidade/Estado_____, CEP_____.

Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me:

1. DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS. Toda informação disponibilizada ao(a) servidor(a), em razão do desempenho de suas funções e atividades, doravante denominada simplesmente informação(ões) Confidencial(is), incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Municipalidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta.

1.1. Informação(ões) Confidencial(is) significa, sem se limitar, toda e qualquer informação, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, planos de negócios, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres, pesquisa, transmitidas pela Municipalidade ao(a) servidor(a) ou adquiridas no exercício de suas funções, toda informação revelada, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios.

1.2. Informação Confidencial inclui, mas não se limita, à informação relativa às operações, processos, planos ou intenções, informações sobre instalações, equipamentos, segredos de negócio, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, especializações, componentes, diagramas, oportunidades de mercado e questões relativas a negócios revelados.

2. DO USO.O(a) servidor(a) concorda em usar as informações Confidenciais recebidas da Municipalidade com o propósito restrito de se fazer cumprir o estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos do Munícipio de Matinhos (Lei nº 1165/2008).

2.1. O(a) servidor(a) se compromete a não se ausentar da estação de trabalho sem encerrar a sessão de uso dos sistemas, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido de terceiros.

2.2. O(a) servidor(a) se compromete a utilizar os dados de acesso restrito mantendo a necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham tomar ciência, pessoas não autorizadas.

2.3. O(a) servidor(a) se compromete a não revelar sua senha de acesso ao(s) sistema(s) a outros, cuidando para que a mesma seja somente de seu conhecimento. Alterando a senha de acesso quando da possibilidade de violação ou conhecimento de terceiros e, não utilizar combinações óbvias ou de fácil acesso à mesma.

3. DA NÃO DIVULGAÇÃO.O(a) servidor(a) que receber informação Confidencial somente poderá usá-la para o propósito estabelecido no item 2 acima, e zelará para que tais informações Confidenciais não sejam de qualquer forma divulgadas ou reveladas a terceiros, utilizando-se, no mínimo, do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias informações Confidenciais. Ficando expressamente proibido a utilização das informações a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;

4. DAS CÓPIAS. O(a) servidor(a) que receber informação Confidencial fica desde já proibido(a) de produzir cópias, ou backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ele(a) fornecidos ou adquiridos no exercício de suas funções, além daquelas imprescindíveis ao desenvolvimento de seu trabalho, considerando que todas sejam informações confidenciais.

5. DA PROPRIEDADE. Toda informação Confidencial permanecerá sendo de propriedade da municipalidade, somente podendo ser usada pelo servidor para o exercício de suas funções.

5.5. O(a) servidor(a) tem ciência e concorda que, após a cessação de vínculo com a Prefeitura de Matinhos, deverá entregar ao seu superior imediato todo e qualquer recurso, seja de hardware, software ou material impresso, de propriedade da Instituição ou contendo dados e informações de propriedade da Instituição.

6. DA RESPONSABILIDADE.O(a) servidor(a) que receber informação Confidencial se obriga a:

6.1. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das Informações Confidenciais, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objeto referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha tido acesso a elas.

6.3. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, a divulgação ou utilização das Informações Confidenciais.

6.4. Restituir imediatamente o documento (ou outro suporte) que contiver as Informações Confidenciais à Parte reveladora, sempre que esta as solicitar ou sempre que as Informações Confidenciais deixarem de ser necessárias, e não guardar para si, em nenhuma hipótese, cópia, reprodução ou segunda via das mesmas.

6.5. Responsabilizar-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e / ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

7. DA VIOLAÇÃO.O(a) servidor(a) que recebe e tem conhecimento de informação Confidencial, reconhece e aceita que, na hipótese de violação de quaisquer das cláusulas deste Termo, estará sujeito(a) as sanções e penalidades legais, especialmente àquelas estabelecidas na Lei Municipal nº 1165/2008, sem prejuízos das perdas e danos que der causa, estas estimadas pela municipalidade, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas.

8. DO PRAZO. Fica ciente o(a) servidor(a) que receber informação Confidencial que as obrigações de confidencialidade decorrentes do presente Termo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações outras derivadas do presente Termo, vigorarão durante o tempo que estiver prestando trabalho e permanecerão em vigor após o seu eventual desligamento.

9. DA CIÊNCIA E DAS ORIENTAÇÕES.O(a) servidor(a) DECLARA, neste ato, para os devidos fins de Direito, e a quem interessar possa, que está ciente dos termos legais acerca de suas

responsabilidades, bem como ter recebido toda a orientação jurídica necessária, através da Procuradoria Geral do Município de Matinhos de Matinhos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS. Este Termo será regido pelas leis brasileiras e obriga as Partes, seus representantes legais, sucessores e cessionários, declarando as partes não haver quaisquer outros entendimentos, acordos ou declarações, expressas ou implícitas, com relação a este Termo de Compromisso de Confidencialidade que não estejam aqui especificas.

10.1. A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida à minha pessoa pelas partes interessadas neste termo.

10.2. Nos termos do §único do art.1º do Decreto nº 397/2019, o(a) servidor(a) que violar o dever previsto no art. 202, inciso XII da Lei nº 1165/2008 e não cumprir o presente termo de compromisso e confidencialidade, poderá ser responsabilizando pessoalmente, conforme preceitua o art. 28 da Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro (LINDB – Decreto-Lei nº 4.657/42) e incorrerá na pratica de crime contra a administração pública de violação de sigilo funcional, de acordo com o art. 325, caput, §1º e §2º do Código Penal.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Compromisso e Confidencialidade, fica o servidor(a) abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Matinhos/PR, _____ de _____ de _____.

Secretaria_____
_____
Assinatura do(a) Servidor (a)
Nome Completo:
RG nº:

_____
Assinatura da Chefia Imediata
Nome Completo:
RG nº:

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:98C1FA98

GABINETE
DECRETO Nº 386/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a lei n° 1105 de 04 de junho de 2007 que instituiu o Conselho Municipal de Assistência Social e em face ao Ofício nº 002/2019 - CMAS, decreta:

Art. 1º Fica Alterado o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com os seguintes membros:

Presidente: Elias Mendes

Vice- presidente: Luciana Dal Pont

Secretário Executivo: Jean Carlos Prates
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Elias Mendes
Suplente: Luciana Dal Pont

Secretaria Municipal de Educação, Cultura :
Titular: Roseli de Fátima dos Santos de Almeida
Suplente: Célia Amaral

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Silvia Aparecida Alves
Suplente: Luiz Henrique Lelis Cardoso

Secretaria Municipal de Planejamento:
Titular: Ivo Mendes Junior
Suplente: Kelly Cristina de Almeida e Silva

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Habitação e Assuntos Fundiários:
Titular: Herton Soares dos Santos
Suplente: Angela Maria de Oliveira Cunha

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico e Esporte
Titular: Edson Alberto Utrabo
Suplente: Graziela Aparecida de Oliveira Franco
ENTIDADES REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTES DE USUÁRIOS

Associação dos Amigos da Copiosa Redenção
Titular: Emerson de Azevedo
Suplente: Carlos Leandro do Nascimento

Associação Jardim El Dorado e Amigos
Titular: Ondina F. Machado
Suplente: Jessica A. Machado Gonçalves

Associação De Moradores Da Vila Nova
Titular: Alcir Luiz de Camargo
Suplente: Vera Lucia Kerber

Ambresmar – Associação de Moradores dos Balneários Betaras, Solymar e Marajó
Titular: Leonel Henrique
Suplente: Zeni Juliano

ENTIDADES DA ÁREA SOCIAL
Associação de Capoeira Zoeira Nagô
Titular: Geraldo Ferreira da Silva
Suplente: Lidiomar Costa

APAE – Associação de Pais Amigos dos Excepcionais
Titular: Priscila Portz Ribeiro
Suplente: Carla Nelide Balderrama

REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DO SETOR
Serviço Social
Titular: Valéria da Silva Gomes
Suplente: Célia Maria dos Santos

Psicologia
Titular: Rosilene Correa
Suplente: Seloni Corassa

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29 de maio de 2019, revogando o Decreto nº 485 do dia 22 de agosto de 2018.

Matinhos, PR, 05 de julho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:7768B23F

GABINETE
DECRETO Nº 388/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com as Leis Municipais nº 839/2003, 1605/2013 e 2017/2019 e suas alterações e conforme Ata nº 001/2019, decreta:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo para constituírem o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**, da seguinte forma:

Presidente: Jean Carlos Prates
Vice Presidente: Sandra Aparecida Rodrigues Oliveira
Secretária Executiva: Rayza Tonetti de Ramos

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

I – Como membros representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Roseli de Fátima dos Santos de Almeida
Suplente: Delcio Thadeu Ramos

II – Como membros representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Tatiane Maria Pereira Sales
Suplente: Luiz Henrique Lelis Cardoso

III) Como membros representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Jean Carlos Prates
Suplente: Sandra Aparecida Rodrigues Oliveira

IV – Como membros representantes da Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Esporte:
Titular: Sergio Juarez Tavares
Suplente: Graziela Aparecida de Oliveira Franco

ENTIDADES REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

I- Como membros representantes de Instituições que atendam idosos:
SESC CAIOBÁ – SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
Titular: Flavia Caroline de Oliveira
Suplente: Soraia de Cássia Luz Sendota

II- Como membros representantes das Organizações Sem Fins Lucrativos:
PASTORAL DO IDOSO
Titular: Laura Cipriano
Suplente: Nilda Ribeiro da Silva

III- Como membros representantes da Associação dos Servidores Públicos:
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATINHOS - ASMUMAT
Titular: Lecio Pereira
Suplente: José Carlos de Melo Viana

IV- Como representantes de usuários de Serviços e Políticas Públicas voltada ao atendimento do Idoso:
Titular: Idamir dos Santos
Suplente: Zenaide de Oliveira Franco

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de maio de 2019.

Matinhos, PR, 05 de julho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:6FA43434

GABINETE
DECRETO Nº 374/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1819/2016 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o candidato aprovado em concurso e convocado através do Edital nº 107/2019 de 25 de junho de 2019, para exercer o cargo público de Professor de Educação Física, a saber:

Nome	RG	CPF
YWERSON LOURENÇO MACHADO	N° 9.701.398-5	N° 086.153.199-01

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de julho de 2019

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:DC5A034D

GABINETE
DECRETO Nº 282/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o art.15 §8 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e em face ao Memorando nº 077/2019, decreta:

ALTERAÇÃO

Art. 1º Da **Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de Matinhos**, do Fundo de Assistência e Saúde dos Servidores Municipais de Matinhos e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos, com a seguinte composição:

Gabinete Municipal
Presidente: Gilmara do Amaral Pinheiro da Silva – **Matrícula:** 66672/1
Membro: Lucinéia Costa de Almeida – **Matrícula:** 78735/2

Procuradoria Municipal
Presidente: Larissa Silveira Ribas - **Matrícula:** 76120/1

Secretaria Municipal de Administração
Presidente: Gilceu Pereira Soutello - **Matrícula:** 78581/2
Membro: Hugo Pomin Neto - **Matrícula:** 1260/1
Membro: Laudiceia de Melo Viana - **Matrícula:** 3719/1
Membro: Edson Azevedo da Rocha - **Matrícula:** 65536/1
Membro: Joilson Marcos Gonçalves Alves - **Matrícula:** 59315/3
Membro: Larissa Lariane Nunes Pereira - **Matrícula:** 80888/1

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos
Presidente: Marlise Alboit Ramos - **Matrícula:** 51390/2

Secretaria Municipal de Finanças
Presidente: Juliano Lipinski - **Matrícula:** 82678/4
Membro: Simone Diogo dos Santos Mores - **Matrícula:** 78514/3
Membro: Renato Quadros dos Santos - **Matrícula:** 74284/1

Secretaria Municipal de Planejamento
Presidente: Kelly Cristina de Almeida e Silva - **Matrícula:** 51373/2
Membro: Daiana Cristina Moreira de Miranda - **Matrícula:** 65501/1

Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Esporte
Presidente: Paulo Ricardo Silva Junior - **Matrícula:** 72729/1
Membro: Edson Alberto Utrabo - **Matrícula:** 4847/1
Membro: Alan Felipe Schneider Bento - **Matrícula:** 82473/1
Membro: Graziela Aparecida de Oliveira Franco - **Matrícula:** 81884/2

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Presidente: Suzamara Dreher Cordeiro - **Matrícula:** 79278/3
Membro: Célia Regina Pedroso - **Matrícula:** 73091/1

Membro: Neusa Viana Serafim Veiga - **Matrícula:** 61379/1
Membro: Julia Maria dos Santos Mendes - **Matrícula:** 72125/1
Membro: João Alboit - **Matrícula:** 72702/6
Membro: Renato Podbevsek - **Matrícula:** 1430/1
Membro: Nadir Aparecida Damata Boina - **Matrícula:** 13595/1
Membro: Letícia da Silva de Oliveira - **Matrícula:** 83658/3

Secretaria Municipal de Saúde
Presidente: Juliane Carla Lievore - **Matrícula:** 71552/1
Membro: Renata Miranda - **Matrícula:** 57010/1
Membro: Daniel Kawakubo Bondezan - **Matrícula:** 71455/1
Membro: Darlene Aparecida de Freitas - **Matrícula:** 16330/1
Membro: Alexandre Bruno Steurer Oliani - **Matrícula:** 76490/2
Membro: Eduarda Cristina Poletto Gonçalves - **Matrícula:** 73458/1
Membro: Luiz Henrique Lelis Cardoso - **Matrícula:** 83640/2
Membro: Tatiane Maria Pereira Sales - **Matrícula:** 76201/1
Membro: Marcelo Alexandre Zelak **- Matrícula:** 60054/1
Membro: Jessia Machado Zelak - **Matrícula:** 60062/1
Membro: Rogério Cruz - **Matrícula:** 71579/3

Secretaria Municipal de Assistência Social
Presidente: Adriana Matioli Antonio - **Matrícula:** 1066/1
Membro: Sebastião Rufino Siqueira Neto - **Matrícula:** 81930/2
Membro: Sandra Aparecida Rodrigues Oliveira - **Matrícula:** 57622/2
Membro: Luciana Dal pont - **Matrícula:** 81850/9
Membro: Jessica Carvalho Nascimento - **Matrícula:** 82945/1

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Agricultura e Pesca
Presidente: Deyves de Souza Guedes - **Matrícula:** 72532/1
Membro: Takashi Yotsumoto - **Matrícula:** 21903/1
Membro: Angela Maria de Oliveira Cunha - **Matrícula:** 66265/1
Membro: Herton Soares dos Santos - **Matrícula:** 79421/4

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano
Presidente: Paulo Cesar da Silva - **Matrícula:** 78948/2
Membro: Ulrich Kempp - **Matrícula:** 79316/2
Membro: Elton Silverio Viana de Lima - **Matrícula:** 65609/1
Membro: Sergio dos Santos - **Matrícula:** 82970/2
Membro: Cezar Augusto Coraiola - **Matrícula:** 74080/1
Membro: André Ricardo Canetti Vicente - **Matrícula:** 72605/1

Secretaria Municipal de Defesa Social
Presidente: Marcelo Gaspar de Carvalho - **Matrícula:** 62693/1
Membro: Alessandro Natalício Cristo - **Matrícula:** 67520/1
Membro: Jhonatha Denny da Silva - **Matrícula:** 67539/1

Art. 2º - Compete à Comissão Técnica de cada secretaria juntamente com o Secretário da pasta, analisar se o produto ou serviço atende às especificações do ofício de autorização;

I – Atestar e expedir os termos de recebimento provisório e definitivo de bens e serviços após a constatação da plena regularidade relativamente à qualidade e quantidade recebidas;

II – Propor, fundamentadamente, o não recebimento ou a devolução de materiais e serviços que se apresentarem em desacordo com as especificações do procedimento licitatório, submetendo a proposta à autoridade superior.

III- Dar suporte técnico às demais secretarias referente a produtos específicos da sua área de atuação.

Art. 3º - pela não observância do art. 2° o servidor poderá responder civil, penal e administrativamente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2019, revogando o Decreto nº 269 do dia 24 de maio de 2019 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de maio de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:CF17947F

GABINETE
DECRETO Nº 399/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2008 de 18 de dezembro de 2018.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2019 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
02.002.0004.0122.0102.2003	3339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	145.000,00	00002

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) na fonte de recurso 00002.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 1990, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2019, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2017-2021, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2019.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 9 de julho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:3B733655

GABINETE
DECRETO Nº 400/2019

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o candidato aprovado em concurso e convocado através do Edital nº 107/2019 de 25 de junho de 2019, para exercer o cargo público de Cozinheiro/Merendeira, a saber:

Nome	RG	CPF
ALINE POLYANA MOREIRA PINTO	N° 8.087.445-6	N° 050.656.269-79

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de julho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de julho de 2019

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:1BCBA162

GABINETE
DECRETO Nº 401/2019

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o candidato aprovado em concurso e convocado através do Edital nº 118/2019 de 05 de julho de 2019, para exercer o cargo público de Psicólogo, a saber:

Nome	RG	CPF
ALINE GOCKS CORDEIRO	N° 8.195.986-2	N° 061.419.139-46

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de julho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de julho de 2019

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:D082B55A

GABINETE
DECRETO Nº 402/2019

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o candidato aprovado em concurso e convocado através do Edital nº 118/2019 de 05 de julho de 2019, para exercer o cargo público de Professor de Educação Artística, a saber:

Nome	RG	CPF
GABRIEL VAZ AMORIM	N° 9.452.190-4	N° 076.552.099-01

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de julho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de julho de 2019

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:94CE6761

GABINETE
DECRETO Nº 403/2019

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o candidato aprovado em concurso e convocado através do Edital nº 118/2019 de 05 de julho de 2019, para exercer o cargo público de Médico Anestesista Plantonista, a saber:

Nome	RG	CPF
SANDERSON DANTAS DE SOUZA	N° 1.370.799	N° 824.919.685-68

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de julho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de julho de 2019

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:4F404A52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 672/2019

PORTARIA Nº 672/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações e em face ao Ofício nº 487/2019-SMS/RH, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **ALEXANDRE BRUNO STEURER OLIANI,** matrícula **76490/2**, a função gratificada de **CHEFE DE SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE SAÚDE,** simbologia, **FG-2**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de julho de 2019, revogando a Portaria nº 459 do dia 11 de abril de 2017 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de julho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:70F766A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 673/2019

PORTARIA Nº 673/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 12/2019, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de agosto de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
66494/1	Cleonice Pinheiro	Atendente Infantil	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de julho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:C3697FC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 674/2019

PORTARIA Nº 674/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 030/2019, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Defesa Social, a servidora **DARLENE VENÂNCIO DINIZ,** matrícula n° 78271/1, ocupante do cargo público de **ASSISTENTE SOCIAL II**, a partir do dia 01 de julho de 2019.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de julho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:8FBDD15D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 675/2019

PORTARIA Nº 675/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº 95018/2019, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Administração, a servidora **APARECIDA GONÇALVES DA SILVA ALBERTO MIRANDA,** matrícula n° 1716/1, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a partir do dia 05 de julho de 2019.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de julho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de julho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:63AE1CD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 676/2019

PORTARIA Nº 676/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 114/2019-HNSN/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de férias, a contar do dia 01 a 20 de agosto de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
55867/2	India do Rossio Powiatoski Rodrigues	Técnico em Radiologia	2015/2016

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de julho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:64CFF870

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 677/2019

PORTARIA Nº 677/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 115/2019-HNSN/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de agosto de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
17698/1	Albina Martins Rodrigues	Auxiliar de Enfermagem	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de julho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:105432FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 678/2019

PORTARIA Nº 678/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 115/2019-HNSN/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de agosto de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
78433/1	Celia Regina Fabiano	Cozinheiro/Merendeira	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de julho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:9CC70CDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 679/2019

PORTARIA Nº 679/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 115/2019-HNSN/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de agosto de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
71501/1	Franciane Aline Marques de Oliveira	Técnico em Enfermagem	2016/2017

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de julho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:7DB41549

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 680/2019

PORTARIA Nº 680/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 115/2019-HNSN/RH e Processo 95050/2019, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de agosto de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
71030/1	Gessica Pereira Patricio	Técnico em Enfermagem	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de julho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:BD623E3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 681/2019

PORTARIA Nº 681/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 115/2019-HNSN/RH, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de agosto de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
59323/1	Kefas Luiz Scholze	Motorista D	2015/2016

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de julho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:04DD291B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 682/2019

PORTARIA Nº 682/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 115/2019-HNSN/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de agosto de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
57274/1	Laide Santos da Veiga	Auxiliar de Serviços Gerais	2015/2016

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de julho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:AFEAAACB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 683/2019

PORTARIA Nº 683/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 115/2019-HNSN/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de agosto de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
16632/1	Leila Cristina da Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	2014/2015

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de julho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:C28026CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 684/2019

PORTARIA Nº 684/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 115/2019-HNSN/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de agosto de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
67083/3	Marcia Espíndola dos Santos	Técnico em Enfermagem	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de julho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:C66B6D33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 685/2019

PORTARIA Nº 685/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 115/2019-HNSN/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de agosto de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
53422/2	Marcia Rosane Nikoski	Auxiliar de Enfermagem	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de julho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:31B65AA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 686/2019

PORTARIA Nº 686/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 308/2019-GS-RH e Processo nº 94883/2019, resolve:

REVOGAR

A Portaria 140 do dia 08 de fevereiro de 2019, que coloca à disposição da Prefeitura Municipal de Guaratuba, a servidora **HELOÍSA REGINA DA SILVA KRANKEL**, matricula 7020/3, ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em regime de Permuta com a Professora **DAIANE CRISTINA WERF WEISS**, com ônus para as respectivas origens, a partir de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de julho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de julho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:9837FBE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 687/2019

PORTARIA Nº 687/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1819/2016 e suas alterações e em face ao Ofício nº 0310/2019-GS (RH), resolve:

CONCEDER

A Gratificação de 100% pelo exercício de **VICE-DIREÇÃO ESCOLAR INTERINA**, pelo período de 01 de agosto a 15 de outubro de 2019, para a servidora pública abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Unidade Escolar
74500/2	Danielle Cristiane de Lima	Escola Municipal Luiz Carlos dos Santos

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de julho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:30F2FAB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 122-2019 DE CONVOCAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA E PSIQUIATRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.122/2019

O Prefeito do Município de Matinhos **Ruy Hauer Reichert CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº. 070/2019 a comparecer no local e data relacionada abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 16 do Edital nº. 119/2018.
Os documentos deverão ser entregue, no **dia 24 de julho de 2019 ás 14h00min** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matinhos, sito a Rua Pastor Elias Abrahão n°22, centro.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **10/07/2019 a 24/07/2019** conforme item 17 do edital n°119/2018.

NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo, no momento da convocação.
1. Os documentos são os seguintes:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
f) Certidão de Nascimento dos filhos até 18 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco
Anos, da Justiça **Federal no site** www.jfpr.gov.br, **Estadual** (Endereço: Av. Anita Garibaldi, 750, sala 379, 1º andar - Ahú-Curitiba /PR)**, Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside**;**
h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso.
i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
l) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse,o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
m) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
n) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de isento comprovando que esta quite com a Receita Federal.
o) Declaração do último emprego.
o) Comprovante de endereço.
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 24 de julho de 2019 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **a avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargo: Médico Clínico Geral Plantonista e Médico Psiquiatra
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Hemograma Completo;
d) HbsAg;
e) Anti-HbsAg;
f) Parcial de Urina;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Leis Municipais nº 1430/2011 e 1823/2016.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura n°119/2018.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a listas com os nomes e horário da avaliação psicológica, e o análise dos exames pela junta médica, os candidato deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
Médico Clínico Geral Plantonista	Leonardo Carmo Kawakame da Silva	08º	Secretaria Municipal de Saúde

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
Médico Psiquiatra	Pedro Henrique Simon Rodrigues da Paixão	04º	Secretaria Municipal de Saúde

Matinhos, 10 de julho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:1D471255

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 384/2019

09/07/2019
Exercício: 2019
Decreto nº 384/2019 de 28/06/2019

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 553/2019 de 25/06/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.138.830,00 (um milhão cento e trinta e oito mil oitocentos e trinta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO	
09.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE OBRAS, TRANSP E SERV URBANOS	
09.001.15.451.0040.2.027.		MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
386 - 4.4.90.51.00.00	1006	OBRAS E INSTALAÇÕES	980.600,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE AGRICULTURA	
11.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE AGRICULTURA	
11.001.15.451.0012.2.068.		MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE AGRICULTURA	
389 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	158,23
388 - 4.4.90.52.00.00	1006	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	158.071,77
Total Suplementação:			**1.138.830,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.3.03.11.01.00000000	Fonte: 1000	158,23
Receita: 2.4.1.8.10.91.02.00000000	Fonte: 1006	158.071,77
Receita: 2.4.1.8.10.91.03.00000000	Fonte: 1006	243.750,00
Receita: 2.4.1.8.10.91.04.00000000	Fonte: 1006	243.750,00
Receita: 2.4.1.8.10.91.05.00000000	Fonte: 1006	493.100,00
Total da Receita: 1.138.830,00		

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , Estado do Paraná, em 28 de junho de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:24EADCA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 386/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 269/2014, 361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1° - **EXONERAR,** em 05/07/2019 do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO DE INFRAESTRUTURA URBANA**, Símbolo CC5-B o Sr. **LEONNARDO APHONSO DA COSTA SANTOS,** portador do CPF nº 052.058.189-05 e RG. sob n° 12.555.791-0/PR.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 08 de julho de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:AE2AEC6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 387/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 269/2014, 361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1° - **NOMEAR,** a partir de 08/07/2019 no Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE UNIDADE DE SAÚDE E EPIDEMIOLOGIA**, da Secretaria de Saúde, Símbolo CC5-A o Sr. **LEONNARDO APHONSO DA COSTA SANTOS,** portador do CPF nº 052.058.189-05 e RG. sob n° 12.555.791-0/PR.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 08 de julho de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:CCBEBC93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ADITIVO PREGÃO 51/2018

EXTRATO TERMO ADITIVO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 071/2018
PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MORRETES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 105/2018
CONTRATADA: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ Nº 29.043.834/0001-66

OBJETO: aquisição de material odontológico, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO LOTE 32.
De comum acordo as partes procedem ao reequilíbrio econômico financeiro do valor do LOTE 32 – luvas de látex tamanho M, cujo preço passará de R$ 17,20 (dezessete reais e vinte centavos) a caixa, para R$ 18,44 (dezoito reais e quarenta e quatro centavos).

DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO LOTE 33.
De comum acordo as partes procedem ao reequilíbrio econômico financeiro do valor do LOTE 33 – luvas de látex tamanho P, cujo preço passará de R$ 17,20 (dezessete reais e vinte centavos) a caixa, para R$ 18,44 (dezoito reais e quarenta e quatro centavos).

DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO LOTE 34..
De comum acordo as partes procedem ao reequilíbrio econômico financeiro do valor do LOTE 34 – luvas de látex tamanho PP, cujo preço passará de R$ 17,20 (dezessete reais e vinte centavos) a caixa, para R$ 18,44 (dezoito reais e quarenta e quatro centavos).

DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO.
Em função do Reequilíbrio econômico financeiro previsto nas cláusulas acima, o valor da Ata de Registro de Preços nº 105/2018, passará para o valor máximo de até R$ 13.353,96 (treze mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos).

Embora o valor do reequilíbrio econômico financeiro tenha sido computado dos quantitativos originais, na presente Ata de Registro de Preços, as quantidades não correspondem ao montante original devido aos abastecimentos ocorridos até a presente data.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2019.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, O SR. LUCAS ANDRÉ BERGAMIN PELA EMPRESA 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA –ME.

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:76E33ED5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ADITIVO PREGÃO 035/2018

EXTRATO TERMO ADITIVO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 047/2018
PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MORRETES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 057/2018
CONTRATADA: EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA ME
CNPJ Nº 86.881.943/0001-96

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as Secretarias Municipais e FUNREBOM.

DO AUMENTO QUANTITATIVO.
De comum acordo as partes aplicam o aumento quantitativo no valor de R$ 9.346,12 (nove mil, trezentos e quarenta e seis reais e doze centavos) correspondendo ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, passando-se para o valor de até 46.730,62 (quarenta e seis mil, setecentos e trinta reais e sessenta e dois centavos).

Embora o valor do reequilíbrio econômico financeiro tenha sido computado dos quantitativos originais, na presente Ata de Registro de Preços, as quantidades não correspondem ao montante original devido aos abastecimentos ocorridos até a presente data.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 058/2018
CONTRATADA: MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME
CNPJ Nº 27.486.278/0001-77

DO AUMENTO QUANTITATIVO.
De comum acordo as partes aplicam o aumento quantitativo no valor de R$ 1.933,65 (um mil, noventos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos) correspondendo ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, passando-se para o valor de até R$ 9.668,27 (nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos).

Embora o valor do reequilíbrio econômico financeiro tenha sido computado dos quantitativos originais, na presente Ata de Registro de Preços, as quantidades não correspondem ao montante original devido aos abastecimentos ocorridos até a presente data.

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2019.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, O SR. JOSE VALTER MASSATANE SASSAKI PELA EMPRESA EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA ME E O SR. JUSCELINO FABIANO JACINTO PELA EMPRESA MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME.

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:D6BD448D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 029/2019

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 051/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

OBJETO: Fornecimento de Combustível S-10 e ARLA para atendimento da frota de veículos, por meio do Sistema de Registro de Preços, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 051/2019 e Pregão Presencial Nº. 029/2018, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório epigrafado.

Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pela pregoeira assim adjudicada em sessão:

FORNECEDOR:
ITEM 01, 02 e 03
AUTO POSTO MOREIRA LTDA – EPP
CNPJ Nº 75.140.848/0001-15
NO VALOR DE R$ 475.750,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas, para a assinatura dos respectivos Contratos, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 10 de julho de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:E6ED151D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão de Pregão, designada pela PORTARIA Nº 4123/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 24/07/2019, às 09:00 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 043/2019, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de suplementos alimentares e leites específicos, para distribuição gratuita à pacientes que necessitam de nutrição especializada devido a comorbidades.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 10 de julho de 2019.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:DA6FAD32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2019

O senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:
Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2019, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 22 de julho de 2019, às 09h00min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **Auxiliar de Serviços Gerais:**

Nome das candidatas	Registro Geral	Nota	Classificação
MARIA ELIZABETH LUCAS DE ALMEIDA	6.654.258-98	12,00	22ª
IRACEMA DOS SANTOS DA SILVA	6.047.931-7	12,00	23ª
MARIA APARECIDA MIRANDA DA SILVA	5.206.540-2	12,00	24ª
MARLI DOS SANTOS GONÇALVES DE LIMA	6.704.077-5	12,00	25ª
MARLENE MAMEDE ALVES	38.527.904-8	12,00	26ª
NEURA RODRIGUES CORRIA	6.326.252-8	12,00	27ª
LUCIA TEIXEIRA DA SILVA	8.205.179-7	12,00	28ª

LEONILDA DOS SANTOS FERREIRA	7.374.480-6	12,00	29ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com o Anexo I, do presente Edital. **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **S e M Segurança e Medicina do Trabalho Fone:04430433766 .**
l) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
m) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos; e
o) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
p)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu. CNPJ: 30.372.351/0001-94
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação das candidatas do Concurso Público citado.

Paço Municipal de Paiçandu, 09 de julho de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 3.181.227-5 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 424.705.019-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação das candidatas (22ª, 23ª, 24ª, 25ª, 26ª, 27ª, 28ª, 29ª)** para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital de Concurso nº 02/2019, convocadas através do Edital de Convocação nº 12/2019 de 09 de julho de 2019, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassa** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paço Municipal de Paiçandu, 09 de julho de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:97F93326

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA 33/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ: 78.201.068/0001-26
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
Paiçandu-Pr. - CEP: 87140-000
Fone : 44 – 3127-1200

Portaria nº 33/2019 de 09 de julho

SÚMULA- Conceder férias a servidora ocupante de Cargo efetivo de Oficial administrativo II.

O Exmo Sr. **Carlos Antonio Batista**, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, torna público o seguinte:
Art- 1º - Concede (10) dez dias de férias pelo período de 22 à 31 de julho/2019 a Sra. **Cleusa Aparecida Rodrigues Garcia**, portadora da cédula de identidade RG nº 4.806.249-0 SSP PR, ocupante do cargo efetivo de oficial administrativo II, referente ao saldo remanescente do período aquisitivo de 09 de dezembro/2016 à 08 de dezembro/2017

Art 2º - Afixe-se, Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos (09) nove dias do mês de julho de 2019.

CARLOS ANTONIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:DCC84375

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA 34/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ: 78.201.068/0001-26
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
Paiçandu-Pr. - CEP: 87140-000
Fone : 44 – 3127-1200

Portaria nº 34/2019 de 09 de julho

SÚMULA- Conceder férias ao servidor ocupante de cargo efetivo de Advogado.

O Exmo Sr. **Carlos Antonio Batista**, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, torna público o seguinte:

Art. - 1º - Concede (30) trinta dias de férias, pelo período de 23 de julho à 21 de agosto/2019 ao Sr. **Walber Pavani**, portador da cédula de identidade RG nº 6.079.271-2 SSP PR, ocupante do cargo efetivo de advogado, referente ao saldo remanescente do período aquisitivo de 01 de março/2017 à 28 de fevereiro/2018 que correspondem a (10) dez dias e (20) vinte dias correspondente ao período aquisitivo de 01 de março/2018 à 28 de fevereiro/2019

Art. - 2º - Fica convertido um terço (1/3) das férias em espécie, conforme previsto na Lei 583/91 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), referente ao período aquisitivo de 01 de março/2018 à 28 de fevereiro/2019.

Art. - 3º - Afixe-se, Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos (09) nove dias do mês de julho de 2019.

CARLOS ANTONIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:6E720D69

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 107/2019

O senhor Tarcísio Marques dos Reis, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 1970/2009, 60 (sessenta) dias de prorrogação de Licença Maternidade, no período compreendido entre 30 de junho de 2019 a 28 de agosto de 2019, a Servidora Pública Municipal senhora **LAIS MARJORIE TESSARO**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 10.732.917-0 - SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 073.693.869-96, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Comunicação C-06, desde 01 de agosto de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 01 de julho de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CE507812

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 293/2019

SÚMULA: Dispõe sobre mudança de Classes de Profissional do Magistério Público Municipal de Paiçandu, com base na conclusão de Pós-Graduação.

O Senhor TARCISIO MARQUES DOS REIS, Prefeito do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica promovida, a partir de 1º de julho de 2019, com amparo na Lei Municipal nº 2329/2014, (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná), datada de 28 de fevereiro de 2014, e, com base na apresentação do Certificado de Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização, a Profissional do Magistério Público Municipal de Paiçandu em atividade, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil, abaixo relacionada:

Nome da Professora de Educação Infantil	Classe Anterior	Classe Atual	Nível
Gislania Aparecida Sabino	B	C	1

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 10 de julho de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:158A0FDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 291/2019

SÚMULA: Dispõe sobre mudança de Classes de Profissional do Magistério Público Municipal de Paiçandu, com base na conclusão de Pós-Graduação.

O Senhor TARCISIO MARQUES DOS REIS, Prefeito do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica promovida, a partir de 1º de julho de 2019, com amparo na Lei Municipal nº 2329/2014, (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná), datada de 28 de fevereiro de 2014, e, com base na apresentação do Certificado de Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização, a Profissional do Magistério Público Municipal de Paiçandu em atividade, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil, abaixo relacionada:

Nome da Professora de Educação Infantil	Classe Anterior	Classe Atual	Nível
Sueli Soares da Silva	B	C	4

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 10 de julho de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1AD19809

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 290/2019

SÚMULA: Dispõe sobre mudança de Classes de Profissional do Magistério Público Municipal de Paiçandu, com base na conclusão de Pós-Graduação.

O Senhor TARCISIO MARQUES DOS REIS, Prefeito do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica promovida, a partir de 1º de julho de 2019, com amparo na Lei Municipal nº 2329/2014, (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná), datada de 28 de fevereiro de 2014, e, com base na apresentação do Certificado de Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização, a Profissional do Magistério Público Municipal de Paiçandu em atividade, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil, abaixo relacionada:

Nome da Professora de Educação Infantil	Classe Anterior	Classe Atual	Nível
Silvana Maria Passareli da Silva	B	C	4

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 10 de julho de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:74455790

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 292/2019

SÚMULA: Dispõe sobre mudança de Classes de Profissional do Magistério Público Municipal de Paiçandu, com base na conclusão de Pós-Graduação.

O Senhor TARCISIO MARQUES DOS REIS, Prefeito do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica promovida, a partir de 1º de julho de 2019, com amparo na Lei Municipal nº 2329/2014, (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná), datada de 28 de fevereiro de 2014, e, com base na apresentação do Certificado de Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização, a Profissional do Magistério Público Municipal de Paiçandu em atividade, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil, abaixo relacionada:

Nome da Professora de Educação Infantil	Classe Anterior	Classe Atual	Nível
Graziela Trolli Rocha Alonso	B	C	1

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 10 de julho de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B62D6D18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 113/2019

O senhor Tarcísio Marques dos Reis, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 1970/2009, 60 (sessenta) dias de prorrogação de Licença Maternidade, no período compreendido entre 09 de julho de 2019 a 06 de setembro de 2019, a Servidora Pública Municipal senhora **GISLAINE MAURICIO MACHADO**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 001476411 - SSP/MS, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 024.449.181-00, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 20 de agosto de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 10 de julho de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:07E3C037

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 112/2019

O senhor Tarcísio Marques dos Reis, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 1970/2009, 60 (sessenta) dias de prorrogação de Licença Maternidade, no período compreendido entre 09 de julho de 2019 a 06 de setembro de 2019, a Servidora Pública Municipal senhora **ALINE LIMA VALENTE**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 11.056.706-5 - SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 078.736.049-00, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Física, desde 02 de fevereiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 10 de julho de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:50D73875

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA

Na Portaria n° 103/2019, de 28 de junho de 2019, onde se lê "concede 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio no período compreendido entre "01 de JULHO a 28 de AGOSTO", retifica-se para 01 de JULHO a 29 de AGOSTO de 2019 validando as outras informações e publicações do mesmo.

Paiçandu, 09 de julho de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5DCC1F32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA

Na Portaria n° 101/2019, de 28 de junho de 2019, onde se lê "concede 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período compreendido entre "01 de JULHO a 29 de AGOSTO", retifica-se para 01 de JULHO a 30 de AGOSTO de 2019 validando as outras informações e publicações do mesmo.

Paiçandu, 09 de julho de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A1C17889

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA - 2/7/2019

Ata resumida da sessão ordinária de 2/7/2019. Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, realizou-se a 22ª (vigésima segunda) sessão ordinária da 3ª (terceira) sessão legislativa da 17ª (décima sétima) legislatura, sob a presidência do Vereador Domingos Everaldo Kuhn, secretariada pelos Vereadores Anselmo Heimbecher Osório e Marcos Ribas, com a presença dos Vereadores Arildo Santos Zaleski, Denis Sanson, Gilmar Costa, João Alberto Ferreira da Costa, João Savi e Rogério Czelusniak. Havendo número legal de Vereadores, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias. Em discussão e votação única, foi aprovado por unanimidade o requerimento protocolado sob número 467/2019. Em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5301 ao 5306. Em 1ª discussão e votação nominal, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5307 ao 5310. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente lembrou que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 9 (nove) do corrente, no horário regimental, constando da ordem do dia a discussão e votação única dos requerimentos protocolados sob números 486 e 487/2019 e das indicações 53 a 58/2019, e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 5307 ao 5310. Agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual, para tudo constar, foi lavrada a presente ata, assinada pelo Senhor Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:F2AF1A68

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 847 - CONSTITUÍ COMISSÃO PARLMENTAR DE INQUÉRITO

PORTARIA N.º 847

Ementa: Constituí Comissão Parlamentar de Inquérito

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 42 da Lei Orgânica Municipal e 45 do Regimento Interno desta Casa, bem como o requerimento de autoria do Vereador João Alberto Ferreira da Costa, protocolado sob nº 472/2019, em 26/6/2019, subscrito por todos os Vereadores desta Câmara

RESOLVE

Art. 1º Constituir Comissão Parlamentar de Inquérito para apuração de fato determinado apontado no requerimento supracitado, a qual será composta pelos seguintes membros, conforme §3º e §4º do artigo 45 do Regimento Interno:

I – Vereador Anselmo Heimbecher Osório,
II – Vereador Arildo Santos Zaleski,
III – Vereador Gilmar Costa,
IV – Vereador João Savi e
V – Vereador Rogério Czelusniak

Art. 2º Compete aos membros da Comissão designar data e horário para realização da reunião inicial, na qual deverão ser atendidos os requisitos previstos nos §5º ao §7º do artigo 45 do Regimento Interno, além das demais normas correlatas.

Art. 3º O prazo de duração dos trabalhos desta Comissão é de 90 (noventa) dias, prorrogável por mais trinta dias, se houver necessidade, e começa a contar a partir da data da reunião inicial da Comissão, mencionada no artigo 2º.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2019.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Eu, Mathias Costa, Secretário Administrativo, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:C3327551

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.01/2019 – SMCPT – FOMENTAR A ATIVIDADE AGROINDUSTRIAL E ARTÍSTICA DO MUNICÍPIO – CONCESSÃO VAGÃO DAS ARTES

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.01/2019 – SMCPT – FOMENTAR A ATIVIDADE AGROINDUSTRIAL E ARTÍSTICA DO MUNICÍPIO – CONCESSÃO VAGÃO DAS ARTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12360/2018

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim de outorgar a concessão do "Vagão das Artes" cito as margens da PR 151 dentro do perímetro urbano de Palmeira, fomentando a venda e o escoamento de produtos agroindustriais, de artesanato, produção artística, suvenires e produtos orgânicos feitos/produzidos em Palmeira em sua área interna e venda de flores provenientes da agricultura familiar em sua área externa, fomentando a atividade agroindustrial e artística no município e servir de ponto referencial de atendimento e informações turísticas, em nome da CAFPAL - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PALMEIRA inscrita no CNPJ nº. 14.056.825/0001-32.

Publique-se.

Palmeira, 10 de julho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:D1E9EC9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.84/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9934/2019

O Município de Palmeira através de sua Pregoeira torna público que às 08h30min. do dia 26/07/2019, realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QTDE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
Veículo Utilitário tipo PICK UP CABINE DUPLA	01	77.490,00	60

Os interessados poderão obter o edital na íntegra e demais arquivos relacionados através do Portal da Transparência do Município, acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br, ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

10 de julho de 2019

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:A1B56FAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.85/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11266/2019

A Pregoeira do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, dia 26/07/2019, às 09h30min.
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de locação de britador móvel através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de

esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

10 de julho de 2019

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:31859EEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.86/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11265/2019

A Pregoeira do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, dia 26/07/2019, às 10h30min.
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de pedra brita e pedra rachão através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

10 de julho de 2019

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:EB3218DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.87/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 87/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10276/2019

A Pregoeira do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, dia 24/07/2019, às 09h30min.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de palestra magna através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

10 de julho de 2019

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:7B53809F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 77/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 77/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8654/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços visando a aquisição sob demanda de lanches prontos visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais. Empresas vencedoras: SILET DE SA RIBAS, portadora do CNPJ: 21.953.077/0001-56 com o valor total de R$ 121.293,95 (cento e vinte e um mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos) e DANIELE APARECIDA DE FREITAS GUTSTEIN - ME, portadora do CNPJ: 15.556.337/0001-57 com o valor total de R$ 83.870,75 (oitenta e três mil, oitocentos e setenta reais e setenta e cinco centavos).

Publique-se.

10 de julho de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:B42438A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 77/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 77/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8654/2019

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços visando a aquisição sob demanda de lanches prontos visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais. Empresas vencedoras: SILET DE SA RIBAS, portadora do CNPJ: 21.953.077/0001-56 com o valor total de R$ 121.293,95 (cento e vinte e um mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos) e DANIELE APARECIDA DE FREITAS GUTSTEIN - ME, portadora do CNPJ: 15.556.337/0001-57 com o valor total de R$ 83.870,75 (oitenta e três mil, oitocentos e setenta reais e setenta e cinco centavos).

Publique-se.

10 de julho de 2019

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:24D56B62

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.995 DE 10/07/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 598,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.732/2018 – LDO e nº 4.833/2018 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais), e demais suplementações

que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.003.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
15.003.08.243.0039.6.143. Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
578 - 3.3.90.30.00.00 990 MATERIAL DE CONSUMO R$ 200,00
579 - 4.4.90.52.00.00 990 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 398,00

Total Suplementação: R$ 598,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.003.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
15.003.08.243.0039.6.143. Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
580 - 3.3.30.93.00.00 990 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 598,00

Total Redução: R$ 598,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Antonio Maciel
Código Identificador:AABE0F70

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 578 DE 10/07/2.019 - REDISTRIBUIÇÃO DE PENSÃO

Portaria n.º 578 de 10/07/2.019

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o disposto no Art. 30, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal n.º 3.615 de 02/07/2015, a qual alterou e acrescentou dispositivos à Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Resolve:

Redistribuir as cotas da ***Pensão***, concedida em virtude do falecimento do servidor aposentado *"João Maria Soares"*, através da Portaria n.º 323 de 22/09/2015, sendo que o benefício passará a ter: 01 (uma) cota vitalícia no percentual de 50% (cinquenta por cento) para **Iracema Ferreira Rocha,** portadora do R.G. n.º 13.029.408-1 PR, inscrita no CPF sob n.º 068.448.539-71; e 01 (uma) cota temporária no percentual de 50% (cinquenta por centos) para **Aline Rocha Soares**, inscrita no CPF sob n.º 122.907.579-85; pelo fato do pensionista, detentor de cota temporária, **Caique Rocha Soares,** portador do RG n.º 13.406.735-7 PR, inscrito no CPF sob n.º 114.953.509-16, ter completado a maioridade em 25/06/2019.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Julho de 2019.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Eu, , secretário do RPPS, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:96B0B1D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº. 15.794 DE 10/07/2019 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA VERA STANCZKY DE PAULA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 7180/2019 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº. 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.04.122.0035.6133.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Vera Stanczyk de Paula	*976.859.769-00*	*R$ 200,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Julho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Fernando Antonio Maciel
Código Identificador:318D8B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA INFORMATIVO DE NÃO COMPARECIMENTO A CONVOCAÇÃO A PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 02/2018 - JULIANA MARTINS

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste, informar que não houve resposta da comunicação enviada através do chamamento da matéria publicada em Diário Oficial dos Municípios do dia 09/07/2019 e telefone, e-mail da candidata **JULIANA MARTINS** cargo de Professor de Educação Infantil, aprovada no PSS – Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018.
Sendo assim, a candidata não atendeu ao chamado para assumir a vaga do referido Processo Seletivo.

Atenciosamente,

CARLA PATRÍCIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação
Decreto 10.881/2017

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:0488D70F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2018 - JULEIDE FELD

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento da candidata abaixo, no dia 11 de julho do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor de Educação Infantil, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2018, conforme processo nº. 9570/2019.

Professor de Educação Infantil:

JULEIDE FELD

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:5399EB23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015 - JOANITA APARECIDA LINHARES SEIXAS

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público realizado em 20/12/2015, pelo Município de Palmeira, para preenchimento de vaga para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, constante no quadro próprio de funcionários, chamados pela 1ª vez, a se apresentar para assumir o cargo para o qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua, ciente de que com isso, passará para última classificação no cargo para o qual foi aprovado.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 10 de julho de 2019.

JOANITA APARECIDA LINHARES SEIXAS
Desistente

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:E233F2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA CONCURSO PUBLICO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - HELIO CAVALHEIRO

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 11 de julho do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Técnico em Enfermagem, conforme Concurso Público 1/2015, homologado através do Decreto nº. 10.153 de 12/02/2016. O não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme PA 5328/2019.

Técnico em Enfermagem:

HELIO CAVALHEIRO

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:AE01374E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 15.795 DE 10/07/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR BENEDITO JOSE DA SILVA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 11629/2019, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias no período de 01/08/2019 a 30/08/2019, referente ao período aquisitivo de 07/07/2018 à 06/07/2019, ao servidor **BENEDITO JOSE DA SILVA**, matrícula 201535, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Julho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:237B8E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 15.797 DE 10/07/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DAYMON ALEX GROCHEVISKI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E RELAÇÕES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 8463/2019, e

RESOLVE:
ART. 1º: Conceder 15 dias de férias a partir de 15/08/2019 até 29/08/2019, referente ao período aquisitivo de 01/07/2017 à 30/06/2018, ao servidor DAYMON ALEX GROCHEVISKI, matricula 203873, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, atualmente cargo em comissão de Chefe I de Turismo, lotado na lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de JULHO de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:4875199C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 15.778 DE 04/07/2019 - RECONHECE ESTABILIDADE AO SERVIDOR RICARDO KUREK, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 10.463/2017,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, com efeitos a partir de 04/07/2019, do servidor público municipal RICARDO KUREK, matricula 203959, portador do RG nº. 7.175.845-1, CPF nº. 033.234.779-60, no cargo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:1C548C30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO em sua integralidade os atos do processo n° 1207/2019 e **AUTORIZO** a contratação de 25 assinaturas do jornal Folha do Litoral News, fornecidos exclusivamente pela própria empresa jornalística, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei de Licitações.

Encaminhe-se para publicação.

Paranaguá/PR, 8 de julho de 2019.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Antonio Jairo Matozo Junior
Código Identificador:7094D54C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N° 86/2019

PORTARIA N° 86/2019

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 33/2019 e 35/2019."

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, resolve:

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar o servidor **MICHAEL JACKSON NEVES**– Diretor de Enfermagem, como fiscal dos contratos abaixo discriminados, conforme prazo de vigência dos contratos.

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO N.º: 33/2019
Contratada: **GENIR BILIA ME CNPJ: n.º 04.908.681/0001-41**
Objeto: "Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de peças e prestação de serviços de instalação e manutenção em Repetidoras e Rádio de Comunicação de Sinal de frequência do SAMU 192".
Valor total do Contrato: **11.337,70 (Onze Mil, Trezentos e Trinta e Sete Reais e Setenta Centavos).**

CONTRATO Nº 35/2019
Contratada: **TELEFÔNICA BRASIL S.A CNPJ:** nº02.558.157/0001-62.
Objeto: "Contratação de empresa para a prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, e tecnologia superiores, pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de acessos móveis, com a disponibilização das estações móveis 9 (aparelhos) em regime de comodato, oferecendo o serviço de ligações, de serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet, serviços de intragrupo, bem como ferramenta de gestão, com tecnologia digital GSM, serviços do tipo pós-pago, cobertura de sinal em todo o território nacional, própria ou por meio de *roaming".* DESCRITO DETALHADO: Pacote de min 40.000 (quarenta mil), minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; Pacote de no mínimo 10.000 (dez mil) SMS para móvel on, off, net: Pacote de no mínimo 2GB de internet, sem cobrança de valores excedente; Serviços de Gestão de Voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote.
Valor total do Contrato **R$8.098,92 (Oito Mil e Noventa e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos).**

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta portaria tem seus efeitos a partir da publicação, revogando-se as portarias de número 07/2018 e 41/2019

Paranaguá, 10 de julho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:2AE69242

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 87/2019

PORTARIA N.º 87/2019

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 34/2019".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 356/2019, Dispensa de Licitação sob nº 15/2019, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **RAMON BONZATTO DA SILVA –** Diretor de Divisão de Serviços de Saúde, como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO **N°: 34/2019**
Contratada: **BANCO DO BRASIL S/A CNPJ: 00.000.000.0001/91**
Objeto Contratado: "ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA – CISLIPA E O BANCO DO BRASIL S.A".
Valor total do Contrato**: R$ 2.695,90 (Dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa centavos)**
Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 10 de julho de 2019.
.
MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:3E3CDBB2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º17/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º17/2019

A Sra. Diretora Executiva do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Portaria n.º 160/2018;

RESOLVE:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº17/2019, que tem por Objeto: "Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento do serviço IP DIRETO (Internet Protocolo) disponibilizando conectividade à rede mundial Internet, para atender as necessidades da Sub - sede Administrativa do - **CISLIPA**".

II. Com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, e, conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 381/2019.

III. Adjudico o objeto à Licitante Contratada: **COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL**, CNPJ: n.º 04.368.865/0001-66

IV. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, de 10 de julho de 2019.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:938AC3D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI COMPLEMENTAR Nº 230

LEI COMPLEMENTAR Nº 230, 10 DE JULHO DE 2019

"Institui a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP) e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DA INSTITUÍÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP), entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse e de utilidade públicos, com autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, sujeita ao regime jurídico

próprio das entidades privadas sem fins lucrativos de beneficência social quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas, tributários e fiscais, observadas as regras desta lei Complementar.

§1º A Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá terá sede e foro na cidade de Paranaguá, cidade do Estado do Paraná, e seu prazo de duração será indeterminado.

§2º A Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá integrará a Administração Pública indireta do Município de Paranaguá e vincular-se-á a Secretaria Municipal da Saúde para efeito de supervisão de suas finalidades.

Art. 2ºA Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá terá por finalidade desenvolver e executar ações e serviços de saúde ambulatorial especializado, hospitalar, serviço de apoio diagnóstico,atenção psicossocial,além de ensino, pesquisa e educação permanente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

§1º As ações e os serviços de saúde mencionados no caput serão desenvolvidos de maneira sistêmica e integrarão uma rede regionalizada e hierarquizada em nível de complexidade crescente do SUS, da qual a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá é parte integrante, devendo observar todos seus princípios e diretrizes, inclusive a fiscalização e o acompanhamento pelo Conselho Municipal de Saúde.

§2º É vedado à Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá desenvolver atividades de saúde que exijam poder de polícia do Município.

Art. 3ºA constituição da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá será lavrada por escritura pública, de acordo com o disposto no Código Civil, e efetivar-se-á com o registro de seus atos constitutivos no competente Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Paranaguá, e para os efeitos notariais e outros, a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá reger-se-á por seu estatuto social, aprovado em reunião de sua instituição.

CAPÍTULO II
DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 4ºO patrimônio da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá será constituído pelos bens financeiros, móveis e imóveis que adquirir, os que lhe forem transferidos, cedidos ou doados pelo Município de Paranaguá, ou por outras pessoas jurídicas de direito público ou privado e por pessoas físicas.

§1º Fica o Poder Executivo Municipal de Paranaguá autorizado a doar bens financeiros e imóvel, para o fim de sua constituição, sendo:

I - Bens imóveis constituídos pelos seguintes Lotes:

a) lote de terreno sob número 1, da quadra 50, da planta Vila Garcia, Situada na Estrada do Mar, na cidade de Paranaguá/PR, Matrícula 7715;
b) lote de terreno sob número 17 da quadra 50, da planta Vila Garcia, Situada na Estrada do Mar, na cidade de Paranaguá/PR, Matrícula 7731.

II – Bem financeiro no montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a título de integralização da constituição do capital social.

§2º Só será admitida doação à Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá de bens livres e desembaraçados.

§3º No caso de extinção da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, que somente se dará por lei, todos os seus bens financeiros, móveis e imóveis, independentemente de sua forma de aquisição, se por doação, compra ou outra forma de transpasse da propriedade, serão incorporados ao patrimônio do Município de Paranaguá, devendo o Conselho Curador se reunir, em seção extraordinária, para tratar do inventário desses bens.

Art. 5º Constituem receitas da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá:

I - os recursos provenientes do contrato de gestão entre a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá e a Secretaria Municipal da Saúde de Paranaguá;
II - os recursos oriundos de convênios, acordos ou contratos celebrados com entes públicos e com entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas, respeitado o disposto no § 2º deste artigo;
III - as doações, legados e outros recursos que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;
IV - as resultantes da alienação de bens não essenciais à sua finalidade, autorizada pelo Conselho Curador, observado o disposto no estatuto;
V - as resultantes de aplicações financeiras, na forma da legislação vigente; e
VI - receitas de qualquer natureza provenientes do exercício de suas atividades.

§1º As receitas decorrentes das ações de assistência à saúde ou de qualquer outro serviço próprio às suas finalidades estatutárias, mediante contrato de gestão com entes públicos, serão consideradas como receita própria da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá.

§2º Os serviços de saúde considerados como de acesso universal e gratuitos serão prestados com exclusividade ao Poder Público, no âmbito do Sistema Único de Saúde, mediante contrato de gestão os quais serão colocados à disposição da população, ficando vedada à Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá a assunção de compromissos com terceiros que violem os princípios do Sistema Único de Saúde, em especial, os da gratuidade da assistência à saúde do cidadão e igualdade de atendimento, vedado qualquer tipo de segmentação do atendimento.

§3º A Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá estará sujeita às regras gerais estabelecidas para as licitações e contratos fixadas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e modificações posteriores, podendo elaborar regulamento próprio nos termos do art. 119 da citada lei, o qual deverá ser aprovado pelo Conselho Curador.

CAPÍTULO III
DA DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 6ºA Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá terá os seguintes órgãos de direção superior e de administração, respectivamente:

I - Conselho Curador; e
II - Diretoria Executiva.

Parágrafo único. A Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá contará, também, com um setor de controle interno, cuja atuação será prevista em seu estatuto.

Art. 7ºO Conselho Curador é o órgão superior de direção, controle e fiscalização e constituir-se-á por 9 (nove) membros titulares, sendo:

I - o Secretário Municipal da Saúde, como membro nato;
II - 2 (dois) membros indicados pelo Prefeito Municipal;
III - 2 (dois) membros indicados pelo Secretário Municipal da Saúde;
IV - 1 (um) membro representando os trabalhadores médicos da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, indicado pelo Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná ou, na eventual falta deste, na forma como vier a ser regulamentada por Decreto pelo Chefe do Executivo;
V - 1 (um) membro representando os demais trabalhadores de saúde da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, indicado pelo Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde com representatividade em Paranaguá ou, na eventual falta deste, na forma como vier a ser regulamentada por Decreto pelo Chefe do Executivo;

VI - 2 (dois) membros representantes dos usuários do SUS, com domicílio no município de Paranaguá, indicados pelo Conselho Municipal de Saúde, que não sejam membros do mesmo.

§1º O Conselho Curador será presidido pelo Secretário Municipal da Saúde.

§2º O prazo de investidura dos Conselheiros é de 2 (dois) anos, facultada a recondução̧ouma vez por igual período.

§3º A cada membro titular corresponderá um suplente indicado pelo mesmo processo previsto no caput.

§4º O membro do Conselho Curador que perder a condição que ensejou a sua nomeação para o Conselho perderá o seu mandato imediatamente, devendo ser nomeado, na forma desta lei Complementar e do estatuto, novo membro para completar o mandato.

§5º Sempre que convocada, é obrigatória a participação da Diretoria Executiva nas reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto.

§6º Os membros do Conselho Curador exercerão suas atribuições de forma gratuita, não sendo admitido qualquer auxílio, pagamento, indenização, ajuda de custo ou qualquer outra qualquer natureza de remuneração.

§7º Enquanto não for constituído o quadro funcional da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, cuja representação no Conselho Curador está prevista no inciso IV deste artigo, todas as deliberações, inclusive a instituição e reforma do estatuto, serão tomadas pelos demais membros do Conselho Curador.

§8º Em casos de falecimento, renúncia, destituição ou incompatibilidade de um membro titular, o Conselho Curador empossará o suplente, e solicitará a substituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 8ºO Conselho Curador contará com uma assessoria independente para auxiliar nas atividades de fiscalização contábil e financeira da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, emitindo análises e pareceres para o Conselho Curador.

Parágrafo único. A assessoria deverá comprovar capacidade técnica e notório conhecimento das áreas econômico-financeira, contábil e jurídica e suas atividades serão consideradas auxiliares do Conselho Curador.

Art. 9ºA Diretoria Executiva, órgão de direção subordinada ao Conselho Curador e administração superior da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, é constituída dos seguintes membros, todos de livre nomeação e exoneração:

I - 1 (um) Diretor Geral;
II - 1 (um) Diretor Administrativo-Financeiro;
III - 1 (um) Diretor de Assistência à Saúde.
IV- 1 (um) Procurador Jurídico

§1º O Diretor Geral será nomeado pelo Prefeito Municipal, mediante indicação do Secretário Municipal de Saúde, equiparando-se, para efeitos remuneratórios, ao Secretário Municipal de Saúde, devendo possuir os seguintes requisitos:

I –ter experiência profissional de no mínimo5 (cinco) anos ininterruptos, no setor público ou privado, na área de atuação da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá.
II – ter curso superior completo.
III – não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas doinciso I docaputdo art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010.
IV – não ter atuado, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral.
V – não ter exercido cargo em organização sindical nos últimos 36 (trinta e seis) meses.
VI – não terfirmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com a pessoa político-administrativa controladora da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá ou com a própria Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, em período inferior a 3 (três) anos antes da data de nomeação.
VII – não ter qualquer forma de conflito de interesse com a pessoa político-administrativa controladora da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá ou com a própria Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá.

§2º Os demais Diretores e Procurador Jurídico serão indicados pelo Diretor Geral e aprovados pelo Conselho Curador,equiparando-se, para efeitos remuneratórios, a superintendência de Gestão em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, devendo possuir os seguintes requisitos:

I –ter experiência profissional de no mínimo3 (três) anos ininterruptos, no setor público ou privado, na área conexa àquela para a qual forem indicados para atuação na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá.
II – ter curso superior completo.
III – não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas doinciso I docaputdo art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010.
IV – não ter atuado, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral.
V – não ter exercido cargo em organização sindical nos últimos 36 (trinta e seis) meses.
VI – não terfirmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com a pessoa político-administrativa controladora da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá ou com a própria Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, em período inferior a 3 (três) anos antes da data de nomeação.
VII – não ter qualquer forma de conflito de interesse com a pessoa político-administrativa controladora da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá ou com a própria Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá.

§3º Os requisitos previstos nos incisos I e VII do § 1º desse artigo, poderão ser dispensados no caso de indicação de empregado da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá para cargo de Diretor Geral, desde que tenha ingressado por meio de concurso público.
§4º Os requisitos previstos nos incisos I e VII do § 2º desse artigo, poderão ser dispensados no caso de indicação de empregado da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá para os cargos dos demais Diretores e Procurador Jurídico, desde que tenha ingressado por meio de concurso público.
§5º Os membros da Diretoria Executiva serão de livre nomeação e exoneração pela autoridade que o nomeou.
§6º A Diretoria Executiva será responsável pelos atos praticados em desconformidade com a lei, com o estatuto da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, com o contrato de gestão e com as diretrizes institucionais emanadas pelo Conselho Curador.
§7º A manutenção de qualquer membro da Diretoria Executiva fica vinculada, obrigatória e comprovadamente, à avaliação de seu desempenho, frente à gestão da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, principalmente no tocante ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas previstas nos contratos de gestão, conforme previsto no estatuto e em atos do Conselho Curador.
§8º O Diretor Geral definirá dentre os membros da Diretoria Executiva quem o substituirá em suas faltas e impedimentos.

Art. 10.O Diretor Geral representará a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, podendo constituir mandatários ou delegar competência, permitindo, se for o caso, a sub-delegação às autoridades subordinadas, sendo, tal

Diretor, equiparado a agente político e responsável pela execução das competências legais da Fundação.

Art. 11.O estatuto da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá disporá sobre sua estrutura, competências dos seus órgãos, as atribuições dos seus dirigentes, substituição dos membros, a periodicidade das reuniões do Conselho Curador e demais aspectos organizacionais da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá.

Art. 12.O estatuto da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá será aprovado pelo Conselho Curador, devendo ser registradas no cartório competente.

§1º Eventuais alterações no estatuto da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, serão aprovadas pelo Conselho Curador e igualmente registradas no cartório competente.
§2º As finalidades da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá não serão objeto de alteração no estatuto pelo Conselho Curador.

CAPÍTULO IV
DO REGIME DE EMPREGO E DO PESSOAL

Art. 13.O regime jurídico de pessoal da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá será o da Consolidação das Leis do Trabalho e respectiva legislação complementar.

§1º A contratação de pessoal do quadro permanente da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá far-se-á por meio de concurso público.
§2º Fica autorizado o Conselho Curador aprovar o quadro de pessoal e definir a estrutura e vagas de empregos e funções, os requisitos de admissão, a remuneração, a organização das carreiras, segundo a formação profissional ou as atribuições funcionais, à luz da necessidade do serviço.
§3º A rescisão do contrato de trabalho do pessoal da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá admitido por concurso público ocorrerá, em qualquer hipótese motivado, mediante decisão obtida em processo administrativo específico, com direito à ampla defesa.
§4º A Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá organizará o seu quadro de pessoal e seu plano de carreira de acordo com a política interna de desenvolvimento de pessoal.
§5º O Conselho Curador decidirá sobre o quadro de pessoal e o plano de carreira, definindo a política de avaliação e desenvolvimento dos empregados.
§6º O concurso público será realizado para preenchimento de postos de trabalho do quadro de pessoal, sempre de acordo com as disponibilidades financeiras e as vagas definidas pelo Conselho Curador.
§ 7º Poderá ser adotado o Processo Seletivo Simplificado (PSS), com a análise de currículo,nos casos de contratação por prazo determinado afim de atender a necessidade temporária da Fundação.

CAPÍTULO V
DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 14. Os contratos de gestão firmados entre a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá e os Municípios, através de suas respectivas Secretarias Municipais da Saúde, com a finalidade de definir as metas da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, observarão o disposto no § 1º do art. 2º, desta lei Complementar.

Art. 15.O Contrato de Gestão deverá definir as atribuições, responsabilidades, obrigações, inclusive as orçamentárias e financeiras, tanto da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, como os encargos das Secretarias Municipais da Saúde e deverá conter, dentre outras, cláusulas que disponham sobre:

I - atendimento igualitário e equânime aos cidadãos, de forma sempre gratuita;
II - adoção de práticas de planejamento sistemático das ações da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, mediante instrumentos de programação, orçamento, acompanhamento e avaliação de suas atividades, de acordo com as metas pactuadas;
III - obrigatoriedade de apresentação à contratante de relatórios anuais de demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e do relatório de execução do contrato de gestão;
IV - obrigatoriedade de especificar o plano operativo anual proposto pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, estipular as metas a serem atingidas, os respectivos prazos de execução, bem como os critérios de avaliação de desempenho, mediante indicadores de excelência e produtividade dos serviços, dentre outros;
V - estimativa dos recursos e cronograma de desembolso dos recursos financeiros necessários à execução dos serviços pactuados, observando o cumprimento das metas durante a vigência do contrato;
VI - penalidades aplicáveis aos contratados, em caso de descumprimento injustificado de metas e obrigações pactuadas;
VII - prestação de serviços assistenciais, que deverá observar o ordenamento do acesso pelo sistema de regulação, atendendo às necessidades de saúde;
VIII - condições para revisão, renovação e prorrogação do contrato de gestão.

Art. 16.O contrato de gestão terá vigência de, no máximo, 5 (cinco) anos, podendo ser renovado após esse período, observado o art. 15 desta lei Complementar.

Art. 17.O contratante avaliará quadrimestralmente o cumprimento das metas de seu respectivo contrato de gestão e realizará permanente monitoramento da execução do contrato.

Art. 18.A Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá apresentará à contratante, ao término de cada exercício financeiro, relatório pertinente à execução do contrato, que deverá ser encaminhado ao seu respectivo Conselho Municipal de Saúde, cabendo à cada Secretaria Municipal da Saúde emitir relatórios de avaliação do cumprimento das metas acordadas.

Art. 19. Caberá à Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá promover a ampla divulgação, por meios físicos e eletrônicos, dos relatórios sobre a execução dos contratos de gestão, contemplando os demonstrativos orçamentários e financeiros, bem como dos pareceres das instâncias das Secretarias Municipais da Saúde competentes pelo acompanhamento e avaliação, devendo ser encaminhado cópia aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde.

CAPÍTULO VI
DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE

Art. 20.A Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá sujeitar-se-á às normas de fiscalização e controle previstos em seu estatuto e à supervisão da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Paranaguá, para efeito de cumprimento de seus objetivos estatutários, harmonização de sua atuação com a política municipal de saúde e obtenção de eficiência administrativa.

Art. 21.A Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá deverá submeter suas contas relativas a cada exercício fiscal à apreciação dos órgãos de controle interno do Município de Paranaguá, ao Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único. Qualquer cidadão poderá requisitar informações, efetuar denúncias ou solicitar documentos à Fundação, com o fim de contribuir para a fiscalização das atividades por esta desempenhadas, com fundamento na Lei de Acesso a Informação – Lei Federal nº 12.527/2011.

CAPÍTULO VII
DAS RESPONSABILIDADES DOS DIRIGENTES

Art. 22. Constitui responsabilidade dos membros da Diretoria Executiva o fiel cumprimento das cláusulas do contrato de gestão, especialmente no que se refere ao plano operativo.

Parágrafo único. O descumprimento total ou parcial das cláusulas, objetivos e responsabilidades dos dirigentes estabelecidas no contrato,

assim como a reiterada insuficiência de desempenho da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, motivará a exoneração dos membros da Direção Executiva, conforme disposto no estatuto.

Art. 23. Os membros do Conselho Curador e da Diretoria Executiva respondem administrativa e civilmente pelos seus atos, quando em desconformidade com a legislação, estatuto da Fundação, os respectivos contratos de gestão ou demais normativas.

§1º Os dirigentes não são responsáveis por atos ilícitos de outros administradores, salvo se com eles forem coniventes, se negligenciarem na fiscalização ou se, de tais atos tendo conhecimento, deixarem de agir para impedir a sua prática.
§2º Exime-se de responsabilidade o dirigente que faça consignar sua divergência em ata de reunião do Conselho Curador ou da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO VIII
DAS COMPRAS E DOS CONTRATOS

Art. 24.A Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, nos termos do art. 119 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá editar regulamento próprio que estabeleça procedimentos diferenciados para licitações e contratos, devendo observar seus princípios, bases, diretrizes e normas gerais.

Parágrafo único.O regulamento a que se refere este artigo, sujeito à aprovação do Conselho Curador, deverá ser publicado, por extrato, no diário oficial do Município de Paranaguá.

CAPÍTULO IX
ENSINO, PESQUISA E AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS

Art. 25.A Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá poderá desenvolver atividades de ensino, pesquisa e avaliação de tecnologias de saúde, podendo captar recursos financeiros para fomento e desenvolvimento de pesquisas e da educação permanente em saúde junto ao Poder Público e à iniciativa privada, mediante aprovação do Conselho Curador.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. Os serviços de saúde prestados diretamente pelas Secretarias Municipais da Saúde que passarem a ser executados pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, constarão dos seus respectivos contratos de gestão e serão pagos por recursos orçamentários previstos nas leis orçamentárias anuais, suportados pela rubrica da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme consta do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

§1º Os servidores estatutários da Administração direta e indireta do Município da Paranaguá,cujos cargos forem compatíveis com os serviços executados pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá,poderão ser formalmente cedidos com a manutenção do vencimento básico, adicionais e gratificações, ficando ainda garantida a trajetória de carreira prevista em seu regime jurídico.
§2º A cessão será formalizada por convênio, após justificativa da necessidade e da possibilidade, e o servidor estatutário poderá permanecer cedido por no máximo 2 (dois) anos, sem possibilidade de prorrogação.

Art. 27.A Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá poderá solicitar a cessão de servidores ou empregados de órgãos e entidades integrantes da Administração Pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, para as atividades diretamente relacionadas a assistência à saúde, excluindo-se destas as atividades administrativas, financeiras e jurídicas da Fundação.

Art. 28.A Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá não poderá pagar vantagem pecuniária ao servidor ou empregado público a ela cedido.

Art. 29.A Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá não é dependente do orçamento municipal, devendo aprovar seu próprio orçamento, de acordo com os contratos que firmar, em especial, com as Secretarias Municipais da Saúde e demais entidades da Administração Pública Direta ou Indireta.

Art. 30.A contabilidade da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá submete-se às regras estabelecidas para as empresas estatais não dependentes, no que couber.

Art. 31.A instalação da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá e o início do exercício de suas competências, dar-se-ão a partir do registro no Cartório competente da escritura pública de sua constituição.

Parágrafo único. O Secretário Municipal da Saúde adotará as medidas necessárias para a instituição da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias,a contar da publicação desta lei Complementar.

Art. 32.O art. 2º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº192, de 13 de Dezembro de 2016, passa a vigorar com o seguinte acréscimo à alínea “b”:

"Art. 2º [...]
I ...
II ...
a) ...
b) ...
- ...
- ...
- ...
-Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP"

Art. 33.O art. 63, da Lei Complementar Municipal nº192, de 13 de Dezembro de 2016, passa a vigorar com o acréscimo do parágrafo 27 e os seguintes incisos:

"Art. 63 [...]
...
§27 Junto à Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, Fundação Pública da Administração Indireta, os cargos e funções de direção possuem as seguintes atribuições:

I - Diretor Administrativo Financeiro: coordena, supervisiona e controla a execução de todas as atividades relativas às ações de administração e de gestão financeira e orçamentária, as atividades relacionadas à arrecadação e à movimentação de recursos financeiros da FASP;

II - Diretor de Assistência à Saúde: responsável pelo gerenciamento das ações voltadas à saúde ambulatorial especializada, urgência e emergência, hospitalar, serviço de apoio diagnóstico, atenção psicossocial, ensino e pesquisa e educação permanente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) da FASP;

III - Procurador Jurídico: cargo privativo de advogado responsável por coordenar as atividades de consultoria e assessoramento jurídico aos órgãos da FASP."

Art. 34. Ao Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº192, de 13 de Dezembro de 2016, acrescenta-se o seguinte quadro:

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ–FASP		
FASP	Diretor Geral	AP-AI
FASP	Diretor de Administrativo Financeiro	DAS-1
FASP	Diretor de Assistência à Saúde	DAS-1
FASP	Procurador Jurídico	DAS-1

Art. 35. Ao Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº192, de 13 de Dezembro de 2016, acrescenta-se o seguinte quadro:

DIREÇÃO EXECUTIVA FUNDACIONAL	
Símbolo	Remuneração
DAS-1	R$ 6.850,00

Art.36. Os atos da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá serão publicados no diário oficial do Município de Paranaguá.

Art. 37. Esta lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de julho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

LIGIA REGINA DE CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:D1EEE38D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico Nº 014/2019,** dando outras providências.

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo do Município de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 736/2018, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 014/2019**, que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA O TEATRO MUNICIPAL PROFESSORA RACHEL COSTA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 2.460/2018.

II. Fica Homologado o lote do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lotes:** 01 **Empresa:** ELETRON ELEVADORES LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 13.938.066/0001-79.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 09 de Julho de 2019.

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:91DB19C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 041/2019, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Esportes de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 041/2019,** que tem por objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FEDERADA DE Futebol de Salão - Futsal"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 2.971/2019.

II. Fica Homologado o lote do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lote:** 01, **Empresa:** PRIME EVENTOS ESPORTIVOS E ARBITRAGEM EIRELE – **CNPJ/MF** sob nº 28.008.657/0001-14.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 09 de Julho de 2019.

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:63FDB943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Processo nº 26478/2019
Objeto: Aquisição de MÓVEIS E equipamentos HOSPITALARES
Impugnante: INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA – CNPJ 78.589.504/0001-86
Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 060/2019
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
I – DO RELATÓRIO
Trata-se de impugnação ao edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, formulada pela empresa INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, alegando, numa breve síntese, que:
1) solicita alteração da descrição do equipamento;
2) requer que o Edital seja retificado com alteração do descritivo.
II – DA FUNDAMENTAÇÃO
Inicialmente, cumpre salientar que, apesar de a impugnação ter sido remetida tempestivamente para este Departamento, via e-mail, conforme preconiza o instrumento convocatório, a mesma não foi recebida, motivo pelo qual está sendo analisada na presente data.
Nesse sentido, ressaltamos que a empresa impugnante enviou por e-mail com a solicitação em 05 de julho do presente ano, às 14:43 horas, estando sob o Protocolo nº 26.478/2019, conforme documentos em anexo.
Sendo assim, passamos à análise do mérito da impugnação.
Em consulta sobre as informações através do Setor Responsável da Secretaria Requisitante, obtivemos o seguinte esclarecimento:
"Considerando que no item 6.4 do Edital é exigido comprovante de registro na ANVISA, atestando que o equipamento é adequado a função que se destina complementando o descritivo, opino que esse seja suficiente para descrever as características MÍNIMAS, exigidas para apresentação na licitação."
Após análise dos argumentos apresentados na impugnação em tela, informo que, a mim, não parece ser procedente. No que tange às contratações realizadas mediante licitação, deve a Administração Pública, em observância ao disposto no art. 3º, caput, da Lei nº 8.666/93, garantir a igualdade na participação dos licitantes e a selecionar a proposta mais vantajosa, em observância aos princípios básicos descritos na mencionada lei.
Destarte, dependendo do bem que se busca adquirir, cabe à Administração Pública estabelecer a melhor descrição do equipamento, justificadamente, para resguardar suas necessidades e demandas, com base na conveniência e oportunidade, sem causar

qualquer ofensa aos princípios da competitividade, da igualdade e da economicidade.
Desta forma, a meu ver, não deve prosperar a impugnação da empresa, não havendo razões para alteração do edital, tendo em vista que é exigido que o equipamento ofertado tenha comprovação de Registro na ANVISA.
Desse modo, verifica-se que não merecem prosperar as alegações da impugnante, uma vez que a Secretaria Requisitante afirmou que o descritivo atende plenamente às necessidades e demandas da Administração.

III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, mantendo todos os termos do edital do Pregão Eletrônico Nº 060/19, uma vez que o descritivo atende plenamente às necessidades da Administração.

Paranaguá, 10 de julho de 2019.

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:34FFE83F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019

A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar, às 9:00 (nove) horas do dia 13 (treze) de agosto de 2019, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos – Palácio São José, Concorrência Pública para: "Contratação de Empresa Especializada em instalação, manutenção e conservação de equipamentos e utensílios domésticos com fornecimento de peças, em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital incluindo seus anexos"
Valor Máximo: R$ 2.597.459,79 (Dois milhões e quinhentos e noventa e sete mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos)
O inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirada no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3420-6003, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Licitação no endereço acima mencionado, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br, cpl.paranagua@hotmail.com **ou pelo telefone 41-3420-6003.**

PARANAGUÁ, 10 DE JULHO DE 2019

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:505EA720

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE HABILITAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 - PROCESSO Nº 14.389/2019

Na data de 10 (Dez) de julho de 2019, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelos Decretos nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder o julgamento das Propostas de Preços da licitante habilitada, referente ao procedimento em epígrafe, tendo como objeto **"Contratação para Seleção de Empresa de Engenharia Especializada na Realização de Obras Remanescentes de Construção de Unidade Básica de Saúde em Encantadas". Dando continuidade a sessão de abertura do envelope de proposta de preços no dia 03/07/2019, anota-se que os documentos foram encaminhamos para o Depto técnico para auxílio na análise técnica das propostas apresentadas pelas licitantes que participam da disputa, constando na cota de sequência 20, dos autos do processo licitatório: *"Observada a análise da proposta, planilhas, cronogramas, demonstração do cálculo do bdi da licitante participante não temos nada a interpor, a questionar"*. Diante disso, a Comissão de Licitação avaliou o atendimento das propostas apresentadas, às exigências do ato convocatório, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei de Licitações, apensadas nas propostas de preços das empresas, planilhas orçamentárias, Cronograma físico-financeiro e Composição do BDI. Por tudo acima exposto, esta Comissão de Licitação, subsidiada pela Equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, declara vencedora a Empresa TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – CNPJ Nº 82.266.107/0001-40, por ter apresentado o menor valor global, R$ 874.936,08 (Oitocentos e setenta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e oito centavos), por ter apresentado valor exequível com atendimento às especificações do Edital. Segue para homologação da autoridade superior. Nada mais.**

Paranaguá, 10 de julho de 2019.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:7EA1967C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.468

DECRETO N° 1.468

"Regulamenta o Fundo de Desenvolvimento do Turismo - FUNDETUR, dando outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal n° 3.801, de 27 de dezembro de 2018, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.006/2019,

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Art. 1° Fica regulamentado o Fundo de Desenvolvimento do Turismo - FUNDETUR, na forma preconizada na Lei Municipal n° 3.801, de 27 de dezembro de 2018, que será gerido e administrado na forma deste Decreto.

Art. 2° O FUNDETUR - Fundo de Desenvolvimento do Turismo tem por objetivo facilitar a captação e a aplicação de recursos para o desenvolvimento de projetos e programas que visem fomentar e

estimular políticas públicas destinadas ao turismo do Município, preconizado pelo art. 180 da Constituição Federal.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Art. 3° O FUNDETUR - Fundo de Desenvolvimento do Turismo se vinculará e subordinará operacionalmente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na forma da Lei Municipal n° 3.801/2018, e será acompanhado e avaliado pelo Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

Art. 4° O FUNDETUR será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com estrita observância ao que for determinado no Plano de Aplicação formulada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, acompanhado e avaliado pelo Conselho Municipal de Turismo - COMTUR,

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Cultura e Turismo terá por responsabilidade submeter ao acompanhamento e avaliação do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo, os planos de aplicação dos recursos do FUNDETUR, em consonância com o Plano de Turismo do Município.

SEÇÃO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Art. 5° São atribuições do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no âmbito das atividades atinentes ao FUNDETUR - Fundo de Desenvolvimento do Turismo:

I - acompanhar e avaliar o cumprimento das ações previstas no Plano de Turismo do Município, cuja execução for custeada como recursos do FUNDETUR;
II - submeter ao Conselho Municipal de Turismo os planos de aplicação dos recursos do FUNDETUR, em consonância com o Plano de Turismo do Município e com as leis de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento;
III - ordenar os empenhos à conta de recursos do FUNDETUR;
IV - movimentar, junto a Secretaria Municipal de Fazenda, as contas mantidas em estabelecimentos de crédito abertas em nome da FUNDETUR;
V - firmar, quando necessário, convênios e contratos referentes às obrigações a serem assumidas com recursos do FUNDETUR;
VI - manter o Conselho Municipal de Turismo informado quanto ao andamento de financiamentos e a posição financeira do FUNDETUR.

SEÇÃO II
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 6° Cabe ao COMTUR - Conselho Municipal de Turismo, em relação ao FUNDETUR - Fundo de Desenvolvimento do Turismo, sem prejuízo das demais atribuições e responsabilidades legais, nos moldes preconizados na Lei Municipal n° 3.801/2018:

I - acompanhar e avaliar os planos de aplicação dos recursos do FUNDETUR, em consonância com o Plano de Turismo do Município e com as leis de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento;
II - acompanhar e avaliar o andamento de financiamentos e a posição financeira do FUNDETUR junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

SEÇÃO III
DO GESTOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Art. 7° A gestão do FUNDETUR compete ao Município de Paranaguá, mediante vinculação e ordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e caberá ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo a gestão do Fundo de Desenvolvimento do Turismo.

§ 1° São atribuições administrativas do Gestor do Fundo de Desenvolvimento do Turismo, dentre outras:

I - representar o FUNDETUR nas assinaturas de convênios e termos de compromisso com órgão e entidades, referentes a assuntos relacionados com os objetivos do Fundo em questão;
II - prever e prover os recursos necessários ao alcance dos objetivos do FUNDETUR;
III - responsabilizar-se pela guarda e boa aplicação dos recursos do FUNDETUR;
IV - autorizar as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias e financeiras e em conformidade com o Plano de Aplicação dos Recursos do FUNDETUR;
V - coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do FUNDETUR, elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e avaliado pelo Conselho Municipal de Turismo;
VI - executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do FUNDETUR;
VII - emitir empenhos e, através da Tesouraria Geral junto a Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento, ordens de pagamento das despesas do FUNDETUR;
VIII - fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o n° de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;
IX - apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho Municipal de Turismo, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do FUNDETUR, através de balancetes e relatórios de gestão;
X - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do FUNDETUR, para fins de acompanhamento e fiscalização;
XI - gerir doações efetuadas diretamente ao FUNDETUR;

a) Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do FUNDETUR, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

CAPÍTULO III
DAS FONTES DE RECEITAS E NORMAS PARA AS CONTRIBUIÇÕES AO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

SEÇÃO I
DAS FONTES DE RECEITAS

Art. 8° Os recursos financeiros do FUNDETUR serão constituídos de:

I – recursos municipais previstos na Lei Orçamentária ou em Créditos adicionais;
II - contribuições, auxílios e subvenções de entidades públicas ou privadas, resultantes de convênios ou ajustes financeiros firmados pelo Município, cuja aplicação seja destinada especificamente às ações de implantação de projetos turísticos de qualquer natureza no Município, e na região litorânea quando de interesse do turismo regional;
III - doações efetuadas diretamente ao FUNDETUR;
IV - rendas provenientes das atividades constantes do calendário turístico do Município;
V - rendas de aluguéis de bens móveis ou imóveis, que vierem a integrar o patrimônio da SECULTUR ou do FUNDETUR;
VI - juros e dividendos, bem como quaisquer outras rendas provenientes de aplicações financeiras;

VII - superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior;
VIII - superávit verificado no encerramento de projetos financiados com recursos decorrentes de incentivos fiscais ao turismo;
IX - valores provenientes da devolução de recursos relativos a projetos não iniciados ou interrompidos, com ou sem justa causa;
X - outras rendas do setor turístico que porventura vierem a ser obtido.

a) Doações e patrocínios captados para projetos decorrentes de incentivos fiscais deverão ser utilizados exclusivamente para esse fim.

b) As receitas acima descritas deverão ser depositadas obrigatoriamente em conta corrente especial, aberta e mantida em estabelecimento oficial de crédito, devendo ser responsáveis pela movimentação financeira os Secretários Municipais da Fazenda e de Cultura e Turismo e o Chefe do Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO II
NORMAS PARA AS CONTRIBUIÇÕES AO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Art. 9° A definição quanto à utilização dos recursos do FUNDETUR - Fundo de Desenvolvimento do Turismo deve competir a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e compete ao Conselho Municipal de Turismo o acompanhamento e avaliação dos planos de aplicação dos recursos.

Art. 10 Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo chancelar projetos mediante edital específico.

§ 1° Poderão ser captados recursos ao FUNDETUR - Fundo de Desenvolvimento do Turismo, destinados aos projetos aprovados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e posterior avaliação do Conselho Municipal de Turismo, segundo as condições dispostas no art. 9° deste Decreto;
§ 2° A captação de recursos ao FUNDETUR - Fundo de Desenvolvimento do Turismo, referida no parágrafo anterior, deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto.

Art. 11 0 nome do doador ao FUNDETUR - Fundo de Desenvolvimento do Turismo só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa.

CAPÍTULO IV
DAS CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Art. 12 A aplicação dos recursos do FUNDETUR - Fundo de Desenvolvimento do Turismo, em consonância com as diretrizes da Política Municipal de Turismo, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

I - na implantação e desenvolvimento de projetos e programas turísticos no Município;
II - na manutenção dos serviços de turismo do Município a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULTUR;
III - na promoção, apoio, participação e/ou realização de eventos da SECULTUR, ou apoiados por esta;
IV - na divulgação das potencialidades turísticas do Município, através de folhetaria e/ou dos meios de comunicação, mídia a nível local, estadual, nacional e internacional;
V - no desenvolvimento de projetos de qualificação e aprimoramento dos profissionais dos serviços turísticos;
VI - no desenvolvimento de outros projetos ou atividades do interesse da política municipal, ou regional, de turismo apoiados pela SECULTUR.

Art. 13 É vedada a utilização dos recursos do FUNDETUR - Fundo de Desenvolvimento do Turismo para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela Lei Municipal n° 3.801/2018, e ainda, pelo presente Decreto.

§1° Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda, a utilização dos recursos captados pelo FUNDETUR – Fundo de Desenvolvimento do Turismo para:

I – a transferência sem a deliberação da respectiva Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
II – a transferência para projetos provenientes de servidores públicos municipais;
III – despesas de pessoal e respectivos encargos, exceto remuneração por serviços de natureza eventual, vinculados a projetos específicos, estritamente relacionados às políticas públicas de turismo, desenvolvimento e promoção do destino no Brasil e exterior.
§2° Os recursos do FUNDETUR, quando disponíveis, poderão ser aplicados, cujos resultados a ele reverterão.

Art. 14 O financiamento de projetos pelo FUNDETUR – Fundo de Desenvolvimento do Turismo estará cogentemente condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.

Art. 15 O saldo financeiro positivo apurado no balanço do FUNDETUR – Fundo de Desenvolvimento do Turismo deve ser transferido para o exercício subsequente, a critério do mesmo fundo, conforme determina o art. 73 da Lei 4.320 de 1964.

CAPÍTULO V
DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 16 Os recursos do FUNDETUR – Fundo de Desenvolvimento do Turismo, utilizados para o financiamento total ou parcial, de qualquer projeto estão sujeitos à prestação de contas de gestão ao órgão de controle interno da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e ao COMTUR - Conselho Municipal de Turismo, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Art. 17 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deve utilizar os meios ao seu alcance para divulgar amplamente:

I - as ações prioritárias das políticas públicas destinadas ao turismo do Município;
II - os prazos e os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados;
III - a relação dos projetos aprovados em cada edital, o valor dos recursos previstos e a execução orçamentária efetivada para implementação dos mesmos;
IV - o total das receitas previstas no orçamento do Fundo para cada exercício;
V - os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do FUNDETUR - FUNDETUR – Fundo de Desenvolvimento do Turismo.

Art. 18 Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do fundo é obrigatório a referência ao FUNDETUR - Fundo de Desenvolvimento do Turismo e ao COMTUR - Conselho Municipal de Turismo como fonte pública de financiamento.

CAPÍTULO VI
PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 19 O FUNDETUR - Fundo de Desenvolvimento do Turismo, através de seu Gestor, sujeita-se à prestação de contas de sua gestão ao Poder Legislativo, ao COMTUR - Conselho Municipal de Turismo e ao TCE-PR - Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme a legislação pertinente.

Art. 20 As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do FUNDETUR - Fundo de Desenvolvimento do Turismo, a título de subvenções, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos segundo os fins a que se destinar, sob pena de devolução dos recursos recebidos, suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

Art. 21 A prestação de contas de convênios, subvenções e auxílios sociais compor-se-á de:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas;
II - plano de aplicação a que se destinou o recurso;
III - cópia de convênio e respectivo termo aditivo (quando houver);
IV - cópia da lei autorizativa;

V - extrato bancário;
VI - quadro demonstrativo das despesas efetuadas;
VII - documentos fiscais originais de compras ou prestações de serviços;
VIII - aviso de crédito bancário ou depósito de devolução de saldo não utilizado;
IX - parecer técnico e laudo do engenheiro responsável, caso o objeto do convênio seja a realização de obras ou serviços de engenharia.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 A celebração de convênios, termos de colaboração e de fomento com os recursos do FUNDETUR para a execução de projetos ou a realização de eventos deve se sujeitar às exigências da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei n° 13.019 de 31 de julho de 2014;

Art. 23 0 FUNDETUR - Fundo de Desenvolvimento do Turismo terá vigência indeterminada.

Parágrafo único. Em caso de extinção do FUNDETUR, seu patrimônio será incorporado ao da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 24 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25 Revogam-se as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de julho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:3A8D19C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.470

DECRETO Nº 1.470

"Cria e Compõe a Comissão Especial de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o contido nos protocolados sob nº 18.854 e 22.129/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Processo Seletivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de analisar as documentações exigidas para admissão dos servidores dos Contratos Temporários de Trabalho - PSS.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto será constituída da seguinte forma:

I - Presidente:
MARILIZE DO ROSÁRIO RIBEIRO, matrícula 5308;

II - Membros:
MIRIAM PEREIRA FARIAS DE MATTOS, matrícula 4447;
RODRIGO FERNANDES CÂNDIDO, matrícula 9329.

Art. 3º Os membros da Comissão instituída por este Decreto poderão solicitar os documentos necessários, bem como, a colaboração de outros profissionais de outras áreas da Prefeitura para o desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 4º As atividades da Comissão iniciará imediatamente após início da vigência deste Decreto, sendo que o Presidente deverá convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias e lavrar Ata de todas as reuniões, designando um membro da Comissão para secretariar as reuniões.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de julho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:780A3688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.963

PORTARIA N° 1.963

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o art. 3º do Decreto Municipal n.º 173/2017 e o contido no protocolado nº 21.520/2019,

RESOLVE:

I - Designar os servidores GERALDO AUGUSTO TAQUES ARAÚJO, matrícula nº 8031-4, e PAULO EMMANUEL DO NASCIMENTO JÚNIOR, matrícula nº 11469-9, como fiscais do contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução de serviços de aplicação de base, sub-base e concreto de Asfalto Usinado a Quente (CAUQ) em vias 5.108,60m de vias do Município, conforme contrato firmado por esta Administração Pública Municipal e a Empresa BRF Engenharia de Obras LTDA, designado pelo Contrato nº 075/2018.

ll - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 10 de junho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B9628BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.036

PORTARIA Nº 2.036

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25.241/2019,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora PAULA SIGOLO VANHONI, matrícula nº 94967-1,

Agente de Endemias (T), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 27/06/2019 a 24/10/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de julho de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:E3DBA3F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.037

PORTARIA Nº 2.037

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado n.ºs 22.418 e 24.365/2019,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias às servidoras relacionadas no quadro abaixo:

Matríc.	Nome	Cargo	Período	
			Início	Término
9902-1 9902-2	AURILENE CORREA LOPES MARTINS	PROFESSOR	24/06/2019	20/12/2019
12392-2 12392-3	GISELLE CRISTINE DO ESPÍRITO SANTO GUILHERME	PROFESSOR	08/06/2019	04/12/2019

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de julho de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:7DB9483D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.038

PORTARIA Nº 2.038

"Constitui a Comissão Especial para a realização das conciliações bancárias, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23.959/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial para a realização das conciliações bancárias, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, com o objetivo de analisar as conciliações pendentes no Departamento de Contabilidade.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, será composta da seguinte forma:

I - Presidente:
MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO

II - Membros:
ANDERSON VANDER CHEMURE
DAYANNE CRISTINE MONEGAGLIA
MARCIA FERRAREZE
SANDRA MARIA DA CUNHA
TANIA REGINA DA SILVA
ZENILDA SOUZA COSTA CRUZ

Art. 3º Os membros da Comissão instituída por esta Portaria, deverão concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º As atividades da Comissão iniciará os trabalhos imediatamente após vigência desta Portaria, sendo que o Presidente deverá convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias e lavrar Ata de todas as reuniões, designando um membro da Comissão para secretariar as reuniões.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de julho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:7D6395FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.039

PORTARIA Nº 2.039

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24.898/2019,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor ROBERTO BISCOTTO, Eletricista de Manutenção de Veículos, matrícula nº 4877-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, com início em 22 de junho do corrente.

II - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 04 de julho de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:A598F0F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.040

PORTARIA Nº 2.040

"Revoga a Portaria nº 1.926, de 03 de junho de 2019, que cria a Comissão Especial de Processo Seletivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22.129/2019,

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 1.926, de 03 de junho de 2019, que cria a Comissão Especial de Processo Seletivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de analisar as documentações exigidas para admissão dos servidores dos Contratos Temporários de Trabalho – PSS.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de julho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:CC4D5974

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.042

PORTARIA Nº 2.042

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Complementar n.º 203/2017, e Decreto nº 897/2018, com fulcro no art. 126 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), no Decreto Municipal nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão da Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 26.091/2019,

RESOLVE:

I - Incluir na Portaria nº 509/2016 da extinta Secretaria Municipal de Recursos Humanos, o nome da servidora DANIELE APARECIDA FERREIRA, Professora, admitida em 01 de março de 2000, matricula nº 7187-1, 1º Padrão, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, assegurando-lhe o direito ao usufruto de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade, do período de 12 de maio de 2011 a 11 de maio de 2016, referente ao direito a segunda licença prêmio.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 10 de julho de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:A1233560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.043

PORTARIA Nº 2.043

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Complementar n.º 203/2017, e Decreto nº 897/2018, com fulcro no art. 126 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), no Decreto Municipal nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão da Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 21.840/2019,

RESOLVE:

I - Incluir na Portaria nº 509/2016 da extinta Secretaria Municipal de Recursos Humanos, o nome do servidor CLEVERSON CARDOSO PINTO, Eletricista, admitido em 11 de janeiro de 2000, matrícula nº 5428-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, assegurando-lhe o direito ao usufruto de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade, do período de 12 de maio de 2011 a 11 de maio de 2016, referente ao direito a segunda licença prêmio.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 10 de julho de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:E5275666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 - PROCESSO Nº 4845/2019

Na data de 10 (Dez) de Julho de 2019, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder ao julgamento dos recursos da fase de habilitação, referente à licitação em epígrafe, tendo como objeto, Tomada de Preços nº 004/2019, tendo como objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA REFORMA E READEQUAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO COMPREENDIDO EMBAIXO DA ARQUIBANCADA, PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA E O PROJETO ESTRUTURAL PARA DIMENSIONAMENTO DA ESTRUTURA METÁLICA ABRANGENDO TODA ARQUIBANCADA E PARA DIMENSIONAMENTO DOS PILARES DO ESTÁDIO FERNANDO CHARBUB FARAH, Estádio de futebol com: 16.047,00m2 de área construída e 12.819,42m2 de área de campo, atletismo e estacionamento, totalizando 28.866,42m2”.** A Comissão realizou o julgamento da habilitação em 18 de junho, onde restaram **HABILITADAS** as participantes AQUILA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, MAGNUS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA e GBM ARQUITETURA, CONSULTORIA E PROJETOS COMPLEMENTARES EIRELI-EPP, foram **INABILITADAS** ALTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-EPP; PROJECALC ENGENHARIA ENGENHARIA LTDA**,** pelas razões expostas quando da publicação do julgamento. Publicada a decisão, tempestivamente recorreu a empresa PROJECALC ENGENHARIA ENGENHARIA LTDA (Processo 25186/2019), *onde alegam em síntese, por sua inabilitação, devido as exigências dos item 8.1.4, as CAT's apresentadas não atingem o percentual de 50% informado através do subitem 8.1.4.3. Depreende-se do trecho acima que, a apresentação as Certidões de Acervo técnico, foi estipulado no instrumento convocatório, CONSTANDO:* ***8.1.4.3.*** *Comprovação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, mediante comprovação, através de Certidão de Acervo Técnico-CAT, com registro e atestado-atividade concluída, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(os) e/ou membros da equipe técnica que participará(ão) da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução de obras/serviços similares/compatíveis com o objeto da licitação, a uma parcela de maior relevância de 50% do total apresentado, quais sejam:* ***PROJETO ESTRUTURAL PARA DIMENSIONAMENTO DA ESTRUTURA METÁLICA ABRANGENDO TODA ARQUIBANCADA”*** *(percentual de 50% para exigência do*

*quantitativo da área construída), sendo permitido a soma de atestados. Ou seja, a Comissão de Licitação, analisou os documentos, restringindo às regras editalícias, que vinculam a atuação administrativa. A regra da vinculação ao edital, também denominado de princípio da vinculação ao instrumento convocatório, esculpido no art. 3o da Lei 8666/93. N*esse sentido, foi encaminhado a Secretaria Municipal de Educação para análise técnica do inteiro teor do recurso apresentado, com o parecer técnico emitido (conforme cota de sequência 22 dos autos), a saber: ***"Em análise do material apresentado para a habilitação técnica das empresas que participam da Tomada de Preço nº 004/2019. Referente a empresa PROJECAL ENGENHARIA LTDA, foram analisados: Acervo técnico nº 575/2019, área total de 5.300m2 (CREA-PR) Acervo Técnico nº 5366/2018, área total de 3.716,88m2. O item 8.1.4.3. estabelece que deve haver comprovação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, mediante comprovação, através de certidão de acervo técnico-CAT, com registro e atestado-atividade concluída, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nomedo(s) responsável(is) técnico(os) e/ou membros da equipe técnica que participará(ão) da obra, que demonstre a anotação de responsabilidade técnica - ART ou registro de responsabilidade técnica - RRT, relativo à execução de obras/serviços similares/compatíveis com o objeto da licitação, a uma parcela de maior relevância de 50% do total apresentado, quais sejam: projeto estrutural para dimensionamento da ESTRUTURA METÁLICA abrangendo toda arquibancada" (percentual de 50% para exigência do quantitativo da área construída), sendo permitido a soma de atestados. Consta na descrição compl. Serv. do Acervo Técnico nº 575/2019 - elaboração de Projeto Estrutural, Fundações, COBERTURA METÁLICA, Sistema de Drenagem, Consta na descrição compl. Serv. do Acervo Técnico nº 5366/2018 - Projeto Estrutural e de Fundações de ginásio poliesportivo. Desta forma, mantém-se a decisão do Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral que entende que a empresa PROJECAL ENGENHARIA LTDA, não atendeu o percentual de 50%, não tendo sido considerado para somatória o acervo técnico nº 5366/2018, visto que não comprova que se trata de projeto de estrutura metálica conforme especificado no item 8.1.4.3.*** Pelo exposto, esta Comissão de Licitação delibera, por unanimidade, em não reconsiderar a decisão proferida na sessão de julgamento, e manter a INABILITAÇÃO da empresa PROJECALC ENGENHARIA ENGENHARIA LTDA. Em conformidade com o determinado pelo art. 109, §4o da Lei 8666/93, encaminha os autos para análise da autoridade superior. Nada mais.

Paranaguá, 10 de Julho de 2019.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:9A0FC52E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2019

OBJETO: A**quisição de Equipamentos e Mobiliários, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação para cumprimento do Termo de Compromisso nº 201300595 exercício 2013 do Plano de Ações Articuladas - PAR junto ao FNDE - Governo Federal**. **I.D. 774895**

TIPO: M**enor Preço Por Item**
DATA DA ABERTURA: 25/07/2019 – **HORÁRIO:** 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 117.415,52 (Cento e dezessete mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2715 ou (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 10 DE JULHO DE 2019

LUCIANE CHIARELLI MAGALHÃES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:DD407D1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2019

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR MEIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA/FMDCA), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DOENÇAS ESPECIAIS - APDE.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Maria Déis Ferreira Klososki, portadora da Cédula de Identidade RG nº 908.597-1 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 143.931.319-91 e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA/FMDCA, representado por seu Presidente, Srª Silvania Maria de Souza Dias úteis, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.193.503-2 e inscrita no CPF sob nº 474.504.109-82, este com sede na Praça Brasil 35, centro, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DOENÇAS ESPECIAIS-APDE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o 01.949.052/0001-71, neste ato representada por seu representante legalILTO DONIZETI BIGOTO, portador da cédula de identidade RG 1.932.309-9 PR , inscrita no CPF/MP sob o nº 331.130.339-34, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento , mediante as cláusulas e condições seguinte :

1- DO OBJETO : Constitui objeto deste Termo de Fomento a execução de projetos de ações voltados à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Município de Paranavaí com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, por meio doProjeto "O IMPOSTO DE RENDA VALIDANDO A VIDA" **para custeio**.
-Número de atendimentos: 15 (quinze) crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos.

2- VALOR : R$ 39.687,25 (TRINTA E NOVE MIL SEISCENTOS E OITENTAE SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

3-DA VIGÊNCIA : O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 03/07/2019 a 03/12/2019.

Paranavaí,09 de julhode 2019.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

SILVANIA MARIA DE SOUZA DIAS
Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ILTO DONIZETI BIGOTO
Presidente da OSC

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:49110569

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2019

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR MEIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA/FMDCA), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA -APMI.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Maria Déis Ferreira Klososki, portadora da Cédula de Identidade RG nº 908.597-1 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 143.931.319-91 e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA/FMDCA, representado por seu Presidente, Srª Silvania Maria de Souza Dias úteis, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.193.503-2 e inscrita no CPF sob nº 474.504.109-82, este com sede na Praça Brasil 35, centro, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA -APMI, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o 76.728.302/0001-42, neste ato representada por seu representante legalTECIMA DA SILVA SOLETTI,portador da cédula de identidade RG 127.731-7 PR, inscrita no CPF/MP sob o nº 427.245.709-87,ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento , mediante as cláusulas e condições seguinte :

1- DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento a execução de projetos de ações voltados à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Município de Paranavaí com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, por meio doProjeto "BRINCAR É COISA SÉRIA" **para investimento**.
-Número de atendimentos: 160 (cento e sessenta) crianças de 0 a 05 anos incompletos.

2- VALOR : R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

3-DA VIGÊNCIA : O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 03/07/2019 a 03/12/2019.

Paranavaí, 09 de julho de 2019.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

SILVANIA MARIA DE SOUZA DIAS
Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

TECIMA DA SILVA SOLETTI
Presidente da OSC

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:9DB8EBE2

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2019

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR MEIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA/FMDCA), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA -APMI.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Maria Déis Ferreira Klososki, portadora da Cédula de Identidade RG nº 908.597-1 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 143.931.319-91 e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA/FMDCA, representado por seu Presidente, Srª Silvania Maria de Souza Dias úteis, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.193.503-2 e inscrita no CPF sob nº 474.504.109-82, este com sede na Praça Brasil 35, centro, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA -APMI, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o 76.728.302/0001-42, neste ato representada por seu representante legalTECIMA DA SILVA SOLETTI,portador da cédula de identidade RG 127.731-7 PR, inscrita no CPF/MP sob o nº 427.245.709-87,ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento , mediante as cláusulas e condições seguinte :

1- DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento a execução de projetos de ações voltados à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Município de Paranavaí com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, por meio doProjeto "BRINCAR É COISA SÉRIA" **para custeio**.
-Número de atendimentos: 160 (cento e sessenta) crianças de 0 a 05 anos incompletos.

2- VALOR : R$ 1.228,38 (HUM MIL E DUZENTOS E VINTE E OITO REIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

3-DA VIGÊNCIA : O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 03/07/2019 a 03/12/2019.

Paranavaí, 09 de julho de 2019.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

SILVANIA MARIA DE SOUZA DIAS
Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

TECIMA DA SILVA SOLETTI
Presidente da OSC

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:BB885748

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2019

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR MEIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA/FMDCA), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS/CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS DE PARANAVAÍ.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Maria Déis Ferreira Klososki, portadora da Cédula de Identidade RG nº 908.597-1 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 143.931.319-91 e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA/FMDCA, representado por seu Presidente, Srª Silvania Maria de Souza Dias úteis, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.193.503-2 e inscrita no CPF sob nº 474.504.109-82, este com sede na Praça Brasil 35, centro, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS/CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.374.518/0001-10, neste ato representada por seu representante legalPEDRO DONIZETE DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG 1.416.031-0 PR,inscrita no CPF/MP sob o nº237.506.429-15,ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento , mediante as cláusulas e condições seguinte :

1- DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento a execução de projetos de ações voltados à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Município de Paranavaí com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, por meio doProjeto "DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO" **para custeio**.
-Número de atendimentos: 164 (cento e sessenta e quatro) crianças de 05 meses a 05 anos de idade.

2- VALOR : R$ 29.073,41 (VINTE E NOVE MIL E SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

3-DA VIGÊNCIA : O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 03/07/2019 a 03/12/2019.

Paranavaí, 09 de julho de 2019.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

SILVANIA MARIA DE SOUZA DIAS
Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PEDRO DONIZETE DE OLIVEIRA
Presidente da OSC

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:8504B2DF

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - EDITAL Nº 006/CMDCA/2019

HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA PROCESSO UNIFICADODE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR- PARANAVAI-PR.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PARANAVAI- PR, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 4298/2014e Edital nº 003/2019, após analise pelos membros da Comissão Especial Eleitoral dos documentos comprobatórios, e cumprido o prazo de recurso,torna público:

AHOMOLOGAÇÃO DARELAÇÃO DOS CANDIDATOS(AS) COM AS INSCRIÇÕES DEFERIDASPARA PROCESSO UNIFICADODE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PARANAVAÍ.

Nº.	Nº INSC	NOME	Deferido
01	1	GISLAINE GERMANO GEREMIAS	Sim
02	2	SOLEIDE DA SILVA MATIAZO	Sim
03	3	MATILDE VITÓRIO DE JESUS VIEIRA	Sim
04	4	IVONETE DE ALMEIDA SANTOS	Sim
05	5	SUELENE CARVALHO DUARTE	Sim
06	6	ALINE LOPES DE SOUSA	Sim
07	7	ALINE ROBERTA TACON DAMBROS	Sim
08	8	TAINARA APARECIDA ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO	Sim
09	9	SUELI DA SILVA MOREIRA	Sim
10	10	ANDRESSA MARIA PULIS SARACHO	Sim
11	11	ADRIANA GISELE CONSALTER	Sim

A interposição de recursos e posterior análise pela Comissão Especial Eleitoralse dará conforme itens 10.1, 10.2e 10.3do Edital do Processo Unificado de Escolha nº 003/2019.

Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão e ser entregues na sede do CMDCA/Paranavaí, localizado na Praça Brasil, 35 - Centro, Paranavaí - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar a da divulgação do resultado preliminar.

Paranavaí – PR, 09de julho de 2019.

SILVANIA MARIA DE SOUZA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:D55ABF2B

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI - EDITAL Nº 003/CMDI/2019

RESULTADO FINAL DOEDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/CMDI/2019

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, por meio da Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições e atendendo aos dispositivos legais, , e emobservância as normas relativas aoFMDI - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Paranavaí – PRRESOLVEM:

HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/CMDI/2019de seleção de organizaçõesda sociedade civil interessadas em celebrar termo de fomento que tenha por objeto a execução de projeto voltado à promoção, à proteção e à defesa dos direitoshumanos de crianças e adolescentes;

DIVULGAR as propostas CLASSIFICADAS e ELIMINADAS; e

CONVOCAR as Organizações da Sociedade Civil, classificadas na primeira colocação, para apresentarem plano de trabalho e documentaçãopertinente a celebração do Termo de Fomento.

1- DO RESULTADO FINAL
1.1-Considerando a avaliaçãodos projetosenviados para análise preliminar realizada pela Comissão de Seleção de Projetos, instituída por meio da Resolução nº 001/2018, bem como o decorrer do prazo dos recursos sem nenhuma interposiçãocontra oResultado Preliminar, divulga-se o resultado final da seleção dos projetos apresentados, conforme Segue:
I -Propostas Classificadas:

Propostas de Projetos Classificadas conforme Critérios de Julgamento do Edital nº 001/2019			
Instituições	Projeto	Pontuação	Classificação
Associação dos Portadores de Doença Especial	**"Vida Melhor"**	**8,2**	**1º**
Asilo Lins de Vasconcelos	**"Bem Estar dos Idosos"**	**6,4**	**2º**

2-DOS RECURSOS
2.1-Não foram apresentados dentro do prazo estipuladoos recursos interpostos em face do resultado preliminar.
3-DA CONVOCAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
3.1-As Organizações da Sociedade Civil classificadas, constantes no item 1.1, I deste Edital ficam CONVOCADAS para, no prazo de 15(quinze) dias úteis a partir destaconvocação, até 31/07/2019, apresentarem o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 6.2.4, deste Edital (art. 38, do Decreto Municipal nº 18.294/2014), e a documentação exigida paracomprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais(arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014,e arts. 26 e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016).
3.2-Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todosos pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016), observados os Anexos IV – Modelo de Plano de Trabalho e obedecendo os itens 6.2.1 a 6.2.3, deste Edital.
4-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1-A homologação do presente Edital não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).
4.2-No período entre a apresentação da documentação, prevista na fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informarqualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos paracelebração.
4.3-A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).
4.4-O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde quecaracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria comquaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.
4.5-O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do ChamamentoPúblico. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, aaplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição dascontas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
4.6-A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso impliquedireito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Paranavaí, 09 de julho de 2019.

ROZEMEIRE CURY BURGEL
Presidente do CMDI

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:6DDC2BAA

PROCURADORIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 050/2019

Institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e as empresas de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Capítulo I
Disposições Preliminares
Art. 1º Esta lei complementar estabelece o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às ME - Microempresas, e as EPP - Empresas de Pequeno Porte, no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas na Lei Complementar nº 123/06, que instituiu o Estatuto Nacional da ME e da EPP, especialmente sobre:
I - definição de ME e EPP;
II - benefícios fiscais municipais dispensados às ME e EPP;
III - preferência nas aquisições de bens e serviços pelo Poder Público;
IV - incentivo à geração de empregos;
V - incentivo à formalização de empreendimentos;
VI - incentivos à inovação e ao associativismo;
VII - abertura e fechamento de empresas.
§ 1º Todos os órgãos da administração pública municipal direta e indireta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município, deverão incorporar em sua política de atuação e em seus procedimentos, bem como nos instrumentos em que forem partes, tais como ajustes públicos, convênios e contratos, o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às ME e EPP nos termos desta lei.
§ 2º Ressalvado o disposto no Capítulo IV, toda nova obrigação que atinja as ME e EPP deverá apresentar, no instrumento que a instituiu, especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para cumprimento, observando-se o seguinte:
I - quando forem necessários procedimentos adicionais, deverá constar prazo máximo, para que os órgãos fiscalizadores cumpram as medidas necessárias à emissão de documentos, realização de vistorias e

atendimento das demandas realizadas pelas ME e EPP com o objetivo de cumprir a nova obrigação;
II - caso o órgão fiscalizador descumpra os prazos estabelecidos na especificação do tratamento diferenciado e favorecido, a nova obrigação será inexigível até que seja realizada visita para fiscalização orientadora e seja reiniciado o prazo para regularização;
III - a ausência de especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido ou da determinação de prazos máximos, tornará a nova obrigação inexigível para as ME e EPP.
§ 3º Exceto no que se refere ao Capítulo IV, o disposto nesta lei aplica-se ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326/06, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite previsto para as ME e EPP.
Art. 2º Aplicam-se subsidiariamente a ME e a EPP, sediadas no Município, no que não conflitar com esta lei, as disposições da Lei Complementar nº 123/06, e, desde que obedecida a competência outorgada pela referida lei complementar:
I - as regras de caráter tributário baixadas pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Comitê Gestor) instituído pelo art. 2º, I, da Lei Complementar nº 123/06;
II - as disposições relativas a processo de inscrição, cadastro, abertura, alvará, arquivamento, licenças, permissão, autorização, registro e demais itens referentes à abertura, legalização e funcionamento de empresários e de pessoas jurídicas baixadas pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Comitê CGSIM), instituídos pelo art. 2º, III, da Lei Complementar nº 123/06.
Art. 3º No âmbito do Município, o tratamento diferenciado e favorecido às ME e EPP de que trata o art. 1º desta Lei Complementar poderá ser gerido pelo Comitê Gestor Municipal, com as seguintes competências:
I - Acompanhar a regulamentação e a implementação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município, inclusive promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados;
II - orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento das ME e EPP;
III - Acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Fórum Estadual da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios;
IV - Sugerir e/ou promover ações de apoio ao desenvolvimento da ME e da EPP local ou regional.
§ 1º O Comitê Gestor Municipal atuará junto a Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e será integrado por:
I - representantes das Secretarias Municipais com poder de deliberar sobre os benefícios tratados nesta lei e indicados pelo Prefeito, cabendo a um deles a co-presidência do órgão;
II - representantes de entidades do comércio, indústria, serviços ou de produção rural, envolvidas no processo de desenvolvimento das ME e EPP, indicadas pelos representantes das secretárias municipais e homologadas pelo Prefeito municipal;
III - representante dos Contabilistas instalados no município;
IV - representantes das demais entidades existentes e atuantes no município e que apoiem o desenvolvimento da ME e da EPP, indicadas pelos representantes das secretarias municipais e homologadas pelo Prefeito.
§ 2º Cada representante efetivo terá um suplente e mandato por um período de 02 (dois anos), permitida recondução.
§ 3º Os representantes das Secretarias Municipais, no caso de serem os próprios titulares das respectivas Pastas, terão seus mandatos coincidentes com o período em que estiverem no exercício do cargo.
§ 4º O suplente poderá participar das reuniões com direito a voto, devendo exercê-lo, quando representar a categoria na ausência do titular efetivo.
§ 5º No prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor desta lei os Membros do Comitê Gestor Municipal deverão ser definidos e indicados em Decreto do Executivo e no prazo de mais 30 (trinta) dias o Comitê elaborará seu regimento interno.
§ 6º No regimento interno deverá ser definida a secretária executiva.
§ 7º O Poder Executivo confere caráter consultivo às decisões do Comitê Gestor Municipal.
§ 8º A função de membro do Comitê Gestor Municipal não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.
§ 9º Caberá ao coordenador do programa a função de "ELO DE LIGAÇÃO" entre a Administração Pública e o Comitê Gestor.
§ 10 Caberá ao Agente de Desenvolvimento, de que trata o art. 85-A da Lei Complementar nº 123/06 a função de Secretariar o Comitê Gestor.
§ 11 O Agente de Desenvolvimento de que trata o parágrafo anterior:
I - terá sua função determinada pelo Comitê Gestor em consonância com as ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e regional previstas na Lei Complementar nº 123/06 e atuará sob sua supervisão;
II - deverá preencher os seguintes requisitos:
residir no município;
haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;
possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida;
ser, preferencialmente, servidor efetivo do Município.
§ 12 As deliberação do Comitê Gestor serão aprovadas através de Resolução em conjunto com o Chefe do Executivo Municipal;
§ 13 As reuniões e atos do Comitê Gestor serão registrados em ata.
CAPÍTULO II
DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Art. 4º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se:
I - Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, ME ou EPP, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere oart. 966 da Lei no10.406/02 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
a)no caso da ME, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e
b)nocasodeEPP,aufira,emcadaano-calendário, receita bruta superiora R$360.000,00(trezentose sessentamil reais)e igualouinferioraR$4.800.000,00 (quatromilhõeseoitocentosmil reais).
II - Pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nosarts. 970e1.179 da Lei nº10.406/02(Código Civil), o empresário individual caracterizado como microempresa na forma desta Lei Complementar que aufira receita bruta anual até o limite previsto no§ 1odo art. 18-A da Lei Complementar nº 123/06.
III - MEI,o empresárioindividual queseenquadrenadefiniçãodoart.966do Código Civil, ouo empreendedor queexerça asatividadesdeindustrialização, comercialização eprestaçãodeserviçosnoâmbitorural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendárioanterior,deatéR$81.000,00 (oitentaeummilreais),quesejaoptantepeloSimples Nacional eque nãoestejaimpedidode optarpelasistemáticaprevistano art. 18-A da Lei Complementar nº 123/06.
Capítulo III
Inscrição e baixa
Seção I
Alvará de Funcionamento Provisório
Art. 5º Nenhum estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou de outra natureza poderá se estabelecer ou funcionar sem o alvará de licença, que atestará as condições do estabelecimento concernentes à localização, à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão, permissão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública, ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, à garantia do cumprimento da legislação urbanística e demais normas de posturas, observado o seguinte:
I - quando o grau de risco da atividade não for considerado alto, conforme definido em regulamento, será emitido Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, fazendo-se as fiscalizações *a posteriori*;
II - sendo o grau de risco da atividade considerado alto, a licença para localização será concedida após a vistoria inicial das instalações consubstanciadas no alvará, decorrente das atividades sujeitas à fiscalização municipal nas suas zonas urbana e rural, mediante o recolhimento da respectiva taxa.

§ 1º Na hipótese do inciso I do *caput*deste artigo:
I - Considera-se ato de registro aquele que corresponder ao protocolo do pedido com a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, conforme dispuser o regulamento;
II - deverão ser respeitadas as condições abaixo especificadas:
a) O Alvará de Funcionamento Provisório será acompanhado de informações concernentes aos requisitos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio, vigentes no Município;
b) a emissão do Alvará de Funcionamento Provisório dar-se-á mediante a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, pelo qual este firmará compromisso, sob as penas da lei, de observar, no prazo indicado, os requisitos de que trata o inciso anterior;
c) A classificação de baixo grau de risco permite ao empresário ou à pessoa jurídica a obtenção do licenciamento de atividade mediante o simples fornecimento de dados e a substituição da comprovação prévia do cumprimento de exigências e restrições por declarações do titular ou responsável e não é impeditivo da inscrição fiscal;
d) A transformação do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento Definitivo será condicionada à apresentação das licenças de autorização de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes, sendo que os órgãos públicos municipais deverão emitir tais laudos de vistoria ou de exigências no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
§ 2º Considerando a hipótese do inciso II do *caput*deste artigo, não sendo emitida a licença de autorização de funcionamento ou laudo de exigências no prazo de 60 (sessenta) dias da solicitação do registro, a transformação ocorrerá de ofício e será emitido, pelo órgão responsável, nos termos do parágrafo anterior.
§ 3º O Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei Complementar, revisará o Decreto que determinou as atividades cujo grau de risco seja considerado alto e que exigirão vistoria prévia.
§ 4º Definidas as atividades de alto risco todas as demais serão consideradas de baixo risco.
§ 5° As atividades eventuais, tais como, feiras, festas, circos, bem como de comércio ambulante e de autônomos não estabelecidos, não estão abrangidas por este artigo, devendo ser aplicada a legislação específica.
§ 6º É obrigatória por parte da empresa à fixação, em local visível e acessível à fiscalização, do alvará de licença para localização.
§ 7º Será exigida renovação de licença para localização sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
Art. 6º O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente cassado quando:
I - no estabelecimento for exercida atividade diversa daquela autorizada;
II - forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição, ou se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos, incômodos, ou puser em risco por qualquer forma a segurança, o sossego, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade;
III - ocorrer reincidência de infrações às obras ou posturas municipais;
IV - for constatada irregularidade não passível de regularização.
Art. 7º O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente declarado nulo quando:
I - expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;
II - ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração, documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado.
Art. 8º A interdição ou desinterdição do estabelecimento, cassação, nulidade e restabelecimento do Alvará de Funcionamento Provisório competem ao titular da Secretaria Fazenda.
Art. 9º O Poder Público Municipal poderá impor restrições às atividades dos estabelecimentos com Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo, no resguardo do interesse público.
Art. 10 Após o ato de registro e seu respectivo acolhimento pelo Município, fica o requerente dispensado de formalização de qualquer outro procedimento administrativo para obtenção do Alvará de Funcionamento Definitivo, devendo as Secretarias interessadas processar o procedimento administrativo de forma única e integrada.
Art. 11 O Município aderiu ao Programa Empresa Fácil (REDESIMPLES) e implantou o "Alvará *on-line*Digital", caracterizado pela concessão por meio digital, de alvará de funcionamento, inclusive autorizando impressão de documento fiscal, para atividades econômicas em início de atividade no território do município.
§ 1º O pedido de "Alvará *on-line*Digital" deverá ser precedido pela expedição do formulário de consulta prévia para fins de localização, devidamente deferido pelo órgão competente.
§ 2º Os imóveis reconhecidos como de atividades econômicas de acordo com classificação de zoneamento disponibilizada pela administração pública municipal, bem como os profissionais autônomos, terão seus pedidos de consulta prévia para fins de localização respondidos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do início do expediente seguinte.
§ 3º O alvará previsto no *caput*deste artigo não se aplica no caso de atividades eventuais e de comércio ambulante.
§ 4º A não formalização perante o fisco municipal no prazo de 180 dias da expedição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda autoriza a Administração Fazendária Municipal a realizar a exclusão de ofício do contribuinte do regime unificado de arrecadação, inclusive retroagindo os efeitos a data da abertura de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.
Art. 12. Da solicitação do "Alvará *on-line*Digital", disponibilizado e transmitido por meio do site do município, constarão, obrigatoriamente, as seguintes informações:
I - Nome do requerente e/ou responsável pela solicitação (contabilista, despachante e/ou procurador).
II - Cópia do registro público de empresário individual ou contrato social ou estatuto e ata, no órgão competente e;
III - Termo de responsabilidade modelo padrão, disponibilizado no site do município.
Art. 13 Será pessoalmente responsável pelos danos causados à empresa, ao município e/ou a terceiros os que, prestarem informações falsas ou sem a observância das Legislações federal, estadual ou municipal pertinente.
Art. 14 Esta lei não exime o contribuinte de promover a regularização perante os demais órgãos competentes, assim como nos órgãos fiscalizadores do exercício profissional.
Art. 15 O "Alvará *on-line*Digital" será declarado nulo se:
I - Expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;
II - Ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração ou documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado;
III - Ocorrer reincidência de infrações às obras ou posturas municipais.
Seção II
Consulta Prévia
Art. 16 Fica assegurado, de forma gratuita, ao empresário ou à pessoa jurídica, pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa dos empreendimentos, de modo a prover ao usuário certeza quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade do registro ou inscrição do seu negócio, nos termos do regulamento.
Parágrafo único. A consulta prévia informará ao interessado:
I - a descrição oficial do endereço de seu interesse com a possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido;
II - todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização, conforme exigências constantes do Programa Empresa Fácil Paraná.
Art. 17 O Órgão municipal competente dará resposta à consulta prévia num prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) para o endereço eletrônico fornecido ou, se for o caso, para o endereço do requerente, informando sobre a compatibilidade do local com a atividade solicitada.
Seção III
Disposições Gerais
Subseção I
CNAE - Fiscal
Art. 18 Fica adotada, para utilização no cadastro e nos registros administrativos do Município, a Classificação Nacional de Atividades

Econômicas - Fiscal (CNAE - Fiscal), oficializada mediante publicação da Resolução IBGE/CONCLA nº 1, de 25 de junho de 1998, e atualizações posteriores.

Subseção II

Entrada única de dados

Art. 19 Será assegurada ao contribuinte entrada única de dados cadastrais e de documentos, observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que compartilham das informações cadastrais.

§ 1º É dever dos agentes públicos inserir as informações no meio eletrônico, bem como dar despachos e pareceres;

§ 2º É dever do requerente/contribuinte acompanhar a formalização pelo meio eletrônico e a tender aos despachos e pareceres dos agentes públicos.

Art. 20 Para atender o disposto no artigo anterior e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas classificadas como MEI no município, fica criada a Sala do Empreendedor, com as seguintes competências:

I - disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;

II - emitir certidão de regularidade fiscal e tributária;

III - orientar sobre os procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento bem como situação fiscal e tributária das empresas classificadas como MEI;

IV - Formalizar o Microempreendedor individual através do cadastro no portal do empreendedor;

V - Solicitar a emissão de Inscrição e Alvará Municipal;

VI - Assessorar na elaboração da Declaração de Faturamento Anual do MEI;

VII - Prestar orientação sobre a abertura, alteração e encerramento do MEI no Município, na Junta Comercial e na Receita Federal;

VIII - Promover cursos gratuitos de gestão;

IX - outras atribuições fixadas nesta lei e em regulamentos, sugestões do Comitê Gestor Municipal e aprovadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Parágrafo único. Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre a abertura, funcionamento e encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

Subseção III

Microempreendedor Individual

Art. 21 Em relação ao MEI de que trata o inciso III do art. 4º desta Lei Complementar:

I - o processo de registro deverá ter trâmite especial, opcional para o empreendedor, obedecido o disposto nas normas baixadas pelo Comitê CGSIM;

II - ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos referentes a atos de abertura, inscrição, registro, alterações, baixa, concessão de alvará, de licença, arquivamento, permissões, autorizações e cadastro do MEI;

III - as vistorias necessárias à emissão de licenças e de autorizações de funcionamento deverão ser realizadas após o início de operação da atividade do MEI, quando a sua atividade não for considerada de alto risco, inclusive as de interesse dos órgãos fazendários;

IV - nenhum documento adicional aos requeridos por ato do Comitê CGSIM, no processo de registro, inscrição, alteração, anulação e baixa eletrônica do MEI será exigido para inscrição tributária e concessão de alvará e licença de funcionamento;

Parágrafo único. O Poder Executivo instituirá, por meio do Comitê Gestor, programa de formalização do MEI, envolvendo entidades de interesse da sociedade civil organizada, com o objetivo de incentivar a legalização de negócios informais de pequeno porte, inclusive prevendo ação que viabilize o acompanhamento técnico-contábil, planejamento e assessoramento empresarial de forma gratuita para o MEI, no mínimo, no primeiro ano de sua formalização.

Subseção IV

Outras Disposições

Art. 22 Os órgãos e entidades municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas devem:

I - articular as competências próprias com os órgãos e entidades estaduais e federais com o objetivo de compatibilizar e integrar seus procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo;

II - adotar os procedimentos que tratam do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas oriundos do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, nos termos do art. 2º, III, e § 7º, da Lei Complementar nº 123/06.

§ 1º Para a garantia dos procedimentos simplificados previstos neste artigo, os órgãos e entidades municipais de que trata o *caput*terão como objetivo a priorização do desenvolvimento dos sistemas necessários à integração com módulo integrador estadual da REDESIM, bem como com os demais instrumentos elaborados pelo Estado, tal como com o Portal do Empreendedor Paranaense.

§ 2º Os requisitos de segurança sanitária e controle ambiental, para os fins de registro e legalização de ME e EPP, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos entes e órgãos do Município, no âmbito de suas competências.

§ 3º Fica vedada, aos órgãos e entidades municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas que sejam responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento:

I - excetuados os casos de autorização prévia, a exigência de quaisquer documentos adicionais aos requeridos pelos órgãos executores do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

II - a comprovação de regularidade de prepostos dos empresários ou pessoas jurídicas com seus órgãos de classe, sob qualquer forma, como requisito para deferimento de ato de inscrição, alteração ou baixa de empresa, bem como para autenticação de instrumento de escrituração.

III - a instituição de qualquer tipo de exigência de natureza documental ou formal, restritiva ou condicionante, que exceda o estrito limite dos requisitos pertinentes à essência do ato de registro, alteração ou baixa da empresa.

Art. 23 Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, o Poder Executivo também regulamentará a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório para ME ou EPP, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, nas seguintes situações.

I - instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária e imobiliária, inclusive habite-se; ou,

II - em residência do MEI ou do titular ou sócio da ME ou EPP, na hipótese em *q*ue a atividade não gere grande circulação de pessoas, hipótese em que o tributo eventualmente cobrado não será superior ao residencial.

Capítulo IV

Tributos e contribuições

Seção I

Da Recepção na Legislação Municipal do Simples Nacional

Art. 24 Fica recepcionado na legislação tributária do Município o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP cadastradas no Simples Nacional, e que atendam em especial as regras constantes dos arts. 12 a 41, da Lei Complementar nº 123/06:

I - à definição de ME e EPP, abrangência, vedações ao regime, forma de opção e hipóteses de exclusões;

II - às alíquotas, base de cálculo, apuração, recolhimento dos impostos e contribuições e repasse ao erário do produto da arrecadação;

III - às obrigações fiscais acessórias, fiscalização, processo administrativo-fiscal e processo judiciário pertinente;

IV - às normas relativas aos acréscimos legais, juros e multa de mora e de ofício, previstos pela legislação federal do Imposto de Renda e imposição de penalidades;

V - ao MEI.

§ 1º Relativamente ao Simples Nacional recepcionado nos termos do *caput*deste artigo, para o recolhimento do ISS - Imposto sobre Serviços, devido pelas ME e EPP estabelecidas em seu território e efetivação do disposto nos incisos deste artigo, aplicam-se no Município as normas baixadas pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Comitê Gestor), instituído pela Lei Complementar nº 123/06, desde que obedecida a competência que lhe é outorgada.

§ 2º O recolhimento do tributo no regime de que trata este artigo, não se aplica às seguintes incidências do ISS, em relação às quais será observada a legislação aplicável às demais pessoas jurídicas:
I - em relação aos serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte;
II - na importação de serviços.
Art. 25 No caso de prestação de serviços de construção civil prestados por microempresas e empresas de pequeno porte, o tomador do serviço será o responsável pela retenção e arrecadação do Imposto Sobre Serviços devido ao município em conformidade com a Lei Complementar nº 116/03 e Lei Complementar nº 123/06.
Art. 26. Na hipótese de os escritórios de serviços contábeis não optarem por recolher os tributos devidos no regime de que trata o art. 20, o ISS devido ao município será recolhido na forma da legislação tributária municipal.
§ 1º Na hipótese do *caput*, os escritórios de serviços contábeis, individualmente ou por meio de suas entidades representativas de classe, deverão:
I - promover atendimento gratuito relativo à inscrição e à primeira declaração anual simplificada do MEI, podendo, para tanto, por meio de suas entidades representativas de classe, firmar convênios e acordos com a União, os Estados, o Distrito Federal e o Município, por intermédio dos seus órgãos vinculados;
II - fornecer, na forma estabelecida pelo Comitê Gestor, resultados de pesquisas quantitativas e qualitativas relativas às ME e EPP optantes pelo Simples Nacional por eles atendidas;
III - promover eventos de orientação fiscal, contábil e tributária para as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por eles atendidas.
§ 2º Na hipótese de descumprimento das obrigações de que trata o parágrafo anterior, o escritório será excluído do Simples Nacional, com efeitos a partir do mês subsequente ao do descumprimento, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.
Art. 27 A retenção na fonte de ISS das ME ou das EPP optantes pelo Simples Nacional será permitida se observado o disposto no art. 3º e 4º da Lei Complementar nº 116/03, e deverá observar o constante nos art. 18, § 6º, e art. 21, § 4º, da Lei Complementar nº 123/06:
I - a alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº 123/06, para a faixa de receita bruta a que a ME ou a EPP estiver sujeita no mês anterior ao da prestação;
II - na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa ou da empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota efetiva de 2% (dois por cento);
III - na hipótese do inciso II deste parágrafo, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à ME ou EPP prestadora dos serviços efetuar o recolhimento dessa diferença no mês subsequente ao do início de atividade em guia própria do Município;
IV - na hipótese de a ME ou EPP estar sujeita à tributação do ISS no Simples Nacional por valores fixos mensais, não caberá ao Município realizar a retenção a que se refere o *caput*deste parágrafo;
V - na hipótese de a ME ou EPP não informar a alíquota de que tratam os incisos I e II deste parágrafo no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V desta Lei Complementar;
VI - não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município;
VII - o valor retido, e devidamente recolhido, será definitivo, não sendo objeto de partilha com os municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional.
Parágrafo único. Na hipótese de que tratam os incisos I e II do *caput*, a falsidade na prestação dessas informações sujeitará o responsável, o titular, os sócios ou os administradores da microempresa e da empresa de pequeno porte, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.
Art. 28. O Poder Executivo, por intermédio do seu órgão técnico competente, estabelecerá os controles necessários para acompanhamento da arrecadação feita por intermédio do Simples Nacional, bem como do repasse do produto da arrecadação e dos pedidos de restituição ou compensação dos valores do Simples Nacional recolhidos indevidamente ou em montante superior ao devido conforme determina os art. 21 e 22 da Lei Complementar nº 123/06.
Art. 29. Aplicam-se às ME e EPP submetidas ao ISS, no que couber, as demais normas previstas na legislação municipal desse imposto (Sistema Tributário do Município).
§ 1º Em caso de não opção pelo Simples Nacional, aplicam-se às ME e EPP a Lei Complementar nº 123/06.
§ 2º Igualmente, aplicam-se integralmente os incentivos fiscais municipais de qualquer natureza às ME e EPP enquadradas na Lei Complementar nº 123/06, optantes ou não pelo Simples Nacional, e desde que preenchidos os requisitos e condições legais estabelecidos.
Seção II
Do Microempreendedor Individual
Art. 30 O MEI de que trata a Lei Complementar nº 123/06 poderá recolher os impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional de forma especial pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais, dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional - SIMEI, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor e obedecidas as normas específicas previstas nos artigos 18-A, 18-B, 18-C, 18-D e 18-E da Lei Complementar nº 123/06 e na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.
§ 1º Do valor mensal fixo recolhido pelo MEI, a parcela relativa ao ISS, caso o MEI seja contribuinte desse imposto, será correspondente ao valor fixado pela Lei Complementar nº 123/06, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês.
§ 2º Na vigência da opção pelo SIMEI é vedado ao Município, em relação ao MEI:
I - estabelecer valores fixos;
II - conceder redução na base de cálculo ou isenção;
III - conceder isenção específica para as ME ou EPP que abranja integralmente a faixa de receita bruta acumulada até o limite fixado para o MEI;
IV - estabelecer retenção de ISS sobre os serviços prestados por ele;
V - atribuir a ele a qualidade de substituto tributário.
§ 3º Para a efetivação da inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município poderá ser exigido documentos da pessoa física e jurídica, acompanhando o pedido de inscrição, e o Certificado da Condição de MEI.
§ 4º Fica vedado às concessionárias de serviço público municipal o aumento das tarifas pagas pelo MEI por conta da modificação da sua condição de pessoa física para pessoa jurídica.
§ 5º A tributação municipal do imposto sobre imóveis prediais urbanos deverá assegurar tratamento mais favorecido ao MEI para realização de sua atividade no mesmo local em que residir, mediante aplicação da menor alíquota vigente para aquela localidade, seja residencial ou comercial, nos termos da lei, sem prejuízo de eventual isenção ou imunidade existente.
Capítulo V
Acesso aos mercados
Seção I
Disposições Gerais
Art. 31 Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para os MEI, ME e EPP, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo, a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123/06, constantes dos arts. 42 a 49 e nos artigos seguintes, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para o MEI as ME e EPP, especialmente:
I - O MEI as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame, mesmo que esta apresente alguma restrição;
a) a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista do MEI e das ME e EPP somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for

declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
c) a não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
II - preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06;
III - realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de o MEI, ME e EPP nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
IV - em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, possibilidade de exigir no edital a subcontratação de MEI, ME e EPP;
V - em certames para aquisição de bens de natureza divisível, reserva obrigatória de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada exclusivamente à participação de MEI, ME e EPP.
§ 2º O primeiro critério para que realize os processos licitatórios exclusivos para o MEI, ME e EPP locais, é a existência de número igual ou superior a 03 (três) fornecedores locais, devendo, caso contrário, serem ampliados ao MEI, ME e EPP regionais, conforme determinado em lei especifica.
§ 3º Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para o MEI e para as ME e EPP sediadas local ou regionalmente, conforme definidos em Edital, até o limite de 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido.
Art.32 Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de MEI, ME e EPP locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.
§ 1º Para os efeitos deste artigo:
I - Poderá ser utilizada a licitação por item, assim considerada aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.
II - Realizar, anualmente, o Planejamento de Compras e Serviços.
§ 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no *caput*, em decorrência da natureza do produto, da inexistência local ou regional de, pelo menos, 03 (três) fornecedores considerados MEI, ME ou EPP, de exigência de qualidade específica, de risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, essa circunstância deverá ser justificada no processo.
Art. 33 Para habilitação das empresas nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, exigir-se-á apenas o seguinte:
a) ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;
b) inscrição no CNPJ, com a distinção de MEI, ME ou EPP, para fins de qualificação;
c) certidão negativa de débito Municipal, Estadual, Federal e do INSS, do FGTS e Trabalhista.
Art. 34 As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente pelo Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.
§ 1º As compras deverão ser planejadas sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.
§ 2º A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.
Art. 35 Sempre que possível, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente pelo Município, terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do local ou da região.
Art. 36 Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolva produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial.
Art. 37 Na especificação de bens ou serviços a serem licitados, salvo razões fundamentadas, a exigência de “selo de certificação” deverá ser substituída por atestados de qualidade ou equivalente passados por entidades de idoneidade reconhecida.
Art. 38 Nos procedimentos de licitação deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação de MEI, ME e das EPP para divulgação em seus veículos de comunicação.
Parágrafo único. Para os fins deste artigo, os órgãos responsáveis pela licitação poderão celebrar convênios ou parcerias com as entidades referidas no *caput*para divulgação da licitação diretamente em seus meios de comunicação.
Art. 39 Em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços em que houver exigência de subcontratação de MEI, ME ou de EPP deve ser dada preferência às sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às regionais.
§ 1º A exigência de que trata o *caput*deve estar prevista no instrumento convocatório.
§ 2º É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.
§ 3º O disposto no *caput*não é aplicável quando:
I - o proponente já for MEI, ME ou EPP;
II - a subcontratação for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
III - a proponente for consórcio ou sociedade de propósito específico, compostos em sua totalidade por MEI, ME e EPP, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666/93.
Art. 40 Nas subcontratações de que trata o artigo anterior, observar-se-á o seguinte:
I - o edital de licitação estabelecerá que o MEI e as ME e EPP a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município e na Região a ser delimitada por meio de Decreto do Poder Executivo;
II - deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista do MEI e das ME e EPP contratadas e subcontratadas, como condição de assinatura do contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão;
III - a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;
IV - demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do inciso anterior, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.
Art. 41 As contratações diretas por dispensas ou inexigibilidades de licitação com base nos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município ou região de influência.
§ 1º Nas situações de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, as compras deverão ser feitas preferencialmente de MEI, ME e EPP:
a) para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do art. 23 da Lei 8.666/93, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
b) para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei 8.666/93 e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Subseção II
Certificado Cadastral de MEI, ME e da EPP
Art. 42 Para a ampliação da participação de MEI, ME e EPP nas licitações, o Município deverá:
I - instituir e ou manter cadastro próprio para MEI, ME e EPP sediadas localmente ou na região a ser delimitada por meio de Decreto do Poder Executivo, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a capacitação e notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações, além de também estimular o cadastramento destas empresas nos sistemas eletrônicos de compras;
II - divulgar as contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa quantitativa e de data das contratações, no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação;
III - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar, através da Sala do Empreendedor, MEI, ME e EPP a fim de tomar conhecimento das especificações técnico-administrativas.
IV - definir até 31 de dezembro do ano anterior, a meta anual de participação de MEI, ME a EPP nas compras do Município.
Art. 43 Fica criado no âmbito das licitações efetuadas pelo Município, o Certificado de Registro Cadastral emitido para MEI, ME e EPP previamente registradas para efeito das licitações promovidas pelo Município.
Parágrafo único. O certificado referido no *caput*comprovará a habilitação jurídica, a qualificação técnica e econômico-financeira de MEI, ME e da EPP.
Subseção III
Estímulo ao Mercado Local
Art. 44 A Administração Municipal:
I - incentivará a realização de feiras de produtores e artesãos, assim como apoiará missão técnica para exposição e venda de produtos locais em outros municípios de grande comercialização.
II - regulamentará o disposto neste capítulo, podendo, com fundamento no art. 47 da Lei Complementar 123/06, estabelecer outras normas de preferência e incentivo, tais como:
a) dar preferência às aquisições de bens em leilões promovidos pelo Poder Público Municipal a ME e EPP local;
b) promover feiras livres volantes, destinadas à comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, assim como de produtos e artigos de uso doméstico e pessoal, que atendam a demanda da população;
c) promover feiras noturnas e feiras gastronômicas destinadas à comercialização, a varejo, de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, assim como de comidas típicas e atípicas que atendam a demanda da população;
d) promover programas do tipo Direto da Roça, Rios e Lagos, destinado a comercializar diretamente hortifrutigranjeiros e pescados produzidos por produtores rurais;
e) promover feiras orgânicas, destinadas à comercialização, no varejo, de produtos orgânicos, sendo hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios e outros artigos de consumo produzidos pelo sistema orgânico de produção agropecuária;
f) promover varejões municipais, destinados à venda a varejo de produtos hortifrutigranjeiros;
g) apoiar instituições e entidades de classe em ações voltadas ao incremento do comércio da ME e EPP locais;
III - manterá, por meio da Sala do Empreendedor, programas de capacitação e orientação visando estimular a participação de ME e EPP nas licitações públicas.
Capítulo VI
Fiscalização orientadora
Art. 45 A fiscalização das ME e EPP, no que se refere aos aspectos de natureza trabalhistas, metrológico, sanitário, ambiental, de segurança e de uso e ocupação do solo deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.
§ 1º Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo quando for constatada a ocorrência de resistência ou embaraço a fiscalização.
§ 2º A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e em ação posterior de caráter punitivo quando, verificada qualquer irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.
§ 3º Ressalvadas as hipóteses previstas no § 1º, caso seja constatada alguma irregularidade na primeira visita do agente público, o mesmo formalizará Termo de Ajustamento de Conduta conforme regulamentação, devendo conter a respectiva orientação e cronograma de regularização, podendo ser prorrogado quando devidamente justificado pelo responsável e anuído pela fiscalização.
§ 4º O disposto no § 1º aplica-se à lavratura de multa pelo descumprimento de obrigações acessórias relativas às matérias do *caput*, inclusive quando previsto seu cumprimento de forma unificada com matéria de outra natureza, exceto a trabalhista.
§ 5º Os órgãos e entidades da administração municipal deverão observar o princípio do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido por ocasião da fixação de valores decorrentes de multas e demais sanções administrativas.
§ 6º O disposto no *caput*deste artigo não se aplica a infrações relativas à ocupação irregular da reserva de faixa não edificável, de área destinada a equipamentos urbanos, de áreas de preservação permanente e nas faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutovias ou de vias e logradouros públicos.
Capítulo VII
Associativismo
Art. 46 A Administração Pública Municipal, por si ou através de parcerias com entidades públicas ou privadas, estimulará a organização de empreendedores fomentando o associativismo, cooperativismo, consórcios e a constituição de Sociedade de Propósito Específico formada por ME e EPP optantes pelo Simples Nacional, em busca da competitividade e contribuindo para o desenvolvimento local integrado e sustentável.
Art. 47 O Poder Executivo adotará mecanismos de incentivo às cooperativas e associações, para viabilizar a criação, a manutenção e o desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo no Município entre os quais:
I - estímulo à inclusão do estudo do cooperativismo e associativismo nas escolas do município, visando ao fortalecimento da cultura empreendedora como forma de organização de produção, do consumo e do trabalho;
II - estímulo a forma cooperativa de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do associativismo e na legislação vigente;
III - estabelecimento de mecanismos de triagem e qualificação da informalidade, para implementação de associações e sociedades cooperativas de trabalho, visando à inclusão da população do município no mercado produtivo fomentando alternativas para a geração de trabalho e renda;
IV - criação de instrumentos específicos de estímulo à atividade associativa e cooperativa destinadas à exportação;
V - apoio aos funcionários públicos e aos empresários locais para organizarem-se em cooperativas de crédito e consumo;
VI - cessão de bens móveis e imóveis do município;
VII - nos termos de lei específica, isenção do pagamento de Imposto Sobre Propriedade Territorial Urbana, sob a condição de que cumpram as exigências legais da legislação tributária do Município.
Art. 48 A Administração Pública Municipal poderá aportar recursos complementares em igual valor aos recursos financeiros do CODEFAT - Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador, disponibilizados através da criação de programa específico para as cooperativas de crédito de cujos quadros de cooperados participem microempreendedores, empreendedores de ME e EPP, bem como suas empresas, na forma que regulamentar.
Art. 49 Para os fins do disposto neste capítulo, o Poder Executivo poderá alocar recursos em seu orçamento.
Capítulo VIII
Estímulo à inovação
Subseção I
Programas de Estímulo à Inovação
Art. 50 O Poder Executivo encaminhará à Câmara lei específica que definirá a política municipal de estímulo à inovação para as ME e para as EPP, inclusive quando estas revestirem a forma de incubadoras, considerando o disposto nos arts. 65 a 67 da Lei Complementar nº 123/06.

§ 1º A política municipal de estímulo à inovação para as ME e para as EPP mencionadas no *caput*deverá atender as seguintes diretrizes, no mínimo:
I - disseminar a cultura da inovação como instrumento de aprimoramento contínuo para incremento da competitividade frente aos mercados, nacional e internacional;
II - assessorar a ME e a EPP no acesso às agências de fomento, instituições cientificas e tecnológicas, núcleos de inovação e instituição de apoio, federal ou estadual, para a promoção do seu desenvolvimento tecnológico;
III - promover a inclusão digital dessas empresas à rede de alta velocidade ou apoio para esse acesso;
IV - instituir premiação municipal aos promotores de inovações tecnológicas como reconhecimento público do esforço à inovação;
V - instituir programa de incentivo fiscal em relação a atividades de inovação executadas por ME e EPP, individualmente ou de forma compartilhada.
§ 2º Os órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal atuantes em pesquisa, desenvolvimento ou capacitação tecnológica terão, nos termos de lei municipal, por meta a aplicação de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos recursos destinados à inovação em programas e projetos de apoio às ME ou às EPP, transmitindo ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, no primeiro trimestre de cada ano, informação relativa aos valores alocados e a respectiva relação percentual em relação ao total dos recursos destinados para esse fim.
§ 3º Para efeito da execução do orçamento previsto neste artigo, os órgãos e instituições poderão alocar os recursos destinados à criação e ao custeio de ambientes de inovação, incluindo incubadoras, parques e centros vocacionais tecnológicos, laboratórios metrológicos, de ensaio, de pesquisa ou apoio ao treinamento, bem como custeio de bolsas de extensão e remuneração de professores, pesquisadores e agentes envolvidos nas atividades de apoio tecnológico complementar
Art. 51 Nos termos de lei municipal, as ações vinculadas à operação de incubadoras serão executadas em local especificamente destinado para tal fim, ficando a cargo da municipalidade as despesas com aluguel, manutenção do prédio, fornecimento de água e demais despesas de infra-estrutura.
§ 1º O Poder Executivo manterá, por si ou com entidade gestora que designar, e por meio de pessoal de seus quadros ou mediante convênios, órgão destinado à prestação de assessoria e avaliação técnica a ME e a EPP.
§ 2º O prazo máximo de permanência no programa é de 02 (dois) anos para que as empresas atinjam suficiente capacitação técnica, independência econômica e comercial, podendo ser prorrogado por prazo não superior a 02 (dois) anos mediante avaliação técnica. Findo este prazo, as empresas participantes se transferirão para área de seu domínio ou que vier a ser destinada pelo Poder Público Municipal a ocupação preferencial por empresas egressas de incubadoras do Município.
Art. 52 Nos termos de lei municipal, o Poder Executivo divulgará anualmente a parcela de seu orçamento anual que destinará à suplementação e ampliação do alcance de projetos governamentais de fomento à inovação e à capacitação tecnológica que beneficiem ME e EPP inscritas no Município.
§ 1º Os recursos referidos no *caput*deste artigo poderão suplementar ou substituir contrapartida das empresas atendidas pelos respectivos projetos; cobrir gastos com divulgação e orientação destinada a empreendimentos que possam receber os benefícios dos projetos; servir como contrapartida de convênios com entidades de apoio a ME e EPP, em ações de divulgação dos projetos, atendimento técnico e disseminação de conhecimento.
§ 2º O Poder Público Municipal criará, por si ou em conjunto com entidade designada pelo Poder Público Municipal, serviço de esclarecimento e orientação sobre a operacionalização dos projetos referidos no *caput*deste artigo, visando ao enquadramento neles de ME e EPP e à adoção correta dos procedimentos para tal necessários.
§ 3° O serviço referido no *caput*deste artigo compreende a divulgação de editais e outros instrumentos que promovam o desenvolvimento tecnológico e a inovação de ME e EPP; a orientação sobre o conteúdo dos instrumentos, as exigências neles contidas e respectivas formas de atendê-las; apoio no preenchimento de documentos e elaboração de projetos; recebimento de editais e encaminhamento deles a entidades representativas de micro e pequenos negócios; promoção de seminários sobre modalidades de apoio tecnológico, suas características e forma de operacionalização.
Art. 53 Nos termos de lei municipal, fica o Poder Executivo autorizado a instituir, após a análise do impacto orçamentário, programa de incentivo, sob a forma de crédito fiscal, de tributos municipais em relação a atividades de inovação executadas por ME e EPP, individualmente ou de forma compartilhada.
§ 1º Anualmente, o Poder Executivo, respeitada a Lei Complementar nº 101/00, fixará a dotação orçamentária da renúncia fiscal referida no *caput*.
§ 2º A desoneração referida no *caput*deste artigo terá como limite individual o valor máximo de 50% dos tributos municipais devidos.
§ 3º As medidas de desoneração fiscal previstas neste artigo poderão ser usufruídas desde que:
I - O contribuinte notifique previamente o Poder Público Municipal sua intenção de se valer delas;
II - O beneficiado mantenha a todo o tempo registro contábil organizado das atividades incentivadas.
§ 4º Para fins da desoneração referida neste artigo, os dispêndios com atividades de inovação deverão ser contabilizados em contas individualizadas por programa realizado.
Capítulo IX
Do Estímulo ao Crédito e Capitalização
Art. 54 Os órgãos e entidades competentes do Município estabelecerão política pública de acesso ao crédito que incorpore o tratamento diferenciado e favorecido às ME e EPP, objetivando as seguintes ações:
I - atuação pública junto aos bancos e demais instituições financeiras no sentido de dar efetividade às diretrizes previstas no Estatuto Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
II - apoio à criação e ao funcionamento de linhas de microcrédito operacionalizadas através de instituições, tais como cooperativas de crédito, sociedades de crédito ao empreendedor e OSCIP - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, sociedades de garantia de crédito, dedicadas ao microcrédito com atuação no âmbito do Município ou região de influência;
III - apoio ao funcionamento do Comitê Municipal de Crédito, constituído por agentes públicos, associações empresariais, profissionais liberais, profissionais do mercado financeiro e de capitais, com objetivo de sistematizar as informações relacionadas ao crédito e financiamento e disponibilizá-las aos empreendedores e às ME e EPP, por meio da Sala do Empreendedor;
IV - criar ou participar de fundos destinados à constituição de garantias que poderão ser utilizadas em operações de empréstimos bancários solicitados por empreendedores, ME e EPP, junto aos estabelecimentos bancários, para capital de giro, investimentos em máquinas e equipamentos ou projetos que envolvam a adoção de inovações tecnológicas;
V - ampla informação, inclusive por meio da Sala do Empreendedor das linhas de crédito existentes, seu acesso e custos, linhas de crédito destinadas ao estímulo à inovação, informando-se todos os requisitos necessários para o recebimento desse benefício.
§ 1º Em relação ao inciso IV do *caput*:
I - fica o Poder Executivo autorizado a associar o Município em associações de garantia de créditos, na qualidade de associado colaborador, desde que a Associação de Garantia de Crédito esteja qualificada como uma OSCIP, na forma da Lei nº 9.790/99, tenha em seu Estatuto a previsão de um Conselho de Administração e mostre condições de se autossustentar financeiramente, além de cumprir o disposto em Termo de Parceria que deverá ser firmado com o Poder Executivo, onde se fixará a forma de execução e as condições de aplicação dos recursos;
II - o Fundo de Aval Garantidor ali referido:
a) deverá ser criado por lei específica e terá natureza contábil;
b) será fiscalizado pelo Tribunal de Contas, sem prejuízo do controle interno e de auditoria que o Poder Executivo adotar;
c) as ME e EPP poderão ser beneficiadas pelo Fundo de Aval Garantidor de forma individual, organizadas em sociedade de propósito específico, associações ou cooperativas.
§ 2º Em relação ao inciso V do *caput*também serão divulgadas as linhas de crédito destinadas ao estímulo à inovação, informando-se todos os requisitos necessários para o recebimento desse benefício.

Art. 55 Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Governo do Estado e União, destinados à concessão de créditos a microempreendimentos do setor formal instalados no Município, para capital de giro e investimentos em máquinas e equipamentos ou projetos que envolvam a adoção de inovações tecnológicas.
Art. 56 A Administração Pública Municipal fomentará e apoiará a instalação, no Município, de cooperativas de crédito e outras instituições financeiras, públicas e privadas, que tenham como principal finalidade a realização de operações de crédito com ME e EPP.
Art. 57 A Administração Pública Municipal fomentará a criação de Comitê Estratégico de Orientação ao Crédito e Consumo, constituído por agentes públicos, associações empresariais, profissionais liberais, profissionais do mercado financeiro e de capitais, com objetivo de sistematizar as informações relacionadas ao crédito e financiamento e disponibilizá-las aos empreendedores e às ME e EPP do município, por meio da Sala do Empreendedor.
§ 1º Por meio do Comitê, a Administração Pública Municipal disponibilizará as informações necessárias aos micro e pequenos empresários localizados no Município, a fim de obter linhas de crédito menos onerosas e burocráticas.
§ 2º Também serão divulgadas as linhas de crédito destinadas ao estímulo à inovação, informando-se todos os requisitos necessários para o recebimento desse benefício.
§ 3º A participação no Comitê não será remunerada.
Art. 58 A Administração Pública Municipal poderá, na forma que regulamentar, criar ou participar de fundos destinados à constituição de garantias que poderão ser utilizadas em operações de empréstimos bancários solicitados por empreendedores, ME e EPP estabelecidas no Município, junto aos estabelecimentos bancários, para capital de giro, investimentos em máquinas e equipamentos ou projetos que envolvam a adoção de inovações tecnológicas.
Art. 59. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Adesão ao Banco da Terra (ou seu sucedâneo), com a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, visando à instituição do Núcleo Municipal Banco da Terra no Município, (conforme definido por meio da Lei Complementar nº 93/96, e Decreto Federal nº 3.475/00), para a criação do projeto BANCO da TERRA, cujos recursos serão destinados à concessão de créditos a micro empreendimentos do setor rural, no âmbito de programas de reordenação fundiária.
Capítulo X
Da Educação Empreendedora e do Acesso à Informação
Art. 60. Fica o Poder Público Municipal autorizado a firmar parcerias ou convênios com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos de educação empreendedora, com objetivo de disseminar conhecimentos sobre gestão de microempresas e empresas de pequeno porte, associativismo, cooperativismo, empreendedorismo e assuntos afins.
§ 1º Estão compreendidos no âmbito do *caput*deste artigo:
I - a implementação de capacitação com foco em empreendedorismo;
II - a divulgação de ferramentas para elaboração de planos de negócios;
III - a disponibilização de serviços de orientação empresarial;
IV - a implementação de capacitação em gestão empresarial;
V - a disponibilização de consultoria empresarial;
VI - programa de manutenção e evolução de MEI, ME e EPP, objetivando assegurar existência deles;
VII - programa de incentivo a formalização;
VIII - outras ações de caráter curricular ou extracurricular voltadas a alunos do ensino fundamental de escolas públicas e privadas, assim como a alunos de nível médio e superior de ensino.
§ 2º Os projetos referidos neste artigo poderão assumir a forma de fornecimento de cursos de qualificação; concessão de bolsas de estudo; complementação de ensino básico público; ações de capacitação de professores, e outras ações que o Poder Público Municipal entender cabíveis para estimular a educação empreendedora.
§ 3º Compreende-se no programa a que se refere o inciso VII do § 1º:
I - o estabelecimento de instrumentos de identificação e triagem das atividades informais;
II - a elaboração e distribuição de publicações que explicitem procedimentos para abertura e formalização de empreendimentos;
III - a realização de campanhas publicitárias incentivando a formalização de empreendimentos;
IV - a execução de projetos de capacitação gerencial, inovação tecnológica e de crédito orientado destinado a empreendimentos recém-formalizados.
Art. 61 Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar parcerias ou convênios com órgãos governamentais, centros de desenvolvimento tecnológico e instituições de ensino superior, para o desenvolvimento de projetos de educação tecnológica, com os objetivos de transferência de conhecimento gerado nas instituições de pesquisa, qualificação profissional, e capacitação no emprego de técnicas de produção.
Parágrafo único. Compreende-se no âmbito do *caput*deste artigo a concessão de bolsas de iniciação científica; a oferta de cursos de qualificação profissional; a complementação de ensino básico público e ações de capacitação de professores.
Art. 62 Fica o Poder Público Municipal autorizado a instituir programa de inclusão digital, com o objetivo de promover o acesso de micro e pequenas empresas do Município às novas tecnologias da informação e comunicação, em especial à Internet, e a implantar programa para fornecimento de sinal da rede mundial de computadores em banda larga, via cabo, rádio ou outra forma, inclusive para órgãos governamentais do Município.
§ 1º Caberá ao Poder Público Municipal regulamentar e estabelecer prioridades no que diz respeito ao fornecimento do sinal de Internet; valor e condições de contraprestação pecuniária; vedações à comercialização e cessão do sinal a terceiros; condições de fornecimento, assim como critérios e procedimentos para liberação e interrupção do sinal.
§ 2º Compreendem-se no âmbito do programa referido no *caput*deste artigo:
I - a abertura e manutenção de espaços públicos dotados de computadores para acesso gratuito e livre à Internet;
II - o fornecimento de serviços integrados de qualificação e orientação;
III - a produção de conteúdo digital e não digital para capacitação e informação das empresas atendidas;
IV - a divulgação e a facilitação do uso de serviços públicos oferecidos por meio da Internet;
V - a promoção de ações, presenciais ou não, que contribuam para o uso de computadores e de novas tecnologias;
VI - o fomento a projetos comunitários baseados no uso de tecnologia da informação e,
VII - a produção de pesquisas e informações sobre inclusão digital.
Art. 63 Fica autorizado o Poder Público Municipal a firmar convênios ou parcerias com entidades civis públicas ou privadas e instituições de ensino superior, para o apoio ao desenvolvimento de associações civis sem fins lucrativos, que reúnam individualmente as condições seguintes:
I - ser constituída e gerida por estudantes;
II - ter como objetivo principal propiciar aos seus partícipes, condições de aplicar conhecimentos teóricos adquiridos durante seu curso;
III - ter entre seus objetivos estatutários o de oferecer serviços a ME e a EPP;
IV - ter em seu estatuto discriminação das atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes e,
V - operar sob supervisão de professores e profissionais especializados.
Capítulo XI
Das Relações do Trabalho
Seção I
Da Segurança e da Medicina do Trabalho
Art. 64 As ME e as EPP serão estimuladas pelo Poder Público e pelos Serviços Sociais Autônomos da comunidade, a formar consórcios para o acesso a serviços especializados em segurança e medicina do trabalho.
Art. 65 O Poder Público Municipal poderá formar parcerias com sindicatos, instituições de ensino superior, hospitais, centros de saúde privada, cooperativas médicas e centros de referência do trabalhador, para implantar Relatório de Atendimento Médico ao Trabalhador, com o intuito de mapear os acidentes de trabalho ocorridos nas empresas de sua região, e por meio da Secretaria de Vigilância Sanitária municipal e demais parceiros, promover a orientação das micro e

pequenas empresas em saúde e segurança no trabalho, a fim de reduzir ou eliminar os acidentes.
Art. 66 O Município deverá disponibilizar na Sala do Empreendedor orientação em relação aos direitos e obrigações trabalhistas da ME e da EPP, especialmente:
I - quanto à obrigatoriedade de:
a) efetuar as anotações na CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) arquivar documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, enquanto não prescreverem essas obrigações;
c) apresentar - GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social;
d) apresentar RAIS - Relações Anuais de Empregados e Relação Anual de Informações Sociais, e CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados.
II - quanto à dispensa de:
a) afixar o Quadro de Trabalho em suas dependências;
b) anotar as férias dos empregados nos respectivos livros ou fichas de registro;
c) empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem;
d) ter o livro intitulado "Inspeção do Trabalho" e,
e) comunicar ao Ministério do Trabalho e Emprego a concessão de férias coletivas.
Art. 67 O Município deverá disponibilizar, na Sala do Empreendedor, orientações para o MEI no que se refere às suas obrigações previdenciárias e trabalhistas.
Art. 68 O Poder Público Municipal, por si ou através de parceiros ou conveniados, informará e orientará o empresário com receita bruta anual no ano-calendário anterior de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) e o MEI, no ato de inscrição ou pedido de Alvará de Funcionamento, o quanto se refere às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas.
Seção II
Do Acesso à Justiça do Trabalho
Art. 69 A Sala do Empreendedor orientará o empregador de ME ou de EPP de que lhe é facultado fazer-se substituir ou representar perante a Justiça do Trabalho por terceiros que conheçam dos fatos, ainda que não possuam vínculo trabalhista ou societário.
CAPÍTULO XII
Da Agropecuária e dos Pequenos Produtores Rurais
Art. 70 Em relação aos pequenos produtores rurais:
I - aplica-se a isenção de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária.ao agricultor familiar, definido conforme a Lei nº 11.326/06, e identificado pela DAP - Declaração de Aptidão ao PRONAF - física ou jurídica, e ao empreendedor de economia solidária;
II - O Poder Público Municipal poderá firmar parcerias com órgãos governamentais; instituições de ensino superior, entidades de pesquisa rural e de assistência técnica a produtores rurais, que visem à melhoria da produtividade e da qualidade dos produtos rurais, mediante orientação, treinamento e aplicação prática de conhecimento técnico e científico, nas atividades produtoras de ME e de EPP.
§ 1º Das parcerias referidas neste artigo poderão fazer parte ainda: sindicatos rurais, cooperativas e entidades da iniciativa privada que tenham condições de contribuir para a implantação de projetos de fomento à agricultura, mediante geração e disseminação de conhecimento; fornecimento de insumos a pequenos e médios produtores rurais; contratação de serviços para a locação de máquinas, equipamentos e abastecimento, e o desenvolvimento de outras atividades rurais de interesse comum.
§ 2º Somente poderão receber os benefícios das ações referidas no *caput*deste artigo, pequenos e médios produtores rurais que, em conjunto ou isoladamente, tiverem seus respectivos planos de melhoria aprovados por Comissão formada por 03 (três) membros representantes de segmentos da área rural indicados pelo Poder Público Municipal, os quais não terão remuneração e cuja composição será rotativa, tudo em conformidade com regulamento próprio a ser expedido pelo Poder Executivo Municipal.
§ 3º Estão compreendidas também, no âmbito deste artigo, as atividades de conversão do sistema de produção convencional para sistema de produção orgânica, entendido como tal aquele no qual se adotam tecnologias que otimizem o uso de recursos naturais e socioeconômicos corretos, com o objetivo de promover a autossustentação; a maximização dos benefícios sociais; a minimização da dependência de energias não renováveis e a eliminação do emprego de agrotóxicos e outros insumos artificiais tóxicos, assim como de organismos geneticamente modificados ou de radiações ionizantes, em qualquer fase do processo de produção, armazenamento e consumo.
§ 4º Competirá à Secretaria que for indicada pelo Poder Público Municipal, disciplinar e coordenar as ações necessárias à consecução dos objetivos das parcerias referidas neste artigo.
Capítulo XIII
Do Acesso à Justiça
Art. 71 O Município poderá realizar parcerias com a iniciativa privada através de convênios com entidades de classe, instituições de ensino superior, ONGs, OAB - Ordem dos Advogados do Brasil, e outras instituições semelhantes, a fim de orientar e facilitar às ME e EPP o acesso à justiça, priorizando a aplicação do disposto no art. 74, da Lei Complementar 123/06.
Art. 72 Fica autorizado o Município a celebrar parcerias com entidades locais, inclusive com o Poder Judiciário estadual e federal, objetivando a estimulação e utilização dos institutos de conciliação prévia, mediação e arbitragem para solução de conflitos de interesse das empresas de pequeno porte e microempresas localizadas em seu território.
§ 1º O estímulo a que se refere o *caput*deste artigo compreenderá campanhas de divulgação, serviços de esclarecimento e tratamento diferenciado, simplificado e favorecido no tocante aos custos administrativos e honorários cobrados, sob a responsabilidade da Sala do Empreendedor.
§ 2º Com base no *caput*deste artigo, o Município também poderá formar parceria com Poder Judiciário, OAB, instituições de ensino superior, com a finalidade de criar e implantar o Setor de Conciliação Extrajudicial, como um serviço gratuito.
Capítulo XIV
Das penalidades
Art. 73 Aplicam-se aos impostos e contribuições devidos pela ME e pela EPP, inscritas no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, as normas relativas aos juros e multa de mora e de ofício previstas para o imposto de renda, inclusive, quando for o caso, em relação ao ISS.
Capítulo XV
Disposições finais
Art. 74 As empresas ativas ou inativas que estiverem em situação irregular, na data da publicação desta lei, terão 90 dias para realizarem o recadastramento e nesse período poderão operar com alvará provisório, desde que a atividade não ofereça nenhum grau de risco, aferido pelo Corpo de Bombeiros.
Art. 75 O registro dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções (baixas), ocorrerá independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos titulares, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção.
§ 1º No caso de existência de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas referido no *caput*deste artigo, o titular, o sócio ou o administrador da ME e da EPP que se encontre sem movimento há mais de 03 (três) anos poderá solicitar a baixa nos registros dos órgãos públicos independentemente do pagamento de débitos tributários, taxas ou multas devidas pelo atraso na entrega das respectivas declarações nesses períodos, observado o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo.
§ 2º A baixa referida no parágrafo anterior, não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados impostos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da simples falta de recolhimento ou da prática, comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial, de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pelas microempresas, pelas empresas de pequeno porte ou por seus sócios ou administradores.
§ 3º A solicitação de baixa na hipótese prevista no § 1º deste artigo importa responsabilidade solidária dos titulares, dos sócios e dos administradores do período de ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 4º Os órgãos referidos no *caput*deste artigo terão o prazo de 60 (sessenta) dias para efetivar a baixa nos respectivos cadastros.
§ 5º Ultrapassado o prazo previsto parágrafo anterior, sem manifestação do órgão competente, presumir-se-á a baixa dos registros das microempresas e a das empresas de pequeno porte.
§ 6º Excetuado o disposto nos §§ 1º a 3º deste artigo, na baixa de ME ou de EPP aplicar-se-ão as regras de responsabilidade previstas para as demais pessoas jurídicas.
§ 7º Para os efeitos do § 1º deste artigo, considera-se sem movimento a ME ou a EPP que não apresente mutação patrimonial e atividade operacional durante todo o ano-calendário.
Art. 76 As matérias tratadas nesta Lei Complementar que não sejam reservadas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Estadual ou Federal à lei complementar poderão ser objeto de alteração por lei ordinária.
Art. 77 O Comitê Gestor Municipal elaborará relatório anual de avaliação da implantação efetiva das normas desta Lei Complementar, visando ao seu cumprimento e aperfeiçoamento.
Parágrafo único. O relatório a que se refere o *caput*deverá avaliar os seguintes aspectos:
a) integração das ações entre os entes governamentais e instituições públicas ou privadas com relação às ações efetivadas e programadas de desburocratização e de desenvolvimento, contidas nesta lei;
b) política de formalização do MEI no Município;
c) acesso às compras públicas;
d) execução desta lei complementar e suas implicações no desenvolvimento do IDMPE - Índice de Desenvolvimento da Micro e Pequena Empresa no município;
e) demais temas de interesse contidos nesta Lei Complementar.
Art. 78 Fica designado o dia 05 de outubro como "o Dia da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte", neste Município, que será comemorado em cada ano, cabendo aos órgãos municipais, dentro de sua área de competência, em consonância com órgãos e entidades de interesse, promover o referido evento.
Art. 79 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 80 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar Municipal nº 21/12.
Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos ....dias do mês de ....de 2019.

Carlos Henrique Rossato Gomes
Prefeito

Exposição de motivos
Excelentíssimos Vereadores, Sr. Presidente:
Encaminho a Vossa Excelência, paraapreciação desta Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado ao MEI - Microempreendedor Individual, às ME - Microempresas, e às EPP - Empresas de Pequeno Porte, no âmbito do Município de Paranavaí, conforme normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
Inicialmente, cabe ressaltar, que a citada Lei Complementar n°. 123/2006 teve por objetivo atender as determinações constitucionais de tratamento diferenciado e favorecido às Micro e Pequenas Empresas, contidas nos arts. 146, 170 e 179, da Constituição da República Federativa do Brasil.
Além da necessidade legal objetivada, é de todo o interesse público a adoção desse Estatuto, porquanto define MEI, ME e EPP, reconhecidamente grandes geradores de emprego e renda, como agentes estratégicos de desenvolvimento local e regional.
Não tenho dúvida que o Estatuto da ME e da EPP propiciará no Município o estabelecimento de políticas públicas de grande impacto para o desenvolvimento local integrado e sustentado, no que se refere à geração de emprego, distribuição de renda, inclusão social, redução da informalidade, incentivo à inovação, fortalecimento da economia, com benefícios diretos para toda a sociedade.
Compõem a presente proposta:
1.A recepção do Estatuto Nacional na legislação interna do Município;
2.A definição de MEI, ME e EPP, reproduzindo os termos do Estatuto Nacional;
3. Benefícios Fiscais municipais dispensados ao MEI, a ME e a EPP;
4. Preferência nas aquisições de bens e serviços pelo Poder Público;
5. Educação Empreendedora;
6. Acesso ao crédito;
5. Incentivo a geração de emprego;
6. Incentivo a Formalização;
7. Incentivo a Inovação e ao associativismo;
8.Alvará de Funcionamento Provisório, com possibilidade de definição das atividades consideradas de alto risco;
9.Consulta Prévia para funcionamento dos estabelecimentos;
10.Processo de registro simplificado para o MEI.
Portanto, requer a análise e aprovação deste projeto de lei, observados os procedimentos legais e regimentais para tanto.
Por fim, e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação desta propositura, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes desta Casa.
Atenciosamente,

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em09de julhode 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:CAD81388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.120/2019

Fica sem efeito a nomeação de candidata aprovada em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de lista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **CRISTINA RAIMUNDA DA SILVA MARIN, C.P.F. n° 028.436.399-56,** nomeada pelo Decreto Municipal nº 19.935/2019, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR,** tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme o termo de renúncia temporária, protocolado sob n° 0077.0023651/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:6761CBB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.121/2019

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **VALESKA ISABELA DE AZEVEDO FRONZA**, **C.P.F. n° 101.786.309-03,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR, Concurso Público nº 002/2016,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 06 de maio de 2016 e prorrogado nos termos do Decreto Municipal nº 18.849/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2F069AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 305/2019

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Professor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **VALESKA ISABELA DE ZEVEDO FRONZA, C.P.F. n° 101.786.309-03**, aprovada no Concurso Público **nº 002/2016**, **Edital nº 002/2016**, no cargo de **PROFESSOR,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 20.121/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **12 a 26 Julho de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida das cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Carteira de Trabalho;

• Identidade;

• CPF;

• Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

• Certidão de Casamento ou Nascimento;

• Comprovante de Escolaridade (Habilitação mínima em Curso de Nível Médio na modalidade normal (magistério), em Normal Superior e ou outro Curso Superior compatível, com habilitação específica para a Educação Infantil e Ensino Fundamental (Pedagogia));

• Certidão dos Filhos menores de 14 anos;

• CPF dos dependentes;

• Antecedentes Criminais (Civil e Criminal);

• Comprovante de Residência atualizado;

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas;

• Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento (reconhecida firma em cartório)

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio X da coluna lombar e cervical e Raio-X do Pulmão;

• Avaliação Psiquiátrica.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:17B7DA4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.136/2019

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica a candidata aprovada em Concurso Público, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **FERNANDA PEDRO DOS SANTOS SILVA**, **C.P.F. n° 018.508.030-80**, nomeado nos termos do Decreto Municipal nº 20.012/2019, no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** por não atender à convocação, conforme edital n ° 270/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:BCBB98DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.137/2019

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **CAMILA VIEIRA DE FARIAS**, **C.P.F. n° 088.091.909-47** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, Concurso Público nº 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:AC928001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 309/2019

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **CAMILA VIEIRA DE FARIAS**, **C.P.F. n° 088.091.909-47** aprovada no Concurso Público **nº 005/2018,** no cargo de **AGENTE**

DE APOIO EDUCACIONAL, nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 20.137/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **12 a 26 de Julho de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

• Magistério na modalidade integrado ou subsequente, ou graduação em Pedagogia, ou Curso Normal Superior (cópia autenticada);

• Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

• CPF dos dependentes (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Psiquiátrico e Parecer Oftalmológico (conforme anexos, também disponíveis no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°005/2018);

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D0261737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.138/2019

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica a candidata aprovada em Concurso Público, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **ANGELA MARIA ALTRÃO**, **C.P.F. n° 037.700.719-64**, nomeado nos termos do Decreto Municipal nº 20.022/2019, no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** por não atender à convocação, conforme edital n ° 273/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:3C66183B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.139/2019

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **ELIVANY BERNADINO DA SILVA**, **C.P.F. n° 095.836.429-08** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, Concurso Público nº 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:5B56E62D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 310/2019

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **ELIVANY BERNADINO DA SILVA**, **C.P.F. n° 095.836.429-08** aprovada no Concurso Público **nº 005/2018,** no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 20.139/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **12 a 26 de Julho de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

•2 fotos 3x4;

•Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

•Identidade (cópia autenticada);

•CPF (cópia autenticada);

•Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

•Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

•Magistério na modalidade integrado ou subsequente, ou graduação em Pedagogia, ou Curso Normal Superior (cópia autenticada);

•Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

•CPF dos dependentes (cópia autenticada);

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

•Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

•Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

•Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

•Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.

•Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Psiquiátrico e Parecer Oftalmológico (conforme anexos, também disponíveis no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°005/2018);

•O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D4EB5305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.150/2019

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **ANA MARIA DOS SANTOS**, **C.P.F. 027.843.189-58** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL, Concurso Público nº 003/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 01 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C2C2B650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 313/2019

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **ANA MARIA DOS SANTOS**, **C.P.F. 027.843.189-58,** aprovada no Concurso Público **nº 003/2018,** no cargo de **AJUDANTE GERAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 20.1502019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **15 a 29 de julho de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

• Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);

• Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

• CPF dos dependentes (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico e(conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°003/2018);

•O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 003/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:00AAA9AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.149/2019

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **ELICELIO PAULO DA SILVA**, **C.P.F 914.410.649-15,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL, Concurso Público nº 003/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 01 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:BA3DCA1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 312/2019

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **ELICELIO PAULO DA SILVA**, **C.P.F nº 914.410.649-15** aprovado no Concurso Público **nº 003/2018,** no cargo de **AJUDANTE GERAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 20.149/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **15 a 29 de julho de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

• Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);

• Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

• CPF dos dependentes (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do

Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico e(conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°003/2018);

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 003/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B2E0B509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.148/2019

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **ADALMA CORDEIRO NUNES**, **C.P.F. 088.848.556-59** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL, Concurso Público nº 003/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 01 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:3C3FF188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 311/2019

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **ADALMA CORDEIRO NUNES**, **C.P.F. 088.848.556-59,** aprovada no Concurso Público **nº 003/2018,** no cargo de **AJUDANTE GERAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 20.148/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **15 a 29 de julho de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

• Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);

• Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

• CPF dos dependentes (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico e(conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°003/2018);

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 003/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:DC5A402A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.147/2019

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Diretor Interino junto a Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando *o Memorando n° 155/2019 da Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.*

DECRETA:

Art. lº A **nomeação** do servidor, VAGNER QUIRINO DA SILVA, Matrícula n° 8462, **INTERINAMENTE** no cargo em comissão de **DIRETOR DE PROTEÇÃO À VIDA E PATRIMÔNIO PÚBLICO,** no período de 11 de Julho à 08 de Agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A63DBC5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.152/2019

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica, a pedido, a candidata aprovada em Concurso Público, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação e desclassifica, a pedido, a candidata**, LETICIA FARIAS MEDINA DO AMARAL**, **C.P.F. n° 023.460.341-00,** nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 20.048/2019, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva protocolado sob nº 0077.0024220, de 09 de Julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D9D1FBFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.153/2019

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **LILIANE DA SILVA BELTRAME**, **C.P.F. n° 052.181.189-90** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, Concurso Público nº 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:13571823

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 314/2019

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **LILIANE DA SILVA BELTRAME**, **C.P.F. n° 052.181.189-90** aprovada no Concurso Público **nº 005/2018,** no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 20.153/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **16 a 30 de Julho de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

• Magistério na modalidade integrado ou subsequente, ou graduação em Pedagogia, ou Curso Normal Superior (cópia autenticada);

• Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

• CPF dos dependentes (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;

16.5. Remuneração do outro vínculo.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Psiquiátrico e Parecer Oftalmológico (conforme anexos, também disponíveis no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°005/2018);

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:02AF7917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.154/2019

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica, a pedido, a candidata aprovada em Concurso Público, para o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação e desclassifica, a pedido, a candidata**, ARIELY PIRES DE OLIVEIRA**, **C.P.F. n° 087.452.659-09,** nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 20.078/2019, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva protocolado sob nº 0077.0024219, de 09 de Julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:CA8956C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA Nº 315/2019

Dispõe sobre reclassificação, a pedido, para final de lista a candidata nomeada para o cargo de Médico Clinico Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 11 e mais especificamente no sub item 11.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n° 002/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, protocolado sobre n° 0077.0024219 em nome de **ARIELY PIRES DE OLIVEIRA, C.P.F. n° 087.452.659-09,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA no cargo de MÉDICO CLINICO GERAL, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	JESSICA BELENTANI	FINAL DE LISTA
2º	BRUNO ALEXANDRE MIYOSHI	FINAL DE LISTA
3º	JOEL AGOSTINHO GHIRALDI DARTE	FINAL DE LISTA
4º	BRUNO MEIRELES DE MORAES	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
5º	ARIELY PIRES DE OLIVEIRA	FINAL DE LISTA
6º	INGRID DE AZEVEDO GOMES	CONVOCADO
7º	RAFAELA LIMA CAMARGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
8º	FABIO LAURENTINO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
9º	DANILO VICENTE DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
10º	FERNANDA EMY INUMARU	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
11º	GABRIELA BRAGHETO DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
12º	JHONY MARCELO BOGADO GABARDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
13º	ETTORE FERNANDES GIOVINE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
14º	RENATO AUGUSTO FACIROLI TOMAZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
15º	LAIS BERTUOL CHAVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
16º	YUSNIER AGUILERA PRATT	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
17º	ANA KAROLINA SANTANA ARRUDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
18º	GERSON HISAO SUMIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
19º	RAFAELA BRAGA FERNANDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
20º	ANDRE PEREIRA LOPES RUBIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
21º	VLAMIR MARTINS DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E032A15E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.155/2019

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral – 40 horas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **INGRID DE AZEVEDO GOMES**, **C.P.F. n° 049.994.469-01** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL, Concurso Público nº 002/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9776F8E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 316/2019

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral – 40 horas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **INGRID DE AZEVEDO GOMES**, **C.P.F. n° 049.994.469-**

01 aprovada no Concurso Público **nº 002/2018,** no cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 20.155/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **16 a 30 de Julho de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

•2 fotos 3x4;

•Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

•Identidade (cópia autenticada);

•CPF (cópia autenticada);

•Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

•Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

•Curso superior em medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM (cópia autenticada);

•Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

•CPF dos dependentes (cópia autenticada);

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

•Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

•Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

•Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

•Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.

•Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°005/2018);

•O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 002/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F2C0735A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.156/2019

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica, a pedido, a candidata aprovada em Concurso Público, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação e desclassifica, a pedido, a candidata**, SIMONE APARECIDA DE BRITO**, **C.P.F. n° 005.955.059-70,** nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 20.049/2019, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva protocolado sob nº 0077.0024015, de 04 de Julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E2949721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.157/2019

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **ANDREIA GRAZIELA PEREIRA DOS SANTOS**, **C.P.F. n° 024.686.749-36** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, Concurso Público nº 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D5D655BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 317/2019

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **ANDREIA GRAZIELA PEREIRA DOS SANTOS**, **C.P.F. n° 024.686.749-36** aprovada no Concurso Público **nº 005/2018,** no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 20.157/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **16 a 30 de Julho de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

• Magistério na modalidade integrado ou subsequente, ou graduação em Pedagogia, ou Curso Normal Superior (cópia autenticada);

• Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

• CPF dos dependentes (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.

•Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Psiquiátrico e Parecer Oftalmológico (conforme anexos, também disponíveis no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°005/2018);

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:37B40D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.158/2019

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica, a pedido, a candidata aprovada em Concurso Público, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação e desclassifica, a pedido, a candidata**, THALITA DOS SANTOS DE SOUZA DE MORAIS**, **C.P.F. n° 102.200.169-84,** nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 20.108/2019, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SAÚDE**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva protocolado sob nº 0077.0024261, de 10 de Julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1A35B2E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.159/2019

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica nomeada a candidata **CRISTIAN APARECIDA DE OLIVEIRA**, **C.P.F. n° 006.205.069-97,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SAÚDE, Concurso Público nº 001/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 01 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F34904FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 319/2019

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **CRISTIAN APARECIDA DE OLIVEIRA**, **C.P.F. n° 006.205.069-97,** aprovada no Concurso Público **nº 001/2018,** no cargo de **AGENTE DE SAÚDE,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 20.159/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **16 a 30 de Julho de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

• Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);

• Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

• CPF dos dependentes (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Dermatológico e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo VII, disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°001/2018);

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 001/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:60A9E9BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.160/2019

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **SILVIANE GOES DE QUEIROZ BATISTA**, **C.P.F. n° 051.402.689-81**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2BDF0D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 320/2019

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **SILVIANE GOES DE QUEIROZ BATISTA**, **C.P.F. n° 051.402.689-81,** aprovada no Concurso Público **nº 005/2018,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 20.160/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **16 a 30 de Junho de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

•2 fotos 3x4;

•Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

•Identidade (cópia autenticada);

•CPF (cópia autenticada);

•Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

•Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

•Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);

•Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular (cópia autenticada);

•Curso Básico de Informática;

•Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

•CPF dos dependentes (cópia autenticada);

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

•Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

•Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

•Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

•Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.

•Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°005/2018);

•O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2D17DAF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
LEI Nº 4.754/2019

LEI N° 4.754/2019

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1ºO Orçamento do Município de Paranavaí, relativo ao exercício de 2020, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165, inciso II, § 2º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4°, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), Lei Orgânica do Município, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V - as disposições sobre a legislação tributária;
VI - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2°As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2020, são as especificadas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal desta Lei e estão em conformidade com Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 a 2021.

§ 1ºa regra contida no caput deste artigo não se constitui em limite à programação das despesas.

§ 2º na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3ºA Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.

Art. 4ºO orçamento para o exercício financeiro de 2020 compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 5º Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I – programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II. função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público; ao setor público;

III. subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV. atividade: um instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;

V. projeto: um instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de Governo;

VI. operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VII. órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional;
VIII. unidade orçamentária, um nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

VIII. unidade orçamentária: um nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

§ 1°. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2°. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam

§ 3º. Cada ação identificada por atividades, projetos e operações especiais pode participar de apenas um programa, porém poderá ser orçada em mais de uma unidade orçamentária.

Art. 6º - A Receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:
I - categoria econômica;
II – origem;
III – espécie;
IV – rubrica;
V- alínea e;
VI - subalínea.

§ 1°. A categoria econômica da receita, primeiro nível de classificação, está assim detalhada:

I – Receitas Correntes – 1; e
II – Receitas de Capital – 2.

Art. 7º - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, discriminando as despesas por órgão orçamentário, unidade orçamentária, função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos.

§ 1°. A categoria econômica da despesa está assim detalhada:

I – Despesas Correntes – 3; e
II – Despesass de Capital – 4.

§ 2°. Os Grupos de natureza constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I – pessoal e encargos Sociais – 1;
II – juros e encargos da dívida – 2;
III – outras despesas correntes – 3;
IV – investimentos – 4;
V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou o aumento de capital de empresas – 5;
VI – amortização da dívida – 6.

§ 3º.A Reserva de Contingência do Orçamento Fiscal será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 4º. Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I - transferências à União – 20;
II - transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30;
III - transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo – 31;
IV – transferências a Municípios – 40;
IV – transferências a Municípios – Fundo a Fundo 41;
VI - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
VII - transferências a instituições privadas com fins lucrativos – 60;
VIII - transferências a instituições multigovernamentais – 70;
IX - transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio – 71;
X - execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos – 72;
XI - aplicações diretas – 90;
XII - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91;
XIII - a definir – 99.

§ 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2020 e em seus Créditos Adicionais.

§ 6º.A Lei Orçamentária para 2020 conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE / PR.

§ 7º.O município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras fontes de recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no §6 deste artigo.

§ 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ás atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

§ 9º.A Reserva de Contingência prevista no artigo 19 desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art. 8ºO Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2020, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2019, cumprindo o prazo previsto no art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, e conforme estabelece a Lei Orgânica do Município será composto de:

I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexos do orçamento fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma da legislação vigente;

§ 1. º Integrará o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no art. 22, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 março de 1964.

§ 2.º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de Paranavaí os projetos de Lei Orçamentária Anual e os Créditos Adicionais, por meio tradicional ou eletrônico, com a sua despesa discriminada por elemento de despesa e com a identificação da destinação de recurso.

Art. 9° Nos orçamentos fiscal e da seguridade social, será discriminada a despesa por unidades orçamentárias, detalhada pela estrutura programática, especificando as categorias econômicas, grupos de natureza de despesa e modalidades de aplicação.

Art. 10. A proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal, e entregue ao Poder Executivo Municipal até o dia 31 de agosto do corrente ano, observados os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.
Art. 11. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos regulados pela Lei Federal n° 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na proposta orçamentária de 2020 as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento, ao Poder Legislativo, do correspondente Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício de 2020, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal,

observando-se o principio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 14. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária, serão orientadas no sentido de alcançar *superávit primário*necessário para garantir solidez financeira da administração pública municipal.

Art. 15. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º e no inciso II, § 1º do art. 31, todos da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, o Poder Executivo procederá à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, fixando em ato próprio os percentuais e montantes para cada órgão, entidade e fundo.

§ 1º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da divida.

§ 2º No caso de limitação de empenhos e movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-ápreservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I - com pessoal e encargos patronais;
II - com conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45º da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 16. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:

I - abertura de créditos adicionais e a realização de operações de credito por antecipação de receita, consoante a legislação;
II - realizar operações de credito até o limite estabelecido pela legislação vigente;
III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total geral de cada orçamento, nos termos da legislação vigente;
IV - mediante decreto transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária para 2020 e em créditos adicionais de uma categoria de programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, e ainda em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos e, ainda, promover alteração de modalidade de aplicação.

§ 1º A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da lei vigente.

§ 2º As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o art. 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 17. Além da observância das metas e prioridades definidas nesta Lei, a Lei Orçamentária de 2020 e seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas de duração continuada, se:

I - houver a comprovação de viabilidade técnica, econômica e financeira;
II - estiverem perfeitamente definidas as fontes de custeio;
III - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Art. 18.A Reserva de Contingência será constituída, exclusivamente, com recursos do orçamento fiscal, com valor equivalente a até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2020, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1ºA Reserva de Contingencia poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais e emendas à Lei Orçamentária Anual para 2020.

§ 2º Caso os valores destinados a riscos fiscais, conforme o demonstrativo de riscos e providencias não se concretizem, o Poder Executivo poderá utiliza-los como recurso para abertura de Créditos Adicionais.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como recurso a Reserva de Contingência, servindo de aporte local, quando da formulação de convênios a serem assinados com outras esferas de governo, conforme Instrução Normativa federal n° 127/2008.

Parágrafo único. O recurso da Reserva de Contingencia indicado na formulação do convênio poderá ser substituído, quando forem elaborados os projetos de leis ou decretos, que abrirem os Créditos Adicionais.

Art. 20. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 21.O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos dos arts. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 1º O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso ate 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2020;

§ 2º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até 10 de janeiro de 2020, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

Art. 22.A Procuradoria geral do município encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até 1º de julho a serem incluídos na proposta orçamentária de 2020, especificando:

I – número e data do ajuizamento da ação originária;
II – número do precatório;
III – tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV – enquadramento (alimentar ou não alimentar);
V – data da autuação do precatório;
VI – nome do beneficiário;
VII – valor do precatório a ser pago (atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 5°, da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional n° 62/2009);
VIII – cópia do ofício requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação cível.

Parágrafo único. A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2020, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme disposto no art. 100, § 1°, da Constituição Federal, na emenda Constitucional n° 62/2009 e no Decreto n° 213/2010

Art. 23.O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária, a título de “subvenções sociais, auxílio ou contribuição”, a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, beneficiando somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF) e, ainda, que atendam aos seguintes requisitos:

I - sejam de atendimento direto ao público de forma gratuita, em funções compatíveis com as responsabilidades do município;
II - que estejam em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor;
III - às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;
IV - outras exigências previstas em regulamento.

§ 1º As entidades beneficiadas nos termos deste artigo prestarão contas ao Poder Executivo, dos recursos recebidos ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

§ 2º As entidades beneficiadas com recursos públicos, a qualquer titulo, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

Art. 24.O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições e auxílios, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convenio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 25. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 26. A inclusão, na lei orçamentária, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes no art. 62 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 27. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 28.A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001.

Art. 29. Durante a execução orçamentária de 2020, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 30. Na programação da despesa não poderá ser fixada despesa sem que esteja definida a respectiva fonte de recurso e legalmente instituída a unidade executora.

Art. 31. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 32. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).
Parágrafo único - A proposta orçamentária do Poder Legislativo não poderá apresentar valores diferentes daqueles que lhe couber pelos limites percentuais, de forma a garantir o fechamento do Orçamento Anual.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33. No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal observarão as normas constitucionais aplicáveis, a Lei Complementar Federal nº. 101/2000, a Lei Federal nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a legislação municipal em vigor.

Art. 34.A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos, a adaptação e implementação nos planos de carreira e seus respectivos movimentos – sistema de mapeamento de competências, crescimento horizontal, crescimento vertical, transição, mudança de área de atuação e atividade, os programas de qualidade, produtividade, mobilidade nos limites legais vigentes e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos, autarquias, inclusive fundações instituído pelo Município, observado o contido no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, de 1988, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2020, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional n°. 25, de 2000, na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000 e na legislação municipal vigente.

Art. 35.A proposta orçamentária para 2020 assegurará recursos para qualificação de pessoal e visará o aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programas de trabalho especifico.

Art. 36. Se a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal n° 101/2000, a contratação de hora-extraordinária fica restrita a situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 37.O Executivo Municipal adotará as medidas estabelecidas no §3º do art. 169 da Constituição Federal para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 38. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar Federal nº. 101 de 04 de maio de 2000, na Lei Federal nº. 9.717/1998 e na legislação municipal em vigor.

Art. 39. As remunerações e os subsídios dos agentes públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Paranavaí e fundações serão revistos anualmente na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, no mês de janeiro, sem distinção de índices, extensivos aos proventos da inatividade a as pensões.

§ 1º A revisão geral anual de que trata o caput deste artigo observará as seguintes condições:

I – previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na lei orçamentária anual;
II – comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento pelo governo, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de interesse econômico e social;
III – compatibilidade com a evolução nominal e real das remunerações no mercado de trabalho;
IV – atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição Federal e a Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º Até que outro índice seja estabelecido em Decreto, deverá ser utilizado como índice de revisão geral de remuneração o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE, e, no caso de extinção deste, outro que vier a substituí-lo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 40. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrente de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 41. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução

discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal n° 101/2000, devendo ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 42. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).
Art. 43.O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Art. 44. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse publico relevante.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às despesas na área de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas da dívida pública municipal, podendo os gastos ser realizados em sua totalidade.

Art. 46. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, mediante Decreto do Poder Executivo, conforme o disposto no § 2º. do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 47.O Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando por projetos, atividades e operações especiais os elementos de despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 48. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 49. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a suficiência de disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar n/ 101/200.

Art. 50. Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como estimativa e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do Projeto da Lei Orçamentária para 2020 ao Legislativo.
Art. 51. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias e seus anexos, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 52. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 10 de julho de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:3BF98330

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2018

7º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL
(SUPRESSÃO DE SERVIÇOS PARA READEQUAÇÃO DE META FÍSICA)

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

CONTRATO Nº 099/2018

7º (sétimo) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 099/2018 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, e a Empresa **CONSTRUTORA DINIZ EIRELI - ME,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, representado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Educação **Sr.ª ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR e pelo Ilmo. Diretora de Compras **Sr.ª NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.093/2017.

CONTRATADA: CONSTRUTORA DINIZ EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Ernesto Biazus, 166, CEP 87.710-410, Jardim São Jorge, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 22.193.805/0001-31, representada neste ato pela titular Sr.ª **LUCIA GESSER DINIZ**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.248.166-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 634.509.099-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O objeto do contrato original consiste na Contratação de Empresa de Engenharia Civil para execução da seguinte obra: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CMEI PROFESSORA LUCILENE DOS SANTOS RODRIGUES**, conforme planilhas e projetos, com área a ser reformada de 99,57m² e área a ampliar de 442,15m², na seguinte localização: Lote 1/16, quadra 152, Jardim São Jorge, Município de Paranavaí, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme proposta de preços e demais documentos integrantes da Tomada de Preços nº 005/2017, no valor contratual global firmado entre as partes através do Contrato de Empreitada Global nº 099/2018 de R$ 640.161,50 (seiscentos e quarenta mil cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos); 1º Termo Aditivo de Supressão de Serviços, no valor de R$ 39.528,97 (trinta e nove mil quinhentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos); 2º Termo Aditivo de Acréscimo de Serviços, no valor de R$ 75.232,40 (setenta e cinco mil duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos); 3º Termo Aditivo de Acréscimo de Serviços no valor de R$ 66.921,37 (sessenta e seis mil novecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos); 5º Termo Aditivo de Supressão de Serviços, no valor de R$ 25.194,31 (vinte e cinco mil cento e noventa e quatro reais e trinta e um centavos) e 6º Termo Aditivo de Acréscimo de Serviços no valor R$ 14.463,58 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo o valor global do contrato de R$ 732.055,57 (setecentos e trinta e dois mil cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS PARA READEQUAÇÃO DE META FÍSICA

O presente instrumento tem por finalidade a supressão de serviços para readequação de meta física, correspondente ao percentual aproximado de 3,04% em relação ao valor original do contrato, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, resultando em uma redução no valor contratual de **R$ 19.474,03 (dezenove mil quatrocentos e setenta e quatro reais e três centavos)**; conforme planilhas de serviços suprimidos e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/SEDUR, por meio de Parecer Técnico que acompanha o Memorando n° 270/2019 e considerando o Parecer nº 416/2019 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Primeiro: Em decorrência da presente supressão de serviços para readequação de meta física, o valor global do Contrato de Empreitada nº 099/2018 passa para **R$ 712.581,54 (setecentos e doze mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).**

Parágrafo Segundo: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 099/2018), datado de 17 de julho de 2018.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10/07/2019.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Construtora Diniz EIRELI – ME
LUCIA GESSER DINIZ
Titular / C.P.F. Nº 634.509.099-91
Empresa Contratada

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:49639503

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 20.146/2019

DECRETO Nº 20.146/2019

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. – Nomear, nos termos do artigo 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de "Equipe de Apoio Especial" na licitação de modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** sob nº **091/2019**, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO GEORREFERENCIADO E IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, através da Secretaria Municipal de Fazenda:

FERNANDO HENRIQUE ELERBROCK DE ALBUQUERQUE – C.P.F. nº 300.997.499-04
TAISA MAYER GARRIDO – C.P.F. 057.804.909-02
ROSIMEIRE VIEIRA – C.P.F. 642.675.809-44
PAULINE MARIA MACHADO DE OLIVEIRA – C.P.F. 007.528.299-20
MARIA CRISTINA ALVES – C.P.F. 564.622.559-00
MARCIO ASSAKAWA – C.P.F. 553.781.109-04
JULIO CÉSAR PEREIRA – C.P.F. 023.927.589-64
Art.2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE JULHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:DE699A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS- AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 120/2019
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM, **exclusivo para ME e EPP** e da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL- PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL- SIM/POA Processo Nº 1056.097.74/2018, Convênio nº 872692/2018 Junto a Caixa Econômica Federal destinado a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 16/07/2019 às 08:30 horas do dia 26/07/2019.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 26/07/2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 26/07/2019.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br. Pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser cadastrados na plataforma BLL, no prazo estabelecido no edital.

Paranavaí - Paraná, em 10 de Julho de 2019.

TARCISIO BARBOSA	***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Agricultura	Diretora de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:9C370B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO PROVA DE CONCEITO

AVISO PROVA DE CONCEITO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2019

O Município de Paranavaí, Estado do Paraná, através do Secretário Municipal Interino de Administração, Sr. João Bruno Navarro Fernandes Jabur, no uso das atribuições delegadas através do Decreto

Municipal nº 18.093/17, vem pelo presente comunicar às empresas interessadas no certame licitatório Pregão Eletrônico nº 068/2019, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de **DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL**, sem ônus para o município, incluído o fornecimento de solução e tecnologia informatizada para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento do Município de Paranavaí, incluindo: migração de dados, treinamento, suporte e manutenção, através da Secretaria Municipal de Administração, que a Prova de Conceito será realizada às **09:30 horas do dia 22 de Julho de 2019,** na sala de licitações da Diretoria de Compras do Município de Paranavaí/PR.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE JULHO DE 2019.

JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR
Secretário Municipal Interino de Administração

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:E08E4031

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2018
(Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2018

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **QUALIFICA CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Educação, **Sr.ª ADÉLIA PAIXÃO,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 958.476.779-87 e pela **Sr.ª NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.093/2017.

CONTRATADA: QUALIFICA CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI, estabelecida à Rua Devete de Paula Xavier, 22, Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 10.728.273/0001-00, neste ato devidamente representada por **JANETE FRANCISCO DE SIQUEIRA OLIVEIRA,** brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 3.104.128-7 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 362.632.579-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

É objeto do presente instrumento a Contratação de Empresa para ministrar **OFICINA DE ARTE,** destinadas aos alunos das Escolas Municipais, compreendendo a Pré-Escola, Ensino Fundamental e Educação Especial, através da Secretaria Municipal de Educação; conforme processo licitatório Pregão Eletrônico sob nº 042/2018, no valor total estimado de R$ 414.216,00 (quatrocentos e quatorze mil duzentos e dezesseis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem reajustar o valor, no percentual de 2,278872%, com base no índice INPC apurado no período de agosto/18 a abril/19, conforme parágrafo primeiro da Cláusula Quarta, do Contrato nº 092/2018, alterando o valor da hora/aula para **R$ 36,82 (trinta e seis reais e oitenta e dois centavos),** totalizando o valor estimado de **R$ 423.650,92 (quatrocentos e vinte e três mil seiscentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos).**

Parágrafo Único: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação dos serviços correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: 06.001.12.361.0005.2.440.3390.39 – 1102 – 444 – Educação Básica – FUNDEB 40%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para prestação dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 11 (onze) meses, passando o vencimento do prazo para **01 de Junho de 2.020,** nos termos da Cláusula Quarta, do Contrato de Prestação de Serviços nº 092/2.018.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2.018), datado de 01 de Agosto de 2.018.

Paranavaí, Estado do Paraná, em 01/07/2019.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Contratante

JANETE FRANCISCO DE SIQUEIRA OLIVEIRA
Qualifica Centro de Formação Profissional EIRELI
Empresa Contratada

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:1ECB51D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DECRETO Nº 20.162/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.756/2019,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional especial no montante de **R$130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Despesa

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01 (1582)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.141	Consórcio Intermunicipal Caiuá - Ambiental (CICA)	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
33.71.70.00	Rateio pela participação em Consórcio Público	130.000,00
TOTAL		**130.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

20	GABINETE DO PREFEITO	
20.01(1382)	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2.100	Atividade Governamental	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
31.90.94.00	Indenização e restituição trabalhista	10.000,00
20	GABINETE DO PREFEITO	
20.01(1387)	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2.100	Atividade Governamental	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
33.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	20.000,00
20	GABINETE DO PREFEITO	
20.01(1388)	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2.100	Atividade Governamental	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
33.90.35.00	Serviço de consultoria	10.000,00
20	GABINETE DO PREFEITO	
20.01(1389)	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2.100	Atividade Governamental	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
33.90.36.00	Outros serviços de terceiros - PF	10.000,00
20	GABINETE DO PREFEITO	
20.01(1395)	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2.100	Atividade Governamental	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
44.90.52.00	Equipamento e material permanente	40.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.02(1024)	CONVENIOS E PROGRAMAS DE APLIC. EM AGRICULTURA	
20.605.0013.2.144	Atividades de Convênios com Estado e União	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
44.90.52.00	Equipamento e material permanente	20.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01(991)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.140	Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	20.000,00
TOTAL		**130.000,00**

Art. 3º - Este decretoentra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 10 de julho de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:9A92276E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS PARA READEQUAÇÃO DE META FÍSICA)

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2018

CONTRATO Nº 001/2019

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 001/2019 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, e a Empresa **V. BORGES – INSTALADORA EIRELI,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Educação, **Sr.ª ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR e pela Ilma. Diretora de Compras **Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.093/2017.

CONTRATADA: V. BORGES – INSTALADORA - EIRELI, com sede à Avenida Tancredo Neves, 640, Vila São Vicente, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CNPJ nº 21.747.810/0001-86, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo sócio administrador, **Sr. VAGNER BORGES,** brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.280.944-9 e do CIC/MF nº 036.664.129-80.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O objeto do contrato original constitui a Contratação de Empresa de Engenharia para **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL HERMETO BOTELHO**, conforme planilhas de serviços e projetos, com área total de ampliação: 70,74 m², área total de reforma: 635,30 M², na seguinte localização: Rua Amador Alves de Oliveira, s/n, Quadra 002, Jardim América, Município de Paranavaí/PR, através da Secretaria Municipal de Educação.; conforme carta proposta e demais documentos integrantes da Tomada de Preços nº 019/2018, no valor contratual global firmado entre as partes através do Contrato de Empreitada Global nº 001/2019 de R$ 198.334,07 (Cento e noventa e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e sete centavos);

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS PARA READEQUAÇÃO DE META FÍSICA

O presente instrumento tem por finalidade o acréscimo de serviços para readequação de meta física, correspondente ao percentual aproximado de 20,8% em relação ao valor original do contrato, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, resultando em um acréscimo no valor contratual de **R$ 41.240,20 (quarenta e um mil, duzentos e quarenta reais e vinte centavos)**; conforme planilhas de serviços acrescidos e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/SEDUR, por meio de Parecer Técnico que acompanha o Memorando n° 248/2019 e considerando o Parecer nº 414/2019 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Primeiro: Em decorrência do presente acréscimo de serviços para readequação de meta física, o valor global do Contrato de Empreitada nº 001/2019 passa para **R$ 239.574,27 (duzentos e trinta e nove mil quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos).**

Parágrafo Segundo: O pagamento da importância originada pela presente readequação de meta física correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária: 06.003.12.361.0005.1.055.44.90.51.00 – 1107 – (580) – OBRAS E INSTALAÇÕES.

Parágrafo Terceiro: A Contratada deverá comprovar, no prazo de 10 (dez) dias da data de assinatura deste instrumento, a efetivação da complementação da garantia contratual em percentual equivalente a 5% (cinco por cento), correspondente à diferença do valor em relação ao contrato original.

Parágrafo Quarto: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

As partes resolvem, com anuência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/SEDUR, prorrogar o prazo de execução do referido contrato, por mais 04 (quatro) meses, passando o prazo final de EXECUÇÃO para **29 de Novembro de 2019,** nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 001/2019, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Urbano/SEDUR, através do Memorando n° 275/2019 e Parecer nº 414/2019 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 001/2019), datado de 18 de janeiro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10/07/2019.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

VAGNER BORGES
V.Borges – Instaladora- EIRELI
Contratada

MOACIR FERREIRA MACIEL
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Fernanda Carolina Lima
Código Identificador:7EACCCB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
^Rua Getúlio Vargas, 900 - Centro Fone 44 3421-2323 - Cep 87.702-000 www.paranavai.com.br

EM ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 9.452, DE 20/03/1997, RELACIONAMOS ABAIXO OS RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO E ESTADO PARA CONHECIMENTO DO LEGISLATIVO,PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS DO MUNICÍPIO.

ITEM	mar/19	abr/19
Atenção Basica	R$ 746.526,51	R$ 709.656,51
Vigilancia em Saúde	R$ 70.665,20	R$ 108.235,20
Gestão do SUAS	R$ -	R$ -
Media e Alta Complecidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 154.996,25	R$ 154.996,25
MAC/SAMU	R$ 119.368,00	R$ 92.059,00
FMS/SESA	R$ -	R$ 3.472,31
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	R$ -	R$ 162.000,00
Salario Educação	R$ 217.760,92	R$ 217.527,27
Transf. Diretas do FNDE ref, ao Prog.Nac.Alimentação Escolar	R$ 134.221,60	R$ 134.221,60
Transf. Diretas do FNDE ref, ao Prog.Nac.Transporte Escolar	R$ 9.193,38	R$ -
Piso Basico Fixo	R$ 36.000,00	R$ -
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo	R$ 23.000,00	R$ -
Componente para Gestão do Programa Bolsa Familia	R$ -	R$ 14.013,00
Contribuições/Doações - ECA/FMDC	R$ -	R$ -
Contribuições/Doações - Fundo do Idoso	R$ 500,00	R$ -
Programa Estadual de Transporte Escolar PET	R$ 41.768,16	R$ 83.536,32
Operação de Crédito - PAC 2 Pró Transporte 0350.503-70	R$ -	R$ 444.910,54
911 - CT de Repasse nº832272/2016	R$ -	R$ 117.000,00
924 - Cconvenio nº 051/2018 - SEIL - Recape Asfaltico	R$ -	R$ 599.984,54
Convênio nº 601/2017 - SEDU - Recapeamento Asfaltico	R$ -	R$ 160.944,99
TOTAL	R$ 1.554.000,02	R$ 3.002.557,53

GILMAR PINHEIRO
Sec. de Fazenda Pública

VANUSA AP. C. ARRIBARD
Contadora

EM ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 9.452, DE 20/03/1997, RELACIONAMOS ABAIXO OS RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO E ESTADO PARA CONHECIMENTO DO LEGISLATIVO,PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS DO MUNICÍPIO.

ITEM	mar/19	abr/19
Atenção Basica	R$ 746.526,51	R$ 709.656,51
Vigilancia em Saúde	R$ 70.665,20	R$ 108.235,20
Gestão do SUAS	R$ -	R$ -
Media e Alta Complecidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 154.996,25	R$ 154.996,25
MAC/SAMU	R$ 119.368,00	R$ 92.059,00
FMS/SESA	R$ -	R$ 3.472,31
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	R$ -	R$ 162.000,00
Salario Educação	R$ 217.760,92	R$ 217.527,27
Transf. Diretas do FNDE ref, ao Prog.Nac.Alimentação Escolar	R$ 134.221,60	R$ 134.221,60
Transf. Diretas do FNDE ref, ao Prog.Nac.Transporte Escolar	R$ 9.193,38	R$ -
Piso Basico Fixo	R$ 36.000,00	R$ -
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo	R$ 23.000,00	R$ -
Componente para Gestão do Programa Bolsa Familia	R$ -	R$ 14.013,00
Contribuições/Doações - ECA/FMDC	R$ -	R$ -
Contribuições/Doações - Fundo do Idoso	R$ 500,00	R$ -
Programa Estadual de Transporte Escolar PET	R$ 41.768,16	R$ 83.536,32
Operação de Crédito - PAC 2 Pró Transporte 0350.503-70	R$ -	R$ 444.910,54
911 - CT de Repasse nº832272/2016	R$ -	R$ 117.000,00
924 - Cconvenio nº 051/2018 - SEIL - Recape Asfaltico	R$ -	R$ 599.984,54
Convênio nº 601/2017 - SEDU - Recapeamento Asfaltico	R$ -	R$ 160.944,99
TOTAL	R$ 1.554.000,02	R$ 3.002.557,53

GILMAR PINHEIRO
Sec. de Fazenda Pública

VANUSA AP. C. ARRIBARD
Contadora

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:34538D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
^Rua Getúlio Vargas, 900 - Centro Fone 44 3421-2323 - Cep 87.702-000 www.paranavai.com.br

EM ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 9.452, DE 20/03/1997, RELACIONAMOS ABAIXO OS RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO E ESTADO PARA CONHECIMENTO DO LEGISLATIVO,PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS DO MUNICÍPIO.

ITEM	mai/19	jun/19
Atenção Basica	R$ 709.656,51	R$ 698.210,19
Gestão do SUAS		
Media e Alta Complecidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 156.701,79	R$ 154.996,25
MAC/SAMU	R$ 92.059,00	R$ 92.059,00
FMS/SESA	R$ 2.181,04	R$ 2.428,24
Custeio Estado - Atenção Basica - 13494 - 0156-0	R$ 81.027,50	R$ 43.065,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	R$ 102.400,00	R$ -
Salario Educação	R$ 217.451,85	R$ 253.801,20
Transf. Diretas do FNDE ref, ao Prog.Nac.Alimentação Escolar	R$ 134.221,60	R$ 134.221,60
Transf. Diretas do FNDE ref, ao Prog.Nac.Transporte Escolar	R$ 18.386,76	R$ -
Piso Basico Fixo	R$ -	R$ 72.000,00
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo	R$ -	R$ 46.000,00
Piso de Média Complexidade (SUAS) 941	R$ -	R$ 23.307,29
Piso de Alta Complexidade (SUAS)	R$ -	R$ 8.400,00
FEAS PP Acolhimento Crianças, Adolecentes e Jovens	R$ 7.500,00	R$ -
Componente para Gestão do Programa Bolsa Familia	R$ 13.995,61	R$ 27.708,04
Contribuições/Doações - ECA/FMDC	R$ -	R$ -
Contribuições/Doações - Fundo do Idoso	R$ -	R$ -
Programa Estadual de Transporte Escolar PET	R$ 41.768,16	R$ -
875 Projeto Técnico Social - Conjunto Residencial Francisco	R$ 6.395,00	R$ -
910- CT de Repasse nº 831571/2016	R$ 2.437,50	R$ 46.312,50
Operação de Credito Ag de Fomento Pavimentação de Vias	R$ 350.113,56	R$ 95.429,67
TOTAL	R$ 1.936.295,88	R$ 1.697.938,98

GILMAR PINHEIRO
Sec. de Fazenda Pública

VANUSA AP. C. ARRIBARD
Contadora

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:C6B606D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
LEI Nº 5.369, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Autoriza a criação do Serviço de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal via aplicativo WhatsApp e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5° do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação do Serviço de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal via aplicativo WhatsApp, com a finalidade de fortalecer os mecanismos de participação social e qualificar a gestão participativa no Município de Pato Branco.

§ 1º As informações, fotografias e vídeos encaminhados por meio do aplicativo WhatsApp serão considerados provas documentais, que servirão para auxiliar o Poder Público Municipal no registro da demanda.

§ 2º O órgão competente do Poder Executivo Municipal que receber estas informações, deverá responder ao cidadão informante quanto às providências adotadas.

Art. 2º Organização e o funcionamento dos serviços de Ouvidoria via aplicativo WhatsApp obedecerá as seguintes diretrizes:

I - Objetividadee imparcialidade no tratamento das informações, sugestões, elogios, reclamações e denúncias recebidas dos munícipes;

II - Zelo pela celeridade e qualidade das respostas às demandas recebidas;

III - Defesa da ética e da transparência nasrelações entrea administração pública e os cidadãos;

IV - Sigilo da fonte quando o interessado solicitar a preservação de sua identidade.

Art. 3º Constituem atribuições do serviço de Ouvidoria via aplicativo WhatsApp:

I - Detectar as reclamações, sugestões, elogios e denúncias, para subsidiar a avaliação das ações e serviços públicos pelos órgãos competentes;

II - Encaminhar as denúncias para as providências necessárias;

III - Realizar a mediação administrativa junto aos setores competentes com vistas à correta, objetiva e ágilinstrução das demandas apresentadas pelos cidadãos, bem como a sua conclusão dentro do prazo estabelecido para resposta ao demandante;

IV - Informar e orientar o cidadão para a participação e o controle social dos serviços públicos.

Art. 4º As manifestações direcionadas à Ouvidoria via aplicativo WhatsApp, deverão conter no mínimo:

I - Identificação do interessado;
II - Meios disponíveis para contato;
III - Informações sobre o fato e sua autoria, e se for o caso, a indicação das provas que dispõe ou que tem conhecimento.

Art. 5º Compete ao Poder Executivo adivulgaçãoda disponibilidade do serviço prestado nesta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar a presente Lei, no que couber, no prazo de sessenta dias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Rodrigo José Correia - PSC.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 10 de julho de 2019.

VILMAR MACCARI
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:51358844

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°3/2019

Face ao constante nos autos, HOMOLOGO o processo nº 78/2019, referente ao Pregão Presencial nº 3/2019, de 7 de junho de 2019, tipo menor preço global, cujo objeto é a prestação de serviço de interpretaçãosimultânea da LínguaPortuguesapara a Língua Brasileira de Sinais – Libras, das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Pato Branco, em favor da empresa CAEE - NOVO OLHAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.915.033/0001-43, no valor de R$ 269,00 (duzentos e sessenta e nove reais) por hora, considerando 2 (dois) intérpretes em regime de revezamento a cada 20 (vinte) minutos.

Pato Branco, 10 de Julho de 2019.

VILMAR MACCARI
Presidente.

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:E23DC667

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°4/2019

Face ao constante nos autos, HOMOLOGO o processo nº 83/2019, referente ao Pregão Presencial nº 4/2019, de 19 de junho de 2019, tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de publicação em diário impresso dos atos oficiais daCâmara Municipalde Pato Branco, a fim de atender as necessidades da Entidade e a legislação vigente, em favor da empresa EDITORA JURITI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.192.081/0001-08, no valor de R$ 4,00 (quatro reais) por centímetro/coluna.

Pato Branco, 10 de Julho de 2019.

VILMAR MACCARI
Presidente.

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:32A21A79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 46/2019, PROCESSO Nº 158/2019

Extrato de Inexigibilidade nº 46/2019, PROCESSO Nº 158/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Symphony Desenvolvimento de Pessoas e Organizações Ltda - ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cursos de Capacitação de 30 coordenadores da Secretaria de Saúde de Pato Branco, dentro do "Programa de Desenvolvimento de Líderes" visando à capacitação dos colaboradores para a obtenção da melhoria

na gestão organizacional, eficiência administrativa, comunicação, liderança, cooperação, entrosamento entre as áreas, autoconhecimento, entre outros, de acordo com as necessidades identificadas, e conforme especificações, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: 50.600,56. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7762 - 7809. INEXIGIBILIDADE: Lei 8.666/93, em seu artigo 25, II.

Pato Branco, 10 de julho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:B120A71B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 31/2019

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 31/2019. OBJETO: implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, atendendo as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, bem como às Unidades Básicas de Saúde - UBS da Secretaria Municipal de Saúde, para as empresas: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI EPP, com o valor total de R$ 100.000,00; BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, com o valor de R$ 8.404,15; DENTAL BH BRASIL EIRELI, com o valor total de R$ 71.548,63; DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS HOSPITALARES LTDA, com o valor total de R$ 65.642,80; DENTAL OESTE EIRELI EPP, com o valor total de R$ 87.648,95; DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI, com o valor total de R$ 62.475,00; DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI EPP, com o valor total de R$ 17.418,95; ELISVÂNDIA MATOS DONINI EIRELI EPP, com o valor total de R$ 24.378,70; ODONTOMED CANAÃ LTDA ME, com o valor total de R$ 64.329,10; ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, com o valor total de R$ 41.612,55; POSSATTO & POSSATTO LTDA, com o valor total de R$ 24.042,90; SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI, com o valor total de R$ 339.258,40; TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE ODONTO MÉDICO LTDA ME, com o valor total de R$ 5.500,00.

Pato Branco, 05 de julho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:C2C8E424

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO. PREGÃO Nº 31/2019.

Extrato Atas de Registro de Preço. Pregão nº 31/2019. OBJETO: implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, atendendo as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, bem como às Unidades Básicas de Saúde - UBS da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA: A aquisição dos produtos, objeto da presente licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município; A empresa contratada deverá efetuar a entrega do objeto solicitado, no prazo de até 20 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho (que será encaminhado no endereço eletrônico informado pela contratada); A entrega dos produtos deve ser efetuada no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, localizado na Rua Paraná, nº 340, Centro - Pato Branco - PR, de segunda a sexta-feira, no período da manhã das 8h30min às 11h30min, e no período da tarde das 13h30min às 16h30min; Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada; O recebimento dos produtos constante em cada Nota de Empenho, se dará em duas etapas, sendo: Recebimento provisório: A partir da data da entrega dos produtos solicitados, os farmacêuticos e membros da Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, marca, bem como verificar a conformidade dos produtos com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 72h contados do recebimento da notificação formal pela Contratada; Recebimento definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o membro da Comissão de Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para pagamento; Observação: A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços. Do prazo de validade dos materiais médicos odontológicos: De acordo com a legislação vigente que regulamenta a matéria, os medicamentos deverão ser entregues com validade de uso vigente de no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) e deverão estar acondicionados em embalagem original, de acordo com a Legislação Sanitária vigente. Das embalagens: Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte, de acordo com a legislação vigente. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca licitada, deve–se encaminhar solicitação previa para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços; Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. DOT ORÇ: Diversas conforme atas. GESTOR: Secretária Municipal de Saúde. Ata de Registro de Preço nº 241/2019, Partes: Município de Pato Branco e ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI EPP, com o valor de R$ 100.000,00; Ata de Registro de Preço nº 242/2019, Partes: Município de Pato Branco e BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, com o valor de R$ 8.404,15; Ata de Registro de Preço nº 243/2019, Partes: Município de Pato Branco e DENTAL BH BRASIL EIRELI, com o valor de R$ 71.548,63; Ata de Registro de Preço nº 244/2019, Partes: Município de Pato Branco e DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS HOSPITALARES LTDA, com o valor de R$ 65.642,80; Ata de Registro de Preço nº 245/2019, Partes: Município de Pato Branco e DENTAL OESTE EIRELI EPP, com o valor de R$ 87.648,95; Ata de Registro de Preço nº 246/2019, Partes: Município de Pato Branco e DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI, com o valor de R$ 62.475,00; Ata de Registro de Preço nº 247/2019, Partes: Município de Pato Branco e DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI EPP, com o valor de R$ 17.418,95; Ata de Registro de Preço nº 248/2019, Partes: Município de Pato Branco e ELISVÂNDIA MATOS DONINI EIRELI EPP, com o valor de R$ 24.378,70; Ata de Registro de Preço nº 249/2019, Partes: Município de Pato Branco e ODONTOMED CANAÃ LTDA ME, com o valor de R$ 64.329,10; Ata de Registro de Preço nº 250/2019, Partes: Município de Pato Branco e ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, com o valor de R$

41.612,55; Ata de Registro de Preço nº 251/2019, Partes: Município de Pato Branco e POSSATTO & POSSATTO LTDA, com o valor de R$ 24.042,90; Ata de Registro de Preço nº 252/2019, Partes: Município de Pato Branco e SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI, com o valor de R$ 339.258,40; Ata de Registro de Preço nº 253/2019, Partes: Município de Pato Branco e TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE ODONTO MÉDICO LTDA ME, com o valor de R$ 5.500,00.

Pato Branco, 05 de julho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:09D394EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA - JOÃO PETRY & CIA LTDA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

Aos 11 (Onze) dias do mês de junho do ano de 2019, às 13h30min, na sala de Abertura e de Licitações da Prefeitura Municipal do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, que subscrevem a presente ata ao final, para promoverem a análise técnica da documentação de habilitação e proposta de serviços apresentada pela empresa: João Petry & Cia Ltda, CNPJ 22.728.635/0001-42 referente ao edital de Chamamento Público nº 03/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Após análise da documentação apresentada, verificou-se que a empresa: João Petry & Cia Ltda, CNPJ 22.728.635/0001-42, apresentou toda a documentação de habilitação e proposta de serviços em conformidade com o Edital. Assim fica DEFERIDO o pedido de credenciamento da empresa: João Petry & Cia Ltda, CNPJ 22.728.635/0001-42. A documentação será encaminhada para análise da capacidade instalada da empresa , ficando assim, este deferimento, condicionado ao Relatório de Vistoria a ser emitido por equipe técnica, conforme item 6.1.5.3 do Edital de Chamamento Público nº 03/2019. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Presidente da Comissão Especial de Licitação;

EDNA CRISTINA LOPES;

LAURI LOPES;

SUZANA DÓRIS SERIGATI DE ROSS;

PRICILA CALEGARI;

DENISE APARECIDA MUSSINI E

CLAUDIA SCHWAAB DA SILVA
Membros.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:22F16D0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA - JOÃO PETRY & CIA LTDA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de 2019, às 13h50min, na sala de Abertura e de Licitações da Prefeitura Municipal do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: João Petry & Cia Ltda, CNPJ 22.728.635/0001-42 referente ao Edital de Chamamento Público nº 03/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria 01/2019 a Comissão encaminha a documentação da empresa: João Petry & Cia Ltda, CNPJ 22.728.635/0001-42, conforme quantidades e serviços constantes do Anexo I – Descrição de Serviços, Quantidades e Valores - Proposta, que faz parte integrante desta Ata. A empresa foi a única proponente, até a presente data, para consultas médicas especializadas em Otorrinolaringologia. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Presidente da Comissão Especial de Licitação;

EDNA CRISTINA LOPES;

LAURI LOPES;

SUZANA DÓRIS SERIGATI DE ROSS;

PRICILA CALEGARI;

DENISE APARECIDA MUSSINI E

CLAUDIA SCHWAAB DA SILVA
Membros.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:1722F41F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA - DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLÍNICA MÉDICA LTDA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

Aos 21 (Vinte e um) dias do mês de fevereiro do ano de 2019, às 15h20min, na sala de Abertura e de Licitações da Prefeitura Municipal do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, que subscrevem a presente ata ao final, para promoverem a análise técnica da documentação de habilitação e proposta de serviços apresentada pela empresa: Dezanetti e Baione Garcia Clínica Médica Ltda, CNPJ 08.662.418/0001-76 referente ao edital de Chamamento Público nº 03/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Após análise da documentação apresentada, verificou-se que a empresa: Dezanetti e Baione Garcia Clínica Médica Ltda, CNPJ 08.662.418/0001-76, apresentou toda a documentação de habilitação e proposta de serviços em conformidade com o Edital. Assim fica DEFERIDO o pedido de credenciamento da empresa: Dezanetti e Baione Garcia Clínica Médica Ltda, CNPJ 08.662.418/0001-76. A documentação será encaminhada para análise da capacidade instalada da empresa , ficando assim, este deferimento, condicionado ao Relatório de Vistoria a ser emitido por equipe técnica, conforme item 6.1.5.3 do Edital de Chamamento Público nº 03/2019. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Presidente da Comissão Especial de Licitação;

EDNA CRISTINA LOPES;

LAURI LOPES;

SUZANA DÓRIS SERIGATI DE ROSS;

PRICILA CALEGARI;

DENISE APARECIDA MUSSINI E

CLAUDIA SCHWAAB DA SILVA
Membros.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:F9A1DA46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA - DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLÍNICA MÉDICA LTDA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

Aos 11 (Onze) dias do mês de junho do ano de 2019, às 14h40min, na sala de Abertura e de Licitações da Prefeitura Municipal do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: Dezanetti e Baione Garcia Clínica Médica Ltda, CNPJ 08.662.418/0001-76 referente ao edital de Chamamento Público nº 03/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Depois de analisado o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria 01/2019, registrou-se, também, o relatório da VISA e que o proponente informou, durante as visitas, de que já possui entregue, uma nova sala para atendimentos. Considerando que o proponente irá realizar o atendimento das consultas junto ao Ambulatório da Policlínica Pato Branco, o qual contempla todas as exigências do edital de Chamamento Público 03/2019. Considerando que a VISA já determinou prazo para a concretização das melhorias por ela notificada e que a suspensão da Licença Sanitária implica na rescisão contratual. Considerando que na análise da Comissão Especial, nomeada pela Portaria 01/2019, a única pendência significativa é a acessibilidade ao banheiro do local definido para a realização dos procedimentos endoscópicos e que o proponente informou que realizará mudança para nova sala, a Comissão Especial de Licitações delibera pela continuidade do processo de contratualização e que, quando da realização de aditivo por prazo, o mesmo está condicionado a nova vistoria do local de atendimento para os procedimentos endoscópicos, o qual deverá cumprir com as exigências contidas no edital de Chamamento Público nº 03/2019. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: Dezanetti e Baione Garcia Clínica Médica Ltda, CNPJ 08.662.418/0001-76, conforme quantidades e serviços constantes do Anexo I – Descrição de Serviços, Quantidades e Valores - Proposta, elaborado em conformidade com o item 7.7 do Edital de Chamamento Público 03/2019 e que o proponente foi o único, até a presente data, a emitir proposta para os itens 9 e 12 do Lote 5-Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos do Edital de Chamamento Público 03/2019. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Presidente da Comissão Especial de Licitação;

EDNA CRISTINA LOPES;

LAURI LOPES;

SUZANA DÓRIS SERIGATI DE ROSS;

PRICILA CALEGARI;

DENISE APARECIDA MUSSINI E

CLAUDIA SCHWAAB DA SILVA
Membros.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:9EE90070

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.510, DE 8 DE JULHO DE 2019

Revoga o Decreto nº 8.508, de 3 de julho de 2019.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 8.508, de 3 de julho de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de julho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:134AFE56

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA 374

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.47, inciso XXIII, art. 62, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 2.336, de 12 de maio de 2004 e § 5º do art. 15 do Decreto nº 5.410, de 16 de março de 2009,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar o Inciso III do art. 1º da Portaria nº 509, de 30 de outubro de 2018, que nomeia membros da **Câmara Técnica de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana**, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º [...]
.....
III. Representante do Pelotão de Trânsito do 3º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Paraná:
Titular: 1º Ten. QOPM GABRIEL ZAGO DE OLIVEIRA
Suplente: 3º Sgt. QPM 1-0 GILMAR SILVEIRA RAMOS"
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 8 de julho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:6A79D49D

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº 04/2019

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº 04/2019	
PARTES	**- MUNICÍPIO DE PATO BRANCO** **- COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR – GERÊNCIA REGIONAL DE PATO BRANCO**
OBJETO	O COMODANTE, cede a COMODATÁRIA o uso dos Imóveis: Parte do lote nº 02 da quadra nº 1.376, constante da Matrícula nº 35.938 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área de 120,00m² (cento e vinte metros quadrados); Parte do lote nº 09 da quadra nº 1.491, constante da Matrícula nº 49.538 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área de 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados); Parte do Lote nº 01 da quadra nº 1.561, constante da Matrícula nº 13.934 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área de 1.200,00 (um mil e duzentos metros quadrados). O uso dos imóveis acima descritos tem como finalidade exclusiva, a edificação de Reservatório de água.
VIGÊNCIA	31 de dezembro de 2020
FORO	Comarca de Pato Branco - PR

Pato Branco,17 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:A8096E14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 47/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento à solicitação descrita na Proposta e Autorização de Viagem nº 27/19, **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 3 (três) diárias (cidade localizada no Estado do Paraná) ao vereador Alcides Aparecido de Brito pelos motivos e termos a seguir especificados:
VALOR DIÁRIA: R$ 320,42 X 3 = R$ 961,26
VALOR TOTAL: R$ 961,26
DESTINO: CURITIBA – PR
MOTIVO: curso "Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância e Redação Oficial", a realizar-se pela DATALEGIS, nos dias 17 a 19 de julho de 2019, na cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 10 de julho de 2019.

NELSON LUIZ FRANCO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:DA72B77E

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 48/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento à solicitação descrita na Proposta e Autorização de Viagem nº 28/19, **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 3 (três) diárias (cidade localizada no Estado do Paraná) ao vereador Luiz Sérgio Oleksichen pelos motivos e termos a seguir especificados:
VALOR DIÁRIA: R$ 320,42 X 3 = R$ 961,26
VALOR TOTAL: R$ 961,26
DESTINO: CURITIBA – PR
MOTIVO: curso "Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância e Redação Oficial", a realizar-se pela DATALEGIS, nos dias 17 a 19 de julho de 2019, na cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 10 de julho de 2019.

NELSON LUIZ FRANCO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:2B708C67

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 49/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento à solicitação descrita na Proposta e Autorização de Viagem nº 29/19, **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 3 (três) diárias (cidade localizada no Estado do Paraná) ao vereador Valdenir José Socoloski pelos motivos e termos a seguir especificados:
VALOR DIÁRIA: R$ 320,42 X 3 = R$ 961,26
VALOR TOTAL: R$ 961,26
DESTINO: CURITIBA – PR
MOTIVO: curso "Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância e Redação Oficial", a realizar-se pela DATALEGIS, nos dias 17 a 19 de julho de 2019, na cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 10 de julho de 2019.

NELSON LUIZ FRANCO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:444EE331

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 50/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento à solicitação descrita na Proposta e Autorização de Viagem nº 30/19, **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 3 (três) diárias (cidade localizada no Estado do Paraná) ao vereador Celso Gilberto Filisberto pelos motivos e termos a seguir especificados:
VALOR DIÁRIA: R$ 320,42 X 3 = R$ 961,26
VALOR TOTAL: R$ 961,26
DESTINO: CURITIBA – PR
MOTIVO: curso "Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância e Redação Oficial", a realizar-se pela DATALEGIS, nos dias 17 a 19 de julho de 2019, na cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 10 de julho de 2019.

NELSON LUIZ FRANCO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:1724F9CD

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 51/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento à solicitação descrita na Proposta e Autorização de Viagem nº 31/19, **RESOLVE**:
Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 3 (três) diárias (cidade localizada no Estado do Paraná) ao servidor Gianei José Fiorentin pelos motivos e termos a seguir especificados:
VALOR DIÁRIA: R$ 320,42 X 3 = R$ 961,26

VALOR TOTAL: R$ 961,26

DESTINO: CURITIBA – PR

MOTIVO: curso "Aspectos Gerais dos Processos Licitatórios com Ênfase na Fase Interna e na Condução do Certame", a realizar-se pela UNICURSOS, nos dias 17 a 19 de julho de 2019, na cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 10 de julho de 2019.

NELSON LUIZ FRANCO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:29ACE986

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 47/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$122.933,70 PELO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 47/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$122.933,70 pelo Poder Executivo e dá outras providências.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 122.933,70 (cento e vinte e dois mil, novecentos e trinta e três reais e setenta centavos) assim discriminado:

02000	Poder Executivo	
02006	Sec Mun de Saúde	
10.301.2053	Transferência a Consórcio Intermunicipal de Saúde	
201911-337170.303	Rateio pela Participação em Consórcio	40.000,00
02004	Sec Mun de Educação, Cultura e Desporto	
12.361.2046	Manutenção do Ensino Fundamental	
139-339030.103	Material de Consumo	70.000,00
02005	Sec Mun de Assistência Social e Família	
04.122.2074	Manutenção do Gabinete do Secretário	
201910-449052.935	Equipamentos e Material Permanente	12.933,70
TOTAL		**122.933,70**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será considerado como recursos a redução total ou parcial na seguinte dotação orçamentária:

02000	Poder Executivo	
02004	Sec Mun de Educação, Cultura e Desporto	
12.361.2044	Manutenção do Transporte Escolar	
121-339030.000	Material de Consumo	110.000,00
02005	Sec Mun de Assistência Social e Família	
08.244.2063	Manutenção da Assistência de Proteção Social Especial	
207-339030.935	Material de Consumo	12.933,70
TOTAL		**122.933,70**

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 10 de julho de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:1FA138AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 48/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 35.324,78 PELO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 48/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.324,78 pelo Poder Executivo e dá outras providências.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.324,78 (trinta e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e oito reais) assim discriminado:

02000	Poder Executivo	
02004	Sec Mun de Educação, Cultura e Desporto	
12.361.1027	Construção/Ampliação/Aquisição da rede física de educação	
201912-449051.768	Obras e Instalações	35.324,78
TOTAL		**35.324,78**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será considerado como recursos o excesso de arrecadação apurado na própria fonte.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 10 de julho de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:38159DEB

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2018

ERRATA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2018
Contratante: Município de Paulo Frontin, Paraná
Responsável: Antonio Gilberto Gruba
Contratado: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI - EPP
CNPJ: 07.289.188/0001-89
Valor: R$ 35.143,89 (trinta e cinco mil, cento e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos)
Objeto: REVITALIZAÇÃO E CAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ PERFAZENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: BASE E SUB-BASE, MEIO - FIO COM SARJETA, PINTURA E LIGAÇÃO, REVESTIMENTO COM CBUQ, PASSEIOS EM BLOCOS DE CONCRETO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, PINTURA E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, CONFORME SAM 11.
Vigência: 05/07/2019 à 12/09/2019.

Paulo Frontin, 05 de julho de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:5EA7E85B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048/2019 DATA: 10/07/2019 SÚMULA: ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO GILBERTO GRUBA, Prefeito do Município de Paulo Frontin, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando no disposto na lei Municipal nº 640/2007 de maio de 2007,

DECRETA:
Art. 1º - Os Conselheiros e Suplentes relacionados para compor o Conselho Municipal do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1- Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Cleoneia Fiamoncini CPF: 990.172.619-00
Suplente: Stefano Celso Retcheski CPF: 253.666.969-68
Titular: Maria de Lourdes Biscaia Makiak CPF: 846.831.559-15
Suplente: Eder Renato Stelmach CPF: 061.717.609-43

2- Representante dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Sabrina Konkel CPF: 066.583.669-42
Suplente: Carmem Matilde Kovalczuk CPF: 032.084.619-92

3- Representante dos Diretores das Escolas Básicas Pública:
Titular: Cristiane Vergutz CPF: 041.429.709-17
Suplente: Marli Teresinha Dziura Janiszevski CPF: 971.235.289-72

4- Servidores Técnico – Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Laís Leilane Buratti Mibach CPF: 053.207.259-65
Suplente: Regina Jaremko CPF: 088.856.979-33

5- Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Titular: Rosangela Dias CPF: 028.742.239-99
Suplente: João Adalberto Brandl CPF: 392.334.649-20
Titular: Arliane Kuchinski Dalcanton CPF: 008.010.479-78
Suplente: Reni Casemiro CPF: 051.941.589-20
6- Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Marcos Aurélio Alves de Almeida: CPF: 030.184.459-37
Suplente: Ivanilda da Aparecida de Andrade CPF: 052.738.459-39
Titular: Paulo Nilson Dilay CPF: 029.785.169-70
Suplente: Genilza Maria Colete CPF: 102.481.369-09
7- Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Romualdo Dorochinski Filho CPF: 708.778.749-72
Suplente: Claudete Ana Romko Kohut CPF: 810.011.859-00
8- Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Maria Zita Prochera CPF: 677.109.649-15
Suplente: Valter Luís Svidnicki CPF: 047.240.359-19

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paulo Frontin, 10 de julho de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito de Paulo Frontin

Publicado por:
Maria de Lourdes Biscaia Makiak
Código Identificador:1DB8AD45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 38/2019

PORTARIA Nº. 38/2019

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Paulo Frontin.

RESOLVE:

Art. 1º - fica criada a Comissão disciplinar para apurar e avaliar o contraditório e a ampla defesa com o parecer conclusivo sobre a aplicação de sanção de demissão, em vista do resultado obtido no estagio probatório.

Maria De Lourdes Biscaia Makiak CPF:846.831.559-15

Cristiane Regina Jung CPF :032.833.739-06

Ircelio Carlotto CPF: 830.800.159-91

Art. 2º a comissão tem como objetivo avaliar e também obter seu parecer a respeito do processo.

Paulo Frontin, 10/07/2019

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:310F2CEC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo: 31/2019

O Prefeito Municipal,**Antonio Gilberto Gruba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO:11/2019
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/07/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS.

AUTORIDADE COMPETENTE: ANTONIO GILBERTO GRUBA– PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

DIEGO BUFFON - ME: R$ 14.955,00
SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA: R$ 21.991,00

TOTAL GERAL: R$ 36.946,000

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:46D63A78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

SÚMULA DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, torna público que requer do IAP **Licença Ambiental Simplificada,** para regularização da área de transbordo de lixo, no Lote Rural nº 29-C da Gleba nº 20 – PO, com área de 42.200,00m² município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná. Em 09.07.2019

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:22A61EA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 152/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019.

DECRETO Nº 152/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019.

EXONERA NORILDA GROSSL SACHT OCUPANTE Do cargo de AGENTE POLÍTICO DE SECRETÁRIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, A senhora **Norilda Grossl Sacht**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 6.739.628-6/PR, ocupante do cargo de Agente Político de **Secretária de Esporte, Cultura e Lazer,** conforme disposto no art. 2º do Decreto 087/2019, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 10 de julho de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:02400EAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2338

PORTARIA N.º 2.338/2019

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar, o servidor público municipal, ARGEU ANTONIO GEITTENES, portador do CPF nº 616.411.119-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador Nível 03-A, referência B02, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal, para responder pelo Departamento de Compras e Licitação. Tendo o referido servidor optado pelo recebimento da função gratificada FG-2, como Diretor de Departamento, em conformidade com a Lei Municipal n. 354/2010 de 24 de novembro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 04 de julho de 2019.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:552B4299

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2339

PORTARIA Nº 2.339/2019

SÚMULA: DESIGNA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO, ESTADO DO PARANÁ.

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de **PINHAL DE SÃO BE**NTO, Estado do Paraná,, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente e no artigo 8º do Decreto Municipal de nº 545/2006 de 13 de março de 2006:

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica designado como **Pregoeiro** do Município de **PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, para a realização de Licitações na modalidade Pregão, o Senhor ARGEU ANTONIO GEITTENES, brasileiro, divorciado, funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade de nº 4.518.761-6 /SSPPR e inscrito no CPF sob nº 616.411.119+68, residente e domiciliado à Avenida Marciano de Sá, nesta cidade, pertencente ao Quadro de Servidores do Município de Pinhal de São Bento-Pr, nomeado através da Portaria de nº. 1.149/2006 de 01 de março de 2006, e tendo como **Equipe de Apoio**, os Senhores: TAILINE MAIARA DA SILVA, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora da Cédula de Identidade de nº 10.320.568-9 /SSPPR e inscrito no CPF sob nº 066.541.469-21, residente e domiciliada nesta cidade e integrante do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Pinhal de São Bento-PR, nomeado através da Portaria de nº. 1832/2014 de 03 de fevereiro de 2014 e, VILSON HERMES, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade de nº 3.890.786-7/SSPPR e inscrito no CPF sob nº 717.536.729-53, residente e domiciliado nesta cidade, integrante do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Pinhal de São Bento-Pr, nomeado através da Portaria de nº 1841/2014 de 03 de fevereiro de 2014, que terão como atribuições, prestar todo o auxilio necessário ao Pregoeiro na realização das licitações na modalidade Pregão, para o exercício de 2019.

ART. 2º - **Revogar** a Portaria nº 2.281/2019 de 11/02/2019, que designou Pregoeiro e Equipe de Apoio de Licitação Na Modalidade Pregão do Município de Pinhal de São, Estado do Paraná

ART 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigora na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 10 de julho de 2019.

Publique-se.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:1B19DC94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2340

PORTARIA Nº. 2.340/2019

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, a pedido a partir de 10 de julho de 2019**,** o servidor público municipal, THIAGO DELLA GIUSTINA**,** portador da cédula de identidade RG nº 9.958.943-4 SSP/PR e CPF nº 058.432.479-0, ocupante do cargo de Secretario Municipal de Desenvolvimento Ambiental, deste Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 10 de julho de 2019.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:98BC9B93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº52 de 2019.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada para realizar a execução de pavimentação poliédrica em vias públicas urbanas, com pedras irregulares, para uma área total de 2.777,25 m2 (dois mil setecentos e setenta e sete metros e vinte e cinco centímetros), conforme projeto técnico, memorial descritivo e planilhas em anexo, com recursos do Contrato de Repasse 867673/2018/MCIDADES/CAIXA e recursos próprios, conforme processo de Tomada de preços nº 2/2019.

CONTRATADO: ADR CONSTRUÇÕES LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 199.448,16 (Cento e Noventa e Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Dezesseis Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2019.
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3220	07.004.15.451.1501.1028	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2019	3230	07.004.15.451.1501.1028	1039	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **CONFORME APROVAÇÃO DAS MEDIÇÕES E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias após a emissão da ordem de serviços.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 10/07/2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:62C99A65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de preços Nº 3/2019
Regido pela Lei nº 8.666/93

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **30/07/2019, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do TOMADA DE PREÇO Nº 3/2019 do tipo: MENOR PREÇO DE EMPREITADA POR VALOR GLOBAL, Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a execução de Construção de infraestrutura urbana (Rua Coberta) para adequação de espaço de interesse turístico, conforme projeto técnico, memorial descritivo e planilhas em anexo, com recursos do Contrato de Repasse 878496/2018/MTUR/CAIXA e recursos próprios., mediante licitação.

PROTOCOLO: Até 30/07/2019, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 30/07/2019, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento - Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaopsb@ampernet.com.br**.

Pinhal de São Bento, em 10/07/2019

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:4E1E663B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.679/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 23 e seus parágrafos da Lei Municipal 863/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piraquara – regulamentado pelo Decreto nº 2992/2007.
DECRETA:
Art. 1º Declarar que o servidor abaixo nominado, no quadro de conclusão, foi aprovado no Estágio Probatório, após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo.

CARREIRA ESPECIAL			
MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**CARGO**	**CONCLUSÃO**
784171	DENILSON DE MATTOS	PROCURADOR MUNICIPAL (20 HORAS)	05/07/2019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – CONCLUSÃO do Art. 1º.
Art. 3º Os efeitos jurídicos advindos da conclusão do estágio, considerar-se-ão a partir da data ora declinada.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de Julho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:423CE654

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.373/2019

Disciplina o reconhecimento de Empresa para Avaliação de Capacidade Laboral através de Junta Médica Oficial especializada, prevista no artigo 10, § I da Lei Municipal nº 862/2006 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Reconhecer a empresa RCZ Clínica Médica e Medicina do Trabalho Ltda-EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sebastião Souza Cortês, 1130 - São José dos Pinhais - PR, CEP 83090-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.431.088/0001-07, para constituir Junta Médica Oficial, sem ônus para o Instituto de Previdência do Município de Piraquara, com vistas a avaliar a condição de saúde dos servidores, bem como sua capacidade laborativa.
Art. 2º A junta médica, a juízo de seus integrantes, observará as normas e instruções disponíveis na Legislação Municipal Vigente e na Instrução Normativa nº 98/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para preenchimento do Laudo Pericial.
Art. 3º Encaminhar os servidores abaixo relacionados, para avaliação de Junta Médica Oficial, conforme disposto no Art. 83 da Lei nº 863/2006:
I - Adelita de Fátima Almeida, Matrícula Funcional 455351;
II - Andreia da Conceição Cardoso, Matrícula Funcional 455861;
III - Andreza Raquel Machado Licheski, Matrícula Funcional 560301;
IV - Cinira Pires Durau, Matrícula Funcional 598541;
V - Dircely Joana Lara Batista Santos, Matrícula Funcional 395601;
VI - Edina Fatima de Lima Crisostomo, Matrículas Funcionais 517561 e 789051;
VII - Lilian Lossner Cecilia, Matrículas Funcionais 621541 e 630611;
VIII - Michele de Fatima Stonoga, Matrícula Funcional 790651;
IX - Silvete do Pilar Pivova, Matrícula Funcional nº 699651;
X - Iria Viana, Matrícula Funcional nº 559481 (Reavaliação).
Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 09 de julho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:D1D993D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.678/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 105/2017 e com homologação através do Edital nº 205/2017, cumprindo as exigências legais.
FUNÇÃO: PROFESSOR

Nome	Admissão
ANA PAULA CABRAL DE MENDONÇA	10/07/2019
JUCELIA MATULLE DALBELLO	10/07/2019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 10/07/2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de julho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:8E62858A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.680/2019

Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, no valor de R$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.895 de 20 de dezembro de 2018.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

02.000 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.061 – Superintendência de Gestão de Pessoas

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	25	1000	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00	26	1000	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$ 82.000,00
Total				**R$ 112.000,00**

15.000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário-SMIN
15.001.26.782.0010.2.044 – Manutenção de Veículos e Equipamentos Rodoviários

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	575	1000	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	R$ 40.000,00
Total				**R$ 40.000,00**

16.000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001.28.843.0002.2.048 – Encargos Gerais da Dívida Pública

Rubrica	Desp	Fonte	Descrição	Valor
3.2.90.21.00.00	591	1000	Juros sobre a Dívida por Contrato	R$ 400.000,00
Total				**R$ 400.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
06.000 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E COORD GERAL
06.001 – Gabinete do Secretário-SMPC
06.001.04.122.0002.2.006 – Planejamento e Coordenação Geral

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	90	1000	Material de Consumo	R$ 20.000,00
3.3.90.36.00.00	93	1000	Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Física	R$ 40.000,00
3.3.90.39.00.00	94	1000	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa	R$ 52.000,00

			Jurídica	
Total				**R$ 112.000,00**

13.000 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.002 – Fundo Municipal da Infância e da Adolescência
13.002.08.243.0006.6.001 – Coordenação das Atividades do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	465	1000	Subvenções Sociais	R$ 200.000,00
3.3.90.30.00.00	466	1000	Material de Consumo	R$ 50.000,00
Total				**R$ 250.000,00**

13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2.037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	479	1000	Subvenções Sociais	R$ 30.000,00
3.3.90.30.00.00	480	1000	Material de Consumo	R$ 120.000,00
Total				**R$ 150.000,00**

15.000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário-SMIN
15.001.26.782.0010.2.045 – Manutenção do Sistema Viário Municipal

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	580	1000	Material de Consumo	R$ 40.000,00
Total				**R$ 40.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das leis nº 1859, e alterada pela Lei n° 1886, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e, nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de julho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:20C74F9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
PARECER

EXTRATO DO PARECER JURIDICO DISPENSA DA JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
A **Prefeitura Municipal de Planalto** e a Secretária Municipal de Educação, juntamente com a Secretaria de Assistência Social no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4448/2016, opta pela **DISPENSA O CHAMAMENTO PÚBLICO**, para firmar **TERMO DE FOMENTO**com a Organização a **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais,** CNPJ: 80.884.315/0001-88; Planalto-Pr. esta em conformidade e justifica e fundamenta no artigo 42, da Lei nº 13.019/2014, Resolução CNAS nº 21 de 24 de novembro de 2016 e Leis nº 8.742/1993-LOAS e nº 12.435/2011- Lei do SUAS. Fica estipulado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnação da dispensa concedida à **APAE**. A documentação apresentada encontra-se disponível para consulta no Processo Administrativo nº. 001/2019.

Publicado por:
Marisa Kruger
Código Identificador:76C23D68

ADMINISTRATIVO
RETIFICAÇÃO

-RETIFICAÇÃO Comprovante do Credenciamento
A Prefeitura Municipal juntamente com a Secretaria Municipal de Educacao e da Assistencia Social deste Municipio de Planalto-Pr., DlSPOE SOBRE 0 CREDENCIAMFNTO DA- APAE-ASSOCIAÇAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO, entidade beneficente de assistencia social, inscrita no CNPJ sob n'º _80.884.315/0001-88, sediada na Rua Balduino Menegazzi, nº 275, bairro Centro, na cidade de Planalto-Pr ... doravante denominada CONTRATADA. neste ato representada pelo seu Presidente EDINA DANIELA MOMBACH COPINI. portador de RG nº 5.753.706-0 e CPF n" 022.912.399-61. residente e domiciliado na cidade de Planalto- Pr.
ESTA APTA PARA A FORMALIZAÇAO DO TERMO DE FOMENTO PARA A CONSECUÇAO DE FINALIDADES DE INTERESSE PlJBLlCO E RECIPROCO, MEDIANTE A EXECUÇAO DE PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRABALHO E APLICAÇÃO, NOS TERMOS LEI FEDERAL N.13.019/2014, COM AS ALTERRAÇOES CONTIDAS NA LEI 13.204/2015, E DA OUTRAS PROVIDEMICIAS.
Este credenciamento entrara em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

Planalto-Pr, 10 de Julho de 2019

Secretaria Municipal de Educacao
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Kruger
Código Identificador:C0C680E7

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 4958

DECRETO Nº 4958 DE 04 DE JULHO DE 2019.

Exonera o senhor, LEONEL OSVALDO FLORES LEICHTWEIS, e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a solicitação do servidor

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado a pedido de senhor LEONEL OSVALDO FLORES LEICHTWEIS, portador da cédula de identidade RG nº 13.019.387-0 SSPPR, Ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo Aprendiz, nomeado pelo Decreto nº 4593/2017.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quatro dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezenove.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DAYANY REGINA AVILA
Dir. Dpto Pessoal

Publicado por:
Dayany Regina Avila
Código Identificador:767E7A35

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 4959

DECRETO Nº 4959 DE 04 DE JULHO DE 2019.

Exonera o senhor, ANDRÉ FELIPE LIBARDE, e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a solicitação do servidor

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado a pedido de senhor ANDRÉ FELIPE LIBARDE, portador da cédula de identidade RG nº 12.635.467-3 SSPPR, Ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo Aprendiz, nomeado pelo Decreto nº 4598/2017.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quatro dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezenove.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DAYANY REGINA AVILA
Dir. Dpto Pessoal

Publicado por:
Dayany Regina Avila
Código Identificador:D8A714DE

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 4960

DECRETO Nº 4960 DE 04 DE JULHO DE 2019.

Exonera a senhora, CAMILA LARISSA GLUSZEWICZ FRANÇA, e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a solicitação da servidora

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado a pedido da senhora CAMILA LARISSA GLUSZEWICZ FRANÇA, portador da cédula de identidade RG nº 12.398.116-2 SSPPR, Ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo Aprendiz, nomeado pelo Decreto nº 4590/2017.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quatro dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezenove.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DAYANY REGINA AVILA
Dir. Dpto Pessoal

Publicado por:
Dayany Regina Avila
Código Identificador:ECE70FC7

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 4961

DECRETO Nº 4961 DE 04 DE JULHO DE 2019.

Exonera a senhora, DEBORA LETICIA DE LIMA, e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a solicitação da servidora

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado a pedido da senhora DEBORA LETICIA DE LIMA, portador da cédula de identidade RG nº 12.317.744-4 SSPPR, Ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo Aprendiz, nomeado pelo Decreto nº 4597/2017.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quatro dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezenove.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DAYANY REGINA AVILA
Dir. Dpto Pessoal

Publicado por:
Dayany Regina Avila
Código Identificador:69D60D3D

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 4962

DECRETO Nº 4962 DE 04 DE JULHO DE 2019.

Exonera o senhor, EDUARDO HENRIQUE KARAS TONINI, e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a solicitação do servidor

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado a pedido do senhor EDUARDO HENRIQUE KARAS TONINI, portador da cédula de identidade RG nº 13.886.612-2 SSPPR, Ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo Aprendiz, nomeado pelo Decreto nº 4594/2017.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quatro dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezenove.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DAYANY REGINA AVILA
Dir. Dpto Pessoal

Publicado por:
Dayany Regina Avila
Código Identificador:AB8DB98A

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 4963

DECRETO Nº 4963 DE 04 DE JULHO DE 2019.

Exonera o senhor, GABRIEL SUHRE, e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a solicitação do servidor

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado a pedido do senhor GABRIEL SUHRE, portador da cédula de identidade RG nº 10.600.941-4 SSPPR, Ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo Aprendiz, nomeado pelo Decreto nº 4588/2017.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quatro dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezenove.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DAYANY REGINA AVILA
Dir. Dpto Pessoal

Publicado por:
Dayany Regina Avila
Código Identificador:74A5F6F8

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 4964

DECRETO Nº 4964 DE 04 DE JULHO DE 2019.

Exonera a senhora, MARIA EDUARDA WEITHOLTER, e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a solicitação da servidora

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido da senhora MARIA EDUARDA WEITHOLTER, portador da cédula de identidade RG nº 14.038.432-1 SSPPR, Ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo Aprendiz, nomeado pelo Decreto nº 4591/2017.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quatro dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezenove.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DAYANY REGINA AVILA
Dir. Dpto Pessoal

Publicado por:
Dayany Regina Avila
Código Identificador:8EE17251

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 4965

DECRETO Nº 4965 DE 04 DE JULHO DE 2019.

Exonera a senhora, NAIARA WILERIA BUDEL DA SILVA, e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a solicitação da servidora

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido da senhora NAIARA WILERIA BUDEL DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 13.173.066-7 SSPPR, Ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo Aprendiz, nomeado pelo Decreto nº 4589/2017.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quatro dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezenove.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DAYANY REGINA AVILA
Dir. Dpto Pessoal

Publicado por:
Dayany Regina Avila
Código Identificador:72B6ABA6

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 4966

DECRETO Nº 4966 DE 04 DE JULHO DE 2019.

Exonera a senhora, POLLYANA CLEMENTE, e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a solicitação da servidora

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido da senhora POLLYANA CLEMENTE, portador da cédula de identidade RG nº 13.626.518-0 SSPPR, Ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo Aprendiz, nomeado pelo Decreto nº 4600/2017.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quatro dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezenove.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DAYANY REGINA AVILA
Dir. Dpto Pessoal

Publicado por:
Dayany Regina Avila
Código Identificador:A80D7519

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 4967

DECRETO Nº 4967 DE 04 DE JULHO DE 2019.

Exonera o senhor, RAFAEL GARCIA, e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a solicitação do servidor

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado a pedido do senhor RAFAEL GARCIA, portador da cédula de identidade RG nº 10.501.629-8 SSPPR, Ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo Aprendiz, nomeado pelo Decreto nº 4587/2017.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quatro dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezenove.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DAYANY REGINA AVILA
Dir. Dpto Pessoal

Publicado por:
Dayany Regina Avila
Código Identificador:F81C9920

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 4968

DECRETO Nº 4968 DE 04 DE JULHO DE 2019.

Exonera o senhor, SAMUEL MATEUS EXPEDITO BATAIOLLI, e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a solicitação do servidor

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado a pedido do senhor SAMUEL MATEUS EXPEDITO BATAIOLLI, portador da cédula de identidade RG nº 14.311.374-4 SSPPR, Ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo Aprendiz, nomeado pelo Decreto nº 4596/2017.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quatro dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezenove.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DAYANY REGINA AVILA
Dir. Dpto Pessoal

Publicado por:
Dayany Regina Avila
Código Identificador:A4CE85AB

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19 DE 03 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 19 DE 03 DE JULHO DE 2019

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o Art. 107, da Lei 624/89, de 01/12/1989.

R E S O L V E

Art. 1º - Cassar licença especial sem vencimentos concedida por 02 (dois) anos, a servidora GENESSI SKRZYPCZAK, portadora da cédula de identidade RG n° 9.073.409-1 SSP- PR, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente concedida pela Portaria nº 18/2019 de 02 de julho de 2019.

Art. 2º - Fica concedido o prazo de 15 (quinze), dias, a partir da publicação da presente, para a servidora comparecer junto ao Departamento de Pessoal, para reassumir o seu respectivo cargo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos três dias do mês de julho do ano de dos mil e dezenove.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DAYANY REGINA AVILA
Dir. do Dpto Pessoal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:AF836C1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 48/2019

PORTARIA Nº 48/2019

OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - DECRETAR Luto Oficial na Câmara Municipal de Porecatu, por 03 (três) dias contados desta data, em virtude do falecimento do senhor Carlos Andrade, pai do prefeito Fábio Luiz Andrade e do vereador Carlos Henrique Andrade.

Artigo 2º - Fica ainda estabelecido RECESSO LEGISLATIVO no dia 10 de julho de 2019, suspendendo o expediente daCâmara Municipal de Porecatu, ressalvados os serviços essenciais e/ou inadiáveis.

Artigo 3º - Publique-se.

Porecatu, 10 de julho de 2019.

OTACÍLIO PEREIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:822FA2E9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 49/2019

PORTARIA Nº 49/2019

OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor FÁBIO ANTÔNIO GARCIA FABIANI, ocupante de cargo de Procurador Jurídico, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Porecatu.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período de aquisição de 26 de janeiro de 2018 a 25 de janeiro de 2019, que será gozada de 15 a 24 de julho de 2019, voltando dia 25 de julho de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 10 de julho de 2019.

OTACÍLIO PEREIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:5C70FAE8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 47/2019

PORTARIA Nº 47/2019

OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Revogar as **Portarias nºs 44, 45 e 46/2019**, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, nº 1795, páginas 173 e 174, em 10 de julho de 2019, que concedeu diárias para custeios de despesas dos vereadores Alfredo Schaff Filho, Otacílio Pereira Junior e Wilson José Azinari Junior, por ocasião de viagem para a cidade de Curitiba, para participarem de curso de qualificação.

Artigo 2º - Publique-se.

Porecatu, 10 de julho de 2019.

OTACÍLIO PEREIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:CB0CD4EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO N° 016
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 016 DE 08 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que dispõe a Lei n° 681, de 28/12/2001, que trata das Ações de Saneamento e Vigilância Sanitária no Município de Porto Amazonas;
Considerando o Termo de Compromisso de Gestão Municipal, firmada em 13/09/2007 e suas respectivas cláusulas,
Considerando o Ofício n° 073/2019 do Departamento de Saúde e protocolado sob n° 378 de 08 de julho de 2019.

DECRETA

Art. 1° A Vigilância Sanitária do Município de Porto Amazonas (VISA Municipal) passa a ter a seguinte composição de autoridades Sanitárias:
CARLOS AMÉRICO MORGADO CIRG nº 5417306-7 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 876.190.169-53 – Gestor da Vigilância Sanitária do Município de Porto Amazonas - VISA
CECÍLIA MINAKO OSAKO, brasileira, casada, portadora da CIRG Nº 5.997.850-0 e CPF 021.028.949-08 – Técnica da Vigilância Sanitária do Município de Porto Amazonas - VISA (a mesma trabalha na Vigilância Sanitária do Município de Porto Amazonas - VISA o período de 04 (quatro) horas semanais)
MARCELO DE JESUS DOMINGUES, brasileiro, solteiro, portador da CIRG n° 10.558.445-8 e do CPF n° 090.885.409-93 – Técnico da Vigilância Sanitária do Município de Porto Amazonas - VISA
Art. 2° Fica designado o empregado público municipal **CARLOS AMÉRICO MORGADO** CIRG nº 5417306-7 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 876.190.169-53 para responder pela Vigilância Sanitária do Município de Porto Amazonas – VISA Municipal, além das atribuições de seu cargo, a partir de 08 de julho de 2019.
Parágrafo único – Na ausência do Gestor acima qualificado no caput quem assumirá interinamente a responsabilidade pela Vigilância Sanitária do Município de Porto Amazonas - VISA Municipal será **MARCELO DE JESUS DOMINGUES**, brasileiro, solteiro, portador da CIRG n° 10.558.445-8 e do CPF n° 090.885.409-93.
Art.3º Fica revogado o Decreto nº 015 de 27 de março de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:37E08F50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159/2019

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ressarcimento no valor de R$ 20,00 (vinte reais), a favor do Motorista, ***Maycon Emanuel Pedrangelo***, RG nº 6.593.638-0, CPF nº 020.702.019-10, que prestou serviços para a Secretaria de Obras Públicas, no dia 10/06/2019, em Cianorte/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 07 dias do mês de julho de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:B68E7799

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160/2019

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), a favor do Diretor do Departamento de Trabalho, Antônio Delfino Rosa, CPF nº 364.666. 119-49 e RG nº 3.147.631- 3, que prestou serviços ao Município, nas cidades de Arapongas, Apucarana e Londrina, nos dias **14, 19, 21 e 28/06/2019.**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 10 dias do mês de julho de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:0E123CB1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161/2019

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso, no valor de R$ 52,23 (cinquenta e dois reais e vinte e três reais), a favor da Diretora do CMEI José Oguido, Sonia Maria Sanches de Oliveira, CPF nº 364.681.249-00 e RG nº 1.780.711-0, que participou do Curso Formação Continuada, nos dias 07 e 12/06/2019, em Porecatu.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 10 dias do mês de julho de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:E53D75E0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2019

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso, no valor de R$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos), a favor da Coordenadora Pedagógica do CMEI José Oguido, Ana Paula Mazuquelli, CPF nº 066.383.219-51 e RG nº 10.079.376-8, que participou do Curso Formação Continuada, no dia 13/06/2019, em Porecatu.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 10 dias do mês de julho de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:93709152

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 – RETIFICAÇÃO 1

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira - PR, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no art. 37 da Constituição Federal, bem como o contido nas Leis Municipais, TORNA PÚBLICO, aos interessados que fará as seguintes alterações/retificações no EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019, conforme abaixo discriminado:

I – Retificar o requisito dos cargos de Motorista e Operador de Maquinário conforme segue:

Motorista	1+CR	44	R$ 1.501,07	Ensino **fundamental** concluído e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" e curso de Transporte Coletivo de Passageiros.
Operador de Maquinário	CR	44	R$ 1.668,06	Ensino **fundamental** concluído e CNH, no mínimo categoria "**C**".

II – Prorrogar as inscrições até o dia **24/07/2019** devendo o boleto ser impresso até as 23h59min do dia 25/07/2019;
III – Prorrogar a data de pagamento do boleto para o dia **26/07/2019**;
IV – Prorrogar a data de envio do Laudo Médico aos candidatos portadores de necessidades especiais até o dia **25/07/2019**;
V – Prorrogar a data de divulgação do edital de homologação das inscrições para o dia **02 de agosto de 2019**;
VI – Alterar a redação do item 7.1 do edital conforme segue:
"7.1 A Prova Escrita Objetiva está prevista para ser aplicada no dia 25 de agosto de 2019, conforme escala abaixo, sendo que o local será divulgado quando da publicação do Edital de Homologação das Inscrições previsto para o dia 02 de agosto de 2019:
- PERÍODO DA MANHÃ: INICÍO ÀS 08H30MIN - Agente de Endemias, Auxiliar Administrativo, Contador, Educador Infantil, Educador Social, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico Plantonista, Médico PSF, Motorista, Operador de Maquinário, Professor e Professor de Educação Física.
- PERÍODO DA TARDE: INICÍO ÀS 14H00MIN – Pedagogo.
VII – Incluir junto ao Anexo I – Programa de Provas o conteúdo programático de Língua Portuguesa e Matemática para NÍVEL FUNDAMENTAL, conforme segue:

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL

Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Ortografia; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases:- Interrogativa - Exclamativa - Afirmativa - Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação; Concordância dos Nomes (substantivos) e dos Verbos; Análise e Interpretação de Textos.

MATEMÁTICA - FUNDAMENTAL

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prado Ferreira - PR, 10 de julho de 2019.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:4CA46B29

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2019

LICITAÇÃO Nº 70/2019 - PREGÃO Nº 18/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **MATSUOMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – CNPJ 10.870.867/0001-51**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**
VALOR GLOBAL: R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **120 (cento e vinte)** dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 05/07/2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:6ED40E66

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2019

LICITAÇÃO Nº 60/2019 - PREGÃO Nº 25/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **PERAS & ROSSI LTDA – CNPJ 04.563.324/0001-99**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ITENS DIVERSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR 201728410006, QUE DESTINA-SE A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**
VALOR GLOBAL: R$ 2.800,41 (dois mil, oitocentos reais e quarenta e um centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze)** meses, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 05/07/2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:F39E0E68

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2019

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019
Processo nº 11/2019

Considerando a solicitação formulada pela diretoria, considerando a necessidade de aquisição imediata de serviços de limpeza equivalente a duas diárias por semana, considerando a cotação de preços realizada, devidamente constante em certidão, e considerando que a aquisição, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de R$ 5.340,00 cinco mil, trezentos e quarenta reais), em favor da empresa VALDEMIR FIDELIS DA SILVA VIGILANCIA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 10.661.281/0001-87 cuja situação fiscal em relação a seguridade social esta regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Prado Ferreira, 05 de julho de 2019.

LUIZ CELSO PEREIRA ROSA
Diretor

Publicado por:
Luiz Celso Pereira Rosa
Código Identificador:41E1AC52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6836/2019

Súmula: Fixa o período de adesão ao REFIS 2019, regulamentado pela Lei Complementar n° 28/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Nos termos do art. 3º da Lei Complementar n° 28/2019, fixa o período de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal de Quatro Barras – REFIS 2019 - de 15 de julho de 2019 a 12 de setembro de 2019.

Parágrafo Único. O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período a critério e por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Estedecretoentra em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras, 10 de julho de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:B2B15462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE – 22/2019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE – 22/2019
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 9040/2019.
Objeto: Contratação de empresa para pagamento de inscrições em curso denominado 'Família Acolhedora", com fulcro no **artigo 25 inciso II** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 234/2019.**
CONTRATADA: **SANDRA SOBRAL EVENTOS - EIRELI. CNPJ: 13.334.759/0001-52**
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 1400,00 (um mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
603 – 04001428243620193390390000000 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica.
DATA: 09/07/2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:E9753EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 49/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 49/2019
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 8485/2019.
Objeto: Aquisição de licença para uso de software denominado "FICATESWEB" módulo cálculo – transporte escolar, com fulcro no **artigo 24, inciso IÍ,** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 224/2019.**
CONTRATADA: **INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA - EPP. CNPJ: 02.310.921/0001-86**
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 196 – 05003421236117201933904000000000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação.
DATA: 05/07/2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:1B31033E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores Municipais listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 2077/2019
GILSON SYDOR – RG 4.572.047-0/PR;
I) Processo Administrativo n° 9554/2019;
II) Cargo do servidor: Diretor de Departamento – SMUIF
III) Período de afastamento: 18/07/2019 as 05h30 à 18/07/2019 as 20h00
IV) número de diárias: Uma diária sem pernoite.
V valor unitário da diária integral: R$ 191,34 (cento e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 191,34 (cento e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar de evento sobre obras públicas - planejamento, licitação, fiscalização e efetividade.

Requerimento de Diária nº 2076/2019
LUIZ GONZAGA GOUVEIA JUNIOR – RG 9.299.431-7/PR;
I) Processo Administrativo n° 9554/2019;
II) Cargo do servidor: Diretor de Departamento – SMUIF
III) Período de afastamento: 18/07/2019 as 05h30 à 18/07/2019 as 20h00
IV) número de diárias: Uma diária sem pernoite.
V valor unitário da diária integral: R$ 191,34 (cento e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 191,34 (cento e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar de evento sobre obras públicas - planejamento, licitação, fiscalização e efetividade.

Requerimento de Diária nº 2078/2019
FERNANDO JOSE VIDOLIN – RG 8.023.410-4 /PR;
I) Processo Administrativo n° 9472/2019;
II) Cargo do servidor: Motorista – SMS
III) Período de afastamento: 15/07/2019 as 23h30 à 16/07/2019 as 23h30
IV) número de diárias: Uma diária integral.
V valor unitário da diária integral: R$ 573,91 (quinhentos e setenta e três reais e noventa e um centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 573,91 (quinhentos e setenta e três reais e noventa e um centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para internamento de paciente em Jandaia do Sul/PR.

Quatro Barras, 08 de Julho de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:4C81857A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 6827/2019 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Súmula: Nomeia a Senhora Karin Shibata de Souza para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora KARIN SHIBATA DE SOUZA, RG nº. 6.306.316-9/PR e CPF nº. 022.567.109-39, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Secretaria", junto a Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação.
Este Decreto entra em vigor em 09 de Julho de 2019.

Quatro Barras, 03 de Julho de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:4E07181A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 6832/2019

Súmula: Designa a Senhora EMANUELLE MONIQUE MIRANDA, para o exercício de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA a Servidora Municipal Senhora EMANUELLE MONIQUE MIRANDA, RG n° 8.292.461-2/PR, cargo efetivo de "Fiscal de Tributos", para o exercício de função gratificada de "Responsabilidade Técnica I", junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Este Decreto entra em vigor em 01 de Julho de 2019.

Quatro Barras, 09 de Julho de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:04F9D7D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o candidato habilitado para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº. 001/2017 – SMAFP, abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida no Edital de PSS nº. 001/2017 - SMAFP e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº. 001/2017 – SMAFP.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FRANCISCA PALHUX DAMASCENO	44°

Quatro Barras, 08 de Julho de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:866DAF1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 6835/2019

Súmula: Exonera e Nomeia o Senhor RAFAEL FERREIRA DE SOUZA para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Servidor Municipal Senhor RAFAEL FERREIRA DE SOUZA, RG nº. 001.876.537/MS, do cargo em comissão de "Assessor de Departamento", e NOMEIA para exercer o cargo em comissão de "Assessor de Secretaria" junto à Procuradoria Geral do Município a partir de 01 de Julho de 2019.

Quatro Barras, 10 de Julho de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:2DA27BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.6834/2019

Súmula: Designa o Senhor LEVERCI SILVEIRA FILHO para responder interinamente por Secretaria.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA o Senhor LEVERCI SILVEIRA FILHO, RG nº. 6.478.359-9/PR e CPF nº. 027.138.159-08, cargo em comissão de "Gestor Público", para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, sem qualquer remuneração.
Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Julho de 2019.

Quatro Barras, 10 de Julho de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:063CCB59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019 ATA DE JULGAMENTO FINAL DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de paralelepípedos graníticos, lousas, folhetas, chapas, pedra bruta irregular, meio fio fincadinha, degraus e blocos para serem utilizados em pavimentações em ruas (diversas) em nosso município, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
Às 09h00 (nove) horas do dia 10 (dez) de julho de dois mil e dezenove, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio para analisar os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 28/2019. Após decorrido o prazo recursal, obteve-se a deliberação final:
LICITANTES HABILITADAS:
1.BIAVATI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ nº 33.193.257/0001-66.
2. MORRO VERDE COMÉRCIO DE PEDRAS EIRELI – CNPJ N° 26.657.061/0001-10.
LICITANTE INABILITADA:
3.H2W SOLUÇÕES LTDA – CNPJ N° 19.726.807/0001-34 – não apresentou documento de habilitação.
O resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação foi publicado no Diário Oficial do Município Jornal Agora Paraná edição 3627 e Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP) edição 1791, postado no site BLL e site da Prefeitura em 04 de julho de 2019. O resultado final desta análise será publicado nos mesmos meios de comunicação. Todos os itens foram devidamente registrados. Após adjudicados os vencedores, encaminha-se o presente processo para homologação do senhor Prefeito Municipal.

Quatro Barras, 10 de julho de 2019.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:8AEE5F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019 ATA DE JULGAMENTO FINAL DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de artefatos de concreto, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
Às 09h00 (nove) horas do dia 10 (dez) de julho de dois mil e dezenove, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio para analisar os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 25/2019. Após decorrido o prazo recursal, obteve-se a deliberação final:
LICITANTES HABILITADAS:
1. **TUBOS LEAL IND E COM DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME** - CNPJ nº 03.398.389/0001-63
2. **BPC IND. DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI** - CNPJ nº 22.573.493/0001-91
LICITANTES INABILITADAS:
13. **INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCARIA** – CNPJ: 23.013.799/0001-56 – Não apresentou documento de habilitação.
O resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação foi publicado no Diário Oficial do Município Jornal Agora Paraná edição 3627 e Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP) edição 1791, postado no site BLL e site da Prefeitura em 04 de julho de 2019. O resultado final desta análise será publicado nos mesmos meios de comunicação. Todos os itens foram devidamente registrados. Após adjudicados os vencedores, encaminha-se o presente processo para homologação do senhor Prefeito Municipal.

Quatro Barras, 10 de julho de 2019.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:E8255374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019 ATA DE JULGAMENTO PARCIAL DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de kits higiene e enxoval para bebês, em atendimento às necessidades dos usuários dos serviços e programas assistenciais e reposição de materiais em centros municipais de educação infantil, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.

Às 16h00 horas do dia 10 (dez) de julho de dois mil e dezenove, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio para julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 31/2019. Após a análise da documentação, obteve-se a seguinte classificação:

LICITANTES HABILITADAS:

1. **ALFABRINK COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E SERVIÇOS** - CNPJ nº 26.865.222/0001-60
2. **KELLY A.D.S MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ME** - CNPJ nº 21.782.356/0001-02.
3. **COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA** LTDA – CNPJ: 08.574.064/0001-08.
4. **REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA** – CNPJ: 79.912.788/0001-62
6. **ROBERTO MISTURA ME-** CNPJ: 10.292.359/0001-33.
7. **CONDAFE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA** – CNPJ: 10.430.444/0001-10
8. **CASSIA CRISTINA DOS REIS COIMBRA** – CNPJ: 23.631.835/0001-45
9. **KDP COMÉRCIO DE FERRAGENS** – CNPJ: 10.626.569/0001-10
10. **MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE ME** – CNPJ: 17.992.596/0001-56

A partir da publicação deste ato, abre-se prazo legal para a interposição de recursos, nos termos do artigo 15 inciso XXVIII do Decreto Municipal n° 5776/2017, em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002. As marcas apresentadas foram analisadas em conjunto com a secretária municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas. A ata de resultado de análise dos documentos será publicada no Diário Oficial do Município Jornal Agora Paraná, Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), no site da Prefeitura Municipal de Quatro Barras e no site "Portal BLL". Decorrido o prazo recursal, o Departamento de Licitações emitirá novo parecer.

Quatro Barras, 10 de julho de 2019.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:F70EF371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 27/2019. OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de material do tipo: Pó de pedra, Pedra britada 4A, rachão ou Pedra Marroada, Brita graduada, Pedra brita 1, Pedrisco limpo, bica corrida, saibro, areia média e areia de praia para manutenção de estradas vacinais, demais estradas do Município, serviços de calçamento.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 - **BIVATI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI** - CNPJ nº **33.193.257/0001-66 - R$ 345.203,50** (trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e três reais e cinquenta centavos);
2- **LOCH TERRAPLANAGEM LTDA** - CNPJ nº **12.039.679/0001-01 - R$ 52.231,50** (cinquenta e dois mil duzentos e trinta e um e cinquenta centavos);
3- **CTG MINÉRIOS LTDA** – CNPJ: **11.535.641/0001-67 - R$ 369.000,00** (trezentos e sessenta e nove mil reais);
4- **TUBOSLEAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA** – CNPJ: **03.398.389/0001-63 – R$ 470.990,00** (quatrocentos e setenta mil, novecentos e noventa reais);
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 10 de Julho de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:94201C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 23/2019. OBJETO: Registro de Preço para eventual necessidade de aquisição de materiais para manutenção da iluminação publica.
PROPONENTES VENCEDORAS:

1- **D MARTINS COMERCIO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO URBANA EIRELI EPP** - CNPJ nº **73.234.742/0001-55 - R$ 80.727,30** (oitenta mil setecentos e vinte e sete reais e trinta centavos);
2.-**ELVALLE MATERIAIS ELETRONICOS LTDA**- CNPJ nº **37.227.550/0001-58 - R$ 55.575,80** (cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos);
~~3~~- **MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - EPP** - CNPJ nº **24.616.322/0001-28 - R$ 15.940,00** (quinze mil, novecentos e quarenta reais);
4.**SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** – CNPJ: **78.794.427/0001-04 - R$ 23.285,00** (vinte e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais);
5.**PATRICIA DA SILVA FRANCO – ME** – CNPJ: **33.376.718/0001-36** – **R$ 14.000,00** (quatorze mil reais);
6. EMPRESA : **TAKT GTN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICO LTDA** – CNPJ: **07.052.056/0001-39 R$ 53.475,00** (cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais);
7.**LUZ LED COMÉRCIO DE LUMINÁRIAS EIRELI** – CNPJ: **30.303.420/0001-08** – **R$ 8.425,00** (oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais);
8. **POLIGONAL ILUMINAÇÃO LTDA EPP** – CNPJ: **12.344.920/0001-06** – **R$ 7.197,00** (sete mil, cento e noventa e sete reais);
9.**PWB MANUNTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA – ME** – CNPJ: **19.052.023/0001-78** – **R$ 1.888,04** (um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos);
10. **ESB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA – EPP** – CNPJ: **13.348.127/0001-48** – **R$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais);
11. **ELETRO ZAGONEL LTDA** – CNPJ**: 81.365.223/0001-54** – R$ **162.600,00** (cento e sessenta e dois mil e seiscentos reais)
12.**LS SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO LTDA** – CNPJ: **18.222.319/0001-27** – **R$ 37.500,00** (trinta e sete mil e quinhentos reais);
13. **NEXO SOLUCOES INTELIGENTES LTDA** – CNPJ: **14.239.476/0001-94** – **R$ 11.700,00** (onze mil e setecentos reais)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 10 de Julho de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:FA4CE26A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 30/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos e equipamentos para as unidades básicas de saúde, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 4/2019 da Secretaria

Municipal de Saúde, e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
CONTRATADA: CMED SERVIÇOS TÉCNICOS E DISTRIBUIDORA – CNPJ- 20.44.928/000-90
VALOR: R$ 1.890,00 (mil, oitocentos e noventa reais).
DATA DE ASSINATURA: 27 de maio de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:A1D1D4A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 35/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos e equipamentos para as unidades básicas de saúde, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 4/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
CONTRATADA: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICA HOSPITALAR – CNPJ 90.909.631/0001-10
VALOR: R$ 27.975,00 (vinte e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA: 04 de junho 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:904DFCB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática. Conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
CONTRATADA: IVANETE APARECIDA MIRANDA - CNPJ – 31.722.206/0001-59
VALOR: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 04 de Junho 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:FBFD95CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática. Conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
CONTRATADA: PR TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI – CNPJ – 11.784.531/0001-39
VALOR: R$ 6.955,25 (seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vite e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 04 de Junho 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:57498099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização pessoal para atender as secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 21/2019, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
CONTRATADA: LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ – 29.829.415/0001-54
VALOR: R$ 12.952,80 (dose mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 04 de julho 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:39391043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de medicamentos padronizados REMUME devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 18/2019, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAS - CNPJ – 81.706.251/0001-98
VALOR: R$ 42.122,45 (quarenta e dois mil, cento e vinte e dois reais e quarenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 25 de junho 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:0261027C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de medicamentos padronizados REMUME devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 18/2019, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
CONTRATADA: GRANS & GRANS LTDA – CPNJ – 10.448.145/0001-03
VALOR: R$ 22.364,92 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 24 de junho 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:1A1BC985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de medicamentos padronizados REMUME devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 18/2019, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
CONTRATADA: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –
CPNJ – 09.192.829/0001-08
VALOR: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 24 de junho 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:72C23825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de medicamentos padronizados REMUME devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 18/2019, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
CONTRATADA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CPNJ – 03.652.030.70/0001-70
VALOR: R$ 1.980,00 (hum mil, novecentos e oitenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 25 de junho 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:7A3CEA1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática. Conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
CONTRATADA: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS – CNPJ – 97.546.883/0001-71
VALOR: R$ 9.690,00 (nove mil, seiscentos e noventa reais).
DATA DE ASSINATURA: 04 de Junho 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:37492F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 103/2019

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CANCELA a extensão de carga horária para mais 20 (vinte) horas semanais da Servidora Municipal Senhora MARIA CAMPOS DE ALMEIDA, RG nº. 4.982.219-7/PR cargo efetivo de "Professor", junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor em 01 de Julho de 2019.

Quatro Barras, 10 de Julho de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:18C6D3C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores Municipais listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 2094/2019
CIDENEI COSTA DALAGRAMA – RG 8.257.812-9/PR;
I) Processo Administrativo n° 9650/2019;
II) Cargo do servidor: Motorista – SMS
III) Período de afastamento: 12/07/2019 as 13h00 à 12/07/2019 as 20h00
IV) número de diárias: Uma diária sem pernoite.
V valor unitário da diária integral: R$ 191,34 (cento e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 191,34 (cento e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para alta do paciente Jorge Teles Proença no hospital São Camilo em Ponta Grossa/PR.

Requerimento de Diária nº 2095/2019
LUCAS DOS REIS MOREIRA – RG 860.752-3/PR;
I) Processo Administrativo n° 9620/2019;
II) Cargo do servidor: Professor de Educação – SME
III) Período de afastamento: 12/07/2019 as 08h00 à 13/07/2019 as 00h00
IV) número de diárias: Uma diária integral e uma meia diária.
V) valor unitário da diária integral: R$ 573,91 (quinhentos e setenta e três reais e noventa e um centavos).
VI) valor unitário da meia diária : R$ 286,95 (duzentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos)
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 860,86 ((oitocentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para acompanhar a equipe de judô nos jogos escolares do Paraná..

Requerimento de Diária nº 2096/2019
ELISANGELA DE OLIVEIRA FERNANDES VIEIRA – RG 6.145.958-8 /PR;
I) Processo Administrativo n° 9691/2019;
II) Cargo do servidor: Nutricionista – SME
III) Período de afastamento: 12/07/2019 as 08h00 à 12/07/2019 as 17h00
IV) número de diárias: Uma diária integral
V valor unitário da diária integral: R$ 68,87 (sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 68,87 (sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: 4° edição das oficinas regionais alimentação escolar- FNDE/CECANE/UFPR.

Quatro Barras, 10 de Julho de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:6720B5FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 85/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019

OBJETO:Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização pessoal para atender as secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 21/2019, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
CONTRATADA: SIGPLAST COMERCIAL LTDA – CNPJ – 12.793.110/0001-37
CPNJ – 09.192.829/0001-08
VALOR: R$ 275.366,25 (duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 05 de julho 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:40CAF4AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 06833/19 DE 9 DE JULHO DE 2019

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1243/19 de 9 de Julho de 2019.

DECRETA:

Art. 1º _ Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS		
03.02 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
03.02.04.123.0004.2.046 (631) - 3.3.90.31.00.00.00.00	3000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	20.000,00

Art. 2º _ Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso Ill da Lei Federal nº 4.320/64:

03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS		
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01 .04.122.0004.2.008 (523) - 3.3.90.39.00.00.00.00	3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário!.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.Estado do PARANÁ, em 9 de Julho de 2019

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:B543CA46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 101/2019

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor CONCEDE extensão de carga horária para mais 20 (vinte) horas semanais, a Servidora Municipal Senhora CARLISE TALITA DUTRA, RG Nº 9.753.857-3/PR, cargo efetivo de "Professor", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Educação.
Este Decreto entra em vigor em 02 de Julho de 2019.

Quatro Barras, 10 de Julho de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:BF5C039B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 102/2019

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor CONCEDE extensão de carga horária para mais 20 (vinte) horas semanais, a Servidora Municipal Senhora CIDIANE APARECIDA GARCIA, RG Nº 6.637.667-2/PR, cargo efetivo de "Professor", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Educação.
Este Decreto entra em vigor em 03 de Julho de 2019.

Quatro Barras, 10 de Julho de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:5D94539A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSEG QUATRO BARRAS

Quatro Barras, 11 de julho de 2019.

1 - Nos termos do Decreto Estadual nº 5381 de 24 de outubro de 2016 ficam **convocadas as eleições para a nova gestão do CONSEG, CONSEG-QB, a funcionar no município de Quatro Barras - PR**, com mandato para o biênio 2019-2021, a contar a partir da data de posse e entrega da Carta Constitutiva.
2 - A Presidência do processo eleitoral será exercida conjuntamente pelos **Membros Natos (Polícia Militar, Polícia Civil e Guarda Municipal)** do CONSEG.
3 - As chapas concorrentes deverão ser apresentadas por requerimento, protocolado junto aos membros natos, a partir do dia 11 de julho do ano de 2019, na sede do(a) 4ª Companhia da polícia Militar, sito a Rua Marcos Nicolau Strapassoni, 214 - Bairro Jardim Florestal, **com prazo legal de 15 dias**, expirando em 26 de julho de 2019, às 17horas
4 - **As eleições ocorrerão no dia 29 de julho do ano de 2019, com início às 09 horas e término às 11 horas 30 minutos** no(a) Câmara Municipal de Quatro Barras, sito a Rua R. Vinte e Cinco de Janeiro, 448 – Centro, Cidade Quatro Barras.
5 - Para se candidatar é necessário morar, trabalhar ou estudar no Município, ser voluntário, ter idade mínima de 18 anos, ter conduta ilibada no conceito da comunidade que integra, não registrando antecedentes criminais, apresentando o devido atestado de certidão negativa.
6 - Poderão votar e ser votados os membros das chapas participantes e a comunidade que por meio de comprovante, residir, trabalhar ou estudar no município e ter idade mínima de 18 anos.

7 - Os cargos de diretoria que deverão ser preenchidos são: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2° Secretário (opcional), 1° Tesoureiro, 2° Tesoureiro (opcional) e 3 membros para o Conselho Fiscal.
8 - Caso apenas uma chapa se habilite ao processo eleitoral, a eleição se dará por aclamação.

Comissão Organizadora

EDILBERTO MAZON FILHO
Comandante da 4ª Cia da Polícia Militar

DR. LUIS CARLOS DE OLIVEIRA
Delegado da Polícia Civil

JEFERSON M. DOS SANTOS
Comandante da Guarda Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:539A3AF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ATA DE REUNIÃO

Em data de 03/07/2019, às 18 horas, na sede Câmara Municipal de Quitandinha, reuniram-se os membros da Mesa Diretora e os vereadores integrantes da Comissão de Patrimônio, juntamente com o Gerente Legislativo (responsável pela Administração) para analisar as propostas apresentadas e concluíram nos seguintes termos:

1. Com relação à proposta do imóvel de Maria Faot Prado, referente ao imóvel situado na Rua de Marinho de Almeida Prado, 39, com 155m² de área construída, pelo valor mensal de R$3800,00, foi rejeitada pois o imóvel é muito pequeno, praticamente equivalente ao da sede atual (aproximadamente 150m²) e não comporta a estrutura de funcionários e de plenário. O próprio edital de chamamento público, reeditado após as procuras inicias por espaço amplo que pudesse comportar não só a Administração e Plenário, como também gabinetes para vereadores e seus assessores, foi reduzido para metragem mínima de 200m². Assim, como a metragem é inferior a mínima prevista no edital, deve ser desconsiderado. Além disso embora o imóvel seja bem localizado, no coração da cidade, não possui vagas de estacionamento e as vagas na rua são praticamente inexistentes no horário comercial, prejudicando os servidores, vereadores e até mesmo a população. Por essas razões, desconsiderou-se a proposta realizada.

2. Com relação à proposta da Imobiliária Andrade Lemos Ltda, referente ao imóvel situado na Avenida Fernandes Andrade, 580, com 182m² de área construída, pelo valor mensal de R$1600,00, embora o valor baixo, a localização na avenida principal e a ampla área para estacionamento tenha sido um atrativo, a proposta foi rejeitada pois o imóvel é pequeno em relação ao mínimo exigido no edital de chamamento público. Além disso, a sala do imóvel é pequena e não comportaria a estrutura para o plenário, que necessariamente precisaria abrigar uma mesa com cadeiras e computador para assessoria da sessão, além de 3 mesas grandes dos vereadores e cadeiras para os visitantes. Os 3 quartos existentes poderiam ser adaptados para abrigar a Contabilidade, Jurídico e Administração, faltando espaço para recepção, sala dos assessores e para reunião dos vereadores. Outros atrativos do imóvel como churrasqueira, fogão a lenha ou varandas não são necessários à Administração Pública. Por essas razões, a proposta foi desconsiderada.

3. Com relação à proposta de Maria Olga Kais Orchel referente ao imóvel situado na Avenida Fernandes Andrade, 839, com 406m² e outros 270m² de área de estacionamento, pelo valor mensal de R$5697,43, ACATOU-SE a proposta. O imóvel é novo e está bem situado, além de ter uma metragem que poderá abrigar ampla sala de plenário e a estrutura administrativa com Contabilidade, Jurídico, Administração, sala de reuniões, Presidência, cozinha com depósito, 3 banheiros e recepção. Por essas razões, foi escolhido o imóvel como sendo o mais apto a sediar a Câmara Municipal.

Diante das razões que ensejaram a escolha do imóvel situado na Av. Fernandes Andrade, 839, e considerando a documentação apresentada, ficou ajustado a solicitação de outros documentos à proprietária, como Habite-se, ainda que parcial da obra, plantas, certidão negativa de IPTU e certidão negativa municipal, estadual e federal em nome da proprietária, no prazo de 5 dias.

Além disso, visando verificar se o valor proposto está de acordo com o valor de mercado da região, será pleiteado junto às 3 imobiliárias da cidade cotação do valor de locação.

Como não tinha mais nada a deliberar, encerrou-se a reunião.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

MARCOS ELIO DE DEUS LEAL
Vice-Presidente e Membro da CP

JOSÉ VOSNIAKI RIBEIRO
1º Secretário

JOÃO ACIR ALVES DOS SANTOS
2º Secretário e Membro da CP

ANTONIO LOIR ESCONISCKI
Membro da CP

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:533EE756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 222/2019

PORTARIA N° 222/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde de 01/07/2019 a 31/12/2019, para SIRLEI DE JESUS SANTOS PINTO, RG nº. 5.562.157-8/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/07/2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de julho de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:90EDF586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 229/2019

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA N° 229/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 26654, de 25/06/2019,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 22/03/2014 a 21/03/2019, para MIGUEL PYRYCHOVSKI, de 09/07/2019 a 08/10/2019, portador do RG nº. 1.048.094/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Motorista II, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08/04/2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 09 de julho de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D4B51517

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 248/07/2019

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal ADOCIVAL XAVIER DA SILVA, no período de 01/08/2019 á 30/08/2019.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 12/08/2018 á 11/08/2019 ao Servidor público Municipal **ADOCIVAL XAVIER DA SILVA**, portador da CI/RG n° 5.495.701-7/PR, inscrito no CPF nº 047.122.249-67 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº240 de 09/07/2019, a serem retiradas no período compreendido entre 01/08/2010 à 30/08/2019.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 10 DE JULHO DE 2019
.
SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:30E95AF5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 249/07/2019

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal ANTÔNIO MELQUIADES SOBRINHO, no período de 01/08/2019 á 30/08/2019.

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2018 á 01/08/2019 ao Servidor público Municipal **ANTÔNIO MELQUIADES SOBRINHO**, portador da CI/RG n°7.876.648-4/PR, inscrito no CPF nº 507.433.689-91 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 241 de 09/08/2019, a serem retiradas no período compreendido entre 01/08/2019 à 30/08/2019.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 10 DE JULHO DE 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:BF06D147

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 250/07/2019

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal ANTÔNIO VILSON DOS SANTOS, no período de 01/08/2019 á 30/08/2019.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2018 á 01/08/2019 ao Servidor público Municipal **ANTÔNIO VILSON DOS SANTOS**, portador da CI/RG n°4.026.655-0 /PR, inscrito no CPF nº 575.765.139-34 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 242 de 09/07/2019, a serem retiradas no período compreendido entre 01/08/2019 à 30/08/2019.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 10 DE JULHO DE 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:BBADD3FA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 251/07/2019

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal DANIEL GOMES DA SILVA, no período de 01/08/2019 á 30/08/2019.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2018 á 07/02/2019 ao Servidor público Municipal **DANIEL GOMES DA SILVA**, portador da CI/RG n°8.502.811-1/PR, inscrito no CPF nº 052.821.309-12 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 243 de 09/07/2019, a serem retiradas no período compreendido entre 01/08/2019 à 30/08/2019.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 10 DE JULHO DE 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:BC4B7202

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 252/07/2019

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal MARIA APARECIDA PEREIRA, no período de 01/08/2019 à 30/08/2019.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/12/2017 á 30/11/2018 a Servidora pública Municipal **MARIA APARECIDA PEREIRA**, portadora da CI/RG n° 3.782.513-1/PR, inscrito no CPF nº 601.220.649-68 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº244 de 09/07/2019, a serem retiradas no período compreendido entre 01/08/2019 à 30/08/2019.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 10 DE JULHO DE 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:E1CCEA25

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253/07/2019

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal MESSIAS VIEIRA MACEDO, no período de 01/08/2019 á 30/08/2019.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2018 á 01/08/2019 ao Servidor público Municipal **MESSIAS VIEIRA MACEDO**, portador da CI/RG n°1.257.915/PR, inscrito no CPF nº 207.325.979-00 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº245 de 09/07/2019, a serem retiradas no período compreendido entre 01/08/2019 à 30/08/2019.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 10 DE JULHO DE 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:49BF7BA4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 256/07/2019

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017, resolve:
AUTORIZAR

I – Viagem ao Servidor, **ADEMAR ALVES DE SOUZA,** ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;
II – Motivo: Visita na Secretaria do Esporte buscar Materiais para o Férias Felizes na cidade de Curitiba Pr.
III – Entre as datas de **11/07/2019 à 12/07/2019;**
IV – Cidade de Curitiba - Pr;
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 10 de julho 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:853789C8

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº082/19 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019.

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
REVOGAR em todas os seus termos, por interesse da Administração Pública, assim como Parecer do Procurador jurídico, devendo o Pregão em questão ser cancelado, para fins de adequação do Edital para melhor atender o serviço público.

Rancho Alegre D'Oeste-PR 09 de Julho de 2.019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:ED6C7B90

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 257/07/2019

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´ Oeste, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017, resolve:
AUTORIZAR

I – Viagem ao Servidor **RUBENS BERNARDES DA SILVA**, ocupante do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Motivo: Visita na Secretaria do Esporte buscar Materiais para o Projeto Férias Felizes e receber livros da Biblioteca Pública Estadual para apresentação do Férias Felizes na cidade de Curitiba Pr.
III – Entre as datas de **11/07/2019 a 12/07/2019;**
IV – Cidade de Curitiba Pr.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, 10 de julho 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:ED189B45

SAÚDE
PORTARIA 254/07/2019

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2009, resolve:
AUTORIZAR

I – Viagem a Servidora, **ELIZABETE CEZÁRIO DA SILVA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;
II – Motivo: Transporte de pacientes em tratamento saúde de Rancho Alegre D´Oeste:
Flávio Barbosa de Araújo. Meio de Transporte: Veículo Ambulância **BAU 7214,** na cidade de Curitiba Pr.
III – Entre as datas de **09/07/2019 à 11/07/2019;**
IV – Cidade de Curitiba - Pr;
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 09 julho de 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:0B5C0FF0

SAÚDE
PORTARIA 255/07/2019

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´ Oeste, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017, resolve:
AUTORIZAR

I – Viagem ao Servidor **EDSON VIEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Transporte de pacientes em tratamento saúde de Rancho Alegre D´Oeste:
Flávio Barbosa de Araújo. Meio de Transporte: Veículo Ambulância **BAU 7214,** na cidade de Curitiba Pr.
III – Entre as datas de **09/07/2019 a 11/07/2019;**
IV – Cidade de Curitiba PR.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, 09 de julho 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:2F4949C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 60.01/2015

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673.0001/40, neste ato representado por seu administrador o Prefeito Sr. **MILTON ANDREOLLI,** no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, de acordo com a ordem de classificação o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público, abaixo relacionado(a), a **comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal de Realeza, localizada à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, **até o dia 15/07/2019,** munido(a) da respectiva documentação exigida pelo Edital do Concurso Público **01/2015**, a fim de prover o cargo em que tenha sido aprovado(a).

AGENTE DE ENDEMIAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ademir Rogerio Varela	10º

Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Realeza, Estado do Paraná, em 10 de Julho de 2019.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8E7F07E6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO CONCURSO Nº 001/2018

O Município de **Realeza**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.205.673/0001-40, sito a Rua Barão do Rio Branco, 3507, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a candidata aprovada no Concurso Público do Edital nº 01/2018, publicado no dia 16 de Janeiro de 2018 e Homologado através do Edital nº 10.01/2018 de 05 de Junho de 2018, abaixo relacionada, no prazo de 24 horas a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, o não comparecimento incorrerá na perca da vaga.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANA DE PAULA FERREIRA	16º

Realeza, 10 de Julho de 2019.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7D5E0F41

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35.01/2018

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673.0001/40, neste ato representado por seu administrador o Prefeito Sr. **MILTON ANDREOLLI,** no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, de acordo com a ordem de classificação o candidato aprovado no Concurso Público, abaixo relacionado a **comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal de Realeza, localizada à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, **até o dia 24/07/2019,** munido da respectiva documentação exigida pelo Edital do Concurso Público **01/2018**, a fim de prover o cargo em que tenha sido aprovado.

MÉDICO

IBANES GABRIEL PECCIN	5º FINAL DE LISTA

Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Realeza, Estado do Paraná, em 10 de Julho de 2019.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6F45AD64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 127/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Contratação de Empresa para locação de Estruturas Diversas, para atender a demanda da III FACIR..
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 30 de Julho de 2019, às 08h.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 30 de Julho de 2019, às 08h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido 11 de Julho 2019, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 10 de Julho de 2019.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:05D2B2EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 002/2019 - CGFHIS

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE RENASCENÇA – PARANÁ

Lei Municipal nº 1.606 de 05 de Dezembro de 2018.

RESOLUÇÃO Nº 002/2019

Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Renascença – Pr. no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.606 de 05 de Dezembro de 2018,
Considerando a deliberação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, Ata nº 11 de 10 de Julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do exercício de 2018 do Município de Renascença, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 10 de julho de 2019.

ANTONINHO IRCEU MACHADO
Presidente do CGFMHIS

Publicado por:
Zuleide Rovani de Bona
Código Identificador:E701F116

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato 008/2019 (Vinculado ao Processo de Dispensa 009/2019)
Contratante: Câmara Municipal de Renascença
Contratada: Sollis Incorporadora e Construtora Ltda - CNPJ 23.530.571/0001-33
Objeto: Contrato de serviços técnicos especializados para elaboração de projeto arquitetônico, memorial descritivo, orçamento, planilhas de materiais, quantitativos e preços unitários e cronograma físico financeiro, para reforma/adequação do imóvel cedido pela Prefeitura Municipal onde funciona a Câmara de Renascença, sendo área construída/objeto de reforma de aproximadamente 170m2.
Fundamento legal: Art. 24, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93.
Assinam: Cassiano Fabris e Julio Tega Junior.
Data assinatura: 05 de julho de 2019.
Foro: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença (PR), 10 de julho de 2019.

CASSIANO FABRIS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:28E0D49C

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 007/2018
(Vinculado ao Processo de Dispensa n.º 011/2018)
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
CONTRATADA: NILSON LUIZ ASCARI E CIA LTDA - CNPJ n.º 02.495.854/0001-11
OBJETO: Prorrogação do contrato de por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a prestação de serviços de atualização, manutenção, hospedagem e registro de domínio do website da Câmara Municipal, com reajuste pelo INPC/IBGE na ordem de 3,31%, passando o valor mensal do contrato para R$ 227,28 (duzentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos).
AUTORIZAÇÃO: De acordo com o artigo 57, incisos II e IV da Lei 8.666/93 eu, Cassiano Fabris, Presidente, autorizo à referida prorrogação contratual, através de aditivo.
ASSINAM: Cassiano Fabris e Nilson Luiz Ascari e Liliane Fatima Mariani Ascari.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença (PR), 11 de julho de 2019.

CASSIANO FABRIS
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:1DF2F7BD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1965, DE 09 DE JULHO DE 2019

Nomeia Comissão Especial para avaliação do imóvel que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Renascença, **LESSIR CANAN BORTOLI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada Comissão Especial, composta pelos Srs. João Paulo Basniak Boese – CREA nº 134576-D, Jairo Reni Buzzacaro, inscrito no CPF nº 409.090.939-20 e Toninho Ismael Fill, inscrito no CPF nº 408.305.789-00, sob a presidência do primeiro, para avaliação do imóvel denominado "Chácara Urbana nº 32-A, frente com a Rua Campos Sales, Bairro Centro, na cidade de Renascença-PR, com área de 4.796,95 (quatro mil setecentos e noventa e seis metros quadrados e noventa e cinco decímetros), objeto da Matrícula nº 11.267, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro – PR", acrescido do barracão industrial pré-moldado, com área de 1492,50 m², que será construído no local, nos termos da Tomada de Preços nº 003/2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do chefe do poder executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:3277C3D9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 144/2017 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Cerezamar Hospedagem Eireli.
REAJUSTE: Fica reajustado o percentual de 4,78% conforme o INPC acumulado 12 (doze) meses de acordo com a clausula quarta do contrato.
VALOR: Valor de cada diária é de R$ 66,70 (sessenta e seis reais e setenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 10 de julho de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 10 de julho de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:B129BA82

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2015 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Editora Jornal de Beltrão S/A.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de seu vencimento.
REAJUSTE: Fica reajustado conforme índice do INPC de R$ 4,78%, passando de R$ 6,93 (seis reais e noventa e três centavos) por centímetro coluna para R$ 7,26 (sete reais e vinte e seis centavos) conforme previsto na clausula decima primeira do contrato.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 10 de julho de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 10 de julho de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:63B479FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 117/2019

DECRETO 117/2019

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica nº01/1998.
CONSIDERANDO o disposto na Lei 682/2010, de 05 de agosto de 2010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Reserva do Iguaçu – PR e dá outras providencias;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto 109/2019 que regulamenta a avaliação do desempenho do estágio probatório dos Servidores da Prefeitura Municipal;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa:

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, com mandato de dois (dois) anos, podendo ser prorrogado até que todos os servidores em estágio probatório sejam avaliados, a COMISSÃO PERMANENTE DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, que passará a vigorar com a seguinte composição:

ROSILDA BUENO DE FREITAS - Presidente
MARILDA DA SILVA BARBOSA - Membro
MAURO JOSÉ ANTONICHEM - Membro

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, 19 de junho de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:55D09826

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 123/2019

Decreto nº 123/2019

SÚMULA: Nomeia Servidor Público e dá outras providências.

O prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada, a partir de **05/07/2019**, a Sr.ª JESSICA GONÇALVES PEREIRA, inscrita no RG: n°: 9.642.030-7 e CPF:066.285.039-41, para exercer o cargo do Processo Seletivo de Nutricionista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º- Este decreto entre em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:369B7B85

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 108

Decreto nº 108/2019

SÚMULA: Nomeia aprovado em Concurso Público 001/2017.

O prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada a partir de **18/06/2019**, a Srtª. **DEBORA DUARTE MELO**, inscrita no RG n°15.547.796-2 e CPF: 048.785.399-76, para exercer o cargo efetivo de Técnico de Raio X, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º- Este decreto entre em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:7600D7F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ERRATA

A Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pelas PORTARIAS nº 286/2018 de 18 de setembro de 2018 e 285/2018 de 18 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna pública aos interessados que na publicação do dia 09 de julho de 2019 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ANO VIII | Nº 1794 a ERRATA de correção à publicação, na forma a seguir.

Onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019

Leia-se:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2019

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:BB080A7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº034/2019

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial SRP nº.034/2019,** cujo objeto a "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU",** a proponente, **JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME**, inscrita no CNPJ sob nº**. 25.371.647/0001-50**, totalizando o valor de R$: 67.747,50 (sessenta e sete mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 10 de julho de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:464DA8FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORT -ME, CNPJ nº. 25.371.647/0001-50.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2019
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU".
VALOR TOTAL: R$ 67.747,50 (sessenta e sete mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:10/07/2019

Reserva do Iguaçu, 10 de julho de 2019

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:307E91EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 039/2019

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **14H00 (quatorze horas) do dia 24/07/2019,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614, Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 039/2019,** cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE VEICULO ÔNIBUS USADO, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DO TIPO RODOVIÁRIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO",**sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/.

Reserva do Iguaçu - PR, 10 de julho de 2019.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:773788E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 040/2019

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **09H00 (nove horas) do dia 25/07/2019,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614, Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 040/2019,** cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/.

Reserva do Iguaçu - PR, 10 de julho de 2019.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:71CF4E99

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO VALOR DO CONTRATO

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE T. I. PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU".
Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATO nº: 155/2017
Contratada: ALVARO DE ARAUJO 05279008931**,** com sede na Avenida 04 de Setembro - CEP: 85.195-000, Bairro: centro, Município de Reserva do Iguaçu, estado do Paraná, e inscrita no CNPJ sob nº**.** 24.094.596/0001-02.
Do Valor: R$ 7.080,00 (setenta sete mil e oitenta reais).
Referente ao acréscimo de 10% (Dez por cento) do Contrato.

Totalizando o Valor do contrato em R$: 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).
Foro: Comarca Pinhão/PR

Reserva do Iguaçu/PR, 04 de julho de 2019.

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:A4A078D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
TIPO Prazo e Valor
Dispensa de Licitação Nº. 009/2019

Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.

Contratada: MARIANA MENDES DE LIMA TRANSPORTE -ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 13.855.132/0001-47.
Objeto: "CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA ATENDER O OBJETO (ITEM) DE LICITAÇÃOJULGADA DESERTA, OBJETIVANDO A LOCAÇÃOP DE VEICULO ANO DE FABRICAÇÃO MINIMA DE 2008 OU ACIMA, COM LOTAÇÃO OU CAPACIDADE MINIMA DE PASSAGEIRO DE 15 LUGARES, PARA REALIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA SEGUINTE LINHA/ITINERARIO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO: DA COMUNIDADE NOVA IGUAÇU/FAZENDA IRAN/FAZENDA GRINGO/SANTA LUZIA. CONSIDERANDO A NATUREAZA DO PRETENDIDO CONTRATO, O REFERIDO VEICULO PODERA AINDA ATENDER OUTRAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".
Prorrogação da vigência do contrato.
Vigência: 08/07/2019 a 07/08/2019.
Contrato nº. 035/2019
Valor: Estimado em R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta).

Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Reserva do Iguaçu, 08 de julho de 2019.

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:0B5E56A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TROCA DE MARCA PG 89-2017

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE TROCA DE MARCA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 89/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2017
Pelo presente fica autorizado a troca da marca dos itens abaixo relacionados, mantendo-se as demais disposições contratuais:

Lote	Item	Descrição	Marca Licitada	Marca Trocada
LOTE 12	2	E.V.A COM BRILHO MEDIDAS APROXIMADAS 40 X 60 CM COM 2 MM DE ESPESSU RA, ATÓXICO E ANATÔMICO.	EDUART	MAXXI
LOTE 12	89	COLA PARA E.V.A.	LEONORA	PARATININGA
LOTE 12	90	COLA PARA ISOPOR , 40GR	LEONORA	PARATININGA
LOTE 12	171	PAPEL VERGÊ 50 UNIDADES	MARES	FILLIPAPER
LOTE 14	18	Caneta esferográfica 1,0 mm- de cristal- azul, corpo hexagonal que ass egura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta; de alta qualidade que seca rapidamente evitando borrões na escrita; durabilidade: escreve até 2 km; escrita macia, ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4 mm; tampa e plug de mesma cor da tinta; tampa ventilada em conformidade com o padrão ISSO, bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente, cx com 50 und.	CARIMBRAS	COMPACTOR
LOTE 14	29	E.V.A. 04mm 40X50 cm – várias cores	MAXXI	LEONORA
LOTE 14	55	Papel almaço A4 quadriculado	PAUTA	TAMOIO
LOTE 14	76	Porta lápis	LEONORA	RADEX
LOTE 14	77	Quadro branco escolar 1,50x2,00m	STALO	119,90
LOTE 44	7	COMPUTADOR/CPU COM PROCESSADOR 4 NÚCLEOS CACHE 6MB EQUIVALENTE OU SUPE RIOR, SISTEMA OPERACIONAL DE 64 BITS, LEITOR/GRAVADOR DE DVD/CD, MEMÓRIA RAM 8GB DDR3, MÍNIMO 10(DEZ) CONECTORES USB 2.0, SENDO 4(QUATRO) CONECTORES NA PARTE FRONTAL E 6 (SEIS) NA TRASEIRA. PLACA MÃE	CENTRIUM	ICC

		LGA 1155 COM PORTA GRÁFICA DVI, HDMI,D-SUB-1-PCLEX 16,1 PCLEX1,2 PCI,DDR3, 3X SATÃ 2/2 X SATÃ 3, HD SATA II 1TB, TENSÃO VOLTAGEM BIVOLT, REDE 10/100/1000,GARANTIA 12 MESES.,ITEM DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ.		

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:7FF43C44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 46/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: BELL'S IND E COM DE PLACAS LTDA
CNPJ.: 01.579.278/0001-28
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS PADRÃO MERCOSUL
VALOR ESTIMADO: R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).
Embasamento Legal, Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93
Fica Dispensado o Instrumento Contratual, sendo substituído pela Nota de Empenho, embasado no §4º, do Artigo 62, da Lei Federal 8.666/93

Rio Azul, 10 de julho de 2019

(a) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:AE45024D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 101/2019

DECRETO Nº 101/2019

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Azul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e considerando a necessidade de garantir a qualidade e adequação da Conferência Municipal de Assistência Social às diretrizes da Política Municipal na área de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferida para o dia 1º de agosto de 2019 a XII Conferência Municipal de Assistência Social de Rio Azul-PR, mantendo-se o horário das 08h às 17h, e o local, no salão nobre da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Getúlio Vargas, 270, centro, Rio Azul-PR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 09 de julho de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal
ELAINE CARNEIRO DE CAMPOS
Presidente Do Cmas De Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:EB1C329A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 102/2018

DECRETO Nº 102/2019

Regulamenta no âmbito do Município de Rio Azul a licitação na modalidade leilão.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV e XIII do artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Rio Azul, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - As normas e os procedimentos para a utilização da modalidade leilão, destinada à venda de bens móveis e imóveis, cujo valor seja de até o limite previsto no artigo 23, II, b, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecerão ao disposto neste decreto.
§ 1º Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, bens doados e não incorporados, com repasse dos recursos para o órgão ou entidade promotora ou para a alienação de bens imóveis, cuja aquisição haja derivado de procedimentos judiciais ou de ação em pagamento, nos termos do artigo 19 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.
§ 2º Nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consideram-se bens móveis inservíveis aqueles que não têm utilidade para o Município de Rio Azul, conforme assim concluído pela Comissão Municipal de Patrimônio.

Art. 2º - A alienação de bens deve estar subordinada à existência de interesse público, devidamente justificado nos autos, e será precedida de avaliação.
Parágrafo único. Para os bens imóveis, além dos requisitos previstos no caput, é necessária autorização legislativa para a realização da venda por meio de leilão.

Art. 3º - Todo bem a ser leiloado será previamente avaliado pelo Município, por meio de comissão designada para tal fim, para fixação do preço mínimo de arrecadação.
§ 1º A prévia avaliação dos bens móveis será realizada por meio da Comissão Municipal de Avaliação de Bens, para fixação do preço mínimo de arrecadação.
§ 2º A prévia avaliação dos bens imóveis será realizada por meio da Comissão de Avaliação de Imóveis do Município, devidamente designada.
§ 3º É facultado ao Município, em hipóteses excepcionais, ocasionadas por excesso de demanda ou em razão da especificidade do objeto, terceirizar os serviços de avaliação, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, seja para auxiliar as comissões já instituídas ou para emitir o laudo, dependendo do caso concreto.
§ 4º O valor mínimo da arrematação será o respectivo valor de avaliação, em primeira praça. Caso a arrematação resulte negativa, o leilão poderá ser repetido, reduzindo-se progressivamente o valor da avaliação em 20% (vinte por cento).

Art. 4º - Cumpre ao Presidente da Comissão Municipal de Patrimônio encaminhar o pedido de alienação de bens móveis ou imóveis à Comissão de Licitação, com todos os elementos necessários ao procedimento licitatório, dentre eles:
I - especificação do bem a ser alienado;
II - justificativa pormenorizada e consistente do interesse público na alienação do bem e
III - laudo emitido pela Comissão designada, atestando o valor de referência de fixação de preço mínimo de arrecadação.

Art. 5º - O leilão pode ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pelo Município.
Parágrafo único – Na hipótese de ser convocado leiloeiro oficial para conduzir a licitação na modalidade leilão, deverá ser observado no que couber, o contido no Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932.

Art. 6º- Antes da publicação, todos os editais serão objeto de análise, visando à sua aprovação, pela Procuradoria do Município, que atue

junto ao órgão ou entidade, que somente efetivará o exame após a completa instrução dos procedimentos necessários ao prosseguimento.
Parágrafo único. Os editais deverão prever a impossibilidade de participação de interessados que tenham sido declarados inidôneos por qualquer esfera federativa, ou suspensos de licitar ou impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Rio Azul, enquanto durarem os efeitos da sanção.

Art. 7º - O leilão poderá ser realizado utilizando tecnologia de informação, ou seja, o leilão na forma eletrônica.
§ 1º - O leilão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação através da internet.
§ 2º - A utilização dos recursos de tecnologia da informação contemplará o uso de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do leilão eletrônico.

Art. 8º - As exigências referentes aos documentos de habilitação deverão se restringir, no máximo, ao rol previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. Os editais de embasamento deverão disciplinar a questão.

Art. 9º - Todos quantos participem da licitação na modalidade leilão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 10 - Ao licitante interessado em interpor recurso após a divulgação do resultado, será concedido o prazo de 5 dias úteis para a apresentação formal de recurso administrativo, ficando os demais participantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente.
§ 1º O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
§ 2º Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

Art. 11 - Os atos essenciais do leilão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo.

Art. 12 - A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

Art. 13 - Em caso de qualquer descumprimento do pacto pelo adjudicatário poderão ser aplicadas as penalidades definidas no edital, nos termos da legislação vigente.

Art. 14 - O edital deverá prever a forma e condições de pagamento do valor ofertado, bem como as questões referentes à prestação de garantia pelo participante.

Art. 15 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 10 de julho de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:C6ED00C2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO/PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 08/2019

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO/PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 08/2019
AUTORIZANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
AUTORIZADO: NILSON ANÉSIO DE CAMPOS
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 68, XXXV da Lei Orgânica do Município
OBJETO: O objeto da AUTORIZAÇÃO é o uso de uma sala situada na Rua Getúlio Vargas, 270, centro, Rio Azul Paraná, no imóvel denominado "Casa da Cultura" para a realização do evento de lançamento do livro "*Onde as águas eram azuis*".
PRAZO: A vigência da AUTORIZAÇÃO inicia-se às 19 horas do dia 26 de julho de 2019 e termina às 22 horas do mesmo dia.
DATA DE ASSINATURA: 10 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE RIO AZUL
Autorizante

NILSON ANÉSIO DE CAMPOS
Autorizado

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:22A90B2F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 105/2019

DECRETO N° 105/2019

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no Art. 68, Inciso XXXV, da Lei Orgânica do Município de Rio Azul e considerando a necessidade de apoiar eventos culturais promovidos no município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada, a título precário e gratuito, a utilização do Salão Nobre da Secretaria Municipal de Educação (Casa da Cultura) pelo Sr. Nilson Anésio de Campos, no dia 26 de julho de 2019, entre as 19 horas e as 22 horas, com a finalidade de realizar o evento de lançamento do livro "*Onde as águas eram azuis*".

Art. 2º - O autorizado se obriga a:
I – Arcar pessoalmente com toda e qualquer despesa relativa a danos porventura causados em decorrência da utilização do espaço, inclusive contra terceiros;
II – Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;
III – Consultar a Administração Municipal antes de proceder a qualquer alteração da área objeto da autorização;
IV- Responder por qualquer sinistro, roubo, furto ou ato ilícito que ocorrer no espaço autorizado;
V – Realizar a limpeza do local após o término do evento.

Art. 3º - Não poderá ser cobrado valores monetários relativos à entrada para o evento.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 10 de julho de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:9F06E629

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 103/2019

DECRETO Nº 103/2019
O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e considerando que a Lei Municipal nº 797/2015 já havia regulamentado a estruturação e funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar integralmente o Decreto nº 93/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 12/06/2019, Edição 1776.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Rio Azul-PR, 10 de julho de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:5790CDD0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 104/2019

DECRETO Nº 104/2019
O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 797/2015 e na Lei Municipal nº 929/2018 e

Considerando a necessidade de compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional cujos membros foram definidos III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com mandato de 04 anos (2019-2023):

I – Segmento Governamental:
a) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Eli José Cabral da Silva (titular) e André Gembarowski (suplente);
b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Adriane Terezinha Moraes (titular) e Igleci Aparecida Popovicz (suplente);
c) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: Rodolfo Skalisz Solda (titular) e Robison Godoy de Almeida (suplente) e
d) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Wilson Assis Stresser (titular) e Rozeli Mikoski Balem (suplente).

II – Segmento da Sociedade Civil:
a) Representantes da Cooperativa Agroindustrial dos Agricultores Familiares de Rio Azul - COAFRA: Wilson Luís Knaut (titular) e José Adão Faria (suplente);
b) Representantes da Cooperativa Mista de Diversificação da Agricultura Familiar de Rio Azul – COMDAF: Paulo Vandir Leal (titular) e Flávia Ksiazkiewicz Goreski (suplente);
c) Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Azul – APAE: Sirlei Kovalik (titular) e Neli Terezinha Borba Cordeiro (suplente);
d) Representantes do Hospital de Caridade São Francisco de Assis: Matheus Lewandowski (titular) e Sirlei Rosa (suplente);
e) Representantes da Pastoral Social: Eva Amorim (titular) e Miquilina Silveira Galoski (suplente);
f) Representantes da Pastoral da Criança: Ilda Aparecida Silveira de Sousa (titular) e Glaci Pereira de Lima (suplente).
g) Representantes da Associação de Produtores Rurais de Rio Azul de Cima: Domingos Duda (titular) e Edilson Kruk (suplente).
h) Representantes da Associação de Produtores Rurais de Invernada – APRI: Jaime Boscardim (titular) e Jamil Perchbiliski (suplente).

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Rio Azul-PR, 10 de julho de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:5DB38EDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 103/2019

DECRETO Nº. 103/2019

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Exonerada a Servidora Srta FERNANDA GONÇALVES DE MORAES, lotada no cargo comissionado de CHEFE DE EMPENHO, dessa municipalidade conforme Decreto de nomeação de nº. 096/2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de julho de 2019.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:44AECBBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 104/2019

DECRETO Nº. 104/2019

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o ANEXO VI da lei 369/2012.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Nomeada a partir desta data, a Srtª. FERNANDA GONÇALVES DE MORAES, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, portadora do RG nº. 8.163.391-6/SSPPR e do CPF nº. 055.184.939-83, para exercer o cargo comissionado de SUPERVISORA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA CC-04.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de julho de 2019.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:C8AFE17F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO REPUBLICAÇÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2019**, que tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de Móveis e Eletrodomésticos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 29/07/2019 Às 8h30min,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 10 de julho de 2019.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:2A894EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2019**, que tem por objeto aquisição de Cartuchos de tonner e refil de impressoras, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal, Caps, Vigilância e Farmácia Municipal, deste Município conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. Pelo período de 12 (doze) meses. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 26/07/2019 Às 8hs:30min,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 09 de julho de 2019.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:9968EEB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 44/2017

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: RESIDENCIA TERAPEUTICA VIVER FELIZ LTDA - ME
OBJETO: Contratação de instituição para o internamento de pessoas que necessitam de atendimento especializado, tendo em vista possuírem transtornos mentais, situação que os colocam em estado de vulnerabilidade social.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses a contar do firmamento
VALOR POR BENEFICIÁRIO: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Mensais
DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2018

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:C81B279A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 12 /2019

SÚMULA: DETERMINA A COMISSÃO CONSTITUÍDA PELO DECRETO Nº 5.264/2018 A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Secretaria Municipal de Educação, Rigiane Aparecida Faria Keppel no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 139, 140, 153 e 465 da Lei Municipal 465/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Considerando que o Sr. Edinei Geffer, é concursado e exerce a função na Escola Municipal Abrahan Miguel Elias, conforme oficio nº 605/adm da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que o mesmo servidor foi denunciado à direção da escola, por algumas mães de alunos, de ter agido em desconformidade com as funções de Professor, no que tange ao tratamento e relacionamento com seus alunos;

Considerando que a conduta do servidor, pode, em tese, ser enquadrada no rol das proibições constantes no parágrafo X do art. 140, e do parágrafo V do art. 153 da lei 465/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando que vem prejudicando de forma considerável o seu desempenho junto ao atendimento a população;

Considerando a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

Art.1ºDeterminar a instauração de Processo Administrativo, para apuração de ocorrência de desídia funcional pelo servidor Edinei Geffer tipificada no X do art. 140, e do parágrafo V do art. 153 da lei 465/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; e do mesmo diploma legal.

Art.2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto **5.264/2018**.

Art. 3º A comissão constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos a Secretaria Municipal de Educação, prorrogável pelo mesmo prazo, se necessário.

Art. 4ºPara bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Rio Branco do Sul, 09 de julho de 2019.

RIGIANE APARECIDA FARIA KEPPEL
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 5.329/2019

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:B709E462

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 066/2019

Denomina Rua com o nome de "Antonio Plonkoski", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro e à comunidade Rionegrense pelo Sr. Antonio Plonkoski,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominada de Rua **"Antonio Plonkoski"**, a via pública localizada na localidade de Campina dos Andrades, nesta cidade.
Parágrafo único. A referida via pública tem seu início na rua margem esquerda da Estrada Municipal "Darci de Oliveira Braz", lado ímpar, com largura de 12,00m e extensão de 480,00m, na localidade de Campina dos Andrades, nesta cidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 09 de julho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:57DA90F3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 067/2019

Denomina Rua com o nome de "Paulino Pires da Fonseca", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro e à comunidade Rionegrense pelo Sr. Paulino Pires da Fonseca,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominada de Rua **"Paulino Pires da Fonseca"**, a via pública localizada na localidade de Campina dos Andrades, nesta cidade.
Parágrafo único. A referida via pública tem seu início na rua margem esquerda da Estrada Municipal "Darci de Oliveira Braz", lado ímpar, com largura de 12,00m e extensão de 242,00m, na localidade de Campina dos Andrades, nesta cidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 09 de julho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D6023040

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 068/2019

Denomina Rua com o nome de "Gerson Righetto", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro e à comunidade Rionegrense pelo Sr. Gerson Righetto,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominada de Rua **"Gerson Righetto"**, a via pública localizada no bairro Tijuco Preto, nesta cidade.
Parágrafo único. A referida via pública tem seu início na rua Alaor Antunes do Livramento, lado ímpar, e seu término na cerca de divisa com o imóvel da União Federal 5º RCC, com a largura de 12,00m e extensão de 83,00m, no bairro Tijuco Preto, nesta cidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 09 de julho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:45DD12FE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 069/2019

Denomina Estrada Municipal com o nome de "Expedicionário Manoel Elias Portela", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro e à comunidade Rionegrense pelo sr. Manoel Elias Portela,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominada de Estrada Municipal **"Expedicionário Manoel Elias Portela"**, a via pública localizada na localidade de Cunhupã, nesta cidade.
Parágrafo único. A referida via pública, com largura de 12,00m, sendo, uma faixa de 6,00 para cada lado do seu eixo e comprimento de 6.920,00m de extensão, tendo seu início no lado par da Avenida Afonso Petschow e seu término na margem direita da Estrada Municipal vereador Manassés Ribas Valério, na localidade de Cunhupã, nesta cidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 09 de julho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5EB653DF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 070/2019

Denomina Estrada Municipal com o nome de "Julio Valério", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro e à comunidade Rionegrense pelo sr. Julio Valério,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominada de Estrada Municipal **"Julio Valério"**, a via pública localizada no bairro Tijuco Preto, nesta cidade.
Parágrafo único. A referida via pública é paralela à margem direita da BR116 sentido Mafra/Curitiba, tendo seu início no arroio Riberãozinho, e seu término no lado par da Estrada Municipal Victor Muller, com extensão de 920,00m, no bairro Tijuco Preto, nesta cidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 09 de julho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B2AFBE47

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 071/2019

Denomina Estrada Municipal com o nome de "Victor Muller", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro e à comunidade Rionegrense pelo sr. Victor Muller,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominada de Estrada Municipal **"Victor Muller"**, a via pública localizada no bairro Tijuco Preto, nesta cidade.
Parágrafo único. A referida via pública, tem seu início no lado par da Estrada Municipal Julio Valério e extensão de 167,00m, no bairro Tijuco Preto, nesta cidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 09 de julho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8A3E7722

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 072/2019

Denomina Estrada Municipal com o nome de "José Waldemar Turnes", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro e à comunidade Rionegrense pelo sr. José Waldemar Turnes,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominada de Estrada Municipal **"José Waldemar Turnes"**, a via pública localizada no bairro Tijuco Preto, nesta cidade.
Parágrafo único. A referida via pública, tem seu início no lado par da Estrada Municipal Julio Valério e extensão de 232,00m, no bairro Tijuco Preto, nesta cidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 09 de julho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1030CCD0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 073/2019

Denomina Estrada Municipal com o nome de "Vereador Jorge Carlos Walter", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro e à comunidade Rionegrense pelo sr. Jorge Carlos Walter,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominada de Estrada Municipal **"Vereador Jorge Carlos Walter"**, a via pública localizada no bairro Tijuco Preto, nesta cidade.
Parágrafo único. A referida via pública, tem seu início no lado par da Estrada Municipal Julio Valério e extensão de 165,00m, no bairro Tijuco Preto, nesta cidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 09 de julho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0CF81DD6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 074/2019

Denomina Estrada Municipal com o nome de "Sebastião Hélio Veiga", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro e à comunidade Rionegrense pelo sr. Sebastião Hélio Veiga,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominada de Estrada Municipal **"Sebastião Hélio Veiga"**, a via pública localizada no bairro Tijuco Preto, nesta cidade.
Parágrafo único. A referida via pública, tem seu início no lado par da Estrada Municipal Julio Valério e extensão de 668,00m, no bairro Tijuco Preto, nesta cidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 09 de julho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1D7B783D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 075/2019

Denomina Estrada Municipal com o nome de "Emmanuel Ferreira Bueno", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro e à comunidade Rionegrense pelo sr. Emmanuel Ferreira Bueno,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominada de Estrada Municipal **"Emmanuel Ferreira Bueno"**, a via pública localizada no bairro Tijuco Preto, nesta cidade.
Parágrafo único. A referida via pública, tem seu início no lado par da Estrada Municipal Julio Valério e seu término na margem esquerda da Estrada Municipal Expedicionário Manoel Elias Portela, com extensão de 770,00m, no bairro Tijuco Preto, nesta cidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 09 de julho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4FEB7C80

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 076/2019

Denomina Estrada Municipal com o nome de "Clóvis Lourenço", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro e à comunidade Rionegrense pelo sr. Clóvis Lourenço,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominada de Estrada Municipal **"Clóvis Lourenço"**, a via pública localizada no bairro Tijuco Preto, nesta cidade.
Parágrafo único. A referida via pública, tem seu início no lado par da Estrada Municipal Sebastião Hélio Veiga e extensão de 76,00m, no bairro Tijuco Preto, nesta cidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 09 de julho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:35BAEF82

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 077/2019

Denomina Estrada Municipal com o nome de "Badick Pedro Sfair", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro e à comunidade Rionegrense pelo sr. Badick Pedro Sfair,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominada de Estrada Municipal **"Badick Pedro Sfair"**, a via pública localizada no bairro Tijuco Preto, nesta cidade.
Parágrafo único. A referida via pública, tem seu início no lado ímpar da Estrada Municipal Clóvis Lourenço e extensão de 174,00m, no bairro Tijuco Preto, nesta cidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 09 de julho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:388F07C5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 078/2019

Denomina Estrada Municipal com o nome de "Domingos Severino Narloch", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro e à comunidade Rionegrense pelo sr. Domingos Severino Narloch,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica denominada de Estrada Municipal **"Domingos Severino Narloch"**, a via pública localizada no bairro Tijuco Preto, nesta cidade.
Parágrafo único. A referida via pública, tem seu início no lado ímpar da Estrada Municipal José Waldemar Turnes e extensão de 124,00m, no bairro Tijuco Preto, nesta cidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 09 de julho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:856B209A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 542/2019

Dispõe sobre a nomeação de Marcos Teixeira Borges, para o cargo de Motorista B, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 044/2015, do Concurso Público Municipal, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 059/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir da presente data, ***Marcos Teixeira Borges***, com matrícula nº 1060-0/1, para o cargo de Motorista B, por 40 (quarenta) horas semanais, nível 09, percebendo mensalmente R$ 1.160,50 (um mil cento e sessenta reais e cinquenta centavos), lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/07/2019.

Rio Negro, 09 de julho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:63621002

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 543/2019

Suspende temporariamente o Processo de Sindicância, instaurado pela Portaria nº 800, de 14 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender**,** temporariamente, o Processo de Sindicância nº 015/2018, instaurado pela Portaria nº 800, de 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º A suspensão a que refere o art 1º, deve-se ao período de licença por motivo de doença em pessoa da família, de um membro integrante da Comissão Especial Processante, a servidora municipal Karina Künel Spagnol, pelo período de 26/06/2019 à 25/07/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/06/2019.

Rio Negro, 10 de julho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A005AFA6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 544/2019

Suspende temporariamente o Processo de Sindicância, instaurado pela Portaria nº 235, de 14 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender**,** temporariamente, o Processo de Sindicância nº 004/2019, instaurado pela Portaria nº 235, de 14 de março de 2019.

Art. 2º A suspensão a que refere o art 1º, deve-se ao período de licença por motivo de doença em pessoa da família, de um membro integrante da Comissão Especial Processante, a servidora municipal Karina Künel Spagnol, pelo período de 26/06/2019 à 25/07/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/06/2019.

Rio Negro, 10 de julho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E2020113

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 545/2019

Suspende temporariamente o Processo de Sindicância, instaurado pela Portaria nº 471, de 06 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender**,** temporariamente, o Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2019, instaurado pela Portaria nº 471, de 06 de junho de 2019.

Art. 2º A suspensão a que refere o art 1º, deve-se ao período de licença por motivo de doença em pessoa da família, de um membro integrante da Comissão Especial Processante, a servidora municipal Karina Künel Spagnol, pelo período de 26/06/2019 à 25/07/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/06/2019.

Rio Negro, 10 de julho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:77F089F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2019

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de remessa de correspondência. INTERESSADO: Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos CNPJ: 34.028.316/0020-76. JUSTIFICATIVA: Empresa exclusiva. VALOR TOTAL: R$ 56.600,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 05 de julho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:7B74268A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 029/2019 REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2019

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e **CONTRATADA** a Empresa **LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **RUA ANTONIO DOLZANI**, n.º **645**, na cidade de **Rio do sul/SC**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **10.257.026/0001-73**, neste ato representada por, **JAMES WERNER HEESCH**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **988.569.449-87**, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de execução dos serviços de CONSERTO DA ESTUFA VIVEIRO MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, neste Município, **em mais 30 (trinta) dias**, a partir do dia 05/07/2019. **CLÁUSULA SEGUNDA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 03 (três) vias.

Rio Negro, PR, 27 de junho de 2019.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:A3A31B4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 054/2017
PREGÃO Nº 054/2017

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.641/0001-47, estabelecida à Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, na Cidade de Rio Negro – Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Milton José Paizani,, portador da Carteira de Identidade n.º 1.977.640-9, e do CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e **CONTRATADA:** Empresa **EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **RUA DOUTOR GOULIN**, n.º **2020**, na cidade de **Curitiba/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **76.637.305/0001-70**, nome fantasia **"BEMPARANÁ"** neste ato representada por SEU Diretor Presidente Sr. **RONEY RODRIGUES PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob n.º **470.195.909-00**, tem entre si acordado o que segue: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo para os serviços de comunicação na forma escrita no jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná, a partir do dia 07/07/2019. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES** Pela execução dos serviços contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos) o centímetro de coluna, perfazendo um total de **R$ 3.995,00** (três mil e novecentos e noventa e cinco reais), referente 170 cm/col**. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária: 05.002 - 3.3.90.39.90.00 – 4612 – Fonte 000 CLAUSULA QUARTA: As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito legal, na presença da testemunha abaixo, para todos os fins de direito.

Rio Negro, 05 de julho de 2019.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:9D07C94D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 003 AO CONTRATO N.º 044/2016
PREGÃO Nº 058/2016

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.641/0001-47, estabelecida à Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, na Cidade de Rio Negro – Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Milton José Paizani,, portador da Carteira de Identidade n.º 1.977.640-9, e do CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e **CONTRATADA:** Empresa **ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua **Senador Salgado Filho**, n.º **983**, na cidade de **Mafra/ SC**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **85.131.993/0001-93**, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. **Valdecir Valoja de Collo**, representante legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **041.615.588-05**, tem entre si acordado o que segue: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** Fica prorrogado por mais 12(doze) meses o prazo para prestação de serviços de lavagem de roupa hospitalar, a partir do dia 01/07/2019. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES** Pela execução dos serviços contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R$ 6,84 (seis reais e oitenta e quatro centavos) o quilo, perfazendo um total de **R$ 5.335,20** (cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária: 11.004.10.301.0007.2.087.3.3.90.39.46.00 – 5234 – Fonte 303 11.004.10.302.0007.2.088.3.3.90.39.46.00 – 5240 – Fonte 303 CLAUSULA QUARTA: As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito legal, na presença da testemunha abaixo, para todos os fins de direito.

Rio Negro, 24 de junho de 2019.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:BCD151CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva do ventilador pulmonar "KTK" – 920 Resgate - Takaoka. INTERESSADO: SC Medical Comércio e Serviços Eireli. CNPJ: 12.146.862/0001-88. JUSTIFICATIVA: Empresa autorizada a revender e prestar assistência técnica nos produtos da marca "KTK" com exclusividade no Estado do Paraná. VALOR TOTAL: R$ 2.139,15 (dois mil cento e trinta e nove reais e quinze centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 (vinte) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 08 de julho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:95C00428

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 2.010, DE 08 DE JULHO DE 2019.

SÚMULA: Nomeia responsável por recebimento de software.

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Designar:

O servidor **Marcelo Francisco Marins**, ocupante do cargo de Analista de Suporte de Informática, matrícula nº 377.484-8, CPF nº 023.095.259-36, lotado na Secretaria Municipal de Administração, como **Responsável pelo Recebimento** relativo à empresa **BEST SUL COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA,** cadastrada no C.N.P.J. Nº 08.748.902/0001-12, conforme segue:

Contrato nº	Quant.	Unid.	Objeto
078/2019	5	SER	Aquisição de Software CAD

Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de Julho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:9FFB41F9

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.313, DE 08 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Ofício nº 073/2019 – CPCI, de 05/06/2019, o qual determina a abertura de processo administrativo para elucidar os fatos ocorridos e servir de base para o pagamento de forma extra judicial da empresa **Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda,**

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Comissão de Servidores com a finalidade de apurar sobre eventual pagamento de mobiliário escolar, pertinente a indenização à empresa **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**
§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:
I – **GERONIMA ADELIA DE SOUZA,** T.G.M., matrícula nº. 875-3;
II – **VIVIANE MAYUMI NISHIDA**, T.G.M., matrícula nº. 2.202-0;
III - **RODIRLEI AZEREDO CAMPI**, T.G.M., matrícula nº 32.199-7;
§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.
Art. 2º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:
I- **SUELEM DE FÁTIMA DA SILVA CATORI**, Contadora, matrícula nº 33.735-8;
II- **DIONE RAMOS DA SILVA**, T.G.M., matrícula nº 33.849-4.
III – **FLÁVIA GALBERO COSTA,** Turismóloga, matrícula nº. 33.837-0;
Art. 3º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.
Art. 4º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias.
Art. 5º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão não são remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.
Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9.290, de 10 de Junho de 2019.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de Julho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:DE94C2C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 063/2019

Ref. Inexigibilidade nº 022/2019

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 33.458.003/0001-26, estabelecida na Av. Madre Leônia Milito nº 615, Ap. 603, Jd. Bela Suiça, na cidade de **LONDRINA-PR**, CEP 86.050-270, fone (43) 3020-0405, neste ato legalmente representada pelo Sr. **THIAGO DE CASTRO SILVEIRA,** residente e domiciliado na cidade de **LONDRINA/PR**, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.921.030-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 022.279.289-21, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 022/2019 - Chamamento Público, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando os plantões presenciais nas condições e preços estabelecidos no Edital;
O agendamento dos plantões presenciais pelas empresas credenciadas, será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;
A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal do contrato, prestará os serviços executando os plantões presenciais em atenção especializada, bem como clínica geral, urgência e emergência, ginecologia e obstetrícia, pediatria, psiquiatria e radiologia, nas seguintes unidades: Pronto Atendimento, SAMU, Centro de Especialidades, Raio X Municipal e CAPS (Infantil, AD e II) e/ou local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES
O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos

pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
O credenciado poderá encaminhar, sob sua responsabilidade, para execução dos plantões presenciais por hora, profissionais médicos desde que apresentem documento profissional comprobatório (CRM) e Certificação de sua especialidade ao fiscal do local em que prestará o serviço. A guarda destes documentos para possíveis auditorias ou conferência de sua veracidade é de responsabilidade do credenciado, devendo apresentá-las quando solicitado.
O credenciado não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros; Não haverá por parte da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia qualquer interferência sobre os médicos encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ)

O

contratadas ressaltando-se, porém que os médicos por estas indicados não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;

As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos plantões presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS

Os de uso pessoal dos profissionais especializados para a produção de atendimento, consultas, ou seja, Estetoscópio, esfignomanômetro.
Os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde.
O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO
É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, no valor de **R$ 110,00 (cento e dez reais) por hora** por hora trabalhada, da seguinte forma:

1. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
2. Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.
3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
4. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
5. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;

O

6. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, numero do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
7. A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
8. Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.
Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrá por conta do recurso das fontes 496, 495, 494, 303 e 000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:

a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;

b) Cumprir, rigorosamente, quando aceitos, os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;

c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria nº 2.005/2019, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;

d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;

e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.

g) O Credenciado deverá utilizar o sistema do Diário da Saúde para suas consultas.

O

h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.

i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.

j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema do Diário da Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município.

k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal, prestará os serviços executando os plantões presenciais nas Unidades, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando não atenderem ao objeto do contrato, podendo ainda tomar as medidas sancionatórias cabíveis.
A fiscalização do contrato será feita através da servidora ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG, enfermeira de urgência e emergência, matrícula nº 377.289-6 inscrito no CPF 063.496.559-07, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:

I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;
V - Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO
Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

O

I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pelo Credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento.

Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de Junho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS***
Prefeito Municipal De Rolândia	
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:753DA8F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 073/2019

Ref. Inexigibilidade nº 023/2019

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 33.458.003/0001-26, estabelecida na Av. Madre Leônia Milito nº 615, Ap. 603, Jd. Bela Suiça, na cidade de **LONDRINA-PR**, CEP 86.050-270, fone (43) 3020-0405, neste ato legalmente representada pelo Sr. **THIAGO DE CASTRO SILVEIRA,** residente e domiciliado na cidade de **LONDRINA/PR**, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.921.030-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 022.279.289-21, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 023/2019 - Chamamento Público, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando os plantões presenciais nas condições e preços estabelecidos no Edital;
O agendamento dos plantões presenciais pelas empresas credenciadas, será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com a necessidade e disponibilidade do Município.
A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal do contrato, prestará os serviços executando os plantões presenciais nas Unidades Básicas de Saúde – PSF e/ou local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES
O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
O credenciado poderá encaminhar, sob sua responsabilidade, para execução dos plantões presenciais por hora, profissionais médicos desde que apresentem documento profissional comprobatório (CRM) ao fiscal do local em que prestará o serviço. A guarda destes documentos para possíveis auditorias ou conferência de sua veracidade é de responsabilidade do credenciado, devendo apresentá-las quando solicitado.
O credenciado não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros; Não haverá por parte da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia qualquer interferência sobre os médicos encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ)

O

contratadas ressaltando-se, porém que os médicos por estas indicados não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;

As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos plantões presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS
Os de uso pessoal dos profissionais para a produção de atendimento, consultas, ou seja, Estetoscópio, esfignomanômetro, e os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde.
O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO
É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, no valor de **R$ 90,00 (noventa reais) por hora trabalhada**, da seguinte forma:
1. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
2. Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.
3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
4. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
5. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;

O

6. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, número do empenho, número do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
7. A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
8. Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.
Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrá por conta do recurso das fontes 496, 495, 494, 303 e 000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
b) Cumprir, rigorosamente, quando aceitos, os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;

c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria 2.004/2019, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.
g) O Credenciado deverá utilizar o sistema do Diário da Saúde para suas consultas.

O

h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.
i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.
j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema do Diário da Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município.
k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal, prestará os serviços executando os plantões presenciais nas Unidades, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando não atenderem ao objeto do contrato, podendo ainda tomar as medidas sancionatórias cabíveis.
A fiscalização do contrato será feita através da servidora PALOMA DE SOUZA CAVALCANTI PISSINATI, enfermeira, matrícula nº 337.260-0, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:
I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;
V - Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO
Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

O

I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;

II - Unilateralmente pelo Credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento

Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de Junho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS***
Prefeito Municipal De Rolândia	
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:03A58151

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL Nº 165/2018

DAS PARTES:

TELLA MÍDIA INDOOR LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA PUBLICIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.430.000/0001-33, com sede na Rua Paranaguá, nº 800, Apto 104, Centro, CEP 86.020-030, na cidade de Londrina-PR, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41205820950, em 09/11/2016, com 1ª Alteração Contratual arquivada sob nº 2007147938, em 17/04/2007, e 2ª e última Alteração Contratual averbada sob nº 20180029681, em 16/03/2018, neste ato representada pelos sócios administradores, **Aldo Itaru Fujimoto**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da CI/RG nº 10.860.412-3-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 064.209.698-83; e, **Eliane Albuquerque Julio**, brasileira, solteira, maior e capaz, empresária, portadora da CI/RG nº 7.207.887-0-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 005.965.649-29, ambos residentes e domiciliados na cidade de Londrina-PR, doravante denominados simplesmente **LOCADOR**;

E de outro, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067, nesta cidade de Rolândia-PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Luiz Francisconi Neto**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, CEP 86.600-127, na cidade de Rolândia-PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 673.786.849-53, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO.**

Ajustam e celebram o presente aditivo do contrato de locação não residencial, que reger-se-á pela Lei Federal nº 8.245/91, sendo, ainda, regido de forma supletiva pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula quarta**,** do prazo, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em **24/07/2019** e término em **24/07/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula quinta, do valo e da forma de pagamento, passando o valor de **8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)** para **R$ 8.794,03 (oito mil e setecentos e noventa e quatro reais e três centavos)**, tendo por base de reajuste o INPC (IBGE) acumulado no período de 3,46% (três vírgula quarenta e seis por cento).

Parágrafo Primeiro:
O presente aditivo perfaz o montante de **R$ 105.528,36 (cento e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos)**, correspondente a 12 (doze) meses, conforme Cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
Fica alterada a cláusula sétima, item a passando a vigorar com seguinte redação:
"Todas as despesas decorrentes do uso do imóvel, tais como luz, água, esgotamento sanitário, seguro contra o risco de incêndio e vendaval, ficam a cargo do LOCATÁRIO, cabendo-lhe efetuar diretamente estes pagamentos nas devidas épocas."

CLÁUSULA QUARTA -
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 11 de Junho 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***TELLA MÍDIA INDOOR LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA PUBLICIDADE***
Prefeito Municipal	
Locatário	Locador

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	**ANTONIO CELSO CHEQUIN**
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3DA1C83F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2019

DECRETO LEGISLATIVO N.º 11/2019

"Dispõe sobre a APROVAÇÃO das contas da Prefeitura do Município de Salgado Filho/PR,correspondente ao EXERCÍCIO DE 2014"

ELIAS KLEIN, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º: Ficam **APROVADAS** as Contas do Poder Executivo de Salgado Filho, relativas ao **exercício financeiro de 2014** e ao processo **TCE/PR 261182/15**.
Parágrafo Único - A Aprovação das contas de que trata o caput advém do Parecer emitido pela Comissão de Finanças e Orçamento deste Poder Legislativo Municipal. O Processo, o Parecer Prévio referidos no caput deste artigo, passam a integrar o presente Decreto Legislativo.
Artigo 2º - A decisão de que trata o artigo anterior é contrária à decisão do egrégio **Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,** que decidiu emitir **PARECER PELA IRREGULARIDADE** à aprovação das contas prestadas pelo Prefeito Municipal de Salgado Filho, relativas ao exercício de 2014.
Artigo 3º:O Processo de Contas, o Parecer Prévio e o Ofício, referidos no caput do artigo anterior, ficaram à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o Art. 31,§ 3º da Constituição Federal.
Artigo 4º: Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, em 10 de julho de 2019.

ELIAS KLEIN
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:59261422

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 23/2019

ATA Nº: 23/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: MAURI MODESTO CAGNINI - PLANTAS - CNPJ: 22.940.135/0001-70, com o valor total de R$ 18.930,00
ENI LEOCILDA KRUCZKEVICZ FLORES - CNPJ: 11.319.550/0001-94, com o valor total de R$ 56.846,50
Valor Total: R$ 75.776,50
Vigência: Início: 10/07/2019 Término: 10/07/2020
Licitação: Pregão Nº: 43/2019
Recursos: Dotação: 55 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo

Objeto: Registro de preço de produtos de floricultura (arranjos, flores, mudas de plantas, vasos, coroa de flores e afins) para revitalização dos canteiros, praças e jardins, bem como eventos realizados pelo município de Salgado Filho, pelo período de 12 (doze) meses.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 10/07/2019

Publicado por:
Benhur Fontoura Correa
Código Identificador:06BA9868

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 66/2019 DE 10 DE JULHO DE 2019.

DECRETO Nº 66/2019
10.07.2019

SÚMULA: Enquadra servidores públicos municipal integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 023 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Fica enquadrado os servidores municipais abaixo relacionados, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 023 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho.

SERVIDOR	CARGO/CARREIRA	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA A ELEVAR
IRMELIO DORE GONÇALVES	GARI	AD-12 (3º COMPLEMENTO)	AD-12 (4º COMPLEMENTO)
HELENA ANGELA UTZIG ANNATER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS B	BD-10	B-12 (1º COMPLEMENTO)
MARINES KNEBEL RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS B	BD-12	BD-12 (1º COMPLEMENTO)
MARIA EDLEUZA SOBRAL DINIZ BATTISTI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	BC-10	BC-11
ALTIVO FRANCISCO PICINI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A	BD-09	BD-11
JOAO DO ROSARIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A	AD-10	AD-11
GILBERTO LUIZ RECH	MOTORISTA	AD-10	AD-11
GISELE THOMAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS B	CD-06	CD-07
JAIR PALLAS	OPERADOR DE MÁQUINAS	BD-10	BD-11
MARIA OLINDA LANDIN	GARI	AD-06	AD-07
LUCIA DE OLIVEIRA DAMBROS	GARI	AD-06	AD-07
ADEMIR DE JESUS MARTINS	VIGIA	AD-06	AD-07
ROSEMARI APARECIDA SOSTER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS B	CD-06	CD-07
CARINA CARLA FANTIN	AUXILIAR DE SECRETARIA	CC-04	CC-05
IVANIR ANA RECH	AGENTE DE SANEAMENTO	AD-04	AD-05
MARGARETE BATTISTI	VETERINÁRIO (40 HORAS)	BA-02	BA-04
SILVANA TEREZA WELTER	ASSISTENTE SOCIAL	BA-02	BA-04
MIRIAN DINIZ BATTISTI SCATOLA	ENFERMEIRO	BA-03	BA-04
MARLENE ROSANE RECH CAPPELIN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS B	CD-03	CD-04
WALDAIR ALONCO DOS REIS	OPERADOR DE MÁQUINAS	BD-03	BD-04
DIOGO WILLIAN LIKES PASTRE	ADVOGADO	BA-03	BA-04
CLEITON BATISTI	MOTORISTA	BD-03	BD-04
VANDERLEI DOS SANTOS	MOTORISTA	CD-03	CD-04

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 10 de julho de 2019.

Registre-se e Publique-se.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:5221757D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 19/2019

LEI Nº 19, DE 10 DE JULHO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2019, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) no orçamento programa do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, nas seguintes dotações orçamentárias:

11.00 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.01 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À INDUSTRIA, AGROIND. E COMÉRCIO
22.661.0018.1011 Incentivo à Industria
4.4.90.51– Obras e Instalações - Fonte 1501..... R$ 120.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em conformidade com a autorização contida no artigo anterior, serão utilizados os recursos do cancelamento das dotações parciais/totais, oriundos do superávit financeiro da LOA 2019:

07.00 SECRETARIA DA SAÚDE
07.01 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
17.511.0009.1.005 POÇOS ARTESIANOS
4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 1501.....R$ 120.000,00

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Fica revogado o art. 2º da Lei nº 61, de 28 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 10 de julho de 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:8DEFFAAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 65/2019

DECRETO Nº 65, DE 10 DE JULHO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 19, de 10 de julho de 2019;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2019, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) no orçamento programa do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, nas seguintes dotações orçamentárias:

11.00 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.01 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À INDUSTRIA, AGROIND. E COMÉRCIO
22.661.0018.1011 Incentivo à Industria
4.4.90.51– Obras e Instalações - Fonte 1501..... R$ 120.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em conformidade com a autorização contida no artigo anterior, serão utilizados os recursos do cancelamento das dotações parciais/totais, oriundos do superávit financeiro da LOA 2019:

07.00 SECRETARIA DA SAÚDE
07.01 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
17.511.0009.1.005 POÇOS ARTESIANOS
4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 1501.....R$ 120.000,00

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Fica revogado o art. 2º da Lei nº 61, de 28 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 10 de julho de 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:BCE4EE54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2019

OBJETO:	contratação de prestador de serviço na área de curso de dança em atendimento a secretaria de assistência social.
CONTRATADO:	DANIELA FRANCELLY DA SILVA ANDRETTA
CNPJ:	27.599.774/0001-37
VALOR:	12.000,00
VIGÊNCIA:	10/07/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 10 de julho de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:34BB26FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2019

OBJETO:	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparos mecânicos da frota municipal englobando máquinas pesada, caminhões, veículos leves e demais afins, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e de todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços
CONTRATADO:	AUTO PEÇAS E MECANICA GASPERIN LTDA
CNPJ:	76.062.769/0001-04
VALOR:	22.000,00
VIGÊNCIA:	10/07/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 10 de julho de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1BBDBA11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2019

OBJETO:	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparos mecânicos da frota municipal englobando máquinas pesada, caminhões, veículos leves e demais afins, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e de todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços
CONTRATADO:	LIRIO MARAFOM
CNPJ:	02.830.182/0001-53
VALOR:	40.750,00
VIGÊNCIA:	10/07/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 10 de julho de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2D66EF0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2019

OBJETO:	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparos mecânicos da frota municipal englobando máquinas pesada, caminhões, veículos leves e demais afins, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e de todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços
CONTRATADO:	NAURI LUIZ FRIGO-OFICINA
CNPJ:	09.576.498/0001-00
VALOR:	16.250,00
VIGÊNCIA:	10/07/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 10 de julho de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2B75BE12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2019

OBJETO:	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparos mecânicos da frota municipal englobando máquinas pesada, caminhões, veículos leves e demais afins, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e de todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços
CONTRATADO:	AUTO MECANICA REALEZA LTDA
CNPJ:	77.805.026/0001-31
VALOR:	20.850,00
VIGÊNCIA:	10/07/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 10 de julho de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:38B5027A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2019

OBJETO:	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparos mecânicos da frota municipal englobando máquinas pesada, caminhões, veículos leves e demais afins, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e de todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços
CONTRATADO:	BONFILHO CRESTANI 45266263920
CNPJ:	14.322.180/0001-32
VALOR:	14.625,00
VIGÊNCIA:	10/07/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 10 de julho de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:06098C58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2019

OBJETO:	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparos mecânicos da frota municipal englobando máquinas pesada, caminhões, veículos leves e demais afins, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e de todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços
CONTRATADO:	NOVA AUTO CENTER EIRELI - ME
CNPJ:	24.797.200/0001-85
VALOR:	22.000,00
VIGÊNCIA:	10/07/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 10 de julho de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CDDB308E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2019

OBJETO:	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparos mecânicos da frota municipal englobando máquinas pesada, caminhões, veículos leves e demais afins, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e de todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços
CONTRATADO:	WAGNER MIOLA SEGATO & CIA LTDA - ME
CNPJ:	18.075.921/0001-89
VALOR:	25.400,00
VIGÊNCIA:	10/07/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 10 de julho de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:241923B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2018

OBJETO:	contratação de empresa para execução de serviços de recapagem de pneus de várias bitolas
CONTRATADO:	RECAPADORA PARDAL LTDA
CNPJ:	01.620.769/0001-75
VALOR:	7.875,00
VIGÊNCIA:	25/02/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 10 de julho de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:53FBE412

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2018

OBJETO:	contratação de empresa para execução de serviços de recapagem de pneus de várias bitolas
CONTRATADO:	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP
CNPJ:	77.092.617/0001-09
VIGÊNCIA:	25/02/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 10 de julho de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2A1BA0E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2018

OBJETO:	contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de rede energia elétrica predial demais próprios públicos pertencentes ao município de salto do lontra
CONTRATADO:	LUCAS PESSETTI GONCALVES 08809346971
CNPJ:	29.867.164/0001-00
VIGÊNCIA:	30/07/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 10 de julho de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B8B14736

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2018

OBJETO:	contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de rede energia elétrica predial demais próprios públicos pertencentes ao município de salto do lontra
CONTRATADO:	JOAO CARLOS MORAIS 69441316920
CNPJ:	12.055.377/0001-27
VIGÊNCIA:	30/07/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 10 de julho de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AAC888B6

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 121-2019

PORTARIA Nº 121/2019

SÚMULA: - Concede Férias Regulares dos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Luiz Henrique Biancatto	Aux. Mêcanico	13/02/2012	2018/2019	05/07/19 à 03/08/19
02	Roberto Pimentel	Operario Braçal	02/04/2007	2018/2019	08/07/19 à 06/08/19
03	Volmir Weber	Tec. Agrícola	01/08/1990	2017/2018	08/07/19 à 06/08/19
04	Marcelo Rachelle	Quimico	05/05/2008	2016/2017	15/07/19 à 13/08/19

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05 de julho de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 10 de Julho de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:295FFC49

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 122-2019

PORTARIA Nº. 122/2019

SÚMULA: - Concede Férias Regular a Servidora Municipal, JOCINEIA RIBEIRO DO NASCIMENTO, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 20 (vinte) dias de Férias Regulares a partir do dia 08 de Julho de 2019, a servidora municipal Sra. **JOCINEIA RIBEIRO DO NASCIMENTO,** brasileira, maior, portadora do RG 6.708.028-9 SSP-PR e CPF 020.151.549-06, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 01/02/2012, período aquisitivo 2018 à 2019, assegurando-lhe o direito a usufruir os 10 (dez) dias restante oportunamente.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 08 de julho de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 10 de Julho de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:2EE6BDE4

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 129-2019

PORTARIA Nº. 123/2019

SÚMULA: - Interrompe Férias Regular do Servidor Municipal, TANIA SINEIA SUMENSSI, dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Interrompe em 08 de julho de 2019, Férias Regular da servidora **TANIA SINEIA SUMENSS,** brasileira, portadora do RG 7.305.546-6 SSP-PR e CPF 034.689.669-03, ocupante do Cargo de Fiscal Tributário, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 08/08/2002, período aquisitivo 2018 à 2019, assegurando-lhe o direito a usufruir os 23 (vinte e três) dias restantes.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 10 de julho de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:FFC88A70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA - HOMOLOGANDO O PROCEDIMENTO - DISPENSA - PNEUS E ALINHAMENTO

PORTARIA N° 16/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, em especial, as disposições da Lei Federal n° 8.666/1993,

CONSIDERANDO o contido nos documentos juntados no procedimento licitatório nº 06/2019, dispensa nº 06/2019;

RESOLVE:

Art. 1°. Tornar pública a **homologação** do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com o seguinte objeto:"aquisição de 04 (quatro) pneus tipo 185/65 14, de primeira linha, com os respectivos bicos, balanceamento e alinhamento", conforme apurado em procedimento administrativo interno, tendo como vencedora a empresa **CARLOS ALBERTO SCHIMIDT – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 03.795.011/0001-01, com endereço na Rua Azarias Vieira de Rezende, nº 849, Centro, no Município de Bandeirantes/PR, CEP 86.360-000, neste ato devidamente representada por seu administrador **CARLOS ALBERTO SCHIMIDT**, inscrito no CPF sob nº 497.361.249-91, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.472.072-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Edelina Meneghel Rando, Centro, no Município de Bandeirantes/PR, CEP 86.360-000, no valor de **R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)** por pneu, totalizando R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 2°. Determinar a convocação da vencedora para a celebração do contrato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 10 de julho de 2019.

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
Presidente da CMSA-PR

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:9407C170

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2017

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 070/2017
PROCESSO DE DISPENSA: 006/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.
CNPJ/MF Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: JACIRA LIVIA D´AVIZ ALEIXO
CPF/MF N°: 642.459.509-00
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto suprir valores para cobrir todo o TERCEIRO ADITIVO de prazo pactuado em data de 31/05/2019.
VALOR CONTRATUAL: O valor deste termo de aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), referente o aluguel contratado do valor mensal de R$ 700,00 (setecentos reais).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Dispensa de Licitação sob o n.º 006/2017, c/c com os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 31 de maio de 2019

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:619B7418

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2017

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 070/2017
PROCESSO DE DISPENSA: 006/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.
CNPJ/MF Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: JACIRA LIVIA D´AVIZ ALEIXO
CPF/MF N°: 642.459.509-00
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 29/05/2017, nos termos previsto no item 5 do contrato primitivo.
VALOR CONTRATUAL: O valor deste termo de aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), referente ao aluguel contratado do valor mensal de R$ 700,00 (setecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até 01/06/2020
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Dispensa de Licitação sob o n.º 006/2017, c/c com os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 31 de maio de 2019

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:78A20DDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 826/2019

Súmula: Revoga um dia de férias referente a Portaria nº. 824/2019, datada de 02/07/2019, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

I - Considerando o real interesse público.

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar por 1 (um) dia a Portaria n.º 824/2019 a qual concede férias ao Servidor Anderson José Bazzo, cuja eficácia se deu a partir de 03/07/2019 até dia 01/08/2019, passando assim a ser até 02/08/2019.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/07/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 10 dias do mês de Julho de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:13F05604

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 319/2019

LEI Nº 319/2019

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais) destinado a Construção de Barracão (Separação de Material Reciclavel), cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

05.000	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
15.000.0000.0.000	URBANISMO	
15.452.0000.0.000	SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0020.0.000	LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0020.1.053	Apoio a Projetos de Reciclagem de Resíduos Sólidos Urbanos	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	65.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		65.000,00

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional ESPECIAL autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 1.9.9.0.99.1.1.09.00.00.00.00.

	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
1.9.9.0.99.1.1.09.00.00.00.00	Fundo Municipal do Meio Ambiente - Sanepar 1%	65.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		65.000,00

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2019 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de julho do ano de 2019.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:DBFB0A17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 318/2019

LEI Nº 318/2019

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE
LEI:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais) destinado a Implantação de Sistema de Monitoramento Urbano, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

05.000	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
05.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
06.000.0000.0.000	SEGURANÇA PÚBLICA	
06.183.0000.0.000	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	
06.183.0021.0.000	SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E PREVENÇÃO DE INCÊNDIO	
06.183.0021.1.093	Implantação de Sistema de Monitoramento Urbano	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.30.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 1501	Receita de Alienação de Ativos - Exercício Corrente	93.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**98.000,00**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 2.2.2.0.00.1.1.00.00.00.00.00 e o Cancelamento de Dotação do Orçamento Vigente.

RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA		
a)	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	93.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**93.000,00**
b)	**CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE**	
05.000	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
05.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
04.000.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0012.0.000	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
04.122.0012.2.016	Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Cível	
Fonte 1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**5.000,00**
TOTAL GERAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**98.000,00**

Artigo 3º Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2019, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.
Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de julho do ano de 2019.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:90B36D89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
REPUBLICA-SE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 84/2019

Ref. Licitação Processo inexigibilidade nº 11/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** POSTO DE GASOLINA SANTA LUCIA LTDA;

Objeto: Aquisição de Combustível para Frota de Veículos e Máquinas da Prefeitura Municipal.

Valor: R$ 343.150,00 (Trezentos e Quarenta e Três Mil, Cento e Cinqüenta Reais).

Prazo de Execução: 05/11/2019.

Prazo de Vigência: 05/11/2019.

Data da Assinatura: 09/07/2019.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:D5C8C657

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2019

Ref. Licitação Pregão nº 26/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: PAULINEIA LOTTERMANN REIS;

Objeto:
Aquisição de Mobiliário para Escritório e Mobiliário Geral para suprir necessidade das Secretarias Municipais..
Valor:
R$ 29.994,95 (Vinte e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Prazo de Execução: 08/07/2020.

Data da Assinatura: 10/07/2019.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:9109C744

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2019

Ref. Licitação Pregão nº 26/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI;

Objeto:
Aquisição de Mobiliário para Escritório e Mobiliário Geral para suprir necessidade das Secretarias Municipais.
Valor:R$ 2.196,00 (Dois Mil, Cento e Noventa e Seis Reais).

Prazo de Execução: 08/07/2020.

Data da Assinatura: 10/07/2019.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:E7721028

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2019

Ref. Licitação Pregão nº 26/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: DIEGO FERNANDO THIS;

Objeto:
Aquisição de Mobiliário para Escritório e Mobiliário Geral para suprir necessidade das Secretarias Municipais.
Valor:R$ 6.790,00 (Seis Mil, Setecentos e Noventa Reais).
Prazo de Execução: 08/07/2020.
Data da Assinatura: 10/07/2019.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:0432D387

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2019

Ref. Licitação Pregão nº 26/2019.

EXTRATO
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: C DOS SANTOS E A M DE OLIVEIRA LTDEA;
Objeto: Aquisição de Mobiliário para Escritório e Mobiliário Geral para suprir necessidade das Secretarias Municipais.
Valor: R$ 26.890,00 (Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Noventa Reais).

Prazo de Execução: 08/07/2020.
Data da Assinatura: 10/07/2019.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:EFFF8BD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
09- RECEITA OPERAÇÃO CREDITO DESPESA CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2019			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	256.300,00	0,00	256.300,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	19.329.482,74	3.409.992,43	15.919.490,31
Investimentos	17.814.482,74	2.595.384,69	15.219.098,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.515.000,00	814.607,74	700.392,26
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	19.329.482,74	3.409.992,43	15.919.490,31
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	19.073.182,74	3.409.992,43	15.663.190,31

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:E2FF5576

CONTABILIDADE
17- OPERAÇÕES CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2019		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	42.498.239,25	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.799.718,28	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	6.119.746,45	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.974.876,75	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:8F27FE57

CONTABILIDADE
19-DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2019		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Liquida	42.498.239,25	
Receita Corrente Liquida Ajustada	41.298.239,25	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR %	SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	20.446.371,10	49,51
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.301.049,20	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	21.185.996,74	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	20.070.944,28	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	2.689.623,92	6,33
Limite definido por resolução do senado federal	50.997.887,10	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	9.349.612,64	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	6.799.718,28	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.974.876,75	7,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:205E18D6

CONTABILIDADE
20- DECLARAÇÃO DE PREVIDÊNCIA

Declaro, para os devidos fins e em especial para atendimento do item da Instrução Normativa do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que no Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR não há Fundo de Previdência Própria dos servidores municipais.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 30 de junho de 2019.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:2E69E581

CONTABILIDADE
21- DECLARAÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro à Junho

LRF ART 63

ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Receita Recursos Próprios	64.190,09
Receita do Estado	7.200,00
TOTAL	**71.390,09**

Santo Antônio do Sudoeste – PR, em 30 de junho de 2019.

ANA MARIA BANDEIRA
CRC-PR 066191/O-5

MAIRA B. SHIRMANN
Gestora Controle Interno

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:78E8458F

CONTABILIDADE
22- DECLARAÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro à Junho

I N 36/2009 do TCE –PR

ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
RECURSOS PRÓPRIOS			
Despesa Corrente	Previsto	Realizada	**Total**
Pessoal e Encargos Sociais	158.000,00	57.560,51	37.603,21
Outras Despesas Correntes	241.000,00	26.586,88	26.586,88
RECURSOS DO ESTADO			
Pessoal e Encargos Sociais	8.500,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	156.535,18	2.059,90	2.059,00
TOTAL			**66.249,09**

Santo Antônio do Sudoeste – PR, em 30 de junho de 2019.

ANA MARIA BANDEIRA
CRC-PR 066191/O-5

MAIRA B. SHIRMANN
Gestora Controle Interno

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:60D4C77F

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2732/2019

LEI N.º 2.732/2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de benefícios para pagamento de débitos fiscais em atraso, estabelece normas para sua arrecadação extrajudicial e dá outras providências.

ZELIRIO PERON FERRARI, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber à vista ou de forma parcelada o saldo devedor dos tributos decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos municipais, vencidos até 31 de dezembro de 2018, constituídos ou não em dívida ativa, parcelados, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, mediante as seguintes condições:

I – Para pagamento à vista, em cota única, dos tributos mencionados no caput deste artigo, será concedido desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor de juros e multas devidos até a data do pagamento.
II – Para pagamento de 02 (duas) até 12 (doze) vezes, será concedido desconto de 50 (cinquenta por cento) sobre juros e multas, com parcelas fixas e iguais, conforme opção do contribuinte.
III – Para pagamento parcelado em até 24 (vinte e quatro) vezes, será o valor total da dívida.
§ 1º - Nos casos enquadrados conforme incisos deste artigo, a parcela mínima não poderá ser inferior a 39,21 (trinta e nove reais e vinte e um centavos) referente a meia UFM (Unidade Fiscal Municipal)
§ 2º - Uma vez feita a opção pelo contribuinte, será firmado o termo de novação de dívida com expressa confissão de dívida tributária e autorização para emissão de boletos.
Art. 2º O benefício fiscal previsto no artigo primeiro independe da formalização de requerimento por parte do contribuinte, considerando-se automaticamente concedido a partir da data da publicação desta lei.
Art. 3º. Os débitos fiscais parcelados, quando não pagos na data dos respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora e os inadimplentes terão seus nomes incluídos nos órgãos de proteção ao crédito, bem como serão inscritos na dívida ativa do ente público municipal.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até 31 de dezembro de 2019, após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE JULHO DE 2.019.

PUBLIQUE-SE:

ZELIRO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:740DDD07

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL APMF CAMILA POLGA

Edital de Convocação

A Direção da Escola Municipal Camila Polga - EIEF, convoca os Senhores Pais, Professores e Funcionários para uma Assembleia Geral Extraordinária para Alteração do Estatuto da Associação de Pais Mestre e Funcionários (APMF), a ser realizada na data de 11 de julho de 2019, nas dependências deste Estabelecimento de Ensino, com início às 18h30min.
A Assembleia realizar-se-á em primeira convocação com a presença, mínima, da maioria absoluta dos sócios efetivos e colaboradores. Passados 30 (trinta) minutos será efetuada a segunda convocação, a qual deliberará na presença de qualquer número de associados.

Santo Antônio do Sudoeste, 08 de julho de 2019.

Atenciosamente

LEIDE LAURA MANENTI
Presidente da Associação de Pais, Mestres e Funcionários

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:40556817

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019
PROCESSO Nº 498/2019
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 23/07/2019, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de forro modular aplicado em lã de pet para pavilhão da Escola Camila Polga e Posto de Saúde Ludovino Peron.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 23/07/2019, as 14:00 horas.
Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em dez dias de julho de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:04B17C22

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 300/2018
CONCORRÊNCIA Nº 03/2018
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Recuperação Ambiental dos Rio Cedro e Aurora, na extensão de 5.839,92 metros, onde serão realizados serviços de limpeza e desassoreamento dos Rios Cedro e Aurora no Município, nós temos e condições estabelecidos no Projeto Básico e no Termo de Referência que são anexos deste Edital, e nas demais peças instrutivas deste processo - Convênio n° 061/2018/ÁGUAS PARANÁ. Nas publicações do dia 23/10/2018 no jornal Tribuna Regional edição 1474 e dia 23/10/2018 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná edição 1617, onde se lê:

"EXTRATO DO CONTRATO Nº 0300/2018
Concorrência nº 03/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS
CNPJ Nº 14.056.615/0001-44
Representante: PAULO ROBERTO KRAUSE
CPF nº 033.924.409-73

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Recuperação Ambiental dos Rio Cedro e Aurora, na extensão de 5.839,92 metros, onde serão realizados serviços de limpeza e desassoreamento dos Rios Cedro e Aurora no Município, conforme planilha anexo - Convênio n° 061/2018/ÁGUAS PARANÁ
VALOR TOTAL: R$ 795.570,16 (Setecentos e Noventa e Cinco Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Dezesseis Centavos)

PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 120 Dias
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/10/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/10/2018

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Leia-se:

"EXTRATO DO CONTRATO Nº 0300/2018
Concorrência nº 03/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS
CNPJ Nº 14.056.615/0001-44
Representante: PAULO ROBERTO KRAUSE
CPF nº 033.924.409-73
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Recuperação Ambiental dos Rio Cedro e Aurora, na extensão de 5.839,92 metros, onde serão realizados serviços de limpeza e desassoreamento dos Rios Cedro e Aurora no Município, conforme planilha anexo - Convênio n° 061/2018/ÁGUAS PARANÁ
VALOR TOTAL: R$ 795.570,16 (Setecentos e Noventa e Cinco Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Dezesseis Centavos)
PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 330 Dias
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/10/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/10/2018

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Ainda em tempo na CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Onde se lê:
A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 120 Dias, contados da data da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE.

Leia –se
A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 330 Dias, contados da data da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE.

Santo Antonio do Sudoeste, 10 de julho de 2019

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:3CAD4576

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 04.048.349/0001-54
Representante: MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO
CPF nº 007.197.389-38
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETROFERRAGENS, BRAÇOS E RELES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA MUNICIPAL..
VALOR TOTAL: R$ 168.172,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil, Cento e Setenta e Dois Reais)
VIGÊNCIA: 07/07/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/07/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:28FEB4B5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS ELETRICOS
CNPJ Nº 10.583.036/0001-07
Representante: IRES TERESINHA MARCANTE
CPF nº 374.180.769-91
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETROFERRAGENS, BRAÇOS E RELES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA MUNICIPAL.
VALOR TOTAL: R$ 58.590,00 (Cinqüenta e Oito Mil, Quinhentos e Noventa Reais)
VIGÊNCIA: 07/07/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/07/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:844B9BA5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ENDERSON PAULO DRESCH
CNPJ Nº 13.162.568/0001-50
Representante: ENDERSON
CPF nº 044.498.539-54
OBJETO: Locação de equipamentos de som com no mínimo dois cantores
para música ao vivo de eventos realizados pela Secretaria de Assistência Social..
VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais)
VIGÊNCIA: 09/07/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/07/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:40FABD90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 264/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, a Sra. **SIRLEI LARSSEN QUEVEDO,** Serviços Gerais, contratada por esta Prefeitura Municipal em 21/02/2000, conforme Portaria 115/00 de 13/03/2000, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 21/02/2014 a 20/02/2015, a partir de 09/07/2019 devendo retornar ao trabalho em 29/07/2019.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 10 de julho de 2019.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:36341999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 265/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **FERNANDA APARECIDA VIEIRA BATISTA, Auxiliar de Enfermagem** , contratada por esta Prefeitura Municipal em 16/09/2010, conforme Portaria 160/10 de 16/09/2010, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 16/09/2013 a 15/09/2014, a partir de 22/07/2019 devendo retornar ao trabalho em 11/08/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 10 de julho de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:6B6BA222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 266/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE, **CONCEDER,** AVANÇO VERTICAL, conforme Art. 45, § 2º, e AVANÇO DIAGONAL, conforme Art. 47, § 3º, da Lei 15/98 de 16/04/1998, Estatuto do Magistério, aos professores abaixo relacionados, a partir de 01 de julho de 2019.

NOME	NIVEL
CLAUDIA DE CARVALHO SUEIRO	PD-E-1
LIDIANE SILVA GONÇALVES	PD-E-1
SOLANGE SUELEN DA SILVA SANTOS	PD-E-1

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 10 de julho de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:97C2F7B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto, "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa com mão de obra especializada em prestação de serviços de manutenção elétrica de veículos, com fornecimento de peças". O recebimento dos envelopes se dará no dia 24/07/2019, à partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br, ou através do site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/.

São José da Boa Vista, 10 de julho de 2019.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:6721EE46

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2019

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto a "Contratação de empresa responsável por dedetização, desratização e limpeza e desinfecção de caixas d'água com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação". O recebimento dos envelopes se dará no dia 25/07/2019, a partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura

Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através do e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou através do site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/.

São José da Boa Vista, 10 de julho de 2019.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:26A40ECE

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PORTARIA N° 06/2019

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO, Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e Estatuto Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e pela presente;
Considerando o Processo Administrativo nº 12/2019, protocolado pelas servidoras abaixo relacionadas;
Considerando a necessidade de realizar o ressarcimento de valores pagos a menor;
Considerando o parecer jurídico nº 048/2019 e o memorando do departamento de contabilidade nº 085/2019;
RESOLVE:
Artigo 1°- RESSARCIR as servidoras abaixo relacionadas, de acordo com a memória de cálculo apresentada no Processo Administrativo nº 12/2019.

Nome	Data Admissão	Cargo
Andréa de Lima Silva	04/04/2011	Secretária Legislativa
Fabiele de Oliveira Paiva	01/05/2010	Serviços Gerais
Kely Neli Rolim Corrêa	01/05/2010	Advogada
Paula Cristina Dias Ramos	26/09/2011	Contadora

Artigo 2°- Os valores serão pagos em uma única parcela, na folha de pagamento do mês Julho/2019, de acordo com os cálculos apresentados e anexados no referido processo.
Artigo 3°- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, São José da Boa Vista em 09 de Julho de 2019.

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:6E5E85C2

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
PORTARIA

PORTARIA Nº 07/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora Paula Cristina Dias Ramos, nomeada pela Portaria nº 04/2011 de 26 de setembro de 2011 ao cargo de Contadora, 15 dias de férias relativas ao período de 26/09/2017 a 25/09/2018, para serem usufruídas de 15/07/2019 a 29/07/2019, sendo que 1/3 de férias foram pagos juntamente com o vencimento do mês de setembro de 2018, nos termos da legislação vigente.
Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de julho de 2019.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2019.

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:3B026144

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 948/2019 - ALTERA PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEI Nº 948/2019

SÚMULA: Altera as metas e estratégias constantes no Plano Municipal de Educação aprovado nos termos da Lei nº 852/2015, conforme especifica.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, PEDRO SERGIO KRONÉIS:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - As metas e estratégias do Plano Municipal de Educação aprovadas pela Lei nº 852/2015 ficam alteradas nos termos do Anexo à presente Lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e o anexo à Lei nº 852/2015.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 10 de julho de 2019. 59º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

ANEXO – Lei Nº 948/2019

METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.
Estratégias:
1.1 Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;
1.2. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
1.3. Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;
1.4. Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, e implantar gradativamente a educação de tempo integral para todas as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
1.5. Colaborar com a União e com Estado nos programas de expansão e melhoria das redes públicas de Educação Infantil, atendendo às peculiaridades locais e segundo padrão nacional de qualidade, com vistas a atender a demanda de atendimento de 4 e 5 anos e, 65% da demanda por creche da rede até 2025;
1.6. Participar de programas e projetos em regime de colaboração com os demais entes federados, visando à expansão e melhoria da rede

física de creche e pré-escola pública, arcando com a responsabilidade financeira, de no mínimo 25%, legalmente atribuída ao município;
1.7. Desenvolver e utilizar instrumentos de acompanhamento e avaliação do trabalho desenvolvido no âmbito da Educação Infantil, com a finalidade de promover a melhoria da estrutura física, do quadro de pessoal, dos recursos pedagógicos e da acessibilidade, dentre outros;
1.8. Incentivar e oportunizar a formação continuada aos professores e demais profissionais da rede pública de Educação Infantil;
1.9. Garantir o acesso à creche e pré-escola e a oferta de atendimento complementar aos educandos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a transversalidade da educação especial na EI;
1.10. Assegurar a elaboração e difusão de orientações curriculares, formação de pessoal e produção de materiais com o objetivo de imbuir nas crianças o conhecimento, respeito e valorização da diversidade étnico-racial, compreendidos como requisito para seu desenvolvimento e preparo para o exercício da cidadania;
1.11. Oportunizar, em colaboração com os outros entes federados, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga, possibilitando a relação computadores/crianças nas instituições de EI, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação como mais um ambiente de aprendizagem;
1.12. Garantir a educação infantil o trabalho de profissionais como: psicopedagogo, coordenador pedagógico, nutricionista, psicólogo, fonoaudiólogo, assistente social e
1.13. Promover concurso público para cargo de Educador Infantil para atendimento de crianças de 0 a 3 anos.

Meta 2: "Colaborar para universalização do ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, sendo de competência municipal os anos iniciais (1º ao 5º anos) e de competência estadual os anos finais (6º ao 9º anos), garantindo que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.
Estratégias:
2.1. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
2.2. Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
2.3. Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário;
2.4. Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;
2.5. Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias com pelo menos 03 reuniões anuais;
2.6. Zelar para que o transporte escolar prime pela redução do tempo máximo dos estudantes em deslocamento, quando possível;
2.7. Assegurar o transporte escolar nas zonas rurais e urbanas, desde que atendam os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, com colaboração financeira da União, de forma a garantir a escolarização de todos os alunos do município;
2.8. Assegurar a hora-atividade aos professores da rede municipal de ensino, de acordo com a legislação educacional;
2.9. Garantir às instituições da rede municipal de ensino, o trabalho de profissionais como, psicopedagogo, coordenador pedagógico, nutricionista, psicólogo, fonoaudiólogo e assistente social, com especialidade em educação, com carga horária mínima de 20 horas;
2.10. Assegurar para todos os alunos da rede municipal de ensino, livros didáticos, garantindo condições de aprendizagem que resultem no domínio da leitura e da escrita, considerando que o desenvolvimento dessas habilidades também é de responsabilidade de todos os professores em todas as áreas do conhecimento; 2.11. Implantar, após a aprovação deste Plano, programas visando a ampliação e atualização do acervo das bibliotecas escolares, mantendo a sua constante modernização durante a vigência deste Plano e
2.12. Elaborar e implementar plano de formação e atualização de docentes e profissionais da educação para atuação no EF anos iniciais, de acordo com as orientações legais vigentes, visando ao aprofundamento de estudos e o atendimento das demandas decorrentes do trabalho pedagógico desenvolvido em sala de aula.

Meta 3: Colaborar com Estado nos esforços para universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de quinze a dezessete anos, até o final da vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para oitenta e cinco por cento nesta faixa etária.
Estratégias:
3.1) acompanhar a institucionalização, prevista no PNE, programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;
3.2) sensibilizar a população para universalizar o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;
3.3) fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, e das pessoas com deficiência;
3.4) colaborar com a estruturação e fortalecimento do acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;
3.5) fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;
3.6) solicitar e colaborar com o Estado no redimensionamento de oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno.
3.7) colaborar com políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, e com a criação de rede de proteção contra formas associadas de exclusão;
3.8) estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

Meta 4: Universalizar, para a população com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação da Educação Infantil e Primeiro Ciclo do Ensino Fundamental acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.
Estratégias:
4.1. Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a

todos os alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, matriculados na Educação Básica da Rede Pública, conforme necessidade identificada.
4.2. Articular, em regime de colaboração entre as redes Estadual e Municipal, avaliação e monitoramento para a qualidade do atendimento educacional especializado do estudante da Educação Especial.
4.3. Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público, visando à ampliação das condições de apoio ao atendimento escolar integral de pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação matriculadas nas Redes Públicas de Ensino.
4.4. Contribuir para a formação continuada dos profissionais da educação, por meio da disponibilização de orientações pedagógicas e materiais teórico-metodológicos que venham subsidiar as discussões referentes à organização do trabalho pedagógico na Educação Especial, bem como a prática docente nessa modalidade de ensino e
4.5. Expandir e fortalecer o atendimento educacional especializado, realizado no turno e contra turno, disponibilizando acesso ao currículo, enriquecimento curricular e independência para realização de tarefas e construção da autonomia.
4.6. Expandir e fortalecer o atendimento educacional especializado, realizado no turno e contra turno, disponibilizando acesso ao currículo, enriquecimento curricular e independência para realização de tarefas e construção da autonomia.
4.7. Promover, em regime de colaboração com instituições comunitárias, confessionais e/ou filantrópicas, sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a instituição de centros profissionalizantes voltados à qualificação profissional de adolescentes com deficiência.
4.8. Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência, promovendo a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.
4.9. Ampliar e consolidar, até o final de vigência deste PME, uma rede escolar pública de atendimento especializado à população de quatro a 17 anos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação e
4.10. Promover, em parceria com as entidades mantenedoras de escolas de Educação Básica, na modalidade Educação Especial, cursos para a qualificação profissional de jovens e adultos com deficiência.

Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3o(terceiro) ano do ensino fundamental.
Estratégias:
5.1. Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
5.2. Participar dos instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;
5.3. Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;
5.4. Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pósgraduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;
5.5. Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades;
5.6. Garantir que todos os professores alfabetizadores participem de Programas de capacitação ofertados pela União;
5.7. Garantir que professores do magistério com recursos do Fundeb estejam atuando na educação do município;
5.8. Ampliar o número de professores no ensino fundamental e
5.9. Com relação a Escola Municipal José de Alencar, articular parceria com as instâncias governamentais e não governamentais para conscientizar os pais de alunos do Bairro da Mangueirinha entorno sobre a importância de matricular seus filhos nesses estabelecimentos para evitar que a escola cesse suas atividades.

Meta 6 – Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do (s) aluno (s) da educação básica.

Estratégias:
6.1. Estender progressivamente, em colaboração com as demais instâncias governamentais, o programa de ampliação da jornada escolar, mediante oferta de educação básica pública em tempo integral, contemplando acompanhamento pedagógico e interdisciplinar e atividades complementares, em tempo de permanência igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo, a pelo menos 25% dos alunos matriculados.
6.2. Instituir, em regime de colaboração, programa de ampliação das escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente com crianças em situação de vulnerabilidade social; 3. Implantar laboratórios, inclusive de informática e arte, e espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios e outros equipamentos, bem como a produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;
6.4. Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques e
6.5. Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir a seguinte média municipal para o IDEB: Anos iniciais do ensino fundamental = 6,8
Estratégias:
7.1 No último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental anos iniciais tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.
7.2. Constituir, em colaboração com a União, os Estados, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do aluno e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;
7.3. Formalizar e executar as metas de qualidade estabelecidas para o ensino fundamental anos iniciais e as estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores (as) e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;
7.4. Fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as) e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;
7.5. Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local; 7.6. Universalizar, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede municipal, promovendo a

utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;
7.7. Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;
7.8. Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas municipais, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;
7.9. Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas da rede municipal, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;
7.10. Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;
7.11. Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional e
7.12. Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade.

Meta 8: Colaborar com os entes federados, de forma a elevar a escolaridade média da população de dezoito a vinte e nove anos, de modo a alcançar o mínimo de doze anos de estudo no último ano, para a população menos favorecida social, étnica e economicamente.

Estratégias:
8.1) apoiar a institucionalização de programas e o desenvolvimento de tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;
8.2) apoiar a implantação de programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.
Estratégias:
9.1.Participar de programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;
9.2. Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e, inclusive na modalidade de educação a distância; 9.3. Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes municipal que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional; 4. Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

Meta 10: Apoiar os governos federal e estadual, de forma atender, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.
Estratégias:
10.1) colaborar com a expansão das matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;
10.2) apoiar a ampliação das oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
10.3) estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;
10.4) apoiar a União e o Estado na produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional e
10.5) fomentar a oferta pública de formação inicial para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos.

Meta 11: apoiar as redes federal e estadual no objetivo de triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.
Estratégias:
11.1) apoiar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;
11.2) sensibilizar o publico alvo da educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, em participar dos programas que tenham a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

Meta 12: Empreender esforços para que a União na meta eleve a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.
Estratégias:
12.1)sensibilizar os munícipes em buscar meios de acesso à educação superior seja em cursos presenciais ou à distancia
12.2)apoiar e pactuar com a União e o Estado na oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficе de profissionais em áreas específicas;
12.3) apoiar e participar, por meio de parcerias, de programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;
12.4) colaborar com o mapeamento da demanda pela oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

Meta 13: apoiar a União e o Estado na meta de elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.
Estratégias:
13.1) apoiar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional

integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

Meta 14: Colaborar com a União e o Estado na meta de elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduaçãostricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.
Estratégias:
14.1) divulgar a expansão do financiamento da pós-graduaçãostricto sensupor meio das agências oficiais de fomento;
14.2) divulgar a expansão do financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduaçãostricto sensu e
14.3) estimular a participação em cursos de pós-graduaçãostricto sensu, ofertados pela União e o Estado, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância.

Meta 15 - Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.
Estratégias:
15.1) atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;
15.2) apoiar a consolidação do financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma daLei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica;
15.3) pactuar com a União com programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;
15.4) pactuar com a União na consolidação e ampliação da plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;
15.5) pactuar e apoiar a implementação de cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;
15.6) aderir junto a União a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;
15.7) participar da política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;
15.8) propiciar condições aos professores de idiomas das escolas públicas de educação básica de participar de programa de concessão de bolsas de estudos para que realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;

Meta 16: ampliar a formação, em nível de pós-graduação, dos professores da educação básica, colaborando com a meta da união de atingir 90% (noventa por cento) até o último ano de vigência do PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do sistema de ensino.
Estratégias:
16.1) colaborar com a realização do planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada.
16.2) pactuar com a política nacional de formação de professores e professoras da educação básica.
16.3) pactuar com o programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;
16.4) estimular o acesso ao portal eletrônico ampliado e consolidado pela União para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;
16.5) garantir parceria com a União na ampliação da oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;
16.6) fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

Meta 17: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência do PME.
Estratégias:
17.1) participar do fórum permanente, constituído, por iniciativa do Ministério da Educação com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;
17.2) constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
17.3) implementar, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos naLei no11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;
17.4) ampliar a assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

Meta 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos doinciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
Estratégias:
18.1) estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;
18.2) implantar, nas redes públicas de educação básica e superior, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;
18.3) realizar, por iniciativa do Ministério da Educação, a cada 2 (dois) anos a partir do segundo ano de vigência deste PME, prova

nacional para subsidiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;
18.4) prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;
18.5) realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;
18.6) priorizar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que tenham aprovado lei específica estabelecendo planos de Carreira para os (as) profissionais da educação;
18.7) estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, em todas as instâncias da Federação, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

Meta 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.
Estratégias:
19.1) priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;
19.2) ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;
19.3) incentivar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios a constituírem Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, estaduais e distrital bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de educação;
19.4) estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;
19.5) estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;
19.6) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;
19.7) favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;
19.8) desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.

Meta 20: colaborar com a União na ampliação do investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5o(quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.
Estratégias:
20.1) garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes doart. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitóriase do§ 1odo art. 75 da Lei no9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;
20.2) aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da aplicação do salário-educação;
20.3) destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos doart. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista noinciso VI docaputdo art. 214 da Constituição Federal;
20.4) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos doparágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;
20.5) Oferecer subsídios ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;
20.6) Apoiar para que no prazo de 2 (dois) anos da vigência do PNE, será implantado o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;
20.7) implementar com apoio financeiro da União, o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;
20.9) Apoiar a regulamentação ~~do~~ parágrafo único doart. 23e oart. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste.
20.10) Pactuar com a União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros ao Município caso não consiga atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;
20.11) Cumprir assim que aprovada, a Lei de Responsabilidade Educacional, que assegure padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;
20.12) Pactuar com os critérios definidos para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no§ 5odo art. 7odesta Lei.

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:9C437A4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0129/2019 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

PORTARIA Nº 0129/2019
DATA: 10 de julho de 2019

SÚMULA: Concede Férias para Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a partir desta data, férias para o servidor **MOISES MEDEIROS DE AMARAL,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**
Art. 2º - As férias mencionadas no artigo anterior referem-se ao período aquisitivo 2018/2019.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 10 de julho de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:070483E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 035/2019 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

PROCESSO LICITATORIO Nº 035/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

Com fundamento no inciso II, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, dispenso a licitação em favor da empresa **FARMACIA BUENO, DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, localizada na Av. José Bonifácio, 1348 - centro – São José das Palmeiras - PR, inscrita sob o CNPJ de n.º 01.710.556/0001-34, para a aquisição de gêneros alimentícios (leite em pó), destinados a Secretaria de Saude do município de São José das Palmeiras-PR.

São José das Palmeiras, 10 de julho de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:3C8DC651

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 08/2019

EXTRATO DE DISPENSA Nº 08/2019

DESCRIÇAÕ DO OBJETO:
Aquisição de gêneros alimentícios (leite em pó), destinados a Secretaria de Saude do município de São José das Palmeiras-PR.
Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93
Contratada:
Empresa**: FARMACIA BUENO, DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**
Endereço: Av. José Bonifácio, 1348 - centro –
Cidade: São José das Palmeiras - PR
CNPJ/MF: 01.710.556/0001-
Preço: R$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinqüenta reais).
Prazo: Os produtos deverão ser entregues no prazo de no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, no Município de São José das Palmeiras, a partir do recebimento do pedido da Secretaria de Saúde. A vigência do contrato é 13 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, consoante disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

São José das Palmeiras, 10 de Julho de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:916005CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa de Licitação nº 08/2019, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Aquisição de gêneros alimentícios (leite em pó), destinados a Secretaria de Saude do município de São José das Palmeiras-PR.
A empresa vencedora foi: **FARMACIA BUENO, DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, com o valor total de R$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinqüenta reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 10 de Julho de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:5DDA2A1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 044/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 044/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (leite em pó), destinados a Secretaria de Saude do município de São José das Palmeiras-PR
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: FARMÁCIA BUENO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME
VALOR: R$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinqüenta reais) até término do contrato.

VIGÊNCIA: O presente contrato expira-se em 31 de Agosto de 2020.

São José das Palmeiras, em 10 de julho de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:BAFF9852

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 036/2019 - TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

PROCESSO LICITATORIO Nº 036/2019
TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

Com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO em favor da empresa Equiplano Sistemas Ltda**,** localizada na Rua Ernesto Piazzeta, 202 - Bacacheri – Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF nº 76.030.717/0001-48, a Inexigilibidade nº 04/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na programação de sistema de integração "dos sistemas internos da Prefeitura, os quais são geridos pela empresa Equiplano Sistemas Ltda, com o sistema do Portal da Transparência do PTI (Parque Tecnológico de Itaipu).

São José das Palmeiras, em 10 de julho de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:AC4D44C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 036/2019 - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019

PROCESSO LICITATORIO Nº 036/2019
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019

DESCRIÇAÕ DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada na programação de sistema de integração "dos sistemas internos da Prefeitura, os quais são geridos pela empresa Equiplano Sistemas Ltda, com o sistema do Portal da Transparência do PTI (Parque Tecnológico de Itaipu).
Fundamento legal: Art. 25, da Lei nº 8.666/93
Contratada:
Empresa**:** Equiplano Sistemas Ltda**.**
Endereço: Rua Ernesto Piazzeta, 202 - Bacacheri – Curitiba - PR
CNPJ/MF: 76.030.717/0001-48
Preço: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
Prazo: Os serviços deverão ser prestados em favor do Município, tendo prazo no prazo máximo de 90 (noventa) dias, sendo que a vigência do contrato será de 120 (cento e vinte), podendo ser prorrogado.

São José das Palmeiras, 10/07/2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:3CD4E30B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação, a Inexigibilidade de Licitação nº 04/2019, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: contratação de empresa especializada na programação de sistema de integração "dos sistemas internos da Prefeitura, os quais são geridos pela empresa Equiplano Sistemas Ltda, com o sistema do Portal da Transparência do PTI (Parque Tecnológico de Itaipu).
A Empresa vencedora foi: Equiplano Sistemas Ltda, com o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 10 de Julho de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:075597F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 045/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 045/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2019.

OBJETO: contratação de empresa especializada na programação de sistema de integração "dos sistemas internos da Prefeitura, os quais são geridos pela empresa Equiplano Sistemas Ltda, com o sistema do Portal da Transparência do PTI (Parque Tecnológico de Itaipu).
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
VALOR: O preço será de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato expira-se em 10 de Novembro de 2019.

São José das Palmeiras, em 10 de Julho de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:779A54DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018-SJP

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018-SJP
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, com sede à Rua Marechal Castelo Branco, 979 - centro, inscrito no CGC/MF nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Gilberto Fernandes Salvador, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.989.847-0 SESP/PR e do CPF/MF Nº 608.781.509-00.
CONTRATADA: Allfa Sinalizações e Construções Ltda.
OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 4.355,61 m2, incluindo os serviços de remoção do revestimento primário, corte e aterro compensado, regularização e compactação do subleito, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, capa com CBUQ, meio-fio, calçada em concreto, rampas de acessibilidade, sinalização horizontal e vertical, drenagem, placa da obra e ensaios.
TERMO DE RESCISÃO: Rescisão Amigável do contrato nº 036/2018, firmado entre as partes em 18/06/2018.
DATA DE ASSINATURA: 09 de Julho de 2019.
FORO: Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná.

São José das Palmeiras, 10 de Julho de 2019

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:C5884528

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
EDITAL Nº 03/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019

EDITAL Nº 03/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019
Referente ao Edital nº 01/2019, de 13 de Junho de 2019

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU – PARANÁ

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada através do Decreto nº 083, de 04 de Junho de 2019, no uso de suas atribuições, resolve,

TORNAR PÚBLICO

O resultado da Prova de Títulos dos candidatos ao PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO, nos termos da legislação pertinente e nas normas estabelecidas no Edital nº 01/2019, conforme segue:

ENFERMEIRO			
Inscrição	**Nome**	**Pontuação**	**Classificação**
21.827	João Batista Vieira	**65**	**1º**
21.838	Rosinaldo Flávio de Souza	**55**	**2º**
21.825	Gracielle Barbosa de Souza	**55**	**3º**
21.833	Mayra Mychelle Nyland Ferronatto	**30**	**4º**
21.826	Priscila Andreia Mentz	**30**	**5º**
21.837	Cristiane Simone Schulzbach	**30**	**6º**
21.832	Tatiane Paula Lopes	**0**	**7º**

A lista de classificação seguiu os critérios estipulados pelo Edital nº 01/2019, sendo que os classificados em 2º, 3º, 4º, 5º e 6º lugar estabeleceu-se pelo critério de desempate, constante no Item 9.2 do Edital, inciso 1º - Candidatos com maior tempo de experiência na atuação como enfermeiro (a).

São Pedro do Iguaçu, 10 de Julho de 2019.

IVANETE TEREZINHA KOCHHANN
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:F5BF5021

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 116, DE 10 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 116, de 10 de julho de 2019.

Aplica penalidade disciplinar.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 118, inciso III, da Lei Municipal n° 649/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade disciplinar de **ADVERTÊNCIA** à servidora pública Rozemere Luiz Pego, matrícula nº 11.691/1, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por infração ao que dispõe o artigo 95, inciso I, da Lei Municipal nº 649/2011, conforme artigos 107, inciso II, 118, inciso III e 122, inciso II, todos da Lei Municipal nº 649/2011, na forma apurada pela Comissão Sindicante.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2019.

HERMILO GAMBIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:C7EF128D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº. 22/2019

PORTARIA Nº. 22/2019

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, Gimerson de Jesus Subtil, e o V. Prefeito Municipal, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 600 de 16 de Maio de 2.006;

RESOLVE

Art. 1.º) Revogar a Portaria nº. 02 de 03/01/2019, e Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. **DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA,** CPF nº 024.306.449-75 para Pregoeira (Art. 7º da Lei nº 600/06), e compor a **Equipe de Apoio,** nomeando os Servidores Públicos Municipais abaixo qualificados:

DIRCEU FERREIRA DE OLIVEIRA CPF Nº 825.389.649-20
LIDINEI APARECIDA FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA CPF Nº 027.231.049-23

Art. 2.º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 10 de julho de 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
V. Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:71E21FE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 028/2019 - DRH

CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DE PESSOAL APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL HOMOLOGADO EM 31 DE MAIO DE 2016, E PRORROGADO PELO DECRETO N.° 1789/2018 DE 21 DE MAIO DE 2018, PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE PROFESSOR.

O Exm.° Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os (as) aprovados (as) no concurso público, objeto do edital 01/2016, para comparecerem no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

NOME	CI/RG	DATA DE NASC.
DANIELE LEITE DOS SANTOS	133375759	24/12/1992

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame, conforme previsto no item 19.5 do edital 01/2016

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 10 de JULHO de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D15E1E93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2135/2019

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 322/2018 DE 09/10/2018.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0011.2087 – MANUT DO PROG SALÁRIO EDUCAÇÃO – EDUC. INF. CRECHE
7340 - 107 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$ 25.000,00**
7370 - 107 - 3.3.90.30.00.00 – O. Serv. Terc. Pessoa Jur. - **R$ 10.000,00**
18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0016-2.078- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROTEÇÃO BÁSICA
6780/000 – 3.3.90.30.00.00 – material de consumo – **R$ 43.000,00**

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2323 – MANUT DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – E.F.
2100 - 107 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$ 35.000,00**
18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0016-2.075 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA – PROTEÇÃO BÁSICA
6530/000 – 3.3.90.30.00.00 – material de consumo – **R$3.300,00**
08.244.0016-2.077 MANUTENÇÃO DA SEGURIDADE DE RENDA – PROTEÇÃO BÁSICA
6630/000 – 3.3.90.30.00.00 – material de consumo – **R$900,00**
6640/000 – 3.3.90.36.00.00 - O. S. T. – P. F. – **R$ 400,00**
6650/000 – 3.3.90.39.00.00 - O. S. T. – P. J. – **R$ 900,00**
08.244.0016-2.078- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROTEÇÃO BÁSICA
6750/000 – 3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS – **R$4.000,00**
08.244.0016-2.080 MANUTENÇÃO DO CRAS – PROTEÇÃO BÁSICA
7000/000 – 3.3.90.30.00.00 – material de consumo – **R$2.800,00**
7020/000 – 3.3.90.36.00.00 - O. S. T. – P. F. – **R$ 29.000,00**
7040/000 – 3.3.90.39.00.00 - O. S. T. – P. J. – **R$ 1.700,00**

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 03 de julho de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:64AC2409

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 106/2019

Súmula: Exonera a Senhora ELISÂNGELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA, das funções de Secretário (a) de Administração Geral.

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais, de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e Lei Municipal n.º 2.229/2014;

CONSIDERANDO, o caráter temporário e excepcional da nomeação a Secretária de Administração Geral, dada através do Decreto 069/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada das funções de Secretário (a) de Administração Geral, a Senhora **ELISÂNGELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º **6.340.435-7/SSP-PR,** inscrita no CPF(MF) sob n.º **840.748.099-15.**
Art. 2º - Permanece vigente o Decreto nº 253/2015.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogado o Decreto nº 069/2019.

Paço Municipal "Santo Soriani", 09 de julho de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS.

¨ Quadro de Editais – Período è
¨ Órgão de Imprensa do Município è

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9FF55B5E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ATA N° 062/2019

ATA N° 062/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às 09h00min horas em primeira chamada, na Sala de Compras da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, sob a Presidência da Senhora Márcia Adriana Reis Silva e os membros: Olga Josiani Rosa, Iomara Teressi de Souza, Meiriellen Lunas França da Silva e André Solano Souto, designados pelo Senhor Prefeito Municipal através do Decreto n° 013/2019, de 01/02/2019, convocados para dar o parecer quanto às propostas relativas ao Pregão Presencial n° 035/2019 referente à Compra de Emulsão Asfáltica RR-1C a ser usado em conservação de ruas e avenidas. Iniciada a sessão em primeira chamada não compareceu nenhum interessado, os avisos foram publicados em quadro próprio no dia 25 de junho de 2019; na Câmara Municipal de Sertanópolis no dia 26 de junho de 2019; no Mural de Licitações no dia 26 de junho de 2019; no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26 de junho de 2019; no jornal da cidade no dia 26 de junho de 2019; encaminhado para a empresa do ramo no dia 25 de junho de 2019. Ficando a primeira chamada DESERTA. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que após lida e aprovada vai assinada pelos membros da comissão.

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Pregoeira

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Membro

OLGA JOSIANI ROSA
Membro

IOMARA TERESSI DE SOUZA
Membro

MEIRIELLEN LUNAS FRANÇA DA SILVA
Membro

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D549CED1

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 38/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 38/2019
O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de sua Pregoeira Municipal Márcia Adriana Reis Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 13/2019, de 01/02/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 01 de agosto de 2019, às 09:00 horas em 1ª Chamada, caso não haja participantes haverá a 2ª Chamada às 14:00 horas** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 38/2019 na modalidade Pregão Presencial. A 1º Chamada participação exclusiva para MEI/ME/EPP, caso não haja participantes haverá a 2º Chamada para ampla concorrência.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação:
Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e configuração de porta automática deslizante a ser implantada na entrada principal da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

SERTANÓPOLIS, 10 de julho de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E4C20BBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

Fundamentado no Art. 25, I, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação ***"CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, PARA LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES POR UM PERÍODO DE 12 MESES"***.
Contratante: Câmara Municipal de SULINA-PR
CNPJ: 02.242.589/0001-60
Contratada: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS CNPJ: 00.165.960/0001-01
Vigência: *DE 10/07/2019 até 10/07/2020*
Valor: R$ 5.135,16 (Cinco mil cento e trinta e cinco reais e dezesseis centavos).
Fundamento: Art. 25, I, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 10 de julho de 2019.

CLEITON CHIOCHETA,
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:902036F3

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2019

CONTRATADA	**GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS**	**CNPJ**	**00.165.960/0001-01**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, PARA IMPLANTAÇÃO, ASSESSORIA TÉCNICA, TREINAMENTO, LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES POR UM PERÍODO DE 12 MESES**		
LICITAÇÃO	**Inexigibilidade Nº 1/2019**		
VALOR	**5.135,16 (Cinco mil cento e trinta e cinco reais e dezesseis centavos)**		
VIGÊNCIA	**20/07/2020| FORO:** Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:B0912003

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO N.º 2.482/2019

Declara de Utilidade Pública, para fins de instituição da Servidão Administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terras especificadas no Art. 1º, deste Decreto, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal nº 001/2012,

DECRETA

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de Servidão Administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, destinadas à implantação da Faixa de Servidão Administrativa de Passagem do Emissário Cananéia, empreendimento de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário–SES de Terra Boa, bem como as benfeitorias que possam sobre as mesmas existirem, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "e" e "h", e 6º, do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956:

1. Área de 431,76 m² - Faixa de Servidão Administrativa de Passagem do Emissário Cananéia, empreendimento de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES de Terra Boa.

Proprietário: Alfredo da Cunha Pereira ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de terras sob nº 33–A–1, com a área de 26.620,00 m², da Gleba Patrimônio Terra Boa, situado no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, imóvel objeto da Matrícula nº 9.131, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Terra Boa – Estado do Paraná, com a seguinte **DESCRIÇÃO:**

Partindo-se da **estação 0=PP**, localizado na divisa com o Lote nº 33 e, distante de 77,76 metros do Ribeirão Cananéia, seguiu-se em área do Lote de Terras nº 33-A-1, no azimute 179º31'36", medindo-se uma distância de 8,91 metros até o **marco M-01**, do **marco M-01**, seguiu-se em área do mesmo Lote, no azimute 180º35'16", medindo-se uma distância de 63,05 metros até o **marco M-02**, localizado na divisa com o Lote de Terras nº 33-A-REM e, distante de 86,28 metros do Ribeirão Cananéia.

Obs: Os rumos referem-se ao norte magnético e definem o eixo de uma faixa com 6,00 metros de largura, localizada integralmente no Lote de Terras nº 33-A-1.

2. Área de 1.314,60 m² - Faixa de Servidão Administrativa de Passagem do Emissário Cananéia, empreendimento de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES de Terra Boa.

Proprietário: Sebastião Luiz Gusmão ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de terras sob nº 33–A–REM., com a área de 36.300,00 m², da Gleba Patrimônio Terra Boa, situado no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, imóvel objeto da matrícula nº 9.130, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Terra Boa – Estado do Paraná, com a seguinte **DESCRIÇÃO:**
Partindo-se do **marco M-02**, localizado na divisa com o Lote nº 33-A-1 e, distante de 86,28 metros do Ribeirão Cananéia, seguiu-se em área do Lote de Terras nº 33-A-Rem, no azimute 180º35'16", medindo-se uma distância de 11,25 metros até o **marco M-03**; do **marco M-03**, seguiu-se em área do mesmo Lote, no azimute 184º32'55", medindo-se uma distância de 61,54 metros até o **marco M-04**; do **marco M-04**, seguiu-se em área do mesmo Lote, no azimute 198º42'36", medindo-se uma distância de 77,51 metros até o **marco M-05**; do **marco M-05**, seguiu-se em área do mesmo Lote, no azimute 179º02'45", medindo-se uma distância de 68,80 metros até o **marco M-06**, localizado na divisa com o Lote nº 34-A e 35 e, distante de 84,39 metros do Ribeirão Cananéia.

Obs: Os rumos referem-se ao norte magnético e definem o eixo de uma faixa com 6,00 metros de largura, localizada integralmente no Lote de Terras nº 33-A-Rem.

3. Área de 2.881,62 m² - Faixa de Servidão Administrativa de Passagem do Emissário Cananéia, empreendimento de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES de Terra Boa.

Proprietário: João Milton Esposto ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de terras nº 34 e 34–B, com a área de 72.600,00 m², da Gleba Patrimônio Terra Boa, situado no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, imóvel objeto da matrícula nº 9.113, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Terra Boa – Estado do Paraná, com a seguinte **DESCRIÇÃO:**

Partindo-se do **marco M-07**, localizado na divisa com o Lote nº 34-A e 35 e, distante de 30,64 metros do Lote de Terras nº 33-A-Rem, seguiu-se em área do Lote de Terras nº 34 e 34-B, no azimute 178º19'02", medindo-se uma distância de 35,00 metros até o **marco M-08**; do **marco M-08**, seguiu-se em área do mesmo Lote, no azimute 189º50'27", medindo-se uma distância de 78,88 metros até o **marco M-09**; do **marco M-09**, seguiu-se em área do mesmo Lote, no azimute 192º18'34", medindo-se uma distância de 88,64 metros até o **marco M-10**; do **marco M-10**, seguiu-se em área do mesmo Lote, no azimute 196º47'54", medindo-se uma distância de 91,41 metros até o **marco M-11**; do **marco M-11**, seguiu-se em área do mesmo Lote, no azimute 178º57'35", medindo-se uma distância de 69,02 metros até o **marco M-12**; do **marco M-12**, seguiu-se em área do mesmo Lote, no azimute 196º53'21", medindo-se uma distância de 52,58 metros até o **marco M-13**; do **marco M-13**, seguiu-se em área do mesmo Lote, no azimute 182º41'26", medindo-se uma distância de 61,53 metros até o **marco M-14**; do **marco M-14**, seguiu-se em área do mesmo Lote, no azimute 161º56'27", medindo-se uma distância de 3,21 metros até o **marco M-15**, localizado na divisa com o Ribeirão Cananéia.

Obs: Os rumos referem-se ao norte magnético e definem o eixo de uma faixa com 6,00 metros de largura, localizada integralmente no Lote de Terras nº 34 e 34-B.

Art. 2º- Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição de Servidão Administrativa, nas áreas descritas no Art. 1º, deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º- Fica reconhecida, a conveniência da constituição de Servidão Administrativa, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas em questão.

Art. 4º- Os proprietários, das áreas atingidas pelo ônus de Servidão Administrativa, limitarão, o uso e gozo das mesmas, ao que for compatível com a existência de Servidão Administrativa, abstendo-se, consequentemente, da prática, dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos, entre eles, os de erguer construções, fazer plantações de grande porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º- A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o Art. 15, do Decreto–Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º- O ônus, decorrente da constituição de Servidão Administrativa, das áreas, a que se refere o Art. 1º, deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Boa–PR, 10 de julho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:3BF06D5E

GABINETE
DECRETO Nº 2.483/2019

Nomeia o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e dá outras providencias.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,, e com base na Lei n.º 985/2009, artigo 14,

D E C R E T A

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros abaixo para comporem o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico** do Município de Terra Boa, que , como órgão deliberativo, participativo e consultivo, assessorará a Administração Municipal, na formulação e execução da Política de Desenvolvimento Industrial de Terra Boa, atuando nos termos da Lei Municipal n° 985/2009.

I – Representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio: Eduardo Magon

II- Secretária Municipal de Finanças: Simone Aparecida Mari

III – Secretário de Administração Geral: Antonio Aparecido Mari

IV – Engenheira Civil: Ana Paula Volpato Ribeiro

V - Representante da Associação Comercial e Industrial: Sirley Aparecida Piveta

VI – Assessor Jurídico: Márcio Keiji Sato

VII – Representante da Secretaria de Obras: Aristeu de Souza

Artigo 2° - Os Serviços prestados pelo conselho de que trata este decreto, serão de relevante interesse público, porém sem ônus à municipalidade.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade o Decreto 1.785/2015

Município de Terra Boa, aos 10 de julho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Municipio de Terra Boa

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F43FDE17

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 69/2019

Licitação Modalidade: Pregão No. 69/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA (DESARMADA), NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
CASCAVEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA	1
R$ 12.000,00(doze mil reais)	

Terra Boa, 10 de julho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3C35AC30

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 226/2019 - PREGÃO N° 69/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 226/2019

REF: Pregão n° 69/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CASCAVEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 28.981.919/0001-22, com sede RUA TUPINAMBÁS, 2222, SANTA CRUZ - 85.806-270, Cascavel - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). NEURI ANTUNES FERREIRA, CPF: 030.706.239-21, carteira de Identidade nº 80789203, residente e domiciliado a RUA TUPINAMBÁS, nº 2222, CASCAVEL - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA (DESARMADA), NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 12.000,00** (doze mil reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 10/07/2019, com vencimento até 10/07/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 10 de julho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D098C073

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3283, DE 10 DE JULHO DE 2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no disposto no artigo 65, inciso XXV, da Lei Orgânica

DECRETA

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a comissão de que trata este decreto:

- **Barbara Micheli Maoski**, portadora da cédula de identidade com RG n° 10.328.231-4/SSP/PR, titular do cargo comissionado de Chefe do Departamento de Patrimônio;
- **Camila Bührer Camargo**, portadora da cédula de identidade com RG nº 10.328.175-0/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Assistente Administrativo;
- **Rafaela Padilha de Paula**, portadora da cédula de identidade com R.G. 9.954.812-6/PR, titular do cargo efetivo de Analista de Recursos Humanos

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 3169/2019 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2019.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito de Tijucas do Sul

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:6818FEED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE SORTEIO DOS HABILITADOS - CREDENCIAMENTO Nº 02/2019

ATA DE SORTEIO PARA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS HABILITADOS Nº 57/2019
CREDENCIAMENTO Nº 02/2019

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE UM LEILOEIRO OFICIAL PARA A REALIZAÇÃO DE UM LEILÃO DE VEICULOS INSERVIVEIS E ANTIECONOMICOS DO MUNICIPIO.

Aos 10 de junho de 2019, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 3207/2019, para a realização de sorteio para definir a ordem de classificação dos habilitados referente ao **Credenciamento nº 02/2019.**

Estiveram presentes no ato de abertura os membros da comissão de licitação.

O sorteio foi realizado para os participantes habilitados, sendo estes:

Clever Elmes Millani – CPF: 000.567.899-47
Paulo Roberto Nakakogue - CPF: 041.361.129-98
Paulo Setsuo Nakakogue - CPF: 041.278.549-87
Gabriel Albano Nascimento – CPF: 054.742.419-17

Inicialmente procedeu-se o sorteio, sendo listados os nomes de todos os habilitados e estes colocados em um saquinho de plástico sendo retirados os nomes um a um ,tendo este como resultado:

1º colocado – Gabriel Albano Nascimento
2º colocado - Paulo Roberto Nakakogue
3º colocado - Paulo Setsuo Nakakogue
4º colocado - Clever Elmes Millani

Nada mais havendo a constar, lavrou-se este termo que será assinado pelos presentes.

Tijucas do Sul, 10 de julho de 2019.

Comissão Permanente de Licitação:

AMANDA LARISSA CARVALHO:	***THAÍS BECKER DE SOUZA:***
Presidente da CPL	Secretária da CPL
EDER FABIANO SANTOS:	***ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI:***
Membro da CPL	Membro da CPL

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:3320EBC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - P.P Nº 36/2019

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 36/2019 - PR

AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO Nº. 36/2019

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 3210/2019, de 26/03/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06/08/2019 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 36/2019-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA AS PREMIAÇÕES DOS DIVERSOS EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE TIJUCAS DO SUL/PR

Tijucas do Sul, 10 de Julho de 2019.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:574D88CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2019

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 21/2019. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da Dispensa: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E ARLA 32 PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR**

Contratado: **POSTO BOGO LTDA, CNPJ: 05.834.063/0001-67**
Valor: **R$ 244.966,60 (Duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 21/2019.

Dotação Orçamentária:
03 Secretaria Munic. De Administração E Planejamento
03.001 Secretaria Munic. De Administração E Planejamento
04.122.0004.2-003 Manutenção Da Secretaria De Administração
00310 00000 3.3.90.30.00.00 Material De Consumo

04 Secretaria Municipal De Finanças
04.001 Secretaria Municipal De Finanças
04.122.00004.2-004 Manutenção De Secretaria De Finanças
00530 00000 3.3.90.30.00.00 Material De Consumo

05 Secretaria Munic. De Assist. Social E Cidadania
05.001 Secretaria Munic. De Assist. Social E Cidadania
08.244.0009.2-008 Manutenção Da Secretaria De Assist. Social E Cidadania
00720 00000 3.3.90.30.00.00 Material De Consumo
05.002 Fundo Municipal De Assistência Social
08.244.0009.2-007 Manutenção Do Fundo Municipal Da Assistência Social
00820 00934 3.3.90.30.00.00 Material De Consumo
00830 00797 3.3.90.30.00.00 Material De Consumo
00840 00936 3.3.90.30.00.00 Material De Consumo
00860 00940 3.3.90.30.00.00 Material De Consumo
08.244.0009.2-009 Manutenção Do Cras
01080 00000 3.3.90.30.00.00 Material De Consumo
01081 00949 3.3.90.30.00.00 Material De Consumo
01090 00943 3.3.90.30.00.00 Material De Consumo
01100 00940 3.3.90.30.00.00 Material De Consumo
05.003 Fundo Munic. Da Criança E Do Adolescente
08.244.0009.6-002 Manutenção Do Fundo Municipal Da Criança E Adolescente
01200 00000 3.3.90.30.00.00 Material De Consumo
05.004 Fundo Municipal Da Pessoa Idosa
08.244.0009.2-005 Manutenção Do Fundo Municipal Da Pessoa Idosa
01350 00000 3.3.90.30.00.00 Material De Consumo
01360 00934 3.3.90.30.00.00 Material De Consumo
05.005 Fundo Municipal De Pessoa Com Deficiência
08.244.0009.2-010 Manutenção Do Fundo Munic. Da Pessoa Com Deficiência
01420 00000 3.3.90.30.00.00 Material De Consumo
05.006 Conselho Tutelar
08.244.0009.6-001 Manutenção Do Conselho Tutelar
01480 00000 3.3.90.30.00.00 Material De Consumo

06 Secretaria Munic. De Agricultura E Meio-Ambiente
06.001 Secretaria Munic. De Agricultura E Meio-Ambiente
20.609.0011.2.023 Manutenção Da Agricultura E Meio-Ambiente
01600 00000 3.3.90.30.00.00 Material De Consumo

07 Secretaria Munic. De Infraestrutura, Viação E Obras
07.001 Secret. Munic. De Infraestrutura, Viação E Obras
15.451.0010.2-022 Manut. Do Dpto De Infraestrutura, Viação E Obras
01820 00000 3.3.90.30.00.00 Material De Consumo

08 Secretaria Municipal De Educação
08.001 Departamento De Educação
12.361.0006.2-015 Manutenção Das Atividades – Ensino Fundamental

02060 00107 3.3.90.30.00.00 Material De Consumo
02070 00103 3.3.90.30.00.00 Material De Consumo
02080 00104 3.3.90.30.00.00 Material De Consumo
02090 00107 3.3.90.30.00.00 Material De Consumo
12.365.0006.2-018 Manutenção Das Atividades – Ensino Infantil
02290 00103 3.3.90.30.00.00 Material De Consumo
02300 00104 3.3.90.30.00.00 Material De Consumo
12.367.0006.2-020 Manutenção Das Atividades De Ensino Especial
02390 00103 3.3.90.30.00.00 Material De Consumo

09 Secretaria Munic. De Saúde
09.001 Fundo Municipal De Saúde
10.301.0008.2.013 Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde
02800 00000 3.3.90.30.00.00 Material De Consumo
02810 00303 3.3.90.30.00.00 Material De Consumo
02840 00494 3.3.90.30.00.00 Material De Consumo

10 Secretaria Munic. De Desenvolvimento Econômico E Turístico
10.001 Departamento De Indústria E Comércio
23.691.0014.2-027 Manutenção Do Dpto De Indústria E Comércio
03190 00000 3.3.90.30.00.00 Material De Consumo
10.002 Departamento De Turismo
27.695.0014.2-025 Manutenção Do Departamento De Turismo
03240 00000 3.3.90.30.00.00 Material De Consumo
10.003 Fundo Municipal De Indústria E Comércio
23.691.0014.2-028 Manutenção Do Fundo Municipal De Indústria E Comércio
03270 00000 3.3.90.30.00.00 Material De Consumo

11 Secretaria Munic. De Cultura, Esporte E Lazer
11.001 Manutenção Do Departamento Do Cultura
13.392.0007.2.021 Manutenção Das Atividades Culturais
03400 00000 3.3.90.30.00.00 Material De Consumo
11.002 Manutenção Do Departamento De Esporte E Lazer
27.812.0012.2-031 Manutenção Das Atividades Esportivas E Lazer
03460 00000 3.3.90.30.00.00 Material De Consumo

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 10 de julho de 2019.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:F7A054F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 22/2019

EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2019

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
22/2019 TOMADA DE PREÇONº 04/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BANHEIRO E REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIADO CEMITÉRIOMUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS DORES	LUIS CARLOS ALVES CONSTRUTORA CNPJ: 84.812.833/0001-47	10/07/2019	09/07/2020	R$ 32.096,19

Tijucas do Sul, 10 de julho de 2019.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:596C2A0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 39/2019

PREGÃO PRESENCIAL 39/2019

AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO Nº. 39/2019

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 3210/2019, de 26/03/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 24/07/2019 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 39/2019-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE UM AUTOMOVEL ZERO KM PARA O CONSELHO TUTELAR EM CONFOMIDADE COM A DELIBERAÇÃO N° 107/2017 DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR.

Tijucas do Sul, 10 de julho de 2019.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:C3B25D4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO Nº 02/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2019

Objeto: Venda de ativos inservíveis do Município de Tomazina- Pr.
O MUNICÍPIO DE TOMAZINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público, a quem interessar possa, que, nos termos da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei nº 8883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de LEILÃO nº 02/2019.
Valor total de Referência: **:** R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).
Abertura da Licitação: 10:00 horas do dia 31/07/2019
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.
O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes/. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 10 de julho de 2019

CAMILA DO VALE MORAIS
Leiloeira Oficial

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:518B14C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL N° 002/ 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL N° 002/ 2019

PARA LICENÇA PARCIAL REMUNERADA PARA CURSAR PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO *STRICTO SENSO*

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Três Barras do Paraná torna público o Edital para a seleção de professores que desejam licença/afastamento parcial remunerado para ingressar no curso de mestrado, com matrícula regular e/ou como aluno especial, instituído pela Regulamentação nº 001, de 28 de junho de 2019.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Regulamentação de licença parcial remunerada tem o objetivo de fortalecer e apoiar os docentes no processo aperfeiçoamento profissional, para fins de melhoria na qualidade do processo ensino aprendizagem.

Antes de inscrever-se no processo de seleção, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, disponível no portal do Município *(www.tresbarras.pr.gov.br),* assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

Os objetivos da Licença Parcial Remunerada encontram-se previstos nas Legislações Municipais: Lei nº 1742/2018, de 05 de junho de 2018, Lei Orgânica do Município de Três Barras do Paraná e Lei nº 1268/15 – Plano Municipal de Educação.

DA SELEÇÃO E QUANTIDADE DE VAGAS

A seleção destina-se ao preenchimento imediato de 2 (duas) vagas, conforme previsto da Regulamentação nº 001, de 28 de junho de 2019.

Para a Seleção de docentes interessados na licença parcial remunerada para cursar pós-graduação *stricto senso* em nível de mestrado, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá autorizar o afastamento parcial, remunerado, de servidores integrantes do quadro do magistério público municipal mediante reposição da carga horária.

A autorização se dará para programas ofertados por universidades brasileiras, na modalidade presencial ou à distância, que possuam pertinência com a política e o Plano Municipal de Educação de Três Barras do Paraná, de acordo com as condições e critérios estabelecidos na Regulamentação nº 001, de 28 de junho de 2019.

Quando for à modalidade à distância, somente será autorizado à ausência do servidor quando precisar participar de forma presencial e a Instituição de Ensino requerer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura a presença do aluno.

Quando afastados parcialmente para cursar pós-graduação *stricto sensu* nível de mestrado*,* na área de educação, não haverá prejuízo das vantagens de caráter permanente (avanços de carreira) bem como adicionais previstos no Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Caso remanesça alguma das vagas de afastamento para mestrado com matrícula regular, poderá ela ser preenchida por professor, que frequentará as aulas como aluno especial, observado o limite total estabelecido na Regulamentação nº 001, de 28 de junho de 2019.

O professor que ocupar a vaga de aluno especial será autorizado a cursar somente uma disciplina a cada semestre.

O afastamento será autorizado somente nos dias em que efetivamente acontecerem às aulas presenciais, mediante comprovação documental, solicitação da Instituição de Ensino, ficando obrigado a compensar a jornada em outros horários, estabelecidos em cronograma junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, caso contrário, quando não houver justificativa plausível para o não cumprimento do cronograma de reposição estabelecido será permitido desconto na folha de pagamento.

O cronograma do que trata a Regulamentação nº 001, de 28 de junho de 2019, deverá prever reposição total das horas faltantes dentro de cada semestre, e será avaliado pela Comissão responsável pela análise dos pedidos de afastamento parcial.

As justificativas avaliadas e reprovadas pela Comissão responsável pela análise dos pedidos de afastamento parcial e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, serão passíveis de cancelamento da autorização de afastamento parcial.

Após o início do Programa de mestrado se houver desistência da vaga pelo aluno regular, não será permitido uma nova inscrição antes de 5 anos do último processo. Casos específicos serão analisados pela Comissão responsável pela análise dos pedidos.

DOS PRAZOS

Os prazos máximos para a concessão de afastamento parcial correspondem a vinte e quatro (24) meses para Mestrado, sem contabilizar o período de afastamento para professor que frequentar como aluno especial se houver.

A não conclusão em vinte e quatro (24) meses será avaliada pela Comissão responsável pela análise dos pedidos de afastamento parcial juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, perante justificativa plausível fundamentada junto a essa Comissão.

Os servidores beneficiados pelo afastamento parcial terão que permanecer no exercício de suas funções após o término do Programa por um período de três anos, conforme a Lei Orgânica do Município de Três Barras do Paraná, Art. 144 - Inciso IV, letra A.

Ao servidor que não cumprir o contido no item 3.2, será concedida à oportunidade do contraditório e da ampla defesa, em processo administrativo instaurado para essa finalidade, a cargo da Comissão responsável a análise e deferimento.

O servidor não ficará dispensado da reposição ao erário na hipótese de exoneração, ou vacância, para assunção de cargo particular ou público no âmbito do Poder Executivo Estadual e Federal durante a fruição da jornada diminuída, ou antes, de decorrido o cumprimento de lapso temporal trabalhado de três anos após a conclusão do curso.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pela análise dos pedidos de afastamento para a realização de cursos de mestrado em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A concessão ora disciplinada levará em conta, no total de servidores a serem beneficiados, a realidade e as limitações do Município.

O período de afastamento não poderá ser superior ao de duração do mestrado.

DO PERFIL E DA SELEÇÃO

4.1 Poderá solicitar o afastamento parcial a que se refere Regulamentação nº 001, de 28 de junho de 2019, o servidor do quadro do magistério que atenda os seguintes requisitos:

I – possua mais de três anos de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino (Quadro do Magistério Municipal) na ocasião do pedido;

II – não se encontre em estágio probatório em novo cargo do Quadro do Magistério Municipal;

III – comprove a aprovação de seu projeto de pesquisa para o mestrado ou matrícula na disciplina para aluno especial.

4.2 Não poderá ser autorizado o afastamento parcial, para os fins do disposto na Regulamentação nº 001, de 28 de junho de 2019, ao professor que:

I – no período de três anos anteriores à formulação do pedido:

tiver respondido qualquer penalidade disciplinar, aplicada por processo administrativo;

contar com mais de sessenta dias de licença não remunerada;

tiver obtido média inferior a 70 (setenta) pontos, em cada quesito avaliado na avaliação de desempenho realizada no período supra citado;

tiver menos de 98% de assiduidade na última avalição de desempenho;

estiver atuando com sua jornada estendida (professor suplementar).

– tiver mais de sessenta dias de afastamento para tratamento de saúde, nos doze meses anteriores ao pedido de afastamento;

III – se para a sua aposentadoria, faltar tempo de serviço igual ao dobro do período do pretenso afastamento;

IV – para fins de realização do Programa de Desenvolvimento Educacional (PDE), promovido pelo Estado do Paraná;

V – de professor que esteja prestando serviços fora da Rede Pública Municipal de Ensino;

VI – de professor que esteja licenciado para o exercício de mandato classista;

VII - para servidores que não sejam titulares de cargos efetivos na respectiva Rede Pública Municipal de Ensino;

VIII - o servidor não poderá usufruir, no período da concessão de afastamento parcial, de nenhum outro benefício de redução/flexibilização de horário;

IX – legalmente afastado, readaptado temporário ou definitivo.
4.3 Caso o número de interessados no afastamento seja superior ao limite fixado na Regulamentação nº 001, de 28 de junho de 2019, aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate:
I – maior tempo de serviço prestado ininterruptamente na Rede Pública Municipal de Ensino;
– exclusividade de atuação na Rede Pública Municipal de Ensino;
III – maior idade;
IV – sorteio.

DAS ATRIBUIÇÕES
5.1 O servidor que obtiver a autorização para o afastamento de que trata a Regulamentação nº 001, de 28 de junho de 2019 deverá:
I – comprovar, perante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, semestralmente, a sua matrícula, frequência e avaliação no curso de mestrado;
II – se se tratar de afastamento remunerado:
permanecer no cargo, após o término do Programa, pelo tempo mínimo correspondente a três anos (em consonância com a Lei Orgânica Municipal);
ressarcir os cofres públicos no ato da exoneração, caso se exonere antes de cumprir o que preceitua o alínea ***"a"*** deste artigo e o disposto na Lei Orgânica Municipal;
o não cumprimento do ressarcimento, acarretará divida ativa com o Município.
5.2 O professor que prestar informação falsa, a qualquer tempo, terá o afastamento parcial cassado, devendo devolver aos cofres públicos os valores recebidos no período, na forma prevista na Regulamentação nº 001, de 28 de junho de 2019, além de responder pelas demais cominações legais.
5.3 Findo o período do afastamento parcial, o professor deverá apresentar documentos comprobatórios da conclusão do respectivo curso no prazo de até 90 (noventa) dias de seu término.

DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições para seleção de professores que desejam afastamento parcial remunerado para ingressar no curso de mestrado, com matrícula regular e/ou como aluno especial serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura a partir do dia 12 de julho de 2019 e serão encerradas dia 12 de agosto do mesmo ano. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
6.2 O período para a realização das inscrições será o período estabelecido no **ANEXO I – Processo de inscrição de docentes que desejem afastar-se parcialmente para cursar mestrado,** observado horário oficial de Brasília/DF**.**
6.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) preencher a ficha de inscrição do pedido para afastamento parcial remunerado declarando estar ciente das condições exigidas para inscrever-se conforme Regulamentação nº 001 de 28 de junho de 2019 e normas expressas neste Edital;
b) entregar o Formulário de Solicitação de Inscrição na Secretaria Municipal de Educação e Cultura dentro do prazo determinado no **ANEXO I – Processo de inscrição de docentes que desejem afastar-se parcialmente para cursar mestrado**.
6.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
6.5 No caso de duas inscrições, com matrícula regular e/ou como aluno especial de um mesmo candidato será considerada em primeira instância a matrícula regular.
Novas vagas serão disponibilizadas conforme ocorrer à conclusão do Programa dos professores que iniciaram anteriormente.
Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição do pedido para afastamento parcial remunerado no ato da inscrição **(ANEXO II).**

DA CONVOCAÇÃO
No ato da convocação o candidato deverá apresentar fotocópias nítidas e originais, para fins de conferência, dos seguintes documentos:
I - Carteira de Identidade (frente e verso);
II - CPF;
III - Comprovante de residência;
- Diploma de graduação, pós-graduação;
- Comprovante de matrícula no mestrado ou de aluno especial;
- As informações prestadas na ficha de inscrição do pedido de afastamento parcial remunerado, são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão responsável pela análise dos pedidos de afastamento parcial remunerado juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura no direito de excluí-lo, caso não comprove a veracidade das informações.
Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida e declarada no ato da inscrição.

DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 Após analisados os pedidos, pela Comissão responsável pela análise dos pedidos de afastamento parcial remunerado juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o cômputo final será divulgado em 15 (quinze) dias úteis no Portal do Município de Três Barras do Paraná, no endereço eletrônico *(http://www.tresbarras.pr.gov.br/)* e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura **(ANEXO III).**
8.2 O candidato aprovado pela Comissão responsável pela análise dos pedidos de afastamento parcial remunerado juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura que se inscrever para seleção no Programa Mestrado, nas instituições brasileiras, na modalidade presencial ou à distância e não for selecionado para ingressar no Programa de Mestrado, automaticamente será desclassificado, possibilitando o ingresso do candidato seguinte.

Três Barras do Paraná, 10 de julho de 2019.

RONOALDO FREITAS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto Nº 2889/17

ANEXO I DO EDITAL Nº 002/2019
Processo de inscrição de docentes que desejem afastar-se parcialmente para cursar mestrado
De 12 de julho de 2019 até dia 12 de agosto deste mesmo ano.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		
DADOS PESSOAIS		
Nome:		
Data de nascimento: _____/_____/_____ Sexo: Fem. ( ) Masc.( )		
RG: CPF:		
Nacionalidade brasileira: ( ) sim ( ) Não		
Portador de Necessidades Especiais ( ) sim ( ) Não Especifique:		
Endereço (Rua, Número):		
Bairro:	Cidade:	Cep:
Telefone: ( )	Celular: ( )	E-mail:
FORMAÇÃO		
Graduação:	Instituição:	Ano de conclusão:
Especialização:	Instituição:	Ano de conclusão:
Especialização:	Instituição:	Ano de conclusão:
Especialização:	Instituição:	Ano de conclusão:
MESTRADO		
( ) Matrícula regular ( ) Aluno Especial		
Área/Linha:		Data de início:
DADOS COMPLEMENTARES		
O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e ou do não preenchimento de qualquer campo; Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.		
_____ **Local e Data**		
_____ **Assinatura do Candidato**		

ANEXO II DO EDITAL Nº 002/2019
Pedido de afastamento parcial remunerado de docentes que desejem afastar-se parcialmente para cursar mestrado

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
NOME DO CANDIDATO:
CPF: RG:
DATA DA INSCRIÇÃO:
Três Barras do Paraná, _____ de _____ de _____.
_____ Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO III DO EDITAL Nº 002/2019
Pedido de afastamento parcial remunerado de docentes que desejem afastar-se parcialmente para cursar mestrado

CÔMPUTO FINAL	
DADOS DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO:	
DATA DE NASCIMENTO:	
CPF: RG:	
DADOS DA INSCRIÇÃO	
( ) Matrícula regular ( ) Aluno Especial	
Área/Linha:	**Data de início:**
SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	
( ) Deferida	**( ) Indeferida**
Três Barras do Paraná, _____ de _____ de _____.	
_____ Comissão	

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:B4BD5D2B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 3645

DECRETO Nº 3645/2019
Data 10.07.2019

Súmula. Concede licença maternidade a servidora efetiva municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida licença maternidade a servidora, senhora **Eliane Soboleski**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Higiene Dental, matrícula nº 480-4/1, portadora da CI/RG nº 9.004.762-0 SSP PR e do CPF nº 043.294.929-11, pelo período de 6 (seis) meses, conforme Lei Municipal nº 168/09 de 18/12/09.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de julho de 2019.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:FF724C9A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3646/2019

DECRETO Nº 3646/2019
Data 10.07.19

Súmula. Exonera a pedido servidora efetiva Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido, a servidora **Patricia da Mota**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 594-0/1, portadora da CI/RG nº 1.036.730-70 SSP/PR e do CPF nº 101.740.069-50, aprovada no Concurso nº 001/2014 e nomeada através do Decreto nº 2105/15.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de julho de 2019.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:38148464

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 125/2019 DE 10 DE JULHO DE 2019.

Súmula: Concede aposentadoria voluntária por idade à servidor(a) público(a) municipal, pelo RPPS – Regime Próprio de Previdência Social.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o deferimento do pedido de aposentadoria formulado pela servidora Vera Elena Santos ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tunas do Paraná que reconheceu o direito pleiteado.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido a partir de 02 de julho de 2019, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora ***Vera Elena Santos***, Matrícula nº 382, portadora da cédula de identidade RG nº 183.305-8 SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº 014.556.699-46, ocupante do cargo efetivo de ***Professora***.

Art. 2º - O valor inicial dos proventos a serem pagos será de R$ 1.024,00 (um mil e vinte e quatro reais), correspondente a proporcionalidade de remuneração da servidora, com fundamento no art. 40, § 1º, III, alínea "b" da Constituição Federal e art. 31 da Lei Municipal nº 349/2007.

Art. 3º - Em razão da concessão da aposentadoria disposta no art. 1º, a servidora fica exonerado do cargo efetivo que ocupou.

Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação no Diário Eletrônico.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 10 de julho de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9ECAAA17

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N.º13/2019.

Fica retificado o processo de Dispensa n.º13/2019, nos seguintes termos:

"Onde se Lê": valor de R$ 2.516,80 (dois mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos), "Leia-se corretamente": **valor de R$2.466,80 (dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).**

As demais condições do Processo permanecem inalteradas.

Tunas do Paraná, 10 de julho de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9502D4CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 36/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração das descrições das tarefas típicas do cargo "Técnico em segurança do Trabalho" no âmbito da Lei Municipal nº. 39/2007 – Plano de Cargos, Carreira e Valorização dos Servidores Públicos Municipais de Turvo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado as tarefas típicas do cargo "Técnico em segurança do trabalho" no âmbito da Lei Municipal nº. 39/2007 – Plano de Cargos, Carreira e Valorização dos Servidores Públicos Municipais, passando ser considerado da seguinte forma:

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
Descrição Sumária: Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina no trabalho.
b) Tarefas típicas:
Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando esquemas de prevenção.
Inspecionar locais, instalações e equipamentos da empresa e determinar fatores de riscos de acidentes.
Propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes.
Inspecionar os postos de combate a incêndios, examinando as mangueiras, hidrantes, extintores e equipamentos de proteção contra incêndios.
Comunicar os resultados de suas inspeções, elaborando relatórios.
Investigar acidentes ocorridos, examinando as condições da ocorrência, para identificar suas causas e propor as providências cabíveis.
Intermediar junto aos serviços médico e social da instituição, visando facilitar o atendimento necessário aos acidentados.
Registrar irregularidades e elaborar estatísticas de acidentes.
Treinar os funcionários da empresa sobre normas de segurança, combate à incêndios e demais medidas de prevenção de acidentes.
Coordenar a publicação de matéria sobre segurança no trabalho, preparando instruções e orientando a confecção de cartazes e avisos, para divulgar e desenvolver hábitos de prevenção de acidentes.
Participar de reuniões sobre segurança no trabalho, fornecendo dados relativos ao assunto, apresentando sugestões e analisando a viabilidade de medidas de segurança propostas, para aperfeiçoar o sistema existente.
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
Executar e apoiar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.
c) REQUISITOS:
1 - Instrução: Ensino médio completo e curso técnico em segurança do trabalho com registro no conselho de classe respectivo.
2 - Complexidade das tarefas: exige iniciativa e decisão
3 - Responsabilidade por erros: erros comuns mais podem ser contornados sem transtornos
4 - Responsabilidade por máquinas e equipamentos: responsável pelos equipamentos manipulados no desenvolvimento da função.
5 - Esforço físico: leve
6 - Esforço mental e visual: constante
7 - Condição de trabalho: exposto a intempéries
8 - Responsabilidade por supervisão: Responsável quanto a orientação dos auxiliares

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 09 de julho de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:B49A7182

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 37/2019

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº. 18/2019, instituindo a Tabela de Vencimentos dos Cargos de Médico Ortopedista, Terapeuta Ocupacional e Assistente Social 20 horas semanais, no âmbito da Lei Municipal nº. 39/2007 – Plano de Cargos, Carreira e Valorização dos Servidores Públicos Municipais de Turvo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A remuneração dos cargos previstos na Lei Municipal nº. 18/2019, compreendendo os respectivos níveis e classes, correspondem ao estabelecido nas seguintes tabelas de vencimentos:

I - Médico Ortopedista:

II - Terapeuta Ocupacional:

III - Assistente Social:

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e assim como a Lei Municipal nº. 18/2019, passa a ser parte integrante da Lei Municipal nº. 39/2007 - Plano de Cargos, Carreira e Valorização dos Servidores Públicos Municipais de Turvo, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 09 de julho de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:97896A00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 38/2019

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 44/2017 – Plano Plurianual (PPA-2018-2021), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2019 e as metas fiscais de 2019 da lei Municipal 20-2018 – LDO 2019, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2019 Crédito Adicional Especial por cancelamento de dotação orçamentária.

A Câmara Municipal de Turvo – Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 2º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 3º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2019 e as metas fiscais da lei n° 20/2018 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2019, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento geral do município no valor de R$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais), para atender a finalidade abaixo especificada.

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURAL E PRESERV. AMBIENTAL - FUNDERPAT
20.606.0901.1131 PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01287 E 00793 R$ 22.200,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURAL E PRESERV. AMBIENTAL - FUNDERPAT
20.606.0901.1131 PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01288 E 00000 R$ 7.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01289 E 00000 R$ 2.200,00

Art. 5º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Especial, que trata o art. 4º desta lei, decorrerão:

§ 1º - Do cancelamento de dotação orçamentária no orçamento vigente no valor de R$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais), conforme segue:

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURAL E PRESERV. AMBIENTAL - FUNDERPAT
20.606.0901.1131 PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01285 E 00793 R$ 22.200,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.1039 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01220 E 00000 R$ 5.000,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO GROPECUARIO
20.606.0901.1039 PROGRAMA DE COMERCIALIZAÇÃO, AGROINDUSTRIALIZAÇÃO E SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01250 E 00000 R$ 4.200,00

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 7° Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2019

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:482A08B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 39/2019

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 44/2017 – Plano Plurianual (PPA-2018-2021), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2019 e as metas fiscais de 2019 da lei Municipal 20-2018 – LDO 2019, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2019 Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação orçamentária.

A Câmara Municipal de Turvo – Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 2º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 3º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2019 e as metas fiscais da lei n° 20/2018 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2019, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento geral do município no valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais), para atender a finalidade abaixo especificada.

04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
28.846.0000.0117 RESTITUIÇÃO E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
04586 E 00818

Art. 5º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Especial, que trata o art. 4º desta lei, decorrerão:

§ 1º - Do excesso de arrecadação orçamentária no orçamento vigente no valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais), conforme segue:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Estimado
2.4.2.8.99.1.1.09.00.00.00.00	Fonte: 818	R$ 377,68
1.3.2.1.00.1.1.70.00.00.00.00	Fonte: 818	R$ 12,32

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 7° Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2019

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:DBAE32B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 40/2019

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 44/2017 – Plano Plurianual (PPA-2018-2021), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2019 e as metas fiscais de 2019 da lei Municipal 20-2018 – LDO 2019, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2019 Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação e cancelamento de dotação orçamentária.

A Câmara Municipal de Turvo – Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 2º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 3º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2019 e as metas fiscais da lei n° 20/2018 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2019, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento geral do município no valor de R$ 38.062,04 (trinta e oito mil e sessenta e dois reais e quatro centavos), para atender a finalidade abaixo especificada.

04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
28.846.0000.0117 RESTITUIÇÃO E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
04588 E 00000 R$ 8.508,92
04587 E 00816 R$ 29.553,12

Art. 5º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Especial, que trata o art. 4º desta lei, decorrerão:

§ 1º - Do excesso de arrecadação orçamentária no orçamento vigente no valor de R$ 9.562,04 (nove mil quinhentos e sessenta e dois reais e quatro centavos), conforme segue:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Estimado
1.3.2.1.00.1.1.27.00.00.00.00	Fonte: 00816	R$ 1.053,12
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00	Fonte: 00000	R$ 8.508,92

§ 2º - Do cancelamento de dotação orçamentária no orçamento vigente no valor de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), conforme segue:

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01175 E 00816 R$ 28.500,00

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 7° Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2019

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:81DB6197

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE RETIFICAÇÃO LEI Nº. 09/2019.

A publicação veiculada em27 de março de 2019, na Edição Nº 1723do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável por dar publicidade à sanção da Lei N°. 09/2019, apresenta erro material, de digitação, na metragem do imóvel rural a ser adquirido. Onde lia R$ 5.226,55 m², leia-se 1.500m². Assim, a referida Lei deve apresentar a seguinte redação:
LEI Nº. 09/2019.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel rural mediante desapropriação, para fins de readequação de estrada rural e da outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante desapropriação por utilidade pública e pelo valor de R$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais), o seguinte imóvel rural situado na zona rural do Município de Turvo:
"Imóvel rural com área de 1.500 m2 (um mil e quinhentos metros quadrados), constituído por parte ideal localizada dentro de uma área maior com área total de 38.720,00 m2 (trinta e oito mil setecentos e vinte metros quadrados) de terras de faxinais e pastagens, objeto da matrícula nº. 5.678 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava – Paraná, cujos limites e confrontações constam do mapa e memorial descritivo integrantes do Anexo I desta lei."

Art. 2º - O imóvel rural a ser adquirido destinar-se-á a regularização a readequação da estrada rural que liga a Rodovia PR 466, até a Localidade Saudade Santa Anita.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 09 de julho de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:47782911

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2019

Contrato Administrativo Nº 218/2019 – Pregão Eletrônico N° 41/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **empresa: BELNIFER LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 21.949.157/0001-38 com sede localizada na Rua Pedro Eusébio Lemos Nº 109 no Município de Araucária/PR CEP 83.700-970 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis sob medida e materiais diversos de escritório destinados a todas as Secretaria Municipais – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 09/07/2019 e término em 08/07/2020 – **Valor global:** R$ 121.490,00 (cento e vinte e um mil quatrocentos e noventa reais) **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 09/07/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:DABE9036

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2019

Contrato Administrativo Nº 220/2019 – Pregão Eletrônico N° 41/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **empresa: BORGHI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.948.315/0001-19 com sede localizada na Rua Industrial Antonio Fachin Nº 2426, no Município de Paranavaí/PR CEP 87.703-350 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais diversos de escritório destinados a todas as Secretaria Municipais – **Vigência:** 12 (doze)

meses, com início em 10/07/2019 e término em 09/07/2020 – **Valor global:** R$ 65.999,93 (sessenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 10/07/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:CE2F2698

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2019

Contrato Administrativo Nº 221/2019 – Pregão Eletrônico N° 41/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **empresa: G.C. ARAUJO – MÓVEIS DE AÇO-EPP** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 20.252.467/0001-36 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais diversos de escritório destinados a todas as Secretaria Municipais – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 10/07/2019 e término em 09/07/2020 – **Valor global:** R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais) **- Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 10/07/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:59B92032

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 96/2019

Contrato Administrativo nº 217/2019 – Pregão Eletrônico N° 96/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: RCV MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.039.453/0001-00, com sede localizada na Rua Darwin , Nº 46, no Município de Colombo/PR, CEP 83408-210 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de fisioterapia – **Vigência:** 12 (doze) meses com início em 09/07/2019 e término em 08/07/2020 – **Valor global:** R$ 1.269,00 (um mil duzentos e sessenta e nove reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 09/07/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:97A6512C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 96/2019

Contrato Administrativo nº 219/2019 – Pregão Eletrônico N° 96/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.228.938/0001-99 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e acessórios para o consertos de equipamentos odontológicos – **Vigência:** 12 (doze) meses com início em 10/07/2019 e término em 09/07/2020 – **Valor global:** R$ 4.570,00 (quatro mil quinhentos e setenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 10/07/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:C80DB024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2019

Contrato Administrativo Nº 222/2019 – Pregão Eletrônico N° 92/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **empresa: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 09.053.748/0001-27, com sede localizada na Rua Marcos Hosang, Nº 18, no Município de Taió/SC, CEP 89190-00 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de utilidade doméstica (permanente e de cozinha) – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 10/07/2019 e término em 09/07/2020 – **Valor global:** R$ 6.300,00 (seis mil, trezentos reais) **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 10/07/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:93E07495

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2019

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço (por lote)

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de placas informativas

Cadastro das Propostas: Até às 08h00min de 31 de julho de 2019

Data de abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h00min as 08h30min de 31 de julho de 2019

Início da Sessão: 31 de julho de 2019 às 08h30min

Local: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado”

Valor estimado: R$ 51.050,00 (cinquenta e um mil e cinquenta reais).

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 07/2019

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da BLL (http://www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 10 de julho de 2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N° 08/2019)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:46B36D5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 126/2017

A publicação veiculada em 18 junho de 2019, na Edição Nº 1780 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, em que pese o valor global do aditivo é de R$ 162.655,56 (cento e sessenta e dois mil seis centos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) e o reajuste de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC na monta de 5,0747% e não aquele atribuído ás publicações em epígrafe, ora retificada. As informações administrativas relativas ao Pregão Presencial N° 71/2017poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 10 de julho de 2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N˚ 08/2019)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:3329F618

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2019

Contrato Administrativo nº 223/2019 – Dispensa de Licitação N° 33/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ASSOCIACAO FUKUOKA INSTITUTO**, inscrita no CNPJ n.º 81.190.100/0001-20, situada a Rua Tenente Sandro Luiz Kampa , 170 Quadra 14, Lote 12 - CEP: 83050695 - Bairro: Parque da Fonte, na cidade de São José dos Pinhais-PR – **Objeto:** Prestação de serviços para coleta, transporte e destinação de resíduos perigosos, tóxicos e especiais – **Vigência:** 12 (doze) meses com início em 11/07/2019 e término em 10/07/2020 – **Valor global:** R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 10/07/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:565A6AE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
(QUARTO) 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL N.º 37/2019 (5085) DISPENSA EMERGENCIAL N.º 08/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 36/2019

OBJETO DO CONTRATO: Contratação, EMERGENCIAL, de empresa especializada na área de informática para licenciamento mensal de sistemas para gestão pública totalmente integrados, com acesso simultâneo de usuários, de conformidade com a solicitação do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) da Prefeitura de União da Vitória/PR.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
CONTRATADO: Betha Sistemas Ltda., CNPJ n.º 00.456.865/0001-67.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo da vigência do referido contrato emergencial por mais 30 (trinta) dias, até o dia 07/08/2019, para que neste prazo se conclua o novo edital com as adequações necessárias e solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração.
DO VALOR DO TERMO ADITIVO: Fica aditado ao contrato acima mencionado, o valor de R$ 47.562,39 (Quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos), correspondente a prorrogação de 30 (trinta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre da solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Tecnologia da Informação) da contratante, e encontra amparo legal no artigo 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória/PR, 09 de julho de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:6CDC7C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ART. 48, DA LC Nº 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014)

PREGÃO PRESENCIAL 79/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 119/2019
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de Agente Líquido Redutor de Emissões de Óxido de Nitrogênio (ARLA), conforme demanda, para suprir as necessidades dos veículos que compõem a frota do Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por Item
DATA DA SESSÃO DE DISPUTA: Será realizado as **14:00hrs** do dia **26/07/2019.**
LOCAL: Prefeitura Municipal de União da Vitória.
Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, na Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro, União da Vitória/PR, das 12h:00min as 18h:00min, nos dias úteis. Ou ainda no site www.uniaodavitoria.pr.gov.br - Menu Transparência - Licitações; Outras informações pelo email: licitação@uniaodavitoria.pr.gov.br, ou pelo telefone (42) 3521-1228. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, 10 de Julho de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:F2FEFB52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RESTAURAÇÃO DIVINA

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Senhor HILTON SANTIN ROVEDA,** portador do RG 7.210.917-1 e CPF 030.419.409-30, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RESTAURAÇÃO DIVINA**, inscrita no CNPJ nº **05.441.255/0001-03**, com sede na Rod ANDRE BALARDINI, União da Vitória-PR, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por seu Presidente, Senhor **JOSÉ DE JESUS**, portador da carteira de identidade sob n°15.040.715-0, e inscrito no CPF/MF sob n° 117.561.365-72, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RESTAURAÇÃO DIVINA para continuar prestando atendimento em unidade de acolhimento institucional, com característica residencial em regime de longa permanência a pessoas idosas do sexo masculino, dando-lhes amparo e apoio a fim de minimizar o sofrimento, a solidão o abandono e proporcionando-lhe uma vida cidadã e socialmente menos injusta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), distribuídos conforme:
Para o exercício de 2019: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.
Para o exercício de 2020: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
Despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES A CONCEDENTE obriga-se a:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros a **TOMADORA.**

A TOMADORA obriga-se a:
I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
II – ressarcir a CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste TERMO DE COLABORAÇÃO, quando se comprovar a sua inadequada utilização;
III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;
IV - submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela CONCEDENTE, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora . **LIAMAR APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF de nº 539.831.229-49,** e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução n° 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e lei federal nº13.019/2014".
V – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
VI – propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;
VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
VIII – Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.
IX – Apresentar durante a vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:

Copia do CNPJ da Entidade;

Cópia do RG do representante da Entidade;

Copia do CPF do representante da Entidade;

Copia da Lei de Utilidade Pública;

Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);

Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntarias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;

Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Plano de trabalho deve conter no mínimo:

Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntaria, ou seja, do TERMO DE COLABORAÇÃO;
Descrição completa do objeto a ser executado;
Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de inicio e fim;
Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
Cronograma de desembolso;
Parâmetros para aferição do cumprimento das metas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser denunciado, por qualquer das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

A TOMADORA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que

resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei n° 8.666/93 no seu artigo 116.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de colaboração é de até 31 de dezembro de 2020, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CHAMAMENTO

Para firmar tal parceria foi efetuada a dispensa de chamamento publico nº07/2019 publicada no dia 03 de julho de 2019, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 1791, com base no Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 09 de julho de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito de União da Vitória

JOSÉ DE JESUS
Presidente da Associação

Testemunhas:

ASS:	**ASS:**
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5AABF157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 0012/2019 (5289) AO CONTRATO Nº 75/2017 (3919) PREGÃO ELETRÔNICO N.° 17/2017 - PROCESSO DE COMPRA N.º 19/2017

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência/execução e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA EM PRAÇAS, RUAS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.*
CONTRATADO: UNIÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 11ª do Termo de Contrato n.° 75/2017 (3919), fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a iniciar 10/07/2019 e a terminar em 09/08/2019, ou até que seja homologado novo processo licitatório.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 75/2017 (3919) a importância de R$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 09 de julho de 2019.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:0EBD834E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 198/2019

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4775/2018, de 30 de Outubro de 2018 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4755/2018, de 09 de Julho de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do FUMPREVI Fundo Previdenciário Municipal, para o exercício de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO – 12 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
UNIDADE – 01 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
ATIVIDADE – 2.043 – Administração do Fundo de Previdência

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2040	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	800.000,00
TOTAL CRÉDITO			**800.000,00**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro do exercício 2018 na respectiva fonte.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 10 de julho de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:03EDC23C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 19/2019 (CMAS)

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória (PR), no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 4056/2012,

Resolve:
Art. 1 - Aprovar o pelo CMAS o Projeto Casa de Passagem da Associação Profeta Daniel – Assistência a Idosos, Dependentes Químicos e Outros.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de julho de 2019.

CLEONICE MARTINAZZO MOLLER
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:FE6A104E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 20/2019(CMAS)

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória (PR), no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 4056/2012,

Resolve:
Art. 1 - Aprovar o pelo CMAS o Projeto de Aquisição de Recursos Financeiros para manutenção dos atendimentos a pessoas Idosas com idade igual ou acima de 60 anos de idade.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de julho de 2019.

CLEONICE MARTINAZZO MOLLER
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0C50741E

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 94/2019

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no artigo 67, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE
Designar o servidor **Ademir Rodrigues de Mattos**, inscrito no CPF sob n.º 029.375.939-17, para atuar como Fiscal dos contratos oriundos dos processos de Inexigibilidade de Licitação para contratação de professor(es) para as disciplinas dos cursos de pós-graduação da Uniuv, durante o exercício de 2019.
Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

União da Vitória, 3 de julho de 2019.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:FBFAC9E1

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº15/2018 REF. A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2018

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV, pessoa jurídica de direito público, sito à Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, neste ato representada por seu Reitor, Senhor Alysson Frantz, a seguir denominada CONTRATANTE, e Azul Prestadora de Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº30.443.495/0001-94, com sede na Rua Salgado Filho, nº1007, União da Vitória, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Fábio Alcântara Mello, portador da Cédula de identidade RG de nº 18ª R 1.790.739 SSPSC, inscrito no CPF sob o nº 626.878.599-15, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º8/2018;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo de execução do objeto da licitação supra citada, a partir de 5/7/2019 com término em 3/10/2019.

União da Vitória, 4 de julho de 2019.

Contratante

Contratada

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:1777563B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
ELEIÇÕES UNIFICADAS CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 001/2019
DATA/ HORÁRIO/ LOCAL DE PROVA

DATA DA PROVA 14/07/2019
HORÁRIO 8:30 HORAS
LOCAL CRASS VERÊ-PR
ENDEREÇO RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, CENTRO, PRÓXIMO A DELEGACIA

Candidato	Nº Inscrição
Dayane dos Santos Furtado	04
Edeal da Cunha	02
Elenice Bento de Andrade	13
Eliane de Fátima Camargo Baldissera	11
Elizandra Da Silva	05
Erivelto Passarelo	10
Iolanda Maria Bonatto	01
Karen Poliana Lima Skovronski	14
Lurdes Damásio	06
Neli Salete de Mattos	07
Nilson Roberto Pelozo	12

Comissão Especial Das Eleições Unificadas Para O Conselho Tutelar

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:C73C6A1F

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 405/2019

Data 10/07/2019

Altera o artigo 94 e os parágrafos 2 e 3, do artigo 95, da Lei Municipal nº 002, de 26 de janeiro de 1994 e dá outras providências.

Eu, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 94 da Lei nº 002, de 26 de janeiro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 94 - O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pela legislação, assegura a percepção de adicional, respectivamente, de 40% (quarenta por cento) para grau máximo, 20% (vinte por cento) para grau médio e 10% (dez por cento) para grau mínimo, incidentes sobre o salário mínimo nacional."

Art. 2º Os parágrafos 2 e 3, do art. 95 da Lei nº 002, de 26 de janeiro de 1994, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 95 – (...).

Parágrafo 1 – (...).

Parágrafo 2 - No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será considerado o de grau mais elevado, para

efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.

Parágrafo 3 - A eliminação ou neutralização da insalubridade, a ser constatada por intermédio de laudo técnico devidamente fundamentado, determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo."

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 10 de julho de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:E4964CE5

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DELIBERAÇÃO Nº02

SÚMULA Prorroga o afastamento do Conselheiro Tutelar e da outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e Considerando Lei Municipal nº 563/2012 de 25 de abril de 2012;

Considerando o Processo Administrativo nº 02/2019 (não Concluso)

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o afastamento não remunerado do Conselheiro Tutelar Adelmo Berns.

Art. 2º Informar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Verê-PR, que o mesmo continua afastado até dia 18 de agosto de 2019.
Art. 3º Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Verê, 10 de Julho de 2019

ODAIR JOSÈ FRANÇA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:3D79E7EA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019-SMSA
Pregão Presencial Nº 018/2019-SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi/PR, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de combustíveis e ARLA 32***, por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **AUTO POSTO GARBUGIO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 75.258.772/0001-27, situada nesta cidade de Sarandi/PR, à Avenida Antonio Volpato, 1620, Jardim Clementino, CEP 87111-010, fone/fax (44) 3264-1188, por seu representante legal, o Sr. Valdomiro Garbugio, portador do CI/RG Nº. 359.372 - SSP/PR e CPF n.º 013.590.709-82, ao final assinado(a), com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE 01					
Cód.	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Percentual de desconto**
461	1	DIESEL COMUM	LITROS	35.000	1,0%
3078	2	DIESEL S10	LITROS	10.000	1,0%
2522	3	ETANOL COMUM	LITROS	22.000	1,2%
462	4	GASOLINA COMUM	LITROS	26.000	1,2%

LOTE 02						
Cód.	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
3155	1	ARLA 32 - AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (NOX) – GALÃO DE 20 LITROS.	GL	16	R$ 60,00	R$ 960,00
TOTAL						**R$ 960,00**

ASSINATURA: 10 de julho de 2019

Sarandi/PR, 10 de julho de 2019.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:8BF1DC74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI Nº 607/2019

Súmula: Dispõe sobre a alteração do Plano de Amortização do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Altamira do Paraná e dá outras providências

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Elza Aparecida da Silva - Prefeita Municipal, no uso das atribuições concedidas pelo Art. 33 da Lei Orgânica deste município, sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Ficam ajustados os valores dos repasses dos Aportes Financeiros para o ano de 2019 a 2041, para equacionamento de déficit atuarial indicado no Parecer Atuarial do Exercício de 2019, conforme os seguintes aportes financeiros periódicos:

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTE FINANCEIRO		
Ano	**Aporte Anual**	**Aporte Mensal**
2019	446.115,09	37.176,26
2020	530.711,15	44.225,93
2021	616.954,53	51.412,88
2022	704.869,70	58.739,14
2023	794.481,48	66.206,79
2024	885.815,00	73.817,92
2025	978.895,75	81.574,65
2026	1.073.749,54	89.479,13
2027	1.170.402,51	97.533,54
2028	1.268.881,16	105.740,10
2029	1.369.212,35	114.101,03
2030	1.471.423,27	122.618,61
2031	1.575.541,49	131.295,12
2032	1.681.594,93	140.132,91
2033	1.789.611,88	149.134,32
2034	1.899.621,02	158.301,75
2035	2.011.651,38	167.637,61
2036	2.125.732,38	177.144,36
2037	2.241.893,83	186.824,49
2038	2.360.165,95	196.680,50
2039	2.480.579,31	206.714,94
2040	2.603.164,93	216.930,41
2041	2.727.954,20	227.329,52

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover os ajustes anuais nos valores estabelecidos do Caput do art. 1º em conformidade com o Cálculo Atuarial anual por Decreto.

Art. 3º O § 3º do artigo 19 da Lei 529/2015, passa a vigorar com a seguinte redação;

§ 3º O valor anual da taxa de administração mencionada no parágrafo anterior será de 2% (dois porcento) do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS relativo ao exercício financeiro do ano anterior.

Art. 4º O artigo 22 da Lei 529/2015, passa a vigorar com a seguinte redação;
"Art. 22 As contribuições previdenciárias de que trata o inciso I e II do art. 19 serão de 12% (doze porcento) de custo normal mais 2% (dois porcento) de taxa de administração, totalizando 14% (quatorze porcento) de alíquota patronal e 11% (onze porcento) de alíquota dos segurados, incidentes sobre a remuneração que integra o benefício de aposentadoria a ser concedido ao servidor".

Art. 5º Ficam revogados o Decreto nº 028/2018, e a Lei Municipal nº 519/2015.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Altamira do Paraná, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (10/07/2019).

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:29F8C50A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 073/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Instrução Normativa 01/2010 da Controladoria Jurídica do Município de Astorga,
D E C R E T A
Art. 1º - Ficam desincorporados do patrimônio do Município, os bens móveis abaixo relacionados, por estarem deteriorados, obsoletos ou antieconômicos:

PLAQUETA	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR ATUAL
000513	COMPUTADOR PROCESSADOR- PRETO	R$ 30,00
000696	MONITOR SANSUNG	R$ 15,00
000697	COMPUTADOR PRETO - CPU	R$ 15,00

000833	COMPUTADOR PRETO - CPU	R$ 30,00
002083	MESA DE MADEIRA 6 GAVETAS	R$ 5,00
002146	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS	R$ 60,00
002419	CARTEIRA VERNIZ	R$ 1,20
002763	BERÇO COM GRADES EM MDF	R$ 47,10
003522	CADEIRA FORMICA BRANCA PEQUENA	R$ 2,40
003698	ARMÁRIO MADEIRA 08 PORTAS	R$ 7,00
003699	ARMÁRIO MADEIRA 08 PORTAS	R$ 11,00
003701	MESA MADEIRA	R$ 5,00
003705	MESA MADEIRA ROSA	R$ 5,00
003706	CADEIRA ESTOFADA CORVIN	R$ 2,50
003715	MESA MDF CINZA	R$ 7,50
003717	CADEIRA PLÁSTICA C/ PÉ	R$ 4,00
003720	COMPUTADOR - CPU	R$ 20,00
003721	CAMARA SANSUNG ES15	R$ 42,00
003723	MESSA MDF	R$ 18,00
003728	MESSA MDF	R$ 7,00
003734	VENTILADOR C/ TRIPÉ BRISA	R$ 8,00
003747	MESA MADEIRA	R$ 6,00
003748	MESA MADEIRA	R$ 6,00
003752	MESA C/ DIVISÃO HORIZONTAL	R$ 7,50
003754	MIMIOGRAFO ALCOOL PRETO	R$ 9,00
003755	TV CCE 29 PRETO	R$ 20,00
003758	CADEIRA FORMICA BEGE	R$ 3,50
003765	ARMÁRIO MADEIRA	R$ 6,00
003773	ESCRIVANINHA COMPENSADO	R$ 8,00
003774	ESCRIVANINHA COMPENSADO 03 GAVETAS	R$ 8,00
003781	ARMÁRIO COMPENSADO	R$ 6,00
003786	RÁDIO BRITÂNIA AM/FM/MP3	R$ 15,00
003844	CADERINHA VERNIZ	R$ 2,20
003853	ARMÁRIO MADEIRA C/2 PORTAS	R$ 6,00
003858	MESINHA FORMICA BCO.	R$ 4,00
003861	ESCRIVANINHA MADEIRA 06 GAVETAS	R$ 5,00
003863	CADEIRA ESTOFADA CORVIN	R$ 2,50
003865	RÁDIO BRITÂNIA BS 156 AM/FM/CD E TOCA FITA	R$ 11,00
003873	CADEIRA FORMICA	R$ 2,40
003874	CADEIRA FORMICA	R$ 2,40
003897	ESCADA 3 DEGRAU (BRANCA)	R$ 5,50
003904	MESA DE MADEIRA FORMICA (BCO)	R$ 7,00
003907	MESA PROF 2 GAVETA	R$ 5,00
003911	RÁDIO BRITANIA MP3	R$ 10,00
003917	CADEIRA FORMICA BCA	R$ 2,40
003924	CADEIRA VERNIZ	R$ 1,50
003955	SOFÁ TRÊS LUGARES CORVIN ESTOFADO	R$ 18,00
003956	SOFÁ DOIS LUGARES CORVIN ESTOFADO	R$ 13,00
003960	ARMÁRIO DE COZINHA 6 PORTA 3 GAVETA MDF	R$ 6,00
003963	PIA BCZ 3 PORTA 4 GAVETA MDF	R$ 14,50
003968	CADEIRA PRETA DE CORVIN	R$ 2,50
003972	MESA PROF. CINZA MDF	R$ 9,00
003977	CADEIRA PRETA CORVIN	R$ 2,50
003981	BERÇO FERRO BEGE	R$ 12,00
003985	BERÇO FERRO BEGE	R$ 12,00
003986	RÁDIO C/CD E FM BRITANIA	R$ 15,00
003988	ESTANTE MADEIRA BCA	R$ 5,00
003989	SUPORTE P/ BOLSA 17 ASTES	R$ 5,00
003991	CADEIRA PRETA ESTOFADA	R$ 2,50
003992	ARMÁRIO MADEIRA 2 PORTAS	R$ 5,00
003995	MESA MADEIRA C/FORMICA	R$ 7,50
004001	MESINHA FORMICA BCA	R$ 5,00
004002	RÁDIO PHILIPS AM/FM/CD	R$ 11,00
004059	RÁDIO MEGA STAR AM/FM/CD	R$ 10,00
004068	ARMÁRIO C/DIVISÕES	R$ 8,00
004074	MESA DO PROF. MADEIRA	R$ 5,00
004112	CARTEIRA VERNIZ	R$ 0,80
004113	RÁDIO BRITANIA AM/FM/CD/FITA	R$ 4,20
004117	CADEIRA PRETA CORVIN	R$ 2,50
004120	PRATELEIRA 3 DIVISÕES	R$ 6,00
004122	ARMÁRIO 4 PORTAS	R$ 7,50
004124	RÁDIO BRITANIA MP3	R$ 11,00
004125	MESA DO PROF. MADEIRA	R$ 5,00
004126	MESA MADERIA FORMICA AZUL	R$ 6,50
004130	QUADRO NEGRO	R$ 4,00
004135	BERÇO DE FERRO	R$ 12,00
004137	CADEIRA DE FOMRICA BCA	R$ 3,50
004140	EXTINTOR	R$ 11,00
004142	MESA DO PROF. MADEIRA	R$ 5,00
004143	CÔMODA DE MADEIRA	R$ 4,00
004145	TC CCE 19	R$ 18,00
004148	CADEIRA DE CORIN PRETO	R$ 2,50
004155	CADEIRA PEQUENA VERNIZ	R$ 2,00
004216	CADEIRA PEQUENA VERNIZ	R$ 0,80
004232	VENTILADOR TETO	R$ 8,00
004239	ARMÁRIO MADEIRA 8 PORTAS	R$ 7,00
004241	MESA MADEIRA	R$ 3,00
004247	TANQUINHO MULHER PO TANK	R$ 14,00
004251	ARMÁRIO MADEIRA	R$ 6,00
004267	ESPREMEDOR DE FRUTAS	R$ 11,00
004268	ESPREMEDOR DE FRUTAS	R$ 9,00
004271	BATEDEIRA ARNO AGILI BCO	R$ 9,00

004272	BATEDEIRA BRITANIA TURBO	R$ 9,00
004273	BATEDEIRA ARNO ARANDA BCA	R$ 7,50
004277	CADEIRA VERNIZ COZINHA	R$ 1,20
004288	CILINDRO PÃO	R$ 26,00
004289	CARRINHO SUPERMERCADO	R$ 69,00
005041	ARMÁRIO MADEIRA 4 PORTAS	R$ 45,00
005082	ARMÁRIO C/ CASULOS AÇO	R$ 22,50
006334	CADEIRA VERNIZ PEQUENA	R$ 1,00
006338	CADEIRA VERNIZ PEQUENA	R$ 1,00
006348	CADEIRA VERNIZ PEQUENA	R$ 1,00
006351	CADEIRA VERNIZ PEQUENA	R$ 1,00
006461	CADEIRINHA VERNIZ	R$ 2,20
007672	CADEIRA VERNIZ MDF	R$ 2,80
007701	CAMA SOLTEIRO MDF TABACO	R$ 13,00
007702	CAMA SOLTEIRO MDF TABACO	R$ 13,00
007702	CAMA SOLTEIRO MDF TABACO	R$ 13,00
007703	VENTILADOR CINZA / PRETO DE	R$ 9,00
007708	VENTILADOR PRETO/CINZA	R$ 18,00
007712	CÔMODA MDF BEGE	R$ 11,00
007737	ARQUIVO AÇO	R$ 8,40
007770	MNITOR PRETO 15"	R$ 11,00
008034	TV 29" CCE PRATA	R$ 20,00
008036	DVD CROUN	R$ 9,00
008536	MONITOR BEGE AOC 14"	R$ 11,00
008537	IMPRESSORA HP LASER JET 1020 GELO/CINZA	R$ 25,00
008609	AMASSADEIRA IND.	R$ 140,00
008621	FREEZER ELETROLUX 400 L	R$ 33,00
008630	ESCRIVANINHA MADEIRA	R$ 11,00
008634	GELADEIRA PROSDOCIMO	R$ 35,00
008646	ARQUIVO AÇO 4 GAVETAS	R$ 14,00
008739	MESA MDF CINZA	R$ 13,00
008747	ESTANTE PARA COMPUTADOR	R$ 7,00
008751	CADEIRA ESTOFADO AZUL	R$ 8,00
008902	MONITOR BEGE 14"AOC	R$ 14,00
008903	CPU BEGE	R$ 25,00
008904	CPU BEGE SATELLITE	R$ 25,00
008905	CPU BEGE ESTUDIOS	R$ 28,00
008906	CADEIRA ESTOFADA PRETA	R$ 2,50
008907	CADEIRA ESTOFADA PRETA	R$ 2,50
008908	CADEIRA ESTOFADA PRETA	R$ 17,50
008909	CADEIRA ESTOFADA PRETA	R$ 2,50
008910	CADEIRA ESTOFADA PRETA	R$ 2,50
008914	GONDULA DE AÇO	R$ 4,00
008915	GONDULA DE AÇO	R$ 4,00
008938	CPU NOVATA	R$ 25,00
009083	CADEIRA MDF VERNIZ	R$ 3,50
009129	MONITOR BEGE 14"AOC	R$ 11,00
009130	MONITOR AOC BEGE 14"	R$ 11,00
009131	MONITOR AOC BEGE 14"	R$ 11,00
009132	MONITOR AOC 17"	R$ 14,00
009134	CPU POSITIVO	R$ 30,00
009135	CPU POSITIVO	R$ 30,00
009136	COMPUTADOR BEGE	R$ 30,00
009137	COMPUTADOR BEGE	R$ 30,00
009138	COMPUTADOR BEGE	R$ 30,00
009142	GELADEIRA BRASTEMP	R$ 25,00
009832	CPU POSITIVO PRETO	R$ 30,00
009941	CPU – SAMSUNG BEGE	R$ 30,00
009961	VENTILADOR P/ PRETO	R$ 9,00
010225	CPU CINZA	R$ 30,00
011099	CADEIRA ESTOFADA AZUL	R$ 36,00
011220	CADEIRA DE MADEIRA	R$ 32,00
011607	ARMARIO MADEIRA BEGE 8 PORTAS	R$ 7,00
012262	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA.	R$ 11,50
013045	VENTILADOR DE TETO 70 CM	R$ 37,50
013046	VENTILADOR DE TETO 70 CM - MONOFASICO	R$ 25,00
013229	COLCHÃO DE SOLTEIRO	R$ 113,40
013230	COLCHÃO DE SOLTEIRO	R$ 113,40
013231	COLCHÃO DE SOLTEIRO	R$ 113,40
013234	REFRIGERADOR ELETROLUX	R$ 644,10
013316	BELICHE COM DUAS CAMAS	R$ 109,80
013396	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	R$ 195,00
013397	MONITOR LED 18,5".	R$ 94,50
013444	ESTERILIZADOR	R$ 57,00
013445	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	R$ 178,50
013446	ESTERILIZADOR	R$ 57,00
013796	CADEIRA AMARELA	R$ 19,20
013827	CARTEIRA AMARELA	R$ 21,00
013829	CARTEIRA AMARELA	R$ 21,00
013830	CARTEIRA AMARELA	R$ 21,00
013831	CARTEIRA AMARELA	R$ 21,00
013834	CARTEIRA AMARELA	R$ 21,00
014404	ESCORREGADOR 1,50 MTS	R$ 144,00
014405	GANGORRA MINI	R$ 168,00
014406	BALANÇO COM 03 MINI	R$ 95,00
014407	VELEIRO P/ 06 CRIANÇAS	R$ 110,00
014408	CARROSSEL ESPECIAL	R$ 120,00
014458	BALCAO P/ PIA - NICIOLLI	R$ 96,90
014477	BALCÃO MDF PARA BANHEIRO	R$ 39,57

014557	IMPRESSORA LASER	R$ 168,00
014557	IMPRESSORA LASER	R$ 168,00
014558	MESA P/ COMPUTADOR	R$ 107,49
014575	GUARDA ROUPA 06 PORTAS	R$ 255,29
015052	CARTEIRA VERNIZ	R$ 2,80
015053	CARTEIRA VERNIZ	R$ 2,80
015057	CARTEIRA VERNIZ PEQUENA	R$ 2,80
015060	CARTEIRA VERNIZ PEQUENA	R$ 3,00
015062	CARTEIRA VERNIZ PEQUENA	R$ 2,80
015139	CARTEIRA VERNIZ	R$ 1,20
015144	CARTEIRA VERNIZ PEQUENA	R$ 1,20
015164	CADEIRA VERNIZ PEQUENA	R$ 0,80
015369	CADEIRA PROFESSOR	R$ 24,00
015427	CADEIRA PROFESSOR	R$ 12,90
015428	COLCHAO PARA BERÇO	R$ 12,90
015429	COLCHAO PARA BERÇO	R$ 12,90
015430	COLCHAO PARA BERÇO	R$ 12,90
015431	COLCHAO PARA BERÇO	R$ 12,90
015432	COLCHAO PARA BERÇO	R$ 12,90
015433	COLCHAO PARA BERÇO	R$ 12,90
015434	COLCHAO PARA BERÇO	R$ 12,90
015435	COLCHAO PARA BERÇO	R$ 12,90
015436	COLCHAO PARA BERÇO	R$ 12,90
015437	COLCHAO PARA BERÇO	R$ 12,90
015438	COLCHAO PARA BERÇO	R$ 12,90
015439	COLCHAO PARA BERÇO	R$ 12,90
015441	COLCHAO PARA BERÇO	R$ 12,90
015442	COLCHAO PARA BERÇO	R$ 12,90
015443	COLCHAO PARA BERÇO	R$ 12,90
015444	COLCHAO PARA BERÇO	R$ 12,90
015445	COLCHAO PARA BERÇO	R$ 12,90
015450	BERÇO COM GRADES EM MDF	R$ 47,10
015530	RÁDIO C/ CD USB	R$ 53,10
015531	MULTIPROCESADOR PHILCO	R$ 36,00
015537	MULTIFUNCIONAL HP F4280	R$ 49,73
015539	VENTILADOR MAX DELTA	R$ 23,00
015892	CADEIRA PARA CRIANÇAS	R$ 3,40
016018	CADEIRAS PARA CRIANÇAS	R$ 3,30
016317	RADIO PORTAIL LENOXX	R$ 31,80
016318	RADIO PORTATIL LENOXX	R$ 31,80
016325	DVD MONDIAL	R$ 19,80
016326	DVD MONDIAL	R$ 19,80
016954	BERÇOS COM GRADES	R$ 49,59
017287	BERÇOS COM GRADES EM MDF	R$ 49,59
017288	BERÇOS COM GRADES EM MDF	R$ 49,59
017292	BERÇOS COM GRADES	R$ 148,77
017298	BERÇOS COM GRADES	R$ 173,57
017300	BERÇOS COM GRADES	R$ 24,80
017468	DVD - MARCA: PHILIPS	R$ 27,81
017469	BEBEDOURO - MARCA: BRITÂNIA	R$ 37,80
017470	BEBEDOURO BRANCO - MARCA: BRITÂNIA	R$ 37,80
017471	RÁDIO - - MARCA: PHILCO	R$ 39,80
017637	MONITOR 18,5'" MARCA: AOC	R$ 282,00
018014	ESTANTE COM 06 PRATELEIRAS	R$ 79,80
018621	BERÇO EM MDF - BRANCO	R$ 210,00
018623	BERÇO EM MDF	R$ 210,00
018624	BERÇO EM MDF - BRANCO	R$ 210,00
018625	BERÇO EM MDF - BRANCO	R$ 210,00
018626	BERÇO EM MDF - BRANCO	R$ 210,00
018629	BERÇO EM MDF - BRANCO	R$ 210,00
018630	BERÇO EM MDF - BRANCO	R$ 210,00
018631	BERÇO EM MDF - BRANCO	R$ 210,00

Art. 2º - Os Bens móveis acima descritos foram avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação, tendo sido utilizado o Método de Depreciação Linear.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DA3AC1D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II DO EDITAL 07/2019 - LISTA DE ESPERA DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI'S CADASTROS NOVOS (POSTERIORES AO CMU) TIA NIVA

ANEXO II DO EDITAL 07/2019 - Lista de Espera dos Centros Municipais de Educação Infantil CMEI's Cadastros Novos (posteriores ao CMU)

Tia Niva						
Classificação	**BERÇARIO**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1º	**WALLACE FELIPE ROMUALDO DE ASSIS (2ª OPÇÃO)**	**JACKSON CAMILO DOS SANTOS**	**25/10/2018**	**04/06/2019**	**0,8**	**APROVADO**
2º	**LAIRA MANAIRA DOS SANTOS**	**CASSIA MAYARA RAMOS**	**28/04/2018**	**13/06/2019**	**0,6**	**APROVADO**
3º	**LORENZO HARTMAN**	**ANELISE BATISTA DE OLIVEIRA**	**06/06/2018**	**19/06/2019**	**0,4**	**APROVADO**
BRINCANDO E CRIANDO						
Classificação	**Berçário**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1º	**HELENA CROVADOR MERCER**	**HELLEN KATLIN CROVADOR**	**04/03/2019**	**05/07/2019**	**0,2**	**APROVADO**
Classificação	**Maternal I**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1º	JOÃO VICTOR MARQUES DA CUNHA	ALINE LEITE DA CUNHA	09/01/2018	31/05/2019	1,8	AGUARDANDO
Classificação	**Maternal II A**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1º	**FELIPE RIBEIRO DOS SANTOS ALMEIDA**	**FABIANA RIBEIRO DOS SANTOS**	**02/03/2017**	**02/07/2019**	**1,9**	**APROVADO**
2º	**ALLANA CORDEIRO PEREIRA**	**FERNANDA APARECIDA CORDEIRO**	**16/09/2016**	**28/06/2019**	**0,6**	**APROVADO**
Classificação	**Maternal II B**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1º	**NICOLAS HENRIQUE DAS NEVES DE SOUZA**	**DAYANA REGINA MELO DAS NEVES**	**10/01/2016**	**26/06/2019**	**0,7**	**APROVADO**
Margarida Chiló						
Classificação	**BERÇARIO**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
	WALLACE FELIPE ROMUALDO DE ASSIS (1ª OPÇÃO)	JACKSON CAMILO DOS SANTOS	25/10/2018	04/06/2019	0,8	aprovado na 2ª opção
Classificação	**Maternal I**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1º	EMANUELLY CHEVA	CRISTIANE COLATUSSO CHEVA	21/05/2017	26/10/2018	1,4	AGUARDANDO
2º	MARIA JULIA VERONEZI	HEVERTON VERONEZI	08/02/2018	15/02/2019	1,4	AGUARDANDO
3º	ALEXANDRE VICELLI DE OLIVEIRA	ANA CLAUDIA DOS SANTOS VICELLI DE OLIVEIRA	21/12/2017	07/12/2018	1,3	AGUARDANDO
Classificação	**Maternal II B**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1º	LEONARDO LOPES ANTUNES	MARIA APARECIDA LOPES	02/01/2016	30/11/2018	2,4	AGUARDANDO
2º	MIGUEL LONGO	ELLEN CARINA CAMPOS DE ASSIS	22/06/2015	22/08/2018	2,1	AGUARDANDO
4º	MATEUS ANTONIO DEBAX GREGO	ELIANE DEBAX GREGO	07/11/2015	20/11/2018	1,3	AGUARDANDO
Jardim da Alegria						
Classificação	**Maternal I**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1º	ADRIEL BECKER NOVAIS	ELIZANA SOUSA DAMASCENO	04/10/2017	10/06/2019	1	AGUARDANDO
Classificação	**Maternal II B**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1º	**MURILO ARAUJO SANTIAGO**	**LUANA ARAUJO DOS SANTOS**	**27/09/2015**	**02/07/2019**	**1,6**	**APROVADO**
CANTINHO DA SERRA						
Classificação	**BERÇARIO**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1º	ELOAH FERNANDA DANTA PAREDES	ADRIANA DANTA	28/08/2018	19/06/2019	0,6	AGUARDANDO
Nota Explicativa:						
1 - Lista provisória sujeita a alterações						
2 - Cadastro será atualizado mensalmente até dia 10 de cada mês						
3 - Aplica-se em nota original pontuação inicial do mês do protocolo e em nota atual pontuação conforme Edital 01/2017 item 4.3						
4 - Convoca-se os candidatos com anotação APROVADO, conforme previsto em edital						
5- Os pais não contemplados, poderão indicar outra instituição de sua preferência;						

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:61234DE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nº:	Concorrência 2/2019
b) Objeto Homologado:	VENDA DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ- PR

FORNECEDOR: MARCELO JULHO DA FONSECA - CNPJ: 760.042.609-91
Valor Total do Fornecedor: 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DATA DE TERRAS Nº 16-R, DA QUADRA Nº 146, COM ÁREA DE 496,126 M² , RESULTADO DA SUBDIVISÃO DA DATA Nº 16, SITUADO NA PLANTA URBANA DESTA CIDADE E COMARCA . DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: FRENTE PARA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, MEDINDO 17,50 METRO , DE UM LADO DIVIDE COM A DATA Nº 16- A, MEDINDO 17,50 E DI OUTRO LADO COM PARTE DA DATA Nº 15, MEDINDO 28,35 METROS E FINALMENTE COM RUA DUQUE DE CAXIAS , MEDINDO 28,35, METROS , MATRICULADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEL DESTA CIDADE E COMARCA SOB O NÚMERO Nº 11.192		UNID	1	R$ 372.000,0000	R$ 372.000,0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil).

BARBOSA FERRAZ, 10 de julho de 2019.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:8A3603F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 370/2019
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: DOUGLAS MAZUREK

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
1,0	VIAGEM PARA: FRANCISCO BELTRÃO	**3 UFM**	**3,0 UFM**
	"CAPACITAÇÃO DO eSOCIAL". OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 50,50 (DECRETO 05/2019) DE 28/01/2019 DO EXECUTIVO.	**151,50**	**151,50**
	PERIODO: DE 11/07 A 12/07/2019		
TOTAL			**151,50**

Bela Vista da Caroba, 10 de julho de 2019.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba, 10/07/2019.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	150
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	370/2019

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
FUNCIONARIO	DOUGLAS MAZUREK	MATR.	1-1
CARGO/FUNÇÃO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL

VINCULO				
EFETIVO	**X**		COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO			MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
11/07	12/07	FRANCISCO BELTRAO	PR	ACAMSOP/ASSEMBLÉIA	1,0

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
( ) Carro Oficial

(X) Outro Especificar:__VEÍCULO PRÓPRIO_____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 10/07/2019.

Presidente

Setor de Contabilidade

Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:1A8DB920

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – 3º BIMESTRE/2019

CONS. INT. DE DES. PARANA SUL - UNIAO DA VITORIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO – JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEEIITTAASCCORRENTEESS	0,00	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	0,00
RECEITAS DEECCAAPPITITALL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações De Credito Internas	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**
Contratual	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00
Operações De Credito Externas	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Contratual	**0,00**	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—		—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) =(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS(EXCETOINTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	—	0,00	0,00	—	0,00
FONTE:Betha									

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:EF21F8FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO – 3º BIMESTRE/2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS
FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: CONS. INT. DE DES. PARANA SUL - UNIÃO DA VITÓRIA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OTAL (III)= (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:BETHA SISTEMAS										

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:1A55E993

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RGF – DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO
CONS. INT. DE DES. PARANÁ SUL - UNIÃO DA VITÓRIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
JUNHO/2018 ATÉ MAIO /2019 – PERÍODO ÚLTIMOS 12 MESES

RGF – ANEXO 5 (Portaria STN nº 72/2012, art. 15, inciso IV, a)								R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a - (b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - CONTRATO DE RATEIO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - CONTRATO DE RATEIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: BETHA SISTEMAS								

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:58D68004

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 197/2019

PORTARIA Nº 197/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

PROGREDIR: Os Professores abaixo relacionados, conforme art.10º. e seus incisos, artigo 11°. E artigo 13 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 236/2005 de 29 de agosto de 2005.

LISTA COM NOMES DOS PROFESSORES QUE ELEVARAM DE NÍVEL EM JULHO DE 2019

Nº	Professores	CPF	Nivel atual	Progressão - 2015	CLASSE
1	ADRIANE A. F. DE OLIVEIRA	004.331.409-09	8	**9**	C
2	ANADILCE P. DOS SANTOS	026.299.519-01	9	**10**	B
3	ANILSON JOSÉ DE LIMA	027.974.989-92	9	**10**	C

4	ANTONIO NEVES CAMARGO	500.636.429-72	9	**10**	C
5	CASTURINA DE F. DOS SANTOS	007.787.329-75	8	**9**	A
6	GILMAR CAROLINO DA SILVA	489.607.569-20	9	**10**	C
7	ILEDA M. S. GLODEN	031.302.709-90	8	**9**	C
8	JANETE CAMPOS BOTTEGA	529.701.839-00	10	**11**	C
9	JUSCILENE ZIN	023.050.179-60	10	**11**	C
10	LEONETE M. CANEI	039.489.319-09	5	**6**	C
11	MARCIA REGINA KFASSNIAK	008.780.609-60	5	**6**	C
12	MARCIA R. M. DA L. DE LIMA	034.386.959-44	5	**6**	C
13	MARILETE HOFFMANN	021.860.539-00	8	**9**	C
14	MARLI CAMARGO	025.095.609-80	7	**8**	A
15	MICHELI MATIAZZO	059.045.929-57	5	**6**	C
16	NELCI CARMEM DA SILVA	022.125.569-93	10	**11**	C
17	REJANE C. F. KETZER	983.232.459-91	8	**9**	C
18	REGINA CELIA BARBOSA	024.522.389-45	10	**11**	C
19	RUDINEL C. R. ERVITE	022.902.379-73	10	**10**	A
20	SIMONIA DA L. KUACINYAK	035.803.959-20	8	**9**	C
21	SONIA DE F. CONRADO	024.741.029-22	9	**10**	C

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 08 de julho de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:79B5C0D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.P. 033/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Presencial n° 033/2019.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES DOS TIPOS BUFFET LIVRE E POR QUILO, MARMITAS N.º 09 E 08, E REFEIÇÃO TIPO ESPETO CORRIDO, VISANDO PRESTAÇÕES FUTURAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: EUGENIO ROQUE DE OLIVEIRA - CNPJ: 00.307.414/0001-68
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 44.940,00 (quarenta e quatro mil e novecentos e quarenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO DO TIPO "BUFFET LIVRE", INCLUINDO REFRIGERANTE DE 350MIL DE DIVERSOS SABORES, COM O SEGUINTE CARDÁPIO MÍNIMO: 02 TIPOS DE CARNES, MACARRÃO, ARROZ E FEIJÃO, 04 TIPOS DE SALADAS (VERDURAS E LEG	UNI	400	R$ 21,35	R$ 8.540,00
2	REFEIÇÃO DO TIPO "BUFFET POR KILO", INCLUINDO REFRIGERANTE DE 350MIL DE DIVERSOS SABORES, COM O SEGUINTE CARDÁPIO MÍNIMO: 02 TIPOS DE CARNES, MACARRÃO, ARROZ E FEIJÃO, 04 TIPOS DE SALADAS (VERDURAS E	KG	400	R$ 31,75	R$ 12.700,00
3	REFEIÇÃO TIPO "MARMITA N.º 09", INCLUINDO REFRIGERANTE DE 350ML DE DIVERSOS SABORES, COM O SEGUINTE CARDÁPIO MÍNIMO: 02 TIPOS DE CARNES, MACARRÃO, ARROZ E FEIJÃO, 04 TIPOS DE SALADAS (VERDURAS E LEGUM	UNI	600	R$ 17,00	R$ 10.200,00
4	REFEIÇÃO TIPO "MARMITA N.º 08", INCLUINDO REFRIGERANTE DE 350ML DE DIVERSOS SABORES, COM O SEGUINTE CARDÁPIO MÍNIMO: 02 TIPOS DE CARNES, MACARRÃO, ARROZ E FEIJÃO, 04 TIPOS DE SALADAS (VERDURAS E LEGUM	UNI	500	R$ 15,00	R$ 7.500,00
5	REFEIÇÃO TIPO "ESPETO CORRIDO", INCLUINDO REFRIGERANTE DE 350ML DE DIVERSOS SABORES, COM O SEGUINTE CARDÁPIO MÍNIMO: 02 TIPOS DE CARNES COM RODÍZIO, MACARRÃO, ARROZ E FEIJÃO, 04 TIPOS DE SALADAS (VERD	UNI	200	R$ 30,00	R$ 6.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 44.940,00 (quarenta e quatro mil e novecentos e quarenta reais).

Boa Vista da Aparecida, 10 de julho 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:DFAA9978

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 42-2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR42/2019
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 08/07/2019
d) Objeto da licitação: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na Farmácia Municipal.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

353 - AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (10.869.890/0001-26)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
68	22758 - Hidrocortizona (succinato sódico) 500mg - frasco/ampola - Código BR: 342134	AMP	BLAU	30	5,30	159,00
78	22768 - Metildopa 500mg - Código BR: 267688	COMP	EMS	5.000	0,70	3.500,00
98	22788 - Policresuleno 90mg-óvulo - Código BR: 313593	UN	NYCOMED	2.500	2,19	5.475,00
Total (R$):						9.134,00

219 - ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA (00.802.002/0001-02)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
30	22720 - Codeína 30mg + paracetamol 500mg - Código BR: 270907	COMP	GEOLAB	6.000	0,305	1.830,00
32	22722 - Clonazepam 0,5mg - Código BR: 270118	COMP	GEOLAB	3.000	0,074	222,00
71	22761 - Indapamida 1,5 mg - Código BR: 352301	COMP	Torrent	1.000	0,206	206,00
Total (R$):						2.258,00

767 - CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP (01.328.535/0001-59)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	22692 - Acebrofilina 5mg/ml - Frasco 120ml - Código BR: 448838	FR	Prati Donaduzzi	150	2,94	441,00
25	22715 - Cetoprofeno 100mg - Frasco/ampola (IV) - Código BR: 448844	FR	UNIÃO QUIMICA	500	3,07	1.535,00
44	22734 - Diazepam 10mg - Código BR: 267197	COMP	SANTISA	10.000	0,071	710,00
53	22743 - Dropropizina 1,5 mg/ml - frasco 120 ml - Código BR: 272603	FR	NEO QUIMICA	400	4,212	1.684,80
74	22764 - Levomepromazina (cloridrato) 5mg - Código BR: 268128	COMP	CRISTÁLIA	2.000	0,419	838,00
79	22769 - Metoclopramida (cloridrato) 10mg - Código BR: 267312	COMP	BELFAR	2.000	0,09	180,00
83	22773 - Morfina (sulfato) 10mg/ml - ampola 1 ml - Código BR: 271386	AMP	HIPOLABOR	100	2,54	254,00
88	22778 - Nistatina 100.000UI/g + óxido de zinco 200mg/g - bisnaga 60g - Código BR: 279297	BISN	Prati Donaduzzi	200	5,94	1.188,00
89	22779 - Nistatina 25.000UI/g -Bisnaga 60g - Código BR: 266788	BISN	GREEN PHARMA	100	3,341	334,10
105	22795 - Secnidazol 1 g - Código BR: 268289	COMP	PHARLAB	1.000	0,512	512,00
107	22797 - SImeticona 75mg/ml - frasco 10 ml- Código BR: 412965	FR	HIPOLABOR	800	0,743	594,40
Total (R$):						8.271,30

1141 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (02.520.829/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
15	22705 - Bromoprida 10mg - Código BR: 269954	COMP	PRATI	8.000	0,16	1.280,00
17	22707 - Butilbrometo de escopolamina 10mg (Hioscina simples comprimido) - Código BR: 267283	COMP	GREEN PHARMA	5.000	0,41	2.050,00
20	22710 - Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona sódica 500mg/ml - Ampola 5 ml (hioscina composta injetável) - Código BR: 270621	AMP	FARMACE	800	1,29	1.032,00
29	22719 - Codeína (fosfato) 30mg - Código BR: 272782	COMP	CRISTÁLIA	8.500	1,00	8.500,00
39	22729 - Complexo B - ampola 2ml - Código BR: 363088	AMP	HYPOFARMA	600	0,719	431,40
48	22738 - Diclofenaco sódico 25mg/ml - ampola 3 ml - Código BR: 271003	AMP	FARMACE	1.000	0,60	600,00
84	22774 - Neomicina (sulfato) 5mg/g + bacitracina zinica 250UI/g - bisnaga 10 g - Código BR: 273167	BISN	PRATI	1.000	1,48	1.480,00
92	22782 - Omeprazol sódico 40mg -frasco/ampola + ampola diluente 10ml - Código BR: 268160	AMP	BLAU	200	7,00	1.400,00
102	22792 - Risperidona 1mg - Código BR: 272839	COMP	PRATI	5.000	0,12	600,00
Total (R$):						17.373,40

4322 - ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (12.014.370/0001-67)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	22691 - Acebrofilina 10mg/ml - Frasco 120ml - Código BR: 448839	FR	ELOFAR	350	4,72	1.652,00
14	22704 - Bromidrato de fenoterol 5 mg/ml - Frasco 20 ml- Código BR: 396471	FR	HIPOLABOR	1.000	3,47	3.470,00

23	22713 - Ceftriaxona 1g - Frasco/Ampola (IV/IM) - Código BR: 450890	FR	TEUTO	70	8,475	593,25
31	22721 - Colagenase 0,6 U/G - Bisnaga 30 g- Código BR: 268958	BISN	CRISTÁLIA	200	11,25	2.250,00
34	22724 - Cloranfenicol 0,5% + netionina 0,5% + aminoácido 2,5% + retinol acetato 10000UI - Bisnaga 3,5 g (Epitezan) - Código BR: 274918	BISN	LATINOFARMA	30	10,60	318,00
36	22726 - Cloreto de sódio 0,9% - ampola 10 ml- Código BR: 268236	AMP	santec	30	0,17	5,10
37	22727 - CLoreto de potássio 19,1% - ampola 10 ml - Código BR: 267162	AMP	santec	30	0,223	6,69
43	22733 - Dexametasona (acetato) 1mg/g (0,1%) - Bisnaga 10 g - Código BR: 267643	BISN	SANVAL	250	1,11	277,50
46	22736 - Diclofenaco sódico 50 mg- Código BR: 271000	COMP	VITAMEDIC	8.500	0,0291	247,35
55	22745 - Dopamina (cloridrato) 5mg/ml - ampola 10 ml - Código BR: 268960	AMP	HIPOLABOR	20	1,329	26,58
56	22746 - Epinefrina (cloridrato) 1mg/ml - ampola 1 ml (adrenalina) - Código BR: 268255	AMP	HIPOLABOR	20	1,989	39,78
57	22747 - Etilefrina (cloridrato) 10mg/ml - ampola 1 ml - Código BR: 272198	AMP	UNIÃO QUIMICA	20	1,359	27,18
58	22748 - Fenitoína sódica 50mg/ml - ampola 5 ml - Código BR: 267107	AMP	HIPOLABOR	20	2,54	50,80
60	22750 - Fentanila (citrato) 50mcg/ml - frasco/ampola 10ml (fentanil) - Código BR: 271950	AMP	HIPOLABOR	10	3,979	39,79
61	22751 - Fitomenadiona 10mg/ml - ampola 1 ml (Vit. K) - Código BR: 292399	AMP	HIPOLABOR	100	1,09	109,00
63	22753 - Fluocinolona acetonida 0,275mg/ml + sulfato de neomicina 3,85mg/ml + sulfato de polimixina B 11000UI/ml + cloridrato de lidocaína 20mg/ml - frasco 5ml - solução otológica (elotim) - Código BR: 270229	FR	ELOFAR	800	1,879	1.503,20
64	22754 - Glicose 25 % (250mg/ml) ampola 10 ml - Código BR: 267540	AMP	santec	50	0,21	10,50
65	22755 - Glicose 50% (500mg/ml) ampola 10 ml - Código BR: 267541	AMP	santec	150	0,21	31,50
82	22772 - Midazolam 5mg/ml - ampola 3 ml - Código BR: 268481	AMP	HIPOLABOR	40	1,452	58,08
86	22776 - Nimesulida 50mg/ml - frasco 15 ml - Código BR: 273711	FR	TEUTO	30	1,919	57,57
99	22789 - Prometazina (cloridrato) 25mg/ml - ampola 2 ml - Código BR: 267769	AMP	SANVAL	500	1,79	895,00
109	22799 - Terbutalina (sulfato) 0,5mg/ml - ampola 1ml - Código BR: 269818	AMP	HIPOLABOR	300	1,48	444,00
111	22801 - Valeriana Officinales L. 50mg - Código BR: 377899	COMP	PHARMASCIENSE	8.000	0,169	1.352,00
Total (R$):						13.464,87

4050 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI (27.860.256/0001-25)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	22693 - Aciclovir 50mg/g - Bisnaga 10g - Código BR: 268375	BISN	EMS	150	2,08	312,00
9	22699 - Aminofilina 24mg/ml - Ampola 10ml- Código BR: 292402	AMP	FARMACE	300	1,03	309,00
19	22709 - Butilbrometo de escopolamina 10mg + dipirona sódica 250mg (hioscina composta comprimido) - Código BR: 270620	COMP	PHARLAB	10.000	0,358	3.580,00
40	22730 - Complexo B (Polivitamínico) Comprimido - Código BR: 368499	COMP	VITAMED	8.500	0,034	289,00
41	22731 - Deflazacorte 6mg - Comprimido - Código BR: 273148	COMP	EMS	200	0,75	150,00
87	22777 - Nimesulida 100 mg - Código BR: 273710	COMP	CIMED	15.000	0,059	885,00
94	22784 - Passiflora Incarnata 260mg - Código BR: 439128	COMP	NATULAB	5.000	0,469	2.345,00
100	22790 - Palmitato de retinol 3.000UI + colecalciferol 800UI - frasco 10 ml (AD TIL) - Código BR: 398189	FR	SANVAL	200	2,75	550,00
106	22796 - Sertralina (cloridrato) 50mg - Código BR: 272365	COMP	ZYDUS	9.000	0,149	1.341,00
108	22798 - SImeticona 40mg - Código BR: 412963	COMP	globo	6.000	0,099	594,00
Total (R$):						10.355,00

4158 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (28.093.678/0001-85)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	22694 - Acido Tranexâmico 50mg/ml - Ampola 5ml- Código BR: 327566	AMP	HIPOLABOR	20	3,50	70,00
6	22696 - Alopurinol 100mg- Código BR: 267508	COMP	PRATI	1.000	0,06	60,00
12	22702 - Ampicilina 500mg - Código BR: 267515	CAPS	PRATI	840	0,30	252,00
24	22714 - Cetoprofeno 50mg/ml - Ampola 2ml (IM) - Código BR: 448845	AMP	HIPOLABOR	300	1,21	363,00
27	22717 - Ciclobenzaprina 10mg - Código BR: 282313	COMP	CIMED	10.000	0,129	1.290,00
38	22728 - Clonidina (cloridrato) 0,100mg - Código BR: 272043	COMP	Boehringer	1.000	0,204	204,00
50	22740 - Dimenidrinato 50 mg + cloridrato de piridoxina 10 mg - Código BR: 272333	COMP	TAKEDA	8.000	0,529	4.232,00
52	22742 - Dimenidrinato 3mg/ml + piridoxina (cloridrato) 5mg/ml + clicose 100mg/ml + frutose 100mg/ml - ampola 10 ml (dramim B6 DL) IV - Código BR: 272336	AMP	TAKEDA	800	3,40	2.720,00
62	22752 - Furosemida 10 mg/ml - ampola 2 ml - Código BR: 267666	AMP	SANTISA	500	0,435	217,50
67	22757 - Heparina sódica 5.000UI/ml - Frasco/ampola 5ml - Código BR: 272796	AMP	CRISTÁLIA	50	18,00	900,00
70	22760 - Imipramina (cloridrato) 25mg - comprimido - Código BR: 267292	COMP	CRISTÁLIA	5.000	0,299	1.495,00
72	22762 - Isossorbida (dinitrato) 10mg - Código BR: 273396	COMP	EMS	6.000	0,26	1.560,00
90	22780 - Nitroglicerina 5mg/ml - ampola 5ml - Código BR: 268970	AMP	CRISTÁLIA	50	30,00	1.500,00
110	22800 - Tetracaina (cloridrato) 1 % + fenilefrina (cloridrato) 0,1% - frasco 10 ml (colírio anestésico) - Código BR: 396853	FR	ALLERGAN	20	7,98	159,60
Total (R$):						15.023,10

2856 - MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (09.676.256/0001-98)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
11	22701 - Amiodarona 50mg/ml - Ampola 3 ml - Código BR: 271710	AMP	HIPOLABOR	20	1,977	39,54
21	22711 - Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml - Ampola 1 ml (hioscina simples injetável) - Código BR: 267282	AMP	FARMACE	300	0,91	273,00
33	22723 - Clonazepam 2mg - Código BR: 270119	COMP	GEOLAB	4.000	0,055	220,00
35	22725 - Clorpromazina (Cloridrato) 5mg/ml - ampola 5 ml - Código BR: 268069	AMP	HYPOFARMA	30	1,10	33,00
45	22735 - Diazepam 5mg/ml - ampola 2 ml - Código BR: 267194	AMP	SANTISA	70	0,61	42,70
47	22737 - Diclofenaco dietilamônio 11,6mg/g - bisnaga 60g - Código BR: 448612	BISN	SOBRAL	400	3,04	1.216,00
49	22739 - Dimenidrinato 25mg/ml + cloridrato de piridoxina 5mg/ml - frasco 20 ml - Código BR: 272335	FR	CIFARMA	500	2,548	1.274,00
59	22749 - Fenobarbital sódico 100mg/ml - ampola 2ml - Código BR: 300725	AMP	CRISTÁLIA	20	2,15	43,00
66	22756 - Haloperidol 5mg/ml - ampola 1ml - Código BR: 292196	AMP	HYPOFARMA	20	1,25	25,00
73	22763 - Levomepromazina (cloridrato) 10mg - Código BR: 268129	COMP	HIPOLABOR	2.000	0,58	1.160,00
85	22775 - Nifedipina 20mg - Código BR:267729	COMP	GEOLAB	20.000	0,05	1.000,00
93	22783 - Paroxetina (cloridrato) 20mg - Código BR: 273940	COMP	EMS	5.000	0,219	1.095,00
Total (R$):						6.421,24

6 - A G KIENEN & CIA LTDA (82.225.947/0001-65)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	22695 - Ácido Ursodesoxicólico 50mg- Código BR: 277519	COMP	ZAMBON	500	1,30	650,00
16	22706 - Butilbrometo de escopolamina 100mg/ml - Frasco de 20 ml (Hioscina simples gotas) - Código BR: 267281	FR	HIPOLABOR	500	7,28	3.640,00
42	22732 - Dexametasona 1g/ml - frasco 5 ml-colírio - Código BR: 267187	FR	Novartis	80	6,70	536,00
54	22744 - Dropopizina 3mg/ml - Frasco 120 ml - Código BR: 272602	FR	BRAINFARMA	400	4,05	1.620,00
69	22759 - 8-hidroxiquinolona (borato) 0,4mg/ml+ trolamina 140mg/ml - frasco 8ml (serumin) - Código BR: 278265	FR	Novartis	400	11,19	4.476,00

75	22765 - Lidocaina (cloridrato) 2% (20mg/ml) Frasco/ampola 20 ml - Código BR: 269843	AMP	HYPOFARMA	500	2,65	1.325,00
76	22766 - Lidocaína (cloridrato) 2% + epinefrina (hemitartarato) 1:200.000 - frasco/ampola 20ml - Código BR: 269852	FR	HYPOFARMA	100	2,58	258,00
77	22767 - Moloxicam 15mg - Código BR: 273554	COMP	PHARLAB	10.000	0,098	980,00
80	22770 - Metoclopramida (cloridrato) 5mg/ml - ampola 2ml - Código BR: 267310	AMP	ISOFARMA	6.000	0,337	2.022,00
97	22787 - Petidina (cloridrato) 50mg/ml - ampola 2 ml (DOLOSAL) - Código BR: 272329	AMP	U. QUIMICA	25	1,96	49,00
101	22791 - Ranitidina (cloridrato) 25mg/ml- ampola 2 ml - Código BR: 267735	AMP	FARMACE	500	0,51	255,00
Total (R$):						15.811,00

4323 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (81.706.251/0001-98)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
7	22697 - Ambroxol (Cloridrato) 6mg/ml - Frasco 100ml - Código BR: 446263	FR	NATULAB	300	1,50	450,00
8	22698 - Ambroxol (Cloridrato) 3mg/ml - Frasco 100ml- Código BR: 446264	FR	NATULAB	350	1,475	516,25
10	22700 - Aminofilina 100mg - Código BR: 267511	COMP	HIPOLABOR	12.000	0,072	864,00
18	22708 - Butilbrometo de escopolamina 6,67mg/ml + dipirona sódica 333,4 mg/ml - Frasco 20 ml (hioscina composta gotas) - Código BR: 270622	FR	NATULAB	1.500	5,00	7.500,00
22	22712 - Castanha da índia 100mg - Código BR: 309062	COMP	NATULAB	6.000	0,158	948,00
26	22716 - Cetoconazol 20mg/g - Bisnaga 30 g - Código BR: 308736	BISN	SOBRAL	200	1,77	354,00
28	22718 - Cinarizina 75 mg - Código BR: 267629	COMP	BRAINFARMA	8.000	0,105	840,00
51	22741 - dimenidrinato 50 mg/ml + cloridrato de piridoxina 50mg/ml - ampola 1 ml (IM) - Código BR: 272334	AMP	UNIÃO QUIMICA	100	1,23	123,00
81	22771 - Metoprolol (succinato) 25mg - Código BR: 276656	COMP	ACCORD INTAS	5.000	0,32	1.600,00
91	22781 - Norfloxacino 400mg - Código BR: 268851	COMP	MEDQUIMICA	1.000	0,259	259,00
95	22785 - Piroxicam 20mg - Código BR: 274036	CAPS	BRAINFARMA	1.500	0,114	171,00
103	22793 - Risperidona 2 mg - Código BR: 268149	COMP	UNIÃO QUIMICA	7.000	0,13	910,00
104	22794 - Salbutamol (sulfato) 0,48mg/ml - frasco 120 ml - Código BR: 292331	FR	NATULAB	400	1,05	420,00
Total (R$):						14.955,25

Bom Jesus do Sul-PR, 08/07/2019.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E6C120A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

REPUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 045/2019
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de Seguro Veicular para atender a frota de veículos da Secretaria de Saúde do Município de Califórnia.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 71/2018, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 081/2019 que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de Seguro Veicular para atender a frota de veículos da Secretaria de Saúde do Município de Califórnia nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02
Valor Total do fornecedor: R$3.720,00 (Três mil e setecentos e vinte reais).

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	TOTAL VALOR MÁXIMO
01	01	Unid.	Contratação e empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular: 01(um) veículo Marca/Modelo VW/NOVO GOL TL_MCV- MOTOR CCRX74063- RENAVAN 01140959686- COR: BRANCA- COMBUSTIVEL: ÁLCOOL/GASOLINA – Ano de Fabricação: 2017 – Modelo: 2018 – Placa: BBW-0724, para período de 365 dias. - Seguro para Danos Corporais: R$200.000,00; - Danos Materiais: R$200.000,00; - Danos Morais: R$ 30.000,00 - Morte: R$20.000,00; - Invalidez Permanente: R$20.000,00; -Importância Segurada – 100% TABELA FIPE -Franquia Reduzida- 50% -FRANQUIA=R$1500,00 -PREÇO MAXIMO=R$ 1.650,00 -ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO SEM LIMITE KM -ASSISTÊNICIA 24 HORAS TAXI SEM LIMITE KM -VIDROS/FAROIS/RETROVISORES E LANTERNAS- SEM FRANQUIAS	R$1.860,00	R$1.860,00
03	01	Unid.	Contratação e empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular: 01(um) veículo Marca/Modelo VW/NOVO GOL TL_MCV- MOTOR CSE2891184- RENAVAN 01145265321 COR: BRANCA- COMBUSTIVEL: ÁLCOOL/GASOLINA – Ano de Fabricação: 2017 – Modelo: 2018 – Placa: BBY-6299, para período de 365 dias. - Seguro para Danos Corporais: R$200.000,00; - Danos Materiais: R$200.000,00; - Danos Morais: R$ 30.000,00 - Morte: R$20.000,00; - Invalidez Permanente: R$20.000,00; -Importância Segurada – 100% TABELA FIPE -Franquia Reduzida- 50% -FRANQUIA=R$1500,00 -PREÇO MAXIMO=R$ 1.650,00 -ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO SEM LIMITE KM	R$1.860,00	R$1.860,00

			-ASSISTÊNICIA 24 HORAS TAXI SEM LIMITE KM -VIDROS/FAROIS/RETROVISORES E LANTERNAS- SEM FRANQUIAS		
Valor Total:					R$3.720,00

Fornecedor: PORTO SEGURO CAMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
CNPJ/CPF: 61.198.164/0001-60
Valor Total do fornecedor: R$3.700,00 (Três mil e setecentos reais).

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	TOTAL VALOR MÁXIMO
01	01	Unid.	Contratação e empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular: 01(um) veículo Marca/Modelo VW/NOVO GOL TL_MCV- MOTOR CCRX74063-RENAVAN 01140959686- COR: BRANCA- COMBUSTIVEL: ÁLCOOL/GASOLINA – Ano de Fabricação: 2017 – Modelo: 2018 – Placa: BBW-0724, para período de 365 dias. - Seguro para Danos Corporais: R$200.000,00; - Danos Materiais: R$200.000,00; - Danos Morais: R$ 30.000,00 - Morte: R$20.000,00; - Invalidez Permanente: R$20.000,00; -Importância Segurada – 100% TABELA FIPE -Franquia Reduzida- 50% -FRANQUIA=R$1500,00 -PREÇO MAXIMO=R$ 1.650,00 -ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO SEM LIMITE KM -ASSISTÊNICIA 24 HORAS TAXI SEM LIMITE KM -VIDROS/FAROIS/RETROVISORES E LANTERNAS- SEM FRANQUIAS	R$1.850,00	R$1.850,00
03	01	Unid.	Contratação e empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular: 01(um) veículo Marca/Modelo VW/NOVO GOL TL_MCV- MOTOR CSE2891184-RENAVAN 01145265321 COR: BRANCA- COMBUSTIVEL: ÁLCOOL/GASOLINA – Ano de Fabricação: 2017 – Modelo: 2018 – Placa: BBY-6299, para período de 365 dias. - Seguro para Danos Corporais: R$200.000,00; - Danos Materiais: R$200.000,00; - Danos Morais: R$ 30.000,00 - Morte: R$20.000,00; - Invalidez Permanente: R$20.000,00; -Importância Segurada – 100% TABELA FIPE -Franquia Reduzida- 50% -FRANQUIA=R$1500,00 -PREÇO MAXIMO=R$ 1.650,00 -ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO SEM LIMITE KM -ASSISTÊNICIA 24 HORAS TAXI SEM LIMITE KM -VIDROS/FAROIS/RETROVISORES E LANTERNAS- SEM FRANQUIAS	R$1.850,00	R$1.850,00
Valor Total:					R$3.700,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: (R$ 7.420,00 Sete mil quatrocentos e vinte reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 083/2019, na modalidade, Pregão Presencial: nº 045/2019, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 09 de Julho de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:CCFDD9FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS - 3° BIMESTRE DE 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2019
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.400.000,00	26.639.838,22	3.183.057,88	11,95	10.142.447,82	38,07	16.497.390,40
RECEITAS CORRENTES	23.385.000,00	26.624.838,22	2.342.747,16	8,80	9.302.137,10	34,94	17.322.701,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	605.000,00	605.000,00	83.621,34	13,82	299.152,03	49,45	305.847,97
IMPOSTOS	535.000,00	535.000,00	75.410,89	14,10	275.912,57	51,57	259.087,43
TAXAS	70.000,00	70.000,00	8.210,45	11,73	23.239,46	33,20	46.760,54
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	90.000,00	90.000,00	10.994,66	12,22	33.769,78	37,52	56.230,22
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	90.000,00	90.000,00	10.994,66	12,22	33.769,78	37,52	56.230,22
RECEITA PATRIMONIAL	122.447,16	234.051,01	9.504,03	4,06	29.895,69	12,77	204.155,32
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	122.447,16	234.051,01	9.504,03	4,06	29.895,69	12,77	204.155,32
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	11.220,00	0,00	(11.220,00)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	11.220,00	0,00	(11.220,00)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.567.552,84	25.695.787,21	2.236.371,93	8,70	8.925.843,69	34,74	16.769.943,52
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	12.246.983,04	14.500.217,41	1.526.037,96	10,52	4.931.742,02	34,01	9.568.475,39
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	8.165.379,80	9.040.379,80	401.937,05	4,45	2.976.830,95	32,93	6.063.548,85
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	2.155.190,00	2.155.190,00	308.396,92	14,31	1.017.270,72	47,20	1.137.919,28
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	2.255,20	0,00	2.255,91	0,00	(2.255,91)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	2.255,20	0,00	2.255,20	0,00	(2.255,20)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,71	0,00	(0,71)
RECEITAS DE CAPITAL	15.000,00	15.000,00	840.310,72	5.602,07	840.310,72	5.602,07	(825.310,72)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	840.310,72	0,00	840.310,72	0,00	(840.310,72)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	184.857,82	0,00	184.857,82	0,00	(184.857,82)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	655.452,90	0,00	655.452,90	0,00	(655.452,90)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	23.400.000,00	26.639.838,22	3.183.057,88	11,95	10.142.447,82	38,07	16.497.390,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	22.200.000,00	25.537.500,00	3.990.720,03	15,63	9.910.004,96	38,81	15.627.495,04
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.200.000,00	25.537.500,00	3.990.720,03	15,63	9.910.004,96	38,81	15.627.495,04
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	107.609,70	0,00	0,00	107.609,70	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	107.609,70	0,00	0,00	107.609,70	100,00	0,00

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:9CCBC4E0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - 1° SEMESTRE DE 2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2019

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d"exerc.anterior)+(c)**
2017	0,00	0,00	0,00	15.115.425,82
2018	2.331.108,11	801.045,85	1.530.062,26	16.645.488,08
2019	2.421.195,14	831.760,55	1.589.434,59	18.234.922,67
2020	2.506.922,41	882.105,77	1.624.816,64	19.859.739,31
2021	2.607.564,87	894.778,32	1.712.786,55	21.572.525,86
2022	2.689.148,86	985.343,89	1.703.804,97	23.276.330,83
2023	2.787.748,32	1.016.216,07	1.771.532,25	25.047.863,08
2024	2.852.298,13	1.128.364,75	1.723.933,38	26.771.796,46
2025	2.939.536,37	1.204.784,52	1.734.751,85	28.506.548,31
2026	2.901.563,04	1.663.112,71	1.238.450,33	29.744.998,64
2027	2.938.108,32	1.746.849,86	1.191.258,46	30.936.257,10

2028	2.969.720,26	1.899.434,78	1.070.285,48	32.006.542,58
2029	3.011.265,00	2.959.128,78	52.136,22	32.058.678,80
2030	3.034.399,44	2.077.990,18	956.409,26	33.015.088,06
2031	3.032.999,41	2.214.377,57	818.621,84	33.833.709,90
2032	3.034.035,96	2.251.864,00	782.171,96	34.615.881,86
2033	3.100.889,77	2.271.513,14	829.376,63	35.445.258,49
2034	3.075.457,91	2.475.527,95	599.929,96	36.045.188,45
2035	3.079.457,09	2.528.418,49	551.038,60	36.596.227,05
2036	3.035.346,93	2.700.683,50	334.663,43	36.930.890,48
2037	3.029.617,54	2.720.146,42	309.471,12	37.240.361,60
2038	2.930.886,78	3.023.557,85	(92.671,07)	37.147.690,53
2039	2.887.790,98	3.063.468,90	(175.677,92)	36.972.012,61
2040	2.819.272,03	3.141.759,53	(322.487,50)	36.649.525,11
2041	2.755.161,69	3.182.458,73	(427.297,04)	36.222.228,07
2042	2.706.136,85	3.170.805,08	(464.668,23)	35.757.559,84
2043	2.667.909,80	3.124.373,83	(456.464,03)	35.301.095,81
2044	2.601.253,70	3.130.673,60	(529.419,90)	34.771.675,91
2045	2.564.136,33	3.060.529,72	(496.393,39)	34.275.282,52
2046	2.417.076,54	3.247.484,41	(830.407,87)	33.444.874,65
2047	2.315.771,57	3.274.952,55	(959.180,98)	32.485.693,67
2048	2.232.080,36	3.236.169,44	(1.004.089,08)	31.481.604,59
2049	2.130.921,93	3.223.065,37	(1.092.143,44)	30.389.461,15
2050	2.035.787,69	3.179.982,51	(1.144.194,82)	29.245.266,33
2051	1.899.124,99	3.220.392,67	(1.321.267,68)	27.923.998,65
2052	1.805.329,53	3.134.810,64	(1.329.481,11)	26.594.517,54
2053	1.693.971,22	3.085.817,64	(1.391.846,42)	25.202.671,12
2054	1.592.345,93	2.999.200,85	(1.406.854,92)	23.795.816,20
2055	1.495.098,62	2.900.865,67	(1.405.767,05)	22.390.049,15
2056	1.410.362,31	2.773.704,54	(1.363.342,23)	21.026.706,92
2057	1.328.171,00	2.645.935,12	(1.317.764,12)	19.708.942,80
2058	1.248.716,73	2.518.014,90	(1.269.298,17)	18.439.644,63
2059	1.172.175,60	2.390.411,86	(1.218.236,26)	17.221.408,37
2060	1.098.706,11	2.263.573,04	(1.164.866,93)	16.056.541,44
2061	1.028.449,34	2.137.922,90	(1.109.473,56)	14.947.067,88
2062	961.529,14	2.013.865,94	(1.052.336,80)	13.894.731,08
2063	898.052,41	1.891.758,69	(993.706,28)	12.901.024,80
2064	838.110,72	1.771.924,35	(933.813,63)	11.967.211,17
2065	781.781,59	1.654.657,57	(872.875,98)	11.094.335,19
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d"exerc.anterior)+(c)**
2066	729.129,27	1.540.249,38	(811.120,11)	10.283.215,08
2067	680.204,06	1.428.938,63	(748.734,57)	9.534.480,51
2068	635.044,83	1.320.898,28	(685.853,45)	8.848.627,06
2069	593.682,00	1.216.295,57	(622.613,57)	8.226.013,49
2070	556.137,61	1.115.341,65	(559.204,04)	7.666.809,45
2071	522.421,85	1.018.273,87	(495.852,02)	7.170.957,43
2072	492.530,89	925.342,23	(432.811,34)	6.738.146,09
2073	466.444,90	836.821,39	(370.376,49)	6.367.769,60
2074	444.125,20	752.940,77	(308.815,57)	6.058.954,03
2075	425.515,53	673.829,59	(248.314,06)	5.810.639,97
2076	410.549,15	599.580,79	(189.031,64)	5.621.608,33
2077	399.151,78	530.302,69	(131.150,91)	5.490.457,42
2078	391.239,12	466.097,95	(74.858,83)	5.415.598,59
2079	386.715,43	407.036,09	(20.320,66)	5.395.277,93
2080	385.474,72	353.089,32	32.385,40	5.427.663,33
2081	387.405,80	304.088,78	83.317,02	5.510.980,35
2082	392.399,94	259.765,63	132.634,31	5.643.614,66
2083	400.356,94	219.814,96	180.541,98	5.824.156,64
2084	411.189,40	183.958,55	227.230,85	6.051.387,49
2085	424.823,25	151.969,77	272.853,48	6.324.240,97
2086	441.194,46	123.674,08	317.520,38	6.641.761,35
2087	460.245,68	98.932,01	361.313,67	7.003.075,02
2088	481.924,50	77.577,14	404.347,36	7.407.422,38
2089	506.185,34	59.406,62	446.778,72	7.854.201,10
2090	532.992,07	44.219,23	488.772,84	8.342.973,94
2091	562.318,44	31.816,16	530.502,28	8.873.476,22
2092	594.148,57	21.974,90	572.173,67	9.445.649,89
Fonte				
Notas Explicativas				
Valores extraídos do calcúlo atuarial efetuado em abril de 2018 pela empresa Actuarial acessoria e consultoria atuarial ltda referente ao ano base 2017.				

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:670F2C29

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA - 3° BIMESTRE DE 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2019									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.048.000,00	24.385.500,00	4.620.204,53	10.377.441,20	14.008.058,80	3.832.456,45	9.448.558,95	14.936.941,05	7.734.575,78

DESPESAS CORRENTES	17.217.100,00	17.451.999,84	2.886.649,59	7.787.016,70	9.664.983,14	2.836.148,43	7.626.899,53	9.825.100,31	6.496.082,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.738.600,10	7.798.450,10	1.312.246,22	3.564.978,38	4.233.471,72	1.312.246,22	3.564.978,38	4.233.471,72	3.031.783,74
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	150.000,00	150.000,00	24.156,88	77.928,67	72.071,33	24.156,88	77.928,67	72.071,33	77.928,67
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.328.499,90	9.503.549,74	1.550.246,49	4.144.109,65	5.359.440,09	1.499.745,33	3.983.992,48	5.519.557,26	3.386.369,77
DESPESAS DE CAPITAL	2.980.900,00	6.083.500,16	1.733.554,94	2.590.424,50	3.493.075,66	996.308,02	1.821.659,42	4.261.840,74	1.238.493,60
INVESTIMENTOS	2.665.900,00	5.768.500,16	1.656.474,10	2.384.131,87	3.384.368,29	919.227,18	1.615.366,79	4.153.133,37	1.032.200,97
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	315.000,00	315.000,00	77.080,84	206.292,63	108.707,37	77.080,84	206.292,63	108.707,37	206.292,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.152.000,00	1.152.000,00	158.263,58	461.446,01	690.553,99	158.263,58	461.446,01	690.553,99	383.035,10
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.200.000,00	25.537.500,00	4.778.468,11	10.838.887,21	14.698.612,79	3.990.720,03	9.910.004,96	15.627.495,04	8.117.610,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	22.200.000,00	25.537.500,00	4.778.468,11	10.838.887,21	14.698.612,79	3.990.720,03	9.910.004,96	15.627.495,04	8.117.610,88
SUPERÁVIT (XIII)	1.200.000,00	1.102.338,22	0,00	0,00	1.102.338,22	0,00	232.442,86	869.895,36	2.024.836,94
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	23.400.000,00	26.639.838,22	4.778.468,11	10.838.887,21	15.800.951,01	3.990.720,03	10.142.447,82	16.497.390,40	10.142.447,82
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:5095CC50

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS - 1° SEMESTRE DE 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2019			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	20.357.400,30	9.302.137,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:6EE04A58

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 3° BIMESTRE DE 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2019										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	21.048.000,00	24.385.500,00	4.620.204,53	10.377.441,20	95,74	14.008.058,80	3.832.456,45	9.448.558,95	95,34	14.936.941,05
ESSENCIAL À JUSTIÇA	154.500,00	154.500,00	33.691,55	87.409,85	0,81	67.090,15	33.691,55	87.409,85	0,88	67.090,15
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	154.500,00	154.500,00	33.691,55	87.409,85	0,81	67.090,15	33.691,55	87.409,85	0,88	67.090,15
ADMINISTRAÇÃO	2.271.910,00	2.271.910,00	482.453,44	1.225.883,36	11,31	1.046.026,64	460.767,85	1.199.534,27	12,10	1.072.375,73
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.765.410,00	1.765.410,00	400.609,45	1.040.349,25	9,60	725.060,75	378.923,86	1.014.000,16	10,23	751.409,84
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	431.000,00	431.000,00	68.013,59	150.383,99	1,39	280.616,01	68.013,59	150.383,99	1,52	280.616,01
CONTROLE INTERNO	75.500,00	75.500,00	13.830,40	35.150,12	0,32	40.349,88	13.830,40	35.150,12	0,35	40.349,88
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.631.500,00	1.939.000,00	429.149,26	777.601,05	7,17	1.161.398,95	208.752,20	556.407,39	5,61	1.382.592,61
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0,00	250.000,00	214.250,00	214.250,00	1,98	35.750,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00

ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	353.000,00	399.000,00	30.540,41	82.900,44	0,76	316.099,56	30.540,41	82.900,44	0,84	316.099,56
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.248.500,00	1.260.000,00	184.358,85	480.450,61	4,43	779.549,39	178.211,79	473.506,95	4,78	786.493,05
SAÚDE	5.222.727,31	5.222.727,31	713.987,29	2.046.565,89	18,88	3.176.161,42	711.602,53	1.954.236,98	19,72	3.268.490,33
ATENÇÃO BÁSICA	5.129.727,31	5.129.727,31	708.413,39	2.030.819,02	18,74	3.098.908,29	708.974,76	1.942.051,24	19,60	3.187.676,07
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	88.000,00	88.000,00	5.573,90	15.746,87	0,15	72.253,13	2.627,77	12.185,74	0,12	75.814,26
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
EDUCAÇÃO	5.465.440,00	6.425.440,00	1.010.137,91	2.532.761,88	23,37	3.892.678,12	1.016.674,77	2.508.819,37	25,32	3.916.620,63
ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	72.000,00	72.000,00	11.798,17	11.798,17	0,11	60.201,83	10.973,54	10.973,54	0,11	61.026,46
ENSINO FUNDAMENTAL	4.367.690,00	4.367.690,00	871.998,14	2.226.772,61	20,54	2.140.917,39	879.359,63	2.203.654,73	22,24	2.164.035,27
EDUCAÇÃO INFANTIL	150.000,00	1.110.000,00	0,00	0,00	0,00	1.110.000,00	0,00	0,00	0,00	1.110.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	815.750,00	815.750,00	126.341,60	294.191,10	2,71	521.558,90	126.341,60	294.191,10	2,97	521.558,90
CULTURA	26.000,00	26.000,00	6.600,00	6.600,00	0,06	19.400,00	6.600,00	6.600,00	0,07	19.400,00
DIFUSÃO CULTURAL	26.000,00	26.000,00	6.600,00	6.600,00	0,06	19.400,00	6.600,00	6.600,00	0,07	19.400,00
URBANISMO	2.354.722,69	2.367.722,69	278.310,26	875.324,80	8,08	1.492.397,89	274.733,76	867.813,89	8,76	1.499.908,80
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.354.722,69	2.354.722,69	278.310,26	875.324,80	8,08	1.479.397,89	274.733,76	867.813,89	8,76	1.486.908,80
HABITAÇÃO URBANA	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.809.500,00	1.809.500,00	277.658,75	756.459,45	6,98	1.053.040,55	267.658,75	746.459,45	7,53	1.063.040,55
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.520.000,00	1.520.000,00	247.658,75	686.459,45	6,33	833.540,55	247.658,75	686.459,45	6,93	833.540,55
CONTROLE AMBIENTAL	289.500,00	289.500,00	30.000,00	70.000,00	0,65	219.500,00	20.000,00	60.000,00	0,61	229.500,00
AGRICULTURA	595.000,00	1.230.000,00	593.481,33	853.687,37	7,88	376.312,63	603.293,93	852.183,83	8,60	377.816,17
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	0,00	580.000,00	509.312,00	509.312,00	4,70	70.688,00	509.312,00	509.312,00	5,14	70.688,00
EXTENSÃO RURAL	595.000,00	595.000,00	84.169,33	297.363,73	2,74	297.636,27	93.981,93	295.860,19	2,99	299.139,81
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES ESPECIAIS	0,00	55.000,00	0,00	47.011,64	0,43	7.988,36	0,00	47.011,64	0,47	7.988,36

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
TRANSPORTE	0,00	247.000,00	29.985,45	203.975,99	1,88	43.024,01	29.985,45	203.975,99	2,06	43.024,01
INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	32.000,00	29.945,02	29.945,02	0,28	2.054,98	29.945,02	29.945,02	0,30	2.054,98
TRANSPORTES ESPECIAIS	0,00	215.000,00	40,43	174.030,97	1,61	40.969,03	40,43	174.030,97	1,76	40.969,03
DESPORTO E LAZER	55.000,00	1.230.000,00	638.898,84	651.018,84	6,01	578.981,16	92.845,21	104.965,21	1,06	1.125.034,79
ENSINO PROFISSIONAL	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	660.000,00	635.396,84	635.396,84	5,86	24.603,16	89.343,21	89.343,21	0,90	570.656,79
DESPORTO COMUNITÁRIO	55.000,00	55.000,00	3.502,00	15.622,00	0,14	39.378,00	3.502,00	15.622,00	0,16	39.378,00
LAZER	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	611.700,00	611.700,00	125.850,45	360.152,72	3,32	251.547,28	125.850,45	360.152,72	3,63	251.547,28
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	465.000,00	465.000,00	101.237,72	284.221,30	2,62	180.778,70	101.237,72	284.221,30	2,87	180.778,70
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	146.700,00	146.700,00	24.612,73	75.931,42	0,70	70.768,58	24.612,73	75.931,42	0,77	70.768,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.152.000,00	1.152.000,00	158.263,58	461.446,01	4,26	690.553,99	158.263,58	461.446,01	4,66	690.553,99
TOTAL III = (I + II)	22.200.000,00	25.537.500,00	4.778.468,11	10.838.887,21	100,00	14.698.612,79	3.990.720,03	9.910.004,96	100,00	15.627.495,04

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:2860CE9D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - 1° SEMESTRE DE 2019

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — **Página: 1 / 1**

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.655.578,75	1.449.286,12	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.655.578,75	1.449.286,12	0,00
Empréstimos	1.646.767,04	1.440.474,41	0,00
Internos	1.646.767,04	1.440.474,41	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	8.811,71	8.811,71	0,00
Internos	8.811,71	8.811,71	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.481.731,28	660.541,59	0,00
Disponibilidade de Caixa	1.481.731,28	660.541,59	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.481.894,28	2.453.796,46	0,00
(-) Restos a pagar processados	163,00	1.793.254,87	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	173.847,47	788.744,53	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (RCL)	20.357.400,30	19.798.313,92	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	8,13	7,32	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,85	3,98	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	120,00	120,00	0,00

LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	108,00	108,00	0,00

OUTROS VALORES INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	1.868.018,41	524.110,46	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:1DD0C945

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - 1° SEMESTRE DE 2019

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2019			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**20.357.400,30**	**19.798.313,92**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**4.478.628,07**	**4.355.629,06**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**4.030.765,26**	**3.920.066,16**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:A4F0FCD3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 1° SEMESTRE DE 2019

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2019		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00

Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	19.798.313,92	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.167.730,23	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.850.957,20	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.385.881,97	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:5737B465

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - 1° SEMESTRE DE 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2019			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	15.000,00	0,00	15.000,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	15.000,00	0,00	15.000,00
Alienação de Bens Móveis	15.000,00	0,00	15.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	8.000,00	790,65	7.209,35
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	15.000,00	0,00	15.000,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	22.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.900,00
Investimentos	22.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.900,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	22.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.900,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	74.071,40	0,00	74.071,40

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:178C3677

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 3° BIMESTRE DE 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MAIO A JUNHO DE 2019				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	535.000,00	535.000,00	275.912,57	51,57
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	70.000,00	70.000,00	36.943,44	52,78
1.1.1 - IPTU	70.000,00	70.000,00	35.605,00	50,86
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	0,00	0,00	1.338,44	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	6.032,47	20,11
1.2.1 - ITBI	30.000,00	30.000,00	6.032,47	20,11
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	170.000,00	170.000,00	106.555,42	62,68
1.3.1 - ISS	170.000,00	170.000,00	106.555,33	62,68
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	0,00	0,00	0,09	0,00

1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	265.000,00	265.000,00	126.381,24	47,69
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	21.201.208,50	21.201.208,50	8.549.605,71	40,33
2.1 - Cota-parte FPM	11.609.483,75	11.609.483,75	4.949.943,81	42,64
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	10.889.483,75	10.889.483,75	4.949.943,81	45,46
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	8.986.724,75	8.986.724,75	3.280.853,79	36,51
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	52.730,75	43,94
2.5 - Cota-parte ITR	170.000,00	170.000,00	43.567,85	25,63
2.6 - Cota-parte IPVA	270.000,00	270.000,00	222.509,51	82,41
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	21.736.208,50	21.736.208,50	8.825.518,28	40,60

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	15.030,00	15.030,00	87,41	0,58
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	513.500,00	513.500,00	216.434,92	42,15
5.1 - Transferências do salário-educação	180.000,00	180.000,00	94.093,20	52,27
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	329.000,00	329.000,00	122.002,72	37,08
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	4.500,00	4.500,00	339,00	7,53
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.500,00	22.941,84	343,95	1,50
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	5.500,00	22.941,84	343,95	1,50
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	534.030,00	551.471,84	216.866,28	39,32

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.096.241,70	4.096.241,70	1.709.920,95	41,74
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.177.896,75	2.177.896,75	989.988,62	45,46
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.797.344,95	1.797.344,95	656.170,65	36,51
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	24.000,00	24.000,00	10.546,17	43,94
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	34.000,00	34.000,00	8.713,53	25,63
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	54.000,00	54.000,00	44.501,98	82,41
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	2.163.190,00	2.163.190,00	1.018.244,93	47,07
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	2.155.190,00	2.155.190,00	1.017.270,72	47,20
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	8.000,00	8.000,00	974,21	12,18
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.941.051,70)	(1.941.051,70)	(692.650,23)	35,68

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.706.600,10	1.706.600,10	811.820,89	47,57	811.820,89	47,57
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	1.706.600,10	1.706.600,10	811.820,89	47,57	811.820,89	47,57
14 - OUTRAS DESPESAS	456.589,90	456.589,90	289.245,75	63,35	289.245,75	63,35
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	456.589,90	456.589,90	289.245,75	63,35	289.245,75	63,35
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	2.163.190,00	2.163.190,00	1.101.066,64	50,90	1.101.066,64	50,90

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	67.186,44
16.1 - FUNDEB 60%	31.675,17
16.2 - FUNDEB 40%	35.511,27
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	15.635,27
17.1 - FUNDEB 60%	14.212,80
17.2 - FUNDEB 40%	1.422,47
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	82.821,71
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15- 18)	1.018.244,93
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13- (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	75,22
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2+ 17.2)) / (11)x 100%)	24,78
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	15.635,27
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	15.635,27

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.843.690,00	4.843.690,00	2.217.325,40	45,78	2.197.971,31	45,38
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.163.190,00	2.163.190,00	1.101.066,64	50,90	1.101.066,64	50,90
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.680.500,00	2.680.500,00	1.249.680,20	46,62	1.227.932,32	45,81

23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(133.421,44)	0,00	(131.027,65)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	497.750,00	497.750,00	179.614,40	36,09	179.614,40	36,09
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	5.491.440,00	5.491.440,00	2.396.939,80	43,65	2.377.585,71	43,30

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(692.650,23)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	15.635,27
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	19.919,63
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	294.044,34
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(363.050,99)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	2.561.022,30
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,02

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	124.500,00	124.500,00	87.929,24	70,63	86.559,24	69,53
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.500,00	967.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	132.000,00	1.092.000,00	87.929,24	8,05	86.559,24	7,93
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	5.623.440,00	6.583.440,00	2.484.869,04	37,74	2.464.144,95	37,43

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2019 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	401.166,01	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	15.635,27	168,20
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.017.270,72	94.093,20
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	942.928,68	27.235,07
47.1 - Orçamento do Exercício	942.928,68	27.235,07
47.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	974,21	338,95
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	90.951,52	67.365,28
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	90.951,52	67.365,28

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:49FCB2A3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - 1° SEMESTRE DE 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2019		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	26.624.838,22	9.302.137,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	605.000,00	299.152,03
IPTU	70.000,00	36.943,44
ISS	170.000,00	106.555,42
ITBI	30.000,00	6.032,47
IRRF	265.000,00	126.381,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.000,00	23.239,46
Contribuições	90.000,00	33.769,78
Receita patrimonial	234.051,01	29.895,69
Aplicações Financeiras (II)	234.051,01	29.895,69
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	25.695.787,21	8.925.843,69
Cota-Parte do FPM	9.431.587,00	3.959.955,19
Cota-Parte do ICMS	7.189.379,80	2.624.683,14
Cota-Parte do IPVA	216.000,00	178.007,53
Cota-Parte do ITR	136.000,00	34.854,32
Transferências da LC 87/1996	36.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.155.190,00	1.017.270,72

Outras transferências correntes	6.531.630,41	1.111.072,79
Demais receitas correntes	0,00	13.475,91
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	13.475,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	26.390.787,21	9.272.241,41
RECEITAS DE CAPITAL (V)	15.000,00	840.310,72
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	15.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	15.000,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	840.310,72
Convênios	0,00	600.310,72
Outras Transferências de Capital	0,00	240.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	15.000,00	840.310,72
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	26.405.787,21	10.112.552,13

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	RESTOS A PAGAR DESPESAS PAGAS (a)	PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.451.999,84	7.787.016,70	7.626.899,53	6.496.082,18	163,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	7.798.450,10	3.564.978,38	3.564.978,38	3.031.783,74	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	150.000,00	77.928,67	77.928,67	77.928,67	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	9.503.549,74	4.144.109,65	3.983.992,48	3.386.369,77	163,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.503.549,74	4.144.109,65	3.983.992,48	3.386.369,77	163,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.301.999,84	7.709.088,03	7.548.970,86	6.418.153,51	163,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.083.500,16	2.590.424,50	1.821.659,42	1.238.493,60	0,00	450.261,66	449.400,87
Investimentos	5.768.500,16	2.384.131,87	1.615.366,79	1.032.200,97	0,00	450.261,66	449.400,87
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	315.000,00	206.292,63	206.292,63	206.292,63	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.768.500,16	2.384.131,87	1.615.366,79	1.032.200,97	0,00	450.261,66	449.400,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	23.920.500,00	10.093.219,90	9.164.337,65	7.450.354,48	163,00	450.261,66	449.400,87
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							2.212.633,78

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	233.425,08
JUROS NOMINAIS	Até Junho / 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	27.679,63
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	77.928,67
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.162.384,74
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2018 (a)	Até Junho / 2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.655.578,75	1.449.286,12
DEDUÇÕES (XXIX)	1.481.731,28	660.541,59
Disponibilidade de Caixa	1.481.731,28	660.541,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.481.894,28	2.453.796,46
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	163,00	1.793.254,87
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	173.847,47	788.744,53
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(614.897,06)

AJUSTE METODOLÓGICO	Até Junho / 2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(1.793.091,87)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	1.178.194,81
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	1.228.443,85

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	107.609,70
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	107.609,70
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:513CA25E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1° SEMESTRE DE 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2019	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	23.400.000,00
Previsão Atualizada da Receita	26.639.838,22
Receitas Realizadas	10.142.447,82
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	107.609,70
Dotação Inicial	22.200.000,00
Créditos Adicionais	3.337.500,00
Dotação Atualizada	25.537.500,00
Despesas Empenhadas	10.838.887,21
Despesas Liquidadas	9.910.004,96
Despesas Pagas	8.117.610,88
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	10.838.887,21
Despesas Liquidadas	9.910.004,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	19.798.313,92
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)		Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00		2.162.384,74	0,00 %
Resultado Primário	233.425,08		2.212.633,78	948,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	163,00	0,00	163,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.868.018,41	893.646,29	449.400,87	524.971,25
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.868.181,41	893.646,29	449.563,87	524.971,25
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	2.561.022,30	25% / 18%		29,02 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	811.820,89	60%		75,22 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**		
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	2.590.424,50	3.493.075,66		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	15.000,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	22.900,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até bimestre**	**o Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.306.344,94	15%		14,80 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:2556BDE4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS - 1° SEMESTRE DE 2019

Unidade gestora: Fundo Prev Mun de Campina do Simão				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12				
Exercício 2019	Período: De Janeiro Até Junho	Data de Emissão: 10/07/2019		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
(-) DEDUÇÕES RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	1.620.000,00	1.620.000,00	2.487.827,31	867.827,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	550.000,00	550.000,00	224.328,87	(325.671,13)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	550.000,00	550.000,00	224.328,87	(325.671,13)
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.070.000,00	1.070.000,00	2.263.498,44	1.193.498,44
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.070.000,00	1.070.000,00	2.263.498,44	1.193.498,44
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	980.000,00	980.000,00	372.344,09	(607.655,91)
CONTRIBUIÇÕES	980.000,00	980.000,00	372.344,09	(607.655,91)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	980.000,00	980.000,00	372.344,09	(607.655,91)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	2.600.000,00	2.600.000,00	2.860.171,40	260.171,40
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	2.600.000,00	2.600.000,00	2.860.171,40	260.171,40
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III+IV)	2.600.000,00	2.600.000,00	2.860.171,40	260.171,40
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	2.240.000,00	2.240.000,00	450.789,87	450.789,87	450.789,87	1.789.210,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.800.000,00	1.800.000,00	430.068,61	430.068,61	430.068,61	1.369.931,39
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	440.000,00	440.000,00	20.721,26	20.721,26	20.721,26	419.278,74
DESPESAS DE CAPITAL	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00
INVESTIMENTOS	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	2.600.000,00	2.600.000,00	450.789,87	450.789,87	450.789,87	2.149.210,13
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	2.600.000,00	2.600.000,00	450.789,87	450.789,87	450.789,87	2.149.210,13
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	2.409.381,53	2.409.381,53	2.409.381,53	(2.409.381,53)
TOTAL (X) = (VIII + IX)	2.600.000,00	2.600.000,00	2.860.171,40	2.860.171,40	2.860.171,40	(260.171,40)
RESERVA DO RPPS	0,00	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:DF702C31

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - 3° BIMESTRE DE 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2019				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	535.000,00	535.000,00	275.912,57	51,57
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	70.000,00	70.000,00	35.605,00	50,86
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	6.032,47	20,11
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	170.000,00	170.000,00	106.555,33	62,68
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	265.000,00	265.000,00	126.381,24	47,69
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	1.338,53	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.481.208,50	20.481.208,50	8.549.605,71	41,74
Cota-Parte FPM	10.889.483,75	10.889.483,75	4.949.943,81	45,46
Cota-Parte ITR	170.000,00	170.000,00	43.567,85	25,63
Cota-Parte IPVA	270.000,00	270.000,00	222.509,51	82,41
Cota-Parte ICMS	8.986.724,75	8.986.724,75	3.280.853,79	36,51
Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	52.730,75	43,94
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00

Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	21.016.208,50	21.016.208,50	8.825.518,28	41,99	

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.757.796,04	1.757.796,04	377.080,99	21,45
Provenientes da União	1.428.396,04	1.428.396,04	325.746,75	22,81
Provenientes dos Estados	299.000,00	299.000,00	43.973,66	14,71
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	30.400,00	30.400,00	7.360,58	24,21
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	201,63	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.000,00	5.000,00	1.501,00	30,02
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.762.796,04	1.762.796,04	378.783,62	21,49

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	4.829.727,31	4.829.727,31	2.124.372,86	43,99	2.039.843,95	42,24
Pessoal e encargos sociais	2.340.000,00	2.340.000,00	967.157,30	41,33	967.157,30	41,33
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	2.489.727,31	2.489.727,31	1.157.215,56	46,48	1.072.686,65	43,08
DESPESAS DE CAPITAL	673.000,00	673.000,00	41.020,06	6,10	33.220,06	4,94
Investimentos	673.000,00	673.000,00	41.020,06	6,10	33.220,06	4,94
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**5.502.727,31**	**5.502.727,31**	**2.165.392,92**	**39,35**	**2.073.064,01**	**37,67**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i)	% (i/V)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.218.796,04	2.218.796,04	754.535,51	34,85	706.818,91	34,10
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	2.218.796,04	2.218.796,04	754.535,51	34,85	706.818,91	34,10
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA [1]	0,00	0,00	59.900,16	2,77	59.900,16	2,89
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS [2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**2.218.796,04**	**2.218.796,04**	**814.435,67**	**37,61**	**766.719,07**	**36,98**

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**1.350.957,25**	**62,39**	**1.306.344,94**	**63,02**	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL				14,80	
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100				-17.482,80	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS /PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	5.409.727,31	5.409.727,31	2.149.646,05	99,27	2.060.878,27	99,41
Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	88.000,00	88.000,00	15.746,87	0,73	12.185,74	0,59
Vigilância epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.502.727,31**	**5.502.727,31**	**2.165.392,92**	**100,00**	**2.073.064,01**	**100,00**

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:1E57AF51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019

Nº. CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
94/2019	Pregão Eletrônico nº.	- Aquisição de calcário para a Secretaria de Fomento Agropecuário e Meio	- Lucio Rasera Junior Eireli –	05/07/2019	04/11/2019	R$ 56.794,50

	33/2019	Ambiente	ME -			

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:2F652402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 30/2019

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2019

Nº Processo	Objeto	Data de Assinatura	Vigência	ARP nº - Fornecedor – CNPJ – Valor	Valor Total
Pregão Eletrônico nº 30/2019	Registro de preços de utensílios de cozinha e eletrodomésticos, para futura e eventual aquisição pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	05/07/2019	04/07/2019	92/2019 - PAS PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, CNPJ: 08.903.201/0001-00, Valor R$ 4.669,25 93/2019 - COPA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA ME, CNPJ: 10.682.760/0001-80, Valor R$ 2.081,78	R$ 6.751,03

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:FFE0375B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.529 DE 10 DE JULHO DE 2019

Altera valores de ações no Anexo I do PPA - Plano Plurianual 2018 a 2021, Anexo I LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 e Suplementa o Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei.
Art. 1º Altera os valores das Ações, MANUTENÇÃO DO DEPTº DE ASSISTÊNCIA À SAUDE, MANUTENÇÃO DO CONSELHO SAÚDE, MANUTENÇÃO DO DEPTO ODONTOLÓGICO, CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAÚDE, MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS E TRANSPORTES, Anexo I - Resumo das Ações por Órgão/Unidade da Lei Municipal nº 1.494 de 12 de dezembro de 2018 - Plano Plurianual 2018 a 2021 (PPA), passando a vigorar com a redação constante no Anexo I desta lei.

Art. 2º Altera os valores das Ações, MANUTENÇÃO DO DEPTº DE ASSISTÊNCIA À SAUDE, MANUTENÇÃO DO CONSELHO SAÚDE, MANUTENÇÃO DO DEPTO ODONTOLÓGICO, CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAÚDE, MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS E TRANSPORTES , Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.495 de 12 de dezembro de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 (LDO), passando a vigorar com a redação constante no Anexo II desta lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.813.010,40 (Um milhão oitocentos e treze mil ,dez reais e quarenta centavos)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

08 SECRETARIA DE SAÚDE
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
10.301.0005.6126 AQUISIÇÃO DE EQUIPAM FNS- PROPOSTA 09161.1290001/18-003
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3475 EA 00518 BLOCO DE INVEST NA REDE DE SERV PUB DE SAÚDE..... ....**5.800,00**

08 SECRETARIA DE SAÚDE
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
10.301.0005.2073 MANUTENÇÃO DO DEPTº DE ASSISTÊNCIA À SAUDE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA PESSOAL
3861 EA 00494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DE SERV PUB SAÚDE..... **36.237,93**

08 SECRETARIA DE SAÚDE
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
10.301.0005.2073 MANUTENÇÃO DO DEPTº DE ASSISTÊNCIA À SAUDE
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3881 EA 00494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DE SERV PUB SAÚDE..... **11.170,00**
08 SECRETARIA DE SAÚDE
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
10.301.0005.2073 MANUTENÇÃO DO DEPTº DE ASSISTÊNCIA À SAUDE
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS –PESSOAL CIVIL
3901 EA 00494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DE SERV PUB SAÚDE..... **1.115,00**

08 SECRETARIA DE SAÚDE
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
10.301.0005.2073 MANUTENÇÃO DO DEPTº DE ASSISTÊNCIA À SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3931 EA 00494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DE SERV PUB SAÚDE..... **22.539,36**

08 SECRETARIA DE SAÚDE
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
10.301.0005.2073 MANUTENÇÃO DO DEPTº DE ASSISTÊNCIA À SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3932 EA 00495 ATENÇÃO BÁSICA..... **177.490,23**

08 SECRETARIA DE SAÚDE
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
10.301.0005.2073 MANUTENÇÃO DO DEPTº DE ASSISTÊNCIA À SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3933 EA 00497 VIGILÂNCIA EM SAÚDE..... **62.899,08**

08 SECRETARIA DE SAÚDE
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
10.301.0005.2073 MANUTENÇÃO DO DEPTº DE ASSISTÊNCIA À SAUDE
3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3951 EA 00495 ATENÇÃO BÁSICA..... **19.963,98**

08 SECRETARIA DE SAÚDE
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
10.301.0005.6062 MANUTENÇÃO DO DEPTº DE ASSISTÊNCIA À SAUDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3992 EA 00495 ATENÇÃO BÁSICA..... **53.896,04**

08 SECRETARIA DE SAÚDE
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
10.301.0005.2073 MANUTENÇÃO DO DEPTº DE ASSISTÊNCIA À SAUDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3993 EA 00494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DE SERV PUB SAÚDE.... **311.739,42**

08 SECRETARIA DE SAÚDE
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
10.301.0005.2073 MANUTENÇÃO DO DEPTº DE ASSISTÊNCIA À SAUDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3993 EA 00497 VIGILÂNCIA EM SAÚDE..... **221.272,62**

08 SECRETARIA DE SAÚDE
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
10.301.0005.2073 MANUTENÇÃO DO DEPTº DE ASSISTÊNCIA À SAUDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4066 EA 00495 ATENÇÃO BÁSICA..... **72.420,11**

08 SECRETARIA DE SAÚDE
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
10.301.0005.2076 MANUTENÇÃO DO DEPTº ODONTOLÓGICO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA –PESSOAL CIVIL
4181 EA 00496 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSP..... **339.402,27**

08 SECRETARIA DE SAÚDE
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
10.301.0005.2076 MANUTENÇÃO DO DEPTº ODONTOLÓGICO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4201 EA 00496 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSP..... **103.000,00**

08 SECRETARIA DE SAÚDE
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
10.301.0005.2076 MANUTENÇÃO DO DEPTº ODONTOLÓGICO
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL
4221 EA 00496 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSP..... **1.100,00**

08 SECRETARIA DE SAÚDE
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
10.301.0005.2076 MANUTENÇÃO DO DEPTº ODONTOLÓGICO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4241 EA 00496 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSP..... **250.000,00**

08 SECRETARIA DE SAÚDE
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
10.301.0005.6062 CONSTRUÇÃO AMP E READ DE UNID BASICAS DE SAÚDE
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
4281 EA 00495 ATENÇÃO BÁSICA..... **15.972,54**

08 SECRETARIA DE SAÚDE
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS

10.301.0005.2063 MANUTENÇÃO CONSELHO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4501 EA 00495 ATENÇÃO BÁSICA..... **6.991,82**

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES
26.782.0015.2107 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS E TRANSPORTES
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
5670 EA 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE).....**100.000,00**

Art. 4º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit nas seguintes fontes:

Fonte	Descrição	Valor R$
0000 EA	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	100.000,00
494 EA	BB/FNS/FMS CUSTEIO - VIG.SANITARIA)(2079)	47.522,58
494 EA	BB/FNS/FMS-CUSTEIO - (VIGIA SUS)	51.640,10
494 EA	BB/FNS/FMS CUSTEIO – (SAUDE BUCAL) (2065)	2.696,84
494 EA	BB/FNS//FMS CUSTEIO (ASSIST. FARMACEUTICA)	12.000,00
494 EA	BB/FNS/FMS CUSTEIO (PACS)(2069)	35.900,52
494 EA	BB/FNS/FMS/CUSTEIO-(CEO) (2076)	48.522,93
494 EA	BB/FNS/FMS CUSTEIO- (REDE CEGONHA)	7.842,52
494 EA	BB/FNS/FMS CUSTEIO – (EMENDA PARL-MC)	176.676,22
495 EA	BB-FMS/PAB/PACS	764,28
495 EA	BB-FMS/PSF/INCIDÊNCIA BUCAL (2065)	53.896,04
495 EA	BB-FMS/PAB/PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	6.622,32
495 EA	FMS-CANDOI-FNS BLINV UNIDADES DE SAUDE -595	2.150,01
495 EA	BB/FMS/CONSTR POLOS ACADEMIAS SAUDE – 495	2.899,68
495 EA	BB-FNS AMPLIAÇÃO UBS-495	710,03
495 EA	FNS/CONVENIO CENTRO DE SAUDE FONTE -495	10.212,82
495 EA	PAB/SUS/PROG FIN DAS AÇOES DE ALIM VAN (6280)	19.963,98
495 EA	FMS/SUS-NASF-495 (2064)	50.834,23
495 EA	FMS/SUS/PMAQ-495 (6278)	103.697,94
495 EA	FMS/AP-SUS-EQUIPAM UNID DE SAUDE 495(6277)	859,70
495 EA	CEF FMS/CONSELHO DE SAÚDE/ALIMENTAÇÃO 495	6.991,82
495 EA	BB/PROG EST INCENTIVO A ORG ASSIS FARMACEUT	71.560,41
495 EA	BB/PROG EST INCENTIVO A ORG ASSIST FARMACEUT	7.683,36
795 EA	PAB/SUS/PROG NAC QUAL ASSIS FARMACEUT (6276)	7.888,10
496 EA	BB-FMS/CEO-MANUTENÇÃO-496(2076)	693.502,27
497 EA	BB-PMC/VIGILÂNCIA SANITÁRIA (2079)	8.405,69
497 EA	BB-PMC/VIGILÂNCIA SANITÁRIA (6279)	221.272,62
497 EA	BB-FMS/PAB/EPIDEMIOLOGIA (X)	281,00
497 EA	BB-FMS/PAB/EPIDEMIOLOGIA (X)	36.000,02
497 EA	CEF/FMS/SUS-VIGIA SUS- 497 -507-(CUST) (6279)	18.212,37
518 EA	1.3.2.1.00.1.1.44.00.00.00.00 REC DEP BANC FMS INVESTIMENTO SUS 518 23855-4	5.800,00
Subtotal		**1.813.010,40**

Art. 5o Inclui a Ação, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS EM CENTROS COMUNITÁRIOS, MANUTENÇÃO DO SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ,no anexo I – Resumo das Ações por Órgão/Unidade da Lei Municipal nº 1.494 de 12 de dezembro de 2018 - Plano Plurianual 2018 a 2021 (PPA), passando a vigorar com a redação constante no Anexo I desta lei.

Art. 6o Inclui a Ação, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS EM CENTROS COMUNITÁRIOS, MANUTENÇÃO DO SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no anexo I – Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.495 de 12 de dezembro de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 (LDO), passando a vigorar com a redação constante no Anexo II desta lei.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 250.000,00** (**Duzentos e Cinquenta Mil Reais**) Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
005 SETOR DE EDUCAÇAÕ INFANTIL
12.365.0009.2045 MANUTENÇÃO DO SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2937 EA RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE).....**10.000,00**

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
003 SETOR DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES
20.606.0019.2116 MANUTENÇÃO DO SETOR DE APOIO AS ASSOCIAÇÕES
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
5941 EA 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)..... **240.000,00**

Art. 8º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit nas seguintes fontes:

Fonte	Descrição	Valor R$
0000 EA	RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES	250.000,00
Subtotal		**250.000,00**

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 10 de julho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:2A70F51A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N º 05/2019

EDITAL DE SELEÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA GUARAPUAVA E CHOPINZINHO PARA O ANO DE 2019 – SEMESTRE II

A Comissão de Seleção e Acompanhamento de Transporte Universitário, nomeada pela Portaria 144 de 2019, que subscreve o presente edital, tendo em vista as atribuições conferidas pela Lei Municipal 1.506/2019 torna público o presente edital, conforme regras a seguir.

Ficam abertas as inscrições para a concessão do transporte de universitários aos municípios de Guarapuava, e Chopinzinho, na seguinte proporção:
Para 21 vagas remanescentes do I semestre em veículos para deslocamento à Guarapuava e Chopinzinho, PR, no período noturno conforme segue;

Linha	Itinerário	Quantidade vagas
Linha 1 Ônibus	**Linha Noturna:** Saindo de segunda a sexta-feira às 17h30min, em frente à Loja Soberana/Candói, com ponto de parada no Auto Posto Panda/Candói, Lagoa Seca, Sau - Serviço de Atendimento ao Usuário/br277, Faculdade Guairacá, ida e volta com retorno às 23h05min. **Totalizando:** 157 Km/dia	**03 vagas**
Linha 2 Ônibus	**Linha noturna:** Saindo de segunda a sexta-feira às 17:30 horas em frente à Loja Soberana/Candói, passando pelo Auto Posto Panda, Auto Posto Lagoa Seca, Sau - Serviço de Atendimento ao Usuário/br277, Faculdade Campo Real, ida e volta, com retorno às 23:00 horas **Totalizando:** 150 Km/dia	**03 vagas**
Linha 3 Ônibus	**Linha Noturna:** Saindo de segunda a sexta-feira às 17h30min, em frente à Loja Soberana/Candói, com ponto de parada no Auto Posto Panda/Candói, Lagoa Seca, Sau - Serviço de Atendimento ao Usuário/br277, Cedeteg, 5ª Regional de Saúde, Unicentro e Campo Real ida e volta com retorno às 23h05min. **Totalizando:** 160 km/dia	**08 vagas**
Linha 4 Ônibus	**Linha Noturna:** Saindo de segunda a sexta-feira às 17h00min, em frente ao Colégio Francisco Solano Bueno/Cachoeira, com ponto de parada no ponto da Br Sojamil/Alagado, encruzilhada do Despraiado, Paz, Loja Soberana/Candói, Auto Posto Panda, Auto Posto Lagoa Seca, Centro Universitário Campo Real, Faculdade Guarapuava ida e volta com retorno às 23h10min. **Totalizando:** 215 Km/dia	**03 vagas**
Linha 5 Van	**Linha Noturna:** Saindo de segunda a sexta-feira às 17h30min, em frente à Loja Soberana, passando pelo Auto Posto Panda, Auto Posto Lagoa Seca, Faculdade UTFPR, Faculdade Guarapuava Campus Boqueirão, Guairacá, ida e volta, com retorno às 23h05min. **TOTALIZANDO:** 170 km/dia	**01 vagas**
Linha 6 Van	**Linha Noturna:** Saindo de segunda a sexta-feira às 18:00 horas do Auto Posto Panda Loja Soberana/Candói, Entrada Trevo São Pedro, Paz, até Faculdade Unicentro Chopinzinho, ida e volta. Retorno às 23:00 horas, Totalizando 150 km/dia.	**03 vagas**
TOTAL		**21 VAGAS**

Somente serão consideradas para classificação as inscrições de universitários que estejam cursando curso superior presencial, excluindo-se qualquer outro.

As inscrições deverão ser efetuadas **PESSOALMENTE** na Secretaria de Educação, situada Av. XV de Novembro, 1795, das 08:00 às 12:00 horas, e das 13:00 às 17 horas, nos dias **11 E 12 DE JULHO DE 2019, SOMENTE, e o formulário contemplando os itens "c", "f", "g" e "h" estão disponíveis para download no site do município de Candói, SENDO NECESSÁRIO APRESENTAR OS MESMOS PARA AS VAGAS REMANECESTES DO PERÍODO NOTURNO.**
Não serão aceitas inscrições fora do prazo, ou que não preencham os requisitos ou que apresentem falta de documentos exigidos no presente edital.

Excecionalmente, a Comissão, mediante Termo de compromisso, poderá conceder prazo suplementar par a apresentação do atestado de matrícula, mediante declaração prévia do estudante, sendo concedido no máximo de 15 (quinze) dias.

A não apresentação do atestado de matrícula no prazo concedido no item anterior ensejará a exclusão do aluno da lista de classificados.

Obrigatoriamente o universitário deverá apresentar a seguinte documentação no ato da inscrição, sob pena do não recebimento da mesma pela Comissão:
Cópia dos documentos pessoais, como RG, CPF e Título de Eleitor com domicílio em Candói;
Comprovante de residência do município de Candói (conta de água ou energia) em nome do estudante ou em nome de pessoa da família declarada no cadastro, ou declaração com duas testemunhas (com telefone) idôneas dando fé ao documento;
Cadastro familiar com a devida declaração de rendimento familiar com informação detalhada de todos os membros, com reconhecimento de firma em cartório da assinatura do estudante ou responsável, e com a aprovação e homologação da Assistente Social designada pela Secretaria de Assistência Social para tal finalidade, nos casos do estudante estar inserido em família beneficiada pelo Programa Bolsa Família;
Certidão negativa de débitos quanto aos tributos municipais emitida em nome do aluno beneficiado;
Atestado de matrícula em curso superior presencial em instituição de ensino regular perante o MEC, localizada no município de Guarapuava, ou Chopinzinho, no período noturno;
Declaração de bens do estudante, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Educação ou declaração de imposto de renda;
Endereço eletrônico (e-mail);
Número de telefone (com whatsapp)

2.1 A apresentação de quaisquer documentos descritos no item anterior que não contenham informações verídicas, podendo qualquer cidadão suscitar tal situação perante a Comissão de Seleção ensejará a exclusão do aluno da seleção, podendo, entretanto, participar das seleções posteriores, sem prejuízo da apuração de eventual crime pelos declarantes.

Qualquer pessoa ou interessado poderá suscitar qualquer irregularidade ou apresentação de documento ou situação não fidedigna com a realidade, tendo a comissão a prerrogativa de reanálise da classificação a qualquer tempo, solicitando informações dos órgãos responsáveis, ou, ainda, procedendo a diligências para elucidar a questão, republicando o resultado da classificação dos beneficiários
Os alunos que se envolverem em algazarras ou ocasionarem danos aos veículos, ou ainda outras situações durante a utilização do transporte, após apurada culpa, sofrerá aplicação de penalidade pela Secretária Municipal de Educação, em processo efetuado pela Comissão designada pelo secretário da pasta, além do ressarcimento dos danos, em decisão devidamente fundamentada pelo Secretário de Educação, garantidos o contraditório e ampla defesa, conforme regras estabelecidas na lei municipal 1.506/ 2019.
Os alunos beneficiados deverão participar das campanhas feitas pela Administração Municipal quando convocado para tal finalidade, comprovando a quantidade de participação de no mínimo 20 (vinte) horas semestrais de efetiva contraprestação, podendo ser:

A) Serviços sociais comunitários;
B) Participar de campanhas ou Projetos da Administração Municipal em qualquer área; e
C) Auxiliar a Administração municipal na organização de festividades e eventos municipais.
4.1 A Convocação do aluno beneficiado para participar das campanhas será efetuada no órgão oficial do município, no site oficial do município, e em eventual rede social em nome da prefeitura, do qual o aluno fica obrigado a atentar-se.

4.2 Suplementarmente a regra do item 3.4, haverá comunicação da convocação por e-mail fornecido pelo aluno (letra "g" do item 2 do presente edital), cuja responsabilidade do aluno é manter atualizado, averiguando periodicamente as comunicações, bem como também por telefone (ligação, torpedo ou mensagem).

4.3 A Administração Municipal convocará os estudantes para eventos ou reuniões, sendo que a ausência injustificada na data do evento por duas vezes implicará na perda da vaga, possibilitando ao estudante o contraditório perante a comissão, em procedimento simplificado.

Os trajetos para fins de embarque e desembarque dos estudantes serão definidos pela comissão subscritora do presente edital, em conjunto com o secretário de educação, após a publicação do resultado dos beneficiados.

Após a seleção, a Comissão tornará publica a lista dos beneficiados, publicando-a no órgão oficial do município, site oficial e outros possíveis, com a lista de alunos que ficarão na lista de espera, por ordem de classificação.

Qualquer cidadão é parte legitima para suscitar qualquer irregularidade perante a Comissão de Seleção com relação as inscrições e aos selecionados, tendo a prerrogativa de revisão e republicação da lista dos classificados e beneficiados.

No caso de qualquer situação do fim da utilização do transporte pelo aluno beneficiado, seja por quaisquer motivos (desistência do curso, morte ou exclusão, por exemplo), caberá a comissão a convocação do próximo beneficiado, pela ordem de classificação.

9. O transporte, muito embora seja concedido pelo prazo da seleção, poderão ser suspensos, ou até suprimidos, no caso da impossibilidade orçamentária, atestada por parecer conclusivo e fundamentado da secretaria de educação em conjunto com a secretaria de finanças.

10. A lista de espera é válida até 30 de setembro de 2019.

11. A seleção dos alunos beneficiados será efetuada observando-se os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

Estudantes cujos pais são beneficiários com o programa Bolsa Família, desde que o mesmo resida na mesma unidade familiar dos pais;
Estudantes om renda familiar até um salário mínimo;
Estudantes com renda familiar até dois salários mínimos;
Estudantes com renda familiar até três salários mínimos;
Estudantes com renda familiar acima de três salários mínimos.

11.1São critérios de desempate para classificação dos estudantes:
Não possuir formação superior;
Possuir o menor valor de bens declarados na inscrição do mesmo, em formulário específico, ou de acordo com a declaração e imposto de renda; e
Possuir maior idade.

11.2 A seleção observará os critérios pela ordem dos incisos I a IV do item 8 do presente edital, somente avançando para o segundo critério quando esgotarem-se os alunos que enquadrarem-se no critério anterior

12. Cada aluno receberá, no ato da inscrição, um comprovante de efetivação da inscrição, que não implica necessariamente direito ao transporte, ou na comprovação da entrega da totalidade dos documentos.

Publique-se este edital junto ao órgão de comunicação do Município e Site respectivos.

Candói, 09 de julho de 2019.

EDIMARA MATHIAS TAVARES

LUCIARA APARECIDA BARBOSA

MARIA LUCIMAR CANALLI

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:20C4233A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 137/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2019

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº. 086/2019**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 - O fornecedor desta ata é: **ALEX POSSAMAI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.694.614/0001-77, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 1455, CEP 89.711-279, Parque de Exposições, Concordia/PR, neste ato legalmente representada pelo sócio administrador Sr. ALEX POSSAMAI, brasileiro, empresário, solteiro inscrito no RG nº. 4885761SESPDC, e CPF SOB O Nº 062.478.789-31 residente e domiciliado na Rua Joao Suzin Marini nº 235,Bairro Nossa Senhora da Salete CEP 89.700-280, CONCORDIA /SC

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
1.
3.1 - O objeto desta ata é: **"Aquisição de bolas de vinil, picolés de frutas e kits de natal contendo doces para distribuição às crianças do município".**

2.
3.2 - Ficam registrados os seguintes itens

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
2	1	Bolas de vinil (reforçada) Confete Coloridas. Medida: 21 centímetros de diâmetro (tamanho da bola de futebol) peso: 60 gramas. Composição: Vivil. Cores Variadas, As bolas deverão estar cehias no momento da entrega, produto com aprovação do INMETRO.	LÍDER BRINQUEDOS	CFE. EDITAL	UN	4.000,00	2,95	11.800,00
TOTAL								**11.800,00**

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº. 086/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.
5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	4740	09.003.08.244.0006.2087	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2019	5050	09.007.09.243.0007.2092	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
3.
6.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em 27 **de junho de 2019** e terminando em 27 **de junho de 2020**.

6.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
8.1 - Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade da administração.
CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA
9.1 - O prazo de entrega é de 10 (dez) dias corridos à contar da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega dos kits natalinos e bolas de vinil, deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR

9.3 - Os picolés deverão ser entregues na sede e no interior do município de Candói/PR em distâncias não superior à quarenta e sete quilômetros da sede, conforme cronograma à ser fornecido pela Secretaria de Assistência Social como no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

9.3.1 - O deslocamento e demais custos até o local de entrega ficará sempre à encargo do FORNECEODR.

9.3.2 - O FORNECEDOR deverá disponibilizar recipientes térmicos para o acondicionamento dos picolés.

9.4 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, os produtos não serão aceitos e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.
4.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

10.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.
2.
3.
4.
5.
6.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *mvabrindes@gmail.com* , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
12.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata; e,
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III - não terceirizar a execução desta ata sem a anuência expressa da administração municipal;
IV - responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aqueles que apresentarem má qualidade, não atender às necessidades da Administração ou apresentar defeito de fabricação;
VIII - responsabilizar-se pelo frete, carga e descarga;
IX - entregar os produtos em suas embalagens originais, com rótulos, e em temperatura e acondicionamento adequados, seguindo as normas e padrões de higiene, devendo os mesmos possuírem registro nos órgãos competentes, exceto aqueles cuja legislação dispensar;
X - entregar os doces, chocolates e picolés com prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega; e,
XI - entregar as bolas de vinil, cheias com ar, conforme descrição na cláusula terceira e modelo constante no anexo IX do edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.

15.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 16.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

16.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

16.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 16.2.

16.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato/ata de registro de preços.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza o ÓRGÃO GERENCIADOR inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do serviço ou fornecimento de bem.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.
18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO
19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO
20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 27 de junho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ALEX POSSAMAI
Alex Possamai – ME

Testemunhas:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:F9F25281

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 119/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2019

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2019**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 O Detentor da presente Ata é a empresa **CICAVEL - CIRUGICA CASCAVEL LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Lapa, nº. 2674, Centro, CEP 85.807-620, Cascavel – PR, inscrita no CNPJ sob nº. 76.345.370/0001-22, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. ADRIANO ROBERTO BREDA, brasileiro, separado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº. 589.731.689-91 e no RG sob o nº. 12/R-1.830.902 SC, residente e domiciliado na Rua Souza Naves, nº. 1013, Jardim Social, CEP 85.803-770, Cascavel - PR, à saber:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
1.
3.1 - O objeto desta ata é: **"Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares destinados a manutenção das unidades de saúde do município".**

2.
3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	4	AFASTADOR ABA NASAL	ABC		UN	5,00	54,00	270,00
1	7	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML, CX C/ 200 FRASCOS	SAMTEC		CX	500,00	33,60	16.800,00
1	8	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA PARA CARPULE 22 X 0,3 CX C/ 100 UN	LABORIMPORT		CX	500,00	21,99	10.995,00
1	23	ALMOTOLIA (PLÁSTICO ESCURO) 250 ML	J.PROLAB		UN	150,00	2,91	436,50
1	32	ATADURA DE CREPE, MACIA, ALÁSTICA, RESISTENTE DE 13 FIOS, 10 CM X 1,20 M. COM 12 UNIDADES CADA	ERIMAX		PCT	650,00	5,40	3.510,00
1	50	BANDEJA EM INOX, RETANGULAR TAMANHO 40CM X 28CM X 2CM	FAMI		UN	6,00	64,00	384,00
1	56	BOBINA COM INDICADORES PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR 300 MM X 100 M. COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO	HOSPFLEX		UN	50,00	111,00	5.550,00
1	57	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO MILIETRADO PARA ELETROCARDIÓGRAFO ECG BIONET - 216 MM X 30 M.	TECNOPRINT		UN	20,00	17,00	340,00
1	71	CAMPO FENESTRADO EM TECIDO 100% ALGODÃO 40 X 40 CM	BRINTEX		UN	40,00	12,00	480,00
1	129	FITA BRANCA PARA FIXAR FRALDAS 20MM X 50M.	MISSNER		UN	2.000,00	3,19	6.380,00
1	131	FITA MICROPOROSA, CIRÚRGICA ADESIVA HIPOALERGENICA, 5 CM X 4,5 M	MISSNER		UN	1.500,00	3,15	4.725,00
1	137	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICAS, TAMANHO M, ANATÔMICA, COM ELÁSTICO, COM FITAS ADESIVAS, UNISSEX ANTI VAZAMENTO. PACOTE COM 08 UNIDADES.	MARDAN/SLIN		PCT	500,00	9,29	4.645,00
1	147	KIT DE UMIDIFICADOR MAIS CONEXÃO E MÁSCARA PARA TORPEDO DE OXIGÊNIO, MÁSCARA EM PVC RÍGIDO E ADAPTADOR PARA USO (MANGUEIRA OU CONEXÃO) COM UMIDIFICADOR FRASCO COM CAPACIDADE PARA 250 ML EM COPO RESISTENTE.	PROTEC		UN	50,00	17,50	875,00
1	206	PINÇA HEMOSTÁTICA, AÇO INOXIDÁVEL, KOCHER CURVA 14 CM	ABC		UN	24,00	21,00	504,00
1	207	PINÇA HEMOSTÁTICA, AÇO INOXIDÁVEL, KOCHER RETA 14 CM	ABC		UN	24,00	21,00	504,00
1	212	PLACA HIDROCOLOIDE 10 X 10 CM, COM REVESTIMENTO EM ESPUMA P/ CURATIVOS	CREMER		UN	150,00	37,95	5.692,50
1	221	PROTETOR OCULAR PARA PROTEÇÃO OFTÁLMICA (TIPO TAMPÃO), NA COR BEGE, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 20 UNIDADES	COPERTINA		CX	12,00	18,40	220,80
1	222	PROTETOR OCULAR PARA PROTEÇÃO OFTÁLMICA (TIPO TAMPÃO), NA COR BEGE, TAMANHO PEQUENO, CAIXA COM 20 UNIDADES	COPERTINA		UN	15,00	13,50	202,50
1	237	SERINGA PLÁSTICA DESCARTAVEL, ATÓXICA, ESTERELIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAPACIDADE 20ML, LUER LOCK (BICO COM ROSCA) CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK		CX	180,00	38,46	6.922,80
1	244	SOLUÇÃO GLICOSADA 500 ML	EQUIPLEX		UN	500,00	3,01	1.505,00
1	279	TELA PARAFINADA 10 X 10 CM, PARA CURATIVOS.	CREMER		UN	250,00	9,50	2.375,00
1	284	TESOURA CIRÚRGICA PARA RETIRAR PONTOS, AÇO INOXIDÁVEL, 12CM	ABC		UN	10,00	24,00	240,00
1	285	TESOURA CIRÚRGICA RETA 15CM COM PONTA, AÇO INOXIDÁVEL, EMB. INDIVIDUAL	ABC		UN	10,00	18,00	180,00
2	2	CADEIRA DE RODA EM LIGA DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO TEMPERADO COM ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO, EIXOS DE AÇO REFORÇADO, COM ESTOFAMENTO EM NYLON RESISTENTE, COM TENSIONAMENTO DE ASSENTO, FIXADO SEM PARAFUSOS. ESTRUTURA DOBRÁVEL EM "X" COM BARRAS HEXAGONAIS PARA MAIOR RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE, SISTEMA DE FECHAMENTO COM ARTICULADORES. ALMOFADA DE 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE INCORPORADA AO ASSENTO, RODAS TRASEIRAS DE 24", INFLÁVEIS E RAIADAS. RODAS DIANTEIRAS 6", MACIÇAS E COM GARFO DE ALUMÍNIO. SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA, QUICK RELEASE NAS RODAS TRASEIRAS. FREIOS BILATERAIS, PROTETOR LATERAL DE ROUPAS INCORPORADO AO APOIO DE BRAÇOS. APOIO DE BRAÇO E APOIO DE PÉS FIXOS COM AJUSTE DE ALTURA. CAPACIDADE DE PESO DE 100 KG.	ORTOBRAS	MVM ALUMINIUM	UN	20,00	1.390,00	27.800,00
TOTAL								**101.537,10**

3.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº. 070/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.
5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3800	08.003.10.301.0005.2071	494	3.3.90.30.00.00	E
2019	3830	08.003.10.301.0005.2071	494	4.4.90.52.00.00	E
2019	3920	08.003.10.301.0005.2073	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	3930	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.30.00.00	E
2019	4060	08.003.10.301.0005.2073	303	4.4.90.52.00.00	E
2019	4065	08.003.10.301.0005.2073	519	4.4.90.52.00.00	EA
2019	4065	08.003.10.301.0005.2073	519	4.4.90.52.00.00	E

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
4.
6.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em 07 **de junho 19** e terminando em 07 **de junho de 2020**.

6.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

1.
CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
8.1 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade da administração.

8.2 - É obrigatório no ato da entrega do(s) medicamento(s) e produto(s) farmacêutico(s), que o fornecedor comprove, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos exigidos na cláusula 10.2.1.

8.2.1 - A Comissão de Recebimento não receberá o(s) produtos(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do respectivo arquivo XML.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA
9.1 - O prazo de entrega é de **10 (dez) dias** corridos à contar da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9.3 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, os produtos não serão aceitos e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.
2.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.2.1 - Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos, é obrigatório o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas.

10.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à execução do serviço e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

10.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.
2.

3.
4.
5.
6.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *cicavelcascavel@hotmail.com* , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
12.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata; e,
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III - não terceirizar a execução desta ata sem a anuência expressa da administração municipal;
IV - responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens ou serviços com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de dois dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete e descarregamento dos produtos solicitados;
IX - o prazo de validade dos materiais deverão ser de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data de entrega.
X - os materiais/equipamentos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos; e,
XI - garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo especificado na planilha da cláusula 3.2 e quando não especificado, entende-se por garantia mínima o prazo de 1 (ano) ano a contar da data de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.
15.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 16.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

16.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

16.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 16.2.

16.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.
17.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

17.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

17.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

17.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

17.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
18.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 07 de junho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ADRIANO ROBERTO BREDA
CICAVEL -Cirugica Cascavel LTDA - EPP

RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:766316E2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 145/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2019

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº. 055/2019**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 - O fornecedor desta ata é: **ELETRO ZAGONEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 81.365.223/0001-54, com sede na Rodovia BR-282, Km 576, s/n, Distrito Industrial Pinhal Leste, CEP 89.870-000, Pinhalzinho/SC, neste ato representado pelo seu sócio administrador Sr. **ROBERTO ZAGONEL**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 575.678.759-34, portador da cédula de identidade civil RG nº. 1.839.342-0 SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº. 339, 1º andar, Centro, CEP 89.870-000, Pinhalzinho/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é **"Aquisição de postes metálicos, luminárias e materiais elétricos destinados às instalação de novos pontos de iluminação pública no município".**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Especificação do bem	Marca	Un.	Qtde	Preço	Preço total
2	2	Luminária pública de LED com potência máxima de 120W, temperatura de cor mínima de 5.000k fluxo luminoso mínimo de 13.750 (LM), fornecido com base tomada bivolt led IP 55, vida útil mínima de 50.000 horas, encaixe para tubo de 33 à 60,33mm, preso por parafuso, com garantia contra defeitos de fabricação pelo período igual ou superior à 5 (cinco) anos à contar da entrega	ZAGONEL	UN	10,00	903,55	9.035,50
Total							**9.035,50**

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº. 055/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	860	03.004.25.752.0015.2147	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em **03 de julho de 2019** e terminando em **03 de julho de 2020**.

6.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
8.1 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade da administração.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA
9.1 - O prazo de entrega será de 7 (sete) dias úteis à contar da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9.3 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, os produtos não serão aceitos e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

10.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *luciane@zagonel.com.br, licitacao1@zagonel.com.br, licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
12.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata; e,
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III - não terceirizar a execução do objeto desta ata sem a anuência expressa da administração;
IV - responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução dos serviços, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens ou serviços com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 48h, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete e descarregamento;
IX - substituir os produtos que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 7 (sete dias) úteis, sob pena de cancelamento desta ata e aplicação das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 16.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

16.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

16.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 16.2.

16.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

17.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

17.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

17.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

17.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
18.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 3 de julho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ROBERTO ZAGONEL
Eletro Zagonel LTDA

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:795DD887

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 076/2019-DP

HIROSHI KUBO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

Os artigos 45, 46 e 47 da Lei nº 1.210, de 29 de setembro de 2014, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Carlópolis que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira;

O resultado final das avaliações de desempenho e qualificação regulamentadas pelo Decreto nº 3110 de 2014, que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível,
RESOLVE:

Art. 1o Reenquadrar os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Carlópolis que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme relação abaixo:

Nº	Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após Avaliação	
			Nível	Classe	Nível	Classe
01	Ana Neri Luciano	Professor	C	3	C	4
02	Barbara Said Rodrigues	Professor	C	3	C	4
03	Camila França Dias Couto	Professor	C	3	C	4
04	Cristiane da Silva Oliveira	Professor	C	3	C	4
05	Cyntia Barros da Silva	Professor	B	3	B	4
06	Eliana Benedita Teles Dias	Professor	C	3	C	4
07	Fátima Yoko Ikeda Mattos	Professor	C	3	C	4
08	Gilmar Xavier de Barros	Professor	C	3	C	4
09	Glaucia Keila Cabral Santos	Professor	C	3	C	4
10	Graziela Maria Gama	Professor	C	3	C	4
11	Helena Maria Batista Santos	Professor	C	3	C	4
12	Ivanete Batista Leite de Souza	Professor	C	3	C	4
13	Kelly Regina da Silva Rodrigues	Professor	C	3	C	4
14	Mara Lucia Vitor da Luz	Professor	C	3	C	4
15	Eugênio Malanowski Falarz	Professor	C	2	C	3

Art. 2o O vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos IV, V e VI parte integrante da Lei nº 1.210/2014 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 10 de julho de 2019

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:BA7A9F5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2019 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2019 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA/VIGILÂNCIA EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE CATANDUVAS.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 40/2019, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

CASCAVEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA				CNPJ: 28.981.919/0001-22	
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Valor por diária**	**Valor Total**
1	**100**	Diárias	Registro de preço para futura contratação de empresa para prestação de serviços de segurança/vigilância em eventos a serem realizados pelo município de Catanduvas. Carga horária por turno/diária será de 8 horas, sendo inicio indicado na solicitação de serviço a ser emitida pela municipalidade.	**259,00**	**25.900,00**

Catanduvas, 10 de julho de 2019.

ANIELY BIESECHE
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:3E9EE688

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 162/2019

DECRETO 162/2019

Súmula**:** "Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 93.152,52 (noventa e três mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2019".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1777 de 03 de dezembro de 2018,
DECRETA
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor deR$ 93.152,52 (noventa e três mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	ORIGEM	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**				
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**				
04.122.0003.2006	**Manutenção da Secretaria Administrativa**				
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	710	0	S	6.550,00
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA ACGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**				
05.003	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**				
17.512.0009.2017	**Manutenção da Coleta de Lixo**				
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2030	1.00.000	A	900,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**				
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**				
12.122.0011.2021	**Manutenção da Diretoria Educacional**				
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	2300	3.00.000	S	70,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**				

12.361.0013.2022	**Assessoria Pedagógica**				
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2660	1.00.103	A	1.641,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2670	1.00.104	A	2.561,00
12.361.0013.2023	**Setor de Ensino Fundamental**				
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3000	1.00.000	A	6.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3020	1.00.104	A	6.500,00
12.361.0015.2025	**Programa de Alimentação Escolar PNAE-EJA**				
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3430	3.00.000	S	400,00
12.365.0012.2028	**Manutenção da Educação Infantil**				
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3880	1.00.104	A	8.000,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**				
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.301.0019.2041	**Farmácia Municipal**				
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	5370	3.00.000	S	2.000,00
10.301.0019.2042	**Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**				
3.3.20.93.00.00	Indenizações e Restituições	5681	3.00.789	S	2.536,89
3.3.20.93.00.00	Indenizações e Restituições	5681	1.00.789	E	24,63
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	5941	3.00.500	S	4.100,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	5942	3.00.5001	S	6.229,00
10.301.0019.2044	**Programa Saúde da Família**				
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	6120	3.00.000	S	4.220,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6170	3.00.000	S	370,00
10.302.0019.2045	**Manutenção do Programa CAPS I**				
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6400	3.00.000	S	3.800,00
10.302.0019.2046	**Manutenção do Hospital Municipal**				
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	6620	1.00.000	A	14.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	6630	1.00.303	A	11.850,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
08.001	**DEPARTAMENTO DE ASSIST SOCIAL**				
08.244.0021.2050	**Manutenção da Divisão de Promoção e Assistência Social**				
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7450	3.00.000	S	900,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
08.244.0021.2061	**Fundo Municipal de Assistência Social**				
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8860	1.00.787	E	5.500,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**				
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**				
26.782.0024.2066	**Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal**				
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	9750	1.00.000	A	5.000,00
TOTAL					**93.152,52**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I – O valor de R$ 31.175,89 (trinta e um mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Livres	18.310,00
3.00.789	Transferências Voluntárias Públicas Federais – Poço artesiano	2.536,89
3.00.5001	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	4.100,00
3.00.500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	6.229,00
TOTAL		**31.175,89**

II – O valor de R$ 5.524,63 (cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.00.789	24,63
1.7.2.8.07.1.1.03.00	PPAS I - Piso Paranaense Assist. Social	1.00.787	5.500,00
TOTAL			**5.524,63**

III – O valor de R$ 56.452,00(cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais) com a anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	ORIGEM	VALOR
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA ACGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**				
05.003	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**				
17.512.0009.2017	**Manutenção da Coleta de Lixo**				
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2040	1.00.000	A	900,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**				
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**				
12.361.0013.2022	**Assessoria Pedagógica**				
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	2590	1.00.103	A	642,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2630	1.00.103	A	999,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2640	1.00.104	A	562,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	2690	1.00.104	A	1.999,00
12.361.0013.2023	**Setor de Ensino Fundamental**				
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2950	1.00.000	A	6.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2960	1.00.104	A	6.500,00
12.365.0012.2028	**Manutenção da Educação Infantil**				
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3750	1.00.104	A	5.000,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão de Obra	3850	1.00.104	A	3.000,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**				
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.302.0019.2046	**Manutenção do Hospital Municipal**				
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão de Obra	6670	1.00.000	A	14.000,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão de Obra	6680	1.00.303	A	11.850,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**				
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**				

26.782.0024.2066	**Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal**				
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9780	1.00.000	A	5.000,00
TOTAL					**56.452,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 28 de junho de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:8A9FA459

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0009/2019

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0009/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente, face aos contidos em ata e no parecer jurídico, eu **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Parana, HOMOLOGO/ADJUDICO, o presente processo licitatorio, que tem por **OBJETO** o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM QUANTIDADES FRACIONADAS DE ACORDO COM A APRESENTAÇÃO DE RECEITA MÉDICA E AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, A FIM DE GARANTIR O ATENDIMENTO A PACIENTES EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**. Em favor da empresa abaixo para fornecimento dos seguintes itens:

Empresa: BRUNA ANSELMO DE ASSIS - ME
CNPJ: 07.892.923/0001-44

ITEM	CÓDIGO BR	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BR0448839	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO, FRASCO COM 120 ML	FR	Hipermarcas	100,0	R$ 9,57	R$ 957,00
4	BR0274806	ACETILCISTEÍNA 600 MG	SACHÊ	Geolab	96,0	R$ 0,80	R$ 76,80
12	BR0271357	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMP	EMS	900,0	R$ 0,12	R$ 108,00
22	BR0318309	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM ÁCIDO SALICÍLICO, 0,5MG + 30MG/G, POMADA	BISN	EMS	100,0	R$ 8,70	R$ 870,00
24	BR0362720	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇAO:2,25 MG	COMP	MERCK	540,0	R$ 1,48	R$ 799,20
25	BR0362718	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇAO:5MG	COMP	MERCK	360,0	R$ 2,48	R$ 892,80
26	BR0362721	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇAO:10 MG	COMP	MERCK	360,0	R$ 3,48	R$ 1.252,80
34	BR0442703	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	EUROFARMA	100,0	R$ 9,57	R$ 957,00
37	BR0441006	CIANOCOBALAMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À DICLOFENACO SÓDIO,PIRIDOXINA E TIAMINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML + 75 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, TIPO APRESENTAÇÃO:AMPOLA I,VIT. B1/B6, AMPOLA II,VIT. B12 E D.SÓDICO	AMP	MERCK	150,0	R$ 9,12	R$ 1.368,00
42	BR0308738	CIPROFIBRATO, DOSAGEM:100 MG	COMP	NEOQUIMICA	500,0	R$ 0,77	R$ 385,00
44	BR0268431	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	EMS	100,0	R$ 8,79	R$ 879,00
54	BR0428744	COLECALCIFEROL, 5.600 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FR	GLOBO	100,0	R$ 23,00	R$ 2.300,00
57	BR0270457	DEXAMETASONA, APRESENTAÇÃO:FOSFATO DISSÓDICO + NEOMICINA_SULFATO, CONCENTRAÇÃO:0,1% + 0,35%, USO:SOLUçãO OFTÁLMICA	FR	TEUTO	100,0	R$ 6,77	R$ 677,00
66	BR0302442	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:MICROG RÂNULOS DE LIBERAÇÃO	CAPS	EMS	360,0	R$ 1,12	R$ 403,20
67	BR0302443	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:60 MG, FORMA FARMACÊUTICA:MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	CAPS	EMS	360,0	R$ 2,17	R$ 781,20
101	BR0272320	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	COMP	EMS	720,0	R$ 0,90	R$ 648,00
105	BR0273703	NAPROXENO, 500 MG	COMP	TEUTO	1.000,0	R$ 0,34	R$ 340,00
111	BR0368640	NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML	FR	EUROFARMA	100,0	R$ 25,19	R$ 2.519,00
116	BR0296741	OLMESARTANA MEDOXOMILA, CONCENTRAÇÃO:20 MG	COMP	TORRENT	360,0	R$ 0,81	R$ 291,60
117	BR0296742	OLMESARTANA MEDOXOMILA, CONCENTRAÇÃO:40 MG	COMP	TORRENT	360,0	R$ 0,70	R$ 252,00
126	BR0305493	PIOGLITAZONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:15 MG	COMP	TORRENT	1.800,0	R$ 0,86	R$ 1.548,00
140	BR0282881	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO:CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO:10 MG	COMP	RAMBAXI	540,0	R$ 0,44	R$ 237,60
141	BR0282882	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO:CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO:20 MG	COMP	RAMBAXI	540,0	R$ 0,80	R$ 432,00
149	BR0396853	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10ML	FR	ALLERGAN	100,0	R$ 7,92	R$ 792,00
159	BR0276393	TROMETAMOL, SAL CETOROLACO, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	GENOM	60,0	R$ 27,07	R$ 1.624,20
160	BR0272380	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO,	COMP	MEDLEY	720,0	R$ 1,82	R$ 1.310,40

		CONCENTRAÇÃO:150 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA					
T.T. GERAL							**R$ 22.701,80**

Valor total Homologado: R$ 22.701,80 (vinte e dois mil setecentos e um reais e oitenta centavos)

Doutor Ulysses/PR, 10 de julho de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7A809CB4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2019

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2019

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, a presente Chamada Pública, que tem por OBJETO a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com fulcro nos seguintes dispositivos: §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução FNDE n.º 26/2013, Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas respectivas alterações, em favor dos seguintes produtores rurais:

EDILAINE CHAMBERLAIN - DAP nº: SDW0042605449001708181011

Nº	Produto	Unid.	Qtde	Preço de Aquisição	
				Unitário	V. Total
005	ALHO - branco sem réstia e bulbo inteiriço.	KG	30,0	R$ 14,93	R$ 447,90
008	BANANA PRATA – Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas integra.	KG	300,0	R$ 3,36	R$ 1.008,00
019	ESPINAFRE - limpa de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de deterioração, inactas e firmes.	MAÇO	50,0	R$ 2,06	R$ 103,00
023	MAMÃO COMUM - De boa qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sem rupturas, características de cultivo bem definidos, bem formados e em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	300,0	R$ 3,90	R$ 1.170,00
024	MARACUJÁ - De boa qualidade, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	150,0	R$ 4,53	R$ 679,50
025	MELANCIA – De boa qualidade, casca lisa e brilhante, sem rupturas, características de cultivo bem definidas, com coloração própria, livre de danos mecânicos;	PCT	500,0	R$ 1,70	R$ 850,00
028	PÃO CASEIRO – Obrigatório 500 a 600 Kg cada. Não sendo aceito fora dos padrões de peso. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cosido.	UN	666,0	R$ 6,50	R$ 4.329,00
034	RÚCULA – De boa qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de material terroso.	KG	40,0	R$ 3,03	R$ 121,20
038	TOMATE - Aproximadamente 80 % amadurecimento, de boa qualidade, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos e pragas.	KG	300,0	R$ 5,06	R$ 1.518,00
039	TOMATE CEREJA - Aproximadamente 80 % amadurecimento, de boa qualidade, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos e pragas.	KG	100,0	R$ 6,39	R$ 639,00
040	VAGEM VERDE - Tamanho curto, e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio ou transporte.	KG	150,0	R$ 3,78	R$ 567,00
T. GERAL					**R$ 11.432,60**

JONAS PINA - DAP nº: SDW0037257549850910170858

Nº	Produto	Unid.	Qtde	Preço de Aquisição	
				Unitário	V. Total
007	BANANA CATURRA – Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas integra.	KG	500,0	R$ 2,99	R$ 1.495,00
010	BERINJELA – De boa qualidade sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidos.	KG	50,0	R$ 2,65	R$ 132,50
016	CHUCHU - De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	200,0	R$ 2,16	R$ 432,00
018	COUVE-FLOR - De boa qualidade, bem formadas, isenta de insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. com peso mínimo de 180 gr.	UN	60,0	R$ 3,87	R$ 232,20
020	LARANJA PERA - Maduros frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	600,0	R$ 2,31	R$ 1.386,00
022	MANDIOCA – Tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade anormal.	KG	300,0	R$ 2,02	R$ 606,00
028	PÃO CASEIRO – Obrigatório 500 a 600 Kg cada. Não sendo aceito fora dos padrões de peso. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cosido.	UN	667,0	R$ 6,50	R$ 4.335,50
T. GERAL					**R$ 8.619,20**

ALZEMIRO FELEX DA SILVA - DAP nº: SDW009337740697718041909O5

Nº	Produto	Unid.	Qtde	Preço de Aquisição	
				Unitário	V. Total
001	ABOBORA MADURA - de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Peso médio de 5 Kg cada.	KG	100,0	R$ 1,45	R$ 145,00
002	ABOBRINHA VERDE - Boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de terra e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	200,0	R$ 2,94	R$ 588,00
013	CENOURA - Sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, escovados, coloração uniforme; isentas de sujidades, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa, tenras.	KG	300,0	R$ 3,32	R$ 996,00
026	MEL - Esses produtos devem ser fabricados com matérias primas não fermentadas, isentas de matéria terrosa, parasitos e detritos animais e vegetais. É vedada a adição de essências, corantes naturais ou artificiais, conservadores e edulcorantes.	PT	30,0	R$ 18,60	R$ 558,00
027	MILHO VERDE – espiga de milho com grãos bem desenvolvidos e novos macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante, cristalina e isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em sacos plásticos, atóxicos, transparente e resistente. Livre de sujidades.	KG	250,0	R$ 2,58	R$ 645,00
028	PÃO CASEIRO – Obrigatório 500 a 600 Kg cada. Não sendo aceito fora dos padrões de peso. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cosido.	UN	666,0	R$ 6,50	R$ 4.329,00
032	REPOLHO ROXO - Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. com peso mínimo de 600 Kg.	UN	50,0	R$ 4,16	R$ 208,00
035	RAPADURA - Obrigatório 400 a 500 Kg cada. Não sendo aceito fora dos padrões de peso.	UN	60,0	R$ 3,98	R$ 238,80
T. GERAL					R$ 7.707,80

CELSO LUIZ KARAS - DAP nº: SDW00200966790519041801 1

Nº	Produto	Unid.	Qtde	Preço de Aquisição	
				Unitário	V. Total
003	ALFACE – lisa, crespa ou americana, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UN	200,0	R$ 1,72	R$ 344,00
004	ACELGA - acelga limpa de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de deterioração, intactas e firmes	UN	100,0	R$ 2,58	R$ 258,00
006	BATATA DOCE - lavadas ou escovadas, classe maior que 42 ate 70 mm, sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteira, desprovida de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substâncias tóxicas ou nocivas.	KG	150,0	R$ 2,21	R$ 331,50
009	BETERRABA - Sem folhas, de primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e sem terra aderida à superfície.	KG	200,0	R$ 2,86	R$ 572,00
011	BRÓCOLIS - de boa qualidade, de cor verde, bem formado, livre de danos mecânicos, com peso mínimo de 180 gr.	UN	60,0	R$ 3,12	R$ 187,20
012	CAQUI - Aproximadamente 80 % amadurecimento, de boa qualidade, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos e pragas.	KG	150,0	R$ 4,69	R$ 703,50
014	CEBOLA - Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidos.	KG	250,0	R$ 2,98	R$ 745,00
015	CEBOLINHA - de boa qualidade, de cor verde, bem formado, livre de danos.	MAÇO	50,0	R$ 1,83	R$ 91,50
017	COUVE – Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	MAÇO	100,0	R$ 1,98	R$ 198,00
021	LIMÃO TAITI – De boa qualidade, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.	KG	40,0	R$ 3,66	R$ 146,40
029	PEPINO - De boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	150,0	R$ 3,06	R$ 459,00
030	PESSEGO - estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	50,0	R$ 4,81	R$ 240,50
031	QUIABO - sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra.	KG	30,0	R$ 4,85	R$ 145,50
033	REPOLHO VERDE - Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. com peso mínimo de 600 Kg.	UN	80,0	R$ 4,16	R$ 332,80
036	SALSA - de boa qualidade, de cor verde, bem formado, livre de danos.	MAÇO	40,0	R$ 2,16	R$ 86,40
037	TANGERINA - espécie Ponkan devendo apresentar as características do cultivo bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	400,0	R$ 2,06	R$ 824,00
T. GERAL					R$ 5.665,30

Doutor Ulysses-PR, 10 de julho de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DF008459

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 45/2019
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames aos pacientes atendidos pela rede básica de saúde do Município, pelo período de 12 meses, de acordo com o chamamento público nº 005/2019.

Item	Código	Descrição	Preço Total R$
1	68371	EXAMES LABORATORIAIS OBJETO DOS LOTES **01, 02, 03, 04, 05 e 08** ADRIANA M. BONATTO LABORATÓRIO ME CNPJ 22.094.417/0001-01	382.400,00
2	68372	EXAMES LABORATORIAIS OBJETO DOS LOTES **01, 02, 03, 04, 05 e 08** ANDRETTA & GEOVANELLI LTDA. CNPJ 15.359.701/0001-35	382.400,00
3	68373	EXAMES LABORATORIAIS OBJETO DO LOTE **01** ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA CNPJ 75.517.151/0007-06	106.230,00
4	68374	EXAMES LABORATORIAIS OBJETO DOS LOTES **01, 02, 03, 04, 05, 08.** BARROS E MOURA LABORATÓRIO LTDA. CNPJ 29.882.269/0001-20	382.400,00
5	68375	EXAMES LABORATORIAIS OBJETO LOTES **01, 02, 03, 04, 05, 08.** CASTELLI & FRANCIO LTDA - ME. CNPJ 22.844.768/0001-84	382.400,00
6	68376	EXAMES LABORATORIAIS OBJETO DOS LOTES **01, 02, 03, 04, 05, 07, 08**. LABORATÓRIO BIO EXAME LTDA. CNPJ 22.844.768/0001-84	398.600,00
7	68377	EXAMES LABORATORIAIS OBJETO DOS LOTES **01, 02, 03, 04, 05, 08.** LABORATÓRIO SÃO LUCAS COSTA LTDA. CNPJ 78.677.101/0001-99	382.400,00
8	68378	EXAMES LABORATORIAIS OBJETO DOS LOTES **01 E 08.** MARIAN G. L. HEINZEN ME. CNPJ 17.932.467/0001-72	136.300,00
9	68379	EXAMES LABORATORIAIS OBJETO DOS LOTES **01, 02, 03, 04, 05, 08**. RENATA BAÚ ANÁLISES CLÍNICAS ME. CNPJ 15.320.116/0002-66	382.400,00
10	68380	EXAMES LABORATORIAIS OBJETO DOS LOTES **01, 02, 03, 04, 05, 08.** ROSANE MANZONI SEERIG E CIA LTDA. CNPJ 00.608.739/0001-80	382.400,00
11	68381	EXAMES LABORATORIAIS OBJETO DOS LOTES **01, 02, 03, 04, 05, 08.** VITA LAB LABORATÓRIO LTDA. CNPJ 09.591.919/0001-71	382.400,00

Valor total da licitação: R$ 3.700.330,00 (três milhões setecentos mil trezentos e trinta reais).

Francisco Beltrão, 10 de Julho de 2019

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:87DE2EDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão – PR e o outro, **DAYANA LETICIA BAUER DOS SANTOS**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 629/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 47/2018.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 004/2018.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6387/2019.
Fica prorrogado a partir de 26 de julho de 2019, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 25 de julho de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Preço Unitário R$	Quantidade de Horas Plantão	Valor Total R$
1	63364	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda feira.	Hora	102,70	1.152,00	118.310,40
2	63365	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	129,00	540,00	69.660,00
3	63366	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	146,50	240,00	35.160,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO – R$						**223.130,40**

PARTES: Município de Francisco Beltrão – PR e o outro **RAQUEL BERTOLDO**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 630/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 47/2018.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 004/2018.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6387/2019.
Fica prorrogado a partir de 26 de julho de 2019, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 25 de julho de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Preço Unitário R$	Quantidade de Horas Plantão	Valor Total R$
4	63365	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	129,00	576,00	74.304,00
5	63366	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	146,50	288,00	42.192,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO – R$						116.496,00

Francisco Beltrão, 10 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:D30C2D36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das Unidades de Saúde e da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA do PREGÃO ELETRONICO nº 55/2018 com vigência de **04/07/2018 a 03/07/2019** conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
555/2018	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	14.676.091/0001-94
556/2018	ANA MARIA PIRES BELEM - ME	04.360.651/0001-43
557/2018	ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME	24.118.004/0001-37
558/2018	CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP	07.626.776/0001-60
559/2018	DANIELE DAGIOS - EPP	12.942.081/0001-28
560/2018	DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA	08.435.077/0001-04
561/2018	ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS - EIRELI - EPP	07.127.606/0001-31
562/2018	GOLD COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	11.464.383/0001-75
563/2018	LOJÃO CENTRAL COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA -ME	09.442.562/0001-60
564/2018	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	09.676.256/0001-98
565/2018	RPF COMERCIAL LTDA ME	03.217.016/0001-49

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 05 de abril de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de material a ser utilizado na manutenção do programa de inseminação artificial de bovinos do município de Francisco Beltrão do PREGÃO ELETRÔNICO nº 111/2018 com vigência de 22/06/2018 a 21/06/2019 conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
525/2018	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	00.771.945/0001-07
526/2018	EMBRASEMEN - EMPRESA BRASILEIRA DE SEMEN LTDA - EPP	07.108.829/0001-51

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 23 de março de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de materiais elétricos e lâmpadas especiais de sinalização aeroportuária para reposição e manutenção do Aeroporto Municipal Paulo Abdala, atendendo o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil – RBAC da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC do PREGÃO ELETRÔNICO nº 114/2018 com vigência de 06/07/2018 a 05/06/2019 conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
577/2018	GR COMERCIO EIRELI	17.451.234/0001-58
578/2018	META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	27.518.373/0001-05
579/2018	NOELI WILLER DE CASTILHOS - ME	17.327.897/0001-65

580/2019	ROCCO BARROCO COM DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	80.799.786/0001-98

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 07 de abril de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de materiais e suprimentos e equipamentos de informática, para uso da Municipalidade**,** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal do PREGÃO ELETRÔNICO nº 122/2018 com vigência de 01/08/2018 a 31/07/2019 conforme segue

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
651/2018	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	08.831.603/0001-47
652/2018	BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA - EPP	11.195.926/0001-04
653/2018	COMERCIAL PAICANDU EQUIPAMENTOS EIRELI	14.028.158/0001-84
654/2018	DADB REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	12.980.808/0001-61
655/2018	FLW NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI	04.164.077/0001-58
656/2018	LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER ME	12.162.386/0001-17
657/2018	NADJA MARINA PIRES - EPP	12.130.958/0001-86
658/2018	RPF COMERCIAL LTDA ME	03.217.016/0001-49
659/2018	R2T TECNOLOGIA LTDA - ME	26.305.083/0001-10
660/2018	SOFIA AQUINO SOARES	28.757.445/0001-30
661/2018	TREND COMERCIAL - EIRELI	23.130.098/0001-05

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 31 de abril de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de material de expediente para uso geral para as diversas secretarias da administração municipal do PREGÃO ELETRÔNICO nº 126/2018 com vigência de **13/08/2018 a 12/08/2019** conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
691/2018	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	08.831.603/0001-47
692/2018	DGW BRASIL EIRELI	26.168.566/0001-10
693/2018	ELMO PAPELARIA EIRELI - ME	03.999.762/0001-31
694/2018	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	81.715.427/0001-78
695/2018	PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA - ME	21.943.423/0001-15

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 14 de maio de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de filtros para veículos e máquinas da frota municipal do PREGÃO ELETRÔNICO nº 130/2018 com vigência de 24/07/2018 a 23/07/2019 conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
623/2018	CORDOVA & BORTOLINI LTDA - EPP	79.432.126/0001-95
624/2018	WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI	27614905/0001-08

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 25 de abril de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar, para suprimento das unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão do PREGÃO ELETRÔNICO nº 138/2018 com vigência de 03/09/2018 a 02/09/2019 conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
753/2018	AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	25.137.947/0001-70
754/2018	ALVES E SARTOR LTDA	07.724.523/0001-20
755/2018	AMARILDO BASSEGIO & CIA LTDA	82.291.311/0001-11
756/2018	BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP	21.515.353/0001-02
757/2018	CPH COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	10.630.049/0001-81
758/2018	DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	95.369.320/0001-05
759/2018	DUOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI - EPP	82.387.226/0001-51
760/2018	DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA	08.435.077/0001-04
761/2018	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES	11.101.480/0001-01
762/2018	JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA - ME	17.094.518/0001-34
763/2018	MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	05.022.486/0001-82
764/2018	MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES	03.968.926/0001-63
765/2018	MEDGRAN INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS	14.766.081/0001-40
766/2018	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	09.676.256/0001-98
767/2018	ODONTOMED – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	06.194.440/0001-03
768/2018	POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP	72.150.550/0001-06
769/2018	PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES	22.437.236/0001-22
770/2018	SANI MEDICAMENTOS EIRELI	24.952.221/0001-28
771/2018	VIVER EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EEP	07.976.695/0001-90

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 04 de junho de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados para fornecimento de cestas básicas de alimentos, que serão concedidas aos servidores municipais, em atendimento a Lei Municipal número 4.453 de 17 de janeiro de 2017 do PREGÃO ELETRÔNICO nº 140/2018 com vigência de 03/09/2018 a 02/09/2019 conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
742/2018	NESTOR LACHMAN E CIA LTDA	79.863.890/0001-15
743/2018	NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA - ME	24.411.938/0001-62

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 04 de junho de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados para fornecimento de materiais de sinalização de trânsito para utilização do Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAN do PREGÃO ELETRÔNICO nº 143/2018 com vigência de 03/08/2018 a 02/08/2019 conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
670/2018	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51
671/2018	CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP	05.815.189/0001-94
672/2018	LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - ME	26.950.671/0001-07
673/2018	MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME	08.585.864/0001-24

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 04 de maio de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de produtos para lavagem e desinfecção de rouparia para a utilização na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA do PREGÃO ELETRÔNICO nº 154/2018 com vigência de 22/08/2018 A 21/08/2019 conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
715/2018	SUDOESTE QUÍMICA LTDA - EPP	23.119.877/0001-00

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 04 de junho de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de equipamentos, REGISTRO DE PREÇOS de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal do Município de Francisco Beltrão do PREGÃO ELETRÔNICO nº 162/2018 com vigência de 03/09/2018 a 02/09/2019 conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
735/2018	AFC PNEUS LTDA- ME	28.727.981/0001-92
736/2018	CARGA SUL COMERCIO DE PNEUS EIRELI	08.998.979/0001-40
737/2018	CV TYRES EIRELI	28.888.423/0001-09
738/2018	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP	03.805.667/0001-50
773/2018	OAMIS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME	20.707.920/0001-51
774/2018	TRUCK CENTER MARRECAS LTDA	24.053.203/0001-04
775/2018	ZENILDA ROSSATO CAVEGLION - ME	23.870.809/0001-70

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 04 de junho de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS de insumos e mudas para manutenção do viveiro municipal, áreas públicas e parques ambientais da Municipalidade do PREGÃO ELETRÔNICO nº 164/2018 com vigência de 04/09/2018 a 03/09/2019 conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
778/2018	EDERSON R. TAVARES - ME	10.546.242/0001-39
779/2018	GILSON GILBERTO LISE	04.255.660/0001-74
780/2018	JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA	19.157.862/0001-50
781/2018	LAERCIO FAVERO & CIA LTDA	78.743.291/0001-03
782/2018	LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	10.257.026/0001-73
783/2018	ROMA COMERCIAL LTDA - ME	21.348.054/0001-12

784/2018	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI EPP	17.542.364/0001-04

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 04 de junho de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, eletrônicos, utensílios domésticos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis, móveis sob medida, material esportivo, material de informática, material didático, instrumentos musicais, tapeçaria, vestuário para utilização da Municipalidade**,** durante a vigência da Ata de Registro de Preços do PREGÃO ELETRÔNICO nº 170/2018 com vigência de 16/10/2018 a 15/10/2019 conforme segue

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
885/2018	A LOCADEIRA LOCAÇÕES LTDA – EPP	01.743.361/0001-90
886/2018	ANDRE ANTONIO SABINO – ME	27.743.380/0001-00
887/2018	BAGATOLI COM. DE MOVEIS LTDA ME	09.053.748/0001-27
888/2018	BELINKI & SOUZA LTDA ME	08.831.603/0001-47
889/2018	BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO	20.510.631/0001-68
890/2018	BRASIDAS EIRELLI	20.483.193/0001-96
891/2018	CENTRO OESTE – COM. DE MOVEIS	73.334.476/0001-32
892/2018	DECIO DRUCZKOWSKI – ME	10.487.864/0001-33
893/2018	DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA ME	05.401.626/0001-23
894/2018	EKOMOB COM. EIRELLI – EPP	15.825.521/0001-55
895/2018	FABIANO LERIN MILKIEVICZ	28.036.951/0001-30
896/2018	FLC SUPRIMENTOS LTDA ME	22.371.010/0001-76
897/2018	H E SOLUÇÕES EM ÁGUA LTDA – ME	18.192.236/0001-32
898/2018	HABIB CALÇADOS DE ITAJUBA LTDA	03.835.661/0001-25
899/2018	J L FREESE ME	94.827.557/001-44
900/2018	JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA – ME	17.094.518/0001-34
901/2018	KJL ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELLI	28.290.721/0001-00
902/2018	KOTTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELLE	01.529.071/0001-49
903/2018	KRUPKOSKI COM. DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS	00.113.693/0001-29
904/2018	LAERCIO FAVERO & CIA LTDA	78.743.291/0001-03
905/2018	LPK LTDA – ME	00.535.560/0001-40
906/2018	LUIZ MINIOLI NETTO	14.221.429/0001-13
907/2018	MAXIMUS ESPORTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	08.738.035/0001-34
908/2018	MAZZOCHIN COM. DE FERRAMENTAS LTDA – ME	08.585.864/0001-24
909/2018	M M 2T COM. DE MOVEIS LTDA – ME	30.726.171/0001-63
910/2018	MUSIC FRIENDS COMERCIAL EIRELLI	06.235.228/0001-47
911/2018	NORMELIA LOTTERMANN	20.132.150/0001-66
912/2018	R D COMERCIO DE MOVEIS LTDA – EPP	06.336.209/0001-07
913/2018	S.M. CORREA	12.450.655/0001-40
914/2018	SANIGRAN LTDA – ME	15.153.524/0001-90
915/2018	SPACE INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	14.190.355/0001-03
916/2018	STEFANIE ABDALLH DE FARIAS	17.487.550/0001-80
917/2018	SUBLIME EQUIPAMENTOS EIRELLI	24.139.047/0001-07

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, eletrônicos, utensílios domésticos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis, móveis sob medida, material esportivo, material de informática, material didático, instrumentos musicais, tapeçaria, vestuário para utilização da Municipalidade**,** durante a vigência da Ata de Registro de Preços do PREGÃO ELETRÔNICO nº 170/2018 com vigência de 16/10/2018 a 15/10/2019 conforme segue

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
885/2018	A LOCADEIRA LOCAÇÕES LTDA – EPP	01.743.361/0001-90
886/2018	ANDRE ANTONIO SABINO – ME	27.743.380/0001-00
887/2018	BAGATOLI COM. DE MOVEIS LTDA ME	09.053.748/0001-27
888/2018	BELINKI & SOUZA LTDA ME	08.831.603/0001-47

889/2018	BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO	20.510.631/0001-68
890/2018	BRASIDAS EIRELLI	20.483.193/0001-96
891/2018	CENTRO OESTE – COM. DE MOVEIS	73.334.476/0001-32
892/2018	DECIO DRUCZKOWSKI – ME	10.487.864/0001-33
893/2018	DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA ME	05.401.626/0001-23
894/2018	EKOMOB COM. EIRELLI – EPP	15.825.521/0001-55
895/2018	FABIANO LERIN MILKIEVICZ	28.036.951/0001-30
896/2018	FLC SUPRIMENTOS LTDA ME	22.371.010/0001-76
897/2018	H E SOLUÇÕES EM ÁGUA LTDA – ME	18.192.236/0001-32
898/2018	HABIB CALÇADOS DE ITAJUBA LTDA	03.835.661/0001-25
899/2018	J L FREESE ME	94.827.557/001-44
900/2018	JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA – ME	17.094.518/0001-34
901/2018	KJL ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELLI	28.290.721/0001-00
902/2018	KOTTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELLE	01.529.071/0001-49
903/2018	KRUPKOSKI COM. DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS	00.113.693/0001-29
904/2018	LAERCIO FAVERO & CIA LTDA	78.743.291/0001-03
905/2018	LPK LTDA – ME	00.535.560/0001-40
906/2018	LUIZ MINIOLI NETTO	14.221.429/0001-13
907/2018	MAXIMUS ESPORTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	08.738.035/0001-34
908/2018	MAZZOCHIN COM. DE FERRAMENTAS LTDA – ME	08.585.864/0001-24
909/2018	M M 2T COM. DE MOVEIS LTDA – ME	30.726.171/0001-63
910/2018	MUSIC FRIENDS COMERCIAL EIRELLI	06.235.228/0001-47
911/2018	NORMELIA LOTTERMANN	20.132.150/0001-66
912/2018	R D COMERCIO DE MOVEIS LTDA – EPP	06.336.209/0001-07
913/2018	S.M. CORREA	12.450.655/0001-40
914/2018	SANIGRAN LTDA – ME	15.153.524/0001-90
915/2018	SPACE INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	14.190.355/0001-03
916/2018	STEFANIE ABDALLH DE FARIAS	17.487.550/0001-80
917/2018	SUBLIME EQUIPAMENTOS EIRELLI	24.139.047/0001-07

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 14 de julho de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para o Programa Nacional de Alimentação Escolar das Unidades Escolares**,** durante a vigência da Ata de Registro de Preços do PREGÃO ELETRÔNICO nº 173/2018 com vigência de 03/10/2018 a 02/10/2019 conforme segue

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
833/2018	ADELSON MATHIAS & CIA LTDA	08.386.792/0001-96
834/2018	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELLI ME	12.144.365/001-79
835/2018	BONA FRUTA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRUTAS LTDA – ME	04.131.427/0001-80
836/2018	CELLI MERCANTIL E INDUSTRIA EIRELI – EPP	09.269.451/0001-01
837/2018	CLAUDIO AGOSTINETTO – EP	73.751.257/0001-59
838/2018	COMERCIO DE FRUTAS MANGA ROSA LTDA – ME	81.088.130/0001-20
839/2018	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA – EPP	21.576.980/0001-45
840/2019	ITAVOL COMERCIAL LTDA ME	10.976.220/0001-09
841/2018	NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA - ME	24.411.938/0001-62
842/2018	RESTAURANTE MORAES LTDA- ME	16.710.443/0001-06
843/2018	SUPRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	09.270.454/0001-57.

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 02 de abril de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para o Programa Nacional de Alimentação Escolar das Unidades Escolares**,** durante a vigência da Ata de Registro de Preços do PREGÃO ELETRÔNICO nº 173/2018 com vigência de 03/10/2018 a 02/10/2019 conforme segue

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
833/2018	ADELSON MATHIAS & CIA LTDA	08.386.792/0001-96

834/2018	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELLI ME	12.144.365/001-79
835/2018	BONA FRUTA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRUTAS LTDA – ME	04.131.427/0001-80
836/2018	CELLI MERCANTIL E INDUSTRIA EIRELI – EPP	09.269.451/0001-01
837/2018	CLAUDIO AGOSTINETTO – EP	73.751.257/0001-59
838/2018	COMERCIO DE FRUTAS MANGA ROSA LTDA – ME	81.088.130/0001-20
839/2018	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA – EPP	21.576.980/0001-45
840/2019	ITAVOL COMERCIAL LTDA ME	10.976.220/0001-09
841/2018	NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA - ME	24.411.938/0001-62
842/2018	RESTAURANTE MORAES LTDA- ME	16.710.443/0001-06
843/2018	SUPRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	09.270.454/0001-57.

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 01 de julho de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de materiais elétricos para manutenção da Iluminação Pública municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços do PREGÃO ELETRÔNICO nº 174/2018 com vigência de 03/10/2018 a 02/10/2019 conforme segue

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
868/2018	ILUMATIC	61.276.226/0001-04
869/2018	LUMINATI COM. DE MATERIAL ELETRICO EIRELLI	26.575.903/0001-94
870/2018	MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA – ME	14.193.126/0001-34
871/2018	NOELI WILLAR DE CASTILHOS – ME	17.327.897/0001-65
872/2018	N3 COM. E SERV. EIRELLI	13.464.349/0001-26
873/2018	SOLAR MAT. E CONST. ELETRICAS EPP	78.794.427/0001-04
874/2018	WLUX COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	78.794.591/0001-03

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 10 de abril de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de materiais elétricos para manutenção da Iluminação Pública municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços do PREGÃO ELETRÔNICO nº 174/2018 com vigência de 03/10/2018 a 02/10/2019 conforme segue

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
868/2018	ILUMATIC	61.276.226/0001-04
869/2018	LUMINATI COM. DE MATERIAL ELETRICO EIRELLI	26.575.903/0001-94
870/2018	MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA – ME	14.193.126/0001-34
871/2018	NOELI WILLAR DE CASTILHOS – ME	17.327.897/0001-65
872/2018	N3 COM. E SERV. EIRELLI	13.464.349/0001-26
873/2018	SOLAR MAT. E CONST. ELETRICAS EPP	78.794.427/0001-04
874/2018	WLUX COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	78.794.591/0001-03

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 09 de julho de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇO de baterias de veículos, óleos lubrificantes, graxas e aditivos para manutenção de frota municipal do Município de Francisco Beltrão do PREGÃO ELETRÔNICO nº 178/2018 com vigência de 05/10/2018 a 04/10/2019 conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
844/2018	AUTO ELETRICA E MECANICA BIONDO LTDA	85.092.229/0001-56
845/2018	CAMIOPAR - MECANICA E POSTO DE MOLAS LTDA	03.447.538/0001-37
846/2018	PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	19.116.488/0001-45
847/2018	PATRICIA APARECIDA MUNHOZ	10.494.712/0001-68
848/2018	WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI	27.614.905/0001-08

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 04 de abril de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇO de baterias de veículos, óleos lubrificantes, graxas e aditivos para manutenção de frota municipal do Município de Francisco Beltrão do PREGÃO ELETRÔNICO nº 178/2018 com vigência de 05/10/2018 a 04/10/2019 conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
844/2018	AUTO ELETRICA E MECANICA BIONDO LTDA	85.092.229/0001-56
845/2018	CAMIOPAR - MECANICA E POSTO DE MOLAS LTDA	03.447.538/0001-37
846/2018	PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	19.116.488/0001-45
847/2018	PATRICIA APARECIDA MUNHOZ	10.494.712/0001-68
848/2018	WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI	27.614.905/0001-08

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 03 de julho de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇOS de produtos de higienização, desinfecção e esterilização pra utilização na manutenção das Unidades de Saúde do Município; durante a vigência da Ata de Registro de Preços do PREGÃO ELETRÔNICO nº 179/2018 com vigência de 11/10/2018 a 10/10/2019 conforme segue

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
867/2018	SILP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	24.533.613/0001-52

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 10 de abril de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇOS de produtos de higienização, desinfecção e esterilização pra utilização na manutenção das Unidades de Saúde do Município; durante a vigência da Ata de Registro de Preços do PREGÃO ELETRÔNICO nº 179/2018 com vigência de 11/10/2018 a 10/10/2019 conforme segue

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
867/2018	SILP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	24.533.613/0001-52

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 09 de julho de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de pedras britadas de diversas bitolas, para manutenção de diversas atividades do município**,** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal do PREGÃO ELETRÔNICO nº 91/2018 com vigência de 01/08/2018 a 31/07/2019 conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
662/2018	MARISA AP. D. GONÇALVES - ME	17.897.400/0001-44

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 31 de abril de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados para eventual aquisição de materiais e equipamentos esportivos para manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes, Saúde e Educação do Município de Francisco Beltrão do PREGÃO ELETRÔNICO nº 229/2018 com vigência de 08/03/2019 a 06/03/2020 conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
156/2019	ASTOR STAUDT COM. DE PROD.EDUC.	91.824.383/0001-78
157/2019	BIG BALL SPORTS – MAT.ESP.LTDA	20.510.631/0001-68
158/2019	GOLD COM. DE EQUIP. LTDA EPP	11.464.383/0001-75
159/2019	INOVA COM. & TRANSP.RODOV. EIRELI	21.286.632/0001-33
160/2019	KRIPTON IND. E COM. EIRELI	11.669.001/0001-40
161/2019	VVS COM. DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	29.250.204/0001-62

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 09 de junho de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, para utilização da Municipalidade**.,** durante a vigência da Ata de Registro de Preços do PREGÃO ELETRÔNICO nº 184/2018 com vigência de 26/11/2018 a 24/05/2019 conforme segue

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
998/2018	A.G. KIENEN & CIA LTDA	82.225.947/0001-65
999/2018	AGIL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	20.590.555/0001-48
1000/2018	AGLON COM. E REPRES. LTDA	65.817.900/0001-71
1001/2018	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02
1002/2018	ANGEOMED COM. DE PROD. MED	02.6076956/0001-81
1003/2018	AR FIORENZANO DIST. DE MEDICAMENTOS	10.869.890/0001-26
1004/2018	BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP	21.515.353/0001-02
1005/2018	BH FARMA COMERCIO LTDA	42.799.163/0001-26
1006/2018	CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES	03.652.030/0001-70
1007/2018	CIAMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA	05.782.733/0001-49
1008/2018	CIRURGICA BIOMEDICA LTDA - ME	11.215.901/0001-17

1009/2018	CRISTALIA PROD. QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	44.734.671/0001-51
1010/2018	DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA	95.368.320/0001-05
1011/2018	DIHOSMED COM. DE MEDIC. - EIRELLI	22.688.060/0001-81
1012/2018	DIMASTER – COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES	02.520.829/0001-40
1013/2018	DIMENSÃO COM. DE ARTIGOS MEDICOS HOSP. LTDA	03.924.435/0001-10
1014/2018	DIMEVA DIST. E IMPORT. LTDA	76.386.283/0001-13
1015/2018	DIST. DE MEDIC. PRO SAUDE LTDA	08.676.370/0001-55
1016/2018	DUPATRI HOSP. COM. IMP	04.027.894/0001-64
1017/2018	F & F DIST. DE MEDIC. LTDA	28.093.678/0001-85
1018/2018	GENESIO A. MENDES & CIA LTDA	82.873.068/0001-40
1019/2018	GRAMS & GRAMS LTDA	10.448.145/0001-03
1020/2018	INOVAMED COM. DE MEDIC. LTDA	12.889.035/0001-02
1021/2018	ISMED FARMACEUTICA LTDA EPP	21.013.392/0001-01
1022/2018	LICIMED DIST. DE MEDIC., CORRELATOS E PROD.	04.071.245/0001-60
1023/2018	M. DIAS COM. DE PROD. HOSP. EIRELLI	14.461.796/0001-94
1024/2018	MEDMAX COM. DE MEDIC. LTDA – ME	16.553.940/0001-48
1025/2018	NDS DIST. DE MEDID. LTDA	11.034.934/0001-60
1026/2018	PHARMALOG PROD. FARMACEUTICOS LTDA	13.485.130/0001-03
1027/2018	PONTAMED FARM. LTDA	02.816.696/0001-54
1028/2018	POSSATTO & POSSATTO – EPP	72.150.550/0001-06
1029/2018	PROMEFARMA REP. COM. LTDA	81.706.251/0001-98
1030/2018	SOLUMED DIST. DE MEDIC.	11.896.538/0001-42
1031/2018	SOMA/PR COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA	00.656.468/0001-39
1032/2018	VITALSUL DIST. DE MEDIC. – EIRELLI	27.860.256/0001-25

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 24 de maio de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:7E170367

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor JANIR CONCEIÇÃO DA SILVA
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 445/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção à solicitação troca de veiculo, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de redução do valor do quilômetro rodado, conforme o contido no Processo Administrativo 5543/2019.
Com relação a troca do veiculo pelo transportador, que passou utilizar o veiculo tipo PAS/MICROONIB, conforme o contido no **Apostilamento nº 01, de 11 de abril de 2019**, o valor passa a ser o seguinte:

Item	Código	Descrição	UN	Valor do Km Contratado (ONIBUS) – R$	Valor do KM Atualizado (MICROONIB)– R$
15	51668	Transporte Escolar por Pas/MicroOnib, no período vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha São Paulo, Nova Secção, Linha Macari e Secção São Miguel para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120 km diários.	KM	4,50	4,26

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2019.

ANTÔNIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:FA883CBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO PP 048 2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial 48/2019
Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 48/2019, tendo como objeto Aquisição de veículo e equipamentos para o Conselho Tutelar do município., declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP CNPJ 07.481.107/0001-48 AV. JOAO FERREIRA NEVES Campina do Simão-PR CEP 85148-000. Num total geral de *R$ 14.045,00 (Quatorze Mil e Quarenta e Cinco Reais).*

VENCEDORES						
FORNECEDOR	**LOTE**	**ITEM**	**PRODUTO/SERVIÇO**	**MARCA**	**QTD**	**PREÇO**
GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP	2	1	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS Arquivo de aço 04 gavetas para pastas suspensas, mobiliário fabricado com aço de qualidade e procedência, em chapa 26 (0,45mm) e tampo superior em chapa 24(0,60mm), possui 04 gavetas, com suporte para pasta suspensa, aptas a suportar 15 kgf (uniformemente distribuídos), todos munidas com puxador e porta etiqueta estampado, equipado com 4 sapatas plásticas niveladoras, dispõe de sistema de fechamento, com acionamento por chave, que trava simultaneamente todas as gavetas munido de micro veneziana no tampo superior, para permitir a circulação de ar submetido a pré-tratamento com nanotecnologia e pintura eletrostática, em linha automatizada e contínua, com tinta a pó cor: cinza cristal, dimensões aproximada do arquivo: 1.335 mm(alt) x 460mm(larg) x 550mm(prof), dimensão das gavetas: 280mm(alt) x 390mm(larg) x 430mm(prof), peso total: 26,29kg.	MOVAG	5,00	505,00
GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP	2	2	PROJETOR DE MULTIMÍDIA Projetor multimídia, sistema de projeção; tecnologia 3lcd de 3 chips, modo de projeção;frontal/traseiro/teto método de projeção; matriz ativa tft de polissilício número de pixel; 480.000 pixels(800 x 600)x3 brilho em cores - saída de luz colorida:3300 lumens2, brilho em branco-saída de luz branca:3300 lumens 2, razão de aspecto:4:3, resolução nativa:800 x 600(SVGA), redimensionar: 640 x 480 (VGA), 1024 X 768(XGA), 1280 X 800 (WXGA), 1280 X 960 (SXGA2), 1280 X 1024 (SXGA3) 1366 X 768 (WXGA60-3), 1400 X 1050 (SXGA+), 1440 X 900 (WXGA+), tipo de lâmpada: 210W UHE, duração da lâmpada: modo eco: até 10.000 horas/ modo normal: 6.000 horas alcance de razão de projeção: 1.45 (zoom: wide),1.96(zoom:tele) tamanho da tela/distância de projeção: 23a 350 polegadas, correção de keystone: automático: vertical +- 30 graus / slider: horizontal:+- 30 graus plug n play USB: projetor compatível com computadores PC e Mac, razão de contraste: até 15000:1 reprodução de cor: até 1 bilhão de cores, voltagem do suprimento de energia: 100 / 240 vac +- 10%, 50/60hz AC, itens inclusos projetor, cabo de alimentação, cabo VGA, controle remoto com baterias, manual, guia rápido,garantia,302 x 87 x 249 mm, peso: 2,7kg, garantia mínima do produto projetor; 3 anos, produto igual ou superior a Epson.	EPSON	2,00	2.870,00
GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP	2	3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Impressora multifuncional impressão duplex frente e verso automático em uma única passagem. Resolução da cópia até 1200 x 600 dpi, permite acesso remoto, relatório de atividades/relatório periódicos, impressão, digitalização, cópia duplex(frente e verso), tempo de impressão da primeira página menos de 8 segundos, tecnologia de impressão laser eletrofotográfico, memória padrão 512 mb, velocidade impressão preto ppm até 42 ppm(carta/A4), resolução da impressão 1200 x 1200 dpi, capacidade da bandeja de papel 250 folhas, capacidade de entrada de papel padrão, ethernet gigabit, usb 2.0 de alta velocidade, interface de rede embutida ethernet, hi-speed usb 2.0 marca de referência igual ou superior modelo brother.	BRTOHER	2,00	2.890,00

Goioxim, 10 de julho de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:303501E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 55/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU.
CONTRATADA: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	600	UND	**CAIXA COLETORA PARA LIXO CONTAMINADO DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE 7 LITROS**, CONFECCIONADA EM PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE A PERFURAÇÃO, COM SACO PLASTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURANÇA AO MANUSEIO, COM INSTRUÇÕES DE USO E MONTAGEM, IMPRESSAS EXTERNAMENTE. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR.	DESCARBOX	R$ 2,75	R$ 1.650,00
62	60	UND	**MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL (ML). TAMANHO Nº 1.** PRODUTO ESTÉRIL DE USO ÚNICO. FABRICADO EM BORRACHA, TRANSPARENTE DO TIPO SILICONE SEM LÁTEX OU PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE DE GRAU MÉDICO PARA USO ÚNICO. CONSTITUÍDO POR CONECTOR PROXIMAL, TUBO CONDUTOR, MANGUITO PNEUMÁTICO, VÁLVULA DE RETENÇÃO, BALÃO PILOTO, TUBO DE ENCHIMENTO E LINHA DE REFERÊNCIA. NO TUBO DEVE CONTER: NÚMERO DA ML, TAMANHO DO PACIENTE E VOLUME DE ENCHIMENTO. DEVE SER ESTERILIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E PRONTA PARA USO. DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	AURA STRAIGHT	R$ 52,49	R$ 3.149,40
63	60	UND	**MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL (ML). TAMANHO Nº 2.** PRODUTO ESTÉRIL DE USO ÚNICO. FABRICADO EM BORRACHA, TRANSPARENTE DO TIPO SILICONE SEM LÁTEX. OU PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE DE GRAU MÉDICO PARA USO ÚNICO. CONSTITUÍDO POR CONECTOR PROXIMAL, TUBO CONDUTOR, MANGUITO PNEUMÁTICO, VÁLVULA DE RETENÇÃO, BALÃO PILOTO, TUBO DE ENCHIMENTO E LINHA DE REFERÊNCIA. NO TUBO DEVE CONTER: NÚMERO DA ML, TAMANHO DO PACIENTE E VOLUME DE ENCHIMENTO. DEVE SER ESTERILIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E PRONTA PARA USO. DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	AURA STRAIGHT	R$ 52,49	R$ 3.149,40
64	60	UND	**MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL (ML). TAMANHO Nº 3.** PRODUTO ESTÉRIL DE USO ÚNICO. FABRICADO EM BORRACHA, TRANSPARENTE DO TIPO SILICONE SEM LÁTEX. CONSTITUÍDO POR CONECTOR PROXIMAL, TUBO CONDUTOR, MANGUITO PNEUMÁTICO, VÁLVULA DE RETENÇÃO, BALÃO PILOTO, TUBO DE ENCHIMENTO E LINHA DE REFERÊNCIA. NO TUBO DEVE CONTER: NÚMERO DA ML, TAMANHO DO PACIENTE E VOLUME DE ENCHIMENTO. DEVE SER ESTERILIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E PRONTA PARA USO. DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	AURA STRAIGHT	R$ 53,70	R$ 3.222,00
65	60	UND	**MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL (ML). TAMANHO Nº 4.** PRODUTO ESTÉRIL DE USO ÚNICO. FABRICADO EM BORRACHA, TRANSPARENTE DO TIPO SILICONE SEM LÁTEX OU PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE DE GRAU. MÉDICO PARA USO ÚNICO. CONSTITUÍDO POR CONECTOR PROXIMAL, TUBO CONDUTOR, MANGUITO PNEUMÁTICO, VÁLVULA DE RETENÇÃO, BALÃO PILOTO, TUBO DE ENCHIMENTO E LINHA DE REFERÊNCIA. NO TUBO DEVE CONTER: NÚMERO DA ML, TAMANHO DO PACIENTE E VOLUME DE ENCHIMENTO. DEVE SER ESTERILIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E PRONTA PARA USO. DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	AURA STRAIGHT	R$ 52,39	R$ 3.143,40
66	60	UND	**MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL (ML). TAMANHO Nº 5.** PRODUTO ESTÉRIL DE USO ÚNICO. FABRICADO EM BORRACHA, TRANSPARENTE DO TIPO SILICONE SEM LÁTEX OU PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE DE GRAU MÉDICO PARA USO ÚNICO. CONSTITUÍDO POR CONECTOR PROXIMAL, TUBO CONDUTOR, MANGUITO PNEUMÁTICO, VÁLVULA DE RETENÇÃO, BALÃO PILOTO, TUBO DE ENCHIMENTO E LINHA DE REFERÊNCIA. NO TUBO DEVE CONTER: NÚMERO DA ML, TAMANHO DO PACIENTE E VOLUME DE ENCHIMENTO. DEVE SER ESTERILIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E PRONTA PARA USO. DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	AURA STRAIGHT	R$ 52,49	R$ 3.149,40

VALOR TOTAL: R$ 17.463,60 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 04 de julho de 2019

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Paulo Robson Moretto

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:A847EB24

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 52/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU.
CONTRATADA: ALVES E SARTOR LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	50	UND	CÂNULA DE GUEDEL TAMANHO 0, PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO.	MD	R$ 4,82	R$ 241,00
26	4000	UND	**COMPRESSA CHUMAÇO, MEDINDO 10 CM X 15 CM**, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTITUÍDA DE MANTA DE ALGODÃO PURO COM 7 MM DE ESPESSURA ENVOLVIDA POR TECIDO DE GAZE TIPO CROCHÊ EM VISCOSE COM DOBRAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ABSORÇÃO ADEQUADA A FUNÇÃO, QUE NÃO SOLTE FIAPOS, ISENTA DE RESÍDUOS E IMPUREZAS, SEM FILAMENTO RADIOPACO ISENTA DE LVEJANTE ÓPTICO E AMIDO, MEDIDAS 10 CM X 15 CM DOBRADA E ÁREA ABERTA MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM X 50 CM DE COMPRIMENTO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 01 UNIDADE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO, VALIDADE DO PRODUTO: VINTE E QUATRO MESES, CONTER Nº DE LOTE, CONSTANDO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CONFORME PORTARIA INMETRO 01/98. APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS: CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO CONFORME RDC 59/00 E RDC 95/00 EMITIDO PELA ANVISA E REGISTRO DO PRODUTO CONFORME RDC 185/01 EMITIDO PELA ANVISA AMBOS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	POLARFIX	R$ 1,07	R$ 4.280,00
38	60	UND	FIO MONONYLON 2-0, FIO PARA SUTURA NYLON NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL 3,0, MED.45 CM DE COMPRIMENTO COM AGULHA TRIANGULAR DE 3,0 CM, COM CURVATURA DE 3/8.	PROCARE	R$ 1,49	R$ 89,40
46	70	MT	PROLONGAMENTO DE LÁTEX DE TUBO, FINO, ELÁSTICO (**GARROTE**), COMPRIMENTO MÉDIO DE UM METRO, UTILIZADO PREDOMINANTEMENTE PARA ACESSO DE SISTEMA VENOSO (Nº 200). APRESENTAÇÃO; EM METROS.	LATEXBR	R$ 5,45	R$ 381,50
52	100	UND	**LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, N° 15**, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	CIRUBLADE	R$ 0,96	R$ 96,00
83	600	UND	**SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML PARA INSULINA COM AGULHA** 13X4,5, BICO LUER LOCK, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ESTÉREIS, ATÓXICA E APIROGÊNICA INDICADAS PARA O PROCEDIMENTO CIRCULO CILÍNDRICA ATRALOC. COM REGISTRO NO MS/ANVISA	DESCARPACK	R$ 0,23	R$ 138,00
93	400	UND	**SONDA PARA ASPIRAÇÃO N° 16**. O PRODUTO É CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE DOIS ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE. ESTE DISPOSITIVO É MOLDADO CONFORME PADRÕES USUAIS DE FABRICAÇÃO E É CAPAZ DE MANTER ESTÁVEL A FIXAÇÃO DA SONDA. A SONDA APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL À SUA UTILIZAÇÃO, SENDO AINDA ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS À SAÚDE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 50 CM, COM CONECTOR E TAMPA OU SOMENTE VÁLVULA.	MEDSONDA	R$ 1,25	R$ 500,00
94	400	UND	**SONDA PARA ASPIRAÇÃO N° 18**. O PRODUTO É CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE DOIS ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE. ESTE DISPOSITIVO É MOLDADO CONFORME PADRÕES USUAIS DE FABRICAÇÃO E É CAPAZ DE MANTER ESTÁVEL A FIXAÇÃO DA SONDA. A SONDA APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL À SUA UTILIZAÇÃO, SENDO AINDA ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS À SAÚDE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 50 CM, COM CONECTOR E TAMPA OU SOMENTE VÁLVULA.	MEDSONDA	R$ 1,51	R$ 604,00
97	150	UND	**CÂNULA DE ENTUBAÇÃO N° 2**. TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO INDICADO PARA SUPORTE VENTILATÓRIO. EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, POSSUINDO OLHO DE MURPHY. TUBO EM PVC E SILICONE COM CURVATURA ANATÔMICA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, DEMARCADO A CADA 2 CM. VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO LUER. ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	SOLIDOR	r$ 3,68	R$ 552,00
98	150	UND	**TUBO ENDOTRAQUEAL Nº.2,5**, TUDO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO, INDICADO PARA SUPORTE VENTILATÓRIO. EXTREMIDADES ARREDOR ATRAUMÁTICA, POSSUINDO OLHO DE MURPHY. TUBO EM PVC E SILICONE COM CURVATURA ANATÔMICA, TRANSLUCIDO E RADIOPACO, DEMARCADO A CADA DOIS CENTÍMETROS. VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO LUER, ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO. VALIDADE DE 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO. COM REGISTRO NA ANVISA E MS.	SOLIDOR	R$ 2,79	R$ 418,50
121	100	UND	**SONDA GÁSTRICA LONGA LEVINE Nº. 06**, PARA SONDAGEM GÁSTRICA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE CONTENDO CONECTOR COM TAMPA E ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. CALIBRE Nº. 06.	MEDSONDA	R$ 1,32	R$ 132,00
122	100	UND	**SONDA GÁSTRICA LONGA LEVINE Nº. 08**, PARA SONDAGEM GÁSTRICA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE CONTENDO CONECTOR COM TAMPA E ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. CALIBRE Nº. 08.	MEDSONDA	R$ 1,32	R$ 132,00
124	100	UND	**SONDA GÁSTRICA TIPO LEVINE, N° 14**, CONFECCIONADA EM POLI VINIL, SILICONIZADA, FLEXÍVEL TRANSPARENTE, ATÓXICA, ESTERILIZADA A RAIO GAMA COBALTO 60, DESCARTÁVEL, COM 04 ORIFÍCIOS LATERAIS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA PÉTALA. CONTENDO CONECTOR COM TAMPA ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO. DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO COM REGISTRO NO MS E ANVISA	MEDSONDA	R$ 1,66	R$ 166,00
125	100	UND	**SONDA GÁSTRICA LONGA LEVINE Nº. 16**, PARA SONDAGEM GÁSTRICA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE CONTENDO CONECTOR COM TAMPA E ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. CALIBRE Nº. 16	MEDSONDA	R$ 1,75	R$ 175,00
126	100	UND	**SONDA GÁSTRICA TIPO LEVINE, N° 18**, CONFECCIONADA EM POLI VINIL, SILICONIZADA, FLEXÍVEL TRANSPARENTE, ATÓXICA, ESTERILIZADA A RAIO GAMA COBALTO 60, DESCARTÁVEL, COM 04 ORIFÍCIOS LATERAIS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA PÉTALA. CONTENDO CONECTOR COM TAMPA ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO. DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO COM REGISTRO NO MS E ANVISA	MEDSONDA	R$ 1,77	R$ 177,00
127	100	UND	**SONDA GÁSTRICA TIPO LEVINE, N° 20**, CONFECCIONADA EM POLI VINIL, SILICONIZADA, FLEXÍVEL TRANSPARENTE, ATÓXICA, ESTERILIZADA A RAIO GAMA COBALTO 60, DESCARTÁVEL, COM 04 ORIFÍCIOS LATERAIS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA PÉTALA. CONTENDO CONECTOR COM TAMPA ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO. DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO COM REGISTRO NO MS E ANVISA.	MEDSONDA	R$ 1,47	R$ 147,00
128	100	UND	**SONDA GÁSTRICA TIPO LEVINE, N° 22**, CONFECCIONADA EM POLI VINIL, SILICONIZADA, FLEXÍVEL TRANSPARENTE, ATÓXICA, ESTERILIZADA A RAIO GAMA COBALTO 60, DESCARTÁVEL, COM 04 ORIFÍCIOS LATERAIS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA PÉTALA. CONTENDO CONECTOR COM TAMPA ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO. DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO COM REGISTRO NO MS E ANVISA.	MEDSONDA	R$ 1,91	R$ 191,00
130	200	UND	**SONDA URETRAL N.° 06** PARA SONDAGEM VESICAL DE ALÍVIO, ASPIRAÇÃO TRAQUEAL E OXIGENOTERAPIA DE BAIXO VOLUME. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO CONECTOR UNIVERSAL PARA ADAPTAÇÃO AO INTERMEDIÁRIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM DE COMPRIMENTO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. CALIBRE Nº. 06.	MEDSONDA	R$ 0,81	R$ 162,00
133	200	UND	**SONDA URETRAL Nº 12**, PARA SONDAGEM VESICAL DE ALÍVIO, ASPIRAÇÃO TRAQUEAL E OXIGENOTERAPIA DE BAIXO VOLUME. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO CONECTOR UNIVERSAL PARA ADAPTAÇÃO AO INTERMEDIÁRIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM DE COMPRIMENTO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. CALIBRE Nº. 12.	MEDSONDA	R$ 0,94	R$ 188,00
137	200	UND	**SONDA URETRAL Nº 20** PARA SONDAGEM VESICAL DE ALIVIO, ASPIRAÇÃO TRAQUEAL E OXIGENOTERAPIA DE BAIXO VOLUME. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO CONECTOR UNIVERSAL PARA ADAPTAÇÃO AO INTERMEDIÁRIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM DE COMPRIMENTO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. CALIBRE Nº 20	MEDSONDA	R$ 1,05	R$ 210,00
140	2500	UND	**TALA DE PAPELÃO GRANDE**, TAMANHO 80X20CM COM OITO FUROS, SERRILHADOS NAS LATERAIS COM 3MM DE ESPESSURA. PAPELÃO PRÓPRIO PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS FRATURADOS PARA FACILITAR TRANSPORTE	RESGATE	R$ 1,99	R$ 4.975,00
147	100	UND	**ROLO PARA ECG**. ROLO DE PAPEL TÉRMICO MILIMÉTRICO **48 MM X 30 M**. CADA ROLO DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE OU ACONDICIONADO EM CAIXAS.	MM	R$ 9,48	R$ 948,00

151	100	UND	COLAR DE RESGATE **TAMANHO G** CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO, MONTADO ATRAVÉS DE BOTÃO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA.	RESGATE	R$ 12,45	R$ 1.245,00

VALOR TOTAL: R$ 16.148,40 (dezesseis mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 04 de julho de 2019

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Odair José Sartor

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:353B8DB3

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 54/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU.
CONTRATADA: CARIOCA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	100	ROLO	**FITA ZEBRADA** PARA ISOLAMENTO DE ÁREAS, LISTRADAS EM PRETO E AMARELO, ROLO COM 200 M, POR 70 MM DE LARGURA, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO	PLASTCOR	R$ 14,00	R$ 1.400,00

VALOR TOTAL: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 04 de julho de 2019

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Everaldo Jose Gonçalves

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:A2D64149

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 53/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU.
CONTRATADA: CERTA DISTRIBUIDORA LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	1500	UND	**AVENTAL DESCARTÁVEL**, CONFECCIONADOS EM TECIDO, COM GRAMATURA DE 30G E 100% DE POLIPROPILENO, DEVENDO AS CAMADAS EXTERNAS GARANTIREM A RESISTÊNCIA ADEQUADA DO CAMPO, E A CAMADA INTERMEDIÁRIA DEVERÁ GARANTIR A PROTEÇÃO BACTERIANA, NÃO PERMITINDO A PASSAGEM DE SANGUE E FLUÍDOS. O DECOTE DEVERÁ POSSUIR VIÉS NO ACABAMENTO; DEVERÁ HAVER UM PAR DE TIRAS PARA COMPLETO FECHAMENTO COM DOBRAGEM ESPECIAL FACILITANDO A PARAMENTARÃO. MEDIDA PADRÃO: 95 CM X 110 CM (CONSIDERADO TAMANHO M/G). MANGA LONGA. COR: BRANCA.	TALGE	R$ 11,75	R$ 17.625,00
15	3000	CX	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO **TAMANHO P**, PRODUZIDO COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL AMBIDESTRA, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL, LISO. SELO DE SEGURANÇA INMETRO. CAIXA COM 100 UNID.	LEMGRUBER	R$ 15,88	R$ 47.640,00
16	3000	CX	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO **TAMANHO M**, PRODUZIDO COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL AMBIDESTRA, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL, LISO. SELO DE SEGURANÇA INMETRO. CAIXA COM 100 UNID.	LEMGRUBER	R$ 15,88	R$ 47.640,00
17	3000	CX	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO **TAMANHO G**, PRODUZIDO COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL AMBIDESTRA, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL, LISO. SELO DE SEGURANÇA INMETRO. CAIXA COM 100 UNID.	LEMBGRUBERE	R$ 15,88	R$ 47.640,00

VALOR TOTAL: R$ 160.545,00 (cento e sessenta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 04 de julho de 2019

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Fabio Fioravante Zem

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:FC32C784

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 51/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU.
CONTRATADA: DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	500	ROLO	**FITA ADESIVA HOSPITALAR, 16MMX50M, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO**, TRATADO COM LATICES DE ESTIRENO BUTADIENO, RECEBENDO EM UMA DE SUAS FACES MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL E OUTRA FACE UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINAS ACRÍLICAS, UTILIZADA PARA FIXAÇÃO DE ATADURAS, RÓTULOS DE SORO, IDENTIFICAÇÃO DE SERINGAS E MAMADEIRAS, FECHAMENTO DE PACOTES DE PAPEL, PODENDO SER ESTERILIZADA SOMENTE PELO PROCESSO A GÁS OXIDO DE ETILENO, COR BRANCA, MEDINDO 16MM DE LARGURA X 50M DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO. REGISTRO NO MS.	CIEX	R$ 2,35	R$ 2.820,00
68	600	UND	**FITA HIPOALERGÊNICA MICROPOROROSA**, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALÉRGICO. UTILIZADO PARA A FIXAÇÃO DE CURATIVOS, PONTO FALSO, PROTEÇÃO DE CORTES. COM EXCELENTE FIXAÇÃO, SENDO INDICADA PARA CURATIVOS EM REGIÕES DO CORPO COM ALTA SENSIBILIDADE, PRINCIPALMENTE EM CRIANÇAS E IDOSOS. TAMANHO: 25MM X10M	CIEX	R$ 1,78	R$ 1.068,00
139	10	UND	**PRANCHA PAREDE PVC LONGA**, ABERTA, PARA IMOBILIZAÇÃO EM POLIETILENO 1,85 X 0,46 X. PROJETADA PARA O TRANSPORTE MANUAL DE VITIMAS DE ACIDENTES. DEVE SUPORTAR VÍTIMAS COM PESO ATÉ 180 KG. RÍGIDA, LEVE E CONFORTÁVEL. CENTRO DE GRAVIDADE POSICIONADO DE MANEIRA A FACILITAR O TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO. ALTO COEFICIENTE DE FLUTUABILIDADE, AUXILIANDO O TRANSPORTE DE VÍTIMAS NA ÁGUA. DEVE POSSUIR PEGADORES AMPLOS PARA FACILITAR O USO E ABERTURAS PARA UTILIZAÇÃO DO CINTO E IMOBILIZADOR DE CABEÇA. INVISÍVEL AO RAIO "X". NA COR AMARELA	RESGATE SP	R$ 340,00	R$ 3.400,00
149	100	UND	COLAR DE RESGATE **TAMANHO P** CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO, MONTADO ATRAVÉS DE BOTÃO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA.	RESGATE SP	R$ 9,85	R$ 985,00
150	100	UND	COLAR DE RESGATE **TAMANHO M** CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO, MONTADO ATRAVÉS DE BOTÃO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA.	RESGATE SP	R$ 9,85	R$ 985,00

VALOR TOTAL: R$ 9.258,00 (nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 04 de julho de 2019

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Fabricio Da Silva Dutra

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:06F9DD7F

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 57/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU.
CONTRATADA: FM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	100	UND	**LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 11**, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	SOLIDOR	R$ 0,95	R$ 95,00
61	300	UND	**MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL POR ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO TIPO BAG**, REUTILIZÁVEL EM SILICONE, COM ELÁSTICO AJUSTÁVEL PARA FIXAÇÃO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM CONEXÃO PERFEITA COM A MÁSCARA E RESERVATÓRIO. DE FÁCIL MANUSEIO E SEM ESCAPE. LEVE E RESISTENTE. DEVERÁ POSSUIR EXTENSOR PARA A REDE DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO. EXTENSÃO DE PVC COM 2 A 2,10 M DE COMPRIMENTO.	ADVANTIVE	R$ 6,39	R$ 1.917,00
87	400	UND	**SONDA PARA ASPIRAÇÃO Nº 04**. O PRODUTO É CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE DOIS ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE. ESTE DISPOSITIVO É MOLDADO CONFORME PADRÕES USUAIS DE FABRICAÇÃO E É CAPAZ DE MANTER ESTÁVEL A FIXAÇÃO DA SONDA. A SONDA APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL À SUA UTILIZAÇÃO, SENDO AINDA ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS À SAÚDE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 50 CM, COM CONECTOR E TAMPA OU SOMENTE VÁLVULA.	MEDSONDA	R$ 0,93	R$ 372,00
88	400	UND	**SONDA PARA ASPIRAÇÃO Nº 06**. O PRODUTO É CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE DOIS ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE. ESTE DISPOSITIVO É MOLDADO CONFORME PADRÕES USUAIS DE FABRICAÇÃO E É CAPAZ DE MANTER ESTÁVEL A FIXAÇÃO DA SONDA. A SONDA APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL À SUA UTILIZAÇÃO, SENDO AINDA ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS À SAÚDE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 50 CM, COM CONECTOR E TAMPA OU SOMENTE VÁLVULA.	MEDSONDA	R$ 0,79	R$ 316,00
89	400	UND	**SONDA PARA ASPIRAÇÃO Nº 08**. O PRODUTO É CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE DOIS ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE. ESTE DISPOSITIVO É MOLDADO CONFORME PADRÕES USUAIS DE FABRICAÇÃO E É CAPAZ DE MANTER ESTÁVEL A FIXAÇÃO DA SONDA. A SONDA APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL À SUA UTILIZAÇÃO, SENDO AINDA ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS À SAÚDE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 50 CM, COM CONECTOR E TAMPA OU SOMENTE VÁLVULA.	MEDSONDA	R$ 0,93	R$ 372,00
90	400	UND	**SONDA PARA ASPIRAÇÃO Nº10**. O PRODUTO É CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EM FORMA DE CILINDRO RETO E	MEDSONDA	R$ 0,75	R$ 300,00

			INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE DOIS ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE. ESTE DISPOSITIVO É MOLDADO CONFORME PADRÕES USUAIS DE FABRICAÇÃO E É CAPAZ DE MANTER ESTÁVEL A FIXAÇÃO DA SONDA. A SONDA APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL À SUA UTILIZAÇÃO, SENDO AINDA ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS À SAÚDE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 50 CM, COM CONECTOR E TAMPA OU SOMENTE VÁLVULA.			
91	400	UND	**SONDA PARA ASPIRAÇÃO Nº 12**. O PRODUTO É CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE DOIS ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE. ESTE DISPOSITIVO É MOLDADO CONFORME PADRÕES USUAIS DE FABRICAÇÃO E É CAPAZ DE MANTER ESTÁVEL A FIXAÇÃO DA SONDA. A SONDA APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL À SUA UTILIZAÇÃO, SENDO AINDA ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS À SAÚDE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 50 CM, COM CONECTOR E TAMPA OU SOMENTE VÁLVULA.	MEDSONDA	R$ 0,90	R$ 360,00
92	400	UND	**SONDA PARA ASPIRAÇÃO Nº 14**. O PRODUTO É CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE DOIS ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE. ESTE DISPOSITIVO É MOLDADO CONFORME PADRÕES USUAIS DE FABRICAÇÃO E É CAPAZ DE MANTER ESTÁVEL A FIXAÇÃO DA SONDA. A SONDA APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL À SUA UTILIZAÇÃO, SENDO AINDA ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS À SAÚDE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 50 CM, COM CONECTOR E TAMPA OU SOMENTE VÁLVULA.	MEDSONDA	R$ 0,93	R$ 372,00
95	400	UND	**SONDA PARA ASPIRAÇÃO Nº 20**. O PRODUTO É CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE DOIS ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE. ESTE DISPOSITIVO É MOLDADO CONFORME PADRÕES USUAIS DE FABRICAÇÃO E É CAPAZ DE MANTER ESTÁVEL A FIXAÇÃO DA SONDA. A SONDA APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL À SUA UTILIZAÇÃO, SENDO AINDA ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS À SAÚDE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 50 CM, COM CONECTOR E TAMPA OU SOMENTE VÁLVULA.	MEDSONDA	R$ 1,49	R$ 596,00
96	400	UND	**SONDA PARA ASPIRAÇÃO Nº 22**. O PRODUTO É CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE DOIS ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE. ESTE DISPOSITIVO É MOLDADO CONFORME PADRÕES USUAIS DE FABRICAÇÃO E É CAPAZ DE MANTER ESTÁVEL A FIXAÇÃO DA SONDA. A SONDA APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL À SUA UTILIZAÇÃO, SENDO AINDA ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS À SAÚDE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 50 CM, COM CONECTOR E TAMPA OU SOMENTE VÁLVULA.	MEDSONDA	R$ 1,60	R$ 640,00
129	200	UND	**SONDA URETRAL N.º 04** PARA SONDAGEM VESICAL DE ALÍVIO, ASPIRAÇÃO TRAQUEAL E OXIGENOTERAPIA DE BAIXO VOLUME. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO CONECTOR UNIVERSAL PARA ADAPTAÇÃO AO INTERMEDIÁRIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM DE COMPRIMENTO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. CALIBRE Nº. 04.	MEDSONDA	R$ 0,76	R$ 152,00
131	200	UND	**SONDA URETRAL Nº 08** PARA SONDAGEM VESICAL DE ALÍVIO, ASPIRAÇÃO TRAQUEAL E OXIGENOTERAPIA DE BAIXO VOLUME. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO CONECTOR UNIVERSAL PARA ADAPTAÇÃO AO INTERMEDIÁRIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM DE COMPRIMENTO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. CALIBRE Nº. 08.	MEDSONDA	R$ 1,06	R$ 212,00
132	200	UND	**SONDA URETRAL Nº 10** PARA SONDAGEM VESICAL DE ALÍVIO, ASPIRAÇÃO TRAQUEAL E OXIGENOTERAPIA DE BAIXO VOLUME. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO CONECTOR UNIVERSAL PARA ADAPTAÇÃO AO INTERMEDIÁRIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM DE COMPRIMENTO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. CALIBRE Nº. 10.	MEDSONDA	R$ 1,00	R$ 200,00
134	200	UND	**SONDA URETRAL Nº 14**, PARA SONDAGEM VESICAL DE ALÍVIO, ASPIRAÇÃO TRAQUEAL E OXIGENOTERAPIA DE BAIXO VOLUME. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO CONECTOR UNIVERSAL PARA ADAPTAÇÃO AO INTERMEDIÁRIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM DE COMPRIMENTO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. CALIBRE Nº. 14.	MEDSONDA	R$ 0,85	R$ 170,00
135	200	UND	**SONDA URETRAL Nº 16** PARA SONDAGEM VESICAL DE ALIVIO, ASPIRAÇÃO TRAQUEAL E OXIGENOTERAPIA DE BAIXO VOLUME. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO CONECTOR UNIVERSAL PARA ADAPTAÇÃO AO INTERMEDIÁRIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM DE COMPRIMENTO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. CALIBRE Nº 16.	MEDSONDA	R$ 0,91	R$ 182,00
136	200	UND	**SONDA URETRAL Nº 18** PARA SONDAGEM VESICAL DE ALIVIO, ASPIRAÇÃO TRAQUEAL E OXIGENOTERAPIA DE BAIXO VOLUME. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO CONECTOR UNIVERSAL PARA ADAPTAÇÃO AO INTERMEDIÁRIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM DE COMPRIMENTO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. CALIBRE Nº 18	MEDSONDA	R$ 1,37	R$ 274,00
138	200	UND	**SONDA URETRAL Nº 22** PARA SONDAGEM VESICAL DE ALIVIO, ASPIRAÇÃO TRAQUEAL E OXIGENOTERAPIA DE BAIXO VOLUME. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO CONECTOR UNIVERSAL PARA ADAPTAÇÃO AO INTERMEDIÁRIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM DE COMPRIMENTO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. CALIBRE Nº 22	MEDSONDA	R$ 1,36	R$ 272,00

VALOR TOTAL: R$ 6.802,00 (seis mil oitocentos e dois reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 04 de julho de 2019

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Marcos Marmentini

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:A3E985E3

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 56/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU.
CONTRATADA: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	80	UND	**CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL 7,0 MM** - PARA USO EM TRAQUEOSTOMIAS. ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, COM MANDRIL DE INTUBAÇÃO, CÂNULA INTERNA, PLACA E FITA DE FIXAÇÃO; COM BALÃO LOCALIZADO NA EXTREMIDADE DISTAL DA CÂNULA E GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS E BALÃO DE CONTROLE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO, MOLDÁVEL À FORMA DA CÂNULA E ABERTURA EM PÉTALA. CALIBRE DO DIÂMETRO INTERNO 7,0 MM.	SOLIDOR	R$ 18,99	R$ 1.519,20
19	80	UND	**CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL 8,0 MM** - PARA USO EM TRAQUEOSTOMIAS. ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, COM MANDRIL DE INTUBAÇÃO, CÂNULA INTERNA, PLACA E FITA DE FIXAÇÃO; COM BALÃO LOCALIZADO NA EXTREMIDADE DISTAL DA CÂNULA E GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS E BALÃO DE CONTROLE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO, MOLDÁVEL À FORMA DA CÂNULA E ABERTURA EM PÉTALA. CALIBRE DO DIÂMETRO INTERNO 8,0 MM.	SOLIDOR	R$ 18,99	R$ 1.519,20
53	2500	UND	**LENÇOL DESCARTÁVEL**. OS LENÇÓIS DESCARTÁVEIS SÃO CONFECCIONADOS EM 100% POLIPROPILENO (TNT). COM ELÁSTICO. ATÓXICO. TAMANHO: 200 CM X 90 CM. GRAMATURAS: 20G E 30G. COR: BRANCO. PACOTE COM 10 UNIDADES. **(LOTE 25% - EXCLUSIVO ME/EPP)**	ANADONA 20G	R$ 8,19	R$ 20.475,00
60	300	UND	**MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO POR ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO TIPO BAG**, REUTILIZÁVEL EM SILICONE, COM ELÁSTICO AJUSTÁVEL PARA FIXAÇÃO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM CONEXÃO PERFEITA COM A MÁSCARA E RESERVATÓRIO. DE FÁCIL MANUSEIO E SEM ESCAPE. LEVE E RESISTENTE. DEVERÁ POSSUIR EXTENSOR PARA A REDE DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO. EXTENSÃO DE PVC COM 2 A 2,10 M DE COMPRIMENTO.	ADVANTIVE	R$ 6,45	R$ 1.935,00
143	40	UND	**TESOURA MAYO RETA**, CONFECCIONADA EM AÇO INOX PRIMEIRA QUALIDADE, MEDINDO 15CM DE COMPRIMENTO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	ABC	R$ 26,99	R$ 1.079,60
144	30	UND	**TESOURA METZENBAUM RETA 15 CM**, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 TAMANHO: 12CM, EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE	ABC	R$ 30,99	R$ 929,70
145	40	UND	**PINÇA ANATÔMICA 14 CM**. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE.	ABC	R$ 10,99	R$ 439,60
146	40	UND	**PINÇA KELLY RETA COM DENTE**, CONFECCIONADA EM ACO INOX PRIMEIRA QUALIDADE. MEDINDO 14CM DE COMPRIMENTO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	ABC	R$ 22,99	R$ 919,60
154	7500	PCT	LENÇOL DESCARTÁVEL. OS LENÇÓIS DESCARTÁVEIS SÃO CONFECCIONADOS EM 100% POLIPROPILENO (TNT). COM ELÁSTICO. ATÓXICO. TAMANHO: 200 CM X 90 CM. GRAMATURAS: 20G E 30G. COR: BRANCO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	Anadona 20g	R$ 8,19	R$ 61.425,00

VALOR TOTAL: R$ 90.241,90 (noventa mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 04 de julho de 2019

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Pedro Arana

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:193AEE56

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 58/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU.
CONTRATADA: LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
155	8250	PCT	**MÁSCARA TRIPLA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL CONFECCIONA EM TECIDO NÃO-TECIDO**, ANTIALÉRGICA, MACIA, CONTENDO FILTRO BACTERIANO ENTRE AS CAMADAS, FORMATO ANATÔMICO COM PREGAS, PRESILHA INTERNA P/ MOLDAR AO NARIZ, BORDAS REFORÇADAS, COM ELÁSTICO, SEM COSTURA E RESISTENTES. TAMANHO ÚNICO, CONTENDO DATA DE VALIDADE, LOTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA NA EMBALAGEM	DESCARPACK	R$ 4,40	R$ 36.300,00

VALOR TOTAL: R$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 04 de julho de 2019

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Marcos Aurelio de Araujo Filho

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:1D6D0021

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 61/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU.

CONTRATADA: MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	500	pct	ESPÁTULA BUCAL (ABAIXADOR DE LÍNGUA) - PARA HIGIENE E EXAMES DA CAVIDADE ORAL. CONFECCIONADO EM MADEIRA, NA COR NATURAL, FORMATO CONVENCIONAL, LISA, COM SUPERFÍCIE E BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS. PACOTE C/100	TALGE	R$ 2,56	R$ 1.280,00
2	4000	UND	**CATETER INTRAVENOSO N° 14** PERIFÉRICO EM POLIURETANO, COM AGULHA EM GRAU CIRÚRGICO, COM PONTA ATRAUMÁTICA E TRIFACETADA. CÂNULA EM POLIURETANO COM TIRAS RADIOPACAS, FLEXÍVEL; CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE TRANSPARENTE E QUADRADA. **COM SISTEMA DE SEGURANÇA** QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA. FILTRO HIDRÓFOBO NA CÂMARA DE REFLUXO. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISO 10555-5. CALIBRE 14.	DESCARPACK	R$ 1,70	R$ 6.800,00
3	6000	UND	**CATETER PARA ACESSO VENOSO N°16** PERIFÉRICO EM POLIURETANO, COM AGULHA EM GRAU CIRÚRGICO, COM PONTA ATRAUMÁTICA E TRIFACETADA. CÂNULA EM POLIURETANO COM TIRAS RADIOPACAS, FLEXÍVEL; CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE TRANSPARENTE E QUADRADA. **COM SISTEMA DE SEGURANÇA** QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA. FILTRO HIDRÓFOBO NA CÂMARA DE REFLUXO. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISO 10555-5. CALIBRE G16.	DESCARPACK	R$ 1,47	R$ 8.820,00
4	11000	UND	**CATETER PARA ACESSO VENOSO N°18** PERIFÉRICO EM POLIURETANO, COM AGULHA EM GRAU CIRÚRGICO, COM PONTA ATRAUMÁTICA E TRIFACETADA. CÂNULA EM POLIURETANO COM TIRAS RADIOPACAS, FLEXÍVEL; CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE TRANSPARENTE E QUADRADA. **COM SISTEMA DE SEGURANÇA** QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA. FILTRO HIDRÓFOBO NA CÂMARA DE REFLUXO. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISO 10555-5. CALIBRE G18.	DESCARPACK	R$ 1,53	R$ 16.830,00
5	11000	UND	**CATETER PARA ACESSO VENOSO N°20** PERIFÉRICO EM POLIURETANO, COM AGULHA EM GRAU CIRÚRGICO, COM PONTA ATRAUMÁTICA E TRIFACETADA. CÂNULA EM POLIURETANO COM TIRAS RADIOPACAS, FLEXÍVEL; CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE TRANSPARENTE E QUADRADA. **COM SISTEMA DE SEGURANÇA** QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA. FILTRO HIDRÓFOBO NA CÂMARA DE REFLUXO. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISO 10555-5. CALIBRE G20.	DESCARPACK	R$ 1,60	R$ 17.600,00
6	6000	UND	**CATETER PARA ACESSO VENOSO Nº. 22**, PERIFÉRICO EM POLIURETANO, COM AGULHA EM GRAU CIRÚRGICO, COM PONTA ATRAUMÁTICA E TRIFACETADA. CÂNULA EM POLIURETANO COM TIRAS RADIOPACAS, FLEXÍVEL; CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE TRANSPARENTE E QUADRADA. **COM SISTEMA DE SEGURANÇA** QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA. FILTRO HIDRÓFOBO NA CÂMARA DE REFLUXO. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISO 10555-5. CALIBRE G22.	DESCARPACK	R$ 1,70	R$ 10.200,00
7	4000	UND	**CATETER PARA ACESSO VENOSO N° 24** PERIFÉRICO EM POLIURETANO, COM AGULHA EM GRAU CIRÚRGICO, COM PONTA ATRAUMÁTICA E TRIFACETADA. CÂNULA EM POLIURETANO COM TIRAS RADIOPACAS, FLEXÍVEL; CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE TRANSPARENTE E QUADRADA. **COM SISTEMA DE SEGURANÇA** QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA. FILTRO HIDRÓFOBO NA CÂMARA DE REFLUXO. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISO 10555-5. CALIBRE G24.	DESCARPACK	R$ 1,82	R$ 7.280,00
8	2500	UND	**AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 4,5** - ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO PARENTERAL. ESTÉRIL, CONTENDO CANHÃO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, SEM REBARBAS, CORPO DE AÇO INOX CILÍNDRICO, OCO, RETO E SILICONIZADO, SENDO AMBOS FUNDIDOS EM UMA ÚNICA PEÇA. A PONTA DA AGULHA DEVE SER BISELADA, TRIFACETADA E AFIADA, PROVIDA DE PROTETOR PLÁSTICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO (OU COMBINADO COM POLIPROPILENO QUANDO A ESTERILIZAÇÃO FOR A ÓXIDO DE ETILENO) COM ABERTURA EM PÉTALA.	SR	R$ 0,05	R$ 125,00
9	3000	UND	**AGULHAS 25X7**, DESCARTÁVEL, CAPA PROTETORA EM FORMATO CILÍNDRICO. CÂNULA EM AÇO INOX, CAPA E CANHÃO DE POLÍMEROS ATÓXICOS. ATÓXICA E ESTERILIZADA FABRICADO DE ACORDO COM AS BOAS NORMAS DE FABRICAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	SR	R$ 0,05	R$ 150,00
10	7000	UND	**AGULHAS 30X8** DESCARTÁVEL, CAPA PROTETORA EM FORMATO CILÍNDRICO. CÂNULA EM AÇO INOX, CAPA E CANHÃO DE POLÍMEROS ATÓXICOS. ATÓXICA E ESTERILIZADA FABRICADO DE ACORDO COM AS BOAS NORMAS DE FABRICAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	SR	R$ 0,05	R$ 350,00
11	100	UND	FRASCO PARA ALMOTOLIA 250 ML. ALMOTOLIA TRANSLÚCIDA BICO RETO CAPACIDADE 250 ML 6 CM DE DIÂMETRO 23 CM DE ALTURA MATERIAL POLIETILENO **COR CLARA.**	J PROLAB	R$ 2,04	R$ 204,00
12	100	UND	FRASCO PARA ALMOTOLIA 250 ML. ALMOTOLIA TRANSLÚCIDA BICO RETO CAPACIDADE 250 ML 6 CM DE DIÂMETRO 23 CM DE ALTURA MATERIAL POLIETILENO **COR MARROM**.	J PROLAB	R$ 2,04	R$ 204,00
14	300	UND	BOLSA COLETORA PARA DIURESE. CONFECCIONADAS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TRANSPARENTE, ATÓXICO E MALEÁVEL COM CAPACIDADE PARA 2000 ML; MARCAÇÕES APROXIMADAS COM INTERVALOS GRADUAIS DE 50 E 100 ML ATÉ 2.000 ML. SISTEMA FECHADO. COM REGISTRO NA ANVISA MS.	ADVANTIVE	R$ 2,66	R$ 798,00
21	50	UND	CÂNULA DE GUEDEL TAMANHO 1, PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO.	ADVANTIVE	R$ 3,00	R$ 150,00
22	50	UND	CÂNULA DE GUEDEL TAMANHO 2, PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO.	ADVANTIVE	R$ 3,00	R$ 150,00
23	50	UND	CÂNULA DE GUEDEL TAMANHO 3, PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO.	ADVANTIVE	R$ 3,00	R$ 150,00
24	50	UND	CÂNULA DE GUEDEL TAMANHO 4, PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO.	ADVANTIVE	R$ 3,00	R$ 150,00
25	50	UND	CÂNULA DE GUEDEL TAMANHO 5, PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO.	ADVANTIVE	R$ 3,00	R$ 150,00
27	35	KIT	**CINTO DE FIXAÇÃO FITA EM POLIPROPILENO**; ALTA RESISTÊNCIA; FECHO MACHO E FÊMEA; COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 300 KG; LARGURA DE 50MM; FITA COM 3 METROS DE COMPRIMENTO, NAS CORES VERDE, AZUL, PRETA, AMARELO OU VERMELHO. KIT COM 03 (TRÊS) UNIDADES DE CORES DISTINTAS. TIPO RESGATE COM FIVELA PLÁSTICA DE ENGATE RÁPIDO.	RESGATE	R$ 36,70	R$ 1.284,50
28	700	UND	**CLAMP UMBILICAL**, CONFECCIONADO EM CORPO ÚNICO COM MATERIAL PLÁSTICO ESPECIAL, RESISTENTE E ATÓXICO, ANTI-ALERGÊNICO E APIROGÊNICO, FORMATO E SISTEMA DENTEADO TIPO PINÇA EM V, COM BORDAS ARREDONDADAS NÃO TRAUMÁTICAS, DUPLAMENTE SERRILHADAS PARA EVITAR VAZAMENTOS QUANDO EM USO, APRESENTANDO SISTEMA DE TRAVAMENTO E LACRE DEFINITIVO COM FECHO PLÁSTICO INVIOLÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA TIPO PÉTALA.	WELLMED	R$ 0,60	R$ 420,00
29	800	UND	**CAIXA COLETORA PARA LIXO CONTAMINADO DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE 3 LITROS**, CONFECCIONADA EM PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE A PERFURAÇÃO, COM SACO PLÁSTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURANÇA AO MANUSEIO, COM INSTRUÇÕES DE USO E MONTAGEM IMPRESSOS EXTERNAMENTE. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR. IMPRESSAS EXTERNAMENTE. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR.	DECARBOX	R$ 2,00	R$ 1.600,00
31	100	UND	**DRENO TORÁCICO ESTÉRIL, CALIBRE 20**, CONFECCIONADO EM 100% SILICONE, COM LINHA RADIOPACA EM TODA EXTENSÃO, CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA E MULTIPERFURADA, INDICADO PARA DRENAGEM	MEDICONE	R$ 17,00	R$ 1.700,00

			TORÁCICA, MEDIASTINAL, PLEURAL E DRENAGEM EM GERAL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PET-PE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
32	100	UND	**DRENO TORÁCICO ESTÉRIL, CALIBRE 36**, CONFECCIONADO EM 100% SILICONE, COM LINHA RADIOPACA EM TODA EXTENSÃO, CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA E MULTIPERFURADA, INDICADO PARA DRENAGEM TORÁCICA, MEDIASTINAL, PLEURAL E DRENAGEM EM GERAL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PET-PE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MEDICONE	R$ 17,00	R$ 1.700,00
33	18000	UND	**EQUIPO MACROGOTAS**, CÂMARA GOTEJADORA, FLEXÍVEL, COM CONEXÃO LUER SLIP OU LUER LOCK REVERSÍVEL, EM CONFORMIDADE COM A NBR ISO 594-1/2. PINÇA ROLETE COM EXCELENTE CONTROLE E MANUTENÇÃO DO GOTEJAMENTO. EXTENSÃO EM PVC FLEXÍVEL, CRISTAL ATÓXICO. PERFURADOR ADAPTÁVEL A QUALQUER RECIPIENTE DE SOLUÇÃO (FRASCO OU BOLSA). EMBALAGEM PLÁSTICA OU COMBINAÇÃO DESTA COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COM INJETOR LATERAL, COM PLATAFORMA DE PROTEÇÃO PARA DEDOS E CORTA-FLUXO. COM REGISTRO NA ANVISA E NO MS.	TKL	R$ 0,80	R$ 14.400,00
34	700	UND	**EQUIPO MICROGOTAS**, CÂMARA GOTEJADORA, FLEXÍVEL, COM CONEXÃO LUER SLIP OU LUER LOCK REVERSÍVEL, EM CONFORMIDADE COM A NBR ISO 594-1/2. PINÇA ROLETE COM EXCELENTE CONTROLE E MANUTENÇÃO DO GOTEJAMENTO. EXTENSÃO EM PVC FLEXÍVEL, CRISTAL ATÓXICO. PERFURADOR ADAPTÁVEL A QUALQUER RECIPIENTE DE SOLUÇÃO (FRASCO OU BOLSA). EMBALAGEM PLÁSTICA OU COMBINAÇÃO DESTA COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COM INJETOR LATERAL, COM PLATAFORMA DE PROTEÇÃO PARA DEDOS E CORTA-FLUXO. COM REGISTRO NA ANVISA E NO MS.	FAMATEX	R$ 2,00	R$ 1.400,00
35	60	UND	**ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO**, COMPLETO, COMPOSTO DE MANÔMETRO MECÂNICO TIPO RELÓGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRAÇADEIRA **COM FECHO EM METAL,** CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO, RESISTENTE, FLEXÍVEL E SE MOLDA FACILMENTE AO BRAÇO, MANGUITO E PERA, COM BORRACHA ESPECIAL, QUE RECEBE TRATAMENTO TÉRMICO, RECOZIMENTO E POLIMENTO, APRESENTAM RESISTÊNCIA E PERFEITA VEDAÇÃO, ACONDICIONADA EM BOLSA APROPRIADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL. COM SELO DO INMETRO E CERTIFICADO DE GARANTIA.	PREMIUM	R$ 54,00	R$ 3.240,00
36	40	UND	**ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL**, COMPLETO, COMPOSTO DE MANÔMETRO MECÂNICO TIPO RELÓGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRAÇADEIRA **COM FECHO EM METAL,** CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO, RESISTENTE, FLEXÍVEL E SE MOLDA FACILMENTE AO BRAÇO, MANGUITO E PERA, COM BORRACHA ESPECIAL, QUE RECEBE TRATAMENTO TÉRMICO, RECOZIMENTO E POLIMENTO, APRESENTAM RESISTÊNCIA E PERFEITA VEDAÇÃO, ACONDICIONADA EM BOLSA APROPRIADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL. COM SELO DO INMETRO E CERTIFICADO DE GARANTIA.	PREMIUM	R$54,00	R$ 2.160,00
41	80	UND	**FLUXÔMETRO AR COMPRIMIDO**, CORPO DE METAL, CROMADO, BILHA INTERNA E EXTERNA EM POLICARBONATO, ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO, ESFERA DE INOX, BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO FIXADO COM PARAFUSO ALLEN PERMITINDO FÁCIL MANUTENÇÃO, SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA EVITANDO VAZAMENTOS E ROSCA DE SAÍDA CONFORME PADRÃO ABNT	ANDRAMED	R$ 40,00	R$ 3.200,00
42	80	UND	**FLUXÔMETRO PARA O2**, ESCALA NORMAL PARA **O2** DE 0 A 15 L/MIN. ROSCA DE SAÍDA CONFORME PADRÃO ABNT.	ANDRAMED	R$ 40,00	R$ 3.200,00
43	50	UND	**FRASCO DE ASPIRAÇÃO VIDRO 500ML DE AR COMPRIMIDO** PARA USO EM ASPIRAÇÕES. CONFECCIONADO EM VIDRO TRANSPARENTE GRADUADO EM ALTO RELEVO A CADA 0 ML, TAMPA EM SISTEMA DE ROSCA ADAPTÁVEL A VÁLVULA DE ASPIRAÇÃO DE OXIGÊNIO COM CONEXÃO UNIVERSAL. CAPACIDADE 500 ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	ANDRAMED	R$ 80,93	R$ 4.046,50
44	100	UND	**FRASCO MEDIASTINAL**, RESERVATÓRIO EM PVC RÍGIDO ATÓXICO **1000ML** COM GRADUAÇÃO A CADA 100 ML. EXTENSÃO EM PVC ATÓXICO. CONECTOR EM PVC RÍGIDO ATÓXICO. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. PARA COLETA DE SECREÇÕES TORÁCICAS (MEDIASTINAL OU PLEURAL). COM REGISTRO NA ANVISA E MS.	MEDSHARP	R$ 15,00	R$ 1.500,00
45	150	UND	**UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO**. EQUIPAMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM REDES, PARA OXIGÊNIO, FRASCO EM POLIPROPILENO OU PLÁSTICO, COPOS COM INDICAÇÃO DE NÍVEL MÁXIMO E MÍNIMO, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA CONFORME NORMA ABNT, CAPACIDADE DO COPO: 250 ML.	RWR	R$ 13,50	R$ 2.025,00
47	20000	PCT	**COMPRESSA GAZE ESTÉRIL**. AS COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA SÃO CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, COM DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5CM QUANDO FECHADAS E 15 X 30CM QUANDO ABERTAS. SÃO ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS, ALVEJANTES ÓPTICOS. SÃO DOBRADAS PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESFIAMENTO. CORTADAS E DOBRADAS EM TAMANHOS UNIFORMES PRÉ-DETERMINADOS PARA O CONSUMO. CASO NECESSÁRIO, ESTERILIZAR EM AUTOCLAVE, ÓXIDO DE ETILENO OU RAIO GAMA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	AMERICA	R$ 0,42	R$ 8.400,00
48	300	UND	**IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA**. CONSTITUÍDO DE UMA BASE, A SER FIXADA NA TÁBUA E UM PAR DE ALMOFADAS COM DOIS TIRANTES PARA FIXAÇÃO. AS ALMOFADAS DEVERÃO SER FIXADAS NA BASE ATRAVÉS DE VELCRO DE BOA ADERÊNCIA, COLADOS E COSTURADOS, CONFECCIONADAS EM ESPUMA COM DENSIDADE 30 TIPO B, NAS SEGUINTES MEDIDAS: COMPRIMENTO 25 CM, LARGURA 39 CM, ALTURA 15 CM. TODO O CONJUNTO É REVESTIDO POR MATERIAL IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E CONTÍNUO SEM COSTURAS. O CONJUNTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR DOIS TIRANTES PARA FIXAÇÃO DE CABEÇA E QUATRO ANÉIS LATERAIS DE NYLON NA PARTE INFERIOR DA BASE PARA FIXAÇÃO DOS MESMOS, FACILITANDO O MANUSEIO. DEVENDO PERMITIR RADIOGRAFIAS OU AINDA TOMOGRAFIAS SEM AFETAR A QUALIDADE DA IMAGEM. CUMPRINDO AS NORMAS DE INFLAMABILIDADE, FMUSS-302, O PESO NÃO EXCEDE A 1 UM QUILO E SENDO FLUTUANTE. POSSUI UMA ALÇA DE NYLON NA PARTE CENTRAL DA BASE PARA FIXAÇÃO NA TÁBUA DE IMOBILIZAÇÃO	RESGATE	R$ 78,00	R$ 23.400,00
49	150	UND	**INTRACATH 16G X 12 IN (AMARELO-ADULTO)**, ESTÉRIL CONFECCIONADO EM TEFLON RADIOPACO, ATÓXICO E FLEXÍVEL, COM CÂMARA DE REFLUXO E DISPOSITIVO TIPO LUER CODIFICADO POR CORES E FIO GUIA (MANDRIL); O CATETER DEVE ESTAR DENTRO DE UMA AGULHA OCA E BISELADA COM FORMATO ANATÔMICO, ORIFÍCIOS PARA SUTURA, FECHO DE SEGURANÇA AUTOMÁTICO E SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE E DEVE TER UM INVÓLUCRO PLÁSTICO DE PROTEÇÃO PARA A NÃO CONTAMINAÇÃO ANTES DO PROCEDIMENTO. PERMITE SEGURA CONEXÃO AO EQUIPO, FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE E GARANTE PERFEITA PROTEÇÃO PARA A AGULHA E O CATETER, BEM COMO MARGEM EXTRA DE SEGURANÇA E FIXAÇÃO, INTRACATH ADULTO COM ESTILETE 16GX12 IN, INDICADO NA TERAPIA VENOSA CENTRAL, EM INFUSÕES DE MÉDIA E LONGA DURAÇÃO EM PACIENTES CRÍTICOS. N° 16X12 IN (1.7MMX30,5CM). REGISTRO NO MS/ANVISA VENCIMENTO MÍN. 1 ANO.	ARGON	R$ 55,00	R$ 8.250,00
50	150	UND	**INTRACATH 19G X 12 IN (VERDE -PEDIÁTRICO)**, ESTÉRIL CONFECCIONADO EM TEFLON RADIOPACO, ATÓXICO E FLEXÍVEL, COM CÂMARA DE REFLUXO E DISPOSITIVO TIPO LUER CODIFICADO POR CORES E FIO GUIA (MANDRIL); O CATETER DEVE ESTAR DENTRO DE UMA AGULHA OCA E BISELADA COM FORMATO ANATÔMICO, ORIFÍCIOS PARA SUTURA, FECHO DE SEGURANÇA AUTOMÁTICO E SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE E DEVE TER UM INVÓLUCRO PLÁSTICO DE	ARGON	R$ 56,00	R$ 8.400,00

			PROTEÇÃO PARA A NÃO CONTAMINAÇÃO ANTES DO PROCEDIMENTO. PERMITE SEGURA CONEXÃO AO EQUIPO, FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE E GARANTE PERFEITA PROTEÇÃO PARA A AGULHA E O CATETER, BEM COMO MARGEM EXTRA DE SEGURANÇA E FIXAÇÃO, INTRACATH ADULTO COM ESTILETE 16GX12 IN, INDICADO NA TERAPIA VENOSA CENTRAL, EM INFUSÕES DE MÉDIA E LONGA DURAÇÃO EM PACIENTES CRÍTICOS. N° 19X12. REGISTRO NO MS/ANVISA VENCIMENTO MÍNIMO 1 ANO.			
54	2500	UND	**MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA** QUE REFLETE O CALOR DO CORPO E MANTÉM O PACIENTE AQUECIDO E SECO DURANTE O ATENDIMENTO E TRANSPORTE. UTILIZADO PARA EVITAR HIPOTERMIA DE VÍTIMAS CRÍTICAS DURANTE O TRANSPORTE. ISOLA E NÃO PERMITE A PERDA DE CALOR DE MANEIRA ALTAMENTE EFICAZ. PODE SER DOBRADO E ACONDICIONADO EM DIVERSOS LOCAIS POR FICAR BEM COMPACTO. CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, POLIETILENO OU POLIPROPILENO RECOBERTO COM ALUMÍNIO. MEDINDO APROX. 2,10 M X 1,40 M E 78 CM X 45 CM.	RESGATE	R$ 3,80	R$ 9.500,00
55	300	PAR	**LUVAS CIRÚRGICAS**, EM LÁTEX, NATURAL E ATÓXICO, **NUMERO 6,5**, ESTÉRIL, ANATÔMICO, LUBRIFICADO COM PÓ BIOABSORVÍVEL E NÃO ALERGÊNICO, ESPESSURA DO FILME 0,21 (+/-) MM, A EMBALAGEM DEVERÁ VIR EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSAS NA MESMA, O NUMERO DA LUVA DEVERÁ VIR NA LUVA E NA EMBALAGEM, DEVERÁ TER EMPUNHADURA JUSTA, SÓ SERÁ ACEITO MATERIAL FORNECIDO COM VIDA ÚTIL SUPERIOR A 24 MESES, COM REGISTRO NA ANVISA, EM PACOTES COM 02 UNIDADES (PAR)	BECARE	R$ 0,88	R$ 264,00
56	300	PAR	**LUVAS CIRÚRGICAS**, EM LÁTEX, NATURAL E ATÓXICO, **NUMERO 7,0**, ESTÉRIL, ANATÔMICO, LUBRIFICADO COM PÓ BIOABSORVÍVEL E NÃO ALERGÊNICO, ESPESSURA DO FILME 0,21 (+/-) MM, A EMBALAGEM DEVERÁ VIR EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSAS NA MESMA, O NUMERO DA LUVA DEVERÁ VIR NA LUVA E NA EMBALAGEM, DEVERÁ TER EMPUNHADURA JUSTA, SÓ SERÁ ACEITO MATERIAL FORNECIDO COM VIDA ÚTIL SUPERIOR A 24 MESES, COM REGISTRO NA ANVISA, EM PACOTES COM 02 UNIDADES (PAR)	BECARE	R$ 0,88	R$ 264,00
57	300	PAR	**LUVAS CIRÚRGICAS**, EM LÁTEX, NATURAL E ATÓXICO, **NUMERO 7,5**, ESTÉRIL, ANATÔMICO, LUBRIFICADO COM PÓ BIOABSORVÍVEL E NÃO ALERGÊNICO, ESPESSURA DO FILME 0,21 (+/-) MM, A EMBALAGEM DEVERÁ VIR EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSAS NA MESMA, O NUMERO DA LUVA DEVERÁ VIR NA LUVA E NA EMBALAGEM, DEVERÁ TER EMPUNHADURA JUSTA, SÓ SERÁ ACEITO MATERIAL FORNECIDO COM VIDA ÚTIL SUPERIOR A 24 MESES, COM REGISTRO NA ANVISA, EM PACOTES COM 02 UNIDADES (PAR)	BECARE	R$ 0,88	R$ 264,00
58	300	PAR	**LUVAS CIRÚRGICAS**, EM LÁTEX, NATURAL E ATÓXICO, **NUMERO 8,0**, ESTÉRIL, ANATÔMICO, LUBRIFICADO COM PÓ BIOABSORVÍVEL E NÃO ALERGÊNICO, ESPESSURA DO FILME 0,21 (+/-) MM, A EMBALAGEM DEVERÁ VIR EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSAS NA MESMA, O NUMERO DA LUVA DEVERÁ VIR NA LUVA E NA EMBALAGEM, DEVERÁ TER EMPUNHADURA JUSTA, SÓ SERÁ ACEITO MATERIAL FORNECIDO COM VIDA ÚTIL SUPERIOR A 24 MESES, COM REGISTRO NA ANVISA, EM PACOTES COM 02 UNIDADES (PAR)	BECARE	R$ 0,88	R$ 264,00
59	300	PAR	**LUVAS CIRÚRGICAS**, EM LÁTEX, NATURAL E ATÓXICO, **NUMERO 8,5**, ESTÉRIL, ANATÔMICO, LUBRIFICADO COM PÓ BIOABSORVÍVEL E NÃO ALERGÊNICO, ESPESSURA DO FILME 0,21 (+/-) MM, A EMBALAGEM DEVERÁ VIR EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSAS NA MESMA, O NUMERO DA LUVA DEVERÁ VIR NA LUVA E NA EMBALAGEM, DEVERÁ TER EMPUNHADURA JUSTA, SÓ SERÁ ACEITO MATERIAL FORNECIDO COM VIDA ÚTIL SUPERIOR A 24 MESES, COM REGISTRO NA ANVISA, EM PACOTES COM 02 UNIDADES (PAR)	BECARE	R$ 1,20	R$ 360,00
67	2750	PCT	**MÁSCARA TRIPLA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL CONFECCIONA EM TECIDO NÃO-TECIDO**, ANTIALÉRGICA, MACIA, CONTENDO FILTRO BACTERIANO ENTRE AS CAMADAS, FORMATO ANATÔMICO COM PREGAS, PRESILHA INTERNA P/ MOLDAR AO NARIZ, BORDAS REFORÇADAS, COM ELÁSTICO, SEM COSTURA E RESISTENTES. TAMANHO ÚNICO, CONTENDO DATA DE VALIDADE, LOTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA NA EMBALAGEM. **PACOTE COM 50 UNIDADES. (LOTE 25% - EXCLUSIVO ME/EPP)**	TALGE	R$ 4,42	R$ 12.155,00
69	80	PCT	PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS PARA MARCA-PASSO/DEA (O PAR) - TAMANHO **ADULTO COMPATÍVEL COM A MARCA PHILIPS**	TEKMARKET	R$ 666,00	R$ 53.280,00
70	50	PCT	PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS PARA MARCA-PASSO/DEA (O PAR) - TAMANHO **INFANTIL COMPATÍVEL COM A MARCA PHILIPS**	TEKMARKET	R$ 532,67	R$ 26.633,50
73	50	PCT	PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS PARA MARCA-PASSO/DEA (O PAR) - TAMANHO ADULTO COMPATÍVEL COM A MARCA CMOS DRAKE, MODELO ANTIGO **(COTA EXCLUSIVA 25%)**	TEKMARKET	R$ 350,00	R$ 17.500,00
74	100	PCT	PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS PARA MARCA-PASSO/DEA (O PAR) - TAMANHO **INFANTIL COMPATÍVEL COM A MARCA CMOS DRAKE, MODELO ANTIGO.**	TEKMARKET	R$ 350,00	R$ 35.000,00
75	15000	UND	**EQUIPO MULTIVIAS (02 VIAS)**, INDICADO COMO MULTIPLICADOR DE ACESSO VENOSO. CONECTA DUAS VIAS DE INFUSÃO (EQUIPO, EXTENSORES) AO ACESSO VENOSO (SCALP, CATETER INTRAVENOSO, AGULHAS). EXTREMIDADES PROXIMAIS COM CONECTOR LUES DISTAL PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO, ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO, COM REGISTRO NO MS/ANVISA.	VITAL GOLD	R$ 0,52	R$ 7.800,00
77	500	UND	**PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO RN** CONFECCIONADAS COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE; PRODUTO HIPOALÉRGICO, MACIO, SEM CANTOS CORTANTES E EXTREMAMENTE RESISTENTES. ACEITA ESCRITA COM CANETA ESFEROGRÁFICA, RESISTENTE À ÁGUA, CONTÉM TRAVA DE SEGURANÇA ALTAMENTE RESISTENTE E INVIOLÁVEL.	HEALTHMED	R$ 1,15	R$ 575,00
78	600	UND	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA COM ASA **(SCALP) Nº 19**, PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA. ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR AGULHA DE AÇO INOX SILICONIZADA COM BISEL CURTO, BIANGULAR E TRIFACETADA, ASAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL COM SUA PARTE DORSAL TOTALMENTE LISA, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO E CONECTOR TIPO LUER COM TAMPA TRANSPARENTE REMOVÍVEL. ALETA, AGULHA E TUBO DEVERÃO SER FUNDIDOS EM UMA ÚNICA PEÇA. APRESENTAÇÃO: EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO E ABERTURA EM PÉTALA. TAMANHO 19	MEDIX	R$ 0,18	R$ 108,00
79	600	UND	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA COM ASA **(SCALP) Nº 21**, PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA. ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR AGULHA DE AÇO INOX SILICONIZADA COM BISEL CURTO, BIANGULAR E TRIFACETADA, ASAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL COM SUA PARTE DORSAL TOTALMENTE LISA, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO E CONECTOR TIPO LUER COM TAMPA TRANSPARENTE REMOVÍVEL. ALETA, AGULHA E TUBO DEVERÃO SER FUNDIDOS EM UMA ÚNICA PEÇA. APRESENTAÇÃO: EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO E ABERTURA EM PÉTALA. TAMANHO 21.	MEDIX	R$ 0,18	R$ 108,00
80	600	UND	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA COM ASA **(SCALP) Nº 23**, PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA. ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR AGULHA DE AÇO INOX SILICONIZADA COM BISEL CURTO, BIANGULAR E TRIFACETADA, ASAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL COM SUA PARTE DORSAL TOTALMENTE LISA, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO E CONECTOR TIPO LUER COM TAMPA TRANSPARENTE REMOVÍVEL. ALETA, AGULHA E TUBO DEVERÃO SER FUNDIDOS EM UMA ÚNICA PEÇA. APRESENTAÇÃO: EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL	MEDIX	R$ 0,18	R$ 108,00

			GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO E ABERTURA EM PÉTALA. TAMANHO 23			
81	600	UND	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA COM ASA **(SCALP) Nº 25**, PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA. ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR AGULHA DE AÇO INOX SILICONIZADA COM BISEL CURTO, BIANGULAR E TRIFACETADA, ASAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL COM SUA PARTE DORSAL TOTALMENTE LISA, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO E CONECTOR TIPO LUER COM TAMPA TRANSPARENTE REMOVÍVEL. ALETA, AGULHA E TUBO DEVERÃO SER FUNDIDOS EM UMA ÚNICA PEÇA. APRESENTAÇÃO: EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO E ABERTURA EM PÉTALA. TAMANHO 25.	MEDIX	R$ 0,18	R$ 108,00
82	600	UND	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA COM ASA **(SCALP) Nº 27**, PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA. ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR AGULHA DE AÇO INOX SILICONIZADA COM BISEL CURTO, BIANGULAR E TRIFACETADA, ASAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL COM SUA PARTE DORSAL TOTALMENTE LISA, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO E CONECTOR TIPO LUER COM TAMPA TRANSPARENTE REMOVÍVEL. ALETA, AGULHA E TUBO DEVERÃO SER FUNDIDOS EM UMA ÚNICA PEÇA. APRESENTAÇÃO: EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO E ABERTURA EM PÉTALA. TAMANHO 27	MEDIX	R$ 0,18	R$ 108,00
84	5000	UND	**SERINGA DE 05 ML,** APRESENTA BICO SLIP SEM ROSCA, COM ANEL DE RETENÇÃO ESPECIAL PARA NÃO DESCONECTAR O EMBOLO, FÁCIL LEITURA NA DOSAGEM, COM STOPPER MAIS FINO. ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA INDICADAS PARA O PROCEDIMENTO MÉDICOS HOSPITALARES. COMPATÍVEL COM QUALQUER AGULHA. DEVE APRESENTAR A CONFIRMAÇÃO DE TRAVAMENTO POR VIA AUDITIVA, TÁTIL E VISÍVEL. COM REGISTRO NO MS/ANVISA.	SR	R$ 0,14	R$ 700,00
99	150	UND	**CÂNULA DE INTUBAÇÃO N° 3**, TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO INDICADO PARA SUPORTE VENTILATÓRIO. EXTREMIDADE ARREDOR ATRAUMÁTICA, POSSUINDO OLHO DE MURPHY. TUDO EM PVC E SILICONE COM CURVATURA ANATÔMICA, TRANSLUCIDO E RADIOPACO, DEMARCADO A CADA 2 CM. VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO LUER. ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO. VALIDADE 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA	MEDIX	R$ 3,60	R$ 540,00
100	150	UND	**CÂNULA DE INTUBAÇÃO N° 3,5**. TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO INDICADO PARA SUPORTE VENTILATÓRIO. EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, POSSUINDO OLHO DE MURPHY. TUBO EM PVC E SILICONE COM CURVATURA ANATÔMICA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, DEMARCADO A CADA 2 CM. VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO LUER. ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	MEDIX	R$ 2,80	R$ 420,00
101	150	UND	**CÂNULA DE INTUBAÇÃO N° 4**. TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO INDICADO PARA SUPORTE VENTILATÓRIO. EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, POSSUINDO OLHO DE MURPHY. TUBO EM PVC E SILICONE COM CURVATURA ANATÔMICA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, DEMARCADO A CADA 2 CM. VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO LUER. ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA	MEDIX	R$ 2,30	R$ 345,00
102	150	UND	**CÂNULA DE INTUBAÇÃO N° 4,5**. TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO INDICADO PARA SUPORTE VENTILATÓRIO. EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, POSSUINDO OLHO DE MURPHY. TUBO EM PVC E SILICONE COM CURVATURA ANATÔMICA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, DEMARCADO A CADA 2 CM. VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO LUER. ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA	MEDIX	R$ 2,30	R$ 345,00
103	150	UND	**CÂNULA DE INTUBAÇÃO N° 5**. TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO INDICADO PARA SUPORTE VENTILATÓRIO. EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, POSSUINDO OLHO DE MURPHY. TUBO EM PVC E SILICONE COM CURVATURA ANATÔMICA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, DEMARCADO A CADA 2 CM. VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO LUER. ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	MEDIX	R$ 3,10	R$ 465,00
104	150	UND	**CÂNULA DE INTUBAÇÃO N° 5,5**. TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO INDICADO PARA SUPORTE VENTILATÓRIO. EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, POSSUINDO OLHO DE MURPHY. TUBO EM PVC E SILICONE COM CURVATURA ANATÔMICA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, DEMARCADO A CADA 2 CM. VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO LUER. ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	MEDIX	R$ 3,10	R$ 465,00
105	600	UND	**CÂNULA DE INTUBAÇÃO N° 6,0**. TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO INDICADO, PARA SUPORTE VENTILATÓRIO. EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, POSSUINDO OLHO DE MURPHY. TUBO EM PVC E SILICONE COM CURVATURA ANATÔMICA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, DEMARCADO A CADA 2 CM. VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO LUER. ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	MEDIX	R$ 3,10	R$ 1.860,00
106	600	UND	**CÂNULA DE INTUBAÇÃO N° 6,5**. TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO INDICADO PARA SUPORTE VENTILATÓRIO. EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, POSSUINDO OLHO DE MURPHY. TUBO EM PVC E SILICONE COM CURVATURA ANATÔMICA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, DEMARCADO A CADA 2 CM. VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO LUER. ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	MEDIX	R$ 3,10	R$ 1.860,00
107	600	UND	**CÂNULA DE INTUBAÇÃO N° 7**. TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO INDICADO PARA SUPORTE VENTILATÓRIO. EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, POSSUINDO OLHO DE MURPHY. TUBO EM PVC E SILICONE COM CURVATURA ANATÔMICA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, DEMARCADO A CADA 2 CM. VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO LUER. ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	MEDIX	R$ 3,30	R$ 1.980,00
108	600	UND	**CÂNULA DE INTUBAÇÃO N° 7,5**. TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO INDICADO PARA SUPORTE VENTILATÓRIO. EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, POSSUINDO OLHO DE MURPHY. TUBO EM PVC E SILICONE COM CURVATURA ANATÔMICA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, DEMARCADO A CADA 2 CM. VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO LUER. ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	MEDIX	R$ 3,20	R$ 1.920,00
109	600	UND	**CÂNULA DE INTUBAÇÃO N° 8**. TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO INDICADO	MEDIX	R$ 3,20	R$ 1.920,00

			PARA SUPORTE VENTILATÓRIO. EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, POSSUINDO OLHO DE MURPHY. TUBO EM PVC E SILICONE COM CURVATURA ANATÔMICA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, DEMARCADO A CADA 2 CM. VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO LUER. ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.			
110	600	UND	**CÂNULA DE INTUBAÇÃO Nº 8,5**. TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO INDICADO PARA SUPORTE VENTILATÓRIO. EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, POSSUINDO OLHO DE MURPHY. TUBO EM PVC E SILICONE COM CURVATURA ANATÔMICA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, DEMARCADO A CADA 2 CM. VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO LUER. ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	MEDIX	R$ 3,10	R$ 1.860,00
111	300	UND	**CÂNULA DE INTUBAÇÃO Nº 9**. TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO INDICADO PARA SUPORTE VENTILATÓRIO. EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, POSSUINDO OLHO DE MURPHY. TUBO EM PVC E SILICONE COM CURVATURA ANATÔMICA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, DEMARCADO A CADA 2 CM. VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO LUER. ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	MEDIX	R$ 3,20	R$ 960,00
112	200	UND	**CÂNULA DE INTUBAÇÃO Nº 9,5**. TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO INDICADO PARA SUPORTE VENTILATÓRIO. EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, POSSUINDO OLHO DE MURPHY. TUBO EM PVC E SILICONE COM CURVATURA ANATÔMICA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, DEMARCADO A CADA 2 CM. VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO LUER. ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	MEDIX	R$ 3,30	R$ 660,00
113	100	UND	**SONDA VESICAL DE FOLEY Nº. 10**, PARA SONDAGEM VESICAL DE DEMORA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, EM DUAS VIAS, SENDO UMA EM FUNIL E OUTRA COM VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO (CAPACIDADE DE 5 A 15ML), PONTA CILÍNDRICA MACIA DE FUNDO CEGO E COM DOIS DUROS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS APÓS O BALÃO, MEDINDO 40CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO E REEMBOLSADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA. CALIBRE Nº 10. COM REGISTRO NO MS/ANVISA.	MEDIX	R$ 3,50	R$ 350,00
114	100	UND	**SONDA VESICAL DE FOLEY Nº.12**, PARA SONDAGEM VESICAL DE DEMORA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, EM DUAS VIAS, SENDO UMA EM FUNIL E OUTRA COM VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO (CAPACIDADE DE 5 A 15ML), PONTA CILÍNDRICA MACIA DE FUNDO CEGO E COM DOIS DUROS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS APÓS O BALÃO, MEDINDO 40CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO E REEMBOLSADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA. CALIBRE Nº 12. COM REGISTRO NO MS/ANVISA.	MEDIX	R$ 2,49	R$ 249,00
115	100	UND	**SONDA VESICAL DE FOLEY Nº.14**, PARA SONDAGEM VESICAL DE DEMORA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, EM DUAS VIAS, SENDO UMA EM FUNIL E OUTRA COM VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO (CAPACIDADE DE 5 A 15ML), PONTA CILÍNDRICA MACIA DE FUNDO CEGO E COM DOIS DUROS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS APÓS O BALÃO, MEDINDO 40CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO E REEMBOLSADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA. CALIBRE Nº 14. COM REGISTRO NO MS/ANVISA	MEDIX	R$ 2,60	R$ 260,00
116	200	UND	**SONDA VESICAL DE FOLEY Nº.16**, PARA SONDAGEM VESICAL DE DEMORA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, EM DUAS VIAS, SENDO UMA EM FUNIL E OUTRA COM VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO (CAPACIDADE DE 5 A 15ML), PONTA CILÍNDRICA MACIA DE FUNDO CEGO E COM DOIS DUROS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS APÓS O BALÃO, MEDINDO 40CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO E REEMBOLSADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA. CALIBRE Nº 16. COM REGISTRO NO MS/ANVISA.	MEDIX	R$ 2,50	R$ 500,00
117	200	UND	**SONDA VESICAL DE FOLEY Nº.18**, PARA SONDAGEM VESICAL DE DEMORA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, EM DUAS VIAS, SENDO UMA EM FUNIL E OUTRA COM VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO (CAPACIDADE DE 5 A 15ML), PONTA CILÍNDRICA MACIA DE FUNDO CEGO E COM DOIS DUROS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS APÓS O BALÃO, MEDINDO 40CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO E REEMBOLSADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA. CALIBRE Nº 18. COM REGISTRO NO MS/ANVISA.	MEDIX	R$ 2,50	R$ 500,00
118	200	UND	**SONDA VESICAL DE FOLEY Nº.20**, PARA SONDAGEM VESICAL DE DEMORA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, EM DUAS VIAS, SENDO UMA EM FUNIL E OUTRA COM VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO (CAPACIDADE DE 5 A 15ML), PONTA CILÍNDRICA MACIA DE FUNDO CEGO E COM DOIS DUROS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS APÓS O BALÃO, MEDINDO 40CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO E REEMBOLSADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA. CALIBRE Nº 20. COM REGISTRO NO MS/ANVISA	MEDIX	R$ 2,60	R$ 520,00
119	200	UND	**SONDA VESICAL DE FOLEY Nº.22**, PARA SONDAGEM VESICAL DE DEMORA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, EM DUAS VIAS, SENDO UMA EM FUNIL E OUTRA COM VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO (CAPACIDADE DE 5 A 15ML), PONTA CILÍNDRICA MACIA DE FUNDO CEGO E COM DOIS DUROS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS APÓS O BALÃO, MEDINDO 40CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO E REEMBOLSADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA. CALIBRE Nº 22. COM REGISTRO NO MS/ANVISA	MEDIX	R$ 2,50	R$ 500,00
120	100	UND	**SONDA GÁSTRICA LONGA LEVINE Nº. 04**, PARA SONDAGEM GÁSTRICA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE CONTENDO CONECTOR COM TAMPA E ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. CALIBRE Nº. 04.	MARKMED	R$ 1,34	R$ 134,00
123	100	UND	**SONDA GÁSTRICA TIPO LEVINE, Nº 10** CONFECCIONADA EM POLI VINIL, SILICONIZADA, FLEXÍVEL TRANSPARENTE, ATÓXICA, ESTERILIZADA A RAIO GAMA COBALTO 60, DESCARTÁVEL, COM 04 ORIFÍCIOS LATERAIS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA PÉTALA. CONTENDO CONECTOR COM TAMPA ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO. DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO COM REGISTRO NO MS E ANVISA	MARKMED	R$ 1,34	R$ 134,00
141	80	UND	**TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL**. PODE SER USADO PELO MÉTODO ORAL, AXILAR, RÁPIDO, REGISTRA A TEMPERATURA EM CERCA DE 1 MINUTO (PARA MÉTODOS ORAL E RETAL) E DE 2 A 4 MINUTOS PELO MÉTODO AXILAR, COM NÚMEROS DO VISOR GRANDES E NÍTIDOS, COM SINAL SONORO TIPO BIP, E UM BIP MAIOR QUANDO A MEDIÇÃO ESTÁ CONCLUÍDA. QUE PERMITA LIMPEZA COM ALGODÃO OU GAZE EMBEBIDA EM ÁGUA E SABÃO, OU, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 70%. COM MEMÓRIA QUE APÓS SER LIGADO, MOSTRE DURANTE 3 SEGUNDOS A ÚLTIMA TEMPERATURA REGISTRADA. COM BOTÃO LIGA E DESLIGA, QUE DESLIGUE	MEDQCO	R$ 10,20	R$ 816,00

			AUTOMATICAMENTE EM CASO DE ESQUECÊ-LO LIGADO. POSSUI UM ESTOJO PARA PROTEÇÃO E ARMAZENAMENTO. ALIMENTAÇÃO: PILHA SUBSTITUÍVEL DE LONGA DURAÇÃO DE ATÉ 300 HORAS/ USO.			
148	50	UND	**TOMADA DUPLA DE OXIGÊNIO (CONEXÃO EM Y PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO)**, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO E PINTURA ELETROSTÁTICA, NIPLES EM LATÃO CROMADO, AS CONEXÕES SEGUEM AS NORMAS DA ABNT; BORBOLETA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO. POSSIBILITANDO MULTIPLICAR AS SAÍDAS DE GASES.	HAOXI	R$ 52,00	R$ 2.600,00
152	100	UND	**MICRONEBULIZADOR PARA AR COMPRIMIDO ADULTO**, PARA INALOTERAPIA COM AR COMPRIMIDO. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, COMPOSTO DE MÁSCARA, COPO COM CAPACIDADE DE 07ML, DESMONTÁVEL, CONTENDO NEBULIZADOR, COTOVELO ADAPTÁVEL À MÁSCARA EM SISTEMA DE ENCAIXE AO COPO E MANGUEIRA TRANSPARENTE EM PVC CONTENDO EM UMA DAS EXTREMIDADES PINO ADAPTÁVEL AO COPO E NA OUTRA CONEXÃO PADRÃO (FÊMEA), ADAPTÁVEL AO PONTO DE AR COMPRIMIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 150CM, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE . COM REGISTRO NO MS/ANVISA.	DARU	R$ 5,00	R$ 500,00
153	100	UND	**MICRONEBULIZADOR PARA AR COMPRIMIDO INFANTIL**, PARA INALOTERAPIA COM AR COMPRIMIDO. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, COMPOSTO DE MÁSCARA, COPO COM CAPACIDADE DE 07ML, DESMONTÁVEL, CONTENDO NEBULIZADOR, COTOVELO ADAPTÁVEL À MÁSCARA EM SISTEMA DE ENCAIXE AO COPO E MANGUEIRA TRANSPARENTE EM PVC CONTENDO EM UMA DAS EXTREMIDADES PINO ADAPTÁVEL AO COPO E NA OUTRA CONEXÃO PADRÃO (FÊMEA), ADAPTÁVEL AO PONTO DE AR COMPRIMIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 150CM, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE . COM REGISTRO NO MS/ANVISA	DARU	R$ 5,00	R$ 500,00
156	150	UND	PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS PARA MARCA-PASSO/DEA (O PAR) - TAMANHO **ADULTO COMPATÍVEL COM A MARCA CMOS DRAKE, MODELO ANTIGO**	TEKMARKET	R$ 300,00	R$ 45.000,00

VALOR TOTAL: R$ 394.972,50 (trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 04 de julho de 2019

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Claudio Jose dos Santos

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:2D9EC604

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 60/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU.
CONTRATADA: PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	1200	UND	**ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL**, COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE. NÃO ESTÉRIL. BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, COM UMA DE SUAS FACES RECOBERTAS COM MASSA ADESIVA ANTIALÉRGICA A BASE DE BORRACHA NATURAL. FÁCIL DE RASGAR E DE EXCELENTE FLEXIBILIDADE, É INDICADO PARA DIVERSOS USOS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ROLOS UNIFORMES COM CAPA PROTETORA EM MATERIAL QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO. TAMANHO: 10CM X 4,5M, COR BRANCA, ENROLADO EM CARRETEL	MISSNER	R$ 6,00	R$ 7.200,00
76	50	MT	**PROLONGAMENTO DE SILICONE Nº 204**, PARA EXTENSÃO DE FONTES DE OXIGÊNIO OU ASPIRAÇÃO. TUBO MALEÁVEL DE SILICONE, FISIOLOGICAMENTE INERTE, TRANSLÚCIDO, ANTIADERENTE E HIDRÓFILO, RE-ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE OU ÓXIDO DE ETILENO, ESTÁVEL A TEMPERATURA DE –60ºC À +250ºC, RESISTENTE A FADIGA COM REGISTRO NO MS. TUBO 6,0 MMX 12,0 MM, MT.	KINNER	R$ 7,00	R$ 350,00
142	50	UND	**TESOURA ROMBA 19 CM**, NAVALHA AFIADA, SUPER-CIRÚRGICA, LÂMINAS ENDURECIDAS DE AÇO INOXIDÁVEL COM BORDA SERRILHADA PARA CORTAR MATERIAIS MAIS RESISTENTES. LÂMINA TEMPERADA E INSUPERÁVEL DURABILIDADE. GRANDE ANEL DE POLIPROPILENO PROPORCIONANDO MÁXIMO CONFORTO E CONTROLE. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL À 143º C. TAMANHO: 19 CM.	ABC	R$ 18,82	R$ 941,00

VALOR TOTAL: R$ 8.491,00 (oito mil, quatrocentos e noventa e um reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 04 de julho de 2019

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Lucas Ternoski

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:04591396

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 59/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU.
CONTRATADA: SERV IMAGEM SUL ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
71	100	PCT	PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS PARA MARCA-PASSO/DEA (O PAR) - TAMANHO **ADULTO COMPATÍVEL COM A MARCA CMOS DRAKE, MODELO NOVO**	CMOS DRAKE	R$ 380,00	R$ 38.000,00
72	80	PCT	PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS PARA MARCA-PASSO/DEA (O PAR) - TAMANHO **INFANTIL COMPATÍVEL COM A MARCA CMOS DRAKE, MODELO NOVO**	CMOS DRAKE	R$ 380,00	R$ 30.400,00

VALOR TOTAL: R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 04 de julho de 2019

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Jucelito Severino Pizzoli

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:3BE23BDB

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 151/2019

Data: 09.07.2019

Ementa: delega competência e autoriza servidores públicos municipais a movimentarem as contas correntes vinculadas e contas poupanças do município de Guaíra – Pr., junto às instituições financeiras Banco do Brasil S/A.

O Município de Guaíra do Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de utilização do meio eletrônico e via cheques, para movimentar contas correntes vinculadas e contas poupança junto ao Banco do Brasil S/A, com base na Lei Municipal nº 1.726/2011 e Decreto Federal nº 7.507 de 27 de junho de 2011, e, considerando o memorando sob o nº 006/2017,
DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo mencionados, com amplos poderes, conforme combinações na obrigatoriedade de suas assinaturas eletrônicas para as contas vinculadas classificadas como **Fundo Municipal da Saúde** – CNPJ 95.725.438/0001-43, junto ao Banco do Brasil S/A:
I - DE FORMA ISOLADA:
Antônio Carlos Alves, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.242.177 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 333.085.609-25;

Alessandro Neves Lourenço, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade nº 8.308.271-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 038.702.329-19;

Erica Moro da Costa Silva, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade nº 3.857.090-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 041.288.489-56;

Ilse Strey, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.080.844-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 587.236.929-87;

Lucilia Witzke, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.819.899-6 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 587.401.559-00;

Marcos Rigolon, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade nº 3.599.835-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 492.840.969-87;

Mylene Meyre Rojas Ortelhado, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.956.778-4 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 524.483.129-15.

William Grecco, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade nº 9.213.413-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 086.408.679-25;

- PODERES: solicitar saldos, extratos e comprovantes; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; liberar arquivos do gerenciador financeiro/AASP.

II - DE FORMA CONJUNTA:
Obrigatória:
Marcos Rigolon, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade nº 3.599.835-7 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 492.840.969-87;

Não Obrigatória:
Antônio Carlos Alves, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.242.177 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 333.085.609-25;
Erica Moro da Costa Silva, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade nº 3.857.090-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 041.288.489-56;

Heraldo Trento brasileiro, casado, prefeito municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 859.664-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 428.867.759-91;

Ilse Strey, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.080.844-2-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 587.236.929-87.

- PODERES: efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico e pagamento via cheques.
Contas Vinculadas

14.649-8	14.650-1	14.692-7	14.705-2	15.208-0	15.209-9	19.904-4
21.691-7	22.149-X	22.685-8	22.686-6	22.687-4	22.715-3	22.979-2
23.089-8	23.342-0	23.344-7	23.367-6	23.508-3	23.661-6	23.662-4
23.683-7	24.358-2	24.522-4	24.596-8	24.643-3	24.852-5	25.057-0
25.129-1	25.145-3	25.457-6	25.458-4	25.596-3	25.597-1	25.676-5

Art 2º Ficam designados os mesmos servidores públicos mencionados no Art. 1º, com amplos poderes, conforme combinações na obrigatoriedade de suas assinaturas eletrônicas para a **conta corrente nº 16744-4** classificada como **Livres da Secretaria Municipal de Saúde** – vinculada ao CNPJ 77.857.183/0001-90, junto ao Banco do Brasil S/A.

Art 3º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo mencionados, com amplos poderes, conforme combinações na obrigatoriedade de suas assinaturas eletrônicas para as contas vinculadas classificadas como **Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Guaíra** – CNPJ: 13.046.911/0001-00, junto ao Banco do Brasil S/A:

I - DE FORMA ISOLADA:
Almir Bueno, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade nº 3.461.306-6 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 557.311.479-49;

Antônio Carlos Alves, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.242.177 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 333.085.609-25;

Alessandro Neves Lourenço, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade nº 8.308.271-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 038.702.329-19;

Erica Moro da Costa Silva, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade nº 3.857.090-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 041.288.489-56;

Ilse Strey, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.080.844-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 587.236.929-87;

Lucilia Witzke, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.819.899-6 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 587.401.559-00;

Mylene Meyre Rojas Ortelhado, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.956.778-4 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 524.483.129-15;

William Grecco, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade nº 9.213.413-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 086.408.679-25;

- PODERES: solicitar saldos, extratos e comprovantes; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; liberar arquivos do gerenciador financeiro/AASP.

II - DE FORMA CONJUNTA:
Obrigatória:
Almir Bueno, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade nº 3.461.306-6 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 557.311.479-49.

Não Obrigatória:
Antônio Carlos Alves, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.242.177 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 333.085.609-25;

Erica Moro da Costa Silva, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade nº 3.857.090-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 041.288.489-56;

Heraldo Trento brasileiro, casado, prefeito municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 859.664-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 428.867.759-91;

Ilse Strey, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.080.844-2-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 587.236.929-87;

- PODERES: efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico e pagamento via cheque.
Contas Vinculadas:

24110-5	24111-3	24112-1	24113-X	24114-8	24115-6	24116-4
24396-5	25050-3	25210-7	25342-1	25495-9	25679-X	25760-5

Art 4º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo mencionados, com amplos poderes, conforme combinações na obrigatoriedade de suas assinaturas eletrônicas para as contas vinculadas classificadas como **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Guaíra - PR** – CNPJ: 11.419.824/0001-17, junto ao Banco do Brasil S/A:

I - DE FORMA ISOLADA:
Almir Bueno, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade nº 3.461.306-6 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 557.311.479-49;

Antônio Carlos Alves, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.242.177 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 333.085.609-25;

Alessandro Neves Lourenço, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade nº 8.308.271-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 038.702.329-19;

Erica Moro da Costa Silva, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade nº 3.857.090-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 041.288.489-56;

Ilse Strey, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.080.844-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 587.236.929-87;

Lucilia Witzke, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.819.899-6 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 587.401.559-00;

Mylene Meyre Rojas Ortelhado, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.956.778-4 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 524.483.129-15;

William Grecco, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade nº 9.213.413-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 086.408.679-25;

- PODERES: solicitar saldos, extratos e comprovantes; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; liberar arquivos do gerenciador financeiro/AASP.

II - DE FORMA CONJUNTA:
Obrigatória:
Almir Bueno, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade nº 3.461.306-6 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 557.311.479-49.

Rosmari Aparecida Michels, brasileira, casada, funcionária pública municipal portadora da carteira de identidade nº 365.602 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 367.274.401-82.

Não Obrigatória:
Antônio Carlos Alves, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.242.177 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 333.085.609-25;

Erica Moro da Costa Silva, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade nº 3.857.090-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 041.288.489-56;

Heraldo Trento brasileiro, casado, prefeito municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 859.664-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 428.867.759-91;

Ilse Strey, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.080.844-2-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 587.236.929-87;

- PODERES: efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico e pagamento via cheque.

Contas Vinculadas:

39001-1	25058-9	25059-7	25091-0	25096-1	25419-3	25493-2
25497-5	25717-6	25900-4	23.880-5			

Art 5º Ficam designados os servidores públicos mencionados no Art. 4º, com amplos poderes, conforme combinações na obrigatoriedade de suas assinaturas eletrônicas para a **conta corrente nº 18243-5** classificada como **Livres do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente** e a **conta corrente nº 24029-X** classificada como FMDC – Progr. AFAI Atenção as Familias de Adol. Internados (Estado) – ambas vinculadas ao CNPJ 77.857.183/0001-90, junto ao Banco do Brasil S/A.

Art 6º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo mencionados, com amplos poderes, conforme combinações na obrigatoriedade de suas assinaturas eletrônicas para as contas vinculadas classificadas como **Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**– CNPJ: 28.812.365/0001-30, junto ao Banco do Brasil S/A:

I - DE FORMA ISOLADA:
Almir Bueno, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade nº 3.461.306-6 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 557.311.479-49;

Antônio Carlos Alves, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.242.177 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 333.085.609-25;

Alessandro Neves Lourenço, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade nº 8.308.271-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 038.702.329-19;

Erica Moro da Costa Silva, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade nº 3.857.090-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 041.288.489-56;

Ilse Strey, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.080.844-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 587.236.929-87;

Lucilia Witzke, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.819.899-6 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 587.401.559-00;

Mylene Meyre Rojas Ortelhado, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.956.778-4 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 524.483.129-15;

William Grecco, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade nº 9.213.413-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 086.408.679-25;

- PODERES: solicitar saldos, extratos e comprovantes; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; liberar arquivos do gerenciador financeiro/AASP.

II - DE FORMA CONJUNTA:
Obrigatória:
Almir Bueno, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade nº 3.461.306-6 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 557.311.479-49.

Não Obrigatória:
Antônio Carlos Alves, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.242.177 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 333.085.609-25;

Erica Moro da Costa Silva, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade nº 3.857.090-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 041.288.489-56;

Heraldo Trento brasileiro, casado, prefeito municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 859.664-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 428.867.759-91;

Ilse Strey, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.080.844-2-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 587.236.929-87;

- PODERES: efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico e pagamento via cheque.

Contas Vinculadas:

25.420-7
Art. 7º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo mencionados, com amplos poderes, conforme combinações na obrigatoriedade de suas assinaturas eletrônicas
para as contas vinculadas classificadas como **Secretaria Municipal de Educação** – CNPJ 77.857.183/0001-90, junto ao Banco do Brasil S/A:

I - DE FORMA ISOLADA:
Antônio Carlos Alves, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.242.177 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 333.085.609-25;

Alessandro Neves Lourenço, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade nº 8.308.271-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 038.702.329-19;

Erica Moro da Costa Silva, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade nº 3.857.090-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 041.288.489-56;

Franciele de Lima Danelon Jesus, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portador da Carteira de Identidade nº 609.242.978-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 005.022.990-70;

Ilse Strey, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.080.844-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 587.236.929-87;

Lucilia Witzke, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.819.899-6 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 587.401.559-00;

Mylene Meyre Rojas Ortelhado, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.956.778-4 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 524.483.129-15.

William Grecco, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade nº 9.213.413-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 086.408.679-25;

- PODERES: solicitar saldos, extratos e comprovantes; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; liberar arquivos do gerenciador financeiro/AASP.

II - DE FORMA CONJUNTA:
Obrigatória:
Franciele de Lima Danelon Jesus, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portador da Carteira de Identidade nº 609.242.978-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 005.022.990-70.

Não Obrigatória:
Antônio Carlos Alves, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.242.177 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 333.085.609-25;

Erica Moro da Costa Silva, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade nº 3.857.090-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 041.288.489-56;

Heraldo Trento brasileiro, casado, prefeito municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 859.664-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 428.867.759-91;

Ilse Strey, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.080.844-2-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 587.236.929-87.

- PODERES: efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico e pagamento em cheque.
Contas Vinculadas

10088-9	10103-6	10104-4	10322-5	14230-1	16071-7	16868-8
18114-5	19225-2	21265-2	22535-5	22951-2	22952-0	22954-7
22962-8	23266-1	23306-4	23315-3	23500-8		

Art. 8º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo mencionados, com amplos poderes, conforme combinações na obrigatoriedade de suas assinaturas eletrônicas
para as contas vinculadas classificadas como **Fundo Municipal de Educação** – CNPJ 30.882.299/0001-16, junto ao Banco do Brasil S/A:

I - DE FORMA ISOLADA:
Antônio Carlos Alves, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.242.177 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 333.085.609-25;

Alessandro Neves Lourenço, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade nº 8.308.271-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 038.702.329-19;

Erica Moro da Costa Silva, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade nº 3.857.090-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 041.288.489-56;

Franciele de Lima Danelon Jesus, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portador da Carteira de Identidade nº 609.242.978-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 005.022.990-70;

Ilse Strey, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.080.844-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 587.236.929-87;

Lucilia Witzke, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.819.899-6 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 587.401.559-00;

Mylene Meyre Rojas Ortelhado, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.956.778-4 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 524.483.129-15.

William Grecco, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade nº 9.213.413-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 086.408.679-25;

- PODERES: solicitar saldos, extratos e comprovantes; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; liberar arquivos do gerenciador financeiro/AASP.

II - DE FORMA CONJUNTA:
Obrigatória:
Franciele de Lima Danelon Jesus, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portador da Carteira de Identidade nº 609.242.978-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 005.022.990-70.

Não Obrigatória:
Antônio Carlos Alves, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.242.177 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 333.085.609-25;

Heraldo Trento brasileiro, casado, prefeito municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 859.664-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 428.867.759-91;

Erica Moro da Costa Silva, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade nº 3.857.090-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 041.288.489-56;

Ilse Strey, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.080.844-2-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 587.236.929-87.

- PODERES: efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico e pagamento em cheque.
Contas Vinculadas

25513-0	25514-9	25515-7	25516-5	25519-X	25520-3	25521-1
25522-X	25523-8	25524-6	25525-4	25526-2	25527-0	25528-9
25529-7	25530-0					

Art. 9º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo mencionados, com amplos poderes, conforme combinações na obrigatoriedade de suas assinaturas eletrônicas
para as contas vinculadas classificadas como **Demais Contas** – CNPJ 77.857.183/0001-90, junto ao Banco do Brasil S/A:

I - DE FORMA ISOLADA:
Antônio Carlos Alves, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.242.177 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 333.085.609-25;

Alessandro Neves Lourenço, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade nº 8.308.271-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 038.702.329-19;

Erica Moro da Costa Silva, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade nº 3.857.090-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 041.288.489-56;

Ilse Strey, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.080.844-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 587.236.929-87;

Lucilia Witzke, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.819.899-6 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 587.401.559-00;

Mylene Meyre Rojas Ortelhado, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.956.778-4 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 524.483.129-15.

William Grecco, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade nº 9.213.413-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 086.408.679-25;

- PODERES: solicitar saldos, extratos e comprovantes; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; liberar arquivos do gerenciador financeiro/AASP.

II - DE FORMA CONJUNTA:
Obrigatória:
Antônio Carlos Alves, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.242.177 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 333.085.609-25.

Erica Moro da Costa Silva, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade nº 3.857.090-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 041.288.489-56; com prazo determinado entre os dias 15 de julho 2019 a 25 de julho de 2019.

Não Obrigatória:

Erica Moro da Costa Silva, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade nº 3.857.090-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 041.288.489-56;

Ilse Strey, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.080.844-2-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 587.236.929-87;

Heraldo Trento brasileiro, casado, prefeito municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 859.664-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 428.867.759-91.

- PODERES: efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico e pagamentos em cheque.

Contas Vinculadas

1311-0	5083-0	7238-9	7290-7	7849-2	8321-6	11347-6
16130-6	19225-2	283141-4	10132-X	10628-3	12027-8	12826-0
12849-X	12889-9	13606-9	13621-2	13735-9	13881-9	14119-4
14748-6	14923-3	14975-6	14988-8	15986-7	16014-8	16379-1
16399-6	16529-8	16602-2	16605-7	16936-6	18243-5	19714-9
21217-2	21525-2	22544-4	23319-6	23683-7	24073-7	24074-5
24158-X	24358-2	24650-6	25053-8	25128-3	25271-9	25272-7
25273-5	25274-3	25296-4	25312-X	25343-X	25344-8	25345-6
25421-5	25478-9	25482-7	25483-5	25486-X	25487-8	25490-8
25492-4	25496-7	25540-8	25541-6	25542-4	25734-6	25768-0
25769-9	25811-3	1303-X	18335-0	25128-3	26066-5	26070-3

Art. 10. As Contas abertas posteriormente poderão ser incluídas por meio de Decreto.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:DDC2466A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIARIAS NR 26/2019

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 26/2019

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2018, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Francisco Sanches Filho	Motorista	Curitiba	02 e 03/07/2019	Levar o prefeito a Curitiba	240,00
Lourdes Aparecida Mendes Facio	Psicólogo	Londrina	10 e 11/07/2019	Capacitação macrorregional – família paranaense	375,00
Larissa Aparecida Monteiro Machado	Assistente Social	Londrina	10 e 11/07/2019	Capacitação macrorregional – família paranaense	375,00
Reginaldo Ticianel	Sec. Adm.	Curitiba	01 a 03/07/2019	Reunião na Sec. Agricultura e Assembleia Legislativa	R$ 1.100,00
Carlos Cesar de Carvalho	Prefeito	Curitiba	01 a 03/07/2019	Reunião na Sec. Agricultura e Assembleia Legislativa	R$ 1.200,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 10 de julho de 2019.

CANCELAMENTO DE DIÁRIA:

Fica cancelada a diária publicada no Extrato de Diárias nº 24/2019, publicado em 25 de junho de 2019, ano VII, Edição 1785, pelo motivo da viagem não ter sido realizada:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Fabiana Odorizzio de Souza	Sec. Saúde	Cornélio Procópio	17/06/2019	Reunião SRESEMS 18ª RS	R$ 70,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 10 de julho de 2019.

CANCELAMENTO DE DIÁRIA:

Fica cancelada a diária publicada no Extrato de Diárias nº 23/2019, publicado em 24 de junho de 2019, ano VII, Edição 1784, pelo motivo da viagem não ter sido realizada:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Fabiana Odorizzio de Souza	Sec. Saúde	Cornélio Procópio	19/06/2019	Reunião SRESEMS 18ª RS	R$ 70,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 10 de julho de 2019.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:F99BA909

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 067/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2019-PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Presencial nº 060/2019-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa V. Ambrozio - Informática

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, moveis e utensilios para atender as necessidades Casa de Abrigo e Longa Permanência, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 60/2019-PML.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 3.534,50 (três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinqüenta centavos), conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
05	FORNO ELETRICO APROXIMANDAMENTE 48L (OPCIONAL GRIIL E TIMER)	NARDELLI	UNID	02	920,00	1.840,00
11	FAQUEIRO EM INOX MINIMO 60 PEÇAS	TRAMONTINA	UNID	01	215,00	215,00
12	CHUVEIRO MULTITEMPERATURAS OPCIONAL ELETRONICO	LORENZETTI	UNID	11	134,50	1.479,50

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no local determinado pela secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 28 de junho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

VALDIR AMBROZIO
V. Ambrozio - Informática

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D90202D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 068/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2019-PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Presencial nº 060/2019-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa F.P. Garaluz ME

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, moveis e utensilios para atender as necessidades Casa de Abrigo e Longa Permanência, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 60/2019-PML.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 11.819,00 (onze mil, oitocentos e dezenove reais), conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	BATEDEIRA INDUSTRIAL PLANETARIA MINIMO 12 L.	GASTROMAQ	UNID	01	3.440,00	3.440,00
07	LIQUIDIFICADOR MINIMO 10 VELOCIDADES COM FILTRO	PHILCO	UNID	02	311,00	622,00
15	TV LED 55, HD, OPCIONAL FULL, COM CONVERSOR DIGITAL ENTRADAS SDMI USB, OPCIONAL WI-FI	TCL 55P6 SUS	UNID	02	3.059,00	6.118,00
22	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS FRIO OPCIONAL AR QUENTE	ELGIN	UNID	01	1.639,00	1.639,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no local determinado pela secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 28 de junho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FLÁVIO PEREIRA GARALUZ
F.P. Garaluz ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EEDA6DD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 069/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2019-PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Presencial nº 060/2019-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Campos & Cia Ltda ME

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, moveis e utensilios para atender as necessidades Casa de Abrigo e Longa Permanência, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 60/2019-PML.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinqüenta reais), conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
13	FERRO A VAPOR APROXIMADAMENTE 1200W	BLACK DECKER	UNID	02	144,00	288,00
14	CAMERA DE SEGURANÇA INFRAVERMELHO	INTELBRAS	UNID	10	175,90	1.759,00
18	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS	TRON	UNID	02	1.401,50	2.803,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no local determinado pela secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 28 de junho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FERNANDO CALDINE DE CAMPOS
Campos & Cia LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B68A48D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 070/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2019-PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Presencial nº 060/2019-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Maqpel Papelaria e Equipamentos Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, moveis e utensilios para atender as necessidades Casa de Abrigo e Longa Permanência, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 60/2019-PML.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 23.980,00 (vinte e três mil, novecentos e oitenta reais), conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
03	COLCHÃO SOLTEIRO ESPUMA SELADO 88X188CM	UMAFLEX TURQUEZA	UNID	50	440,00	22.000,00
08	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	COLOMBO LQ3	UNID	02	990,00	1.980,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no local determinado pela secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 28 de junho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LUCAS GABRIEL
Maqpel Papelaria e Equipamentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B5782D51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 071/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2019-PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Presencial nº 060/2019-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Licitamais Comércio e Serviços Ltda - ME

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, moveis e utensilios para atender as necessidades Casa de Abrigo e Longa Permanência, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 60/2019-PML.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 14.384,00 (quatorze mil, trezentos e oitenta e quatro reais), conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
02	MODELADORA DE PÃO.	FC 2	UNID	01	3.590,00	3.590,00
06	FOGÃO ELETRICO 6 BOCAS	ESMALTEC	UNID	02	832,00	1.664,00
26	AQUECEDOR ELETRICO	BRITANIA	UNID	10	520,00	5.200,00
30	CAMA MECANICA MINIMO	CHS	UNID	02	1.965,00	3.930,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no local determinado pela secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 28 de junho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FABIANA MARIOTO
Licitamais Comércio e Serviços LTDA - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7EB59115

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 072/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2019-PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Presencial nº 060/2019-PML.
PARTES: Município de Loanda e a empresa E Todão Gonçalves Eireli

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, moveis e utensilios para atender as necessidades Casa de Abrigo e Longa Permanência, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 60/2019-PML.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 12.604,00 (doze mil, seiscentos e quatro reais), conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
16	HOME THEATER , APROXIMANDAMENTE 5.1 CANAIS, OPCIONAL DVD, KARAOKÊ, RÁDIO FM DIGITAL, CONEXÃO USB	QUANTA	UNID	02	374,00	748,00
28	LAVADORA APROXIMADAMENTE 1600 LIBRAS, MANGUEIRA MINOMO 3M PREFERENCIALMENTE JATO REGULAVEL	KARCHER	UNID	01	436,00	436,00
29	CAMA ELÉTRICA COM MOVIMENTOS CABECEIRA, FAWLER, CARDIOCO, FLEXÃO, SENTADO, VASCULAR E ELEVAÇÃO	BOND	UNID	02	5.710,00	11.420,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no local determinado pela secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 28 de junho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDNA TODÃO GONÇALVES
E Todão Gonçalves EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:57F8CCA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 073/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2019-PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Presencial nº 060/2019-PML.
PARTES: Município de Loanda e a empresa Móveis Industrial Camili Eireli EPP

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, moveis e utensilios para atender as necessidades Casa de Abrigo e Longa Permanência, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 60/2019-PML.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 8.246,00 (oito mil, duzentos e quarenta e seis reais), conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTALR$
10	EXAUSTOR	VENTISOL	UNID	02	212,00	424,00
17	EXAUSTOR COMERCIAL, APROXIMADAMENTE 50 CM	VENTISOL	UNID	02	176,00	352,00
20	BEBEDOURO COMPRESSOR COM 2 TORNEIRAS DE PRESSÃO EM LATÃO CROMADO, AJUSTE DE TEMPERATURA AUTOMATICA, ATENDIMENTO MINIMO DE 20 PESSOAS – CERTIFICAÇÃO INMETRO	LIBELL	UNID	02	760,00	1.520,00

21	VENTILADOR DE PAREDE MINIMO 60 CM, 3 PÁS	VENTISOL	UNID	10	155,00	1.550,00
25	CLIMATIZADOR DE AR, 40 LITROS	VENTISOL	UNID	04	1.100,00	4.400,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no local determinado pela secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 28 de junho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

DAILTON ALVES DA CRUZ
Móveis Industrial Camili EIRELI EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B1FABBDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 26/2019 - PR	
RUAANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	57/2019
	Processo de Licitação:	57/2019
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	11/06/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) Prefeita Municipal, TANIA MARTINS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Leiº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	57/2019
b) Licitação Nr.:	26/2019-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	11/07/2019
e) Objeto da Licitação	REGISTRODEPREÇOSPARACONTRATAÇÃODE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, DESTINADOS A EVENTOS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS REQUISITANTES, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

(em Reais R$)						
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
E.O.L. RODRIGUES PESCA -ME (3724)						
1	CANDELA 50 TIROS - Marca:	Un	100,00	0,0000	36,00	3.600,00
2	CANDELA 50 CORES - Marca:	Un	50,00	0,0000	36,00	1.800,00
3	TORTA 150 TUBO EFEITO W - Marca:	Un	20,00	0,0000	850,00	17.000,00
4	MORTEIRO 6 CORES - Marca:	Un	40,00	0,0000	159,00	6.360,00
5	MORTEIRO 8 CORES - Marca:	Un	40,00	0,0000	345,00	13.800,00
6	KIT PIROTECNICO 117 EFEITOS - Marca:	Un	20,00	0,0000	450,00	9.000,00
7	ROJÃO EFEITO TIRO - Marca:	Un	30,00	0,0000	100,00	3.000,00
8	ROJÃO EFEITO CORES - Marca:	Un	30,00	0,0000	100,00	3.000,00

Lobato, 11 de Julho de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

E.O.L. RODRIGUES PESCA -ME (3724)						
9	KIT 144 TUBO CORES E EFEITOS - Marca:	Un	10,00	0,0000	1.550,00	15.500,00
Total do Fornecedor:						73.060,00
Total Geral:						73.060,00

Lobato, 11 de Julho de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:A20E74C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 184.2019 - REPUBLICAÇÃO

DECRETO N. º 184 de 04 de julho de 2019.

Súmula: Enquadra servidores municipais, conforme Lei Municipal nº 1236/2015 de 01.07.2015, que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério Público do município de Mallet, Paraná e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1 º - Fica enquadrado servidor municipal, tendo em vista prova de Especialização, conforme Lei Municipal nº 1236/2015 de 01.07.2015, que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério Público do município de Mallet, Paraná, conforme segue:

SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, CONFORME A SEGUINTE RELAÇÃO:

COD	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	CLAS/	REF.	SAL	CLAS/	REF.	SALARIO
484	CLAUDIA MELEK	Professora(a)	13.02.2004	F	II	1.867,13	F	III	2.240,54
1376	CLAUDIA MELEK	Professora(a)	03.02.2014	B	I	1.323,62	B	II	1.596,01
1376	CLAUDIA MELEK	Professora(a)	03.02.2014	B	II	1.596,01	B	III	1.915,23

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do mês de julho de 2019.

Edifício da Prefeitura de Mallet 04 de julho de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:4DB931BD

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RGF 1° SEMESTRE/2019 DISPONIBILIDADE

-PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO2019/SEMESTRE JANEIRO-JUNHO

RGF -Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXABRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADANO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) (g)	DISPONIBILIDADE DE CAIXALÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS) = (a - (b + c + d + e) - f) (h)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXALÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	545.957,03	0,00	130.578,97	176.069,15	441,81	0,00	238.867,10	125.106,46	0,00	113.760,64
Recursos Ordinários	226.377,93	0,00	130.578,97	176.069,15	441,81	0,00	(80.712,00)	125.106,46	0,00	(205.818,46)
Outros Recursos não Vinculados	319.579,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	319.579,10	0,00	0,00	319.579,10
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	8.224.367,50	275.793,53	530.955,34	625.240,19	16.164,02	0,00	6.776.214,42	1.073.666,46	0,00	5.702.547,96
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RPPS - Plano Previdenciário										
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	8.224.367,50	275.793,53	530.955,34	625.240,19	16.164,02	0,00	6.776.214,42	1.073.666,46	0,00	5.702.547,96
TOTAL (III) = (I + II)	8.770.324,53	275.793,53	661.534,31	801.309,34	16.605,83	0,00	7.015.081,52	1.198.772,92	0,00	5.816.308,60

MALLET, 05/07/2019

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:C1B330D2

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 3° BIMESTRE/2019 DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AJUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre	% (d) (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.260.220,00	41.248.939,53	6.909.898,86	18.184.313,47	100,00	23.064.626,06	6.411.162,09	16.985.540,55	100,00	24.263.398,98
Administração	5.312.010,00	5.861.127,00	1.190.870,02	2.818.562,75	15,50	3.042.564,25	836.160,51	2.428.635,30	14,30	3.432.491,70
Planejamento e Orçamento	187.495,00	196.612,00	55.050,72	162.769,65	0,90	33.842,35	54.520,74	162.087,60	0,95	34.524,40
Administração Geral	4.992.515,00	5.532.515,00	1.118.258,95	2.593.680,11	14,26	2.938.834,89	764.079,42	2.204.434,71	12,98	3.328.080,29
Administração Financeira	132.000,00	132.000,00	17.560,35	62.112,99	0,34	69.887,01	17.560,35	62.112,99	0,37	69.887,01
Segurança Pública	480.710,00	480.710,00	64.231,42	173.487,95	0,95	307.222,05	78.871,89	171.009,96	1,01	309.700,04
Administração Geral	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Defesa Civil	480.660,00	480.660,00	64.231,42	173.487,95	0,95	307.172,05	78.871,89	171.009,96	1,01	309.650,04
Assistência Social	1.557.372,00	2.097.434,92	279.002,71	761.586,17	4,19	1.335.848,75	287.198,17	732.108,75	4,31	1.365.326,17
Administração Geral	839.620,00	841.295,33	145.234,24	427.811,24	2,35	413.484,09	141.934,24	424.511,24	2,50	416.784,09
Assistência ao Portador de Deficiência	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	269.250,00	269.250,00	40.777,50	92.872,79	0,51	176.377,21	41.019,56	92.702,71	0,55	176.547,29
Assistência Comunitária	448.492,00	986.879,59	92.990,97	240.902,14	1,32	745.977,45	104.244,37	214.894,80	1,27	771.984,79
Saúde	8.959.406,00	9.995.752,80	1.615.485,53	4.622.917,78	25,42	5.372.835,02	1.592.706,35	4.439.326,33	26,14	5.556.426,47
Administração Geral	2.307.210,50	2.229.210,50	399.201,24	997.399,50	5,48	1.231.811,00	387.175,35	883.736,87	5,20	1.345.473,63
Atenção Básica	5.619.345,50	6.072.038,30	915.403,56	2.944.744,08	16,19	3.127.294,22	903.041,53	2.874.815,26	16,93	3.197.223,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	515.900,00	1.177.554,00	293.285,70	668.522,13	3,68	509.031,87	293.285,70	668.522,13	3,94	509.031,87
Vigilância Epidemiológica	516.950,00	516.950,00	7.595,03	12.252,07	0,07	504.697,93	9.203,77	12.252,07	0,07	504.697,93
Educação	11.078.807,00	11.786.499,65	1.971.826,19	4.910.040,73	27,00	6.876.458,92	1.945.706,20	4.809.715,11	28,32	6.976.784,54
Administração Geral	638.940,00	638.940,00	64.723,02	200.168,65	1,10	438.771,35	67.132,02	200.168,65	1,18	438.771,35
Alimentação e Nutrição	571.320,00	571.320,00	107.878,63	306.989,85	1,69	264.330,15	103.717,37	281.674,77	1,66	289.645,23
Ensino Fundamental	9.531.976,00	10.239.668,65	1.769.730,40	4.307.365,33	23,69	5.932.303,32	1.741.859,18	4.235.441,30	24,94	6.004.227,35
Educação Infantil	324.360,00	324.360,00	29.369,47	95.143,23	0,52	229.216,77	32.872,96	92.056,72	0,54	232.303,28
Educação Especial	12.211,00	12.211,00	124,67	373,67	0,00	11.837,33	124,67	373,67	0,00	11.837,33
Cultura	71.515,00	113.620,00	13.859,27	50.916,31	0,28	62.703,69	13.137,08	50.194,12	0,30	63.425,88
Difusão Cultural	71.515,00	113.620,00	13.859,27	50.916,31	0,28	62.703,69	13.137,08	50.194,12	0,30	63.425,88
Urbanismo	879.498,00	1.322.803,86	305.113,62	977.369,18	5,37	345.434,68	406.197,16	932.463,78	5,49	390.340,08
Serviços Urbanos	836.543,00	1.056.991,72	302.079,83	950.175,21	5,23	106.816,51	379.759,98	906.026,60	5,33	150.965,12
Turismo	42.955,00	265.812,14	3.033,79	27.193,97	0,15	238.618,17	26.437,18	26.437,18	0,16	239.374,96
Habitação	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Habitação Urbana	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Saneamento	8.851,00	208.646,80	200.179,31	200.948,42	1,11	7.698,38	383,51	1.152,62	0,01	207.494,18
Saneamento Básico Urbano	8.851,00	208.646,80	200.179,31	200.948,42	1,11	7.698,38	383,51	1.152,62	0,01	207.494,18
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.260.220,00	41.248.939,53	6.909.898,86	18.184.313,47	100,00	23.064.626,06	6.411.162,09	16.985.540,55	100,00	24.263.398,98
Gestão Ambiental	1.207.665,00	1.207.665,00	212.991,29	641.157,50	3,53	566.507,50	213.211,30	571.296,52	3,36	636.368,48
Preservação e Conservação Ambiental	1.207.665,00	1.207.665,00	212.991,29	641.157,50	3,53	566.507,50	213.211,30	571.296,52	3,36	636.368,48
Agricultura	645.200,00	834.210,20	187.935,61	399.951,71	2,20	434.258,49	80.793,81	288.801,71	1,70	545.408,49
Administração Geral	169.500,00	169.500,00	12.406,97	39.142,15	0,22	130.357,85	12.406,97	39.142,15	0,23	130.357,85
Extensão Rural	475.700,00	664.710,20	175.528,64	360.809,56	1,98	303.900,64	68.386,84	249.659,56	1,47	415.050,64
Indústria	141,00	62.007,00	14.387,42	20.727,10	0,11	41.279,90	14.387,42	20.727,10	0,12	41.279,90
Administração Geral	66,00	61.932,00	14.387,42	20.727,10	0,11	41.204,90	14.387,42	20.727,10	0,12	41.204,90
Promoção Industrial	75,00	75,00	0,00	0,00	0,00	75,00	0,00	0,00	0,00	75,00
Comércio e Serviços	35.042,00	35.042,00	720,00	12.973,55	0,07	22.068,45	1.301,98	12.413,75	0,07	22.628,25
Turismo	35.042,00	35.042,00	720,00	12.973,55	0,07	22.068,45	1.301,98	12.413,75	0,07	22.628,25
Transporte	2.974.436,00	3.279.358,04	503.274,07	1.628.086,13	8,95	1.651.271,91	614.928,22	1.588.887,99	9,35	1.690.470,05
Transporte Rodoviário	2.974.436,00	3.279.358,04	503.274,07	1.628.086,13	8,95	1.651.271,91	614.928,22	1.588.887,99	9,35	1.690.470,05
Desporto e Lazer	284.787,00	298.746,00	96.541,44	220.442,53	1,21	78.303,47	73.497,53	194.813,73	1,15	103.932,27
Desporto Comunitário	284.787,00	298.746,00	96.541,44	220.442,53	1,21	78.303,47	73.497,53	194.813,73	1,15	103.932,27
Encargos Especiais	3.567.770,00	3.544.639,47	253.480,96	745.145,66	4,10	2.799.493,81	252.680,96	743.993,78	4,38	2.800.645,69
Serviço da Dívida Interna	2.363.670,00	2.363.670,00	85.467,92	258.225,85	1,42	2.105.444,15	85.467,92	258.225,85	1,52	2.105.444,15

Outros Encargos Especiais	1.204.100,00	1.180.969,47	168.013,04	486.919,81	2,68	694.049,66	167.213,04	485.767,93	2,86	695.201,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	197.000,00	120.666,79	0,00	0,00	0,00	120.666,79	0,00	0,00	0,00	120.666,79
TOTAL (III) = (I + II)	37.260.220,00	41.248.939,53	6.909.898,86	18.184.313,47	100,00	23.064.626,06	6.411.162,09	16.985.540,55	100,00	24.263.398,98
FONTE:										

MALLET , 05/07/2019

ORDENADOR DE DESPESAS
Secretário Municipal

MARCELO MARCINIUK
Secretário Mun. De Fazenda

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:08469FE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 280

DECRETO N.º 280/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas Atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3206/2018 de 12/12/2018.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 24.500,00 (Vinte e Quatro Mil, e Quinhentos Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.006.00.000.0000.0.000	**Departamento de Almoxarifado**		
03.006.04.122.0002.2.019	**Manutenção das Atividades do Departamento de Almoxarifado**		
142-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 5.500,00
04.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.365.0003.2.045	**Manutenção da Educação Infantil- Pré Escola**		
300-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 107	R$ 14.000,00
10.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer**		
10.001.00.000.0000.0.000	**Departamento de Esportes**		
10.001.27.812.0004.2.141	**Manter o desenvolvimento de atividades desportivas e de lazer**		
737-3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	Fonte 000	R$ 5.000,00
Total			**R$ 24.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.006.00.000.0000.0.000	**Departamento de Almoxarifado**		
03.006.04.122.0002.2.019	**Manutenção das Atividades do Departamento de Almoxarifado**		
140-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$ 5.500,00
04.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.365.0003.2.045	**Manutenção da Educação Infantil- Pré Escola**		
301-3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte 107	R$ 14.000,00
10.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer**		
10.001.00.000.0000.0.000	**Departamento de Esportes**		
10.001.27.812.0004.2.141	**Manter o desenvolvimento de atividades desportivas e de lazer**		
739-3.3.90.31.00.00	Prem. Culturais, Artisticas, Cientif. Despor. e Outras	Fonte 000	R$ 1.500,00
740-3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte 000	R$ 1.500,00
741-3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte 000	R$ 2.000,00
Total			**R$ 24.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:104485C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 285/2019 SÚMULA: EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 285/2019

Súmula: Exonera, a pedido, servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor público municipal abaixo relacionado, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO
96255	VANDO AUGUSTO SILVA	14/02/2019	MONITOR DE INFORMATICA	070.580.829-79	10790411-5	11/05/1991	08/05/2019

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (10.07.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:70C7312C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

CNPJ: 76.105.550/0001-37	**Telefone:** (41) 3626-1122	**Pregão presencial**	**39/2019**
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Número Processo:**	81/2019
CEP: 83800-000-Mandirituba		**Data do Processo:**	11/06/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	81/2019
b) Licitação Nr.:	39/2019 - PR
c) Modalidade:	Pregão presencial
d) Data Homologação:	08/07/2019
OBJETO DO PROCESSO	SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES E AUXILIARES, PARA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUANDO NECESSÁRIOS, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Lote: 1							
Fornecedor: JUAREZ LOIOLA							
N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc.(%)	Valor Unit.	Valor Total
1	Manutenção Corretiva de Equipamentos de infra- estrutura	SER		10,00		367,0020	3.670,02
2	Manutenção Corretiva de Equipamentos de apoio	SER		30,00		344,7016	10.341,04
3	Manutenção Corretiva de Equipamentos de aplicação direta	SER		20,00		439,5560	8.791,12
4	Manutenção Corretiva de Equipamentos de baixa complexidade	SER		20,00		154,9940	3.099,88
5	Manutenção Corretiva de Equipamentos de média complexidade	SER		30,00		199,2533	5.977,59
6	Manutenção Corretiva de Equipamentos de alta complexidade	SER		20,00		518,1465	10.362,93
7	Manutenção Preventiva, através de visitas com ronda geral nas unidades	MES		12,00		145,6191	1.747,42
Valor total do lote:							43.990,00
Lote: 2							
Fornecedor: JUAREZ LOIOLA							
N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc.(%)	Valor Unit.	Valor Total
8	Peças e acessórios para aplicação em equipamentos Odonto-medico-hospitalares	UND		1,00		45.000,000 0	45.000,00
Valor total do lote:							45.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Prog de Capacitação Cont. Profissionais da Saúde	08.002.10.301.0002.2365.3.3.90.39.00	R$ 2.000,00
Manut. da Farmácia	08.002.10.301.0002.2315.3.3.90.39.00	R$ 5.000,00
Manut. do Hospital	08.003.10.302.0002.2314.3.3.90.30.00	R$ 88.270,00

Manut. da Vigilância em Saúde	08.002.10.304.0002.2313.3.3.90.30.00	R$ 5.000,00
Manut. da Atenção Básica	08.002.10.301.0002.2312.3.3.90.30.00	R$ 1.000,00
Manut. da Farmácia	08.002.10.301.0002.2315.3.3.90.30.00	R$ 14.000,00

Mandirituba, 08/07/2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:C6CCD76F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 22/2019 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTE E DOIS VEICULO 0 KM EM ATENDIMENTO A PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 10809.926000/1180-02

CNPJ: 76.105.550/0001-37	**Telefone:** (41) 3626-1122	**Pregão eletrônico**	
		22/2019	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Número Processo:**	26/2019
CEP: 83800-000-Mandirituba		**Data do Processo:**	20/02/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	26/2019
b) Licitação Nr.:	22/2019 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	09/07/2019

OBJETO DO PROCESSO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTE E DOIS VEICULO 0 KM EM ATENDIMENTO A PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 10809.926000/1180-02

Lote: 1							
Fornecedor: MHS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA							
N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
1	Mesa de Mayo em aço inoxidável	UND	CONKAST	8,00		287,5000	2.300,00
Valor total do lote:							2.300,00
Lote: 2							
Fornecedor: NORMELIA LOTTERMANN							
N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
2	CADEIRA MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO	UND	REIFLEX	67,00		59,7000	3.999,90
Valor total do lote:							3.999,90
Lote: 3							
Fornecedor: MHS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA							
N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
3	Carro de curativos em aço inoxidável	UND	CONKAST	3,00		526,6600	1.579,98
Valor total do lote:							1.579,98
Lote: 4							
Fornecedor: SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI							
N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
4	Escada com 02 degraus em aço inoxidável	UND	ARKTUS/E SCADA 2 DEGR	18,00		102,7600	1.849,68
Valor total do lote:							1.849,68
Lote: 5							
Fornecedor: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA							
N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
5	Armario confecção aço.	UND	LUANASA/ AL 1800	22,00		418,1800	9.199,96
Valor total do lote:							9.199,96
Lote: 6							
Fornecedor: GUSTAVO DA SILVA BIGLIA 40295853883							
N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
6	Balde a pedal em polipropileno.	UND	ARQPLAST/30L	29,00		33,4482	970,00
Valor total do lote:							970,00
Lote: 7							
Fornecedor: GUSTAVO DA SILVA BIGLIA 40295853883							
N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
7	Mesa para impressora 50x40x70 cm	UND	SB MÓVEIS/MI/ S100	2,00		90,0000	180,00
Valor total do lote:							180,00
Lote: 8							
Fornecedor: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA							
N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
8	Geladeira / Refrigerador. Capacidade: de 250 a299 L	UND	ELECTROL UX/RDE33	2,00		1.449,0000	2.898,00
Valor total do lote:							2.898,00
Lote: 9							
Fornecedor: GUSTAVO DA SILVA BIGLIA 40295853883							
N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
9	Carro para material de limpeza;	UND	BRALIMPIA/NYKT01	5,00		700,0000	3.500,00
Valor total do lote:							3.500,00

Lote: 10							
Fornecedor: WMJ LICITACOES LTDA							
N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
10	Balde / Lixeira em aço/ferro pintado	UND	WINCY	30,00		79,3000	2.379,00
Valor total do lote:							2.379,00
Lote: 11							
Fornecedor: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA							
N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
11	Aquecedor portatil de ambiente;	UND	VENTISOL/ A01	13,00		67,9900	883,87
Valor total do lote:							883,87
Lote: 12							
Fornecedor: MAPPE BRASIL LTDA							
N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
12	Computador (desktop-basico);	UND	GPGOLD BASIC II	11,00		2.059,4100	22.653,51
Valor total do lote:							22.653,51
Lote: 13							
Fornecedor: ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA							
N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
13	POLTRONA HOSPITALAR	UND	ALFRS	9,00		607,7700	5.469,93
Valor total do lote:							5.469,93
Lote: 14							
Fornecedor: MHS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA							
N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
14	Suporte de Soro;	UND	CONKAST	9,00		127,7700	1.149,93
Valor total do lote:							1.149,93
Lote: 15							
Fornecedor: ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA							
N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
15	Carro maca simples em aço inoxidável	UND	ALFRS	5,00		1.180,0000	5.900,00
Valor total do lote:							5.900,00
Lote: 16							
Fornecedor: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI							
N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
16	Projetor Multimidia (Datashow);	UND	PCTOP A122500 LUMENS	3,00		1.998,7700	5.996,31
Valor total do lote:							5.996,31
Lote: 17							
Fornecedor: GUSTAVO DA SILVA BIGLIA 40295853883							
N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
17	Mesa para computador;	UND	SB MÓVEIS/M C-UBS100	6,00		216,6660	1.300,00
Valor total do lote:							1.300,00
Lote: 18							
Fornecedor: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI							
N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
18	No-break (para computador/impressora);	UND	TS-SHARA COMPACT PRO	7,00		428,3400	2.998,38
Valor total do lote:							2.998,38
Lote: 19							
Fornecedor: GUSTAVO DA SILVA BIGLIA 40295853883							
N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
19	Mesa de escritorio MDP/MDF/Similar	UND	SM MÓVEIS/M S/120	5,00		160,0000	800,00
Valor total do lote:							800,00
Lote: 20							
Fornecedor: MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI							
N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
20	Bebedouro/Purificador refrigerado	UND	KARINA K40I NACIONAL	10,00		493,4800	4.934,80
Valor total do lote:							4.934,80
Lote: 21							
Fornecedor: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA							
N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
21	Aparelho de DVD..	UND	MONDIAL/D-15	2,00		149,0000	298,00
Valor total do lote:							298,00
Lote: 22							
Fornecedor: MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI							
N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
22	Cadeira de rodas adulto;	UND	ORTOMET AL	13,00		847,2400	11.014,12
Valor total do lote:							11.014,12
Lote: 23							
Fornecedor: 3S INFORMATICA EIRELI							
N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
23	Impressora Laser (comum);	UND	LEXMARK/ MS315DN	6,00		1.283,5000	7.701,00
Valor total do lote:							7.701,00
Lote: 24							
Fornecedor: CARLOS ALBERTO JOCARLI PORTO - CABANA ATACADO E VAREJO							
N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
24	Televisor tipo LED de 32 até 41	UND	FHILCO PTV32C30 D	2,00		984,5000	1.969,00
Valor total do lote:							1.969,00
Lote: 25							
Fornecedor: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI							
N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
25	Roteador (LAN);	UND	TP-LINK TD-W9970	3,00		232,8500	698,55
Valor total do lote:							698,55
Lote: 26							
Fornecedor: GUSTAVO DA SILVA BIGLIA 40295853883							
N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
26	Estante com reforço	UND	RCH/CONJ. EST.27C/R	11,00		122,7270	1.350,00
Valor total do lote:							1.350,00
Lote: 27							
Fornecedor: QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI							
N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
27	Autoclave horizontal de mesa (até 75 litros) aço inoxidável	UND	STERMAX-21ASE	1,00		2.499,0000	2.499,00

Valor total do lote:							2.499,00
Lote: 28							
Fornecedor: MHS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA							
N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
28	Biombo em aço / ferro pintado	UND	CONKAST	7,00		285,0000	1.995,00
Valor total do lote:							1.995,00
Lote: 29							
Fornecedor: M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL - ME							
N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
29	Detector fetal portátil	UND	CONTEC SONOLINE B	1,00		499,0000	499,00
Valor total do lote:							499,00
Lote: 30							
Fornecedor: M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL - ME							
N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
30	Estetoscópio adulto. Tipo: duplo	UND	MD PROFISSIO NAL	13,00		112,3000	1.459,90
Valor total do lote:							1.459,90
Lote: 31							
Fornecedor: S. V. BRAGA IMPORTADORA							
N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
31	Esfignomanômetro adulto.	UND	SOLIDOR	15,00		65,4900	982,35
Valor total do lote:							982,35
Lote: 32							
Fornecedor: ITACA EIRELI							
N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
32	Ventilador de teto/parede, composição tipo 3 ou 4 pás	UND	VENTISOL/ VT COM	8,00		126,8700	1.014,96
Valor total do lote:							1.014,96
Lote: 33							
Fornecedor: 3S INFORMATICA EIRELI							
N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
33	Impressora laser multifuncional (copiadora. scanner e fax);	UND	OKI DATA/ES41 72LP	3,00		1.930,0000	5.790,00
Valor total do lote:							5.790,00
Lote: 34							
Fornecedor: M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL - ME							
N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
34	Nebulizador portatil tipo ultrassônico	UND	NS RESPIRAM AX	5,00		166,4000	832,00
Valor total do lote:							832,00
Lote: 35							
Fornecedor: DEXCEL INFORMATICA LTDA							
N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
35	Computador portátil (notebook);	UND	ACER E5- 553G T4TJ	4,00		3.376,0000	13.504,00
Valor total do lote:							13.504,00
Lote: 36							
Fornecedor: FABIANO LERIN MILKIEVICZ							
N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
36	Longarina 3 lugares.	UND	BRINQUED OS PR LG03	47,00		169,7000	7.975,90
Valor total do lote:							7.975,90
Lote: 37							
Fornecedor: CARLOS ALBERTO JOCARLI PORTO - CABANA ATACADO E VAREJO							
N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
37	Aparelho de som entrada USB reprodução CD/MP3	UND	PHILCO PB119N2	1,00		249,0000	249,00
Valor total do lote:							249,00
Lote: 38							
Fornecedor: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA							
N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
38	Banqueta giratoria	UND	EMPÓRIO FLEX/MOC HO	9,00		217,7600	1.959,84
Valor total do lote:							1.959,84
Lote: 39							
Fornecedor: GUSTAVO DA SILVA BIGLIA 40295853883							
N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
39	Mesa de reunião em madeira/MDP/MDF/Similar	UND	SB MÓVEIS/M R/120R	3,00		226,6660	680,00
Valor total do lote:							680,00
Lote: 40							
Fornecedor: CMED SERVICOS TECNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA							
N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
40	Microscópio laboratorial basico	UND	IONLAB/BI OFOCUS	1,00		2.500,0000	2.500,00
Valor total do lote:							2.500,00
Lote: 41							
Fornecedor: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA							
N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
41	Arquivo aço;	UND	LUNASA/4 G	2,00		439,4900	878,98
Valor total do lote:							878,98
Lote: 42							
Fornecedor: ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA							
N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
42	Mesa Ginecologica;	UND	ALFRS	4,00		1.100,0000	4.400,00
Valor total do lote:							4.400,00
Lote: 43							
Fornecedor: SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI							
N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
43	Adipômetro tipo analógico	UND	PRIME MED/ADIP ÔMETRO	1,00		307,5800	307,58
Valor total do lote:							307,58
Lote: 44							
Fornecedor: GUSTAVO DA SILVA BIGLIA 40295853883							
N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
44	Seladora. Aplicação: Grau cirúrgico	UND	SELAMAC/ SEL35/40C	1,00		700,0000	700,00
Valor total do lote:							700,00
Lote: 45							
Fornecedor: CARLOS ALBERTO JOCARLI PORTO - CABANA ATACADO E VAREJO							
N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total

45	Tablet tela de minimo 10 polegadas	UND	MULTILASE R	2,00		1.160,0000	2.320,00
Valor total do lote:							2.320,00
Lote: 46							
Fornecedor: QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI							
N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
46	Andador;	UND	DILEPE- SIMP2	2,00		163,5000	327,00
Valor total do lote:							327,00
Lote: 47							
Fornecedor: SERV IMAGEM SUL ASSISTENCIA TECNICA EIRELI							
N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
47	Eletrocardiografo;	UND	EDAN/SE 3	1,00		5.100,0000	5.100,00
Valor total do lote:							5.100,00
Lote: 48							
Fornecedor: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA							
N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
48	Veiculo de passeio - transporte de equipe 0km	UND	GM/CHEVR OLET/JOY 1.0	2,00		42.950,0000	85.900,00
Valor total do lote:							85.900,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Atenção Básica	08.002.10.301.0002.2312.4.4.90.52.00	R$ 384.750,00

Mandirituba, 09/07/2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:C3096456

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 398/2019

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO Nº398/2019

ALTERA O ANEXO II DO DECRETO Nº 636/2013 QUE "DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso V, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município de Matinhos e Lei Municipal nº 1627/2013, e
Considerando a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico/financeiro na prestação de serviços funerários dentro do município de Matinhos;
Considerando o que prevê o artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto Municipal 636/2013;
Considerando o valor praticado pelas prestadoras de serviço funerário no litoral do Paraná;
Considerando que a última atualização de valores tabelados para a prestação de serviços funerários em Matinhos é do ano de 2014;
Considerando a Tabela de Preços praticados para a prestação de serviços funerários no Estado do Paraná
DECRETA:
Art. 1º A alteração do anexo ll do Decreto nº 636/2013, o qual passa a vigorar na forma do anexo a este Decreto.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 09 de julho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

ANEXO II
DECRETO 636/2013
TABELA DE PREÇOS TARIFADOS DO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL DE MATINHOS-SFM
FUNERAL ADULTO

URNA NORMAL		
REFERENCIA	VALOR	DESCRIÇÃO BÁSICA
001	Gratuito - indigente Lei 1627/2013 – Lei 1127/07	Sextavada, rígida, espessura mínima 10mm, s/alça, s/forro ou forro celulose, fundo c/espessura mínima 6mm
002	Auxílio Funeral – Carente Lei 1127/07 R$ 690,00	- Sextavada, madeira branca, espessura mínima 18mm, 04 alças duras, s/verniz, s/visor, tampa e interior forrados com TNT, fundo c/espessura mínima 10mm
003	R$ 1.070,00	Sextavada, madeira branca, 04 alças duras, verniz fosco, tampa e interior forrados com tecido semilon ou similar
004	R$ 1.270,00	Sextavada, madeira branca, 04 alças duras, verniz, tampa e interior forrados com tecido semilon ou similar
005	R$ 1.600,00	Sextavada, madeira e MDF, 04 alças duras, c/visor 1/4, forração em tecido branco
006	R$ 1.870,00	Sextavada, madeira e MDF, 06 alças articuladas, tipo Parreira, c/visor 1/4, s/verniz, forraçãoem tecido branco
007	R$ 2.140,00	Sextavada, madeira e MDF, 06 alças articuladas, tipo Parreira, c/visor 1/4, verniz, forração tecido branco
008	R$ 2.540,00	Sextavado, madeira e MDF, 06 alças articuladas, tipo Parreira, visor 1/4, forração tecido branco
009	R$ 2.670,00	Sextavada, madeira e MDF, visor 1/4, alça varão, forração tecido branco acetinado, renda c/babado
010	R$ 3.070,00	Sextavada, madeira e MDf, visor 1/4, alça varão, forração tecido branco acetinado, renda c/babado

011	R$ 3.740,00	Sextavada, madeira e MDF, tampa grafada, visor 1/4, alça varão, forração tecido branco acetinado, c/babado e sobrebabado em redão

URNA ESPECIAL	
Referência	Valor (R$)
1,70m – gratuito p/indigente Lei 1627/2013 – Lei 1127/07	Não disponível
1,90m – gratuito p/indigente Lei 1627/2013 – Lei 1127/07	Não disponível
Obesa (acima 100kg) comprida (acima de 1,90m) – auxilio funeral – carente Lei 1127/07	Auxilio funeral – Lei 1127/07 – adicional 20% Urna Normal ref: 002
Obesa (acima 100kg) comprida (acima de 1,90m)	Adicional 40% - sobre valor referência urna normal
Super Obesa (acima 135/kg)	Adicional 50% - sobre valor referência urna normal
URNA ZINCADA/FIBRADA	
Referência	Valor (R$)
Gratuito indigente – Lei 1627/2013 – Lei 1122/2007	Não disponível
Auxilio funeral – carente Lei 1127/07	Auxilio funeral – Lei 1127/07
Zinco/fibra urna normal	Adicional R$ 400,00 – sobre valor de referência urna normal
Zinco/fibra urna especial	Adicional R$ 600,00 – sobre valor de referência urna especial

FUNERAL INFANTIL				
URNA NORMAL		URNA ESPECIAL		URNA ZINCADA/FIBRADA
REFERÊNCIA	VALOR	REF:	VALOR (R$)	VALOR (R$)
001 A B C D E F (branca)	Gratuito – inteligente Lei 1127/07 – carente – auxilio funeral Lei 1127/07	O/C	Gratuito – indigente Lei 1127/07 - carente – auxilio funeral Lei 1127/07	Indigente - não disponível – carente – auxilio funeral Lei 1127/07 – adicional 10%
002 A B C (branca)	R$ 400,00	O/C	Adicional 20% - valor urna normal infantil	Adicional R$ 200,00 – valor urna normal infantil
002 D E F	R$ 600,00	O/C	Adicional 25% - valor urna normal infantil	Adicional R$ 300,00 – valor urna normal infantil

OUTRAS TARIFAS	
SERVIÇOS	VALOR
TRANSLADO*	R$ 2,00 / POR QUILÔMETRO
VALOR COMPLEMENTAÇÃO (ART.30, §3°)	R$ 200,00
EMISSÃO DE FICHA ACOMPANHAMENTO FUNERAL (FAF)**	R$ 10,00

*Incluso no valor do auxilio funeral – Lei 1127/07
*isento p/carente – Lei 1127/07
Disposições Gerais:
a) Valores expressos em reais (R$)
b) Preços tabelados para pagamento à vista
c) Os funerais descritos nas referências 001 e 002 e 001 ABCDEF (infantil) são exclusivos para carentes ou indigentes e serão cobertos, quando for o caso, segundo o valor máximo previsto na Lei Municipal nº 178/2010 e demais atos regulamentos.
d) Os funerais padrão Extra Luxo não são tabelados pelo SFM.
e) Nos funerais tabelados estão incluídos: urna mortuária, paramentos (suporte para urna, 04 castiçais com velas, resplendor, suporte para livros e livro de presença), preparo simples do corpo (assepsia, tamponamento e colocação de vestimenta fornecida pela família) e transporte nos limites do Município de Matinhos.
f) No caso de transporte para fora dos limites do município, a quilometragem será considerada do marco zero da saída ao marco zero da chegada, multiplicando elo fator 02(dois) – ida e volta.
g) As medidas para as referencias de urnas infantis são as seguintes:

A = 60 CM	B = 80 CM	C = 1,00 M	D = 1,20 M	E = 1,40 M	F = 1,60 M

OBS: Com o fim de estabelecer os valores a serem utilizados para cálculos das urnas infantis será considerada criança para este processo de licitação a pessoa com até doze anos incompletos, conforme Lei nº 8069/1990 – dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescente – ECA.
Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos da Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

SERVIÇOS FACULTATIVOS TABELADOS	
ATIVIDADE	PREÇO MÁXIMO
CERTIDÃO DE ÓBITO	R$ 31,85
PARAMENTOS FORA DO PADRÃO DA URNA TABELADA	R$ 95,00
ORNAMENTAÇÃO DA URNA: A) MEIO CORPO / B)CORPO INTEIRO	MEIO CORPO R$ 75,00 / CORPO INTEIRO R$ 150,00
OBTENÇÃO DE DOCUMENTOS PARA FUNERAIS	R$ 35,00
VÉU EM TULE	R$ 20,00
MAQUIAGEM NECRÓFILA	R$ 125,00
TOILETE	R$ 100,00

Disposições Gerais:
a) A 1ª via da certidão de óbito pode ser obtida gratuitamente junto ao Cartório de Registro Civil competente, conforme legislação federal.
b) Paramentos fora do padrão da urna tabelada: locação de acessórios superiores ao modelo escolhido e já incluso no valor da urna para ornamentação junto à urna mortuária, por opção exclusiva dos familiares.
c) Ornamentação da urna: colocação de flores comuns sobre o corpo, cobrindo a sua totalidade ou metade conforme opção dos familiares. As flores poderão ter valores diferentes segundo a espécie, mantendo porém os valores máximos desta tabela.
d) Obtenção de documentos para o funeral: documentos e serviços relativos à liberação do corpo (declaração de óbito, serviços de coleta de documentação pessoal, obtenção de guia de sepultamento, etc.).
e) Véu em tule: véu simples utilizado para cobrir o corpo inteiro.
f) Maquiagem necrófila: consiste na aplicação de produtos cosméticos específicos destinados a embelezar o corpo.

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:20ACA774

GABINETE
DECRETO Nº 302/2018 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GABINETE MUNICIPAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 302/2018

REGULAMENTA A PROMOÇÃO PREVISTA NO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE MATINHOS.

O Prefeito de Matinhos, no uso das atribuições legais prevista no artigo 71, inciso X, da Lei Orgânica e visando regulamentar as promoções verticais e horizontais dos Profissionais do Magistério do Município de Matinhos, conforme disposições da Lei Municipal nº1819/2016, Decreta:

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O profissional do magistério público de carreira do Município de Matinhos, efetivo,
terá sua avaliação funcional com vistas à promoção prevista na Lei Municipal nº1819 /2016, regulada por este Decreto.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Matinhos e o Departamento de Recursos Humanos deverão aplicar as avaliações funcionais aos servidores que estiverem no efetivo exercício no magistério, observando o que disciplina a Lei Municipal nº 1819/2016 e este Decreto.

Art. 3º Os avanços funcionais do profissional da educação ocorrerá por intermédio de duas modalidades de promoção:

I - avaliação para promoção vertical por habilitação: através de títulos, obtidos após a efetiva nomeação do servidor e em instituição reconhecida pela Secretaria de Estado da Educação e/ou pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, com apresentação de Diploma devidamente registrado no órgão.

II- na avaliação para promoção horizontal por desempenho:

a) Desempenho profissional b) Dedicação exclusiva ao cargo c) Capacitação Profissional d) Publicações e trabalhos

Parágrafo Único. A promoção horizontal ocorrerá no momento em que a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, emitir parecer conclusivo (apto) para as promoções dos profissionais do magistério e for deferido pelo chefe do Poder Executivo, passando a vigorar a partir do mês subseqüente, devendo haver disponibilidade orçamentária e financeira, submetida aos preceitos contidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial o contido no Inciso III do Artigo 20 da referida Lei

Art. 4º O interstício mínimo entre uma promoção horizontal e outra é de 03 (três) anos cumpridos na Classe A e 03 (três) nas demais. Portanto, os avanços ocorrerão a cada 03 (três) anos.

Art. 5º A Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, cujos integrantes serão nomeados por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal, é responsável pela realização das avaliações dos profissionais do magistério, conforme critérios estabelecidos no Anexo I.

Parágrafo Único. As avaliações dos profissionais do magistério deverão ser realizadas no local de exercício do servidor, por um comitê local nomeado pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, que deverá estar constituída pelo chefe imediato e mais 02 (dois) profissionais efetivos da educação que estejam lotados no estabelecimento.

SEÇÃO II DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 6º A Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal será constituída:

I - pelo Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura, que presidirá a Comissão; II - por dois representantes do Poder Executivo Municipal indicado pelo Prefeito; III - por dois representantes do Magistério Municipal, Coordenador Educacional, Professor ou Educador Infantil.

Art. 7º Compete a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal emitir parecer conclusivo para as promoções dos profissionais do magistério.

SEÇÃO III DO PROCESSO DE PROMOÇÃO VERTICAL

Art. 8º Para ter seu enquadramento por titulação, conforme legislação específica Lei nº 1819/2016, o servidor do magistério deverá protocolar, após o cumprimento do estágio probatório, cópia da titulação autenticada, juntamente com cópia dos documentos pessoais e ficha funcional dirigido à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitando o enquadramento correspondente à titulação apresentada. Porém, só vigorará a partir do mês de janeiro do exercício subseqüente, devendo haver disponibilidade orçamentária e financeira, submetida aos preceitos contidos na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000-Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial o contido no inciso III do artigo 20 da referida Lei.

§ 1º Os títulos de que trata o artigo 8º, não poderão ser computados de forma cumulativa para efeitos da promoção.

§ 2º - O Departamento de Recursos Humanos ao receber os títulos protocolados, encaminhará os mesmos à Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, para análise, validação e referendo da documentação apresentada.

§ 3º - O Departamento de Recursos Humanos deverá por meio de decreto, enquadrar o servidor do magistério na faixa correspondente ao título validado, após ciência e deferimento do chefe do Poder Executivo.

§ 4º - Considerado inválidos os títulos, serão arquivados com a respectiva justificativa, após a comunicação do postulante.

SEÇÃO IV DO PROCESSO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL

Art. 9º A Progressão Horizontal tem por objetivo a valorização: I – do desempenho profissional mensurado através das avaliações anuais; § 1º- No que se refere ao item I deste artigo, será realizada uma avaliação de desempenho a cada ano, sendo que das notas atingidas nessas avaliações, numa escala de 01 (um) a 10 (dez), serão consideradas para fins de avanço, somente aquelas que tiverem média 07 (sete) ou superior. Portanto o integrante do Magistério Público Municipal só terá direito a considerar os demais critérios para o avanço horizontal se obter a média 7,0 (sete), conforme Anexo II. II – Dedicação exclusiva ao cargo; § 2º- No que se refere ao item II deste artigo, será atribuída cada avaliação de efetivo exercício uma pontuação mensal, totalizando 36 (trinta e seis) pontos ao ano. (Anexo IV) III– Capacitação Profissional; § 3º- No que se refere ao item III deste artigo, será apurada por meio de uma tabela de créditos atribuída a cada participação em cursos, estudos adicionais, encontros, congressos e/ou seminários. (Anexo III)o profissional do magistério poderá galgar 02 (duas) classes, sendo que a cada 70 (setenta) créditos somados de acordo com o Anexo III deste Decreto, terá o profissional direito a uma promoção. IV– Publicações e trabalhos; § 4º - No que se refere ao item IV deste artigo, será apurada por meio de pontuação atribuída a artigos publicados em jornais ou revistas, pela autoria de livro didático publicado e/ ou trabalhos apresentados em congressos ou seminários. (Anexo IV) **Art. 10º** Somente será avaliado o desempenho do servidor que esteve efetivamente presente ao serviço desempenhando as funções do cargo, por no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) do período (dias letivos anuais) a ser avaliado, não sendo computados para o referido cálculo:a) férias; b) recesso escolar; c) licença por acidente de trabalho; d) licença prêmio; e) representação oficial; e f) descansos remunerados, feriados e pontos facultativos. **Art. 11º** As Avaliações para avanços funcionais do profissional da educação, ficarão suspensas: a) licença para tratamento de saúde; b) licença maternidade ou adoção; c) serviço militar; d) atividade política; e) atividade para qual o profissional não foi aprovado no concurso; f) licença sem vencimento; g) período em que estiver exercendo função em Cargo em Comissão; h) processo administrativo de exoneração, objetivando a verificação do cumprimento de sua função; i) processo de Sindicância e Disciplinar.

Parágrafo único - Os afastamentos para tratamento de saúde com emissão de portaria específica passarão por análise jurídica.

Art. 12º A Avaliação será retomada após o término da respectiva ou do respectivo afastamento.

Art. 13º A promoção horizontal observará as classes previstas nas tabelas da Lei Municipal nº 1819/2016, considerando a jornada de 20 horas semanais.

Art. 14º A concessão da progressão vertical e/ou horizontal fica condicionada, a suportabilidade de recursos financeiros para seu custeio.

Art. 15º Compõem este Decreto os Anexos I, II, III e IV, indispensáveis para a promoção dos profissionais do magistério.

Art. 16º Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

Art. 17º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 07 de junho de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de Junho de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

ANEXO I
Tabela de créditos e pontuação para Avanço Funcional Horizontal por Desempenho dos Servidores vinculados à Lei 1819/2016

ESPECIFICAÇÕES	CRITÉRIOS	CRÉDITOS/ PONTUAÇÃO
Desempenho Profissional	Avaliação de Desempenho profissional, sendo verificados os fatores: assiduidade, eficiência, iniciativa, responsabilidade, disciplina e relacionamento interpessoal. O total de pontos alcançados será a soma das médias obtidas nos 03 (três) possíveis processos de avaliação do período.	Limitado a 180 pontos
Dedicação Exclusiva ao Cargo	Será atribuída uma pontuação anual de efetivo exercício na função inerente ao cargo e na área educacional.	Limitado a 108 pontos
Publicações e Trabalhos	Será atribuída uma pontuação: - por artigo publicado na área especificando sua atuação, em revista específica, ou técnica, em jornal relacionado na área de atuação; - pela autoria de livro didático publicado; - por trabalho apresentado em Congresso ou Seminário.	Limitado a 12 pontos
Aperfeiçoamento Profissional	Será atribuída uma pontuação referente à participação em cursos, estudos adicionais, encontros, congressos, seminários, simpósios e eventos similares.	Limitado a 140 créditos

ANEXO II
FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – ANO _____
NOME DO AVALIADO: _____
CPF: _____ RG _____**TELEFONE**_____
ESCOLA / CMEI_____
CH_____ **CARGO**_____ **FUNÇÃO** _____
ESTÁGIO PROBATÓRIO ( ) SIM ( ) NÃO
DATA DA POSSE: ___/____/____**DATA DE EXERCÍCIO**: _____/____/____
DATA DA AVALIAÇÃO: _____/____/____1ª ( ) 2ª ( ) 3ª ( ) AVALIAÇÃO

1. **ASSIDUIDADE:** Considere o número de faltas e também os atrasos que o servidor apresenta por justificativa ou não. Se o servidor faltou ao seu trabalho dentro do período.

1a3	4a6	7a8	9 a 10
Atrasou-se ou não compareceu ao trabalho 3 dias por ano sem justificá-los. (não considerar atestados).	Atrasou-se ou não compareceu ao trabalho 2 dias por ano sem justificá-los. (não considerar atestados).	Atrasou-se ou não compareceu ao trabalho 1 dia por ano sem justificá-los. (não considerar atestados).	Compareceu todos os dias ao trabalho, é pontual nunca atrasa.

2. **EFICIÊNCIA:** Compare a qualidade de trabalho apresentada com a esperada (vontade, esforço pessoal, dedicação e desejo de aperfeiçoar-se cada vez mais em sua função)

1a3	4a6	7a8	9 a 10
É moroso para sua função. Produção abaixo da quantidade e qualidade desejáveis. Seu trabalho está sempre acumulado, não gosta de introduzir melhorias na forma de trabalho.	Precisa ser lembrado e estimulado para produzir o mínimo esperado. Trabalho lento, não demonstra desejo de aperfeiçoar-se.	Ritmo de trabalho rápido e produtivo. Conhece bem suas funções e age com dedicação e presteza. Tem habilidade suficiente para resolver situações fora de ritmo.	Executa as tarefas com grande eficiência e rapidez. Prima pela boa qualidade no trabalho. Demonstra grande interesse em aperfeiçoar-se.

3. INICIATIVA: Refere-se à capacidade para tomar decisões em face de problemas surgidos em seu trabalho, bem como à preocupação em adaptar-se e contribuir com seu interesse, esforço e preocupação para o sucesso do grupo.

1a3	4a6	7a8	9 a 10
Situações novas ou imprevistas e fora da rotina deixam-no sem ação. Rotineiro em suas funções.	Não gosta de introduzir melhoria na forma de trabalho. É capaz de perceber situações que possam ocasionar transtornos ao desenvolvimento dos serviços. Algumas vezes sem iniciativa.	Tem interesse por seu trabalho, esforçando-se em progredir. Conhece bem suas tarefas e age com dedicação e presteza. Tem habilidade suficiente para resolver situações fora da rotina.	Sua iniciativa favorece o bom andamento do trabalho. È ágil e rápido em dar soluções inesperadas. Prima pela boa qualidade. Demonstra grande interesse.

4. RESPONSABILIDADE: Avalie a maneira como o servidor se dedica ao trabalho, e o executa dentro do prazo estipulado.

1a3	4a6	7a8	9 a 10
É omisso, esquece-se de suas obrigações, tem sempre desculpas evasivas. Freqüentemente deixa os alunos sozinhos na sala de aula.	Evita comprometer-se em assumir responsabilidades. Necessita supervisão de perto. Às vezes deixa os alunos sozinhos na sala de aula.	Demonstra dedicação e cuidado pelo que faz. Transmite confiança pela seriedade e dedicação que dispensa às atividades. Raramente deixa os alunos sozinhos na sala de aula.	Transmite absoluta confiança pela seriedade e dedicação que encara suas atribuições.

5. DISCIPLINA: Avalie tendo em vista a maneira pela qual acata e cumpre as orientações recebidas e normas disciplinas estabelecidas.

1a3	4a6	7a8	9 a 10
É indisciplinado. Não gosta de acatar orientações, mostrando- se sempre insatisfeito. Seu comportamento constitui mau exemplo para os demais. Já recebeu suspensão e/ou inquérito administrativo.	É preciso verificar sempre se cumpriu as orientações recebidas. Já recebeu advertências por escrito.	Satisfaz quanto ao acatamento das normas disciplinares. Quando comete qualquer falta procura retratar-se. Não inspira cuidados especiais. Não causa problemas ao receber orientações e cumpri-las.	Pode-se estar tranquilo quanto à presteza e boa vontade com que cumpre uma orientação. Age de acordo com as normas e disciplinas estabelecidas.

6. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL: habilidade em saber ouvir e fazer-se entender.

1a3	4a6	7a8	9 a 10
Pouco se preocupa em compreender o que lhe é dito. Está sempre criando problemas	Está tentando melhorar sua comunicação com os demais.	Não cria problemas de comunicação. Consegue contornar suas deficiências a esse respeito.	Domina qualquer tipo de relacionamento com os outros. Mesmo em situações muito delicadas sabe como equilibrar o processo comunicativo, ouvindo e se fazendo ouvir com propriedade.

por falta absoluta de habilidade em fazer-se entender pelos demais.			

FATORES DE AVALIAÇÃO	NÚMERO DE PONTOS
1. ASSIDUIDADE	
2. EFICIÊNCIA	
3. INICIATIVA	
4. RESPONSABILIDADE	
5. DISCIPLINA	
6. RELACIONAMENTO	
INTERPESSOAL	
SOMA DOS PONTOS	
MÉDIA DOS PONTOS	
COMITÊ AVALIADOR:	
NOME:	**ASSINATURA:**

PARECER DO AVALIADO:

ASSINATURA:

_____

DATA:_____ __ de _____de_____

Anexo III
AVALIAÇÃO HORIZONTAL – APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

SEQ.	ITENS P/ AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	**Certificados Validados** Frequência /Aproveitamento (80% de frequência)
1.	Participação em encontros, congressos, seminários, simpósios e similares; na área da educação, com ou sem carga horário e aproveitamento expressos.	
1.1.	Duração mínima de 01 dia (08 horas);	
1.2.	Duração mínima de 02 dias (16 horas);	
1.3.	Duração de 03 dias ou mais autorizados por resolução secretarial.	
2.	Cursos na área da educação, autorizados ou reconhecidos pelo MEC, SEED ou SMEEC, sem limite de pontos.	
2.1.	Frequência e aproveitamento, duração mínima de 04 horas (com frequência de 80%), expressas no documento comprobatório, podendo ser somado os títulos. -Total das horas de cursos serão somados.	
3.	Curso Superior (Exceto o indispensável para o cargo efetivo ocupado)	
4.	Cursos de pós-graduação com aproveitamento (exceto o indispensável para o cargo efetivo ocupado)	
4.1.	Aperfeiçoamento/Especialização (mínimo de 360 horas);	
4.2	Formação Continuada (mínimo 60 horas);	
TOTAL DE HORAS		
TOTAL DE CRÉDITOS		

Período: 2016 a 2019-Nome do Avaliado

(a):_____

Assinatura:_____

COMITÊAVALIADOR:
NOME:
ASSINATURA:

Matinhos, PR, _____de_____de_____

Anexo IV
FICHA DE
AVALIAÇÃO PARA MUDANÇA DE CLASSE
Nome do (a) Servidor (a):_____ Matrícula: _____ Cargo:_____ _ Classe e Nível Atual: _____
CPF: _____RG:_____ Período avaliado:_____

	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO									
	LOCAL DA AVALIAÇÃO	**CRITÉRIOS**							**RUBRICA DO (A) AVALIADO(A)**	**RUBRICA MEMBROS COMISSÃO LOCAL**
	1ª avaliação	**Assiduidade**	**Eficiência**	**Iniciativa**	**Responsabilidade**	**Disciplina**	**Interpessoal Relacionamento**	**Total Soma dos 06 critérios**		
	2ª avaliação									
	3ª avaliação									
	Peso	**0 a 10**	**0 a10**	**0 a10**	**a 0 10**	**0 a10**	**0 a 10**	**0 a 60**		
COMISSÃOAVALIADORA	**Avaliação 1** Data ___/___/___									
	Avaliação 2 Data ___/___/___									
	Avaliação 3 Data ___/___/___									
	Somatória Final Data									

	___/___/___								
	AVALIAÇÃO DE EFETIVO EXERCÍCIO								
	Pontuação 03 por mês	**1ª avaliação__/__/___**		**2ª avaliação__/__/___**			**3ª avaliação__/__/___**		TOTAL
	Rubrica do Avaliado								
	RUBRICA DOS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA								
	AVALIAÇÃO DE PUBLICAÇÕES E TRABALHOS								
	Descrição	**Peso**	**1ª avaliação__/___/___**			**2ª avaliação__/__/___**		**3ª avaliação__/__/___**	TOTAL
	Artigo Publicado	**De 0 a 1**							
	Autoria de livro	**De 0 a 1**							
	Trabalhos Apresentados	**De 0 a 2**							
	Soma dos 3 Itens	**De 0 a 4**							
	Rubrica do Avaliado								
	RUBRICA DOS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA								

PRENCHIMENTO COMISSÃO CENTRAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)			
AVALIAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL			
Total de Horas	De 0h a 119h	De 120h a 239h	A partir de 240h
	0 Créditos	70 Créditos	140 Créditos
Conversão e Créditos Obtidos			
MATINHOS,_____ DE _____ DE 20___.			
AVALIADO	MEMBRO DA COMISSÃO	MEMBRO DA COMISSÃO	PRESIDENTE DA COMISSÃO
PRENCHIMENTO COMISSÃO CENTRAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)			
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO PARA MUDANÇA DE CLASSE			
Avaliação de Desempenho	Avaliação de efetivo exercício	Avaliação de publicações de trabalho	Total
PARECER FINAL			
Conforme Decreto nº_____ que regulamenta o processo para avaliação de mudança de classe o (a) presente avaliado (a) atingiu somando as avaliações de **Desempenho Profissional**, **Efetivo Exercício** e **Publicações de trabalho** ___pontos. Referente à avaliação de **Capacitação Profissional** o (a) servidor (a) obteve _____ **créditos**.			
Sendo assim este (a) servidor (a) se encontra na seguinte situação:			
( ) obteve pontuação inferior a ___ e/ou ____ créditos: **NÃO TENDO DIREITO** a avanço de classe, permanecendo na classe e nível atual;			
( ) Obteve a pontuação _____ e 70 créditos: **tendo direito a avançar UMA classe**, sendo enquadrado para classe e nível ___.			
( )Obteve pontuação ____ e 140 créditos: **tendo direito a avançar DUAS classes**, sendo enquadrado para classe e nível ___.			
Matinhos, PR,____de _____ de 20____.			
Nome e Assinatura do (a) Avaliado (a)			
Nome e Assinatura Membro Comissão Central			
Nome e Assinatura Membro Comissão Central			
Nome e Assinatura Presidente Comissão Central			

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:8A1FA458

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 15.796 DE 10/07/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 11648/2019.

RESOLVE:
ART. 1º Conceder férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
203983	ANA PAULA SANTOS RIBEIRO	14/08/18	à	13/08/19	15/08/19	à	29/08/19
204037	CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI	02/05/18	à	01/05/19	26/08/19	à	09/09/19
500067	ERLINDA ELIANE SANTANA DOS SANTOS	01/08/18	à	31/07/19	19/08/19	à	17/09/19

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:6E0F6955

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 12.531/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos quatro dias de julho, do ano de 2019, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2019, cujo objetivo fora a formalização de **AQUISIÇÃO DE BOLSAS COLETORAS PARA COLOSTOMIA, UROSTOMIA, ILEOSTOMIA E ACESSÓRIOS PARA PROTEÇÃO DA PELE,** destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com a disponibilização de profissional com especialização em enfermagem estomaterapeuta para prestação de assistência aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: DANIELE DAGIOS EPP	
CNPJ: 12.942.081/0001-28	**FONE FAX: (047) 3446-1190**
ENDEREÇO: Rua Ottokar Doerffel, nº 1112, Bloco A, Galpão A10, Bairro Atiradores – Joinville/SC CEP 89203-212	
REPRESENTANTE LEGAL: Daniele Dagios	
CPF Nº: 717.941.589-87	**RG Nº 3.812.248-7 SSP/PR**
E MAIL: licitacao@fibrabolsas.com.br	

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP							
EQUIPAMENTOS PARA ESTOMAS URINÁRIOS – SISTEMA 1 PEÇA							
ITEM	**CÓD.**	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
20	51907	700	UND	PLACA DE RESINA SINTÉTICA, PLANA RECORTÁVEL, ALTAMENTE ABSORVÍVEL E DURÁVEL, ADESIVIDADE E PROTEÇÃO PERIESTOMA. COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E GÁS PERMEÁVEL, FLANGE DE 57 MM, RECORTÁVEL ATÉ 57 MM. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. PARA BOLSA DA MARCA CONVATEC CÓDIGO 401231 OU 125135.	**CONVATEC/SURFIT PLUS**	R$ 32,00	R$ 22.400,00
Valor Total							R$ 22.400,00

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 04 de julho de 2019

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Daniele Dagios EPP
DANIELE DAGIOS

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:45BF40CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 12.531/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos quatro dias de julho, do ano de 2019, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2019, cujo objetivo fora a formalização de **AQUISIÇÃO DE BOLSAS COLETORAS PARA COLOSTOMIA, UROSTOMIA, ILEOSTOMIA E ACESSÓRIOS PARA PROTEÇÃO DA PELE,** destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com a disponibilização de profissional com especialização em enfermagem estomaterapeuta para prestação de assistência aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: MC SURGICAL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA	
CNPJ: 03.648.990/0001-67	**FONE FAX: (041) 3393-1840**
ENDEREÇO: Rua Ema Taner de Andrade, nº 1213, Barracão 3, Bairro Ferrari, Campo Largo/PR CEP 83606-360	
REPRESENTANTE LEGAL: Charles José Sirino de Souza	

CPF Nº: 032.558.210-8	**RG Nº 7.984.961-8 SESP/PR**
E MAIL: contato@mcsurgical.com.br	

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP							
EQUIPAMENTOS PARA ESTOMAS URINÁRIOS – SISTEMA 1 PEÇA							
ITEM	**CÓD.**	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
EQUIPAMENTOS PARA ESTOMIAS INTESTINAIS – SISTEMA 1 PEÇA							
06	51891	360	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, INFANTIL, SISTEMA UMA PEÇA, RECORTÁVEL DE 08-35MM OU 10-38MM OU 8-51MM. DRENÁVEL, TRANSPARENTE, SEM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, CONFECCIONADO POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE, BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR NO MÍNIMO CMC SÓDICA E PECTINA E/OU GELATINA, SISTEMA DE FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	**HOLLISTER Modelo: 3795**	R$ 40,38	R$ 14.536,80
09	51896	200	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO, CONVEXA, FLANGE DE: 57 OU 60 MM, SISTEMA DUAS PECAS (BOLSA E BASE ADESIVA CONVEXA COMPATÍVEL). RECORTÁVEL DE: 13 – 44 MM. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. BASE PLANA DE RESINA SINTÉTICA, COMPOSTA POR CMC SÓDICA E PECTINA E/OU GELATINA. COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E MALEÁVEL. FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS. ATENÇÃO: PLACA CONVEXA (BASE ADEESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	**HOLLISTER Modelo: 14603+18183**	R$ 67,26	R$ 13.452,00
ACESSÓRIOS PARA PROTEÇÃO DA PELE							
13	51900	400	TUBO	BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PROTETORA DE PELE EM PASTA, COMPOSTA POR HIDROCOLÓIDES E ALCOOL, PROTEGE A PELE DO EFLUENTE DO ESTOMA. TUBO DE APROXIMADAMENTE 56G OU 56,7G OU 60G. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	**HOLLISTER Modelo: 79300**	R$ 38,75	R$ 15.500,00
17	51904	12	FRASCO	GEL PARA OSTOMIA LUBRIFICANTE E DESODORANTE, NÃO ESTÉRIL, COM A FINALIDADE DE LUBRIFICAR AS PAREDES DA BOLSA, FACILITANDO SUA LIMPEZA. AGE NAS MOLÉCULAS DE ODOR PROMOVENDO SUA NEUTRALIZAÇÃO. FRASCO COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 230 ML, GEL FLUIDO, INCOLOR, INODORO, ATÓXICO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	**HOLLISTER Modelo: 78500**	R$ 54,86	R$ 658,32
18	51905	100	SPRAY	PELÍCULA PROTETORA EM SPRAY SOLUÇÃO POLIMÉRICA PARA PROTEÇÃO CUTÂNEA, NÃO ALCOÓLICA, FORMADORA DE PELÍCULA UNIFORME, INCOLOR E TRANSPARENTE, RESISTENTE A ÁGUA E PERMEÁVEL A GASES, NÃO CITOTÓXICA, NÃO IRRITATIVA, DE SECAGEM RÁPIDA, HIPO ALERGÊNICA, COM EMBALAGEM SPRAY DE 25 A 30 ML. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	**VUELO PHARMA Modelo: Vuelo Spray**	R$ 54,00	R$ 5.400,00
19	51906	1200	UND	PLACA DE RESINA SINTÉTICA, PLANA RECORTÁVEL, ALTAMENTE ABSORVÍVEL E DURÁVEL, ADESIVIDADE E PROTEÇÃO PERIESTOMA. COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E GÁS PERMEÁVEL. FLANGE 44 MM, RECORTE INICIAL DE 13 MM ATÉ 44 MM. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. PARA BOLSA DA MARCA HOLLISTER CÓDIGO 14602.	**HOLLISTER Modelo: 14602**	R$ 34,89	R$ 41.868,00
EQUIPAMENTOS PARA ESTOMIAS INTESTINAIS – SISTEMA 2 PEÇAS							
COTA DE 25% PARA ME/EPP							
22	51895	1500	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO, PLANA, FLANGE DE: 57 OU 60MM, SISTEMA DUAS PECAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). RECORTÁVEL DE: 10 – 44MM. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. BASE PLANA DE RESINA SINTÉTICA, COMPOSTA POR CMC SÓDICA E PECTINA E/OU GELATINA. COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E MALEÁVEL. FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	**HOLLISTER Modelo: 14603+18183**	R$ 54,60	R$ 81.900,00
COTA DE 75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA							
24	51895	4500	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO, PLANA, FLANGE DE: 57 OU 60MM, SISTEMA DUAS PECAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). RECORTÁVEL DE: 10 – 44MM. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. BASE PLANA DE RESINA SINTÉTICA, COMPOSTA POR CMC SÓDICA E PECTINA E/OU GELATINA. COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E MALEÁVEL. FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	**HOLLISTER Modelo: 14603+18183**	R$ 55,33	R$ 248.985,00
Valor Total							R$ 422.300,12

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 04 de julho de 2019

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

MC Surgical Produtos Médico Hospitalares LTDA
CHARLES JOSÉ SIRINO DE SOUZA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A67EC167

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 12.531/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos quatro dias de julho, do ano de 2019, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2019, cujo objetivo fora a formalização de **AQUISIÇÃO DE BOLSAS COLETORAS PARA COLOSTOMIA, UROSTOMIA, ILEOSTOMIA E ACESSÓRIOS PARA PROTEÇÃO DA PELE,** destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com a disponibilização de profissional com especialização em enfermagem estomaterapeuta para prestação de assistência aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI – ME	
CNPJ: 22.437.236/0001-22	**FONE FAX: (041) 3232-2161**
ENDEREÇO: Rua Frei Teófilo, 293, Capão Raso, Curitiba/PR CEP 81130-070	
REPRESENTANTE LEGAL: Maurício Tchorney	
CPF Nº: 863.620.629-49	**RG Nº 8.252.572-6 SSP/SP**
E MAIL: contato@primazialtda.com.br	

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP							
EQUIPAMENTOS PARA ESTOMAS URINÁRIOS – SISTEMA 1 PEÇA							
ITEM	**CÓD.**	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	51886	100	UND	BOLSA DE UROSTOMIA, ADULTO, SISTEMA UMA PEÇA, RECORTÁVEL DE: 19-45MM OU 13-64MM OU 10-55MM. DRENÁVEL, TRANSPARENTE, COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, CONFECCIONADA POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE, BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, NECESSÁRIA PARA IMPEDIR O RETORNO DA URINA À BASE DA UROSTOMIA E POSSUINDO SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	**COLOPLAST (Alterna) Placa 13191 Bolsa 17639**	R$ 29,00	R$ 2.900,00
02	51887	200	UND	BOLSA DE UROSTOMIA, ADULTO, SISTEMA UMA PEÇA, RECORTÁVEL DE: 10-76 MM, DRENÁVEL, TRANSPARENTE, SEM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FORMATO OVAL, CONFECCIONADA POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE, BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, COMPOSTA POR NO MÍNIMO CMC SÓDICA E PECTINA (DUPLA), COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, NECESSÁRIA PARA IMPEDIR O RETORNO DA URINA À BASE DA UROSTOMIA E POSSUINDO SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	**COLOPLAST (Sensura) Bolsa 11804**	R$ 34,42	R$ 6.884,00
EQUIPAMENTOS PARA ESTOMAS URINÁRIOS – SISTEMA 2 PEÇAS							
03	51888	1200	UND	CONJUNTO BOLSA E PLACA PARA UROSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, RECORTÁVEL DE: 10-70 MM, FLANGE DE: 44 MM OU 57 MM OU 70 MM. DRENÁVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 03 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTIODOR, DE PLÁSTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE DE NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, COM VÁLVULA ANTI REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM COM REGULAGEM DE JATO. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA, COMPOSTA POR NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PECTINA E GELATINA, COM FLANGE PARA ENCAIXE DA BASE E CINTO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	**COLOPLAST (Sensura) Placa 10035 Bolsa 11856**	R$ 30,15	R$ 36.180,00
04	51889	800	UND	CONJUNTO BOLSA E PLACA PARA UROSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, RECORTÁVEL DE: 10 – 65MM, FLANGE DE: 60MM. DRENÁVEL, TRANSPARENTE, DE PLÁSTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM FACE POSTERIOR DE POLIÉSTER NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, COM VÁLVULA ANTI REFLUXO E DISPOSITIVO DE VEDAÇÃO NA EXTREMIDADE A PROVA DE VAZAMENTO, ADAPTÁVEL A PLACA, COM DUPLO SISTEMA DE TRAVAMENTO, SEM PRESSIONAR O ABDOME, CAPACIDADE MÍNIMA DE 375ML, DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE CONECTOR UNIVERSAL PARA BOLSA DE PERNA OU DE CAMA. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA, COMPOSTA POR NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PECTINA E GELATINA, COM HASTE PARA CINTO NA PRÓPRIA PLACA-BASE.	**COLOPLAST (Sensura) Placa 10035 Bolsa 11856**	R$ 51,00	R$ 40.800,00
EQUIPAMENTOS PARA ESTOMIAS INTESTINAIS – SISTEMA 1 PEÇA							
05	51890	500	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, SISTEMA UMA PEÇA, RECORTÁVEL DE 10-70MM OU 15-55MM OU 13-64MM. DRENÁVEL, PLANA, OPACA, COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, CONFECCIONADO POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE, PLACA COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA, COMPOSTA POR CMC SÓDICA E PECTINA OU GELATINA, COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E GÁS PERMEÁVEL. SISTEMA DE FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS COM OU SEM ADESIVO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	**COLOPLAST (Alterna) Bolsa 17490**	R$ 15,80	R$ 7.900,00
07	51892	600	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, SISTEMA UMA PEÇA, RECORTÁVEL DE 10 – 76MM. DRENÁVEL, OPACA, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO A BOLSA, CONFECCIONADO POR NO MÍNIMO DE 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, COM FILTRO ANTI ODOR ACOPLADO, FECHAMENTO EM VELCRO. BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA DE DUPLA CAMADA COM FORMATO OVAL, BORDA FLEXÍVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO CMC SÓDICA, PECTINA E GELATINA. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	**COLOPLAST (Sensura) Bolsa 15580**	R$ 21,66	R$ 12.996,00
EQUIPAMENTOS PARA ESTOMIAS INTESTINAIS – SISTEMA 2 PEÇAS							
08	51894	200	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, PLACA DE: 60 – 70 MM, RECORTÁVEL DE 13 – 43 MM OU 13 – 45 M. DRENÁVEL, CONVEXA, OPACA, FEITA DE PLASTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM FACE POSTERIOR DE POLIÉSTER NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, ADAPTÁVEL A PLACA. SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO COM FECHAMENTO QUE GARANTA A SEGURANÇA DA BOLSA. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR NO MÍNIMO CMC SÓDICA, PECTINA E GELATINA E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. FECHAMENTO EM VELCRO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	**COLOPLAST (Sensura) Placa 11035 Bolsa 10366**	R$ 53,84	R$ 10.768,00
10	51897	250	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO, PLANA, FLANGE DE: 70 MM, SISTEMA DUAS PECAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). RECORTÁVEL DE: 10 – 57 MM. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. BASE PLANA DE RESINA SINTÉTICA, COMPOSTA POR CMC SÓDICA E PECTINA E/OU GELATINA. COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E MALEÁVEL. FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	**COLOPLAST (Sensura) Placa 10045 Bolsa 10367**	R$ 34,80	R$ 8.700,00
ACESSÓRIOS PARA PROTEÇÃO DA PELE							
12	51899	400	FRASCO	BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PROTETORA DE PELE EM PÓ MICROGRANULADO COMPOSTA POR HIDROCOLÓIDE. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE QUE PERMITE VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO. FRASCO DE APROXIMADAMENTE 25G OU 28G OU 28,3G. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	**COLOPLAST (Brava) Pó 1907**	R$ 49,75	R$ 19.900,00
14	51901	400	TUBO	BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PROTETORA DE PELE EM PASTA, COMPOSTA POR HIDROCOLÓIDES SEM ALCOOL, PROTEGE A PELE DO EFLUENTE DO ESTOMA. TUBO DE APROXIMADAMENTE 56G OU 56,7G OU 60G. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS	**COLOPLAST (Brava) Pasta 12050**	R$ 54,00	R$ 21.600,00
15	51902	200	UND	ANÉIS PLANOS DE HIDROCOLÓIDE 48 A 98MM, BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA, BARREIRA PROTETORA DE PELE FLEXÍVEL E ADAPTÁVEL. INDICADA PARA PROTEÇÃO E NIVELAMENTO DA PELE E PARA PREVENÇÃO DE VAZAMENTO DE EFLUENTES. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO	**COLOPLAST (Brava) Anel 12042**	R$ 14,50	R$ 2.900,00

				DA SAÚDE.			
16	51903	2000	UND	FITA ADESIVA FLEXÍVEL EM Y – ADESIVO FLEXÍVEL, ELÁSTICO E MACIO, FORMA EM Y, PARA REFORÇO À FIXAÇÃO E ADERÊNCIA DO ADESIVO DA BOLSA DE ESTOMIA E AUMENTO DA SENSAÇÃO DE SEGURANÇA. COMPOSTO NO MÍNIMO DE CARBOXIMETILCELULOSE, MANTENDO A PELE SECA. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	**COLOPLAST (Brava) Fita 12072**	R$ 9,00	R$ 18.000,00
EQUIPAMENTOS PARA ESTOMIAS INTESTINAIS – SISTEMA 2 PEÇAS							
COTA DE 25% PARA ME/EPP							
21	51893	800	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, PLACA DE: 70MM, RECORTÁVEL DE 10 – 65MM. DRENÁVEL, PLANA, OPACA, FEITA DE PLÁSTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM FACE POSTERIOR DE POLIÉSTER NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, ADAPTÁVEL A PLACA. SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO COM FECHAMENTO QUE GARANTA A SEGURANÇA DA BOLSA. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR NO MÍNIMO CMC SÓDICA, PECTINA E GELATINA E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. FECHAMENTO EM VELCRO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	**COLOPLAST (Sensura) Placa 10045 Bolsa 10367**	R$ 34,75	R$ 27.800,00
COTA DE 75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA							
23	51893	2400	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, PLACA DE: 70MM, RECORTÁVEL DE 10 – 65MM. DRENÁVEL, PLANA, OPACA, FEITA DE PLÁSTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM FACE POSTERIOR DE POLIÉSTER NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, ADAPTÁVEL A PLACA. SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO COM FECHAMENTO QUE GARANTA A SEGURANÇA DA BOLSA. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR NO MÍNIMO CMC SÓDICA, PECTINA E GELATINA E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. FECHAMENTO EM VELCRO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	**COLOPLAST (Sensura) Placa 10045 Bolsa 10367**	R$ 35,00	R$ 84.000,00
Valor Total							R$ 301.328,00

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 04 de julho de 2019

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Primazia Materiais Médico Hospitalares EIRELI – ME
MAURÍCIO TCHORNEY

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:5AB8E9FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN- COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daautuação junto à DITRAN até 31/07/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAY2086	277490A000137705	27/05/2019	55412
ABO1G65	277490A000127335	29/05/2019	70561
ABO1G65	277490A000127334	29/05/2019	57380
ADF0402	277490A000138622	03/06/2019	76331
AFU6090	277490A000138942	10/06/2019	55250
AHU2005	277490A000137725	27/05/2019	55412
AIO0608	277490A000138620	01/06/2019	55411
AMR0251	277490A000137727	28/05/2019	55412
ANE1056	277490A000333399	27/05/2019	55412
ANS5735	277490A000127324	27/05/2019	70481
AOP9068	277490A000137724	27/05/2019	55412
AQJ1051	277490A000138621	03/06/2019	76331
ARD7257	277490A000333390	27/05/2019	55412
ARI2135	277490A000137706	27/05/2019	55412
ATB8548	277490A000137701	27/05/2019	55412
ATS3880	277490A000137710	27/05/2019	55412
ATZ8904	277490A000138616	01/06/2019	55414
AVD4409	277490A000127322	31/05/2019	55414
AVQ2966	277490A000333396	27/05/2019	55412
AVQ2966	277490A000333400	27/05/2019	55412
AVT8137	277490A000333398	27/05/2019	55412
AVT8137	277490A000333392	27/05/2019	55412
AVW9785	277490A000127323	31/05/2019	55411
AVW9785	277490A000137709	27/05/2019	55412
AVY1907	277490A000127329	27/05/2019	57380
AWV2022	277490A000138628	09/06/2019	76331
AXS9F54	277490A000138631	11/06/2019	54600
AXV3419	277490A000127336	29/05/2019	76331

AYQ0349	**277490A000138618**	**01/06/2019**	**55411**
AYW3722	**277490A000127328**	**27/05/2019**	**76331**
AYY0820	**277490A000138939**	**06/06/2019**	**54600**
AZC8250	**277490A000138632**	**09/06/2019**	**76331**
AZF2C47	**277490A000127320**	**27/05/2019**	**55411**
AZK5228	**277490A000127332**	**29/05/2019**	**76331**
AZT1171	**277490A000138629**	**09/06/2019**	**76331**
BAA8918	**277490A000127337**	**31/05/2019**	**57380**
BAP4886	**277490A000138906**	**02/06/2019**	**76252**
BAQ7680	**277490A000127330**	**29/05/2019**	**60501**
BAV2390	**277490A000333397**	**27/05/2019**	**55412**
BAW9835	**277490A000138630**	**09/06/2019**	**76331**
BAX6746	**277490A000137707**	**27/05/2019**	**55412**
BBD7323	**277490A000138627**	**07/06/2019**	**76331**
BBI1821	**277490A000127319**	**27/05/2019**	**55414**
BBI4573	**277490A000333387**	**27/05/2019**	**55412**
BBJ2500	**277490A000333395**	**27/05/2019**	**55412**
BBU2043	**277490A000138624**	**07/06/2019**	**55417**
BCG3824	**277490A000138623**	**07/06/2019**	**55417**
BCT5H31	**277490A000127318**	**27/05/2019**	**55414**
BDB7F20	**277490A000333394**	**27/05/2019**	**55412**
BLH9916	**277490A000138941**	**10/06/2019**	**55250**
BLX6490	**277490A000137723**	**27/05/2019**	**55412**
DST3572	**277490A000127339**	**06/06/2019**	**76331**
GBA0550	**277490A000138940**	**10/06/2019**	**54521**
GXT5473	**277490A000127321**	**31/05/2019**	**55414**
HBM0560	**277490A000137708**	**27/05/2019**	**55412**
HTQ4151	**277490A000138617**	**01/06/2019**	**55414**
JZE6768	**277490A000137726**	**27/05/2019**	**55412**
KAT7G51	**277490A000138615**	**31/05/2019**	**55411**
KZW2149	**277490A000138619**	**31/05/2019**	**76331**
OOY1999	**277490A000127326**	**27/05/2019**	**76331**
QBR2757	**277490A000127327**	**27/05/2019**	**76331**

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:A6F6DB7A

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência docometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 29/07/2019, o qual será remetido àJARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABL4466	277490F000023476	23/03/2019	56732	R$ 130,16
ABL7758	277490F000023311	20/03/2019	60503	R$ 293,47
ABY4113	277490F000023446	23/03/2019	60503	R$ 293,47
AEN0484	277490F000023441	25/03/2019	60503	R$ 293,47
AEO9955	277490F000023357	21/03/2019	60503	R$ 293,47
AEY9054	277490F000023344	21/03/2019	60503	R$ 293,47
AFJ5002	277490F000023415	23/03/2019	60503	R$ 293,47
AFS6620	277490F000023428	25/03/2019	56732	R$ 130,16
AFW4413	277490F000023325	20/03/2019	60503	R$ 293,47
AGB8105	277490F000023403	22/03/2019	60503	R$ 293,47
AGC8329	277490F000023372	22/03/2019	60503	R$ 293,47
AGC8329	277490F000023382	22/03/2019	60503	R$ 293,47
AGG8948	277490F000023367	21/03/2019	60503	R$ 293,47
AGH6378	277490F000023440	24/03/2019	60503	R$ 293,47
AGK2048	277490F000023345	21/03/2019	60503	R$ 293,47
AGM9044	277490F000023523	24/03/2019	60503	R$ 293,47
AGZ7761	277490F000023458	24/03/2019	60503	R$ 293,47
AHG5262	277490F000023464	25/03/2019	60503	R$ 293,47
AHS1507	277490F000023305	20/03/2019	60503	R$ 293,47
AHT1635	277490F000023535	25/03/2019	60503	R$ 293,47
AHV4002	277490F000023353	21/03/2019	60503	R$ 293,47
AIE0E05	277490F000023486	24/03/2019	56732	R$ 130,16
AII7111	277490F000023477	23/03/2019	60503	R$ 293,47
AIM2069	277490F000023529	23/03/2019	60503	R$ 293,47
AIR2851	277490F000023312	20/03/2019	60503	R$ 293,47
AIT0609	277490F000023530	24/03/2019	60503	R$ 293,47
AJG7502	277490F000023429	25/03/2019	60503	R$ 293,47
AJH9020	277490F000023355	21/03/2019	56732	R$ 130,16
AJW5591	277490F000023402	22/03/2019	60503	R$ 293,47
AJY3H58	277490F000023348	21/03/2019	60503	R$ 293,47
AKH4868	277490F000023489	24/03/2019	60503	R$ 293,47
AKK7795	277490F000023515	25/03/2019	60503	R$ 293,47
AKV8815	277490F000023358	21/03/2019	60503	R$ 293,47
AKX3377	277490F000023495	25/03/2019	60503	R$ 293,47
ALB3578	277490F000023384	22/03/2019	60503	R$ 293,47
ALR7214	277490F000023534	25/03/2019	60503	R$ 293,47
ALU6888	277490F000023326	20/03/2019	60503	R$ 293,47
AMH5548	277490F000023349	21/03/2019	60503	R$ 293,47
AMT8050	277490F000023513	23/03/2019	60503	R$ 293,47

AMW2719	277490F000023456	24/03/2019	60503	R$ 293,47
AMW7015	277490F000023511	24/03/2019	60503	R$ 293,47
AMX3177	277490F000023407	22/03/2019	60503	R$ 293,47
ANG7269	277490F000023507	23/03/2019	60503	R$ 293,47
ANO1202	277490F000023328	20/03/2019	60503	R$ 293,47
ANP3223	277490F000023524	24/03/2019	60503	R$ 293,47
ANP3223	277490F000023526	24/03/2019	60503	R$ 293,47
ANZ4442	277490F000023399	22/03/2019	60503	R$ 293,47
AOI1555	277490F000023314	20/03/2019	60503	R$ 293,47
AOL3907	277490F000023378	22/03/2019	60503	R$ 293,47
AOO0892	277490F000023485	24/03/2019	60503	R$ 293,47
AOO6285	277490F000023411	22/03/2019	60503	R$ 293,47
AOV7790	277490F000023506	24/03/2019	60503	R$ 293,47
APB2791	277490F000023356	21/03/2019	60503	R$ 293,47
APC8504	277490F000023381	22/03/2019	60503	R$ 293,47
APF0712	277490F000023504	23/03/2019	56732	R$ 130,16
APR6856	277490F000023413	23/03/2019	60503	R$ 293,47
AQI5661	277490F000023346	21/03/2019	60503	R$ 293,47
AQJ2121	277490F000023494	25/03/2019	56732	R$ 130,16
AQJ8640	277490F000023419	24/03/2019	60503	R$ 293,47
AQQ6892	277490F000023493	25/03/2019	60503	R$ 293,47
ARJ1256	277490F000023527	23/03/2019	60503	R$ 293,47
ASE2470	277490F000023482	24/03/2019	56732	R$ 130,16
ASJ2137	277490F000023319	20/03/2019	60503	R$ 293,47
AST8643	277490F000023370	21/03/2019	60503	R$ 293,47
ASX8649	277490F000023386	22/03/2019	60503	R$ 293,47
ATC4413	277490F000023488	24/03/2019	56732	R$ 130,16
ATD4980	277490F000023472	25/03/2019	60503	R$ 293,47
ATG5711	277490F000023480	23/03/2019	60503	R$ 293,47
ATY6402	277490F000023385	22/03/2019	60503	R$ 293,47
ATZ7472	277490F000023362	21/03/2019	60503	R$ 293,47
AUA3359	277490F000023496	23/03/2019	60503	R$ 293,47
AUD9004	277490F000023466	25/03/2019	60503	R$ 293,47
AUD9004	277490F000023462	25/03/2019	60503	R$ 293,47
AUF5200	277490F000023336	20/03/2019	60503	R$ 293,47
AUI6897	277490F000023361	21/03/2019	56732	R$ 130,16
AUJ5347	277490F000023368	21/03/2019	60503	R$ 293,47
AUM8167	277490F000023352	21/03/2019	60503	R$ 293,47
AVA5375	277490F000023388	22/03/2019	60503	R$ 293,47
AVD6117	277490F000023389	22/03/2019	60503	R$ 293,47
AVH0044	277490F000023520	25/03/2019	56732	R$ 130,16
AVH2010	277490F000023334	20/03/2019	60503	R$ 293,47
AVL0830	277490F000023465	25/03/2019	60503	R$ 293,47
AVM7413	277490F000023483	24/03/2019	60503	R$ 293,47
AVM7413	277490F000023322	20/03/2019	60503	R$ 293,47
AVO3335	277490F000023313	20/03/2019	60503	R$ 293,47
AVP4778	277490F000023414	23/03/2019	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490F000023453	24/03/2019	60503	R$ 293,47
AVW7981	277490F000023327	20/03/2019	60503	R$ 293,47
AWC4920	277490F000023374	22/03/2019	56732	R$ 130,16
AWE6344	277490F000023421	24/03/2019	60503	R$ 293,47
AWH5770	277490F000023430	25/03/2019	60503	R$ 293,47
AWH8321	277490F000023369	21/03/2019	60503	R$ 293,47
AWN1341	277490F000023497	23/03/2019	56732	R$ 130,16
AWQ6584	277490F000023406	22/03/2019	60503	R$ 293,47
AWR4417	277490F000023541	25/03/2019	56732	R$ 130,16
AXA6013	277490F000023510	24/03/2019	60503	R$ 293,47
AXD9889	277490F000023538	25/03/2019	60503	R$ 293,47
AXF2729	277490F000023501	23/03/2019	60503	R$ 293,47
AXH9401	277490F000023317	20/03/2019	60503	R$ 293,47
AXJ3268	277490F000023499	23/03/2019	56732	R$ 130,16
AXJ3789	277490F000023435	23/03/2019	56732	R$ 130,16
AXJ6016	277490F000023470	25/03/2019	60503	R$ 293,47
AXK4H27	277490F000023444	25/03/2019	60503	R$ 293,47
AXM7935	277490F000023343	21/03/2019	60503	R$ 293,47
AXM9199	277490F000023409	22/03/2019	56732	R$ 130,16
AXO0133	277490F000023451	24/03/2019	60503	R$ 293,47
AXQ7223	277490F000023514	24/03/2019	60503	R$ 293,47
AXR6117	277490F000023380	22/03/2019	60503	R$ 293,47
AXR7676	277490F000023540	25/03/2019	56732	R$ 130,16
AXT5964	277490F000023473	23/03/2019	60503	R$ 293,47
AXW3045	277490F000023398	22/03/2019	60503	R$ 293,47
AXY6179	277490F000023364	21/03/2019	60503	R$ 293,47
AYB2214	277490F000023502	23/03/2019	56732	R$ 130,16
AYB5159	277490F000023315	20/03/2019	60503	R$ 293,47
AYC6799	277490F000023351	21/03/2019	60503	R$ 293,47
AYJ5419	277490F000023404	22/03/2019	60503	R$ 293,47
AYM2314	277490F000023400	22/03/2019	60503	R$ 293,47
AYN4098	277490F000023460	24/03/2019	60503	R$ 293,47
AYP7688	277490F000023338	21/03/2019	60503	R$ 293,47
AYQ3490	277490F000023434	25/03/2019	60503	R$ 293,47
AYQ4783	277490F000023452	24/03/2019	60503	R$ 293,47
AYX0521	277490F000023512	24/03/2019	60503	R$ 293,47
AZA1655	277490F000023516	25/03/2019	60503	R$ 293,47
AZB9067	277490F000023536	25/03/2019	60503	R$ 293,47
AZF7280	277490F000023354	21/03/2019	56732	R$ 130,16
AZJ1387	277490F000023397	22/03/2019	60503	R$ 293,47
AZL9223	277490F000023333	20/03/2019	60503	R$ 293,47
AZM4325	277490F000023450	23/03/2019	60503	R$ 293,47

AZO8916	277490F000023350	21/03/2019	60503	R$ 293,47
AZQ1675	277490F000023408	22/03/2019	60503	R$ 293,47
AZR5614	277490F000023390	22/03/2019	60503	R$ 293,47
AZT0646	277490F000023318	20/03/2019	60503	R$ 293,47
AZT5399	277490F000023401	22/03/2019	60503	R$ 293,47
AZX3543	277490F000023425	25/03/2019	56732	R$ 130,16
AZY2521	277490F000023416	23/03/2019	56732	R$ 130,16
BAB6842	277490F000023537	25/03/2019	60503	R$ 293,47
BAB9502	277490F000023498	23/03/2019	60503	R$ 293,47
BAC8566	277490F000023433	25/03/2019	60503	R$ 293,47
BAF1818	277490F000023503	23/03/2019	60503	R$ 293,47
BAI7116	277490F000023500	23/03/2019	56732	R$ 130,16
BAL8958	277490F000023471	25/03/2019	60503	R$ 293,47
BAQ6573	277490F000023533	24/03/2019	60503	R$ 293,47
BAS6J82	277490F000023467	25/03/2019	60503	R$ 293,47
BAT1874	277490F000023335	20/03/2019	60503	R$ 293,47
BAU9245	277490F000023320	20/03/2019	56732	R$ 130,16
BAU9245	277490F000023519	25/03/2019	60503	R$ 293,47
BAW0366	277490F000023391	22/03/2019	60503	R$ 293,47
BAW9A51	277490F000023426	25/03/2019	60503	R$ 293,47
BBD4206	277490F000023431	25/03/2019	60503	R$ 293,47
BBG6874	277490F000023304	20/03/2019	60503	R$ 293,47
BBJ2500	277490F000023469	24/03/2019	60503	R$ 293,47
BBJ8414	277490F000023396	22/03/2019	60503	R$ 293,47
BBK5006	277490F000023366	21/03/2019	60503	R$ 293,47
BBK7428	277490F000023542	25/03/2019	60503	R$ 293,47
BBN2647	277490F000023309	20/03/2019	60503	R$ 293,47
BBO8977	277490F000023422	24/03/2019	60503	R$ 293,47
BBP4107	277490F000023360	21/03/2019	60503	R$ 293,47
BBV4681	277490F000023347	21/03/2019	60503	R$ 293,47
BBY0570	277490F000023332	20/03/2019	60503	R$ 293,47
BCC5420	277490F000023532	25/03/2019	56732	R$ 130,16
BCC6721	277490F000023475	23/03/2019	56732	R$ 130,16
BCD1626	277490F000023395	22/03/2019	56732	R$ 130,16
BCF2652	277490F000023341	21/03/2019	60503	R$ 293,47
BCF5925	277490F000023365	21/03/2019	60503	R$ 293,47
BCG0747	277490F000023331	20/03/2019	60503	R$ 293,47
BCH3090	277490F000023457	24/03/2019	60503	R$ 293,47
BCH7342	277490F000023359	21/03/2019	60503	R$ 293,47
BCJ2019	277490F000023363	21/03/2019	60503	R$ 293,47
BCJ9834	277490F000023505	23/03/2019	60503	R$ 293,47
BCN7363	277490F000023484	24/03/2019	56732	R$ 130,16
BCO6864	277490F000023394	22/03/2019	60503	R$ 293,47
BCQ6350	277490F000023427	25/03/2019	60503	R$ 293,47
BCV2B56	277490F000023539	25/03/2019	60503	R$ 293,47
BCV3J81	277490F000023342	21/03/2019	60503	R$ 293,47
BCV3J81	277490F000023324	20/03/2019	60503	R$ 293,47
BCV8G28	277490F000023377	22/03/2019	60503	R$ 293,47
BCW8F44	277490F000023445	23/03/2019	60503	R$ 293,47
BFM0520	277490F000023522	24/03/2019	60503	R$ 293,47
BKV7464	277490F000023528	24/03/2019	60503	R$ 293,47
BLC2990	277490F000023437	23/03/2019	60503	R$ 293,47
BVO8380	277490F000023379	22/03/2019	60503	R$ 293,47
CAX1049	277490F000023492	25/03/2019	60503	R$ 293,47
CDL8F78	277490F000023463	25/03/2019	60503	R$ 293,47
CGS2440	277490F000023517	25/03/2019	60503	R$ 293,47
CHF7840	277490F000023468	23/03/2019	60503	R$ 293,47
CMX3847	277490F000023405	22/03/2019	60503	R$ 293,47
CNI3974	277490F000023306	20/03/2019	60503	R$ 293,47
CQF6168	277490F000023330	20/03/2019	60503	R$ 293,47
CRF3951	277490F000023340	21/03/2019	60503	R$ 293,47
CVS5895	277490F000023491	24/03/2019	56732	R$ 130,16
CXW9098	277490F000023448	23/03/2019	60503	R$ 293,47
CYR9617	277490F000023417	23/03/2019	60503	R$ 293,47
DBN1288	277490F000023438	23/03/2019	60503	R$ 293,47
DED9025	277490F000023449	24/03/2019	60503	R$ 293,47
DHF0925	277490F000023481	24/03/2019	56732	R$ 130,16
DJO8914	277490F000023487	24/03/2019	56732	R$ 130,16
DTB3165	277490F000023329	20/03/2019	60503	R$ 293,47
DTM3436	277490F000023442	23/03/2019	60503	R$ 293,47
DXU1642	277490F000023323	20/03/2019	60503	R$ 293,47
EBC2663	277490F000023474	23/03/2019	60503	R$ 293,47
EIT3200	277490F000023461	25/03/2019	60503	R$ 293,47
EKM1571	277490F000023387	22/03/2019	60503	R$ 293,47
FBP3549	277490F000023307	20/03/2019	60503	R$ 293,47
HCI2444	277490F000023373	22/03/2019	60503	R$ 293,47
HQZ3493	277490F000023376	22/03/2019	60503	R$ 293,47
HRY4092	277490F000023308	20/03/2019	60503	R$ 293,47
HSI6140	277490F000023412	23/03/2019	60503	R$ 293,47
IMB4436	277490F000023490	24/03/2019	60503	R$ 293,47
JXW1372	277490F000023423	24/03/2019	60503	R$ 293,47
KAF3009	277490F000023447	23/03/2019	60503	R$ 293,47
KML5359	277490F000023478	23/03/2019	56732	R$ 130,16
LBU9004	277490F000023531	24/03/2019	60503	R$ 293,47
LWY7979	277490F000023455	24/03/2019	60503	R$ 293,47
NCT9957	277490F000023521	25/03/2019	60503	R$ 293,47
NRJ3322	277490F000023443	25/03/2019	60503	R$ 293,47
NRQ0819	277490F000023392	22/03/2019	60503	R$ 293,47
NUC8321	277490F000023383	22/03/2019	60503	R$ 293,47

NZZ0572	277490F000023424	25/03/2019	56732	R$ 130,16
OET1027	277490F000023418	24/03/2019	56732	R$ 130,16
PPB7997	277490F000023410	22/03/2019	60503	R$ 293,47
QAM0755	277490F000023337	21/03/2019	60503	R$ 293,47
QCD8142	277490F000023454	24/03/2019	60503	R$ 293,47
QPF9448	277490F000023436	23/03/2019	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:99E3CC99

PROCURADORIA
RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) - 3º EDIÇÃO - PARANAVAÍ - 2019

Apresentação
A Assistência Farmacêutica tem como objetivo garantir o acesso da população aos medicamentos e promover o seu uso racional. Para tanto, uma estratégia fundamental é a adoção da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) preconizada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 1977. A REMUME é o documento que apresenta os medicamentos ofertados pelo município, tendo como objetivo sua ampla difusão entre os profissionais de saúde diminuindo prescrições de medicamentos não padronizados o que possibilita o acesso do usuário aos medicamentos essenciais de forma plena e humanizada, com melhoria na qualidade de vida do usuário.
A seleção desses medicamentos baseia-se nas prioridades de saúde do Município, em critériosepidemiológicos, bem como na segurança, na eficácia terapêutica comprovada, naqualidade, na disponibilidade dos produtos e tem como base os medicamentos constantes naRelação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), porém o município adquire também alguns medicamentos complementares à RENAME.
Sua adoção apresenta muitas vantagens para a saúde pública, além de disciplinar a prescrição, garante maior eficiência no gerenciamento dos serviços farmacêuticos e racionalização dos custos.
A REMUME foi elaborada pela Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), existente no Município de Paranavaí desde 2013, composta por uma equipe multiprofissional formada por médicos, farmacêuticos, enfermeiros, odontólogos, funcionários do setor administrativo entre outros. Esta comissão de reunirá periodicamente a fim de manter esta relação sempre atualizada.

Equipe de elaboração: Comissão de Farmácia e Terapêutica, instituída pelo decreto municipal nº 14499/2013 e atualizada.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE MEDICAMENTOS
Segundo o Ministério da Saúde os seguintes critérios técnicos devem ser observados na elaboração da seleção de medicamentos, portanto, preservados para a elaboração da REMUME:
Seleçãomedicamentos registrados no Brasil, em conformidade com a legislação sanitária.
Seleção de medicamentos baseada em eficácia e segurança comprovada, conveniência, custo, tratamento.
Padronizar medicamentos pelo nome do princípio ativo: Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI).
Escolher, preferencialmente, substâncias com um único princípio ativo. Só aceitar associações de fármacos que apresentem significativa vantagem terapêutica sobre o uso dos produtos isolados.
Escolher medicamentos com propriedades farmacocinéticas mais favoráveis, permitindo maior comodidade na administração e que resultem em melhor adesão ao tratamento.
Forma farmacêutica que proporcione maior flexibilidade posológica, menor toxicidade relativa e maior comodidade ao usuário.
Escolher entre medicamentos de mesma ação farmacológica, categoria química ou característica farmacocinética, o que apresente maior vantagem terapêutica.
Escolher medicamentos que atendam as necessidades epidemiológicas prevalentes no Município de Paranavaí.
Medicamentos com melhor relação custo-efetividade.
Evitar inclusão de número excessivo de medicamentos.
A inclusão ou exclusão de medicamentos da REMUME são solicitadas através de formulário próprio, e analisadas pela CFT através de diversos critérios: se já existe na REMUME algum medicamento para a mesma indicação terapêutica, possibilidade orçamentária de aquisição por parte do município, se consta na listagem de medicamentos do Consórcio Paraná Saúde ou se necessita de licitação municipal, entre outros.

DEFINIÇÕES
Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME: Compreende a seleção e a padronização de medicamentosindicados para atendimento de doenças ou de agravos noâmbito do SUS.

Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME: Compreende a seleção e a padronização de medicamentos que serão ofertados pelo município preferencialmente a partir da RENAME, indicados para atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS, considerando o perfil epidemiológico, a organização dos serviços e a complexidade do atendimento oferecido.

Componente Básico da Assistência Farmacêutica:
O Componente Básico da Assistência Farmacêutica destina-se à aquisição de medicamentos e insumos da assistência farmacêutica no âmbito da atenção básica em saúde e àqueles relacionados a agravos e programas de saúde específicos, no âmbito da atenção básica. O financiamento desse componente é responsabilidade dos três entes federados. A responsabilidade pela aquisição e pelo fornecimento dos itens à população fica a cargo do ente municipal, ressalvadas as variações de organização pactuadas por estados e regiões de saúde. O Ministério da Saúde é responsável pela aquisição e distribuição dos medicamentos insulina humana NPH, insulina humana regular e daqueles que compõem o Programa Saúde da Mulher: contraceptivos orais e injetáveis, dispositivo intrauterino (DIU) e diafragma.

Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica:
Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica está previsto no artigo 26 da
Portaria n.º 204, que explicita o seguinte:
Este componente contempla medicamentos e insumos relacionados em programas estratégicos de saúde do SUS, para o atendimento de pessoas acometidas por tuberculose, hanseníase, malária, leishmanioses, doença de Chagas, cólera, esquistossomose, filariose, meningite, tracoma, micoses sistêmicas, bem como outras doenças decorrentes e perpetuadoras da pobreza. Também são garantidos antivirais para o combate à influenza, antirretrovirais para tratamento de pessoas vivendo com HIV/aids, hemoderivados e pró-coagulantes para pessoas com doenças hematológicas, vacinas, soros e imunoglobulinas, além de medicamentos e insumos destinados ao combate do tabagismo e ao programa de alimentação e nutrição.

O Ministério da Saúde adquire e distribui esses itens aos estados e ao Distrito Federal, cabendo a esses o recebimento, o armazenamento e a distribuição aos municípios.

Componente Especializado da Assistência Farmacêutica:
O Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (Ceaf) é uma das estratégias de acesso aos medicamentos no âmbito do SUS que busca garantir a integralidade do tratamento medicamentoso, em nível ambulatorial, para algumas situações clínicas, principalmente, agravos crônicos, com custos de tratamento mais elevados ou de maior complexidade. O acesso aos medicamentos ocorre de acordo com critérios definidos em protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas (PCDTs) publicados pelo Ministério da Saúde. A Portaria GM/MS N° 2981/2009 (Revogada pela PRTnº1554/GM/MSde 30.07.2013) determina que o acesso aos medicamentos que fazem parte das linhas de cuidado para as doenças contempladas no âmbito deste Componente será garantido mediante a pactuação entre a União, estados, Distrito Federal .

SUMÁRIO
SEÇÃO A
Relação Municipal de Medicamentos por Localização no Município.
1. Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica e Complementares. 7
1.1 Antídoto dos Antagonistas do Ácido fólico 7
1.2 Analgésicos e Antipiréticos 7
1.3 Antibacterianos 7
1.4 Anticoagulantes 7
1.5 Antiespasmódico 7
1.6 Antifúngicos 8
1.7 Antiglaucomatosos 8
1.8 Anti-histamínicos 8
1.9 Anti-inflamatórios não esteróides 8
1.10 Antiparasitários e escabicidas 8
1.11 Antivirais 8
1.12 Anti-inflamatórios esteróides 8
1.13 Contraceptivos pelo método de barreira 9
1.14 Hipolipemiantes 9
1.15 Hormônio Tireoidiano 9
1.16 Insulinas e Antidiabéticos orais 9
1.17 Medicamentos que atuam sobre o Sistema Cardiovascular e Renal 9
1.18 Preparações Antigotosas 9
1.19 Medicamentos e Produtos que atuam sobre o Sistema Reprodutor 10
1.20 Medicamentos que atuam sobre o Sistema Digestivo 10
1.21 Medicamentos que atuam sobre o Sistema Nervoso Central 10
1.22 Medicamentos que atuam sobre o Sistema Respiratório 10
1.23 Medicamentos utilizados no tratamento/prevenção da osteoporose 11
1.24 Medicamento usados na Hiperplasia Benigna da Próstata 11
1.25 Vitaminas e Sais Minerais 11
1.26 Fitoterápicos 11
1.27 Medicamentos utilizados no tratamento de feridas, antissépticos e protetores da pele. 11
1.28 Insumos para pacientes insulino-dependentes 11

2Medicamentos utilizados no Unidade de Pronto Atendimento 12
2.1.1 Analgésicos e Antipiréticos 12
2.1.2 Analgésicos opióides e antagonistas 12
2.1.3 Antibacterianos 12
2.4 Anticoagulantes 12
2.5 Antifibrinolíticos 12
2.6.1 Antiespasmódico 12
2.6.2 Anti-histamínicos 12
2.8 Anti-inflamatório não esteróides 12
2.9 Vasodilatadores Periféricos 13
2.10 Anti-inflamatórios esteróides 13
2.11 Medicamentos que atuam sobre o Sistema Cardiovascular e Renal 13
2.12 Medicamentos que atuam sobre o Sistema Digestivo 13
2.13 Medicamentos que atuam sobre o Sistema Nervoso Central 13
2.14 Antídotos 14
2.15 Medicamentos que atuam sobre o Sistema Respiratório 14
2.16 Vitaminas e Sais Minerais 14
2.17 Anestésicos locais 14
2.18 Soluções Parenterais/Soluções Eletrolíticas 14
2.19 Medicamentos utilizados no tratamento de feridas e cicatrizantes 14
2.20 Antissépticos 14
2.21 Insumos 15

3Medicamentos exclusivos para pacientes atendidos pelo Programa Melhor em Casa 15
3.1 Antibacterianos 15
3.2 Medicamentos utilizados no tratamento de feridas e cicatrizantes 15

4 Medicamentos exclusivos para pacientes em tratamento no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS). 16
4.1 Medicamentos que atuam sobre o Sistema Nervoso Central 16
5 Medicamentos disponíveis para pacientes atendidos pelo Sistema Integrado de Atendimento em Saúde (SINAS). 16

5.1 Medicamentos do Programa de Tratamento HIV/AIDS 16
5.2 Medicamentos para o tratamento da Influenza 17
5.9 Medicamentos para o tratamento do Tabagismo 17
5.10 Medicamentos para o tratamento da Febre Maculosa 18
5.11 Medicamentos para o tratamento da Sífilis 18
5.12 Medicamentos para o tratamento das Doenças Sexualmente Transmissíveis 18
5.13 Medicamentos para o tratamento da Toxoplasmose 18
5.14 Contraceptivos pelo método de barreira 18

6Insumos disponíveis para pacientes atendidos pelo Programa Saúde da Mulher 18
6.1 Contraceptivos intra-uterinos 18
6.2 Contraceptivos pelo método de barreira 19
6.3 Testes rápidos de gravidez 19
6.4 Anticoagulantes 19
6.5 Antianêmico 19

7Insumos adquiridos pela Coordenação da Estratégia Saúde da Família. 19
8Medicamentos e Insumos Disponíveis no Almoxarifado da Prefeitura Municipal 20
8.1 Soluções Parenterais/Soluções Eletrolíticas 20
8.2 Medicamentos utilizados no tratamento de feridas e cicatrizantes 20
8.3 Outros 20

9 Medicamentos e Insumos para Uso nos Pacientes da Odontologia 20
9.1 Anestésicos 21
9.2 Antibiótico e Anti-inflamatório 21
9.3 Antissépticos 21
9.4 Hemostático 21
9.5 Cariostático 21

Seção B
Relação Municipal de Medicamentos por ordem alfabética

1. Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêuticae Complementares.
Local de Acesso: Farmácia Básica Municipal
Antídoto dos Antagonistas do Ácido fólico

Denominação genérica	Apresentação
Folinato de cácio (ácido folínico)	15 mg comprimido

Analgésicos e Antipiréticos

Denominação genérica	Apresentação
Dipirona sódica	500 mg comprimido
Dipirona sódica	500 mg/ml solução oral gotas
Ibuprofeno	50 mg/ml solução oral gotas
Ibuprofeno	300 mg comprimido
Ibuprofeno	600 mg comprimido
Paracetamol	500 mg comprimido
Paracetamol	200 mg/ml solução oral
Ibuprofeno	300mg comprimido

Antibacterianos

Denominação genérica	Apresentação
Amoxicilina	50 mg/ml pó para suspensão oral
Amoxicilina	500 mg cápsula
Amoxicilina + clavulanato de potássio	50 mg + 12,5 mg/ml suspensão oral
Amoxicilina + clavulanato de potássio	500 mg + 125 mg/ml comprimido revestido
Azitromicina diidratada	500 mg comprimido revestido
Azitromicina	40 mg/ml pó para suspensão oral
Benzilpenicilina Benzatina *	1.200.000 UI pó para suspensão injetável IM
Benzilpenicilina Benzatina *	600.000 UI pó para suspensão injetável IM
Benzoilmetronidazol	40 mg/ml suspensão oral
Cefalexina	50 mg/ml pó para suspensão oral, frasco com 60 ml
Cefalexina	500 mg comprimido revestido
Ciprofloxacino, cloridrato	500 mg comprimido
Doxiciclina, cloridrato	100 mg comprimido revestido
Gentamicina, sulfato	5 mg/ml, solução oftálmica
Metronidazol	250 mg comprimido revestido
Metronidazol	100 mg/g gel vaginal bisnaga
Metronidazol	40 mg/ml suspensão oral frascos
Nitrofurantoína	100 mg cápsula
Sulfametoxazol + Trimetoprima	400 mg + 80 mg comprimido
Sulfametoxazol + Trimetoprima	40 mg + 8 mg/ml suspensão oral
Sulfadiazina de prata	1% creme

* Local de acesso : Unidade de Pronto Atendimento

Anticoagulantes

Denominação genérica	Apresentação
Varfarina sódica	mg comprimido

Antiespasmódico

Denominação genérica	Apresentação
Escopolamina, butilbrometo (Hioscina)	10 mg comprimido
Escopolamina, butilbrometo + Dipirona sódica	6,67 + 333,4 mg/ml, gotas

Antifúngicos

Denominação genérica	Apresentação
Cetoconazol	20 mg/g 2% xampú
Fluconazol	150 mg cápsula
Itraconazol	100 mg, cápsula
Miconazol, nitrato	2% creme vaginal
Miconazol, nitrato	2% creme dermatológico
Nistatina	100/ml suspensão oral, frasco 50 ml

Antiglaucomatosos

Denominação genérica	Apresentação
Timolol	0,5 % solução oftálmica

Anti-histamínicos

Denominação genérica	Apresentação
Dexclorfeniramina, maleato	0,4 mg/ml solução oral frasco 120 ml
Dexclorfeniramina, maleato	2 mg comprimido
Loratadina	10 mg comprimido
Loratidina	1 mg/ml xarope frasco 100 ml
Prometazina, cloridrato	25 mg comprimido

Anti-inflamatórios não esteroides

Denominação genérica	Apresentação
Ibuprofeno	300 mg comprimido
Ibuprofeno	600 mg comprimido
Ibuprofeno	50 mg/ml solução oral gotas
Nimesulida	100 mg comprimido

1.10 Antiparasitários e escabicidas

Denominação genérica	Apresentação
Albendazol	400mg comprimido mastigável
Albendazol	40 mg/ml suspensão oral
Ivermectina	6 mg comprimido
Permetrina	50 mg/ml (5%) loção frasco 60 ml uso tópico
Permetrina	10 mg/ml (1%) loção frasco 60 ml uso tópico

1.11 Antivirais

Denominação genérica	Apresentação
Aciclovir	200mg comprimido
Aciclovir	50mg/g creme
*Oseltamivir, fosfato	35 mg cápsula
*Oseltamivir, fosfato	45 mg cápsula
*Oseltamivir, fosfato	75 mg cápsula

***restrito aos pacientes suspeitos de influenza H1N1 com sintomas de síndrome viral e síndrome respiratória aguda.**

1.12 Anti-inflamatórios esteróides

Denominação genérica	Apresentação
Dexametasona	4 mg comprimido
Dexametasona	1 mg/ml elixir
Dexametasona, acetato	1 mg/g creme
Prednisolona fosfato sódico	3mg/ml solução oral frasco
Prednisona	20 mg comprimido
Prednisona	5 mg comprimido

1.13 Contraceptivos pelo método de barreira

Denominação genérica	Apresentação
Preservativo Masculino 160 mm x 52mm	Unidade

1.14 Hipolipemiantes

Denominação genérica	Apresentação
Sinvastatina	20 mg comprimido

Sinvastatina	40 mg comprimido

1.15 Hormônio Tireoidiano

Denominação genérica	Apresentação
Levotiroxina de sódio	25mcg comprimido
Levotiroxina de sódio	50mcg comprimido
Levotiroxina de sódio	100mcg comprimido

1.16 Insulinas e Antidiabéticos orais

Denominação genérica	Apresentação
Glibenclamida	5 mg comprimido
Gliclazida	30 mg comprimidos liberação prolongada
Insulina humana NPH	100 UI/ml suspensão injetável, frasco de 10 ml
Insulina humana Regular	100 UI/ml suspensão injetável, frasco de 10 ml
Metformina, cloridrato	850 mg comprimido

i1.17 Medicamentos que atuam sobre o Sistema Cardiovascular e Renal

Denominação genérica	Apresentação
Ácido acetilsalicílico	100mg comprimido
Amiodarona	200mg comprimido
Anlodipino, besilato	5mg comprimido
Atenolol	50mg comprimido
Captopril	25mg comprimido
Carvedilol	25mg comprimido
Carvedilol	6,25mg comprimido
Carvedilol	3,125mg comprimido
Carvedilol	12,5mg comprimido
Digoxina	0,25mg comprimido
Enalapril, maleato	10mg comprimido
Enalapril, maleato	20mg comprimido
Espironolactona	25mg comprimido
Espironolactona	100mg comprimido
Furosemida	40mg comprimido
Hidroclorotiazida	25mg comprimido
Isossorbida, mononitrato	20mg comprimido
Losartana potássica	50mg comprimido revestido
Metildopa	250mg comprimido revestido
Propranolol, cloridrato	40mg comprimido
Verapamil, cloridrato	80mg comprimido revestido

1.18 Preparações Antigotosas

Denominação genérica	Apresentação
Alopurinol	300 mg comprimido

1.19 Medicamentos e Produtos que atuam sobre o Sistema Reprodutor

Denominação genérica	Apresentação
Estriol	1 mg/g creme vaginal
Levonorgestrel	0,75mg comprimido
Etinilestradiol + Levonorgestrel (Ciclo 21)	0,03 mg + 0,15 mg
Medroxiprogesterona, acetato	150 mg/ml injetável, ampola de 1 ml
Noretisterona	0,35mg comprimido
Noretisterona, enantato + estradiol, valerato	50 mg + 5 mg/ml solução injetável, ampola de 1 ml

1.20 Medicamentos que atuam sobre o Sistema Digestivo

Denominação genérica	Apresentação
Hidróxido de alumínio	62 mg/ml suspensão oral
Metoclopramida, cloridrato	4mg/mL solução oral gotas
Metoclopramida, cloridrato	10mg comprimido
Óleo mineral	100% frasco de 100ml
Omeprazol	20mg cápsula
Ondansetrona, cloridrato	4 mg comprimido de desintegração oral
Ranitidina, cloridrato	150mg comprimido revestido
Ranitidina, cloridrato	15 mg/ml xarope

1.21 Medicamentos que atuam sobre o Sistema Nervoso Central

Denominação genérica	Apresentação
Ácido valpróico	250 mg cápsula
Ácido valpróico	500 mg/ml xarope
Amitriptilina, cloridrato	25 mg comprimido
Clomipramina, cloridrato	25 mg comprimido
Biperideno, cloridrato	2 mg comprimido
Carbamazepina	20 mg/ml suspensão oral, frasco 100 ml
Carbamazepina	200 mg comprimido
Clorpromazina, cloridrato	25 mg comprimido
Clorpromazina, cloridrato	100 mg comprimido
Clonazepam	2,5 mg/ml solução oral gotas

Diazepam	5 mg comprimido
Fenitoína	100 mg comprimido
Fenobarbital	40 mg/ml solução oral gotas frasco 20 ml
Fenobarbital	100 mg comprimido
Fluoxetina, cloridrato	20 mg cápsula
Haloperidol	1 mg comprimido
Haloperidol	5 mg comprimido
Haloperidol, decanoato	50 mg/ml solução injetável ampola de 1 ml
Haloperidol	2 mg/ml solução oral gotas
Lítio, carbonato	300 mg comprimido
Levodopa +carbidopa	250 mg + 25 mg comprimido
Levodopa +benzarida	200 mg + 50 mg comprimido
Levodopa +benzarida HBS	100 mg + 25 mg cápsula de liberação prolongada
Nortriptilina, cloridrato	25 mg comprimido

1.22 Medicamentos que atuam sobre o Sistema Respiratório

Denominação genérica	**Apresentação**
Budesonida	32 mcg aerosol nasal frasco 120 doses
Beclometasona,dipropionato	250 mcg/dose spray oral frasco 200 doses
Cloreto de Sódio + benzalcônio,cloreto	0,9% + 0,01% solução nasal em gotas
Fenoterol, bromidrato	5 mg/ml solução inalante frasco de 20 ml
Ipratrópio, brometo	0,25 mg/ml solução inalante frasco de 20 ml
Salbutamol, sulfato	0,4 mg/ml xarope
Salbutamol, sulfato	100 mcg aerosol oral frasco de 200 doses

1.23 Medicamentos utilizados no tratamento/prevenção da osteoporose

Denominação genérica	**Apresentação**
Alendronato de sódio	70 mg comprimido
Carbonato de cálcio	1250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio) comprimidos
Carbonato de cálcio + vitamina D (colecalciferol)	600 mg + 400 UI comprimido revestido

1.24 Medicamento usados na Hiperplasia Benigna da Próstata

Denominação genérica	**Apresentação**
Doxazosina, mesilato	2 mg comprimido
Finasterida	5 mg comprimido

1.25 Vitaminas e Sais Minerais

Denominação genérica	**Apresentação**
Ácido fólico	5 mg comprimido revestido
Acido fólico	0,2mg/mL solução oral gotas
Carbonato de cálcio	1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio) comprimido
Sais para reidratação oral	Pó para solução oral envelope 27,9 g para 1 L de água
Sulfato ferroso	25 mg/ml solução oral gotas frasco de 30 ml
Sulfato ferroso	40 mg comprimido revestido
Vitamina A (palmitato de retinol) + Vitamina D (colecalciferol).	3000 U.I/ml+ 800 U.I/ml Solução oral gotas frascos 10 ml
Vitaminas do complexo B	No mínimo vit B1 B2 3 B5 e B6 comprimidos
Vitaminas do complexo B	No mínimo vit B1 B2 3 B5 e B6 xarope
Tiamina, cloridrato (vitamina B1)	300 mg comprimido

1.26 Fitoterápicos

Denominação genérica	**Apresentação**
Espinheira Santa	Extrato de *Maytenus ilicifolia*com 13 a 20 mg de taninos cápsula
Guaco	*Mikania glomerata spreng* no mínimo 0,035 mg/ml de cumarinas Xarope
Isoflavona de soja	*Glycine max* extrato 40%cápsula 150 mg

1.27 Medicamentos utilizados no tratamento de feridas, antissépticos e protetores da pele.

Denominação genérica	**Apresentação**
Sulfadiazina de prata	1% creme
Óxido de zinco + Vitamina A + Vitamina D	100 mg/g + 1000 UI/g + 400 UI/g Pomada
Permanganato de potássio	100 mg, comprimido de uso tópico

1.28 Insumos para pacientes insulino-dependentes

Denominação genérica
Lancetas para punção digital
Seringas 0,5 ml com agulha acoplada para aplicação SC
Tiras reagentes de medida de glicemia capilar

2Medicamentos utilizados no Unidade de Pronto Atendimento
Local de Acesso: Unidade de Pronto Atendimento (UPA)

2.1.1 Analgésicos e Antipiréticos

Denominação genérica	**Apresentação**
Dipirona sódica	mg/ml solução injetável IM ou EV, ampola 2 ml

2.1.2 Analgésicos opióides e antagonistas

Denominação genérica	Apresentação
Fentanila,citrato	0,05 mg/ml solução injetável IM/EV 10ml
Morfina,sulfato	10mg/ml solução injetável ampola 1 ml IM/EV
Petidina,cloridrato	50mg/ml solução injetável IM/EV 2ml
Propofol	10 mg/ml emulsão injetável 20 ml EV
Tramadol, cloridrato	50 mg/ml injetável ampola 2 ml IM/EV

2.1.3 Antibacterianos

Denominação genérica	Apresentação
Benzilpenicilina Benzatina	600.000 UI pó para suspensão injetável IM
Benzilpenicilina Benzatina	1.200.000 UI pó para suspensão injetável IM
Benzilpenicilina potássica	5.000.000 UI pó para solução injetável
Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica	300.000 + 100.000 UI pó para solução injetável IM
Cefalotina , sódica	1g pó para solução injetável EV/IM
Ceftriaxona	1g pó para solução injetável EV
Ciprofloxacino, cloridrato	2 mg/ml sistema fechado com 100 ml EV (equiv 200mg)
Ciprofloxacino, cloridrato	2 mg/ml sistema fechado com **200ml**EV (equiv 400mg)
Gentamicina, sulfato	80 mg/ml ampola 2ml IM/EV
Levofloxacino	5mg/ml sistema fechado 100ml (equiv 500 mg)
Metronidazol	5 mg/ml sistema fechado 100 ml EV

2.4 Anticoagulantes

Denominação genérica	Apresentação
Heparina sódica	20.000 UI/ml solução injetável SC com 0,25ml Equivalente a 5.000 UI
Heparina sódica	5.000 UI/ml solução injetável IM/EV com 5 ml equivalente a 25.000 UI

2.5 Antifibrinolíticos

Denominação genérica	Apresentação
Acido Tranexâmico	50mg/ml solução injetável EV com 5 ml
Metilergometrina, maleato	0,2mg/ml solução injetável SC/EV/IM com 1 ml

2.6.1 Antiespasmódico

Denominação genérica	Apresentação
Escopolamina, butilbrometo (Hioscina)	20 mg/ml solução injetável IM, EV, SC, ampola 1 ml
Escopolamina, butilbrometo + Dipirona	4 mg/ml + 500 mg/ml solução injetável IM/EV com 5 ml

2.6.2 Anti-histamínicos

Denominação genérica	Apresentação
Prometazina, cloridrato	25 mg/ml solução injetável IM com 2 ml

2.8 Anti-inflamatório não esteróides

Denominação genérica	Apresentação
Cetoprofeno	100 mg/ml Pó liófilo para suspensão injetável EV
Diclofenaco sódico	25 mg/ml solução injetável IM ampola de 3 ml

2.9 Vasodilatadores Periféricos

Denominação genérica	Apresentação
Pentoxifilina	20 mg/ml solução injetável EV com 5 ml

2.10 Anti-inflamatórios esteróides

Denominação genérica	Apresentação
Betametasona, dipropionato + betametasona , fosfato	5 mg/ml + 2 mg/ml solução injetávelIM/EV com 1 ml
Dexametasona, Fosfato dissódico	4 mg/ml solução injetável IM/EV com 2,5 ml
Hidrocortisona, succinato sódico	100 mg pó liofilizado pra suspensão injetável IM /EV
Hidrocortisona, succinato sódico	500 mg pó liofilizado para solução injetável IM/EV

2.11 Medicamentos que atuam sobre o Sistema Cardiovascular e Renal

Denominação genérica	Apresentação
Adenosina	3 mg/ml injetável com 2 ml EV
Amiodarona, cloridrato	50 mg/ml, solução injetável 3ml EV
Clonidina, cloridrato	0,100 mg comprimido
Clopidogrel, bissulfato	75mg comprimido
Deslanósido	0,2 mg/ml solução injetável IM/EV 2ml
Dobutamina, cloridrato	12,5 mg/ml solução injetável ampola 20 ml
Dopamina, cloridrato	5 mg/ml solução injetável EV com 10 ml
Epinefrina,cloridrato ou hemitartarato (adrenalina)	1 mg/ml solução injetável com 1 ml
Furosemida	10 mg/ml solução injetável IM, IV, ampola de 2 ml
Isossorbida, dinitrato	5mg comprimido sublingual
Isossorbida, mononitrato	10mg/ml solução injetável com 1 ml EV
Norepinefrina	2 mg/ml solução injetável ampola 4 ml

Propatilnitrato	10mg comprimido
Atropina, sulfato	0,5 mg/ml solução injetável com 1 ml

2.12 Medicamentos que atuam sobre o Sistema Digestivo

Denominação genérica	Apresentação
Bromoprida	5 mg/ml solução injetável com 2 ml IM/EV
Carvão vegetal ativado	500 mg/ml Pó para uso oral
Dimenidrato + piridoxina	50+50 mg/ml solução injetável IM ampola 1 ml
Dimenidrato + piridoxina +Glucose + frutose	3 + 50 + 100 + 100 mg/ml ampolas 10 ml EV
Glicerol	12 % clister frasco 500 ml
Lactulose	667 mg/ml solução oral 120 ml
Metoclopramida, cloridrato	5 mg/ml solução injetável IM/EV ampola 2ml
Omeprazol, sódico + diluente	40 mg/ml frasco ampola + diluente 10 ml
Ondansetrona, cloridrato	2 mg/ml solução injetável ampola 4 ml (equivale 8 mg)
Ranitidina, cloridrato	25 mg/ml solução injetável 2 ml
Probiótico *Saccharomyces boulardii*	200 mg pó oral envelopes 1 g

2.13 Medicamentos que atuam sobre o Sistema Nervoso Central

Denominação genérica	Apresentação
Biperideno, lactato	5 mg/ml solução injetável com 1 ml IM/EV
Clorpromazina, cloridrato	5 mg/ml solução injetável ampolas 5 ml IM
Diazepam	5 mg/ml solução injetável 2 ml
Fenitoína, sódica	50 mg/ml solução injetável com 5 ml IM/EV
Fenobarbital sódico	100 mg/ml solução injetável com 2 ml IM/EV
Haloperidol	5 mg/ml solução injetável com 1 ml IM/EV
Midazolam, maleato	5 mg/ml injetável EV ampola 10 ml
Midazolam, maleato	5 mg/ml injetável IM/EV ampolas 3 ml

2.14 Antídotos

Denominação genérica	Apresentação
Flumazenil	0,1 mg/ml solução injetável com 5 ml EV

2.15 Medicamentos que atuam sobre o Sistema Respiratório

Denominação genérica	Apresentação
Acebrofilina	10 mg/ml xarope
Aminofilina	24 mg/ml solução injetável 10 ml
Terbutalina,sulfato	0,5 mg/ml solução injetável EV/SC com 1 ml

2.16 Vitaminas e Sais Minerais

Denominação genérica	Apresentação
Ácido ascórbico (Vit. C)	100 mg/ml solução injetável 5 ml IM/EV
Vitaminas do complexo B com pelo menos B1, B2, B5, B6 e PP	solução injetável IM/EV com 2 ml

2.17 Anestésicos locais

Denominação genérica	Apresentação
Lidocaína, cloridrato	2% geléia com 30 g
Lidocaína, cloridrato	2% sem vasoconstritor, solução injetável 20 ml
Lidocaína, cloridrato	10 % aerosol frascos 50 ml
Tetracaína + fenilefrina	1% + 0,1% solução oftálmica 10 ml

2.18 Soluções Parenterais/Soluções Eletrolíticas

Denominação genérica	Apresentação
Bicarbonato de sódio	8,4%, solução injetável 10 ml (1 mEq/ ml)
Cloreto de Potássio	19,1%, solução injetável 10 ml (2,56 mEq/ml)
Cloreto de Sódio	0,9% solução injetável ampola 10 ml (0,154 Eq/ml)
Cloreto de Sódio	20% solução injetável endovenosa 10 ml
Cloreto de Sódio	0,9 % solução injetável sistema fechado de 100, 250, 500 e 1000 ml
Glicose	5 % solução injetável frascos de 250, 500 e 1000 ml
Glicose	50% solução endovenosa ampola 10 ml
Glicose	25% solução endovenosa ampola 10 ml
Glicose + Cloreto de sódio	5 % + 0,9 % solução injetável frascos com 250, 500 e 1000 ml
Ringer + lactato de sódio	solução injetável sistema fechado de frasco 500 ml

2.19 Medicamentos utilizados no tratamento de feridas e cicatrizantes

Denominação genérica	Apresentação
Ácidos graxos essenciais loção oleosa com no mínimo compostos de ácidos caprílicos, cáprico, láurico, linoléico e lecitina de soja (óleo de girassol)	Frasco 200ml
Papaína	Gel de papaína 4% Uso externo para curativo, Gel carbopol, tubo de 100g.
Papaína	Gel de papaína 10% Uso externo em curativo, Gel carbopol, tubo de 100g.
Retinol+aminoácidos+metionina +cloranfenicol	1mUI + 25 + 5 + 5mg pomada oftalmológica 3,5 g
Sulfadiazina de prata	1% Creme bisnaga 30g

2.20 Antissépticos

Denominação genérica	Apresentação
Iodofórmio	Frasco
Clorexidina, digluconato	2 % degermante frascos 1.000 ml
Clorexidina, digluconato	0,5 % solução alcoólica frascos 1.000 ml
Iodopovidona (PVPI)	10 % solução degermante frasco 1.000 ml
Iodopovidona (PVPI)	10 % solução tópica aquosa frasco 1.000 ml

2.21 Insumos

Denominação genérica	Apresentação
Peróxido de hidrogênio (Agua oxigenada)	10 volumes frascos 1 litro
Água bidestilada	Ampola de 10 ml estéril, apirogênica
Álcool etílico	70% líquido frasco 1 litro
Hipoclorito de sódio	1% de cloro ativo , solução aquosa 1 litro
Vaselina líquida	Frasco de 1 litro

3Medicamentos exclusivos para pacientes atendidos pelo Programa Melhor em Casa
Local de Acesso: Unidade de Pronto Atendimento (UPA)

3.1 Antibacterianos

Denominação genérica	Apresentação
Amicacina, sulfato	250 mg/ ml Solução Injetável ampola 2 ml IM/EV (equivale a 500 mg)
Cefepima, Cloridrato	1 g frasco ampola + diluente de 3ml solução injetável - Uso EV
ceftriaxona	1 g pó para solução injetável EV
Clindamicina, fosfato	150 mg/ml solução injetável , ampolas 4ml IM/EV (equivalente a 600 mg)
Imipenem + cilastatina sódica	500 mg injetável ampola 20mL – Uso EV
Levofloxacino	5 mg /ml solução injetável bolsa com 100ml – Uso EV (equivale a 500 mg)
Piperacilina sódica + Tazobactan	4,0 g + 500 mg – solução injetável frasco ampola Uso EV
Vancomicina ,Cloridrato	500 mg solução injetável frasco ampola – Uso EV

3.2 Medicamentos utilizados no tratamento de feridas e cicatrizantes

Denominação genérica	Apresentação
Curativo de Hidrocolóide	Curativo de hidrocolóide extra fino, formado por partículas de hidrocolóides (gelatina pectina e carboximetilcelulose sódica) inseridos em polímeros elastoméricos, para feridas superficiais com baixa exsudação, embalagem individual.
Ácidos graxos essenciais loção oleosa com no mínimo compostos de ácidos caprílicos, cáprico, láurico, linoléico e lecitina de soja (óleo de girassol)	Frasco 200ml
Papaína	Gel de papaína 4% Uso externo para curativo, Gel carbopol, tubo de 100g.
Papaína	Gel de papaína 10% Uso externo em curativo, Gel carbopol, tubo de 100g.
Sulfadiazina de prata	1 % creme , bisnaga 30 g

4 Medicamentos exclusivos para pacientes em tratamento no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).
Local de Acesso: Farmácia Básica Municipal

4.1 Medicamentos que atuam sobre o Sistema Nervoso Central

Denominação genérica	Apresentação
Ácido valpróico	500 mg comprimido liberação prolongada
Bupropiona	150 mg comprimido de liberação prolongada
Citalopram, bromidrato	20 mg comprimidos
Clonazepam	0,5 mg comprimido
Clonazepam	2 mg comprimido
Clonidina, cloridrato	0,100mg comprimido
Diazepam	10 mg comprimido
Dissulfiram	250mg comprimido
Imipramina	25 mg comprimido
Levomepromazina	100 mg comprimido
Levomepromazina	25 mg comprimido
Periciazina	40 mg/ml gts frasco 20 ml
Risperidona	3 mg comprimido
Risperidona	2 mg comprimido
Risperidona	1 mg comprimido
Sertralina, cloridrato	50 mg comprimido
Topiramato	25 mg comprimido
Topiramato	50 mg comprimido
Topiramato	100 mg comprimido

5 Medicamentos disponíveis para pacientes atendidos pelo Sistema Integrado de Atendimento em Saúde (SINAS).

5.1 Medicamentos do Programa de Tratamento HIV/AIDS
Local de Acesso: SINAS

Denominação genérica	Apresentação
Abacavir	20 mg/ml, solução oral, frasco 240 ml.
Abacavir, sulfato	300 mg, comprimido, frasco com 60
Aciclovir	400 mg cápsulas
Aciclovir	200 mg cápsulas
Anfotericina b	50 mg, injetável, frasco ampola.
Atazanavir	200 mg, cápsula, frasco com 60 cápsulas.
Atazanavir	300 mg, cápsula, frasco com 30 cápsulas.
Cetoconazol	Creme 30 g
Clindamicina	300 mg, comprimido

Dapsona	100 mg comprimido, blister 20 unidades
Darunavir	150 mg, comprimido revestido, frasco 240 unidade
Darunavir	600 mg, comprimido revestido, frasco com 60 unidades.
Darunavir.	75 mg, comprimido revestido, frasco com 480 unidades
Didanosina.	4 g, pó para solução oral, frasco 400 ml + susp. Antiácida
Dolutegravir	50mg, comprimido, frasco com 30 unidades.
Efavirenz	30 mg/ml, solução oral, frasco 180 ml.
Efavirenz	200 mg, comprimido, frasco com 90 unidades.
Efavirenz	600 mg, comprimido, frasco com 30 unidades.
Enfuvirtida	90 mg/ml, pó liófilo, injetável, frasco-ampola 1 ml
Etravirina	100 mg, comprimido, frasco 120 unidades.
Etravirina	200 mg, comprimidos, frasco 60 unidades.
Fosamprenavir	50 mg/ml, suspensão oral, frasco 225 ml.
Ganciclovir	1 mg/ml + cloreto de sódio 9 mg/ml, sistema fechado 250 ml.
Itraconazol	100 mg, cápsula.
Lamivudina	10 mg/ml, solução oral, frasco 240 ml.
Lamivudina	150 mg, comprimido, frasco 60 unidades.
Lopinavir + ritonavir	200 mg + 50 mg, comprimido, frasco com 120 unidades
Lopinavir + ritonavir	80 mg +20 mg/ml, solução oral, frasco 160 ml.
Lopinavir + ritonavir.	100 mg +25 mg, comprimido, frasco com 60 unidades
Maraviroque	150 mg, comprimido revestido, frasco 60 unidades.
Nevirapina	10 mg/ml, suspensão oral, frasco 240 ml.
Nevirapina	10 mg/ml, suspensão oral, frasco 100 ml.
Nevirapina	200 mg, comprimido, frasco 60 unidades.
Raltegravir	400 mg, comprimido, frasco com 60 unidades.
Raltegravir	100 mg, comprimido, frasco
Ritonavir	100 mg, comprimido, frasco 30 unidades.
Ritonavir	80 mg/ml, suspensão, frasco 240 ml.
Talidomida	100 mg, comprimido
Tenofovir	300 mg, comprimido, frasco 30 unidades.
Tenofovir + lamivudina	300 mg + 300 mg, frasco 30 comprimidos.
Tenofovir+ lamivudina+ efavirenz	300 mg +300 mg +600 mg - frasco 30 comprimidos.
Tipranavir	100 mg/ml, solução oral, frasco 95 ml.
Tipranavir	250 mg, cápsula, frasco 120 unidades
Zidovudina	10 mg/ml, solução injetável, frasco ampola 20 ml.
Zidovudina	100 mg cápsulas frasco 100 unidades
Zidovudina	10 mg/ml solução oral frasco 200 ml
Zidovudina + lamivudina	300 mg + 150 mg comprimidos frasco com 50 unidades

5.2 Medicamentos para o tratamento da Influenza

Denominação genérica	**Apresentação**
Oseltamivir, fosfato	30 mg cápsulas
Oseltamivir, fosfato	45 mg cápsulas
Oseltamivir, fosfato	75 mg cápsulas

Local de Acesso: Farmácia Básica Municipal

5.9 Medicamentos para o tratamento do Tabagismo
Local de Acesso: Grupos de Tabagismo das UBS

Bupropiona	150 mg comprimidos ação prolongada
Nicotina	7mg adesivo transdérmico
Nicotina	14 mg adesivo transdérmico
Nicotina	21 mg adesivo transdérmico

5.10 Medicamentos para o tratamento da Febre Maculosa
Local de Acesso: Farmácia Básica Municipal

Doxiciclina	100 mg comprimidos

5.11 Medicamentos para o tratamento da Sífilis
Local de Acesso: Unidade de Pronto Atendimento / Farmácia Básica Municipal

Benzilpenicilina benzatina	1.200.000 UI frasco ampola IM
Doxiciclina	100 mg comprimidos
Benzilpenicilina potassica	5.000.000 UI frasco ampola
Ceftriaxona	500 mg pó para solução injetável

5.12 Medicamentos para o tratamento das Doenças Sexualmente Transmissíveis
Local de Acesso: Farmácia Básica Municipal

Azitromicina	500 mg comprimidos
Doxiciclina	100 mg comprimidos
Ceftriaxona	500 mg pó para suspensão injetável IM
Ceftriaxona*	1 g pó para solução injetável EV
Metronidazol	250 mg comprimidos
Metronidazol	100mg/g gel vaginal
Aciclovir	200 mg comprimidos
Ciprofloxacino	500 mg comprimidos
Sulfametoxazol + trimetoprima	400 mg + 80 mg comprimidos
Miconazol	2% creme vaginal
Fluconazol	150 mg capsulas

Itraconazol	100 mg comprimidos

Local de acesso UPA

5.13 Medicamentos para o tratamento da Toxoplasmose
Local de Acesso: Farmácia Básica Municipal

Espiramicina	500 mg comprimidos
Pirimetamina	25 mg comprimido
Sulfadiazina	500 mg
Folinato de cálcio	15 mg cp

5.14 Contraceptivos pelo método de barreira

Denominação genérica	**Apresentação**
Preservativo Masculino 52mm	Unidade

6Insumos disponíveis para pacientes atendidos pelo Programa Saúde da Mulher
Local de Acesso: Unidades Básicas de Saúde

6.1 Contraceptivos intra-uterinos

Denominação genérica	**Apresentação**
Dispositivo Intra-Uterino (DIU) plástico com cobre	Modelo T 380 mm2, Unidade

6.2 Contraceptivos pelo método de barreira

Denominação genérica	**Apresentação**
Diafragma	Diafragma
Preservativo Masculino 160 mm x 49mm	Unidade
Preservativo Masculino 160 mm x 52mm	Unidade
Preservativo Feminino de borracha natural	Unidade

6.3 Testes rápidos de gravidez

Denominação genérica	**Apresentação**
Teste rápido de gravidez	Tira reativa com anticorpos monoclonais e policlonais para gonadotrofina coriônica em amostra de urina, reação com sensibilidade de no mínimo 25 µg/ml.

6.4 Anticoagulantes

Denominação genérica	**Apresentação**
Enoxaparina sódica	100 mg /ml seringa preenchida de 0,4 ml (apenas para situações emergenciais)

6.5 Antianêmico

Denominação genérica	**Apresentação**
Hidróxido de ferro II , sacarato (noripurum)	20 mg /ml solução injetável endovenosa ampola de 5 ml (apenas para situações emergenciais)

7Insumos adquiridos pela Coordenação da Estratégia Saúde da Família.
Local de Acesso: Unidades Básicas de Saúde

Denominação genérica	**Apresentação**
Atadura de rayon	Atadura de rayon 7,5 cm x 500 cm, confeccionada em fios de viscose 100% rayon, em rolo recortável.
Curativo de hidrofibra.	Curativo de hidrofibra composto de 100% carboximetilcelulose sódica com prata 1,2%, estéril, não aderente, de não tecido, em placa, formato 10 x 10 cm recortável.
Curativo de hidrocolóide	Curativo de hidrocolóide extra fino, formado por partículas de hidrocolóides (gelatina pectina e carboximetilcelulose sódica) inseridos em polímeros elastoméricos, para feridas superficiais com baixa exsudação, embalagem individual.
Gel hidratante e absorvente para feridas	Gel incolor (hidrogel) hidratante e absorvente , viscoso e oclusivo, composto de carboximetilcelulose sódica, alginato de cálcio e sódio, propilenoglicol, outros (hidantoína DMDM, sorbato de potássio, trietanolamina, ácido bórico, carbômero 940 e água purificada) em tubos 85g
Bota de Unna	Bandagem de algodão e poliéster , composta por glicerina, óxido de zinco, petrolato branco, água, acácia e óleo de rícino, embalagens individuais, metragem 10,2 cm X 914,4 cm.
Gel de papaína 4%	Gel de papaína 4% Uso externo para curativo, Gel carbopol, tubo de 100g.
Gel de papaína 10%	Gel de papaína 10% Uso externo em curativo, Gel carbopol, tubo de 100g.
Pomada de própolis 4%	pomada própolis 4% Uso externoo em curativo, sem álcool, tubo de 100g
Indicador biológico para autoclave	Indicador biológico para esterilização a vapor (autoclave), com tempo de resposta não superior a 24 horas, rótulo com campo para identificação e indicador químico externo para diferenciação de ampolas processadas e não processadas. Isento de registro na
Equipo para nutrição enteral	Equipo para dieta enteral via sonda. Infusão por gravidade, com ponta perfurante e tampa protetora. Câmara flexível para visualização de gotejamento e extensão em PVC azul com comprimento de 1,50m, controle de fluxo tipo pinça rolete, filtro de ar lateral e com conector escalonado.
Repelente de insetos * Para uso exclusivo da ESF	Repelente Spray, à base do ativo**DEET**, eficaz para repelir o mosquito transmissor da**Dengue, Zika Vírus e Chikungunya**. Fórmula com citronela e de rápida absorção. Com registro na ANVISA.
Protetor solar * para uso exclusivo da ESF	Protetor Solar, para todos os tipos de pele, testado dermatologicamente, com vitamina E, resistente a água e fácil de espalhar na pele, com boa absorção. FPS 30 **alta proteção**UVA/UVB, com uma **textura ultraleve, e**hidratação por até 8h. Sistema de proteção XL PROTECT: Proteção Extra large do UV à Poluição. Frasco com quantidade mínima de 120g.
Composto para teste de Schiller * Exclusivo para a ginecologia.	Solução contendo 20mg de iodo + 40 mg de potássio/ml; frasco com 100 ml.
Solução ácido acético 2% * Exclusivo para a ginecologia.	Solução, frasco de 100 ml
ácido tricloroacético 70% * Exclusivo para a ginecologia.	Solução, frasco com 30 ml

8Medicamentos e Insumos Disponíveis no Almoxarifado da Prefeitura Municipal

8.1 Soluções Parenterais/Soluções Eletrolíticas

Denominação genérica	Apresentação
Cloreto de Sódio 0,9%	Bolsa sistema fechado 100, 250, 500 e 1000 ml
Glicose 5%+Cloreto de sódio 0,9%	Bolsa sistema fechado 250, 500 ml, 1000 ml
Glicose 5%	Bolsa sistema fechado 250, 500 ml, 1000 ml
Solução ringer + lactato	Bolsa sistema fechado 500 ml

8.2 Medicamentos utilizados no tratamento de feridas e cicatrizantes

Denominação genérica	Apresentação
Ácidos graxos essenciais loção oleosa com no mínimo compostos de ácidos caprílicos, cáprico, láurico, linoléico e lecitina de soja (óleo de girassol)	Frasco com com 200 ml

8.3 Outros

Denominação genérica	Apresentação
Alcool etílico	70% líquido frasco 1 litro
Peróxido de hidrogênio (Agua oxigenada)	10 volumes frascos 1 litro
Água bidestilada	Ampola de 10 ml estéril, apirogênica
Hipoclorito de sódio	1% de cloro ativo , solução aquosa 1 litro
Vaselina líquida	Frasco de 1 litro

9 Medicamentos e Insumos para Uso nos Pacientes da Odontologia
Local de Acesso : Centro de Especialidades Odontológicas

9.1 Anestésicos

Denominação genérica	Apresentação
Benzocaína 20%	Frasco
Lidocaína, Cloridrato + norepinefrina, Hemitartarato	2% + 0,01mg/ml Tubetes
Lidocaína, Cloridrato + norepinefrina , Hemitartarato	3% + 0,05mg/ml Tubetes
Mepivacaína + Adrenalina, cloridrato (epinefrina)	2% + 0,01mg/ml Tubetes
Prilocaína, cloridrato c/ Felipressina (octapressin)	3% + 0,01mg/ml Tubetes
Mepivacaína, cloridrato sem vaso constritor	3% tubetes

9.2 Antibiótico e Anti-inflamatório

Hidrocortisona 10mg/ml+ Sulfato de Neomicina 5mg/ml + Polimixina B 10.000UI/ml	Frasco

9.3 Antissépticos

Denominação genérica	Apresentação
Clorexidina, gliconato	0,12%, frasco
Clorexidina, gliconato	0,2%, frasco
Eugenol	Frasco
Formocresol	Frasco
Iodofórmio	Frasco
Paramonoclorofenol canforado	Frasco
Propilenoglicol	Frasco
Tricresol Formalina	Frasco
Hidróxido de Cálcio P.A.	Frasco
Curativo Alveolar	iodofórmio 5% + própolis 10% frasco

9.4 Hemostático

Denominação genérica	Apresentação
Hemostático Líquido	Frasco
Hemostático esponja	Caixa

9.5 Cariostático

Denominação genérica	Apresentação
Cariostático	12%, frasco

SECÃO B
RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS POR ORDEM ALFABÉTICA

Denominação genérica	Apresentação	Local de acesso
Abacavir	20 mg/ml solução oral	SINAS
Abacavir	300 mg comprimido	SINAS
Acebrofilina	50mg/ml xarope	UPA
Aciclovir	200mg comprimido	Farmácia Básica Municipal
Aciclovir	400mg comprimido	SINAS
Aciclovir	Creme	SINAS
Ácido Acetil Salicílico	100 mg comprimidos	Farmácia Básica Municipal
Ácido ascórbico (Vit. C)	100 mg/ml injetável	UPA
Ácido fólico	0,2mg/mL solução oral	Farmácia Básica Municipal
Ácido fólico	5 mg comprimido revestido	Farmácia Básica Municipal/ UPA
Acido Tranexâmico	50mg/ml solução injetável	UPA
Ácido tricloroacético	70 % frasco 30 ml	Programa ESF

Ácido valpróico	250 mg cápsula	Farmácia Básica Municipal
Ácido valpróico	50 mg/ml xarope	Farmácia Básica Municipal
Ácido valpróico	500 mg comprimido liberação prolongada	Farmácia Básica Municipal
Ácidos graxos essenciais loção oleosa com no mínimo compostos de ácidos caprílicos, cáprico, láurico, linoléico e lecitina de soja (óleo de girassol)	Frasco 200 ml	Programa Melhor em casa/UPA
Adenosina	6 mg/ 2 ml injetável	UPA
Água bidestilada	Ampola de 10 ml estéril, apirogênica	UPA/ Almoxarifado
Albendazol	400mg comprimido mastigável	Farmácia Básica Municipal
Albendazol	40 mg/ml suspensão oral	Farmácia Básica Municipal
Álcool etílico	70% frasco, litro	UPA/ Almoxarifado
Alendronato de sódio	70 mg comprimido	Farmácia Básica Municipal
Alopurinol	300 mg comprimido	Farmácia Básica Municipal
Amicacina, sulfato	500 mg Solução Injetável – Uso IM/EV	Programa Melhor em Casa
Aminofilina	24mg/ml injetável	UPA
Amiodarona	200mg comprimido	Farmácia Básica Municipal/ UPA
Amiodarona, cloridrato	50 mg/ml, solução injetável	UPA
Amitriptilina, cloridrato	25 mg comprimido	Farmácia Básica Municipal
Amoxicilina	50 mg/ml pó para suspensão oral	Farmácia Básica Municipal/ UPA
Amoxicilina	500 mg cápsula	Farmácia Básica Municipal/ UPA
Amoxicilina + clavulanato de potássio	50 mg + 12,5 mg/ml suspensão oral	Farmácia Básica Municipal/ UPA
Amoxicilina + clavulanato de potássio	500 mg + 125 mg/ml comprimido revestido	Farmácia Básica Municipal/ UPA
Anfotericina B	Injetável 50mg ampola	SINAS
Anlodipino, besilato	5mg comprimido	Farmácia Básica Municipal /UPA
Atadura de rayon	7,5 cm x 500 cm	Programa ESF
Atazanavir	200 mg cápsula gelatinosa dura	SINAS
Atazanavir	300 mg cápsula gelatinosa dura	SINAS
Atenolol	50mg comprimido	Farmácia Básica Municipal/ UPA
Azitromicina	40 mg/ml pó para suspensão oral	Farmácia Básica Municipal /UPA
Azitromicina diidratada	500 mg comprimido revestido	Farmácia Básica Municipal/ UPA
Beclometasona, diproprionato	250 mcg/dose spray oral frasco de 200 doses	Farmácia Básica Municipal
Benzilpenicilina Benzatina	1.200.000 UI pó para suspensão injetável IM	Farmácia Básica Municipal/ UPA
Benzilpenicilina Benzatina	600.000 UI pó para suspensão injetável IM	Farmácia Básica Municipal/ UPA
Benzilpenicilina potássica	5.000.000 UI pó para solução injetável	UPA
Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica	300.000 + 100.000 UI pó para solução injetável IM	UPA
Benzocaína gel 20%	frasco	Centro de Especialidades Odontológicas
Benzoilmetronidazol	40 mg/ml suspensão oral	Farmácia Básica Municipal/ UPA
Betametasona, dipropionato + betametasona , fosfato	5 mg/ml + 2 mg/ml solução injetávelIM/EV com 1 ml	UPA
Bicarbonato de sódio	1 mEq/ ml 8,4%, solução injetável	UPA
Biperideno, cloridrato	2 mg comprimido	Farmácia Básica Municipal/ UPA
Biperideno, lactato	5 mg/ml solução injetável	UPA
Bota de Unna	10,2 cm x 914,4 cm	Programa ESF
Bromoprida	10mg/2ml solução injetável	UPA
Budesonida	32 mcg aerosol nasal	Farmácia Básica Municipal
Bupropiona	150 mg AP comprimido	Farmácia Básica Municipal
Escopolamina, butilbrometo + Dipirona	4 mg/ml + 500 mg/ml Solução injetável IM EV 5 ml	UPA
Escopolamina, butilbrometo (Hioscina)	10 mg comprimido	Farmácia Básica Municipal
Escopolamina, butilbrometo (Hioscina)	20 mg/ml solução injetável IM, EV, SC, ampola 1 ml	UPA
Carbonato de cálcio	1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio) comprimido	Farmácia Básica Municipal
Carbonato de cálcio + vit D (colecalciferol)	600 mg + 400 UI comprimido	Farmácia Básica Municipal
Captopril	25mg comprimido	Farmácia Básica Municipal/ UPA
Carbamazepina	20 mg/ml suspensão oral, frasco 100 ml	Farmácia Básica Municipal
Carbamazepina	200 mg comprimido	Farmácia Básica Municipal/ UPA
Cariostático	12%, frasco	Centro de Especialidades Odontológicas
Carvão vegetal ativado	Pó para uso oral	UPA
Carvedilol	25mg comprimido	Farmácia Básica Municipal/ UPA
Carvedilol	6,25mg comprimido	Farmácia Básica Municipal/ UPA
Carvedilol	3,125mg comprimido	Farmácia Básica Municipal/ UPA
Carvedilol	12,5mg comprimido	Farmácia Básica Municipal/ UPA
Cefalexina	50 mg/ml pó para suspensão oral, frasco com 60 ml	Farmácia Básica Municipal/ UPA
Cefalexina	500 mg comprimido revestido	Farmácia Básica Municipal/ UPA
Cefalotina	1gr pó para solução injetável EV/IM	UPA
Cefepima, cloridrato	1gr.(pó) + diluente de 3ml solução injetável - Uso EV	Programa Melhor em Casa/UPA
Ceftriaxona	500 mg pó para suspensão injetável	SINAS
Ceftriaxona	1 g Pó para solução injetável EV	UPA/Melhor em casa
Cetoconazol	Xampu 20 mg/g 2%	Farmácia Básica Municipal
Cetoconazol	Creme 30 g	SINAS
Cetoprofeno	100mg/ml Pó para suspensão injetável-uso IV	UPA
Ciprofloxacino, cloridrato	500 mg comprimido	Farmácia Básica Municipal /UPA
Ciprofloxacino, cloridrato	2mg/ml – sistema fechado com 100 ml – Uso EV	Programa Melhor em Casa/UPA
Ciprofloxacino, cloridrato	2mg/ml – sist. Fechado com 200ml – uso EV (equivalente 400 mg)	UPA/ Programa Melhor em casa
Citalopram, bromidrato	20 mg cápsulas	Farmácia Básica Municipal
Clindamicina	300 mg comprimidos	SINAS
Clindamicina, fosfato	600mg solução injetável com 4mL – Uso IM/EV	Programa Melhor em Casa/UPA
Clofazimina	Cápsulas de 100 mg	SINAS
Clofazimina	Cápsulas de 50 mg	SINAS
Clomipramina, cloridrato	25 mg comprimido	Farmácia Básica Municipal
Clonazepam	2,5 mg/ml solução oral	Farmácia Básica Municipal /UPA
Clonazepam	0,5 mg comprimido	Farmácia Básica Municipal
Clonazepam	2 mg comprimido	Farmácia Básica Municipal
Clonidina, Cloridrato	0,100 mg comprimido	UPA, CAPS
Clopidogrel, bissulfato	75mg comprimido	UPA
Cloreto de Potássio	19,1% - 2,56 mEq/ml, solução injetável	UPA
Cloreto de Sódio + benzalcônio	0,9% + 0,01% solução nasal em gotas	Farmácia Básica Municipal Almoxarifado
Cloreto de Sódio	0,9% - 0,154 mEq/ml, solução injetável	UPA
Cloreto de Sódio	20% - 3,4 mEq/ml, solução injetável	UPA
Cloreto de Sódio 0,9%	Frasco de 100, 250, 500 e 1000 ml	UPA Almoxarifado
Clorerixidina, gliconato	0,12%, frasco	Centro de Especialidades Odontológicas
Clorerixidina, gliconato	02%, frasco	Centro de Especialidades Odontológicas

Clorexidina, digluconato	2 % degermante frascos 1.000 ml	UPA
Clorexidina, digluconato	0,5 % solução alcoólica frascos 1.000 ml	UPA
Cloroquina, difosfato	250 mg comprimidos	SINAS
Clorpromazina, cloridrato	25 mg comprimido	Farmácia Básica Municipal
Clorpromazina, cloridrato	100 mg comprimido	Farmácia Básica Municipal /UPA
Clorpromazina, cloridrato	5 mg/ml solução injetável	UPA
Composto para teste de SCHILLER	20 mg iodo + 40 mg K, frasco 100 ml	Programa ESF
Curativo Alveolar	iodofórmio 5% + própolis 10% frasco	Centro de Especialidades Odontológicas
Curativo de Hidrocolóide	Gelatina, pectina e CMC extra fino	Programa Melhor em Casa, e ESF
Curativo de Hidrofibra	CMC + prata 1,2 % ,10 cm x 10 cm	Programa ESF
Dapsona	50 mg comprimidos	SINAS
Dapsona	100 mg comprimidos	SINAS
Darunavir	75 mg, 150 mg, 600 mg comprimido	SINAS
Deslanósido	0,2mg/ml injetável	UPA
Dexametasona	4 mg comprimido	Farmácia Básica Municipal
Dexametasona	1 mg/ml elixir	Farmácia Básica Municipal/ UPA
Dexametasona, acetato	1 mg/g creme, bisnaga 10 g	Farmácia Básica Municipal/ UPA
Dexametasona, Fosfato dissódico	4 mg/ml solução injetável	UPA
Dexclorfeniramina, maleato	0,4 mg/ml solução oral frasco 120 ml	Farmácia Básica Municipal/ UPA
Dexclorfeniramina, maleato	2 mg comprimido	Farmácia Básica Municipal
Diafragma	Unidade	Programa Saúde da Mulher
Diazepam	5 mg comprimido	Farmácia Básica Municipal/ UPA
Diazepam	5 mg/ml solução injetável	UPA
Diazepam	10 mg comprimido	Farmácia Básica Municipal
Diclofenaco sódico	25 mg/ml solução injetável IM ampola de 3 ml	UPA
Didanosina	4 g, pó para suspensão oral + antiácido solução oral de 200 ml	SINAS
Digoxina	0,25mg comprimido	Farmácia Básica Municipal/ UPA
Dimenidrato+piridoxina	50+50 mg/ml solução injetável IM	UPA
Dimenidrato+piridoxina+Glucose+frutose	30+50+1000+1000 mg/ml EV	UPA
Dipirona sódica	500 mg comprimido	Farmácia Básica Municipal/ UPA
Dipirona sódica	500 mg/ml solução oral frasco 10 ml	Farmácia Básica Municipal/ UPA
Dipirona sódica	500mg/ml solução injetável IM ou EV, ampola 2 ml	UPA
Dispositivo Intra-Uterino (DIU) plástico com cobre	Modelo T 380 mm2, Unidade	Programa Saúde da Mulher
Dissulfiram	250mg comprimido	Farmácia Básica Municipal
Dobutamina, cloridrato	12,5 mg/ml solução injetável	UPA
Dolutegravir	50 mg comprimidos	SINAS
Dopamina, cloridrato	5 mg/ml solução injetável	UPA
Doxazosina, mesilato	2 mg comprimido	Farmácia Básica Municipal
Doxiciclina, cloridrato	100 mg comprimido revestido	Farmácia Básica Municipal
Efavirenz	200 mg cápsula	SINAS
Efavirenz	30 mg/ml solução oral	SINAS
Efavirenz	600 mg comprimido	SINAS
Enalapril, maleato	10mg comprimido	Farmácia Básica Municipal
Enalapril, maleato	20mg comprimido	Farmácia Básica Municipal/ UPA
Enfuvirtida	90 mg/ml pó liofilizado	SINAS
Enoxaparina sódica	100 mg /ml seringa preenchida de 0,4 ml (apenas para situações emergenciais)	Programa Saúde da Mulher
Epinefrina,cloridrato ou hemitartarato	1 mg/ml solução injetável	UPA
Equipo para nutrição enteral	1,50 m	Programa ESF
Escopolamina, butilbrometo + dipirona	6,67 + 333,4 mg/ml, gotas	Farmácia Básica Municipal/ UPA
Espinheira Santa	Cápsula 150	Farmácia Básica Municipal
Espiramicina	Comprimido 15 M.U.I.	Farmácia Básica Municipal
Espironolactona	25mg comprimido	Farmácia Básica Municipal /UPA
Espironolactona	100mg comprimido	Farmácia Básica Municipal/ UPA
Estriol	1 mg creme vaginal	Farmácia Básica Municipal
Etinilestradiol + Levonorgestrel	0,03 mg + 0,15 mg	Farmácia Básica Municipal
Etravirina	100 mg e 200 mg comprimido	SINAS
Eugenol	Frasco	Centro de Especialidades Odontológicas
Fenitoína	100 mg comprimido	Farmácia Básica Municipal
Fenitoína	50 mg/ml solução injetável	UPA
Fenobarbital	40 mg/ml solução oral frasco 20 ml	Farmácia Básica Municipal
Fenobarbital	100 mg comprimido	Farmácia Básica Municipal/ UPA
Fenobarbital	100 mg/ml solução injetável	UPA
Fenoterol, bromidrato	5 mg/ml solução inalante frasco de 20 ml	Farmácia Básica Municipal
Fentanila,citrato	50mg/ml injetável	UPA
Finasterida	5 mg comprimido	Farmácia Básica Municipal
Fluconazol	150 mg cápsula	Farmácia Básica Municipal /UPA
Flumazenil	0,1 mg/ml solução injetável	UPA
Fluoxetina, cloridrato	20 mg cápsula	Farmácia Básica Municipal
Folinato de Cálcio (ácido folínico)	15 mg, comprimido	Farmácia Básica Municipal
Formocresol	Frasco	Centro de Especialidades Odontológicas
Fosamprenavir	50 mg frasco 225 ml	SINAS
Furosemida	40 mg comprimidos	Farmácia Básica Municipal
Furosemida	10 mg/ml solução injetável IM, IV, ampola de 2 ml	UPA
Ganciclovir	1 mg /ml + NACL 0,9 % bolsa 250 ml	SINAS
Papaína	Gel de papaína 4% Uso externo para curativo, Gel carbopol, tubo de 100g.	Programa Melhor em Casa/UPA, ESF.
Papaína	Gel de papaína 10% Uso externo em curativo, Gel carbopol, tubo de 100g.	Programa Melhor em Casa/UPA, ESF.
Gel hidratante para feridas	Hidrogel, tubo 85g	Programa ESF
Gentamicina	80 mg/ml ampola 2ml IM/EV	UPA
Gentamicina, sulfato	5 mg/ml, solução oftálmica	Farmácia Básica Municipal
Glibenclamida	5 mg comprimido	Farmácia Básica Municipal
Glicerol	12 % clister frasco 500 ml	UPA
Gliclazida	30 mg comprimidos LP	Farmácia Básica Municipal
Glicose	500 mg/ml – 50%	UPA
Glicose	50 mg/ml – 25%	UPA
Glicose 5%	Frasco 250, 500 ml, 1000 ml	UPA/Almoxarifado
Glicose 5%+Cloreto de sódio 0,9%	Frasco 250, 500 ml, 1000 ml	UPA/ Almoxarifado
Guaco (*Mikania glomerata spreng)*	no mínimo 0,035 mg/ml de cumarinas Xarope	Farmácia Básica Municipal /UPA
Halopedidol	5 mg/ml solução injetável	UPA
Haloperidol	1 mg comprimido	Farmácia Básica Municipal

Haloperidol	5 mg comprimido	Farmácia Básica Municipal /UPA
Haloperidol	2 mg/ml solução oral	Farmácia Básica Municipal
Haloperidol, decanoato	50 mg/ml solução injetável ampola de 1 ml	Farmácia Básica Municipal
Hemostático esponja	Caixa	Centro de Especialidades Odontológicas
Hemostático Líquido	Frasco	Centro de Especialidades Odontológicas
Heparina sódica	20.000 UI/ml solução injetável SC com 0,25ml Equivalente a 5.000 UI	UPA
Heparina sódica	5.000 UI/ml solução injetável IM/EV com 5 ml equivalente a 25.000 UI	UPA
Hidroclorotiazida	25mg comprimido	Farmácia Básica Municipal/ UPA
Hidrocortisona, succinato sódico	100 mg pó liofilizado injetável IM e IV	UPA
Hidrocortisona, succinato sódico	500 mg pó liofilizado para solução injetável	UPA
Hidrocortisona10mg/ml + Sulfato de Neomicina 5mg/ml + Polimixina B 10.000UI/ml	frasco	Centro de Especialidades Odontológicas
Hidróxido de alumínio	Suspensão	Farmácia Básica Municipal/ UPA
Hidróxido de cálcio PA	frasco	Centro de Especialidades Odontológicas
Hidróxido de ferro II , sacarato (noripurum)	20 mg /ml solução injetável endovenosa ampola de 5 ml (apenas para situações emergenciais)	Programa Saúde da Mulher
Hipoclorito de sódio	1% litro, galão	UPA/ Almoxarifado
Ibuprofeno	50 mg/ml solução oral	Farmácia Básica Municipal /UPA
Ibuprofeno	600 mg comprimido	Farmácia Básica Municipal/ UPA
Ibuprofeno	300 mg comprimido	Farmácia Básica Municipal
Imipenem 500mg + cilastatina sódica	500mg injetável com 20mL – Uso EV	Programa Melhor em Casa
Imipramina	25 mg comprimido	CAPS
Indicador biológico para autoclave	Ampolas	Programa ESF
Insulina NPH	100 UI/ml suspensão injetável, frasco de 10 ml	Farmácia Básica Municipal/ UPA
Insulina Regular	100 UI/ml suspensaão injetável, frasco de 10 ml	Farmácia Básica Municipal/ UPA
Iodofórmio	Frasco	UPA/ Centro de Especialidades Odontológicas
Iodopovidona (PVPI)	10 % solução degermante frasco 1.000 ml	UPA
Iodopovidona (PVPI)	10 % solução tópica aquosa frasco 1.000 ml	UPA
Ipratrópio, brometo	0,25 mg/ml solução inalante frasco de 20 ml	Farmácia Básica Municipal/ UPA
Isoflavona de soja (*Glicine max*)	extrato 40%cápsula 150 mg	Farmácia Básica Municipal
Isossorbida, dinitrato	5mg comprimido sublingual	UPA
Isossorbida, mononitrato	20mg comprimido	Farmácia Básica Municipal /UPA
Isossorbida, mononitrato	10mg/ml injetável	UPA
Itraconazol	100 mg, cápsula	Farmácia Básica Municipal/ UPA
Ivermectina	6 mg comprimido	Farmácia Básica Municipal/ UPA
Lactulose	667 mg/ml, xarope	UPA
Lamivudina	10 mg/ml solução oral, frasco 240 ml	SINAS
Lamivudina	150 mg, comprimido	SINAS
Lancetas para punção digital		Farmácia Básica Municipal
Levodopa +benzarida	200 mg + 50 mg comprimido	Farmácia Básica Municipal
Levodopa +benzarida HBS	100 mg + 25 mg comprimido comprimidos de liberação prolongada	Farmácia Básica Municipal
Levodopa + carbidopa	250 mg + 25 mg comprimido	Farmácia Básica Municipal
Levofloxacino	5mg/ml sistema fechado 100ml (equiv 500 mg)	Programa Melhor em Casa/UPA
Levomepromazina	100 mg comprimido	Farmácia Básica Municipal
Levomepromazina	25 mg comprimidos	CAPS
Levonorgestrel	0,75mg comprimido	Farmácia Básica Municipal/ UPA
Levotiroxina de sódio	25mcg comprimido	Farmácia Básica Municipal
Levotiroxina de sódio	50mcg comprimido	Farmácia Básica Municipal
Levotiroxina de sódio	100mcg comprimido	Farmácia Básica Municipal
Lidocaína, cloridrato	2% gel	UPA
Lidocaína, cloridrato	2% sem vasoconstritor, solução injetável 20 ml	UPA
Lidocaína, cloridrato	10 % aerosol frascos 50 ml	UPA
Lidocaína,Cloridrato + Norepinefrina, hemitartarato	2% +0,01mg/ml Tubetes	Centro de Especialidades Odontológicas
Lidocaína,cloridrato + Norepinefrina, hemitartarato	3% + 0,05mg/ml Tubetes	Centro de Especialidades Odontológicas
Lítio, carbonato	300 mg comprimido	Farmácia Básica Municipal
Lopinavir + ritonavir	100 mg + 25 mg comprimido	SINAS
Lopinavir + ritonavir	200 mg + 50 mg comprimido	SINAS
Lopinavir + ritonavir	80 mg/ml + 20 mg/ml solução oral	SINAS
Loratadina	10 mg comprimido	Farmácia Básica Municipal/ UPA
Loratidina	1 mg/ml xarope frasco 100 ml	Farmácia Básica Municipal /UPA
Losartana potássica	50mg comprimido revestido	Farmácia Básica Municipal/ UPA
Maraviroque	150 mg comprimidos	SINAS
Medroxiprogesterona, acetato	150 mg/ml injetável, ampola de 1 ml	Farmácia Básica Municipal
Mepivacaína, cloridrato sem vaso constritor	3% Tubetes	Centro de Especialidades Odontológicas
Mepivacaína + Adrenalina, cloridrato (epinefrina)	2% + 0,001mg/ml Tubetes	Centro de Especialidades Odontológicas
Metformina, cloridrato	850 mg comprimido	Farmácia Básica Municipal/ UPA
Metildopa	250mg comprimido revestido	Farmácia Básica Municipal /UPA
Metilergometrina	0,2mg/ml	UPA
Metoclopramida, cloridrato	4mg/mL solução oral frasco 10mL	Farmácia Básica Municipal/ UPA
Metoclopramida, cloridrato	10mg comprimido	Farmácia Básica Municipal
Metoclopramida, cloridrato	5mg/mL solução injetável IM, IV, ampola 2ml	UPA
Metronidazol	250 mg comprimido revestido	Farmácia Básica Municipal/ UPA
Metronidazol	100 mg/g gel vagina bisnaga	Farmácia Básica Municipal
Metronidazol	40 mg/ml suspensão oral frascos	Farmácia Básica Municipal
Metronidazol	5 mg/ml sistema fechado 100 ml EV	UPA
Miconazol, nitrato	2% creme vaginal	Farmácia Básica Municipal
Miconazol, nitrato	2% creme dermatológico	Farmácia Básica Municipal /UPA
Midazolam, maleato	5 mg/ml injetável EV ampola 10 ml	UPA
Midazolam, maleato	5 mg/ml injetável IM/EV ampolas 3 ml	UPA
Morfina	10g/ml, ampola de 1 ml	UPA
Nevirapina	10 mg/ml frasco 240 e 100 ml	SINAS
Nevirapina	200 mg comprimido	SINAS
Nicotina	7mg adesivo transdérmico	SINAS
Nicotina	14 mg adesivo transdérmico	SINAS
Nicotina	21 mg adesivo transdérmico	SINAS
Nimesulida	100 mg comprimido	Farmácia Básica Municipal/ UPA
Nistatina	100 UI/ml suspensão oral, frasco 50 ml	Farmácia Básica Municipal/ UPA
Nitrofurantoína	100 mg cápsula	Farmácia Básica Municipal
Norepinefrina, hemitartarato	2 mg/ml solução injetável	UPA

Noretisterona	0,35mg comprimido	Farmácia Básica Municipal
Noretisterona, enantato + estradiol, valerato	50 mg + 5 mg/ml solução injetável, ampola de 1 ml	Farmácia Básica Municipal
Nortriptilina, cloridrato	25 mg comprimido	Farmácia Básica Municipal
Óleo mineral	100% frasco de 100ml	Farmácia Básica Municipal /UPA
Omeprazol	20mg cápsula	Farmácia Básica Municipal/ UPA
Omeprazol +diluente	40mg/ml sol. Inj. - uso EV	UPA
Ondansetrona, cloridrato	4 mg comprimido de desintegração oral	Farmácia Básica Municipal
Ondansetrona, cloridrato	8mg solução injetável	UPA
Oseltamivir, fosfato	35 mg cápsula	Farmácia Básica Municipal/ UPA
Oseltamivir, fosfato	45 mg cápsula	Farmácia Básica Municipal/ UPA
Oseltamivir, fosfato	75 mg cápsula	Farmácia Básica Municipal/ UPA
Óxido de zinco + Vitamina A + Vitamina D	Pomada	Farmácia Básica Municipal /UPA
Paracetamol	500 mg comprimido	Farmácia Básica Municipal/ UPA
Paracetamol	200 mg/ml solução oral frasco 15ml	Farmácia Básica Municipal/ UPA
Paramonoclorofenol canforado	Frasco	Centro de Especialidades Odontológicas
Pasta de Unna	Frasco de 500 g.	Almoxarifado
Pentoxifilina	20mg/ml solução injetável	UPA
Periciazina	40 mg/ml gts	Farmácia Básica Municipal
Permanganato de potássio	100 mg, comprimido	Farmácia Básica Municipal
Permetrina	50 mg/ml (5%) loção	Farmácia Básica Municipal/ UPA
Permetrina	10mg/ml (1%) loção	Farmácia Básica Municipal /UPA
Peróxido de hidrogênio (Agua oxigenada)	10 volumes frascos 1 litro	UPA/ Almoxarifado
Petidina,cloridrato	50mg/ml injetável	UPA
Piperacilina sódica + Tazobactan	4,0 gr + 500mg - solução injetável - Uso EV	Programa Melhor em Casa
Pirimetamina	25 mg, comprimido	Farmácia Básica Municipal
Pomada de própolis	4% tubo 100 g	Programa ESF
Prednisolona fosfato sódico	3mg/ml solução oral	Farmácia Básica Municipal/UPA
Prednisona	20 mg comprimido	Farmácia Básica Municipal/ UPA
Prednisona	5 mg comprimido	Farmácia Básica Municipal
Preservativo Masculino 160 mm x 49mm	Unidade	Programa Saúde da mulher
Preservativo Masculino 160 mm x 52mm	Unidade	SINAS/ Programa Saúde da Mulher
Prilocaína,cloridrato Felipressina (Octtapressin)	3% + 0,001mg/ml Tubetes	Centro de Especialidades Odontológicas
Prometazina, cloridrato	25 mg comprimido	Farmácia Básica Municipal
Prometazina, cloridrato	25 mg/ml solução injetável IM	UPA
Propaltilnitrato	10mg comprimido	UPA
Propilenoglicol	Frasco	Centro de Especialidades Odontológicas
Propofol	10 mg/ml emulsão injetável	UPA
Propranolol, cloridrato	40mg comprimido	Farmácia Básica Municipal/UPA
Protetor solar	FPS 30 frasco 120 g	Programa ESF
Raltegravir	400 mg e 100 mg comprimido	SINAS
Ranitidina, cloridrato	150mg comprimido revestido	Farmácia Básica Municipal/ UPA
Ranitidina, cloridrato	15 mg/ml xarope	Farmácia Básica Municipal
Ranitidina, cloridrato	25 mg/ml solução injetável	UPA
Repelente de insetos	Spray	Programa ESF
Retinol+aminoácidos+metionina+cloranfenicol	1mUI+25+5+5mg pomada oftalmológica	UPA
Risperidona	3 mg comprimido	Farmácia Básica Municipal
Risperidona	2 mg comprimido	Farmácia Básica Municipal
Risperidona	1 mg comprimido	Farmácia Básica Municipal
Ritonavir	100 mg cápsula gelatinosa mole	SINAS
Ritonavir	80 mg/ml frasco 240 ml	SINAS
Probiótico *Saccharomyces boulardii*	200 mg pó oral envelopes 1 g	UPA
Sais para reidratação oral	Pó para solução oral envelope 27,9 g para 1 L de água	Farmácia Básica Municipal/ UPA
Salbutamol, sulfato	0,4 mg/ml xarope frasco	Farmácia Básica Municipal/ UPA
Salbutamol, sulfato	100 mcg aerosol frasco de 200 doses	Farmácia Básica Municipal/ UPA
Seringas	0,5 ml com agulha acoplada para aplicação SC	Farmácia Básica Municipal/ UPA
Sertralina, cloridrato	50 mg comprimido	Farmácia Básica Municipal
Sinvastatina	20 mg comprimido	Farmácia Básica Municipal
Sinvastatina	40 mg comprimido	Farmácia Básica Municipal/ UPA
Solução de ácido acético 2%	Frasco 100 ml	Programa ESF
Ringer + lactato de sódio	solução injetável sistema fechado de frasco 500 ml	UPA/ Almoxarifado
Sulfadiazina	500 mg comprimido	Farmácia Básica Municipal
Sulfadiazina de prata	1% creme	Farmácia Básica Municipal /UPA
Sulfametoxazol + Trimetoprima	400 mg + 80 mg comprimido	Farmácia Básica Municipal/ UPA
Sulfametoxazol + Trimetoprima	40 mg + 8 mg/ml suspensão oral	Farmácia Básica Municipal/ UPA
Sulfato de atropina	0,5 mg/ml solução injetável	UPA
Sulfato ferroso	25 mg/ml solução oral frasco de 30 ml	Farmácia Básica Municipal/ UPA
Sulfato ferroso	40 mg comprimido revestido	Farmácia Básica Municipal
Talidomida	100 mg comprimidos	SINAS
Tenofovir	300 mg comprimido	SINAS
Tenofovir + lamivudina	300 mg + 300 mg comprimidos	SINAS
Tenofovir + lamivudina + efavirenz	300 mg +300 mg +600 mg comprimidos	SINAS
Terbutalina,sulfato	0,5mg/ml injetável	UPA
Teste rápido de gravidez	Tiras reativas para urina	Programa Saúde da Mulher
Tetracaína+fenilefrina	1%+0,1% sol. Oftálmica	UPA
Tiamina, cloridrato (vitamina B1)	300 mg comprimido	Farmácia Básica Municipal
Timolol	0,5 solução oftálmica	Farmácia Básica Municipal
Tipranavir	100 mg/ml frascos 95 ml	SINAS
Tipranavir	250 mg comprimidos	SINAS
Tiras reagentes de medida de glicemia capilar;		Farmácia Básica Municipal/ UPA
Topiramato	25 mg comprimido	Farmácia Básica Municipal
Topiramato	50 mg comprimido	Farmácia Básica Municipal
Topiramato	100 mg comprimido	Farmácia Básica Municipal
Tramadol, cloridrato	100mg/ml injetável	UPA
Tricresol Formalina	Frasco	Centro de Especialidades Odontológicas
Vancomicina, cloridrato	Pó liofilizado solução injetável 500mg - Uso EV	Programa Melhor em Casa
Varfarina sódica	5mg comprimido	Farmácia Básica Municipal/ UPA
Vaselina líquida	Frasco de 1 litro	UPA/ Almoxarifado
Verapamil, cloridrato	80mg comprimido revestido	Farmácia Básica Municipal
Vitamina A (palmitato de retinol) + Vitamina D (colecalciferol).	3000 U.I.+ 800 U.I Solução oral frascos 10 ml	Farmácia Básica Municipal

Vitaminas do complexo B	No mínimo vit B1 B2 3 B5 e B6 comprimidos	Farmácia Básica Municipal
Vitaminas do complexo B	No mínimo vit B1 B2 3 B5 e B6 xarope	Farmácia Básica Municipal
Vitaminas do complexo B	com pelo menos B1, B2, B5, B6 e PP solução injetável IM/EV com 2 ml	UPA
Zidovudina + lamivudina	300 mg + 150 mg comprimido	SINAS
Zidovudina	10 mg/ml solução oral	SINAS
Zidovudina	10 mg/ml solução injetável	SINAS
Zidovudina	100 mg cápsula gelatinosa dura	SINAS

Abreviações: UPA, Unidade de Pronto Atendimento Municipal;
CAPS: Centro de Atenção Psicossocial;
SINAS: Sistema Integrado de atendimento em Saúde;
ESF: Estratégia Saúde da Família.

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:E78DC1E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA Nº 304/2019

Dispõe sobre reclassificação, a pedido, para final de lista a candidata nomeada para o cargo de Professor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 11 e mais especificamente no sub item 11.4 do Edital de Abertura do Concurso Público n° 002/2016, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, protocolado sobre n° 0077.0023651 em nome de **CRISTINA RAIMUNDA DA SILVA MARIN**, **C.P.F. n° 028.436.399-56,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA no cargo de PROFESSOR, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	BARBARA MULLER DA SILVA	ADMITIDO
2	JULIARA DIAS DOS SANTOS	ADMITIDO
3	NATHALY EDMONA DOS SANTOS NOGUEIRA	ADMITIDO
4	ROSIANE DE SOUZA AVELAR	ADMITIDO
5	ALINE PEREIRA LIMA DE ABREU	ADMITIDO
6	ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	ADMITIDO
7	ELISSANDRA MARIA PETIK	ADMITIDO
8	ANDRESSA CAMPEZATO BRITO	ADMITIDO
9	ALACY DE SOUZA ANDRADE	ADMITIDO
10	IVONE RUBIRA ALENCAR ARRAIS	ADMITIDO
11	TAISA BARCELOS CLAUDINO DINIZ PEREIRA	ADMITIDO
12	DAYANE CARLA BARBOSA DE MELLO BANA	ADMITIDO
13	RENATA ARAMINHO MILITAO	FINAL DE LISTA
14	TAMARA FRANCIELE JASPER	ADMITIDO
15	PRISCILA GONCALVES DE OLIVEIRA BARATELLA	ADMITIDO
16	MARIA SELEIDE RIBEIRO CAMPOS CARDOSO	ADMITIDO
17	MIRIAM APARECIDA BECKHAUSER ALVES	ADMITIDO
18	ELAINE LOPES KLEM	ADMITIDO
19	LUCIANO GONCALVES DE LIMA	ADMITIDO
20	ARIANE CRISTINA DA SILVA VAZ	ADMITIDO
21	MARINA FEREIRA DOS SANTOS	ADMITIDO
22	LUARA ALEXANDRE DOS SANTOS	ADMITIDO
23	ROSANGELA APARECIDA BELICI	ADMITIDO
24	REGINA MARIA COMOCHENA BANDOLIN	ADMITIDO
25	JUCIMARA ROHLING	FINAL DE LISTA
26	VIVIANE DA SILVA BATISTA	FINAL DE LISTA
27	CARISSE NUBIA CHAVES	ADMITIDO
28	NEIRIANE APARECIDA CATTELN MATARUCO	ADMITIDO
29	NEIZE MOREIRA BATISTA	ADMITIDO
30	MARCIA REGINA BENTO SCRIPTORE	ADMITIDO
31	ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA AMORIM	ADMITIDO
32	JOYCE CARDOSO DA HORA	ADMITIDO
33	ALINE IMACULADA CONCEICAO BORGES	ADMITIDO
34	ADRIANE KARINE MARIANO	ADMITIDO
35	ALESSANDRA DA SILVA MARTELOSSO	ADMITIDO
36	RAFAELA CRISTINA VICENTIN ZUCA	ADMITIDO
37	MARIA JOSE DE LIMA	ADMITIDO
38	ELLINE COSTA LEITE	ADMITIDO
39	CINTIA ROSA DA SILVA	ADMITIDO
40	EUNICE FAGUNDES DE MOURA	ADMITIDO
41	LETICIA FERREIRA GAZOLA	ADMITIDO
42	DEBORA MANOEL DOS SANTOS LIONES DA SILVA	ADMITIDO
43	MARTHA REGINA BARREIROS GARCIA	FINAL DE LISTA
44	ROSANGELA GONCALVES VIANA	ADMITIDO
45	LUCILA GONCALVES DA SILVA	ADMITIDO
46	JENIFFER CRISTINA DOS SANTOS	ADMITIDO
47	ERIC DUARTE CAMPOS	FINAL DE LISTA
48	SONIA MARTA BORGES PAVANI	ADMITIDO
49	JOYCE GALVAO MACHADO	ADMITIDO
50	CLAUDIA PELISSON VIEIRA	ADMITIDO
51	SILVANA SANCHES GUERREIRO FAXINA	ADMITIDO
52	ROSILENE GIMENES	FINAL DE LISTA
53	ADALCIRA APARECIDA GUIMARAES SANCHES	ADMITIDO
54	SUZANE RANGEL SCHWENK CAMPOS	ADMITIDO
55	JOSIANE LIMA PINTO DOS SANTOS	ADMITIDO
56	GISLAINE GARCIA DE SOUZA	ADMITIDO
57	ANDREA CARLA DOS SANTOS PEREIRA	ADMITIDO
58	SUZI CRISTIANE FAQUIM	ADMITIDO

59	JUCIANE QUIAMOLERA DA SILVA	FINAL DE LISTA
60	CASSANDRA LEAL	ADMITIDO
61	JOSIANE BRUNING	ADMITIDO
62	GILDA APARECIDA DE MACEDO	ADMITIDO
63	ALESSANDRA GOMES RODRIGUES GIROTO	ADMITIDO
64	ROSELI APARECIDA RUIZ DE SOUZA	ADMITIDO
65	ANDREIA CRISTIANE LUCAS DE LIMA BISCOLA	ADMITIDO
66	TATIANE BARBOSA DA SILVA PEPLER	FINAL DE LISTA
67	DANIELE FELIPE RAMOS ARCANJO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
68	ALEXANDRA VIEIRA DOS SANTOS RODRIGUES	ADMITIDO
69	SILVIA CABREIRA	ADMITIDO
70	DANIELLE LOURENCO BUSNARDO	ADMITIDO
71	JOSIANI DA SILVA PEREIRA	ADMITIDO
72	MARIANE BAZILIO PEREIRA	ADMITIDO
73	MARILZA BENEDETTI	ADMITIDO
74	FABIANE CAVALCANTI DE ANDRADE	ADMITIDO
75	GLEISSE BRAZ DIAS	ADMITIDO
76	JOSIANI MARQUES DA SILVA	ADMITIDO
77	ROSANA MARIA PELICANO	ADMITIDO
78	JHENIFFER MARIANO DA SILVA	ADMITIDO
79	LAIS CARLA GANDORFO	ADMITIDO
80	ANA CLAUDIA VICENTE	ADMITIDO
81	SANDRA MARA DO NASCIMENTO	ADMITIDO
82	LEIDE BORGENS DE SA	ADMITIDO
83	BIANCA MARCELE VIRCHE ANTONIO	ADMITIDO
84	ERICA ADRIELY ASSONI	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
85	MARISA RODRIGUES PRATA	ADMITIDO
86	LUCIANA DA COSTA DE PAULA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
87	THAIANA FERNANDES DE FREITAS PEREIRA	FINAL DE LISTA
88	RUTE LOPES MEIRELLES SARAIVA	ADMITIDO
89	LAURA MARISA OTTESBACH SANCHES	ADMITIDO
90	MONICA DE SOUZA OLIVEIRA	FINAL DE LISTA
91	MONICA MARIA DE OLIVEIRA DE LIMA ALENCAR	FINAL DE LISTA
92	LILIANE CRISTINA ROCHA BUZIGNANI	FINAL DE LISTA
93	APARECIDA CARMEM DE LIMA BRITO	FINAL DE LISTA
94	PAULA FERNANDA DOS SANTOS	NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS DO EDITAL
95	ANA PAULA AMORIM OTTERSBACH	ADMITIDO
96	CLARICE PADILHA DA SILVA	ADMITIDO
97	FERNANDA DE OLIVEIRA AVILA	ADMITIDO
98	JOSEANE VALERIA DE ABREU LUGLI COSTA	ADMITIDO
99	LEOMAR SOLANGE RODRIGUES PARANGABA MAZETTO	ADMITIDO
100	KARLA DA SILVA LIMA	ADMITIDO
101	ANDREIA CRISTINA BARALDI	ADMITIDO
102	LUCIANA CANDIDO PEREIRA	ADMITIDO
103	FABIANA BAZILIO PEREIRA	ADMITIDO
104	KELLEN CRISTINA MEURER	FINAL DE LISTA
105	SONIA HATUM ALONSO SIQUEIRA	ADMITIDO
106	TALITA SANTANA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
107	DANIELLE VIRGINIA TEMPORINI	ADMITIDO
108	FABIANA ARAUJO BRAZ	ADMITIDO
109	ROSANA LENARES DOS SANTOS	FINAL DE LISTA
110	JESSICA CAROLINE RODRIGUES ALVES DOS SANTOS	FINAL DE LISTA
111	CONCEICAO CRISTIANE DE MELLO ANDRADE	ADMITIDO
112	DANIELA NOGUEIRA MACHADO	ADMITIDO
113	GRAZIELA FERNANDO DA SILVA SALVADOR	ADMITIDO
114	AMANDA DA SILVA MOTA	FINAL DE LISTA
115	ELSA DO CARMO RODRIGUES MORANGUEIRA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
116	SIMONE APARECIDA DIAS TOMITA DIAS	FINAL DE LISTA
117	LOURDES MARIA FRANCA LEITE	ADMITIDO
118	JESSICA MICHELE DE MELO GONCALVES ARRUDA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
119	VERIDIANA CRISTINA FERNANDES	ADMITIDO
120	MARIA APARECIDA DA SILVA PIASSA	ADMITIDO
121	JHESSICA OLIVEIRA DOS SANTOS	ADMITIDO
122	SUELLEN CRISTINA VIRCHE ANTONIO	ADMITIDO
123	EDUARDO MOURA GOBO	ADMITIDO
124	LEILANE PAULA BARBOSA DE MELLO MARTINS	ADMITIDO
125	MARCIA MARIA DOS SANTOS MAIA GOBBE	ADMITIDO
126	VERA LUCIA FERREIRA CRUZ	ADMITIDO
127	KEROLLEN ANGELICA AGOSTINHO DOS SANTOS	ADMITIDO
128	LAIS APARECIDA LANCI DIAS GONCALVES	ADMITIDO
129	SIMONARA ALIX MARQUES CASTRO TRINDADE	ADMITIDO
130	NILZA MARIA DE OLIVEIRA	ADMITIDO
131	NOEMIA DOS SANTOS SILVA	FINAL DE LISTA
132	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA NEGRAO GOMES	ADMITIDO
133	DEBORA DA CRUZ DO NASCIMENTO	FINAL DE LISTA
134	ISABELA CRISTINA DA SILVA LIMA	ADMITIDO
135	ELIZABETE MARIA NOVAES DE MORAES	ADMITIDO
136	JANINNE DA COSTA LEAL DOS SANTOS	FINAL DE LISTA
137	SANDRA MARA PAZZIN BERLIN	ADMITIDO
138	ELAINE CRISTINA MARQUES DOS SANTOS	ADMITIDO
139	SMAILY GABRIELI MARQUES	ADMITIDO
140	WALQUIRIA DE MATOS LEITE	ADMITIDO
141	TATIANI FERREIRA DOS SANTOS CAIO	FINAL DE LISTA
142	PATRICIA PAULINO GRACA	ADMITIDO
143	KAROLINE LOPES PINTO	ADMITIDO
144	SAMIRA SARA FERREIRA DO CARMO	ADMITIDO
145	JULIANA BOARETTO RODRIGUES	ADMITIDO
146	JAQUELINE FACIO SODRE MARQUES	ADMITIDO
147	ALCIONEIDE MARIA DOS SANTOS NEGRAO	ADMITIDO

148	DULCINEIA RIBEIRO DA COSTA	FINAL DE LISTA
149	SINARA DA SILVA ZANELATO	ADMITIDO
150	MARIANA EMILY AN DE SOUZA	ADMITIDO
151	LUZIA ALVES PEREIRA DE JESUS	ADMITIDO
152	DANIELE LAURO SOUSA	ADMITIDO
153	MARIA DE LOURDES RIBEIRO NEPOMUCENO	ADMITIDO
154	SILVIA LETICIA DA SILVA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
155	MARIA APARECIDA BORGES DA SILVA	ADMITIDO
156	TEREZA DE SOUZA ROCHA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
157	ZENI DANZIGER TEIXEIRA DE OLIVEIRA	ADMITIDO
158	PAULA CRISTINA DE SOUZA TOLENTINO	ADMITIDO
159	ROSANGELA CRISTINA ARIOZI DE SOUZA	ADMITIDO
160	RUTE RODRIGUES DOS SANTOS DE SOUZA	ADMITIDO
161	SUELY APARECIDA RUIZ	ADMITIDO
162	CAMILA ZAMBONI DE ANDRADE	FINAL DE LISTA
163	CASSIA FABRICIA DA SILVA ALVES RIBEIRO	ADMITIDO
164	JUSSARA FERREIRA GONCALVES	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
165	LILIAN REIS FERNANDES DA SILVA	ADMITIDO
166	PAULA PATRICIA RODRIGUES FIGUEREDO BARBOSA	ADMITIDO
167	LIAMARA SANCHES DOS SANTOS	FINAL DE LISTA
168	JAMILE BRAGA RIBEIRO	ADMITIDO
169	IVANA PREUSS	ADMITIDO
170	THEREZA LUCIANA DECLEVA FERNANDES	ADMITIDO
171	DEBORA ROSA DA SILVA	ADMITIDO
172	ALMIRA JULITA DOS SANTOS	ADMITIDO
173	FRANCIELLE DA SILVA FRANCA	ADMITIDO
174	MICHELLE MARIA ORSI DE OLIVEIRA	ADMITIDO
175	SIMONE SOUZA BATISTA	ADMITIDO
176	IVETE ROSA DE OLIVEIRA	ADMITIDO
177	ELIANE TORQUETI RODRIGUES	ADMITIDO
178	MARIA CRISTINA FURLAN DOS SANTOS	ADMITIDO
179	MILENA MOREIRA DE SOUZA	ADMITIDO
180	MIRIAN MARIA MOREIRA SELHORST	ADMITIDO
181	MARINES POMIN	ADMITIDO
182	MARINALVA RODRIGUES PRATA FORNAZEIRO	ADMITIDO
183	ANNA PAULA SOARES DOS SANTOS	ADMITIDO
184	LARISSA SANTOS DE SOUZA	RENUNCIA DEFINITIVA
185	DAYANE ELISA DE SOUSA	ADMITIDO
186	CLEOVANIA DE OLIVEIRA DA SILVA	ADMITIDO
187	ALINE ZANELATO CUBAS	FINAL DE LISTA
188	DJEIMEI APARECIDA BATISTA TREVISAN RIBEIRO	FINAL DE LISTA
189	FLAVIA FERREIRA DE OLIVEIRA	ADMITIDO
190	MARIA ANA BARROS NETO POLIDO	ADMITIDO
191	MILENA MARONEZ GANZAROLI	ADMITIDO
192	LETICIA JASPER	ADMITIDO
193	ALUSKA DOS SANTOS COLUCCI	ADMITIDO
194	APARECIDA GONCALVES FERNANDES	ADMITIDO
195	ALINE DENSKI SCHUROFF	ADMITIDO
196	FABIANA CRISTINA DE SOUSA	FINAL DE LISTA
197	MARIA CELIA SUCHURER PASSOS	FINAL DE LISTA
198	ADRIANA DOS SANTOS LIMA MOREIRA	ADMITIDO
199	CARLA LIDIANE DA SILVA	ADMITIDO
200	ROSANGELA DO PRADO OLIVEIRA	ADMITIDO
201	DARLENE DOS SANTOS ARGENTON	ADMITIDO
202	ALANE MARQUES RIBEIRO DOS SANTOS DE SA	ADMITIDO
203	RAYZA LIMA BONZANINI	ADMITIDO
204	CRISTINA RAIMUNDA DA SILVA MARIN	FINAL DE LISTA
205	ZENAIDE MADALENA DOS SANTOS	ADMITIDO
206	FRANCIELE MOREIRA MAGALHAES DIONISIO	ADMITIDO
207	VALESKA ISABELA DE AZEVEDO FRONZA	CONVOCADO
208	BRUNA LETICIA SANTANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
209	ZILMA RODRIGUES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
210	IRENICE FERREIRA GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
211	GLAUCIA DENSKI BARONI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
212	GISLAINE PATRICIA BRAGA BELMONT	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
213	SHIRLEY MARQUES DOS REIS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
214	ADRIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
215	ANA CLAUDIA MELO DE ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
216	CAROLINE MILIOLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
217	ELIANE ANDRADE DA CUNHA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
218	IVONE LELLI MARTINS DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
219	IZABEL CRISTINA DA FONSECA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
220	KELLY CRISTINA MAZIERI DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
221	MEIRE APARECIDA LOPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
222	LARISSA DA SILVA RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
223	LUCIANA DE ARAUJO NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
224	DAIANE CRISTINA DA SILVA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
225	ENAILE MATIAS AOKI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
226	MARIELEN DE LIMA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
227	JESSICA BATISTA EURIMIDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
228	SUELI DA SILVA MOREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
229	JAQUELINE DA SILVA FERNANDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
230	ROSANGELA FERREIRA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
231	KELLI APARECIDA MAZUTTI LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
232	MONICA PEREIRA GARCIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
233	ANGELA APARECIDA DE SOUZA TOLEDO ZANONI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
234	CAMILA DE PAULA SOARES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
235	FRANCIELE BRINE SALU	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
236	ESTER RODRIGUES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

237	MARIA TERESA ORLANDINI FERNANDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
238	BETANIA VIDAL DOS SANTOS CAMELO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
239	LEONARDO XAVIER DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
240	NEIDE APARECIDA CARDOSO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
241	ELIANE APARECIDA MEDRADO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
242	DEBORA CRISTINA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B75899D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA Nº 318/2019

Dispõe sobre reclassificação, a pedido, para final de lista o candidato nomeado para o cargo de Agente de Saúde

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 11 e mais especificamente no sub item 11.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n° 002/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária protocolado sobre n° 0077.0024261/2019, em nome de **THALITA DOS SANTOS DE SOUZA DE MORAIS**, **C.P.F. n° 102.200.169-84,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA no cargo de AGENTE DE SAÚDE, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1º	EDNEIA CABRAL MARCON	ADMITIDO
2º	CELIA REGINA SANCHES FREGOLENTE	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
3º	LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS	FINAL DE LISTA
4º	THALITA DOS SANTOS DE SOUZA DE MORAIS	FINAL DE LISTA
5º	GABRIEL MANOEL DA SILVA	CONVOCADO
6º	CRISTIAN APARECIDA DE OLIVEIRA	CONVOCADO
7º	PAULO DE SOUZA LUIZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
8º	BRUNO CAPARROZ LOPES DE FREITAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
9º	JANISE APARECIDA NOGUEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
10º	ANTONIA APARECIDA ZONATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
11º	EMANUELLE RODRIGUES ALVES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
12º	FABIANA POLDO KLEM MOREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
13º	FELIPE DE GODOY PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
14º	LUCIANA FERREIRA DOS PASSOS LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
15º	ALINE DA SILVA FONSECA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
16º	JACQUELINE DEL CASTILHO FIGUEIREDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
17º	JOAO GUILHERME DOS SANTOS BARRETO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
18º	KELLY CRISTINA ANTONIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
19º	EVERALDO MONTEIRO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
20º	LAUDOWILLIAM DA SILVA PEREIRA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
21º	KATIA VIANNA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
22º	MATHEUS APARECIDO ALVES PORTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
23º	JOCELAYNE ANTUNES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
24º	JHENIFFER FERNANDA RAMOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
25º	CARINA BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
26º	GLEICI ELLEN DOS SANTOS DE ALMEIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
27º	DANILO GABRIEL SANCHES DA CRUZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
28º	HERMANO HERMSDORFF	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
29º	ADRIANA COSTA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
30º	KELLY CRISTINA FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
31º	RAFAEL GOMES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:442459C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
LEI Nº 4.756/2019

Súmula: Inclui ação e altera anexos do PPA/LDO/LOA para o Exercício Financeiro de 2019, e autoriza a abertura de Crédito adicional especial.”

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Altera o Anexo Planejamento das Despesas da Lei nº 4.651/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA 2018-2021do Município de Paranavaí, incluindoa açãoConsórcio Intermunicipal Caiuá - Ambiental (CICA),nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º- Altera o Anexo Planejamento das Despesas da Lei nº 4.701/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2019do Município de Paranavaí, incluindoa Ação Consórcio Intermunicipal Caiuá - Ambiental (CICA),nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a incluir na Lei nº 4.723/2018, de 19de Dezembro de 2018, Lei Orçamentária Anualpara o exercício financeiro de 2019, abrindo Crédito Adicional Especial por anulação de dotação na fonte 1000, no valor de R$ 130.000,00(cento e trinta mil reais), conforme classificação Funcional Programática abaixo:

Despesa

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01 (1582)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.141	Consórcio Intermunicipal Caiuá - Ambiental (CICA)	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
33.71.70.00	Rateio pela participação em Consórcio Público	130.000,00
TOTAL		**130.000,00**

Art. 4º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

20	GABINETE DO PREFEITO	
20.01(1382)	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2.100	Atividade Governamental	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
31.90.94.00	Indenização e restituição trabalhista	10.000,00
20	GABINETE DO PREFEITO	
20.01(1387)	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2.100	Atividade Governamental	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
33.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	20.000,00
20	GABINETE DO PREFEITO	
20.01(1388)	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2.100	Atividade Governamental	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
33.90.35.00	Serviço de consultoria	10.000,00
20	GABINETE DO PREFEITO	
20.01(1389)	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2.100	Atividade Governamental	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
33.90.36.00	Outros serviços de terceiros - PF	10.000,00
20	GABINETE DO PREFEITO	
20.01(1395)	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2.100	Atividade Governamental	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
44.90.52.00	Equipamento e material permanente	40.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.02(1024)	CONVENIOS E PROGRAMAS DE APLIC. EM AGRICULTURA	
20.605.0013.2.144	Atividades de Convênios com Estado e União	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
44.90.52.00	Equipamento e material permanente	20.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01(991)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.140	Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	20.000,00
TOTAL		**130.000,00**

Art. 5º - Esta Leientra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 10 de julho de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:F23B8EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2019

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**PREGÃO ELETRÔNICO**	
	Nr.: 73/2019 - PE	
RUA GETULIO VARGAS, 900	**Processo Administrativo:**	**55/2019**
	Processo de Licitação:	**94/2019**
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	**Data do Processo:**	**20/05/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Diretora De Compras, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	94/2019		
b) Licitação Nr.:	73/2019-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	09/07/2019		
e) Data da Adjudicação:	09/07/2019	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRO-ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, destinados às Secretarias Municipais, Fundação Cultural de Paranavaí e Corpo de Bombeiros de Paranavaí.		

			(em Reais R$)
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 099068 - 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA	2	0,0000	171.794,74
- 096113 - BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME	4	0,0000	69.105,80
- 099064 - DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA	6	0,0000	92.597,39
- 096190 - DIGITO INFORMATICA LTDA - ME	1	0,0000	5.247,00
- 098264 - FAGUNDEZ DISTRIBUICAO LTDA	1	0,0000	395.280,00
- 099075 - JALDEIR CARLOS LOURENCO FERNANDES 04615094906	2	0,0000	99.600,00
- 097336 - LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - EPP	3	0,0000	273.078,00
- 098838 - M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS	3	0,0000	61.920,00
- 099069 - PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E	1	0,0000	59.490,00
- 095098 – SYMA PRINT LTDA - EPP	2	0,0000	3.221,45
- 098030 - V P SILVA BRINQUEDOS	3	0,0000	88.011,84
- 097444 - VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E	2	0,0000	45.971,75
- 096733 - VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA - ME	1	0,0000	35.061,00
	31		1.400.378,97

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Paranavaí, 9 de Julho de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Fernanda Carolina Lima
Código Identificador:3B63088A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019

Processo Nº.: 1/2019
Pregão eletrônico Nº. 1/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48/2019
No dia 1 do mês de Julho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) responsavel pelo departamento, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 1/2019, Processo Licitatório nº. 1/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE COPA E CANTINA, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa
97756	ATRIELI TRANSPORTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO - ME
97229	COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
85802	DALLMANN SECOS E MOLHADOS LTDA.
97191	R.C.GOES - ME
97608	TUBARAO LICITACOES EIRELI

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Responsavel Legal	CPF
ATRIELI TRANSPORTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO - ME	25.080.324/0001-08	JANIELI VASSOLER	042.191.279-09
COMERCIAL OURIZONAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	21.287.627/0001-45	PATRIC DE OLIVEIRA	102.458.449-61
DALLMANN SECOS E MOLHADOS LTDA.	73.965.444/0001-35	ARCÂNGELA SCHUEROFF DALLMANN	003.615.709-02
R.C.GOES - ME	24.455.519/0001-22	ROGÉRIO CORREIAGOES	027.474.929-74
TUBARAO LICITACOES EIRELI	29.310.533/0001-51	LEONARDO AUGUSTO ROSSATO	129.339.369-09

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE COPA E CANTINA, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 85802 - DALLMANN SECOS E MOLHADOS LTDA.						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AÇUCAR TIPO CRISTAL BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL, CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DETRITOS DE QUALQUER ORIGEM. APARÊNCIA, COR E CHEIROS PRÓPRIOS DE AÇÚCAR. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE CONTENDO AÇUCAR TIPO CRISTAL BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE,ORIGEM VEGETAL, CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA,PARASITOS, DETRITOS DE QUALQUER ORIGEM. APARÊNCIA, COR E CHEIROSPRÓPRIOS DE AÇÚCAR. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE CONTENDO 5KG	PCT	D OURO	4.233,000	8,0000	33.864,00
Total Fornecedor:						33.864,00
Fornecedor: 97191 - R.C.GOES - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	Coador de pano para café tamanho grande composto por: malha 100% algodão e cabo de arame galvanizado revestido c/ polietileno.	UND	ZALEANA 100% ALGODÃO	767,000	4,3300	3.321,11
Total Fornecedor:						3.321,11
Fornecedor: 97229 - COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ. CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX.	IBRASDE	838,000	47,9900	40.215,62
9	Copo descartável fabricado em polipropileno na cor branca c/ 180ml de capacidade - Caixa com 2500 unidades.	CX.	ECOCOPO	890,000	60,8900	54.192,10
12	Copo descartável fabricado em polipropileno na cor branca c/ 180ml de capacidade - Caixa com 2500 unidades.	CX.	ECOCOPO	2.677,000	60,8900	163.002,53
Total Fornecedor:						257.410,25
Fornecedor: 97608 - TUBARAO LICITACOES EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	CHÁ MATE NATURAL, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÃO PARA ALIMENTOS, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.CAIXA COM 250 GRS	Cx	DÂ´mille	4.794,000	2,1900	10.498,86
4	TOALHA DE ROSTO P/ HOTEL TAMANHO MÍNIMO DE 45 X 70 CM 100%ALGODÃO NACOR BRANCA.	UND	Veneza	720,000	3,5500	2.556,00
5	Pano de prato, material em 100% algodão, com no mínimo de comprimento 60 cm, largura 40 cm, cor branca.	UND	Martins	3.354,000	1,7500	5.869,50
10	Guardanapo de papel na cor branca medindo aproximadamente 22cm x 23cm. Pacote com 50 unidades (Folhas).	PCT	Nobre	2.946,000	0,6100	1.797,06
Total Fornecedor:						20.721,42
Fornecedor: 97756 - ATRIELI TRANSPORTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	GARRAFA TÉRMICA COM PRESSÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE DE 1 LITRO, AMPOLA DE VIDRO. Padrao de qualidade: Garrafa termica aço Lúmina 1 litro 9751 termolar, equivalente ou superior	UNID	ALLADIN GARRAFATÃ?R	226,000	46,9000	10.599,40
Total Fornecedor:						10.599,40

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento Do pedido.

2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitivo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos serviços, a Prefeitura do Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua

quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão gerenciador:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Orgão gerenciador quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.'

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

'7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, Paço Municipal, Centro, na Rua Getúlio Vargas nº 900, Paranavaí-PR, contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo de 10 (dez) Dias, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações, e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.'

7.4.4. As quantidades serão solicitadas pelas Secretariais Municipais de Saúde e de Assistência Social, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) DIAS, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de entrega dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.paranavai.pr.gov.br..
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1.O recebimento dos bens e Notas Fiscais será realizado pela Servidora CELMA COSTA, decreto nº 15.147/2014 membro da Comissão de recebimento de bens da Secretaria Municipal de Educação; pela Servidora NADIELE ROCHA PEREIRA, decreto nº 18.674/2018 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; pela Servidora EDLEUZA LOPES DA CRUZ, decreto nº 16.681/2016, membro da Comissão de recebimento de bens da Secretaria Municipal de Fazenda Pública; pela Servidora MÁRCIA FALCONE DOS SANTOS MACHADO, membro da Comissão de Recebimento de Bens da Secretaria Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 19.491/2019; pela Servidora ROBERTA INÊS ARAÚJO DE SOUZA, decreto nº 16.981/2016, membro da Comissão de recebimento de bens do Gabinete do Prefeito; pela Servidora DANIELA DA SILVA AMARAL, decreto nº 16.742/2016 membro da Comissão de recebimento de bens da Secretaria Municipal de Infraestrutura; pela servidora FERNANDA SAKUNO PEZZOTI, membro da Comissão de Recebimento de Bens da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através do Decreto nº 18.289/2017, pela servidora IEDA CARLA CÃNDIDO, membro da Comissão de Recebimento de Bens da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nomeada através do Decreto nº 17.517/2017; pelo servidor 2º Ten. QOBM GUILHERME COSTA BRISCHILIARI, Corpo de Bombeiros, pela servidora CÁSSIA RIBEIRO DE SOUZA, Decreto nº 17.492/2017, Fundação Cultural de Paranavaí; pela Servidora CLAUDIA ROSA MENDONÇA, decreto nº 19.140/2018, membro da Comissão de recebimento de bens da Secretaria Municipal de Agricultura; pelo Servidor MARCELO GOMES DOS SANTOS, decreto nº 17.485/2017, membro da Comissão de recebimento de bens da Secretaria Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito; pela Servidora TATIANE DARIVA GUASSU, decreto nº 18.446/2017, membro da Comissão de recebimento de bens da Procuradoria Jurídica, pela Servidora MARIA CRISTINA ALVES, decreto nº 15.361/2014, membro da Comissão de recebimento de bens da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e pela Servidora ALINE DE ALBUQUERQUE ARRAIS, decreto nº 17.837/2017, membro da Comissão de recebimento de bens da Secretaria Municipal de Assistência Social. A responsabilidade de fiscalização dos produtos será realizada pelos seguintes servidores: CELMA COSTA, da Secretaria Municipal de Educação; MARCIO ASSAKAWA, da Secretaria Municipal de Administração; NADIELE ROCHA PEREIRA, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; EDLEUZA LOPES DA CRUZ, da Secretaria Municipal de Fazenda Pública; ROBERTA INÊS ARAÚJO DE SOUZA Gabinete do Prefeito; DANIELA DA SILVA AMARAL, da Secretaria Municipal de Infraestrutura; FERNANDA SAKUNO PEZZOTI, da Secretaria Municipal de Saúde; IEDA CARLA CÃNDIDO, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 2º Ten. QOBM GUILHERME COSTA BRISCHILIARI, Corpo de Bombeiros, CÁSSIA RIBEIRO DE SOUZA, Fundação Cultural de Paranavaí; CLAUDIA ROSA MENDONÇA, da Secretaria Municipal de Agricultura; MARCELO GOMES DOS SANTOS, da Secretaria Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito; MARIA CRISTINA ALVES, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e TATIANE DARIVA GUASSU, da Procuradoria Jurídica.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela senhora Nadime Abdallah de Oliveira, Diretora de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, pelo Procurador-Geral do Município, pelo Órgão Gerenciador e pelas empresas detentoras da Ata, qualificados preambularmente, representando as empresas detentoras, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 10 de Julho de 2019

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Fundação Cultural de Paranavaí
Órgão Gerenciador

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração Pública
Órgão Gerenciador

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Órgão Gerenciador

SANDRO RODRIGUES GERALDO
Maj. QOBM. Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranavaí
Órgão Gerenciador

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretaria Municipal de Assistência Social
Órgão Gerenciador

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procuradoria Geral do Município
Órgão Gerenciador

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Órgão Gerenciador

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura
Órgão Gerenciador

BIANCA ADUCCI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito
Órgão Gerenciador

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Órgão Gerenciador

IRINEU BETTI JUNIOR
Gabinete do Prefeito
Órgão Gerenciador

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Órgão Gerenciador

Empresas Participantes:

ATRIELI TRANSPORTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO - ME
CNPJ: 25.080.324/0001-08

COMERCIAL OURIZONAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 21.287.627/0001-45

DALLMANN SECOS E MOLHADOS LTDA.
CNPJ: 73.965.444/0001-35

R.C.GOES - ME
CNPJ: 24.455.519/0001-22

TUBARAO LICITACOES EIRELI
CNPJ: 29.310.533/0001-51

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:2E885032

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Tomada de preços N° 2/2019
JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2280/2019 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Tomada de preços n° 2/2019 referente à **Contratação de empresa especializada para realizar a execução de pavimentação poliédrica em vias públicas urbanas, com pedras irregulares, para uma área total de 2.777,25 m2 (dois mil setecentos e setenta e sete metros e vinte e cinco centímetros), conforme projeto técnico, memorial descritivo e planilhas em anexo, com recursos do Contrato de Repasse 867673/2018/MCIDADES/CAIXA e recursos próprios**, em favor da(s) empresa(s) conforme abaixo:

ADR CONSTRUÇÕES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Execução de pavimentação com pedras irregulares com meio fio e calçadas em ruas do perímetro urbano do município, à pavimentação com pedras irregulares, para uma área total de 2.777,25m2 (Dois mil setecentos e setenta e sete metros e vinte e cinco centímetros quadrados) e um comprimento de meio fio de 711,42m(Setecentos e onze metros e quarenta e dois centímetros lineares), conforme projeto técnico, memorial descritivo e planilhas, assim distribuídos: -RUA IDEPENDÊNCIA(Cidade)-trecho 01 -RUA PEDRO BERTON(Cidade)-trecho 02 -RUA PEDRO BERTON(Cidade)-trecho 03 -RUA SANTA CATARINA(Linha Sede União)-trecho 04 Trechos 01, 02 e 03 na Cidade, Trecho 04 na Linha Sede União, Todas no perímetro urbano do Município de Pinhal de São Bento conforme projetos em anexo.	MÃO DE OBRA		SERV	1,00	199.448,16	199.448,16
TOTAL								199.448,16

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Tomada de preços 2/2019 datada de 27/06/2019. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 120 Dias a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 09/07/2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:8F838A8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 019/2019 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 019/2019 - CMDCA
A Comissão Especial de Organização do 2° Processo de Escolha Unificada do Conselho Tutelar, divulga a relação de candidatos aprovados na Avaliação de Conhecimentos.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°1433/2014,
RESOLVE:
Art. 1º Divulgar a relação de candidatos inscritos após Avaliação de Conhecimento, no 2° Processo de Escolha Unificada para o Conselho Tutelar do Município de Piraquara, para o quadriênio 2020-2023.

Inscrição	Nome	Avaliação de Conhecimento			
		Língua Portuguesa	Conhecimentos Gerais (ECA)		
			Questões	Redação	Total
10	Bárbara Becher	**10,0**	26,0	3,2	**29,2**
6	Cristiane Hass de Toledo	**10,0**	28,0	36,6	**64,6**
19	Denise Sedlmaier	**8,0**	18,0	38,0	**56,0**
34	Edineia Kelen Mara Barbosa	**10,0**	8,0	4,4	**12,4**
30	Ediney da Silva	**10,0**	18,0	4,8	**22,8**
13	Jaquelina de Fatima Borges	**12,0**	14,0	12,0	**26,0**
8	Maria Jose Batista de Lima	**10,0**	8,0	4,0	**12,0**
38	Mayara Moreira Barbosa Escalante	**8,0**	14,0	8,0	**22,0**
9	Preciele de Oliveira Lemes	**14,0**	12,0	29,0	**41,0**
33	Rosani Aparecida Prestes	**8,0**	12,0	6,4	**18,4**
17	Willam Winter Cristofoli	**14,0**	24,0	33,6	**57,6**

**** Legenda: LPO = Língua Portuguesa/ CGE = Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal n° 8.069/1990 e Redação/ AC = Avaliação de Conhecimento.**

Art. 2º Conforme o Art. 11.4 do Edital n° 001/2019, "Após publicação do resultado da avaliação de conhecimento os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis para a Comissão Especial Eleitoral".
Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 10 de julho de 2019.

DANIELLA SEVERGNINI SILVA
Presidente da Comissão
Rel. nº 009/2019

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:8FEF13DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **90/2019,** referente ao Pregão Presencial nº **28/2019**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 57/2019, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MANUTENCÃO DA CENTRAL TELFEFÔNICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPÍO DE PRADO FERREIRA,** sendo:

FONELON EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CABO CCI 50X02 PARES	MTS	82,00	1,00	82,00
1	2	CABO DE REDE UTP CAT 5E	MTS	147,00	1,75	257,25
1	3	CONSERTO CENTRAL TELEFÔNICA	SERV	1,00	528,00	528,00
1	4	CONSERTO INTERFACE CELULAR	SERV	1,00	323,00	323,00
1	5	CONSERTO TI 7301	SERV	1,00	187,00	187,00
1	6	DESLOCAMENTO,INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA	SERV	1,00	632,00	632,00
1	7	DESLOCAMENTO, REVISÃO CABEAMENTO DE REDE E SUBSTITUIÇÃO DE 05 PONTOS	SERV	1,00	785,00	785,00
1	8	DESLOCAMENTO ,REVISÃO DE RAMAIS E TROCA DO CABEAMENTO DE 03 RAMAIS	SERV	1,00	465,00	465,00
1	9	DESLOCAMENTO,INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO TI 7301	SERV	1,00	410,00	410,00
1	10	DESLOCAMENTO REVISÃO CENTRAL, RETIRADA PARA CONSERTO	SERV	1,00	522,00	522,00
1	11	DESLOCAMENTO,REVISÃO DA TI 7301 E RETIRADA PARA CONSERTO	SERV	1,00	355,00	355,00
1	12	DESLOCAMENTO,REVISÃO DAS LINHAS TELEFÔNICAS	SERV	1,00	517,00	517,00
1	13	DESLOCAMENTO, REVISÃO E RETIRADA DA INTERFACE CELULAR PARA CONSERTO	UNID	1,00	432,00	432,00
1	14	DESLOCAMNETO,INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA INTERFACE CELULAR	SERV	1,00	407,00	407,00
1	15	TERMINAL INTELIGENTE TI 83Oi	UNID	1,00	645,90	645,90
TOTAL						**6.548,15**

A execução dos serviços/fornecimento dos materiais será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de **12 (doze) meses**, da assinatura do contrato.

O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços/fornecimento dos materiais, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 10/07/2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:4B5C834C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 49-2019 (ATA REGISTROS DE PREÇOS 105-106-107-108-109-2019)

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS PERMANENTES, REFEIÇÕES E LANCHES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS COM RECURSOS DO VIGIASUS
FAVORECIDO:ALEX POSSAMAI
CNPJ.: 27.694.614/0001-77
FAVORECIDO: ELIANE MARIA SCHVAIDAK COLODA
CNPJ.: 15.443.105/0001-92
FAVORECIDO: GILMAR BONI PAPELARIA
CNPJ.: 82.338.021/0001-86
FAVORECIDO: TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME
CNPJ.: 33.460.679/0001-50
FAVORECIDO.: VOLNEI ANTONIO FRIEDRICH
CNPJ.: 04.987.577/0001-90

Rio Azul, 10 de julho de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 105/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ALEX POSSAMAI
CNPJ.: 27.694.614/0001-77
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 3.340,00 (três mil trezentos e quarenta reais.)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS DE 10/07/2019 ATÉ 09/07/2020
ASSINATURA: 10/07/2019
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) ALEX POSSAMAI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço unit.	Preço total
LOTE: 003	2	53454	Confecção de chaveiro personalizado em metal simples com formato do sí mbolo do VIGIASUS.	HEGITO	UN	50,00	7,00	350,00
LOTE: 003	3	53453	Confecção de chaveiro personalizado em metal simples em formato ovalad o com mensagem de conscientização das campanhas da Secretaria Municipal de Saúde, ideal para brinde.	HEGIYO	UN	1.000,00	2,99	2.990,00
TOTAL								3.340,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 106/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ELIANE MARIA SCHVAIDAK COLODA
CNPJ.: 15.443.105/0001-92
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 6.404,00 (seis mil quatrocentos e quatro reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS DE 10/07/2019 ATÉ 09/07/2020
ASSINATURA: 10/07/2019
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) ELIANE MARIA SCHVAIDAK COLODA
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço unit.	Preço total
LOTE: 004	1	53458	Lanche tipo Torta doce (bolo de cenoura, torta de requeijão).	PEROLLA	KG	100,00	18,73	1.873,00
LOTE: 004	2	53457	Lanche tipo torta salgada (torta de tomate, empadão de frango).	PEROLLA	KG	100,00	17,48	1.748,00
LOTE: 004	3	53456	Refeição Buffet Livre (almoço com dois tipos de carne, feijão, arroz, , farofa, 01 tipo de massa, 05 tipos de salada + 01 refrigerante ou suco 291 ml).	PEROLLA	UN	100,00	21,72	2.172,00
LOTE: 004	4	53459	Refrigerante 02 litros, diversos sabores.	ULIANA	UN	50,00	5,24	262,00
LOTE: 004	5	53460	Suco caixa 01 litro, diversos sabores	DEL VALLE	UN	50,00	6,98	349,00
TOTAL								6.404,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 107/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GILMAR BONI PAPELARIA
CNPJ.: 82.338.021/0001-86
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 1.947,00 (um mil novecentos e quarenta e sete reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS DE 10/07/2019 ATÉ 09/07/2020

ASSINATURA: 10/07/2019
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) GILMAR BONI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço unit.	Preço total
LOTE: 002	4	53443	Câmera fotográfica semi-profissional Monitor/Display LCD de 3.0 Memória Interna 2MB2MB Memória Expansível por Cartões de Memória Conexões Wi-Fi Zoom Óptico 50x Zoom Digital 4xSim Lente grande angular de 24mm Estabilizador de Imagem Modos de Flash Auto; flash manual ligado/desligado, sincronização lenta Alcance do Flash50 cm - 5,5 m (GA)/1,3 m ¿ 3,0 m (T) O brilho da imagem pode diminuir dependendo da distância de disparo Alimentação: Tipo de Bateria/Carregamento Bateria Recarregável de Lí-on Modos de CenaSmart Auto (32 cenas detetadas), Programa AE, Prioridade ao obturador AE, Prioridade à abertura AE, Manual, Hybrid Auto, Live View Control, Disparos criativos, SCN (Retrato, Obturador Inteligente (Deteção de sorrisos, Temporizador de piscar de olhos, Temporizador de rosto), Sequência de disparos a alta velocidade (4,0 MP), Pouca luz (4,0 MP), Neve, Fogo de artifício), Filtros Criativos (Efeito Olho de Peixe, Efeito Miniatura, Efeito Toy Camera, Monocromático Super Vívido, Efeito Poster), Filme Formatos de Arquivos JPEG Idiomas do Menu Português Wi-Fi embutido Cor Preto Conteúdo da Embalagem1 câmera digital; 1 tampa da lente; 1 bateria NB-6LH; 1 carregador CB-2LYE; 1 alça para pescoço NS-DC11; 1 cartão de memória SD de 8GB; 1 guia de introdução e 1 certificado de garantia Dimensões aproximadas do produto (AxLxP)cm 18x13x16cm Peso liq. aproximado do produto (kg) 850 gr Garantia de 12	CANON	UN	1,00	1.947,00	1.947,00
TOTAL								1.947,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 108/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME
CNPJ.: 33.460.679/0001-50
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 26.626,90 (vinte e seis mil, seiscentos e vinte e seis reais e noventa centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS DE 10/07/2019 ATÉ 09/07/2020
ASSINATURA: 10/07/2019
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) SUZELI TYSKI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço unit.	Preço total
LOTE: 001	1	53436	"Microscópio Biológico Trinocular de desempenho óptico avançado. Aumen to: 40X a 1000X. Sistema óptico: Sistema óptico Universal corrigido ao infinito. Iluminação: Iluminador tipo Koehler de luz transmitida embutido, lâmpada de halogênio de 6V/30W, 100-120V/220-240Vg. Focalização: Movimento de altura da platina através de guia de rolete (pinhão e cremalheira), deslocamento por rotação aprox. 36.8 mm.Macrométrico vom ajuste de tensão e Micrométrico. Revólver Porta-objetiva Giratório: Revólver Porta-objetiva quádruplo fixo com inclinação para dentro. Tubo de Observação: Tipo Binocular: número de campo 20, inclinação do tubo 30º, faixa de ajuste da Distância Interpupilar 48-75mm, seletor de caminho de luz nenhum. Tipo Trinocular Siedentopf: número de campo 20, inclinação do tubo 30º, faixa de ajuste da Distância Interpupilar aprox. 48-75mm, seletor de caminho de luz nenhum . Tipo Binocular com Inclinação: número de campo mínimo 18, inclinação do tubo 30º- 60º, faixa de ajuste da Distância Interpupilar aprox. 48-75mm, seletor de caminho de luz nenhum. Platina: Tamanho aproximado: 188 (L) X 134 (P) mm. Faixa de movimentação aproximado: 76 mm na direção<<X>> X 50mm na direção <<Y>>. Porta- espécime. Manipulador de borracha: equipado de fábrica. Condensador: Tipo: Condensador Abbe com filtro para luz do dia embutido. N.A.: 1.25 com imersão em óleo. Abertura no Diafragma: Integrada. Objetivas, Acromática Plana Abertura numérica (N.A.) Distância de trabalho (W.D.) 4X (retrátil) 10X (retrátil) 40X (retrátil) 100X (retrátil e imersão)	DIGILAB	UN	1,00	5.075,00	5.075,00
LOTE: 002	1	53438	Apoio para os pés equipamento ergonomico Base em ABS, estrutura em a ço carbono zincado, regulagem de inclinação e sapatas anti-deslizantes, apoio MDF,suportar até 15,0 Kg, acabamento desenvolvido em ABS, estrutura tubular em aço carbono zincada, dimensões (A/L/P): 19:00/47.00/40.50 cm	MULTIVISÃO	UN	5,00	73,00	365,00
LOTE: 002	2	53448	Ar condicionado 9.000 BTUs Quente/Frio 220V acompanha controle remoto com display de cristal líquido. - Ciclos de ar Quente/Frio; - Capacidade de refrigeração 9000 BTU/h; - Gás Ecológico R410a; - Classe "A" em eficiência energética; Potência: 800W Classificação Energética: A Consumo: 16,8 KW/mês - Controle de temperatura digital (16°C a 31°C); - Modo de operação: Heat, Cool, Dry, Fan e Feel; - Função: Sleep, Swing, Timer; - Controle de Ventilação (Auto, Médio, Baixo e Automático); - Vazão de ar máxima: 500 m3/h; - Potência sonora unidade interna: 37 dB(A); - Potência sonora unidade Externa: 50 dB(A); - Tubulação para conexão: 1/4" e 3/8".; - Compressor rotativo; - Possui filtro de ar anti-bactéria, anti-fungos; - Fácil limpeza do painel e filtro;	AGRATTO	UN	2,00	1.578,00	3.156,00

			- Tensão 220V/60Hz. - Cor: Branco					
LOTE: 002	3	53437	Cadeira giratória para escritório com suporte para braços, rodízios, e regulagem de altura, encosto em Net nylon, constituída de estrutura metálica, base giratória em aço cromado e apoio para cabeça de couro sintético, apoio para os braços em polipropileno, regulagem de altura e rodinhas nos pés. Produtos ergonômico. Regulagem de altura a gás. Suportar até 100 Kg. Cor preta.	PELEGRIN	UN	4,00	413,00	1.652,00
LOTE: 002	5	53447	Cartão de memória SD 64 GB com um moderno adaptador que facilita muito a sincronização com compatibilidade máxima com o tablet ou câmera digital, projetado para os principais sistemas operacionais de celular, como o Android™ e o Windows®	SANDISK	UN	3,00	76,80	230,40
LOTE: 002	6	53441	Computador de alto desempenho na execução de programas Sistema Operacional Windows 7 Professional Processador: Intel Core i5 7400 3.0GHZ 6MB LGA 1151 7º Geração, placa mãe ASUS-H 110M C/BR LGA 1151 DDR4 2133MHZ Memória HD 01 TB Gabinete , teclado, mouse. Monitor 18.5 LED.	NTC/AOC/MICROSOFT	UN	2,00	3.439,00	6.878,00
LOTE: 002	7	53440	Computador de alto desempenho na execução de programas Sistema operaci onal Windows 10 Processador: Intel Core i5 7400 3.0GHZ 6MB LGA 1151 7º Geração, placa mãe ASUS-H 110M C/BR LGA 1151 DDR4 2133MHZ Memória HD 01 TB Gabinete , teclado, mouse. Monitor 18.5 LED.	NTC/AOC/MICROSOFT	UN	2,00	3.420,00	6.840,00
LOTE: 002	10	53449	Furadeira/parafusadeira - Possui Modo De Perfuração Com Impacto. -Mandril sem chave com capacidade para broca até 13 mm - Gatilho Eletrônico com Velocidade Variável e Reversível - Possui Lanterna De Led - Punho Com Design Ergonômico Para Melhor Manuseio. - Iluminação De Trabalho Com Função Afterglow. - Rotações Por Minuto: (Alta: 0 - 1.700 / Baixa: 0 - 450) - Bateria: 12v Acessório Acompanham - 2 Baterias 12v 1.5 Ah - 1 jogo de Bits - Carregador Bivolt - Maleta	VONDER	UN	1,00	538,00	538,00
LOTE: 002	13	53450	Serra-copo para madeira O kit de serra copo deve conter: - 12 Serras Copo nas medidas: 19 mm - 22 mm - 29 mm - 32 mm - 38 mm - 44 mm - 51 mm - 64 mm - 76 mm - 89 mm - 102 mm - 127 mm - 2 Mandris H.C.S. c/ Broca Piloco 6 mm - 1 Encaixe	MTX	UN	1,00	97,00	97,00
LOTE: 002	14	53439	Suporte para monitor; equipamento ergonomico. Suporte para monitor com 3 gavetas, na cor branca, confeccionado em MDF 9mm, demiensões A/L/P 15,5cm/38,5cm/25,5cm.	SOUZA	UN	5,00	100,00	500,00
LOTE: 003	1	53455	Caixa térmica em isopor 3 litros simples, sem alça.	ISOTERM	UN	50,00	7,11	355,50
LOTE: 003	4	53452	Fantasia do Mosquito Aedes Aegypti confeccionada em pele sintética na cor preta, cabeça estruturada em entretela com formato arredonado e diâmetro aproximado de 34 cm, duas antenas que medem 18 cm cada e tromba de aproximadamente 68 cm, olhos compostos por esferas de 16 cm de diâmetro em cor atrativa e pupilas na cor preta, o macacão é confeccionado em pele sintética em cor preta com zíper localizado nas costas e duas asas em cor prata medindo 38 cm. O macacão possui listras que caracterizam o mosquito Aedes Aegypti.	MASCOTE	UN	1,00	940,00	940,00
TOTAL								26.626,90

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 109/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: VOLNEI ANTONIO FRIEDRICH
CNPJ.: 04.987.577/0001-90
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 9.695,20 (nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS DE 10/07/2019 ATÉ 09/07/2020
ASSINATURA: 10/07/2019
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) VOLNEI ANTONIO FRIEDRICH
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço unit.	Preço total
LOTE: 002	8	53444	Desumidificador de papel 600FLS - Ajuda a evitar que durante o ciclo de alimentação das folhas seja tracionada mais de uma folha por vez - Dimensões (CxLxA): 410 x 290 x 105 mm - Tensão: 100 ~240 Volts - Corrente: 0,06 ~ 0,1 A - Potência: 14 Wats - Consumo de Energia: 0,014 KW/h - Tolerância: 10% - Capacidade Papel de Carta (216X279 mm): 600 unidades - Capacidade Papel A4 (210X297 mm): 600 unidades - Cor: Cinza - Garantia: 6 meses com o fabricante	MENNO	UN	1,00	526,00	526,00
LOTE: 002	9	53451	Fragmentadora de papel com cesto Fragmentadora manual com cesto de capacidade mínima para 11 litros, capacidade de fragmentar até 7 folhas, partículas de 7mm, abertura da entrada de 220mm, com sensor, voltagem 110/127v, dimensões aproximadas 28x14,6x31,2cm.	MENNO	UN	1,00	654,00	654,00
LOTE: 002	11	53446	Nobreak com regulação on-line Microprocessador: de alta velocidade com memória Flash. DC Start: Permite ser ligado na ausência de rede elétrica - Autoteste: Ao ser ligado realiza teste dos circuitos internos e baterias. - Modelo bivolt: Automático de entrada 115-127/220V~ com saída 115V~. - Tomadas: 04 ou 06 no padrão NBR 14136. - Led colorido: Indica o modo de operação do nobreak. - Botão: Liga/desliga temporizado com função Mute. - Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva. - Garantia: mínima de 01 ano	SMS	UN	4,00	456,90	1.827,60
LOTE: 002	12	53442	Notebook de alto desempenho na execução de programas	ACER	UN	2,00	3.189,90	6.379,80

			Sistema operacional Windows 10 Processador: Intel Core i5 8GB 01 TB HD Tela 15.6 Windows 10 Cor preta					
LOTE: 002	15	53445	Telefone sem fio - Identificador de chamadas - Sinalização Ident.Chamadas: DTMF/FSK - Agenda telefônica: 20 nomes e números - Ícones no display - Display iluminado - Alarme - Rediscagem: 5 últimos números - Ajuste de volume viva-voz: 5 níveis - Adicionar nome para monofone - Tipos de Campainha: 5 Toques + 5 Polifônicos (Mínimo) - Aj. vol. da campainha Monofone: 5 níveis + desligada - Modo Tom e Pulso - Ajuste de tempo de FLASH - Bloqueio do teclado - Desativação som do teclado - Ajuste de volume de recepção: 5 níveis - Ajuste de volume da campainha: 5 níveis + desligada - Seleção de idiomas: Português, Inglês e Espanhol - Registro de ligações: 10 (Mínimo) - Viva-voz - Expansível até4 ramais - Discagem rápida - Agenda telefônica - Teclado luminoso - Ajuste no volume da campainha - Funções: Mute, Flash, Redial	INTELBRAS	UN	2,00	153,90	307,80
TOTAL								9.695,20

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:32DCD33A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 005/2019

REVISÃO DE CLASSIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES						
CARGO: NUTRICIONISTA						
Ordem	**Nomes**	**RG**	**CPF**	**CRN**	**NOTA**	**CRITERIOS DE DESEMPATE**
01	Larissa Linhares Borges de Macedo *	6.213.552-2	047.319.359-03	3622	**84**	Não Há
02	Eliane Cristina de Oliveira	7.818.432-9	030.117.309-54	12349/P	**80**	**11.1 item "d"**
03	Alisson Jose Castro medeiros	12.725.696-10	089.002.319-02	12452	**80**	**11.1 item "d"**
04	Mayara Gritttem de Oliveira	13.210.713-1	103.613.589-63	12370	**80**	**11.1 item "d"**
05	Bruna Karine Eias Rausis	12.830.982-9	087.795.689-80	12271-P	**66**	Não Há
06	Tathiane Paiva Lima	4.801.723	966.775.892-34	11271	**60**	Não Há
07	Jhennifer S. Chamberlain Lambert	12.791.956-9	087.811.189-10	12130-P	**50**	Não Há

* Revisão de Classificação do PSS - Protocolo nº 2329/2019, fica da seguinte forma:

- A Pós Graduação foi revisto e pontuado.

ELENA MARCHIORO
Presidente

MELISSA DAIANE ALVES DA MAIA
Membro

ADRIANE FARIA DE JESUS SANTOS
Membro

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:7F13C282

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 052/2019

Ref. Pregão Presencial 075/2019

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor o Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101**,** portador da cédula de identidade R.G. nº 3.504.473-6, CPF nº 673.786.849-53 SSP/PR brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rolândia-Pr , doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ZEGULHAN & MAKUIM LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 27.546.840/0001-00, estabelecida na Rua Diogo Feijó, nº 350, Sala Comercial, Vila Municipal, na cidade de

Pitanga – PR, CEP 85200-000, Fone (42) 99964-1076, neste ato legalmente representada pelo Senhor **JOSIMAR ZEGULHAN**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7.130.496-5 SSP PR e do CPF/MF nº 031.829.279-30, residente e domiciliado na Rua Padre Marciano Skirpan, nº 171, na cidade de Pitanga – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 075/2019,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 27/05/19.

Lote	Item	Und.	Qtd	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	70	Camiseta Gola Polo Unissex: conforme descritivo do anexo II	50,00	3.500,00	SASSA MALHAS
1	2	und	35	Camisa social manga curta masculina: conforme descritivo do anexo II	95,00	3.325,00	SASSA MALHAS
1	3	und	35	Camisa social manga longa masculina: conforme descritivo do anexo II	96,00	3.360,00	SASSA MALHAS
1	4	und	35	Camisa social manga curta feminina: conforme descritivo do anexo II	90,00	3.150,00	SASSA MALHAS
1	5	und	35	Camisa social manga longa feminina: conforme descritivo do anexo II	90,00	3.150,00	SASSA MALHAS
Total							R$ 16.485,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme contrato. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
13 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
14 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
15 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
16 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
17 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
18 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
19 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
20 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
21 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$ 16.485,00 (dezesseis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais) a ser pago em até 15 (quinze) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
As quantidades que porventura sobrem no termino da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjucicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será de até 10 (dez) dias, contados a partir da autorização da AF e a vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.
Caso haja a necessidade, o contrato poderá ser aditado em prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº 075/2019**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DEO CONTRATO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos **Jéssica Rodrigues de Amorim**, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá ao fiscal do contrato o/a Sr.(a) ALÉCIOQUINHONI JUNIOR, Servidor público lotado na Secretaria de Saúde, como cargo de TSP-C, e seus substituto o/a Sr.(a) EDILEINE AP. SALGUEIRO, Servidor público lotado na Secretaria de Saúde, como cargo de TGM-D, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico dos serviços/ entrega dos produtos e comparará com o estabelecido

no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados/ produtos entregus não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO
1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
09 – Secretaria Municipal de Saúde;
11 – Fundo Municipal de Saúde;
103050009.2.051.3390.30.00.00 – Material de Consumo.
2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de junho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***ZEGULHAN & MAKUIM LTDA-ME***
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

Testemunhas:

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5D573643

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2019

Ref. Pregão Presencial nº 074/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **R. C. GOES – ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 24.455.519/0001-22, com sede à Avenida Independência, nº 508, Sala A, Centro, na cidade de Relvado – RS, CEP 95965-000, Fone (51) 4042-1813/98578-0475 e (44) 99898-5535, e-mail via-z@hotmail.com, representada pelo Senhor **ROGÉRIO CORREIA GOES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8.124.031-0 e do CPF nº 027.474. 929-74, residente na Avenida Albino Zanchim, nº 451, na cidade de Sarandi – PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de cantina, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 074/2019, devidamente homologado pelo Município em 27/05/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
3	und	50	36934	Assadeira alta redonda de fundo removível para bolo n° 22	26,00	1.300,00	VISSOTEX
4	und	50	36935	Assadeira alta redonda de fundo removível para bolo n° 24	28,80	1.440,00	VISSOTEX
5	und	50	36936	Assadeira alta redonda de fundo removível para bolo n° 26	35,00	1.750,00	VISSOTEX
6	und	50	36937	Assadeira alta redonda de fundo removível para bolo n° 28	38,00	1.900,00	VISSOTEX

7	und	50	36938	Assadeira alta redonda de fundo removível para bolo n° 30	41,00	2.050,00	VISSOTEX
8	und	50	36939	Assadeira alta retangular de alumínio para bolo n°01 20x29cm	20,00	1.000,00	VISSOTEX
9	und	92	49902	Assadeira alta retangular de alumínio para bolo n°03 37x26cm	26,50	2.438,00	VISSOTEX
10	und	92	49903	Assadeira alta retangular de alumínio para bolo n°04 41x29cm	31,50	2.898,00	VISSOTEX
11	und	92	36942	Assadeira baixa retangular de alumínio para bolo n°03 27x40 cm fosca 4,2L	29,90	2.750,80	VISSOTEX
13	und	50	36944	Assadeira redonda crespa de fundo removível para torta n° 25x3	40,00	2.000,00	IMP
14	und	50	36945	Assadeira redonda crespa de fundo removível para torta n° 30x3	46,00	2.300,00	IMP
24	und	30	36955	Baixela oval rasa 45 cm inox	46,80	1.404,00	WELLMYX
33	und	62	36966	Caixa organizadora alta com tampa e com presilha em plástico transparente capacidade 56 litros 55x40x36cm	120,00	7.440,00	RISCHIOTO
34	und	62	36967	Caixa organizadora baixa com tampa e com presilha em plástico transparente capacidade 14 litros	39,00	2.418,00	PLASMONT
35	und	62	36968	Caixa organizadora baixa com tampa e com presilha em plástico transparente capacidade 38 litros 63x45x19cm	87,90	5.449,80	RISCHIOTO
36	und	62	36969	Caixa organizadora baixa com tampa e com presilha em plástico transparente capacidade 9 litros 40x29x12cm	37,00	2.294,00	RISCHIOTO
37	und	62	36970	Caixa organizadora com tampa em plástico transparente capacidade 10 litros	37,00	2.294,00	RISCHIOTO
38	und	62	36971	Caixa plástica branca para armazenar alimentos sem tampa 10 litros	28,00	1.736,00	RISCHIOTO
39	und	67	49909	Caixa plástica com tampa para alimentos, plastico virgem, cor branca, 06 litros 33x23x11cm	26,90	1.802,30	RISCHIOTO
40	und	67	49910	Caixa plástica com tampa para alimentos, plastico virgem, empilhavel, cor branca, 11 litros	29,90	2.003,30	RISCHIOTO
41	und	67	36974	Caixa plástica com tampa para alimentos, plastico virgem, cor branca, 27,6x17,8x11cm	28,00	1.876,00	RISCHIOTO
42	und	67	49911	Caixa plástica com tampa para alimentos, plastico virgem, empilhavel, cor branca, 15 litros 55x33x10cm	42,00	2.814,00	RISCHIOTO
43	und	67	49912	Caixa plástica com tampa para alimentos, plastico virgem, empilhavel, cor branca, 24,5 litros 51x33x18cm	50,00	3.350,00	RISCHIOTO
44	und	25	36977	Caixa plástica com tampa para armazenar alimentos 02 litros	64,90	1.622,50	RISCHIOTO
45	und	25	36978	Caixa plástica com tampa para armazenar alimentos 11 litros	29,90	747,50	RISCHIOTO
51	und	3.200	49916	Caneca plástica atóxica, plástico virgem, para merenda escolar, 300 ml. Em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade.	5,55	17.760,00	ORIEN
64	und	10	37001	Conjunto de tigela 4 peças em aço inox com tampa plástica, composto por 1 Tigela com 10cm de diâmetro com 4,5cm de altura. 1 Tigela com 12cm de diâmetro com 5cm de altura. 1 Tigela com 14cm de diâmetro com 5,5cm de altura. 1 Tigela com 16cm de diâmetro co	91,00	910,00	WELLMYX
77	und	10	37014	Espátula angular para nivelamento de bolo 25 cm	37,00	370,00	GOLDEN INOX
78	und	10	37015	Espátula angular para nivelamento de bolo 30 cm	37,00	370,00	WELLMYX
80	und	36	49925	Espremedor de alho em alumínio com aproximadamente 20 cm	10,90	392,40	SANTA MONICA
91	und	20	37029	Forma para empadas de alumínio n° 02	8,00	160,00	NICOPAN
93	und	20	37031	Forma para pão de mel n° 02 com 12 unidades	18,50	370,00	NICOPAN
95	und	20	37033	Forma retangular de alumínio para pão 32x13x7cm	23,98	479,60	VISSOTEX
97	und	30	37035	Forminhas redondas crespa para tortinhas com fundo removível n° 03 com 12 unidades	31,00	930,00	WELLMYX
162	und	30	49962	Travessa oval rasa, 45 cm, inox.	59,90	1.797,00	WELLMYX
167	und	100	37110	Xícara para chá com pires 80x68 tranparente	13,50	1.350,00	NADIRR

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos produtos executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
7. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
8. Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
9. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
10. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 83.967,20 (oitenta e três mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
8. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
9.Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 10 – Assistência Social;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de maio de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***R. C. GOES – ME***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	SILVIA UNBEHAUN PUSCHEL
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.315.733-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:0B5481FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2019

Ref. Pregão Presencial nº 044/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **LEDSPORT TECNOLOGIA A LED E ESPORTIVA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Colombo, nº 4.403, Zona 07, na cidade de Maringá - PR, CEP: 87.030-120, fone: (44) 3263-5568, e-mail: licitacoes@ledsport.com.br, cadastrada no CNPJ 02.437.638/0001-10, representada pela Sra. **REGINA MARIA MIRANDA EUFLAUSINO**, brasileira, casada, gerente financeira, residente na Rua Marechal Deodoro, nº 286, Zona 07, na cidade de Maringá – PR, CEP: 87.030-020, portador do RG nº 4. 300.036-5 e do CPF nº 669.259.839-72, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos esportivos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 044/2019, devidamente homologado pelo Município em 23/04/2019.

Nome do Fornecedor	Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
LEDSPORT TECNOLOGIA A LED E ESPORTIVA LTDA ME	1	13	KIT	1	51909	Placar eletrônonico, tipo tela plana, 5 cm de espessura, caixa metálica com pintura automotiva, display de 29,5 cm de altura com acrilico fumê vermelho digital com proteção UV,todos os digitos de 25 cm de altura cada em fileira dupla de led com alta definição apara todos so marcadores, digitos em led ultra brigth na cor vermelha, teclado do placar com visor de cristal liquio,LCD luminoso e teclas com domos metálicos, comando remoto com teclado via cabo, fonte de alimentação chaveada 127 ou 220 volts com proteção automática contra curto-circuito,circuito eletrônicos ondulados, dois marcadores de pontuação de 0 a 199, progessivo e regressivo,dois marcadores de faltas coletivas e sets de 0 a19,	19.300,00	19.300,00	LEDSPORT

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 11 – Esportes.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de abril de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*LEDSPORT TECNOLOGIA A LED E ESPORTIVA LTDA ME*
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome: FÁBIO DA SILVA	Nome: PAULO ROGÉRIO DE LIMA
RG n.º 3.261.511-2 /SSP-PR	RG n.º 4.916.208-1/SSP-PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:73630965

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2019

Ref. Pregão Presencial nº 073/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **VB MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Dr. Hamilton Cesar Zoccal, nº155, Parque Quinta das Paineiras, CEP nº15.080-390, fone nº17-3229-1539, na cidade de São José do Rio Preto - SP, cadastrada no CNPJ/MF 27.675.684/0001-65, representada pelo Sr. **JOSÉ AUGUSTO ALVES**, brasileiro, divorciado, representante, residente na Rua Francisco Pavão, nº299, na cidade de São José do Rio Preto - SP, portador do RG nº 8.608.134 e do CPF nº 589.767.368-34, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Materiais Elétricos de Iluminação Pública, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 073/2019, devidamente homologado pelo Município em 27/05/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
9	und	300	49635	LAMPADA VAPOR SODIO 400W TUBULAR - COPEL NTC 811382	16,99	5.097,00	LUKMA
26	MT	1.500	49637	CABO DE COBRE RIGIDO ISOLADO 1 KV 16,00 MM - COPEL NTC 810005	6,97	10.455,00	COBRECON
53	und	55	49640	CONTATOR 38 AMP	83,50	4.592,50	LUKMA
54	und	10	49641	CONTATOR 170 AMP	598,50	5.985,00	LUKMA
56	und	50	49643	DISJUNTOR 2X10 A-C	14,50	725,00	LUKMA
61	und	8	52517	SINALIZADOR SAIDA VEÍCULOS	79,20	633,60	ILUCTRON
64	und	180	49647	CURVA PARA ELETRODUTO 90 X 3/4" CINZA OU BRANCA	1,20	216,00	MASSTER
67	und	300	33795	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W TUBULAR	20,93	6.279,00	LUKMA
68	und	300	33796	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W TUBULAR	21,80	6.540,00	LUKMA
69	und	2.200	33813	SISTEMA X CANALETA 20 X 10 C/ DUPLA FACE	3,15	6.930,00	ENERBRAS

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - Todas as lâmpadas deverão ser entregues com selo de garantia do fornecedor, de no mínimo 12 (doze) meses. Na nota fiscal deverá vir especificado o número do lote de cada lâmpada para o controle da garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 47.453,10 (quarenta e sete mil quatrocentos e cinqüenta e três reais e dez centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 – Infra Estrutura; 17 – Serviços Públicos.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de maio de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***VB MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARCOS CESAR SANTUCCI	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
RG n.º 3.981.205-3 SSP/PR	RG n.º 4.916.208-1 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:3F8AA1D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2019

Ref. Pregão Presencial nº 028/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 77.578.524/0001-99, com sede à Rua Floriano Peixoto, nº 380, sala 12 e 13, Platina Shopping, Centro, na cidade de Santo Antônio da Platina – PR, CEP 86.430-000, Fone (43) 3534-2782, representada pelo Senhor **ALÍRIO FERREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5.220.963 e do CPF nº 210.652.259-20, residente na Rua Arthur Franco, nº 690, Vila Hermanita, na cidade de Santo Antonio da Platina – PR, CEP 86.430-000, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e outros equipamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 028/2019, devidamente homologado pelo Município em 29/03/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	und	14	51480	Aparelho de DVD/MP3 com entrada USB e entrada HDMI com controle remoto. 110V ou 220 V	129,25	1.809,50	MONDIAL
3	und	5	32462	Amplificador de potência tipo Hayonik 500 watts	660,77	3.303,85	HAYONIC
19	und	9	51505	Balança eletrônica de bancada com coluna, carga máxima 150 kg, divisão de 20 g Display operador, 25mm, cobertura em aço inoxidável, teclado de alta resistência, alimentação 110/220v , automática fonte externa com conector resistente, bateria recarregável com duração de até 140 horas, pés reguláveis. Plataforma: largura 440mm, comprimento 600 mm, altura 117mm.	1.265,31	11.387,79	WELMY
31	und	3	51511	Blu-ray player com wi-fi integrado, tipo Sony BDP - S390: conexão à internet: preparado para wi-fi.recursos de conectividade: web browser, dlna, media remote; recursos de vídeo: precision cinema hd upscale, x. v. color, deep color (16 bit).recursos de áudio: dolby true hd decoding (2ch), dts-hd master audio decoding (ma), lpcm.visualização de fotos: slide show com músicas (para cd e dispositivo usb).voltagem: 110-240v.consumo de energia: em uso: 11w / em stand by: 0,3w. entradas: usb (1 frontal), ethernet (1 traseira).saídas: hdmi (1 traseira), vídeo composto (1 traseira), áudio analógico (1 traseira), áudio digital (coaxial – 1 traseira).outras informações: reprodução de discos: bd-rom, .dv	544,22	1.632,66	LG
61	und	10	51594	Climatizador de ar, com aquecimento e umidificador, rodinhas, 2 velocidades de aquecimento, 127v/220v; 75W - Resfriamento 1250W- Aquecimento / 75W - Resfriamento 2000W - Aquecimento; 1,25kWh - Quente 0,075KWh - Frio / 2,00kWh- Quente 0,075KWh - Frio; 270x750x310mm.	382,40	3.824,00	BRITANIA
126	und	7	51819	Tela de projeção 2,10x1,50 c/tripé; Formato: quadrada 4:3; Diagonal (polegadas): 96"; Área de projeção (A:B): 1940x1465 mm; Com tripé; Área total (CxD): 2037x2715 mm; Altura do tripé (E): 930 mm.	438,10	3.066,70	TES
127	und	4	51820	Tela de projeção elétrica 2,03x1,52m 110v; Tela elétrica 100 polegadas; Ideal para projetores nativos SVGA / XGA; Formato Vídeo: 4:3; Área de projeção: 2,03 X 1,52; Estojo em aço carbono ; Tecido em Mathe Withe; Pintura eletróstica anti corrosiva; Bordas pretas; Fixação no teto ou parede; 110V .	898,00	3.592,00	TES
133	und	50	51826	Ventilador de coluna. Caracteristicas mínimas: Hélice de 5 Pás; velocidade ajustavel; Altura regulável; Alimentação: 110 Volts.e 220 V Inclinação regulável; Potência: 140W.	156,46	7.823,00	VENTISOL
135	und	200	51828	Ventilador de parede oscilante - 60 cm, 5 pás, Potência: 140W. velocidade ajustável.Grades protetoras: Obedece às normas de segurança de proteção da grade. Inclinação vertical regulável: Melhor direcionamento do fluxo de ar. Remoção da grade frontal somente com uso de ferramenta, conforme normas de segurança, Baixo nível de ruído. Porta-fio. Potência: 55W Consumo:0,055 kWh.n 110V ou 220V	169,50	33.900,00	VENTISOL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados deve estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
13 - O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
14 - Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 70.339,50 (setenta mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de março de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***ALÍRIO FERREIRA BARBOSA - EPP***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTONIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 13.093.443-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:56F94E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2019

Ref. Pregão Presencial nº 074/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **CAROL COMERCIAL EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 10.867.300/0001-26, com sede à Avenida Ney Braga, nº 452, Vila Franchelo, na cidade de Mandaguaçu – PR, CEP 87160-000, Fone (44) 3245-2026/99887-2525, e-mail licitacao1@carolcomercial.com.br, representada pelo Senhor **JOSÉ APARECIDO ROTA**, brasileiro, divorciado, sócio-administrativo, portador do RG nº 2.144.734-0 e do CPF nº 327.218.209-82, residente na Avenida Ney Braga, nº 452, na cidade de Mandaguaçu – PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de cantina, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 074/2019, devidamente homologado pelo Município em 27/05/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	50	29453	Abridor de lata, em inox reforçado, com espessura mínima de 2,0 mm tipo Caxambu	6,40	320,00	CATUAI
2	und	50	36933	Afiador para facas tipo Chaira	26,40	1.320,00	CATUAI
15	und	30	36946	Bacia de alumínio reforçado capacidade 20 litros (nº 45)	46,90	1.407,00	ALUMINIOS

							CAMBE
21	und	72	36952	Bacia plástica canelada alta resistência em plástico virgem para alimentos na cor branca - 08L	16,90	1.216,80	SANREMO
22	und	72	36953	Bacia plástica canelada alta resistência em plástico virgem para alimentos na cor branca - 13,5L	22,90	1.648,80	SANREMO
25	und	20	36958	Bandeja plástica 35cm	17,40	348,00	SANTANA
47	und	25	36980	Caixa térmica empilhavel retangular de 30 litros Dimensões Externas: 55,9 cm x 34,3 cm x 29,8 cm. - Dimensões Internas: 40,6 cm x 26,4 cm x 23,8 cm.	126,65	3.166,25	SOPRANO
54	und	20	36988	Carretilha para pastel dupla em inox	27,70	554,00	CATUAI
55	und	10	36989	Chaleira de alumínio de 5 litros	90,50	905,00	ALUMINIOS CAMBE
56	und	10	36990	Chaleira de alumínio reforçado capacidade 3 litros	62,00	620,00	ALUMINIOS CAMBE
57	und	20	36991	Coadeira de chá 20 cm	10,95	219,00	ALVES
58	und	41	36992	Coadeira plástica resistente para altas temperaturas com 16cm de diâmetro da tela	17,70	725,70	ALVES
60	und	1.200	36994	Colher de mesa (sopa) em inox com espessura mínima de 1,0 mm, comprimento 18cm, cabo em inox, primeira linha	4,89	5.868,00	SIMONAGGIO
62	und	1.200	36996	Colher de sobremesa em inox com espessura mínima de 1,0 mm, comprimento 15cm, cabo em inox, primeira linha	4,47	5.364,00	SIMONAGGIO
65	und	10	37002	Conjunto para café 3 peças: 1 filtro, 1 porta filtro e 1 adaptador para garrafa térmica, em plástico térmico	32,90	329,00	MELITA
68	und	52	49921	Descascador de legumes com corpo em plástico branco e lâmina em inox com boleador	8,40	436,80	KEITA
69	und	31	49922	Escorredor de arroz linha hotel alumínio reforçado - nº 40 -14,5 litros	108,50	3.363,50	SAO JORGE
70	und	10	49923	Escorredor de arroz linha hotel alumínio reforçado - nº 50 - 27 litros	155,80	1.558,00	SAO JORGE
73	und	31	49924	Escorredor de macarrão linha hotel alumínio reforçado - nº 40 -16 litros	107,50	3.332,50	SAO JORGE
74	und	10	37011	Escorredor de macarrão linha hotel alumínio reforçado - nº 50 - 27 litros	154,50	1.545,00	SAO JORGE
76	und	10	37013	Escorredor de macarrão linha hotel alumínio reforçado - nº30 - 6,5 litros	75,00	750,00	SAO JORGE
79	und	10	37016	Espátula pão duro de silicone	18,00	180,00	CATUAI
88	und	5	37026	Forma de pizza n° 30	32,80	164,00	MTA
89	und	20	37027	Forma para bolo de alumínio com tubo n° 24	30,90	618,00	INGA ALUMINIOS
90	und	20	37028	Forma para bolo de alumínio com tubo n° 26	34,80	696,00	INGA ALUMINIOS
92	und	20	37030	Forma para gelo em plástico atóxico, capacidade para 14 cubos	5,79	115,80	MONTE LIBANO
94	und	20	37032	Forma para pudim com tubo 06 cm de altura n° 26	33,80	676,00	ALUMINIOS CAMBE
96	und	20	37034	Forma retangular de alumínio para pão 7x10x28cm	23,84	476,80	ALUMINIOS CAMBE
98	und	5	37036	Frigideira grande de teflon nº 32	77,65	388,25	ALUMINIOS CAMBE
99	und	5	37037	Frigideira média de teflon nº 25	61,05	305,25	ALUMINIOS CAMBE
105	und	52	37044	Garrafa térmica 1,8 litros com sistema de pressão; corpo em plástico preto; Ampola de Vidro.	93,90	4.882,80	ALADDIN
106	und	52	37045	Garrafa térmica inox soprano com capacidade 2,5 litros	211,50	10.998,00	SOPRANO
107	und	41	49931	Jarra Medidora de plástico capacidade 1000ml	9,00	369,00	TRITEC
112	und	62	49933	Lixeira (papeleira fechada) plástica capacidade 12 litros	16,85	1.044,70	TRILHA
121	und	41	49938	Organizador Top Stock retangular c/ tampa de plástico e presilha transparente de 56 litros	120,90	4.956,90	UNINJET
128	und	31	37070	Panela de pressão em alumínio reforçado, capacidade de 7 litros, com alça de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento interno, possui sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão, aprovada pelo INMETRO	149,70	4.640,70	PANELUX
129	und	41	49942	Panela de pressão, modelo industrial, em alumínio reforçado, capacidade de 15 litros, com alça de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possui sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão.	383,00	15.703,00	NIGRO
134	und	41	37077	Pegador de massa em inox, de 28cm grande	14,80	606,80	SIMONAGGIO
138	und	41	49949	Pincel de silicone para fins culinários, com dimensões aproximadas de 2 x 4 x 22 (AxLxC).	15,90	651,90	CATUAI
139	und	30	37084	Porta mantimentos de plásticos de 2 litros	9,80	294,00	RISCHIOTO
140	und	30	49950	Pote plástico com tampa com 4 litros	10,00	300,00	SANTANA
141	und	72	49951	Pote plástico com tampa com 6 litros	12,00	864,00	SANTANA
142	und	30	49952	Pote plástico retangular com tampa com capacidade para 01 quilo	9,40	282,00	SANTANA
143	und	2.200	49953	Prato fundo, para sopa, de vidro temperado, transparente, liso por dentro e por fora.	7,20	15.840,00	NADIR
144	und	1.020	49954	Prato fundo, pequeno, de vidro temperado, transparente, liso por dentro e por fora (para berçário)	7,43	7.578,60	NADIR
148	und	20	37093	Refratário médio de vidro branco transparente retangular com tampa plástica e borda alta 02 litros	43,44	868,80	NADIR
151	und	41	49958	Suporte tripé para coador de café, em alumínio, tipo mariquinha	37,00	1.517,00	ALUMINIOS CAMBE
158	und	31	49959	Tesoura em inox com cabo preto, para uso na cozinha com aproximadamente 19 cm.	25,90	802,90	CATUAI

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos produtos executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
7. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
8. Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
9. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
10. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 110.818,55 (cento e dez mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao

recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
8. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
9.Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 08 – Educação; 10 – Assistência Social;

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de maio de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***CAROL COMERCIAL EIRELI – ME***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	SILVIA UNBEHAUN PUSCHEL
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.315.733-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:222B3EC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO 41/2019

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão 41/2019, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada em ministrar oficina esportiva, para atender a oficina ofertada pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social em contra turno escolar, para crianças, adolescentes usuários do SUAS – Sistema Único de Assistência Social de nosso município.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	5955 - OFICINA BÁSICA DE TREINAMENTO ESPORTIVO. OFICINA BÁSICO DE TREINAMENTO ESPORTIVO, que envolvam técnicas e regras de jogo para futsal, futebol de campo e voleibol, distribuído em 3 encontros semanais de 6 horas, sendo 3 horas pela manhã e 3 horas pela tarde, (18h/semana), totalizando 72 horas mensais. A empresa deverá disponibilizar no mínimo 2 (dois) instrutores para trabalhar juntos as 6 horas, um deles deve ter formação em área específica Bacharel em Educação Física, a empresa deve apresentar um atestado de capacidade técnica, que comprove que o serviço prestado está de acordo com este item. As distribuições das aulas deverá seguir proposta e disponibilidade da instituição contratante (Prefeitura Municipal de Salgado Filho). Os instrutores devem acompanhar as equipes do referido curso de treinamento esportivo, em eventos municipais, estaduais e outros que se fizerem necessários para a divulgação e aperfeiçoamento do projeto, sem valores adicionais ao já estabelecido neste item.	MES	12	2.902,50	34.830,00
Total Geral					**34.830,00**

Data de entrega dos envelopes: 23/07/2019 às **09:00** horas no **Departamento de Licitações e Contratos.**.

Data de abertura dos envelopes: 23/07/2019 às **09:15** horas na **Departamento de Licitações e Contratos.**.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho-PR, 11 de julho de 2019

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Benhur Fontoura Correa
Código Identificador:C908907E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 43/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 43/2019
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 10/07/2019
d) Objeto da Licitação: Registro de preço de produtos de floricultura (arranjos, flores, mudas de plantas, vasos, coroa de flores e afins) para revitalização dos canteiros, praças e jardins, bem como eventos realizados pelo município de Salgado Filho, pelo período de 12 (doze) meses.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4122 - MAURI MODESTO CAGNINI - PLANTAS (22.940.135/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
20	8100 - FLORES DE ÉPOCA Flores de época tipos: impatiens, sálvia, tagete, tagetão, begônia, boca de leão, torênia, vinca, perpétua, sálvia, onze horas, petúnia, erica, angelonia, entre outras. OBSERVAÇÃO: caixa com 15 mudas.	CX	AGROFLORES	700	14,90	10.430,00
22	8598 - GRAMA EM LEIVA DA VARIEDADE ESMERALDA/SEMPRE VERDE/SÃO CARLOS GRAMA EM LEIVA DA VARIEDADE ESMERALDA/SEMPRE VERDE / SÃO CARLOS, LEIVA DE APROXIMADAMENTE 0,5M², ISENTA DE PLANTAS DANINHAS.	MT2	AGROFLORES	1.000	8,50	8.500,00
Total (R$):						18.930,00

1454 - ENI LEOCILDA KRUCZKEVICZ FLORES (11.319.550/0001-94)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1458 - ARRANJO GRANDE DE FLOR DE CAMPO COM ROSAS Arranjo grande contendo no mínimo as seguintes especificações: 30 rosas, um maço de cris flores de campo, um maço de gipson e folhagens.	UN	ENI FLORES	20	119,00	2.380,00
2	1459 - ARRANJO MEDIO COM ROSAS Arranjo médio contendo no mínimo as seguintes especificações: 20 rosas, um maço de cris margarida, um maço de gipson e folhagens.	UN	ENI FLORES	15	160,00	2.400,00
3	1460 - ARRANJO PEQUENO FLOR DE CAMPO Arranjo pequeno contendo no mínimo as seguintes especificações: um maço de cris flor de campo com gipson.	UN	ENI FLORES	10	105,00	1.050,00
4	1816 - AZALEIA CORES VARIADAS VASO POTE 15.	UN	CEASA	5	29,00	145,00
5	2208 - BEGÔNIA DIVERSAS CORES VASO POTE 15	UN	CEASA	10	33,00	330,00
6	2683 - BOTÃO DE ROSA DECORADO Botão de rosa decorado, cor definida pela administração no momento do pedido.	UN	ENI FLORES	500	5,40	2.700,00
7	2879 - BROMELIA DIVERSAS CORES POTE 15	UN	TERRA VIVA	15	44,00	660,00
8	2882 - BROMELIA VARIAS CORES POTE 11	UN	TERRA VIVA	10	29,00	290,00
9	3191 - BUQUÊ DE ROSAS COM 06 ROSAS Buquê de rosas com 06 rosas com mínimo as seguintes especificações: mosquitinhos ou similar, papel celofane, com laço proporcional ao tamanho e cor.	UN	ENI FLORES	10	70,00	700,00
10	3192 - BUQUÊ DE ROSAS GRANDE COM 12 ROSAS Buquê de rosas grande com 12 rosas com mínimo as seguintes especificações: mosquitinhos ou similar, papel celofane, com laço proporcional ao tamanho e cor.	UN	ENI FLORES	5	80,00	400,00
11	4354 - CASCA DE PINUS, SACO DE NO MÍNIMO 9 KG.	UN	HUMUSFERTIL	5	26,00	130,00
12	4524 - CESTA/COROA COM CRISANTEMOS E FAIXA DE CONDOLÊNCIA Cesta com crisântemos tamanho padrão e faixa de condolências(definida pela administração).	UN	ENI FLORES	10	50,00	500,00
13	4525 - CESTA/COROA COM FLOR DE CAMPO TAMANHO GRANDE Cesta com flor de campo, tamanho grande e faixa de condolências (definida pela administração) diversas cores.	UN	ENI FLORES	5	155,00	775,00
14	4526 - CESTA/COROA COM FLOR DE CAMPO TAMANHO MÉDIO Cesta com flor de campo, tamanho médio e faixa de condolências (definida pela administração) diversas cores.	UN	ENI FLORES	5	120,00	600,00
15	4531 - CESTA DE VIME PEQUENA	UN	ARTE OESTE	15	13,00	195,00
16	4532 - CESTA DE VIME TAMANHO GRANDE	UN	ARTE OESTE	5	15,50	77,50
17	4533 - CESTA DE VIME TAMANHO MEDIO	UN	ARETE OESTE	5	14,00	70,00
18	5631 - COROA NATURAL COM FLOR DE CAMPO E ROSAS GRD COROA NATURAL COM FLOR DE CAMPO E ROSAS GRD COM FAIXA ACOMPANHAMENTO: cavalete de madeira, transporte e colocação. PEDIDO: a ser feito por telefone e por email a qualquer hora, durante as 24h do dia e durante os finais de semana e feriados.	UN	ENI FLORES	10	220,00	2.200,00
19	5633 - COROA NATURAL COM FLORES DE CAMPO TAM GRANDE COM FAIXA COROA NATURAL COM FLORES DE CAMPO TAM GRANDE COM FAIXA ACOMPANHAMENTO: cavalete de madeira, transporte e colocação. PEDIDO: a ser feito por telefone e por email a qualquer hora, durante as 24h do dia e durante os finais de semana e feriados.	UN	ENI FLORES	40	180,00	7.200,00
21	8529 - GÉRBERA DIVERSAS CORES VASO POTE 15.	UN	CEASA	5	28,00	140,00
23	9583 - KALANCHOE DOBRADO POTE 08	UN	CEASA	25	10,00	250,00
24	9584 - KALANCHOE DOBRADO POTE 15	UN	CEASA	10	23,00	230,00
25	9586 - KALANCHOE SIMPLES POTE 08	UN	CEASA	5	7,00	35,00
26	9587 - KALANCHOE SIMPLES POTE 15	UN	CEASA	10	18,00	180,00
27	10197 - LIRIO DIVERSAS CORES VASO POTE 17	UN	CEASA	10	34,00	340,00
28	12204 - ORQUIDEA CYMBIDIUM Orquídea cymbidium diversas cores, com no mínimo duas hastes.	UN	TERRA VIVA	5	60,00	300,00
29	12205 - ORQUIDEA DA VARIEDADE CATTELEYA COM EMBALAGEM	UN	TERRA VIVA	5	63,00	315,00
30	12210 - ORQUÍDEA PHALAENOPSIS 5 A 7 FLORES	UN	TERRA VIVA	5	50,00	250,00
31	12211 - ORQUIDEA PHALAENOPSIS DUAS HASTES Orquídea phalaenopsis duas hastes, especialmente nas cores rosa, lilás e branca.	UN	TERRA VIVA	5	65,00	325,00
32	12213 - ORQUIDEA PHALAENOPSIS EXÓTICA DUAS HASTES DIVERSAS CORES	UN	TERRA VIVA	30	75,00	2.250,00
33	13158 - PEDRA DE DOLOMITA Pedra de dolomita branca: em formato oval/circular, saco de 40kg.	UN	ITASEIXOS	5	45,40	227,00
34	13721 - PLANTA ORNAMENTAL DA VARIEDADE AGAVE AMERICANA (vaso)	UN	KRAMER	5	42,00	210,00
35	13728 - PLANTA ORNAMENTAL DA VARIEDADE DIANIELA (vaso)	UN	KRAMER	7	30,00	210,00
36	13730 - PLANTA ORNAMENTAL DA VARIEDADE FÓRMIOS (vaso)	UN	KRAMER	5	28,00	140,00
37	13731 - PLANTA ORNAMENTAL DA VARIEDADE MANACÁ DA SERRA (vaso)	UN	KRAMER	10	50,00	500,00

38	13734 - PLANTA ORNAMENTAL DA VARIEDADE PALMEIRA ARECA PEQUENA Planta ornamental da variedade palmeira Areca pequena (tronco até 15 cm).	UN	KRAMER	5	35,00	175,00
39	13738 - PLANTA ORNAMENTAL DA VARIEDADE PALMEIRA FÊNIX GRANDE Planta ornamental da variedade palmeira fênix grande (tronco de 15 à 30 cm).	UN	KRAMER	3	45,00	135,00
40	13741 - PLANTA ORNAMENTAL DA VARIEDADE PALMEIRA RAFIS Planta ornamental da variedade palmeira Rafis (altura média de 1 metro).	UN	KRAMER	5	28,00	140,00
41	13742 - PLANTA ORNAMENTAL DA VARIEDADE PALMEIRA REAL GRANDE Planta ornamental da variedade palmeira real grande (tronco acima de 30 cm).	UN	KRAMER	5	54,00	270,00
42	13743 - PLANTA ORNAMENTAL DA VARIEDADE PALMEIRA REAL MÉDIA Planta ornamental da variedade palmeira real média (tronco de 15 à 30 cm).	UN	KRAMER	3	44,00	132,00
43	13744 - PLANTA ORNAMENTAL DA VARIEDADE PALMEIRA REAL PEQUENA Planta ornamental da variedade palmeira real pequena (tronco de 10 à 15cm).	UN	KRAMER	2	34,00	68,00
44	13745 - PLANTA ORNAMENTAL DA VARIEDADE PODACARPUS Planta ornamental da variedade Podacarpus (altura média de 1,80m).	UN	KRAMER	3	50,00	150,00
45	15978 - ROSA DIVERSAS CORES VASO Rosa diversas cores, vaso pote 15.	UN	CEASA	15	28,00	420,00
46	15980 - ROSA MINI DIVERSAS CORES Rosa mini diversas cores, pote 06.	UN	CEASA	60	8,00	480,00
47	16078 - SACO DE PALHA Saco de palha com 500 gramas para preencher cestas.	UN	MUTIFITAS	10	19,00	190,00
48	16105 - SACO PLASTICO PARA EMPACOTAR CESTA	UN	MUTIFITAS	50	3,00	150,00
49	16171 - SAMAMBAIA GRANDE	UN	TERRA VIVA	10	50,00	500,00
50	19165 - VASO QUADRADO GRANILHA COR AREIA Vaso quadrado granilha cor areia, 66x66cm de boca, 50x50cm de base e 50cm de altura.	UN	FM	3	110,00	330,00
51	19166 - VASO RETO ALTO GRANILHA COR AREIA Vaso reto alto granilha cor areia, de 40x40 de base,25x25cm base e 70cm de altura.	UN	FM	3	94,00	282,00
52	19168 - VASO TIPO BOLA ALTA DE GRANILHA COR AREIA Vaso tipo bola alta de granilha, cor areia, de 50cm à 56cm de altura.	UN	FM	3	105,00	315,00
53	19169 - VASOS TIPO BACIA GRANILHA COR AREIA Vasos tipo bacia granilha, cor areia, com 60cm de comprimeto e 20cm de altura.	UN	FM	3	88,00	264,00
54	19355 - VIOLETA DIVERSAS CORES POTE 11	UN	CEASA	10	12,00	120,00
55	20195 - BUQUÊS Buquês contendo no minímo as seguintes especificações: 05 rosas brancas, 15 galhos de aspargo vassoura cor verde, de boa aparência, embalagem em tela cor prata e laço em palha para cada buquê.	UN	ENI FLORES	8	70,00	560,00
56	3194 - BUQUÊS Buquês contendo no minímo as seguintes especificções: 06 rosas brancas, 15 galhos de aspargo vassoura cor verde, 10 galhos de planta mosquitinho branco, 15 galhos da planta tango de boa aparência, embalagem em tela cor prata e laço em palha, para cada buquê.	UN	ENI FLORES	3	72,00	216,00
57	20196 - ARRANJOS DE FLORES Arranjos de flores contendo no minímo as seguintes especificações: 05 gérbera na cor branca ou bordo, 30 galhos de aspargos (planta) verdes, 20 galhos de tango amarelo (planta), 20 flores silvestres cores em tons de bordo e branco, 20 flores Lisiantus na cor branca.	UN	ENI FLORES	20	220,00	4.400,00
58	20197 - LOCAÇÃO DE PALMEIRA BURITI Locação de palmeira Buriti de boa aparência, com altura entre 1,30 à 1,80 metros de altura (sem contar o vaso) plantas em vasos.	UN	KRAMER	30	24,00	720,00
59	20198 - LOCAÇÃO DE PALMEIRA RÁFIA Locação de palmeira Ráfiai de boa aparência, com altura entre 1,30 à 1,60 metros de altura (sem contar o vaso) plantas em vasos.	UN	KRAMER	60	22,00	1.320,00
60	20199 - LOCAÇÃO DE PALMEIRA FÊNIX Locação de palmeira Fênix de boa aparência, com altura entre 1,30 à 1,60 metros de altura (sem contar o vaso) plantas em vasos.	UN	KRAMER	40	30,00	1.200,00
61	20200 - LOCAÇÃO DE BROMÉLIA Locação de Bromélia para ambientes internos, grandes, de cores variadas, de boa aparência, plantadas em vasos.	UN	CEASA	50	35,00	1.750,00
62	20201 - LOCAÇÃO DE SAMAMBAIA AMERICANA Locação de Samambaia Americana de boa aparência, plantadas em vasos.	UN	TERRA VIVA	100	26,50	2.650,00
63	20202 - LOCAÇÃO DE PLANTAS BUXINHO Locação de plantas Buxinho, com altura de no minímo 50cm de altura de boa aparência, plantadas em vasos.	UN	KRAMER	40	23,00	920,00
64	20203 - LOCAÇÃO DE ANTÚRIO Locação de Antúrio florido, de boa aparência no vaso.	UN	TERRA VIVA	20	35,00	700,00
65	20204 - LOCAÇÃO DE DRACENA DE MADAGASCAR Locação de Dracena de Madagascar, de boa aparência, com altura miníma de 60cm (sem contar o vaso), folhas longas, lineares, com cerca de 40cm a 90cm de comprimento e dispostas em roseta no ápice dos ramos, plantadas em vasos.	UN	KRAMER	15	25,00	375,00
66	20205 - LOCAÇÃO DE MOREIA BRANCA Locação de Moreia Branca, contendo no minímo 10 flores, de boa aparênciacom folhagem de tamanho minímo de 60cm de altura (sem contar o vaso), plantadas em vasos.	UN	KRAMER	30	12,00	360,00
67	20206 - LOCAÇÃO DE SALVIA SCARLET Locação de Salvia Scarlet na cor vermelha de boa aparência, caixa com 15 mudas.	CX	PLANTA	20	15,00	300,00
68	20207 - LOCAÇÃO DE VASOS DECORATIVOS Locação de vasos decorativos do tipo Cachepô no material Cerâmica, nas cores preferencialemnte vinho, prata e branca, em diversos tamanhos conforme necessidade.	UN	ENI FLORES	30	45,00	1.350,00
69	20208 - LOCAÇÃO DE VASOS DECORATIVOS Locação de vasos decorativos do tipo Cachepô no material em madeira ou MDF em diversos tamanhos conforme necessidade.	UN	ENI FLORES	30	60,00	1.800,00
70	20209 - LOCAÇÃO DE SUPORTES DE ARRANJOS Locação de suportes de arranjos, na forma de colunas em MDF 6mm, na cor branca, medindo no minímo 90cm de altura, 25 de largura e 25 de profundidade.	UN	ENI FLORES	10	12,00	120,00
71	20210 - LOCAÇÃO DE CRISÂNTEMO SIMPLES E DUPLO Locação de Crisântemo simples e duplo, florido, nas cores branco, vinho e lilás, pote 15.	UN	CEASA	40	24,00	960,00
72	20211 - LOCAÇÃO DE CRISÂNTEMO BOLA BELGA Locação de Crisântemo Bola Belga, florido nas cores branca, vinho e lilás, pote grande.	UN	CEASA	70	46,00	3.220,00
73	20212 - LOCAÇÃO DE TECIDOS PARA DECORAÇÃO DE AMBIENTES Locação de tecidos para decoração de ambientes: tecido em voal na cor prata, com 3m de largura por 3m à 4m de comprimento.	M	ENI FLORES	20	12,00	240,00
74	20213 - LOCAÇÃO DE TECIDOS PARA DECORAÇÃO DE AMBIENTES	M	ENI FLORES	20	13,00	260,00

	Locação de tecidos para decoração de ambientes: tecido em voal na cor vinho, com 3m de largura por 3m à 4m de comprimento.					
75	20214 - LOCAÇÃO DE TECIDOS PARA DECORAÇÃO DE AMBIENTES Locação de tecidos para decoração de ambientes: tecido em Jacquard Bassi na cor prata, com 1,40m de largura por 3m à 4m de comprimento.	M	ENI FLORS	20	20,00	400,00
76	20215 - LOCAÇÃO DE TECIDOS PARA DECORAÇÃO DE AMBIENTES Locação de tecidos para decoração de ambientes, tecido em Oxford na cor branca, com 1,40m de largura por 3m à 4m de comprimento.	M	ENI FLORES	20	10,00	200,00
Total (R$):						56.846,50

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho,10/07/2019

Publicado por:
Benhur Fontoura Correa
Código Identificador:537FBE01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2019.

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/07/2019.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228, Paco Municipal - CEP: 85795000 - BAIRRO:Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 25, inciso I, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **POSTO DE GASOLINA SANTA LUCIA LTDA**, sito à ROD BR 163 KM 148 + 500 MTS, 01 - CEP: 85795000 - BAIRRO: TREVO CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 75.522.359/0001-28, para o **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS:** Aquisição de Combustível para Frota de Veículos e Máquinas da Prefeitura Municipal., no valor de **R$ 343.150,00 (Trezentos e Quarenta e Três Mil, Cento e Cinqüenta Reais),** por um período de 120 Dias, conforme abaixo descrito:

POSTO DE GASOLINA SANTA LUCIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ÓLEO DIESEL S-500 COMBUSTIVEL - ÓLEO DIESEL S-500.			L	70.000,00	3,25	227.500,00
1	2	GASOLINA COMUM COMBUSTÍVEL - GASOLINA COMUM.			L	15.000,00	4,26	63.900,00
1	3	OLEO DIESEL S-10			LT	15.000,00	3,35	50.250,00
1	4	ARLA 32 AGENTE RED. LIQUIDO			LT	1.000,00	1,50	1.500,00
TOTAL								343.150,00

Publique-se.

Santa Lúcia-Pr., 10/07/2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:BEBD8368

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
02- BALANCO ORCAMENTARIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2019									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	72.845.000,00	77.151.193,60	9.192.432,82	26.098.836,87	51.052.356,73	9.151.568,45	25.073.534,21	52.077.659,39	23.880.272,76
DESPESAS CORRENTES	55.689.182,65	57.621.710,86	8.359.919,86	22.688.844,44	34.932.866,42	7.697.805,99	21.909.554,78	35.712.156,08	21.142.641,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.236.050,00	31.686.316,54	4.019.404,07	11.898.989,34	19.787.327,20	4.019.404,07	11.898.989,34	19.787.327,20	11.861.751,81
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	380.000,00	380.000,00	68.285,33	213.031,89	166.968,11	68.285,33	213.031,89	166.968,11	213.031,89
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.073.132,65	25.555.394,32	4.272.230,46	10.576.823,21	14.978.571,11	3.610.116,59	9.797.533,55	15.757.860,77	9.067.857,89
DESPESAS DE CAPITAL	16.955.817,35	19.329.482,74	832.512,96	3.409.992,43	15.919.490,31	1.453.762,46	3.163.979,43	16.165.503,31	2.737.631,17
INVESTIMENTOS	15.440.817,35	17.814.482,74	542.855,88	2.595.384,69	15.219.098,05	1.164.105,38	2.349.371,69	15.465.111,05	1.923.023,43
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.515.000,00	1.515.000,00	289.657,08	814.607,74	700.392,26	289.657,08	814.607,74	700.392,26	814.607,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	72.845.000,00	77.151.193,60	9.192.432,82	26.098.836,87	51.052.356,73	9.151.568,45	25.073.534,21	52.077.659,39	23.880.272,76

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	72.845.000,00	77.151.193,60	9.192.432,82	26.098.836,87	51.052.356,73	9.151.568,45	25.073.534,21	52.077.659,39	23.880.272,76
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	689.345,19	(689.345,19)	0,00	1.714.647,85	(1.714.647,85)	2.907.909,30
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	72.845.000,00	77.151.193,60	9.192.432,82	26.788.182,06	50.363.011,54	9.151.568,45	26.788.182,06	50.363.011,54	26.788.182,06
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:E2B721DF

CONTABILIDADE
03- DESPESA FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2019

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	72.845.000,00	77.151.193,60	9.192.432,82	26.098.836,87	100,00	51.052.356,73	9.151.568,45	25.073.534,21	100,00	52.077.659,39
LEGISLATIVA	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
ADMINISTRAÇÃO	5.459.607,00	5.290.151,71	723.943,69	2.193.103,01	8,40	3.097.048,70	700.133,77	2.165.338,33	8,64	3.124.813,38
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.632.300,00	2.876.888,64	283.470,43	791.798,86	3,03	2.085.089,78	272.536,53	774.662,91	3,09	2.102.225,73
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.135.000,00	1.135.000,00	159.512,66	477.735,46	1,83	657.264,54	159.512,66	477.735,46	1,91	657.264,54
SAÚDE	14.644.425,65	15.885.185,98	2.001.095,54	6.674.229,40	25,57	9.210.956,58	2.327.875,68	6.353.189,07	25,34	9.531.996,91
EDUCAÇÃO	21.669.950,00	22.274.271,99	2.643.451,51	7.560.872,80	28,97	14.713.399,19	2.629.506,02	7.522.404,12	30,00	14.751.867,87
CULTURA	25.000,00	25.000,00	5.953,49	7.905,25	0,03	17.094,75	5.953,49	7.905,25	0,03	17.094,75
DIREITOS DA CIDADANIA	340.500,00	340.500,00	0,00	0,00	0,00	340.500,00	0,00	0,00	0,00	340.500,00
URBANISMO	5.018.505,03	5.930.685,80	100.958,59	837.420,62	3,21	5.093.265,18	101.624,03	835.202,06	3,33	5.095.483,74
GESTÃO AMBIENTAL	1.232.800,00	1.236.226,04	239.261,38	624.669,59	2,39	611.556,45	238.862,90	624.270,61	2,49	611.955,43
AGRICULTURA	3.945.855,18	3.952.196,86	243.048,33	1.124.395,92	4,31	2.827.800,94	519.351,42	1.114.357,01	4,44	2.837.839,85
INDÚSTRIA	1.840.000,00	1.893.983,74	92.031,72	216.655,71	0,83	1.677.328,03	99.072,72	216.655,71	0,86	1.677.328,03
COMÉRCIO E SERVIÇOS	60.500,00	60.500,00	8.680,65	23.882,72	0,09	36.617,28	8.680,65	23.882,72	0,10	36.617,28
ENERGIA	742.200,00	835.426,67	78.944,84	79.139,64	0,30	756.287,03	78.944,84	79.139,64	0,32	756.287,03
TRANSPORTE	6.797.500,00	8.354.290,97	2.095.689,66	3.937.706,21	15,09	4.416.584,76	1.498.247,93	3.335.749,88	13,30	5.018.541,09
DESPORTO E LAZER	2.066.857,14	1.826.885,20	105.376,62	301.057,59	1,15	1.525.827,61	100.252,10	294.777,35	1,18	1.532.107,85
ENCARGOS ESPECIAIS	2.534.000,00	2.534.000,00	411.013,71	1.248.264,09	4,78	1.285.735,91	411.013,71	1.248.264,09	4,98	1.285.735,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	72.845.000,00	77.151.193,60	9.192.432,82	26.098.836,87	100,00	51.052.356,73	9.151.568,45	25.073.534,21	100,00	52.077.659,39

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:DD39108D

CONTABILIDADE
01- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2019

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	72.845.000,00	75.065.279,56	8.629.169,04	11,50	26.788.182,06	35,69	48.277.097,50
RECEITAS CORRENTES	61.285.782,65	62.865.212,21	7.952.392,38	12,65	25.162.457,50	40,03	37.702.754,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.091.800,00	5.092.900,00	794.567,28	15,60	2.753.387,37	54,06	2.339.512,63
IMPOSTOS	3.677.800,00	3.677.800,00	615.727,35	16,74	2.048.238,30	55,69	1.629.561,70
TAXAS	1.414.000,00	1.415.100,00	178.839,93	12,64	705.149,07	49,83	709.950,93
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.453.000,00	1.453.000,00	161.167,53	11,09	513.461,68	35,34	939.538,32
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	1.453.000,00	1.453.000,00	161.167,53	11,09	513.461,68	35,34	939.538,32
RECEITA PATRIMONIAL	422.605,00	1.857.434,56	38.015,03	2,05	136.830,90	7,37	1.720.603,66
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	16.810,00	16.810,00	889,70	5,29	4.292,78	25,54	12.517,22
VALORES MOBILIÁRIOS	361.795,00	1.796.624,56	35.474,07	1,97	124.038,39	6,90	1.672.586,17
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	44.000,00	44.000,00	1.651,26	3,75	8.499,73	19,32	35.500,27
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	8.700,00	8.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.700,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	8.700,00	8.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.700,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.064.677,65	54.208.177,65	6.951.157,11	12,82	21.738.687,90	40,10	32.469.489,75
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	27.725.667,00	27.725.667,00	3.496.329,95	12,61	10.324.838,75	37,24	17.400.828,25
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	16.734.010,65	16.877.510,65	1.676.358,36	9,93	6.433.226,61	38,12	10.444.284,04
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	55.000,00	55.000,00	6.955,04	12,65	21.589,32	39,25	33.410,68
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	9.550.000,00	9.550.000,00	1.771.513,76	18,55	4.959.033,22	51,93	4.590.966,78
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	245.000,00	245.000,00	7.485,43	3,06	20.089,65	8,20	224.910,35
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	882,40	0,00	3.077,55	0,00	(3.077,55)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	245.000,00	245.000,00	6.603,03	2,70	17.012,10	6,94	227.987,90
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	11.559.217,35	12.200.067,35	676.776,66	5,55	1.625.724,56	13,33	10.574.342,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	256.300,00	256.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256.300,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	256.300,00	256.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256.300,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.106.100,00	2.106.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.106.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	2.106.100,00	2.106.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.106.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.196.817,35	9.837.667,35	676.776,66	6,88	1.625.724,56	16,53	8.211.942,79
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	4.793.391,20	5.434.241,20	286.609,98	5,27	286.609,98	5,27	5.147.631,22
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	4.403.426,15	4.403.426,15	390.166,68	8,86	1.339.114,58	30,41	3.064.311,57
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	72.845.000,00	75.065.279,56	8.629.169,04	11,50	26.788.182,06	35,69	48.277.097,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	72.845.000,00	75.065.279,56	8.629.169,04	11,50	26.788.182,06	35,69	48.277.097,50
DÉFICIT (VI)	72.845.000,00	77.151.193,60	9.151.568,45	11,86	25.073.534,21	32,50	52.077.659,39
TOTAL (VII) = (V + VI)	145.690.000,00	152.216.473,16	17.780.737,49	11,68	51.861.716,27	34,07	100.354.756,89
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	440.379,04	0,00	0,00	440.379,04	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	440.379,04	0,00	0,00	440.379,04	100,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 09/07/2019 14:49							

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:971BC74A

CONTABILIDADE
04- DESPESA FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2019
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	72.845.000,00	77.151.193,60	9.192.432,82	26.098.836,87	100,00	51.052.356,73	9.151.568,45	25.073.534,21	100,00	52.077.659,39
LEGISLATIVA	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
ADMINISTRAÇÃO	5.459.607,00	5.290.151,71	723.943,69	2.193.103,01	8,40	3.097.048,70	700.133,77	2.165.338,33	8,64	3.124.813,38
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.135.607,00	4.966.151,71	690.406,54	2.053.116,75	7,87	2.913.034,96	665.702,26	2.025.967,91	8,08	2.940.183,80
DIFUSÃO CULTURAL	324.000,00	324.000,00	33.537,15	139.986,26	0,54	184.013,74	34.431,51	139.370,42	0,56	184.629,58
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.632.300,00	2.876.888,64	283.470,43	791.798,86	3,03	2.085.089,78	272.536,53	774.662,91	3,09	2.102.225,73
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	429.000,00	400.100,00	40.795,18	84.147,39	0,32	315.952,61	40.762,26	84.114,47	0,34	315.985,53
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.203.300,00	2.476.788,64	242.675,25	707.651,47	2,71	1.769.137,17	231.774,27	690.548,44	2,75	1.786.240,20
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.135.000,00	1.135.000,00	159.512,66	477.735,46	1,83	657.264,54	159.512,66	477.735,46	1,91	657.264,54
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.135.000,00	1.135.000,00	159.512,66	477.735,46	1,83	657.264,54	159.512,66	477.735,46	1,91	657.264,54
SAÚDE	14.644.425,65	15.885.185,98	2.001.095,54	6.674.229,40	25,57	9.210.956,58	2.327.875,68	6.353.189,07	25,34	9.531.996,91

ATENÇÃO BÁSICA	13.331.925,65	14.571.824,91	1.819.344,52	6.138.376,31	23,52	8.433.448,60	2.148.460,66	5.824.743,98	23,23	8.747.080,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.312.500,00	1.313.361,07	181.751,02	535.853,09	2,05	777.507,98	179.415,02	528.445,09	2,11	784.915,98
EDUCAÇÃO	21.669.950,00	22.274.271,99	2.643.451,51	7.560.872,80	28,97	14.713.399,19	2.629.506,02	7.522.404,12	30,00	14.751.867,87
ENSINO FUNDAMENTAL	19.354.450,00	19.438.748,57	2.550.244,70	7.170.616,12	27,47	12.268.132,45	2.541.080,51	7.140.066,93	28,48	12.298.681,64
ENSINO SUPERIOR	135.000,00	135.000,00	24.338,40	75.962,35	0,29	59.037,65	24.338,40	75.962,35	0,30	59.037,65
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.885.500,00	2.405.523,42	48.450,44	257.111,18	0,99	2.148.412,24	43.108,55	249.919,99	1,00	2.155.603,43
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	30.000,00	30.000,00	286,80	11.784,83	0,05	18.215,17	286,80	11.784,83	0,05	18.215,17
EDUCAÇÃO ESPECIAL	265.000,00	265.000,00	20.131,17	45.398,32	0,17	219.601,68	20.691,76	44.670,02	0,18	220.329,98
CULTURA	25.000,00	25.000,00	5.953,49	7.905,25	0,03	17.094,75	5.953,49	7.905,25	0,03	17.094,75
DIFUSÃO CULTURAL	25.000,00	25.000,00	5.953,49	7.905,25	0,03	17.094,75	5.953,49	7.905,25	0,03	17.094,75
DIREITOS DA CIDADANIA	340.500,00	340.500,00	0,00	0,00	0,00	340.500,00	0,00	0,00	0,00	340.500,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	340.500,00	340.500,00	0,00	0,00	0,00	340.500,00	0,00	0,00	0,00	340.500,00
URBANISMO	5.018.505,03	5.930.685,80	100.958,59	837.420,62	3,21	5.093.265,18	101.624,03	835.202,06	3,33	5.095.483,74
INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.018.505,03	5.930.685,80	100.958,59	837.420,62	3,21	5.093.265,18	101.624,03	835.202,06	3,33	5.095.483,74
GESTÃO AMBIENTAL	1.232.800,00	1.236.226,04	239.261,38	624.669,59	2,39	611.556,45	238.862,90	624.270,61	2,49	611.955,43
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.232.800,00	1.236.226,04	239.261,38	624.669,59	2,39	611.556,45	238.862,90	624.270,61	2,49	611.955,43
AGRICULTURA	3.945.855,18	3.952.196,86	243.048,33	1.124.395,92	4,31	2.827.800,94	519.351,42	1.114.357,01	4,44	2.837.839,85
EXTENSÃO RURAL	3.945.855,18	3.952.196,86	243.048,33	1.124.395,92	4,31	2.827.800,94	519.351,42	1.114.357,01	4,44	2.837.839,85
INDÚSTRIA	1.840.000,00	1.893.983,74	92.031,72	216.655,71	0,83	1.677.328,03	99.072,72	216.655,71	0,86	1.677.328,03
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1.840.000,00	1.893.983,74	92.031,72	216.655,71	0,83	1.677.328,03	99.072,72	216.655,71	0,86	1.677.328,03
COMÉRCIO E SERVIÇOS	60.500,00	60.500,00	8.680,65	23.882,72	0,09	36.617,28	8.680,65	23.882,72	0,10	36.617,28
TURISMO	60.500,00	60.500,00	8.680,65	23.882,72	0,09	36.617,28	8.680,65	23.882,72	0,10	36.617,28
ENERGIA	742.200,00	835.426,67	78.944,84	79.139,64	0,30	756.287,03	78.944,84	79.139,64	0,32	756.287,03
ENERGIA ELÉTRICA	742.200,00	835.426,67	78.944,84	79.139,64	0,30	756.287,03	78.944,84	79.139,64	0,32	756.287,03

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
TRANSPORTE	6.797.500,00	8.354.290,97	2.095.689,66	3.937.706,21	15,09	4.416.584,76	1.498.247,93	3.335.749,88	13,30	5.018.541,09
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6.797.500,00	8.354.290,97	2.095.689,66	3.937.706,21	15,09	4.416.584,76	1.498.247,93	3.335.749,88	13,30	5.018.541,09
DESPORTO E LAZER	2.066.857,14	1.826.885,20	105.376,62	301.057,59	1,15	1.525.827,61	100.252,10	294.777,35	1,18	1.532.107,85
DESPORTO COMUNITÁRIO	2.066.857,14	1.826.885,20	105.376,62	301.057,59	1,15	1.525.827,61	100.252,10	294.777,35	1,18	1.532.107,85
ENCARGOS ESPECIAIS	2.534.000,00	2.534.000,00	411.013,71	1.248.264,09	4,78	1.285.735,91	411.013,71	1.248.264,09	4,98	1.285.735,91
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.600.000,00	1.600.000,00	332.382,51	950.768,58	3,64	649.231,42	332.382,51	950.768,58	3,79	649.231,42
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	484.000,00	484.000,00	78.631,20	224.511,43	0,86	259.488,57	78.631,20	224.511,43	0,90	259.488,57
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	450.000,00	450.000,00	0,00	72.984,08	0,28	377.015,92	0,00	72.984,08	0,29	377.015,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	72.845.000,00	77.151.193,60	9.192.432,82	26.098.836,87	100,00	51.052.356,73	9.151.568,45	25.073.534,21	100,00	52.077.659,39

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:F29CED47

CONTABILIDADE
06- RESULTADO PRIMÁRIO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2019		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	62.865.212,21	25.162.457,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.092.900,00	2.753.387,37
IPTU	1.374.000,00	991.454,86
ISS	1.067.000,00	589.809,26
ITBI	440.800,00	159.630,72
IRRF	796.000,00	307.343,46
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.415.100,00	705.149,07
Contribuições	1.453.000,00	513.461,68
Receita patrimonial	1.857.434,56	136.830,90
Aplicações Financeiras (II)	1.796.624,56	124.038,39
Outras Receitas Patrimoniais	60.810,00	12.792,51
Transferências correntes	54.208.177,65	21.738.687,90
Cota-Parte do FPM	20.000.000,00	7.919.910,29
Cota-Parte do ICMS	13.000.000,00	4.474.018,80
Cota-Parte do IPVA	2.400.000,00	1.490.330,66
Cota-Parte do ITR	27.000,00	959,79
Transferências da LC 87/1996	118.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	9.550.000,00	4.574.573,73
Outras transferências correntes	9.113.177,65	3.278.894,63
Demais receitas correntes	253.700,00	20.089,65
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	253.700,00	20.089,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	61.068.587,65	25.038.419,11
RECEITAS DE CAPITAL (V)	12.200.067,35	1.625.724,56
Operações de Crédito (VI)	256.300,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.106.100,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.106.100,00	0,00
Transferências de Capital	9.837.667,35	1.625.724,56

Convênios	8.820.667,35	1.619.724,56
Outras Transferências de Capital	1.017.000,00	6.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	11.943.767,35	1.625.724,56
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	73.012.355,00	26.664.143,67

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	57.621.710,86	22.688.844,44	21.909.554,78	21.142.641,59	16.462,50	523.025,22	522.525,22
Pessoal e encargos sociais	31.686.316,54	11.898.989,34	11.898.989,34	11.861.751,81	3.253,40	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	380.000,00	213.031,89	213.031,89	213.031,89	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	25.555.394,32	10.576.823,21	9.797.533,55	9.067.857,89	13.209,10	523.025,22	522.525,22
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.555.394,32	10.576.823,21	9.797.533,55	9.067.857,89	13.209,10	523.025,22	522.525,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	57.241.710,86	22.475.812,55	21.696.522,89	20.929.609,70	16.462,50	523.025,22	522.525,22
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	19.329.482,74	3.409.992,43	3.163.979,43	2.737.631,17	206.835,99	2.688.669,44	2.688.669,44
Investimentos	17.814.482,74	2.595.384,69	2.349.371,69	1.923.023,43	206.835,99	2.688.669,44	2.688.669,44
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.515.000,00	814.607,74	814.607,74	814.607,74	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	17.814.482,74	2.595.384,69	2.349.371,69	1.923.023,43	206.835,99	2.688.669,44	2.688.669,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	75.256.193,60	25.071.197,24	24.045.894,58	22.852.633,13	223.298,49	3.211.694,66	3.211.194,66
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							377.017,39

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	334.233,00
JUROS NOMINAIS	Até Junho / 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	124.017,93
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	213.031,89
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	288.003,43
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2018 (a)	Até Junho / 2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	6.065.377,59	7.009.913,31
DEDUÇÕES (XXIX)	8.383.310,81	4.989.373,90
Disponibilidade de Caixa	8.383.310,81	4.989.373,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.649.704,34	6.179.143,31
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	266.393,53	1.189.769,41
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(2.317.933,22)	2.020.539,41

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	(4.338.472,63)
AJUSTE METODOLÓGICO	Até Junho / 2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(923.375,88)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.811.988,29
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	(1.603.108,46)
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(1.514.094,50)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	440.379,04
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	440.379,04
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:B086F7BE

CONTABILIDADE
08- RECEITA DESPESA MANUTENÇÃO DESENV ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2019
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)
RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.677.800,00	3.677.800,00	2.048.238,30	55,69
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.374.000,00	1.374.000,00	991.454,86	72,16
1.1.1 - IPTU	977.000,00	977.000,00	865.984,82	88,64
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	397.000,00	397.000,00	125.470,04	31,60
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	440.800,00	440.800,00	159.630,72	36,21
1.2.1 - ITBI	438.000,00	438.000,00	156.280,20	35,68
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	2.800,00	2.800,00	3.350,52	119,66
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.067.000,00	1.067.000,00	589.809,26	55,28
1.3.1 - ISS	993.000,00	993.000,00	566.234,98	57,02
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	74.000,00	74.000,00	23.574,28	31,86
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	796.000,00	796.000,00	307.343,46	38,61
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	35.725.000,00	35.725.000,00	17.446.399,15	48,84
2.1 - Cota-parte FPM	20.000.000,00	20.000.000,00	9.899.887,67	49,50
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	18.000.000,00	18.000.000,00	9.899.887,67	55,00
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	13.000.000,00	13.000.000,00	5.592.523,40	43,02
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	118.000,00	118.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	180.000,00	180.000,00	89.874,92	49,93
2.5 - Cota-parte ITR	27.000,00	27.000,00	1.199,65	4,44
2.6 - Cota-parte IPVA	2.400.000,00	2.400.000,00	1.862.913,51	77,62
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	39.402.800,00	39.402.800,00	19.494.637,45	49,48

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	12.800,00	12.800,00	507,48	3,96
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.005.400,00	2.005.400,00	767.670,91	38,28
5.1 - Transferências do salário-educação	794.000,00	794.000,00	404.667,14	50,97
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	1.196.000,00	1.196.000,00	362.233,76	30,29
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	15.400,00	15.400,00	770,01	5,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.050,00	494.050,00	370,56	0,08
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	1.050,00	494.050,00	370,56	0,08
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.019.250,00	2.512.250,00	768.548,95	30,59

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	0,00	0,00	3.489.279,68	0,00
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	0,00	0,00	1.979.977,38	0,00
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	0,00	0,00	1.118.504,60	0,00
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	17.974,99	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	0,00	0,00	239,86	0,00
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	0,00	0,00	372.582,85	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	9.577.000,00	9.577.000,00	4.579.433,47	47,82
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	9.550.000,00	9.550.000,00	4.574.573,73	47,90
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	27.000,00	27.000,00	4.859,74	18,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	9.550.000,00	9.550.000,00	1.085.294,05	11,36

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.746.200,00	5.785.921,17	3.146.794,24	54,39	3.146.794,24	54,39
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	5.746.200,00	5.785.921,17	3.146.794,24	54,39	3.146.794,24	54,39
14 - OUTRAS DESPESAS	3.830.800,00	3.874.985,37	1.522.509,64	39,29	1.522.509,64	39,29
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	3.830.800,00	3.874.985,37	1.522.509,64	39,29	1.522.509,64	39,29
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	9.577.000,00	9.660.906,54	4.669.303,88	48,33	4.669.303,88	48,33

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	14.511,82
16.1 - FUNDEB 60%	14.511,82
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	83.906,54
17.1 - FUNDEB 60%	39.721,17
17.2 - FUNDEB 40%	44.185,37
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	98.418,36

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.570.885,52
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	67,53
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	32,28
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,19

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	83.906,54
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	83.906,54

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS

	INICIAL	(d)	Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.885.500,00	1.885.500,00	257.111,18	13,64	249.919,99	13,25
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.885.500,00	1.885.500,00	257.111,18	13,64	249.919,99	13,25
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	17.643.000,00	17.726.906,54	6.181.751,20	34,87	6.173.257,62	34,82
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	9.577.000,00	9.660.906,54	4.669.303,88	48,33	4.669.303,88	48,33
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	8.066.000,00	8.066.000,00	1.810.112,09	22,44	1.782.706,60	22,10
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(297.664,77)	0,00	(278.752,86)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	135.000,00	135.000,00	75.962,35	56,27	75.962,35	56,27
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	19.663.500,00	19.747.406,54	6.514.824,73	32,99	6.499.139,96	32,91

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.085.294,05
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	83.906,54
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	52.947,03
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	1.222.147,62
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	5.201.029,99
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,68

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	803.000,00	803.000,00	386.297,44	48,11	382.425,44	47,62
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.203.450,00	1.723.865,45	362.085,86	21,00	362.085,86	21,00
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	2.006.450,00	2.526.865,45	748.383,30	29,62	744.511,30	29,46
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	21.669.950,00	22.274.271,99	7.263.208,03	32,61	7.243.651,26	32,52

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2019 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	155.056,24	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	83.906,54	0,00
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	4.574.573,73	404.667,14
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.661.095,93	376.537,34
47.1 - Orçamento do Exercício	4.661.095,93	376.537,34
47.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	4.859,74	310,26
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.244,08	28.440,06
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.244,08	28.440,06

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:05DA42AC

CONTABILIDADE
10- RECEITA ALIENAÇÃO APLICAÇÃO RECURSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA					
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A JUNHO DE 2019					
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)					
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	2.106.100,00		0,00		2.106.100,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	2.106.100,00		0,00		2.106.100,00
Alienação de Bens Móveis	2.106.100,00		0,00		2.106.100,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00		0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00		0,00		0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.106.100,00		0,00		2.106.100,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	2.110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.110.000,00
Investimentos	2.110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.110.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.110.000,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)		DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))			SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)

VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:DC7206D5

CONTABILIDADE
11- DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.677.800,00	3.677.800,00	2.048.238,30	55,69
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	977.000,00	977.000,00	865.984,82	88,64
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	438.000,00	438.000,00	156.280,20	35,68
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	993.000,00	993.000,00	566.234,98	57,02
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	796.000,00	796.000,00	307.343,46	38,61
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	44.800,00	44.800,00	17.684,19	39,47
Dívida Ativa dos Impostos	353.000,00	353.000,00	114.061,90	32,31
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	76.000,00	76.000,00	20.648,75	27,17
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.725.000,00	33.725.000,00	17.446.399,15	51,73
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	9.899.887,67	55,00
Cota-Parte ITR	27.000,00	27.000,00	1.199,65	4,44
Cota-Parte IPVA	2.400.000,00	2.400.000,00	1.862.913,51	77,62
Cota-Parte ICMS	13.000.000,00	13.000.000,00	5.592.523,40	43,02
Cota-Parte IPI-Exportação	180.000,00	180.000,00	89.874,92	49,93
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	118.000,00	118.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	118.000,00	118.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	37.402.800,00	37.402.800,00	19.494.637,45	52,12
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	6.907.222,65	6.907.222,65	1.666.736,17	24,13
Provenientes da União	5.922.412,00	5.922.412,00	1.547.558,22	26,13
Provenientes dos Estados	884.010,65	884.010,65	109.473,70	12,38
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	100.800,00	100.800,00	9.704,25	9,63
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	1.344,79	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	19.000,00	19.000,00	1.206,79	6,35
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	6.926.222,65	6.926.222,65	1.669.287,75	24,10

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	13.661.425,65	13.683.657,27	6.011.480,86	43,93	5.936.453,53	43,38
Pessoal e encargos sociais	6.280.500,00	6.655.500,00	3.201.616,79	48,10	3.201.616,79	48,10
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	7.380.925,65	7.028.157,27	2.809.864,07	39,98	2.734.836,74	38,91
DESPESAS DE CAPITAL	983.000,00	2.008.685,54	662.748,54	32,99	416.735,54	20,75
Investimentos	983.000,00	2.008.685,54	662.748,54	32,99	416.735,54	20,75
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**14.644.425,65**	**15.692.342,81**	**6.674.229,40**	**42,53**	**6.353.189,07**	**40,49**
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i)	% (i/V)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.907.222,65	7.923.447,48	2.381.966,08	35,69	2.238.258,37	35,23
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	6.907.222,65	7.921.966,61	2.381.966,08	35,69	2.238.258,37	35,23
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	0,00	1.480,87	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	7.897,31	0,12	7.728,71	0,12
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA [1]	0,00	0,00	210.499,06	3,15	210.499,06	3,31
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS [2]	0,00	0,00	1.794,68	0,03	1.794,68	0,03
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**6.907.222,65**	**7.923.447,48**	**2.602.157,13**	**38,99**	**2.458.280,82**	**38,69**

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**4.072.072,27**	**61,01**	**3.894.908,25**		**61,31**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL					19,98
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100					970.712,63

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				

DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	1.794,68	-1.794,68
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	13.331.925,65	14.378.981,74	6.138.376,31	91,97	5.824.743,98	91,68
Assistência hospitalar e ambulatorial	1.312.500,00	1.313.361,07	535.853,09	8,03	528.445,09	8,32
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**14.644.425,65**	**15.692.342,81**	**6.674.229,40**	**100,00**	**6.353.189,07**	**100,00**

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:DD9FE200

CONTABILIDADE
12- DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
2019	
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	49.722.509,68	25.951.506,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:D1DE705F

CONTABILIDADE
13- RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2019	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	72.845.000,00
Previsão Atualizada da Receita	75.065.279,56
Receitas Realizadas	26.788.182,06
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	440.379,04
Dotação Inicial	72.845.000,00
Créditos Adicionais	4.306.193,60
Dotação Atualizada	77.151.193,60
Despesas Empenhadas	26.098.836,87
Despesas Liquidadas	25.073.534,21
Despesas Pagas	23.880.272,76
Superávit Orçamentário	689.345,19
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	26.098.836,87
Despesas Liquidadas	25.073.534,21
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**

Receita Corrente Líquida	49.412.603,28
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	288.003,43	0,00 %
Resultado Primário	334.233,00	377.017,39	113,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	266.393,53	43.095,04	223.298,49	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.967.843,56	20.895,51	3.211.194,66	1.735.753,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.234.237,09	63.990,55	3.434.493,15	1.735.753,39

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	5.201.029,99	25% / 18%	26,68 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	3.146.794,24	60%	67,53 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	256.300,00
Despesa de Capital Líquida	3.409.992,43	15.919.490,31

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	2.106.100,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	2.110.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.894.908,25	15%	19,98 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:BC7D0869

CONTABILIDADE
15- DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2019				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.081.286,80	7.304.814,89	8.059.272,81	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.081.286,80	6.768.381,79	7.522.839,71	0,00
Empréstimos	5.198.316,00	4.843.259,09	4.661.491,92	0,00
Internos	5.198.316,00	4.843.259,09	4.661.491,92	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	867.061,59	1.919.878,20	1.976.453,39	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	281.582,92	177.085,16	325.656,54	0,00
De Demais Contribuições Sociais	585.478,67	1.742.793,04	1.650.796,85	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	15.909,21	5.244,50	884.894,40	0,00

Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	536.433,10	536.433,10	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.383.310,81	6.966.688,47	5.369.648,89	0,00
Disponibilidade de Caixa	8.383.310,81	6.966.688,47	5.369.648,89	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.649.704,34	8.551.482,22	6.095.017,18	0,00
(-) Restos a pagar processados	266.393,53	1.584.793,75	725.368,29	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(2.302.024,01)	338.126,42	2.689.623,92	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (RCL)	49.722.509,68	49.375.138,39	42.498.239,25	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	12,23	14,79	18,96	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(4,63)	0,68	6,33	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	120,00	120,00	120,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	108,00	108,00	108,00	0,00

OUTROS VALORES INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	15.909,21	5.244,50	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	4.967.843,56	2.674.211,58	1.735.253,39	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:C7C0FAF4

CONTABILIDADE
16- GARANTIAS CONTRAGARANTIAS VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2019				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				**Página: 1 / 1**

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**49.722.509,68**	**49.375.138,39**	**42.498.239,25**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**10.938.952,13**	**10.862.530,45**	**9.349.612,64**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**9.845.056,92**	**9.776.277,40**	**8.414.651,37**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:CA358976

CONTABILIDADE
18 - DEMONSTRATIVO DISPONIBILIDADE CAIXA RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL								
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
01/2019 À 12/2019								
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados	Demais Obrigaçãoes Fianceiras					

		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)	e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	(e)	PÚBLICO (f)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
Recursos Ordinários (Livres)	871.177,19	0,00	213.555,68	299,80	0,00	0,00	657.321,71	50.580,26	0,00	606.741,45
PM SAS/TCT - PRF - 001/2018 - ELETROBRÁS	316.846,41	0,00	147.149,98	0,00	0,00	0,00	169.696,43	589.844,49	0,00	(420.148,06)
Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.802,00	0,00	(6.802,00)
FUNDO DOS DIREITOS DO IDOSO	0,00	0,00	0,00	4.680,00	0,00	0,00	(4.680,00)	0,00	0,00	(4.680,00)
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.665,37	0,00	(81.665,37)
PROG/ FMASIGD-SUAS	0,00	0,00	0,00	1.715,60	0,00	0,00	(1.715,60)	0,00	0,00	(1.715,60)
FMASACEPETI	0,00	0,00	865,63	0,00	0,00	0,00	(865,63)	0,00	0,00	(865,63)
BLPSBFNAS/26931-X	0,00	0,00	0,00	1.260,00	0,00	0,00	(1.260,00)	0,00	0,00	(1.260,00)
PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	0,00	0,00	0,00	3.825,00	0,00	0,00	(3.825,00)	0,00	0,00	(3.825,00)
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00	0,00	70.268,07	2.589,90	0,00	0,00	(72.857,97)	114.412,36	0,00	(187.270,33)
PM SAS/FIA SCFV	0,00	0,00	0,00	1.743,90	0,00	0,00	(1.743,90)	0,00	0,00	(1.743,90)
FIA Crescer FTE 818	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.045,63	0,00	(7.045,63)
CONV EST/CONSTR SEDE BPFRON/17	0,00	0,00	0,00	1.624.011,64	0,00	0,00	(1.624.011,64)	0,00	0,00	(1.624.011,64)
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	0,00	0,00	611,40	0,00	0,00	(611,40)	3.421,78	0,00	(4.033,18)
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00	0,00	9.013,82	0,00	0,00	0,00	(9.013,82)	5.399,67	0,00	(14.413,49)
PAV. POL. COM CALÇADAS EM DIVERSOS BAIRROS - MCIDADES 849467/2017 -	0,00	0,00	68.914,59	0,00	0,00	0,00	(68.914,59)	0,00	0,00	(68.914,59)
Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.301,63	0,00	(2.301,63)
EMENDAS PARLAMENTARES	0,00	0,00	90,00	66.076,64	0,00	0,00	(66.166,64)	53.797,97	0,00	(119.964,61)
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	0,00	0,00	1.494,84	0,00	0,00	0,00	(1.494,84)	2.075,55	0,00	(3.570,39)
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	8.953,28	494,80	0,00	0,00	(9.448,08)	17.054,19	0,00	(26.502,27)
CONV. EST./LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DO RIO CEDRO E DO RIO	0,00	0,00	0,00	23.399,78	0,00	0,00	(23.399,78)	0,00	0,00	(23.399,78)
CONV. EST. Nº. 781/2017 - SEDU - REFORMA PRAÇA PEDRO MILANI	0,00	0,00	13.527,96	0,00	0,00	0,00	(13.527,96)	0,00	0,00	(13.527,96)
Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	3.141,55	0,00	0,00	(3.141,55)	0,00	0,00	(3.141,55)
PROG FED/IGD/INDICE GESTAO DESCENTRALIZADA	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	(1.200,00)	0,00	0,00	(1.200,00)
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	0,00	0,00	9.616,50	0,00	0,00	0,00	(9.616,50)	33.600,00	0,00	(43.216,50)
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540,00	0,00	(540,00)
AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA - CONV. 872607/2018 - MAPA	0,00	0,00	185.909,98	0,00	0,00	0,00	(185.909,98)	0,00	0,00	(185.909,98)
Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	203,38	0,00	0,00	(203,38)	2.760,29	0,00	(2.963,67)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.188.023,60	0,00	729.360,33	1.735.253,39	0,00	0,00	(1.276.590,12)	971.301,19	0,00	(2.247.891,31)
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	195,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195,67	0,00	0,00	195,67
PMSAS/FMAS/ESTADO/FEAS INCENTIVO V	57.808,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.808,98	0,00	0,00	57.808,98
PROG/APOIO E FORTALECIMENTO DO CONSELHO TUTELAR - FTE 1026	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	2.543,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.543,56	0,00	0,00	2.543,56

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
CONV FED/FNDE/CONSTR. CRECHE	494,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	494,12	0,00	0,00	494,12
FUNDO DOS DIREITOS DO IDOSO	5.035,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.035,75	0,00	0,00	5.035,75
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	82.524,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.524,94	0,00	0,00	82.524,94
FNDE/AQUIS. MOBILIÁRIOS ESCOLARES	26.817,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.817,75	0,00	0,00	26.817,75
PROG/ FMASIGD-SUAS	3.187,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.187,38	0,00	0,00	3.187,38
FMASACEPETI	227,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227,51	0,00	0,00	227,51
SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	1.699,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.699,23	0,00	0,00	1.699,23
BLPSBFNAS/26931-X	19.117,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.117,29	0,00	0,00	19.117,29
FMAS - PMSAS - CRIANÇA FELIZ	85.855,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.855,40	0,00	0,00	85.855,40
FEAS Incentivo 4	0,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,87	0,00	0,00	0,87
Saúde - Receitas Vinculadas	3.419,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.419,52	0,00	0,00	3.419,52

(E.C. 29/00 - 15%)										
PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	3.886,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.886,12	0,00	0,00	3.886,12
PM SAS/FIA SCFV	19.136,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.136,11	0,00	0,00	19.136,11
FIA Crescer ACFAM FTE 817	51.748,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.748,32	0,00	0,00	51.748,32
FIA Crescer FTE 818	11.287,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.287,73	0,00	0,00	11.287,73
VEICULO ADAPTADO FTE 819	8.816,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.816,46	0,00	0,00	8.816,46
CONV/FED/ 794830/2013/REG FUNDIARIA DE ASSENTAMENTOS	20.050,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.050,60	0,00	0,00	20.050,60
FMS/FNS/BLINV 23.104-5	991,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	991,34	0,00	0,00	991,34
PAV. POLIÉDRICA NA ZONA RURAL - LINHA SANTA ISABEL À NOVA RIQUEZA	110.695,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.695,78	0,00	0,00	110.695,78
CONV EST/CONSTR SEDE BPFRON/17	1.884.630,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.884.630,90	0,00	0,00	1.884.630,90
CONV FED/FUNASA - PROJ. SAS JOGA LIMPO	61.118,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.118,62	0,00	0,00	61.118,62
CONV SEAB PAV BVC/ALTO ALEGRE FTE 982	173.974,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.974,48	0,00	0,00	173.974,48
CONV MTU/017934/2017 REVITALIZAÇÃO PARQUE FTE 984	60.860,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.860,46	0,00	0,00	60.860,46
CONV MCID/017945/2017 PAV DIV TRECHOS FTE 986	59.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.360,00	0,00	0,00	59.360,00
CONV MCID/018292/2017 PAV IMBAUVAS/PRINCESA ISABEL FTE 987	49.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.420,00	0,00	0,00	49.420,00
CONV. 153/2017 - SEDU - INFRAESTRUTURA - RUAS PARQUE DAS EMBAÚVAS	676,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	676,53	0,00	0,00	676,53
CONV SEDU/PAV ASFALTICA SÃO PEDRO DO FLORIDO FTE 995	1.293,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.293,01	0,00	0,00	1.293,01
Fundeb 60%	44.192,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.192,86	0,00	0,00	44.192,86
Fundeb 40%	47.684,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.684,41	0,00	0,00	47.684,41
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.528,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.528,18	0,00	0,00	1.528,18
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	98.397,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.397,63	0,00	0,00	98.397,63
PAV. POL. COM CALÇADAS EM DIVERSOS BAIRROS - MCIDADES 849467/2017 -	87.425,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.425,24	0,00	0,00	87.425,24
Salário-Educação	10.368,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.368,96	0,00	0,00	10.368,96

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
AQ. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS/MAPA/ 858881/2017- FTE 1003	33.131,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.131,50	0,00	0,00	33.131,50
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	132,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132,23	0,00	0,00	132,23
EMENDAS PARLAMENTARES	130.550,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.550,86	0,00	0,00	130.550,86
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria	24.158,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.158,56	0,00	0,00	24.158,56
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	228.068,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.068,54	0,00	0,00	228.068,54
CONV. EST./LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DO RIO CEDRO E DO RIO	61.127,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.127,24	0,00	0,00	61.127,24
CONV. EST. Nº. 781/2017 - SEDU - REFORMA PRAÇA PEDRO MILANI	200,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,07	0,00	0,00	200,07
MDE CON/MEC MERENDA	25.759,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.759,42	0,00	0,00	25.759,42
Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
Vigilância em Saúde	3.619,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.619,60	0,00	0,00	3.619,60
PROG FED/IGD/INDICE GESTAO DESCENTRALIZADA	4.423,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.423,59	0,00	0,00	4.423,59
CONV.EST./SEDU/Nº647/2017 - ACADEMIA DA VILA AURORA	10.213,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.213,81	0,00	0,00	10.213,81
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	437.942,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	437.942,91	0,00	0,00	437.942,91
FEAS PPAS I	37.597,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.597,96	0,00	0,00	37.597,96
TRANSPORTE ESCOLAR/FED	9.785,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.785,30	0,00	0,00	9.785,30
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	12.738,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.738,69	0,00	0,00	12.738,69
AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA - CONV. 872607/2018 - MAPA	285.397,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.397,58	0,00	0,00	285.397,58
TRANSPORTE ESCOLAR 2008	49.580,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.580,35	0,00	0,00	49.580,35
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	342.544,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	342.544,85	0,00	0,00	342.544,85

Taxas - Exercício Poder de Polícia	6.353,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.353,14	0,00	0,00	6.353,14
Taxas - Prestação de Serviços	253,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253,03	0,00	0,00	253,03
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	4.810.150,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.810.150,94	0,00	0,00	4.810.150,94
TOTAL (III) = (I + II)	5.998.174,54	0,00	729.360,33	1.735.253,39	0,00	0,00	3.533.560,82	971.301,19	0,00	2.562.259,63

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:82FB4854

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 - Processo nº 407/2019
OBJETO: Locação de equipamentos de som com no mínimo dois cantores para música ao vivo de eventos realizados pela Secretaria de Assistência Social.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item

ENDERSON PAULO DRESCH								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SOM AO VIVO COM NO MÍNIMO 02 CANTORES Eevntos de no mínimo 04 horas, composto por no mínimo 02 caixas de som, amplificadores em número e potência adequados a boa distribuição de sonorização no ambiente, disponibilização de no mínimo 01 microfone sem fio e 02 microfones com fio com cabos de comprimento adequados aos eventos, com disponibilização de técnico para montagem, manuseio e acompanhamento do evento.	ENDERSON P. DRESCH		SERV	100,00	500,00	50.000,00
TOTAL								50.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 10 de Julho de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:C4739BC4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20.169/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 - Processo nº 407/2019
Objeto: Locação de equipamentos de som com no mínimo dois cantores para música ao vivo de eventos realizados pela Secretaria de Assistência Social.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

ENDERSON PAULO DRESCH								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SOM AO VIVO COM NO MÍNIMO 02 CANTORES Eevntos de no mínimo 04 horas, composto por no mínimo 02 caixas de som, amplificadores em número e potência adequados a boa distribuição de sonorização no ambiente, disponibilização de no mínimo 01 microfone sem fio e 02 microfones com fio com cabos de comprimento adequados aos eventos, com disponibilização de técnico para montagem, manuseio e acompanhamento do evento.	ENDERSON P. DRESCH		SERV	100,00	500,00	50.000,00
TOTAL								50.000,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 10/07/2019.

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:E49CCE84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 379/2019

SÚMULA. REVOGA INTEGRALMENTE A LEI 637/90 COM TODAS AS SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, e dá outras providências.

Art 1º. Esta Lei estabelece o Plano de Cargos, Vencimentos, Salários e Gratificações de Função para os Servidores do Regime Único de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sengés, sendo que ficam criados todos os cargos isolados, de provimento efetivo e em comissão, na forma dos seguintes anexos:

ANEXO I - PLANO DE CARGOS
Grupo I - Pessoal Técnico de Nível Superior
Grupo II - Pessoal Técnico de Nível Médio
Grupo III - Pessoal de Nível Prático
Grupo IV - Pessoal de Apoio

ANEXO II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
ANEXO III - FUNÇÕES GRATIFICADAS
ANEXO IV - TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS
ANEXO V - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO MUNICÍPIO DE SENGÉS

Art. 2º. A Tabela de Vencimentos constantes do Anexo IV desta Lei aplica-se aos cargos de provimento efetivo e aos cargos comissionados, segundo os respectivos níveis indicados nos Anexos desta Lei.

Art. 3º. A reavaliação dos níveis salariais compreende a revisão geral anual aplicáveis no mês de janeiro do corrente ano, seguindo os critérios adotados pela Lei Municipal 043/2012 e artigo 37, X da CF.

Art. 4º. A Função Gratificada destina-se ao exercício de encargos de Direção, Chefia e Chefe de Órgão Superior exclusivamente aos ocupantes de cargo efetivo, para cujo desempenho não se justifique a criação do cargo, conforme anexo III.

Art. 5º. A Tabela de Remuneração constante no Anexo III desta Lei aplica-se às Gratificações de Função devidas aos Servidores Efetivos pelo exercício de cargos de Direção, Chefia e Chefe de Órgão Superior, nos termos do artigo 70 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei 010/1992.

Art. 6º. Todas as atribuições, responsabilidades e demais características pertinentes aos cargos efetivos encontram-se especificadas no anexo V desta Lei.

Art. 7º. Aplicam-se as disposições desta lei e respectivos anexos, no que couber, ao Pessoal da Câmara Municipal.

Art. 8º. O Estatuto do Servidor Público Municipal de Sengés Lei 010/92, estabelecerá sobre o Provimento de Cargos, Transferência, Readaptação, entre outros.

Art. 9º. Em virtude a Lei 362/2019 a qual, transformou empregos públicos sob o regime celetista em cargos públicos dos **Agentes Comunitários de Saúde**, passam esses servidores a integrar o Anexo I – Grupo III – Pessoal de Nível Pratico, Anexo IV, e Anexo V, criando um novo nível o 4.1.

Art. 10º. Os **agentes comunitários e os agentes de combate a endemias** passam para **mudança do nível 4 para o nível 4.1**, já que exercem funções semelhantes dos agentes comunitários de saúde.

Art. 11. Todos os cargos efetivos e comissionados do Plano de Cargos e da Estrutura Administrativa do Município de Sengés aplica-se o **Regime Geral de Previdência Social, RGPS.**

Art. 12. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, **especialmente e integralmente revogada a Lei Municipal nº 637/90 com todas as suas alterações posteriores, quais sejam: Leis nºs 02/2005, 41/2005, 50/2005, 69/2005, 26/2006, 13/2007, 14/2007, 57/2007, 07/2009, 45/2009, 47/2009, 01/2010, 04/2010, 13/2010, 19/2011, 45/2011, 65/2011, 12/2012, 18/2013, 226/2017, 228/2017 e 251/2017.**

Art 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 09 de Julho de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
PLANO DE CARGOS
GRUPO I – PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

Nº. Cargos	Denominação	Nível	Horário/Dia
01	Administrador	16	06 horas
08	Assistente Social	15	06 horas
05	Assistente Social II	16	08 horas
01	Bibliotecário	16	08 horas
01	Contador	19	08 horas
02	Contador II	19	08 horas
04	Dentista	19	06 horas

02	Dentista II	21	08 horas
01	Economista	19	06 horas
15	Enfermeiro	19	08 horas
01	Engenheiro Agrônomo	19	06 horas
02	Engenheiro Ambiental	19	06 horas
02	Engenheiro Civil	19	06 horas
01	Engenheiro Florestal	19	06 horas
11	Farmacêutico	16	08 horas
05	Fiscal de Rendas e Tributos	19	08 horas
04	Fonoaudiólogo	17	06 horas
06	Médico Clínico Geral	21	06 horas
02	Médico Ginecologista/Obstetra	21	06 horas
02	Médico Pediatra	21	06 horas
10	Médico Plantonista	22	08 horas
01	Médico Veterinário	16	06 horas
01	Nutricionista	16	06 horas
04	Pedagogo	15	06 horas
03	Procurador	19	04 horas
08	Profissional em Educação Física	15	06 horas
10	Psicólogo	17	06 horas

GRUPO I - PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR
EM EXTINÇÃO NO QUADRO

Nº. Cargos	Denominação	Nível
01	Engenheiro I	21
01	Médico II	20

GRUPO II – PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

Nº.Cargos	Denominação	Nível	Horário/Dia
05	Agente Administrativo	12	08 horas
02	Auxiliar de Bibliotecário	05	08 horas
04	Auxiliar de Farmácia	02	08 horas
15	Auxiliar de Enfermagem	05	08 horas
02	Caixa	17	08 horas
30	Escriturário	09	08 horas
02	Eletricista	06	08 horas
02	Fiscal de Obras	12	08 horas
02	Fiscal de Posturas	12	08 horas
10	Fiscal de Tributos	12	08 horas
02	Inseminador	12	08 horas
10	Instrutor de Artes e Ofícios	02	08 horas
02	Instrutor de Práticas Esportivas	05	08 horas
02	Professor de Música	12	08 horas
02	Técnico Agrícola	12	08 horas
02	Técnico Ambiental	12	08 horas
03	Técnico em Edificações	12	08 horas
20	Técnico em Enfermagem	12	08 horas
04	Técnico em Esportes	12	08 horas
05	Técnico em Higiene Dental	05	06 horas
05	Técnico em Higiene Dental II	07	08 horas
02	Técnico em Segurança do Trabalho	12	08 horas
05	Técnico em Radiologia	16	04 horas
05	Vigilante Sanitário	06	08 horas

GRUPO II – PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO
EM EXTINÇÃO NO QUADRO

Nº. Cargos	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
03	Agente Administrativo I	12
07	Escriturário II	09

GRUPO III – PESSOAL DE NÍVEL PRÁTICO

Nº.Cargos	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	Horário/Dia
10	Agente Comunitário	04.1	08 horas
02	Agente Sanitário	04	08 horas
14	Agente de Combate a Endemias	04.1	08 horas
36	Agente Comunitário de Saúde	04.1	08 horas
02	Almoxarife	12	08 horas
01	Borracheiro	02	08 horas
10	Carpinteiro	06	08 horas
02	Encanador	03	08 horas
04	Mecânico I	08	08 horas
04	Mecânico II	14	08 horas
20	Motorista de Automóvel	05	08 horas
26	Motorista de Caminhão	06	08 horas
30	Motorista de Ônibus	07	08 horas
10	Motorista de Ambulância	08	08 horas
10	Operador de Máquinas I	08	08 horas
10	Operador de Máquinas II	11	08 horas
12	Pedreiro	06	08 horas
01	Soldador	06	08 horas
06	Telefonista	02	08 horas

GRUPO III – PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL PRÁTICO
EM EXTINÇÃO NO QUADRO

Nº. Cargos	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
11	Agente de Saúde	03
02	Auxiliar de Ensino	02
01	Auxiliar de Fiscal de Tributos I	03
01	Auxiliar de Topógrafo	02

GRUPO IV – PESSOAL DE APOIO

Nº.Cargos	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	Horário/Dia
20	Auxiliar Infantil	01	08 horas
02	Ajudante de Mecânico	02	08 horas
06	Ajudante de Pedreiro	02	08 horas
05	Contínuo	01	08 horas
08	Cozinheiro	01	08 horas
120	Executor de Serviços Gerais	01	08 horas
80	Guardião	01	08 horas
80	Zelador	02	08 horas
05	Recepcionista	02	08 horas

GRUPO IV – PESSOAL DE APOIO
EM EXTINÇÃO NO QUADRO

N. Cargos	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
08	Trabalhador Braçal	01

ANEXO II
QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
PLANO DE CARGOS
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	NÍVEL
SECRETÁRIO	06-CC
CHEFE DE ÓRGÃO SUPERIOR	06-CC
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	05-CC
CHEFE DE DIVISÃO	04-CC

ANEXO III
QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
PLANO DE CARGOS
FUNÇÕES GRATIFICADAS

EXERCÍCIO	NÍVEL
CHEFE DE ÓRGÃO SUPERIOR	06-CC
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	05-CC
CHEFE DE DIVISÃO	04-CC

ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS – Ano de Referência 2019

NÍVEL	VALOR - R$
01	1.000,81
02	1.001,73
03	1.041,08
04	1.087,92
04.1	1.250,00
05	1.276,79
06	1.344,78
07	1.409,76
08	1.542,73
09	1.610,71
10	1.677,21
11	1.878,17
12	2.003,58
13	2.337,50
14	2.543,02
15	2.677,50
16	3.002,37
17	3.733,72
18	4.200,61
19	4.335,10
20	4.993,90
21	5.327,82
22	7.476,74
Subsídio Secretários	5.301,10
04 – CC/GF	3.002,37
05 – CC/GF	4.200,61
06 – CC/GF	5.660,25

ANEXO V

QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO MUNICÍPIO DE SENGÉS

GRUPO I – PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Administrador	Pesquisar, analisar, planejar, dirigir, controlar, elaborar e executar projetos no campo da administração (orçamentária, financeira, custos, projetos de investimentos, gestão de recursos humanos, materiais e outros), estudando e desenvolvendo metodologias, preparando planos e projetos para orientar os superiores e demais técnicos de outros campos de conhecimento quanto à aplicação das ferramentas administrativas mais adequadas, visando atender os princípios da administração pública, e orientar para a tomada de decisões, com propostas e soluções mais vantajosas; promover a avaliação de incentivos e fomento para empresas industriais e comerciais, orientando e/ou avaliando planos de ação de curto, médio e longo prazo, assim como programas e projetos específicos, com vistas à obtenção de subsídios e incentivos.
Assistente Social	Planejar e executar programas ou atividades no campo do serviço social; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência; realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo do serviço social; preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e suas famílias; fazer triagem nos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas à solução adequada do problema; estudar os antecedentes da família; orientar a seleção socioeconômica para a concessão de bolsas de estudo, cestas básicas, e outros auxílios do Município; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência ao idoso, à infância abandonada, aos cegos, etc; realizar levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; pesquisar problemas relacionados com o trabalho; supervisionar e manter registros dos casos investigados; prestar serviços em creches, centros de cuidados diurnos de oportunidades e sociais; prestar assessoramento; participar do desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar, junto ao médico, a situação social do doente e de sua família; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas afins; inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
Assistente Social II	Planejar e executar programas ou atividades no campo do serviço social; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência; realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo do serviço social; preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e suas famílias; fazer triagem nos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas à solução adequada do problema; estudar os antecedentes da família; orientar a seleção socioeconômica para a concessão de bolsas de estudo, cestas básicas e outros auxílios do Município; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência ao idoso, à infância abandonada, aos cegos, etc; realizar levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; pesquisar problemas relacionados com o trabalho; supervisionar e manter registros dos casos investigados; prestar serviços em creches, centros de cuidados diurnos de oportunidades e sociais; prestar assessoramento; participar do desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar, junto ao médico, a situação social do doente e de sua família; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas afins; inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
Bibliotecário	Planejar e executar atividades técnicas de biblioteconomia; organizar e dirigir bibliotecas; executar serviços de classificação e catalogação de material bibliográfico e documentos em geral; utilizar os recursos de processamento de dados nos sistemas de biblioteca, centros de documentação e serviços de informações; realizar estudos, pesquisas, relatórios, pareceres, resumos, índices e bibliografias sobre assuntos compreendidos no seu campo profissional; atender ao serviço de referência e tomar medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento; orientar os usuários na escolha de livros, periódicos e demais documentos, bem como, na utilização de catálogos e índices; considerar sugestões dos usuários e recomendar a aquisição de livros e periódicos; registrar e apresentar dados estatísticos relativos à movimentação em geral; orientar a preparação do material destinado à encadernação; orientar o serviço de limpeza e conservação dos livros e documentação; estabelecer serviços de intercâmbio para atualização do acervo bibliográfico; extrair e distribuir cópias de matéria de interesse das Repartições; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
Contador	Executar serviços contábeis e interpretar legislação referente à contabilidade pública; executar a escrituração analítica de atos ou fatos administrativos, escriturar contas correntes diversas; organizar boletins de receitas e despesas; elaborar *slips* de caixa; escriturar mecânica ou manualmente livros contábeis; levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir balancetes auxiliares e *slips* de arrecadação, bem como, conciliações bancárias; extrair contas de devedores do município; elaborar, conferir e examinar processos de prestação de contas; conferir juros de guias de apólice da dívida pública; operar com máquinas de contabilidade em geral; examinar empenhos, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações; informar processos relativos à despesa; efetuar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis; organizar relatórios das atividades, transcrevendo dados estatísticos, e emitindo pareceres; desempenhar atividades relativas à administração financeira e patrimonial, bem como à contabilidade e auditoria, compreendendo análise, registro e perícia contábeis, elaboração de balancetes, balanços, demonstrações contábeis com relação ao funcionamento da Administração pública Municipal; prestar esclarecimentos ao Tribunal de Contas, visando o cumprimento da legislação, a atualização dos dados, e a correta informação da aplicação dos recursos públicos; realizar audiências públicas; executar outras atividades de interesse do município no âmbito contábil; executar tarefas afins.
Contador II	Elaborar, analisar e avaliar planos, programas e projetos do setor público que visem o desenvolvimento econômico do Município; elaborar estudos visando à fixação de prioridades para a aplicação de recursos econômicos; ausiliar na coordenação de programas e projetos do governo municipal; desenvolver estudos para o acompanhamento e controle dos projetos e programas governamentais; orientar e coordenar grupos de trabalho incumbidos de pesquisas econômicas em geral; realizar estudos visando a compatibilização dos planos municipais com o estadual e federal; promover estudos e análises do indicadores conjunturais; realizar estudos e pesquisas objetivando à montagem e implantação dos diversos sistemas de administração municipal; proceder a estudos referntes à modernização administrativa; proceder estudos objetivando o progressivo aperfeiçoamento dos processos e padrões do sistema orçamentário; orientar tecnicamente a elaboração de propostas orçamentárias, bem como analisar e revisar as propostas parciais de orçamento; realizar coordenação sistemática das propostas orçamentárias dos Órgãos descentralizados, proceder a elaboração do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, acompanhando toda a execução orçamentária; realizar todas as demais atividades afins ao cargo, bem como aquelas que lhes forem destinadas pelos setores competentes do Município.
Dentista I	Promover a recuperação da saúde bucal; orientar a forma de higiene bucal dos usuários do sistema de saúde pública municipal e redes de ensino municipal, prestando assistência odontológica e realizando perícias odontológico-administrativas; desenvolver programas de prevenção em âmbito municipal; exercer funções relacionadas com o tratamento buco-dental e cirurgias; realizar diagnósticos determinando o respectivo tratamento, executar as operações de profilaxia dentária, fazer extração de dentes e de raízes; realizar restaurações e obturações; ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas e trabalhos de pontes; proceder à interpretação dos resultados de exames laboratoriais, microscópicos, bioquímicos e outros; realizar radiografias da cavidade bucal e da região crânio-facial, bem como interpretá-las; fazer o diagnóstico e tratamento das doenças e lesões da polpa dentária e dos tecidos periapiciais, empregando procedimentos clínicos para proporcionar a conservação dos dentes; realizar procedimentos cirúrgicos efetuando remoções totais ou parciais do tecido pulpar, para conservação do dente; executar tratamento dos tecidos periapiciais, fazendo cirurgia ou curetagem apical para proteger a saúde bucal; fazer tratamento biomecânico na luz dos condutores radiculares, empregando instrumentos especiais e medicamentos para eliminar os germes causadores de processos infecciosos; infiltrar medicamentos anti-sépticos, antibióticos e detergentes, no interior dos condutores infectados, utilizando instrumental próprio para eliminar o processo infeccioso; executar vedamento dos condutores radiculares, servindo-se de material obturante, para restabelecer a função dos mesmos; realizar outras tarefas correlatas ao cargo.
Dentista II	Promover a recuperação da saúde bucal; orientar a forma de higiene bucal dos usuários do sistema de saúde pública municipal e redes de ensino municipal, prestando assistência odontológica e realizando perícias odontológico-administrativas; desenvolver programas de prevenção em âmbito municipal; exercer funções relacionadas com o tratamento buco-dental e cirurgias; realizar diagnósticos determinando o respectivo tratamento, executar as operações de profilaxia dentária, fazer extração de dentes e de raízes; realizar restaurações e obturações; ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas e trabalhos de pontes; proceder à interpretação dos resultados de exames laboratoriais, microscópicos, bioquímicos e outros; realizar radiografias da cavidade bucal e da região crânio-facial, bem como interpretá-las; fazer o diagnóstico e tratamento das doenças e lesões da polpa dentária e dos tecidos periapiciais, empregando procedimentos clínicos para proporcionar a conservação dos dentes; realizar procedimentos cirúrgicos efetuando remoções totais ou parciais do tecido pulpar, para conservação do dente; executar tratamento dos tecidos periapiciais, fazendo cirurgia ou curetagem apical para proteger a saúde bucal; fazer tratamento biomecânico na luz dos condutores radiculares, empregando instrumentos especiais e medicamentos para eliminar os germes causadores de processos infecciosos; infiltrar medicamentos anti-sépticos, antibióticos e detergentes, no interior dos condutores infectados, utilizando instrumental próprio para eliminar o processo infeccioso; executar vedamento dos condutores radiculares, servindo-se de material obturante, para restabelecer a função dos mesmos; realizar outras tarefas correlatas ao cargo.
Economista	Desempenhar atividades relativas à análise econômica nacional e internacional sobre o agronegócio, comércio, indústria, finanças, estruturas patrimoniais e investimentos nacionais e estrangeiros, bem como, executar outras atividades de interesse do Município, que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo, e da área de atuação; realizar outras tarefas correlatas ao cargo.
Enfermeiro	Realizar atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos de enfermagem relativos à observação, ao cuidado e à educação sanitária dos doentes, à aplicação de tratamentos prescritos, bem como à participação de trabalhos voltados para a saúde pública; planejar, organizar, coordenar serviços de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios, e seções próprias; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados; ministrar medicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações médicas; zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; preparar o campo operatório e esterilizar o material; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar o serviço de higienização dos pacientes; orientar, coordenar e supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a pacientes de alto e médio risco, enfatizando o auto-cuidado, e participando de sua alta da instituição de saúde; acompanhar o desenvolvimento dos programas e recursos humanos para a área de enfermagem; aplicar terapia dentro da área de sua competência, sob controle médico; prestar primeiros socorros; aprazar exames de

	laboratórios, de raio X e outros; aplicar terapia especializada, sob controle médico; promover e participar de reuniões para estabelecimento de normas e padrões para os serviços de enfermagem; participar de programas de educação sanitária e de saúde pública em geral; auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil; participar de programas de imunização; realizar visitas domiciliares para prestar esclarecimentos sobre trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; realizar consultas de enfermagem a sadios e portadores de doenças prolongadas; prover e controlar o estoque de medicamentos; manter contato com responsáveis por estoques de medicamentos; manter contato com responsáveis por unidades médicas e enfermarias, para promover a integração do serviço de enfermagem com os de assistência médica; participar de inquéritos epidemiológicos; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; realizar e interpretar testes imunodiagnósticos e auxiliares de diagnósticos; requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vistas à aplicação de medidas preventivas; colher materiais para exames laboratoriais; prestar assessoramento à autoridade em assuntos de sua competência; emitir pareceres em matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar outras tarefas afins.
Engenheiro Agrônomo	Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a orientação e a execução de projetos em geral, relacionados com a preservação e exploração de recursos naturais, economia rural, defesa e inspeção agrícola, bem como, promoção agropecuária; elaborar trabalhos visando à implantação de novos métodos e práticas agrícolas, com a finalidade de racionalizar o uso da terra, bem como de aproveitar os recursos naturais existentes; elaborar normas técnicas e definir procedimentos para levantamentos, avaliação, e conservação de recursos naturais e culturais; elaborar planos objetivando controlar e combater pragas e doenças no meio rural; participar de elaboração de programas de extensão rural; realizar levantamentos das necessidades concernentes à eletrificação rural; colaborar com estudos, levantamentos, elaboração de projetos de beneficiamento em indústrias de transformação e de produtos agropecuários; planejar, elaborar e executar programas e projetos que visem à diversificação de cultura, a preservação e conservação do solo; participar de programas que visem à implantação de micro-bacias hidrográficas, o controle de uso de agrotóxicos, a preservação dos ambientes naturais; realizar perícias e avaliações agroeconômicas; emitir laudos e pareceres em matéria de sua especialidade; executar outras tarefas afins.
Engenheiro Ambiental	Compete ao engenheiro ambiental o desempenho das atividades 1 a 14 e 18 do art. 1º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, referentes à administração, gestão e ordenamento ambientais, e ao monitoramento e mitigação de impactos ambientais, seus serviços afins e correlatos; resolver problemas concretos de prevenção e remediação (atividade corretiva) diante das ações antrópicas mediante aplicações da tecnologia disponível, pontual e localmente apropriada; atuar atendendo aos objetivos da Política Nacional do Meio Ambiente, em obediência ao disposto na Constituição Federal, atendendo também, às preocupações ambientais mais amplas, consideradas em tratados internacionais como exigências relativas ao clima da terra entre outros; atuar tendo em vista condições de contorno ambientais próprias do entorno circundante; preocupar-se com o efeito abrangente por sobre a extensão territorial afetada - exemplificada pela bacia hidrográfica quanto às águas e, o potencial da emissão atmosférica potencialmente carregada pelos ventos para local distante. Evidentemente também prevenir sobre possibilidade de outros vetores capazes de provocar alterações de natureza diversa; realizar o planejamento e a antevisão dos impactos ambientais, com análise prospectiva por sobre o "vir a ser" das coisas; avaliação da duração, magnitude e reversibilidade das alterações causadas pela atividade humana no meio ambiente, independentemente de sua natureza adversa ou benéfica; Supervisão, coordenação e orientação técnica; estudo, planejamento, projeto e especificação; estudo de viabilidade técnico-econômica; assistência, assessoria e consultoria; direção de obra e serviço técnico; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e Parecer técnico; desempenho de cargo e função técnica; ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; elaboração de orçamento; padronização, mensuração e controle de qualidade; execução de obra e serviço técnico; fiscalização de obra e serviço técnico; produção técnica e especializada; condução de trabalho técnico; execução de desenho técnico; outras atividades afins que lhes forem solicitadas pelo Município.
Engenheiro Civil	Executar e supervisionar trabalhos técnicos de engenharia em serviços públicos municipais; executar e supervisionar trabalhos topográficos e geodésicos; estudar projetos, dando o devido parecer; dirigir e fiscalizar a construção de edifícios e suas obras complementares; projetar, dirigir e fiscalizar a construção de estradas de rodagem, bem como obras de captação e abastecimento de água e drenagem, de irrigação, das obras destinadas ao aproveitamento de energia, das relativas a rios e canais, e das de saneamento urbano e rural; projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos de urbanismo em geral; realizar perícias e fazer arbitramentos; estudar, projetar e elaborar avaliações de vistorias, com os devidos laudos; elaborar projetos complementares, elétrico, hidráulico e outros; executar outras tarefas correlatas ao cargo.
Engenheiro Florestal	Orientar, avaliar e emitir pareceres para a aprovação de Planos de Manejo Florestal Sustentável e autorização de supressão de vegetação; orientar na prevenção e combate a incêndios florestais, controle da produção e consumo de produtos e subprodutos florestais, e controle do comércio e transporte de produtos e subprodutos florestais; orientar para a averbação de reserva legal, monitoramento e controle da cobertura vegetal do Município; desenvolver sistema de dados e informações florestais e gerenciamento da reposição florestal; analisar e emitir pareceres nos processos de licenciamento das atividades florestais e outras atividades afins; desempenhar atividades relativas ao planejamento, coordenação, supervisão, fiscalização e execução de programas, projetos, obras e serviços técnicos de engenharia no campo da silvicultura para fins florestais, bem como executar outras atividades de interesse do Município, que por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.
Farmacêutico	Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos; manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registro de estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter sob custódia drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
Fiscal de Rendas e Tributos	Executar a fiscalização, planejamento, programação, supervisão, coordenação, orientação e controle das atividades no âmbito da competência tributária municipal, em conformidade com a legislação em vigor; gerir o cadastro de contribuintes, outorgando inclusões, exclusões, alterações e respectivo processamento, de acordo com a legislação; emitir pareceres sobre a criação, alteração ou suspensão de tributos; orientar contribuintes visando ao exato cumprimento da legislação tributária; lavrar termos, intimações e notificações, de conformidade com a legislação pertinente; executar a auditoria fiscal em relação a contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas ligadas à situação que constitua o fato gerador da obrigação tributária; constituir o crédito tributário mediante o respectivo lançamento; emitir autorização para impressão de documento fiscal; emitir nota fiscal avulsa de serviços; prestar plantão fiscal em horário integral de funcionamento da Prefeitura; avaliar a situação fiscal para liberação de documentos; proceder à inspeção dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas ligadas ao fato gerador do tributo; proceder à apreensão, mediante lavratura de termos, de livros, documentos e papéis necessários ao exame fiscal; proceder o arbitramento e a estimativa do crédito tributário nos casos e na forma prevista na legislação pertinente; dar apoio na cobrança de tributos municipais, bem como dos acessórios, adicionais e penalidades, nos casos previstos em lei; realizar sindicâncias decorrentes de requerimentos, de revisões, isenções, imunidade, pedido de baixa de inscrição de profissionais autônomos e empresas; proceder quaisquer diligências exigidas pelo serviço; prestar informações e emitir pareceres, elaborar relatórios e boletins estatísticos de produção; controlar e fiscalizar as receitas originadas de transferências federais e estaduais, repassadas ao Município, em conformidade com a legislação aplicável; controlar as emissões de Termos de Inscrição e Certidões de Dívida Ativa, para posterior encaminhamento à Execução Fiscal; controlar e fiscalizar créditos de origem não tributária, que forem devidos ao Município; exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por Lei ou ato regular emitido por autoridade competente.
Fonoaudiólogo	Prestar assistência de fonoaudiologia; fazer inspeções de saúde a candidatos a cargos público e em servidores municipais e na população determinada pelo Sistema de Saúde do Município; atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, hospitais e unidades sanitárias; efetuar exames fonoaudiológicos em escolares e pré-escolares; examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria; preencher e assionar laudos de exames e verificação; fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografias, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia), e recomendar a terapeutica indicada para cada caso; prescrever exames laboratoriais; atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-a ou encaminhando-a, em casos especiais, a setores especializados; atender emergências e prestar socorros; elaborar relatórios; elaborar e emitir Laudos; anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; ministrar cursos de primeiros socorros; supervisionar atividades de planejamento ou execução referentes à sua área de atuação; executar todas as tarefas compatíveis com as previstas no cargo, e aquelas decorrentes de Programas desenvolvidos pelo Município, além de atender todas as demais particularidades inerentes ao cargo que lhes forem designadas pelos setores específicos do Município.
Médico Clínico Geral	Efetuar serviços de clínica geral, principalmente nos plantões; atender a consultas médicas em ambulatórios, hospitais e unidades sanitárias; efetuar exames médicos em escolas; fazer estudo caracterológico de pacientes, evidenciar suas predisposições constitucionais, e encaminhá-los a tratamento médico especializado, quando for o caso; fazer diagnósticos e prescrever medicações; prescrever regimes dietéticos; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; aplicar métodos de medicina preventiva, como medida de precaução contra enfermidades; efetuar pequenas cirurgias; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública; executar outras tarefas afins
Médico Ginecologista/Obstetra	Exercer atividades de nível superior que envolvam atendimento especializado em doenças do aparelho genital da mulher, bem como o atendimento das gestantes; fazer diagnóstico de tais doenças; efetuar exames preventivos em mulheres para detectar doenças do aparelho reprodutor; atender as gestantes que procuram as unidades sanitárias municipais; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; atender ao parto e ao puerpério; dar orientação relativa à alimentação da gestante; prescrever tratamentos; participar de programas voltados para a saúde pública; participar de juntas médicas; solicitar concurso de outros médicos especialistas em casos que requeiram tal providência; executar outras tarefas afins.
Médico Pediatra	Exercer atividades de nível superior voltadas à saúde da criança; atender aquelas que necessitem dos serviços de pediatria, para fins de exame clínico, educação e adaptação; providenciar o encaminhamento dos pacientes aos serviços especializados, para fins de diagnósticos, quando necessário; ministrar tratamento, e quando for o caso, prescrever regime dietético; examinar periodicamente escolares em geral; orientar os responsáveis pelas crianças, no que se fizer necessário; preencher fichas clínicas individuais; participar de juntas médicas; exercer censuras sobre produtos médicos, de acordo com a sua especialidade; participar de programas voltados para a saúde pública; solicitar exames laboratoriais, e outros que se fizerem necessários; executar outras tarefas afins.
Médico Plantonista	Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes, tanto adultos como pediátricos, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão;

	encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) contatar com a Central de Regulação Médica, SUS-Fácil, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; realizar controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão intensivista e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade, até que outro profissional médico assuma o caso; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários, assim como outros determinados pela SMS; dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade do Município; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos, e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado. Obedecer ao Código de Ética Médica.
Médico Veterinário	Exercer atividades de nível superior de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com estudos e projetos relacionados com a biologia e patologia animais, à defesa sanitária, proteção e desenvolvimento da pecuária, e à fiscalização de produtos de origem animal; orientar e desenvolver programas que envolvam práticas concernentes à defesa sanitária animal, e à aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem; exercer a clínica veterinária em todas as suas modalidades; fazer inspeção, sob o ponto de vista sanitário e tecnológico, nos locais que se utilizam de produtos de origem animal; realizar trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia, à zootecnia, como à bromatologia animal; participar do planejamento e execução de atividades dirigidas à erradicação de zoonoses; promover medidas de controle contra a brucelose, tuberculose, febre aftosa, e outras doenças; orientar e coordenar os serviços de política sanitária animal; atestar a sanidade de animais e de produtos de origem animal, em suas fontes de produção ou de manipulação; participar da execução de programas de extensão rural com vistas à utilização dos conhecimentos sobre patologia animal, obtidos pela pesquisa; prestar assessoramento técnico aos criadores do Município, sob o modo de tratar e criar os animais; estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis, instruir os criadores sobre problemas de técnica pastoril; realizar exames, diagnósticos e aplicação terapêutica médica e cirúrgica veterinárias; fazer a vacinação antirábica em animais, e orientar a profilaxia da raiva; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; atuar em todas os Programas afins à sua profissão que forem desenvolvidos pelo Município, executando todas as tarefas afins, inclusive as editadas no regulamento da sua profissão.
Nutricionista	Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação em estabelecimentos municipais, nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; prestar orientação dietética por ocasião de alta hospitalar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.
Pedagogo	Atuar nos Programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social; tomar medidas de proteção social com trabalho de ações de prevenção a determinados riscos sociais; inclusão social em programas de profissionalização, socieducativos de prevenção à gravidez, etc, intervenções e ações com papeis curativos relacionados em crianças em abrigos, adolescentes em conflito com a Lei, bem como, problemas e demandas de tal gênero; construções de ações direcionadas para o público considerado vulnerável com a criação de intervenções no sentido de incluir socialmente as famílias, idosos, crianças e todo o público alvo de políticas que serão trabalhadas; construção de propostas e medidas de prevenção em busca de projetos de transformação social segundo programas de níveis de complexidade de proteção social básica e especial; complementar as ações da família e da comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes, e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social, bem como para o desenvolvimento de afetividade, solidariedade e respeito mútuos; possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades e talentos, propiciando a sua formação como cidadão; propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social; estimular a participação na vida pública do local onde vivem, e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo; possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania, desenvolvendo conhecimentos sobre o mundo do trabalho e sobre as competências específicas básicas; contribuir para a inserção, reinserção, e permanência das crianças e jovens no sistema educacional; executar outras atividades afins.
Procurador	Representar judicialmente e extrajudicialmente o Município. Prestar assessoramento em questões que envolvam matéria de natureza jurídica, emitindo informações, pareceres e pronunciamentos no âmbito administrativo. Proceder a estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina, com vistas à instrução de todo e qualquer expediente administrativo que lhe for encaminhado, e que verse sobre a matéria jurídica; estudar e minutar contratos e outros documentos que envolvam conhecimento e interpretação jurídica; atuar na prevenção de situações que potencialmente impliquem futuras demandas contra o Município; executar a dívida ativa de natureza tributária e não tributária; prestar informações para subsidiar a defesa dos interesses do Município, em juízo ou fora dele; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo.
Profissional em Educação Física	Atuar junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, planejando e executando programas de acordo com as orientações técnicas das autoridades competentes; estabelecer estratégias em programas específicos na prevenção e recuperação de crianças e adolescentes; avaliar e emitir opiniões sobre a aprendizagem dos participantes de programas desenvolvidos, objetivando a definição das prioridades e a melhoria dos trabalhos que estão sendo exexutados; manter comunicação com os pais dos integrantes dos Programas desenvolvidos, visando fazer com que se interessem pelos problemas que afligem a vida de seus filhos com respeito a dificuldades com a educação, bem como da sua vida escolar; manter fiel registro das atividades que integram os programas desenvolvidos, e delas prestar contas quando necessário, ou solicitado; manter atualizado o diário das atividades, bem como outros documentos referentes aos participantes dos programas ofertados pela Secretaria Municipal; sugerir medidas que visem à melhoria da execução dos Programas desenvolvidos pela Secretaria; executar outras tarefas fins.
Psicólogo	Executar atividades emitindo diagnóstico e pareceres, orientando, prescrevendo ou executando formas de trabalho, aplicando os recursos da psicologia, para promover a saúde mental e o bem estar individual e coletivo de acordo com a função exercida ou grupo de trabalho; atuar em todos os Programas afetos à sua área de atuação, que forem desenvolvidos pelo Município de Sengés.

GRUPO I – PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR
EM EXTINÇÃO NO QUADRO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Engenheiro I	Executar e supervisionar trabalhos técnicos de engenharia em serviços públicos municipais; executar e supervisionar trabalhos topográficos e geodésicos; estudar projetos, dando o devido parecer; dirigir e fiscalizar a construção de edifícios e suas obras complementares; projetar, dirigir e fiscalizar a construção de estradas de rodagem, bem como obras de captação e abastecimento de água e drenagem, de irrigação, das obras destinadas ao aproveitamento de energia, das relativas a rios e canais, e das de saneamento urbano e rural; projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos de urbanismo em geral; realizar perícias e fazer arbitramentos; estudar, projetar e elaborar avaliações de vistorias, com os devidos laudos; elaborar projetos complementares, elétrico, hidráulico e outros; executar outras tarefas correlatas ao cargo.
Médico II	Efetuar serviços de clínica geral, principalmente nos plantões; atender a consultas médicas em ambulatórios, hospitais e unidades sanitárias; efetuar exames médicos em escolas; fazer estudo caracterológico de pacientes, evidenciar suas predisposições constitucionais, e encaminhá-los a tratamento médico especializado, quando for o caso; fazer diagnósticos e prescrever medicações; prescrever regimes dietéticos; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; aplicar métodos de medicina preventiva, como medida de precaução contra enfermidades; efetuar pequenas cirurgias; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública; executar outras tarefas afins

GRUPO II – PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Auxiliar de Bibliotecário	Prestar atendimento aos munícipes que fazem uso das bibliotecas municipais, orientando as consultas e pesquisas; conservar e organizar o acervo das bibliotecas, bem como o arquivo dos usuários; elaborar e executar projetos de incentivo à leitura e colaborar no desenvolvimento do trabalho; colaborar na higienização do acervo, na guarda dos livros, bem como, auxiliar na realização dos serviços inerentes ao bibliotecário.
Auxiliar de Enfermagem	Promover a higiene e conforto dos pacientes; fazer encaminhamentos e pedidos de materiais para exames; relatar as intercorrências e observações dos pacientes; aferir sinais vitais; medir e registrar diureses e drenagens; executar procedimentos e admissão, alta, cuidados pós-morte e transferência; ministrar alimentação quando necessário; promover mudança de decúbito; realizar o preparo dos pacientes, fazer curativos; preparar e esterilizar os materiais médicos; auxiliar nas campanhas de vacinação, procedendo a sua aplicação; realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, unidades de saúde, hospitais e domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências dos locais de trabalho, garantindo o controle de infecções; realizar busca ativa de casos como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico; ao nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; participar de programas de saúde pública; realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Saúde; executar ações assistenciais de enfermagem correlatas com as funções de auxiliar de enfermagem; executar outras tarefas da mesma natureza e nível de dificuldade; obedecer às normas técnicas de biosegurança na execução de suas atribuições; executar outras atividades afins.
Auxiliar de Farmácia	Executar serviços auxiliares em farmácia e dispensário, auxiliando no controle de estoques, disposição de medicamentos, acondicionamento e reposições. Auxiliar no controle dos estoques, armazenamento e disposição de medicamentos, de acordo com as orientações do farmacêutico responsável, encaminhando solicitações de reposição quando necessário. Auxiliar no controle e balanço dos produtos entorpecentes e barbitúricos, de acordo com as determinações e orientações do farmacêutico responsável. Manter atualizada as listagens de medicamentos disponíveis na farmácia e dispensário. Manter organizados os prospectos e propagandas encaminhadas pelos laboratórios, para a utilização quando necessário. Manter atualizado e preencher formulários de controle de validade dos medicamentos, para evitar a utilização de medicamentos com o prazo de validade vencida. Zelar pela conservação e limpeza dos equipamentos e das dependências do local de trabalho. Executar outras atividades correlatas.

Caixa	Efetuar serviços de recebimento e pagamento de valores em cheque ou dinheiro; fornecer recibo autenticado de cada operação; pagar fornecedores e demais encargos internos; conferir impostos pagos em bancos; somar, carimbar e relacionar os cheques recebidos no dia e enviar para depósito bancário; controlar o saldo de caixa; efetuar os recolhimentos necessários; elaborar diário e boletim diário de caixa; elaborar pagamento dos empenhos para fornecedores, indenizações e outros, efetuando a previsão de fluxo de caixa, controlando as contas e conferindo os extratos bancários; verificar créditos e débitos, aplicando o dinheiro disponível, exercer outras atividades afins.
Escriturário	Elaborar e analisar documentos, relatórios, demonstrativos e gráficos; realizar lançamentos e registros próprios de escritório, inclusive contábeis (empenhos, pagamentos, elaboração de balancetes, e demonstrativos) e de administração tributária; conferir dados e documentos; redigir e digitar textos relacionados com a administração pública; realizar atendimento ao público; organizar fichários e arquivos; formalizar processos administrativos; receber, conferir, inspecionar o armazenamento e distribuição de materiais, à vista de documentação; expedição de certidões e alvarás; realizar outras atribuições e tarefas afins.
Eletricista	Executar serviços atinentes à iluminação pública e redes elétricas, instalações e reparos de circuitos de aparelhos elétricos e de som; instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas internas e externas; luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; consertar aparelhos elétricos em geral; operar com equipamentos de som; planejar, instalar e retirar auto-falantes e microfones; proceder a conservação de aparelhagens eletrônicas, realizando pequenos consertos; reparar e regular relógios elétricos, inclusive os controle de ponto; fazer enrolamento de bobinas; desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, alternadores, motores de partida, etc.; reparar buzinas, interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; executar bobinagem de motores, fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores; executar e conservar redes de iluminação dos prédios municipais e de sinalização; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; consertar e efetuar a manutenção dos equipamentos cirúrgicos e odontológicos; executar outras tarefas afins.
Fiscal de Obras	Fiscalizar sob supervisão de profissional competente, as obras em andamento no município; verificar se as construções estão de acordo com as plantas aprovadas pela Prefeitura; fiscalizar reformas e demolições de prédios; exercer a repressão às construções clandestinas; fiscalizar serviços de instalações, ampliações e reformas nas redes de água e esgoto; providenciar, em conformidade com a autoridade competente, o embargo de obras iniciadas sem a aprovação, ou em desconformidade com a planta aprovada; lavrar autos de infração; informar processos relacionados com as respectivas atividades; realizar vistoria final para concessão do habite-se; apresentar relatórios das atividades desempenhadas; executar outras tarefas afins.
Fiscal de Tributos	Efetuar diligências no sentido de orientar, fiscalizar e fazer cumprir as disposições legais aos contribuintes alcançados pela competência tributária municipal; fiscalizar estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, garantindo o cumprimento das normas e regulamentos estabelecidos pela política tributária, para o combate à sonegação fiscal; dirimir dúvidas dos contribuintes quanto à aplicação da legislação tributária; elaborar planos de ação, pareceres, recursos e outros esclarecimentos quando solicitado pelos superiores ou pelos contribuintes; conferir guias de ITBI e IPTU; analisar, aprovar, assinar e remeter as guias de ITBI e IPTU aos contribuintes; realizar a fiscalização do ISSQN em empresas prestadoras de serviços; realizar levantamento fiscal na própria empresa ou nas dependências da Secretaria Municipal de Finanças; consultar parte contábil e fiscal da empresa; elaborar planilha de impostos devidos; notificar o contribuinte do prazo de pagamento ou parcelamento; fiscalizar alvarás de licença; fiscalizar a venda de ambulantes e aplicar a lei municipal vigente; efetuar notificação e lavrar autos de infração; elaborar relatórios e boletins estatísticos; prestar informações em processos relacionados com a sua área de competência; efetuar sindicância para verificação das alegações dos contribuintes; auxiliar em estudos visando o aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos fiscais; atender denúncias; realizar fiscalização de rotina; notificar e emitir intimação quando necessário; providenciar o fechamento do estabelecimento quando não regularizado; executar tarefas afins.
Fiscal de Posturas	Fiscalizar o cumprimento da Lei Municipal de Posturas; verificar nas áreas sob sua fiscalização, as irregularidades ocasionadas por obstruções de esgotos, falta de iluminação e sinalização, calçamentos, vias e jardins públicos; depósitos de lixo; queda de árvores e animais mortos em logradouros públicos; realizar notificações e lavrar autos de infração; apresentar relatórios de atividades; realizar fiscalização noturna em estabelecimentos; medir nível de ruído, atendendo reclamações sobre perturbação; notificar em caso de constatação de irregularidade; executar outras tarefas afins.
Inseminador	Executar tarefas inerentes à inseminação artificial em animais de grande, médio e pequeno portes; identificar e recolher aqueles com manifestações de cio; efetuar o descongelamento dos semens, abastecendo as pipetas, executando as inseminações e registrando-as em formulários próprios, para obter a fecundação dos referidos animais; identificar os animais com manifestação de cio, verificando no registro do rebanho, a data do último parto de cada um, e também outras informações de interesse para estabelecer a data da inseminação; recolher os animais do campo, dispondo-os em bretes ou currais, para proceder a inseminação; retirar as ampolas de sêmen do congelador, transferindo-as para caixas contendo água e gelo, para obter o seu descongelamento; abastecer a pipeta unindo-a ao bulbo e recolhendo o sêmen das ampolas por aspiração para proceder a inseminação; efetuar a inseminação artificial, observando a técnica recomendada, para obter a fecundação do animal, registrando as inseminações efetuadas, anotando em formulário apropriado as datas e outros dados relativos a cada animal, para manter o controle das inseminações; manejar, alimentar e monitorar a saúde dos animais; condicionar e adestrar animais; sob a orientação de profissional competente, tratar da sanidade de animais, manipulando e aplicando medicamentos e vacinas; higienizar animais e recintos; aplicar técnicas de castração; realizar atividades de apoio, assessorando em intervenções cirúrgicas, exames clínicos e radiológicos, pesquisas, necropsias e sacrifícios de animais
Instrutor de Artes e Ofícios	Orientar os alunos de cursos oferecidos pela Prefeitura na aprendizagem de práticas produtivas, para habilitá-los ao desempenho de uma ocupação junto ao mercado de trabalho; desenvolver atividades ocupacionais tais como artesanato, marcenaria, tapeçaria, corte e costura, tricô, crochê, confeitaria e horticultura dentre outros; providenciar a preparação do local de trabalho, verificando as condições e o estado de conservação dos materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas; determinar as sequencias das operações a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes de desenho ou das especificações escritas, para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das operações; acompanhar e supervisionar o trabalho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas operacionais, para assegurar a eficiência da aprendizagem; avaliar os resultados da aprendizagem para verificar o aproveitamento e o grau de qualificação dos alunos; motivar e aconselhar os alunos, a fim de contribuir para a incorporação de hábitos e atitudes que facilitem a absorção dos mesmos pelo mercado de trabalho; confeccionar com os alunos, produtos para proporcionar geração de trabalho e renda, revertendo seu resultado para os núcleos e oficinas de trabalho; participar de eventos e atividades culturais no Município; executar outras atribuições afins.
Instrutor de Práticas Esportivas	Ensinar os princípios e regras técnicas de atividades esportivas e orientar a prática de tais atividades; desenvolver com estudantes e outras pessoas interessadas, ginástica e outros exercícios físicos, e ensinar-lhes as técnicas de jogos mais simples; treinar atletas nas técnicas de diversos jogos e outros esportes; instruir-lhes sobre os princípios e regras inerentes à cada um deles; encarregar-se do preparo físico dos atletas, acompanhar e supervisionar as práticas esportivas; executar outras atividades afins.
Professor de Música	Planejar, coordenar e orientar o ensino da música; orientar, estimular e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades artísticas e criativas; realizar estudos de processos técnicos e pesquisas na área da música, transmitindo ensinamentos do uso dos diversos materiais de música; cuidado e conservação dos materiais de trabalho; testar e afinar instrumentos musicais; solicitar aquisição de peças de música, instrumentos e outros elementos necessários, transmitir instruções quanto ao zelo, manutenção e guarda dos materiais musicais; executar tarefas afins.
Técnico Agrícola	Prestar assistência e orientação aos lavradores e criadores, bem como auxiliar no trabalho de defesa sanitária, animal e vegetal; prestar assistência aos agricultores sobre métodos de cultura, bem como sobre meios de defesa e tratamento contra pragas e moléstias das plantas; realizar culturas experimentais através de plantios de canteiros; efetuar cálculos para adubação e preparo da terra; informar aos lavradores sobre a conveniência de introdução de novas culturas e equipamentos indicados para cada lavoura, explicando sobre a manutenção e conservação de tais equipamentos; orientar os criadores fazendo demonstrações práticas sobre métodos de vacinação, de criação e contenção de animais; ensinar processos adequados de limpeza e desinfecção de estábulos, baias, tambos; auxiliar o veterinário nas práticas operatórias e tratamentos de animais, controlando a temperatura, administrando remédios, aplicando injeções; supervisionar a distribuição de alimentos aos animais; colaborar em experimentações zootécnicas, auxiliar na realização de inseminação artificial; colaborar na organização de exposições rurais; acompanhar o desenvolvimento da produção de leite, e verificar o teor de gordura; dar orientação sobre indústrias rurais de conservas e laticínios; executar outras tarefas afins.
Técnico Ambiental	Aplicar metodologias para minimizar impactos ambientais; realizar parecer técnico das solicitações de remoção das espécies arbóreas do Município; acompanhar junto ao engenheiro ambiental os licenciamentos ambientais das jazidas, loteamentos, cemitérios etc; realizar palestras e cursos nas escolas e Órgãos municipais sobre educação ambiental; metodologia e aplicação da coleta seletiva; participar da elaboração de eventos relacionados ao meio ambiente; acompanhar a produção do centro de triagem de resíduos do Município; dar apoio e assessoria à Associação de Agentes Ambientais Coletores de Materiais Recicláveis.
Técnico em Edificações	Desenvolver, sob supervisão, atividades na área de edificações; realizar estudos nos locais das obras, procedendo a medições, analisando amostras de solo e efetuando cálculos para auxiliar a preparação de plantas e especificações destinadas a construção, reparo, e conservação de edifícios e outras obras de engenharia civil; executar esboços e desenhos técnicos estruturais; preparar estimativas detalhadas sobre quantidade e custo de mão-de-obra, efetuando cálculos referentes à materiais, pessoal e serviços; promover a inspeção dos materiais, estabelecendo testes a serem realizados, de acordo com as especificações e o emprego de cada material para controlar a qualidade e a observâncias das especificações; executar levantamentos e pesquisas, coleta de dados, e registro de observações relativas a solos, construções, equipamentos, aparelhos, materiais e instalações em geral; identificar problemas que surjam, aplicando conhecimentos teóricos e práticos sobre construção, instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas, para assegurar o desenvolvimento dos trabalhos; emitir relatório periódico sobre suas atividades, e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; executar outras tarefas afins.
Técnico em Enfermagem	Prestar assistência ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades, e na prevenção e controle de doenças em geral; prestar cuidados integrais a pacientes em unidades de maior complexidade técnica, sob a supervisão do enfermeiro, tais como, Centro Cirúrgico, Emergência, Hematologia, Hemodinâmica, hemodiálise, neonatologia, Obstetrícia, Oncologia, Sala de Recuperação Pós-Anestésica, Urgência, Unidade de Terapia Intensiva e Unidade Intermediária; executar tratamentos prescritos e de rotina nas unidades de internação, sob a supervisão do enfermeiro, tais como, preparo da pele para cirurgia, aspiração do trato respiratório, cuidados com traqueotomia (aspiração, higiene, curativo e troca de cadarço), cuidados e administração de dietas por sondas, remoção de sondas gástricas, entérica e vesical, controle e cuidados com Nutrição Parenteral Total (NPT), colocação de sonda retal, instalação de soro para irrigação vesical contínua, enema por colostomia, medir denagem e refazer vácuo dos drenos, retirada de drenos simples de vácuo, curativos em flebotomia, cateter subclávia *shunt* arteriovenoso, diálise peritonial, punção intravenosa por cânula com mandril; integrar a equipe de saúde; atuar em Programas de Vigilância Epidemiológica; participar de Programas de prevenção e acompanhamento de doenças, através de visitas domiciliares; auxiliar na tabulação de dados para relatórios de produtividade; assistir ao enfermeiro na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; executar tarefas referentes a conservação, validade e aplicação de vacinas; realizar e proceder a leitura de testes para aferição de glicemia capilar; realizar o fechamento parcial do controle hídrico; verificar e anotar a Pressão Venosa Central (PVC); limpeza, montagem e troca dos circuitos e filtros dos respiradores; participar de Programas de Saúde Pública; executar outras atividades afins.
Técnico em Esportes	Planejar, implementar e avaliar os programas de educação física, esporte e lazer, a partir das políticas públicas definidas; conhecer as políticas públicas de esporte, lazer e recreação do Município; desenvolver programas voltados à promoção de atividades físicas, esportivas e de lazer para crianças, adolescentes, adultos e terceira idade; participar de projetos esportivos municipais, exercer outras atividades afins.
Técnico em Higiene Dental I	Compete, sempre sob supervisão com a presença física do cirurgião-dentista, participar do treinamento e capacitação auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas, atuando na promoção da saúde, e na prevenção das doenças bucais; participar da realização de levantamento e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica de flúor, conforme a orientação do dentista; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica; realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos, exclusivamente em consultórios, unidades sanitárias ou clínicas odontológicas; inserir e distribuir no preparo cavitário, matérias odontológicas na restauração dentária, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo dentista; procede a limpeza e antiossepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; remover suturas; aplicar medidas de biosegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório; exercer todas as competências no campo hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares; Participar de programa de saúde bucal; exercer outras atividades afins.
Técnico em Higiene Dental II	Compete, sempre sob supervisão com a presença física do cirurgião-dentista, participar do treinamento e capacitação auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas, atuando na promoção da saúde, e na prevenção das doenças bucais; participar da realização de levantamento e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica de flúor, conforme a orientação do dentista; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica; realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos, exclusivamente em consultórios, unidades sanitárias ou clínicas odontológicas; inserir e distribuir no preparo cavitário, matérias odontológicas na restauração dentária, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo dentista; procede a limpeza e antiossepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; remover suturas; aplicar medidas de

	biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório; exercer todas as competências no campo hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares; Participar de programa de saúde bucal; exercer outras atividades afins.
Técnico em Radiologia	Operar aparelhos de Raios X e outros, acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta. 2. Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários. 3. Preparar clientes para exame e ou radioterapia. 4. Prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta. 5. Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens. 6. Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas. 7. Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante. 8. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas. 9. Participar de programa de treinamento, quando convocado. 10. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. 11. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Técnico em Segurança do Trabalho	Informar o Poder Executivo, através de Parecer Técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientar sobre as medidas de eliminação e/ou neutralização; informar os servidores sobre os riscos de sua atividade, bem como as medidas de eliminação e/ou neutralização; analisar os métodos e os processos de trabalho, e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, e a presença de agentes ambientais agressivos ao servidor, propondo sua eliminação ou o seu controle; executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, adequando-os às estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista em uma planificação, beneficiando os servidores; executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais dos servidores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos, estabelecendo procedimentos a serem seguidos; promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos, e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, aplicação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros; encaminhar às Secretarias Municipais e áreas competentes, normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento do servidor; indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêncio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho; cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quando ao tratamento e destinação dos resíduos, incentivando e conscientizando os servidores da sua importância para a vida; orientar as atividades desenvolvidas por empresas prestadoras de serviços ao Município, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes nos respectivos contrados de prestação de serviços; executar outras atividades correlatas e afins.
Vigilante Sanitário	fiscalizar habitações e estabelecimentos comerciais e de serviços; fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais de águas e esgotos; fiscalizar quanto à regularização das condições sanitárias das ligações de água e esgoto à rede pública; fiscalizar estabelecimentos de serviços, tais como barbearias, salões de beleza, estabelecimentos esportivos de ginástica, cultura física, natação e congêneres, asilos, creches e similares; fiscalizar estabelecimentos de ensino, hotéis, motéis e congêneres, clubes recreativos e similares; lavanderias e similares, agências funerárias, velórios, necrotérios e cemitérios no tocante às questões higiênico-sanitárias; fiscalizar estabelecimentos que comercializam e distribuem gêneros alimentícios, bebidas e águas minerais; fiscalizar estabelecimentos que fabriquem e/ou manipulem gêneros alimentícios; encaminhar para análise laboratorial alimentos e outros produtos, para fins de controle; apreender alimentos, mercadorias e outros produtos que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente; efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente; efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado; expedir autos de notificação, de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração, bem como aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas pela legislação específica; executar e/ou participar de ações de vigilância sanitária em articulação direta com as de vigilância epidemiológica e atenção à saúde, incluindo as relativas a saúde do trabalhador, controle de zoonoses e ao meio ambiente; fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor; exercer o poder de polícia do Município na área de saúde pública; elaborar réplica fiscal em processos oriundos de atos em decorrência do poder de polícia sanitária do Município; relatar ou proferir voto nos processos relativos aos créditos do Município, enquanto membros de Juntas de Julgamentos e de Recursos Fiscais Sanitários; executar outras atividades correlatas à sua área de atuação, a critério da chefia imediata.

GRUPO II – PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

EM EXTINÇÃO NO QUADRO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Agente Administrativo I	Desempenhar atividades de nível médio que envolvam a estrutura e o funcionamento da Administração Pública Municipal; redigir documentos e correspondências; digitar documentos; atender ao público; arquivar e realizar a tramitação e o controle de documentos; controlar e solicitar material de consumo e permanente; levantar dados e informações incluindo-as em seus respectivos sistemas, vem como executar outras atividades de interesse do Município que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo.
Escriturário II	Elaborar e analisar documentos, relatórios, demonstrativos e gráficos; realizar lançamentos e registros próprios de escritório, inclusive contábeis (empenhos, pagamentos, elaboração de balancetes, e demonstrativos) e de administração tributária; conferir dados e documentos; redigir e digitar textos relacionados com a administração pública; realizar atendimento ao público; organizar fichários e arquivos; formalizar processos administrativos; receber, conferir, inspecionar o armazenamento e distribuição de materiais, à vista de documentação; expedição de certidões e alvarás; realizar outras atribuições e tarefas afins.

GRUPO III – PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL PRÁTICO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Agente Comunitário	Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações da saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista da qualidade de vida à família; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco às famílias; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; encaminhar pessoas com agravo à saúde, às unidades de saúde; notificar aos serviços de saúde, as doenças que necessitam vigilância; atuar no controle das doenças epidêmicas; participar das ações de saneamento básico e melhoria do meio ambiente; incentivar a vacinação; estimular o aleitamento materno; executar o controle de doenças diarréicas; prevenir doenças respiratórias; prestar orientações sobre cuidados de higiene; elaborar croquis/mapas de bairros e quarteirões; criar armadilhas para moscas; buscar e identificar focos (larvas e mosquitos), em diversos tipos de imóveis e locais; delimitar focos; coletar amostras de larvas para exame; realizar a aplicação de inseticida para eliminação de focos e criadouros; realizar atividades que contribuam para a remoção de lixos e eliminação de criadouros; identificar o mosquito e suas fases; preencher boletim de reconhecimento geográfico, boletim de atividades e ficha domiciliar; desenvolver atividades voltadas para a educação da saúde e saneamento domiciliar; executar outras tarefas afins.
Agente Comunitário de Saúde	Desenvolver e executar atividades de promoção da saúde, prevenção de doenças e agravos, e de vigilância à saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente. A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade e trabalho com adstrição de famílias em base geográfica definida (microárea); A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; O registro para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, cadastramento de todas as pessoas de sua microàrea e manutenção dos cadastros atualizados; O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área de saúde e orientação às famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; A realização de visitas domiciliares periódicas, preferencialmente ao menos uma vez por mês a cada família, para monitoramento de situações de risco à família e acompanhamento, por meio de visita domiciliar, de todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; Cumprimento das atribuições atualmente definidas para os Agentes Comunitários de Saúde, em relação à prevenção e controle da malária e da dengue; Desenvolvimento de outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.
Agente de Combate a Endemias	Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; executar ações de prevenção e contratole a agravos à saúde; identificar casos suspeitos dos agravos e doenças agravos à saúde, e encaminhar, quando indicado para a unidade de saúde de referência, comunicando o fato à autoridade sanitária responsável; divulgar informações para a comunidade sobre sinais e sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças, e medidas de prevenção individual e coletiva; executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica, e coleta de reservatórios de doenças; realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; executar ações de prevenção e controle de doenças, utilizando as medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registrar as informações referentes às atividades executadas de acordo com as normas do SUS; realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças, ou que tenham importância epidemiológica relaciona principalmente aos fatos ambientais; mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental, e outras forma de intervenção no ambiente, para o controle de vetores.
Agente Sanitário	Realizar sob supervisão, os procedimentos voltados para vigilância sanitária, como auxiliar o vigilante sanitário durante as inspeções nos estabelecimentos de produção e de comercialização de produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária, inclusive dos ambientes, dos processos, dos insumos, e das tecnologias a eles relacionados e de ambientes de trabalho; executar sob o comando e supervisão do vigilante sanitário, coletas de produtos de interesse da vigilância sanitária, executar outras tarefas afins.
Almoxarife	Executar trabalho de almoxarifado, como recebimento, conferência, estocagem, distribuição, registro e inventário do material, observando normas e instruções e/ou dando orientação a respeito do desenvolvimento desses trabalhos, para manter o estoque em condições de atender todos os setores da administração pública municipal; executar outras tarefas afins.
Borracheiro	Executar e orientar os serviços de borracharia; trocar pneus e remendar câmaras de ar; recauchutar pneumáticos; vulcanizar câmaras de ar; verificar as condições de conservação dos pneus dos veículos que compõem a frota municipal; calibrar e balançar pneus; orientar os servidores que o auxiliam na execução de suas atribuições típicas; manter limpo e arrumado o local de trabalho; executar outras atribuições afins.
Carpinteiro	Construir, montar e reparar estruturas e objetos de madeiras e assemelhados; preparar e assentar assoalhos e madeiramentos para paredes, tetos e telhados; fazer e montar esquadrias; preparar e montar portas e janelas; fazer reparos em diferentes objetos de madeira; consertar caixilhos de janelas, colocar fechaduras; construir e montar andaimes; construir coretos e palanques; construir e reparar madeiramentos de veículos; construir formas de madeira para aplicação de concreto; assentar marcos de portas e janelas; colocar cabos e afiar ferramentas; organizar pedidos de suprimentos de material e equipamentos para a carpintaria; operar com máquinas de carpintaria, tais como serra circular, serra de fita, furadeira, desempenadeira e outras; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento do maquinário e do equipamento de trabalho; calcular orçamentos de trabalho de carpintaria; orientar trabalhos auxiliares; executar outras tarefas afins.
Encanador	Montar, instalar, conservar e reparar sistemas de tubulação, unindo e vedando tubos, para possibilitar a condução de água, gás e outros fluidos; instalar louças sanitárias, condutores, caixas de água, chuveiros e outras partes componentes de instalações hidráulicas; instalar registros e outros acessórios de canalização, fazendo as conexões necessárias para completar a instalação de sistemas; manter em bom estado as instalações hidráulicas, substituindo e reparando as partes componentes, tais como tubulações, válvulas, junções, etc.; desobstruir os encanamentos de água e esgoto; requisitar equipamentos e material necessários à execução dos serviços; distribuir peças e ferramentas pelos diversos locais de trabalho, bem como, zelar pela sua guarda e conservação; orientar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas do seu cargo; executar outras tarefas similares.

Mecânico I	Executar a revisão e o conserto de sistemas mecânicos de veículos, bombas e aparelhos eletrônicos; substituir peças e componentes avariados de carros, caminhões e ônibus; lubrificar máquinas e motores; verificar o nível dos reservatórios de óleo e afins, bem como a sua viscosidade para efetuar a complementação ou troca, se for necessário; regular e reformar motores à gasolina e álcool; consertar, regular e reformar motores à diesel; atestar e substituir peças e componentes de veículos; fazer revisão e manutenção preventiva de corretiva de veículos; testar veículos, a fim de detectar defeitos; fazer a desmontagem, reformas e montagens de motores, suspensões, etc.; executar consertos e regulagens no setor de direção; esmerilhar e calibrar válvulas; executar consertos e regulagem de diferenciais de veículos; substituir peças e regular caixa de câmbio; solicitar orçamento para conserto de motores, peças e serviços em oficinas especializadas; opinar sobre a compra de peças e componentes; testar peças e componentes, verificando sua durabilidade; executar outras tarefas afins.
Mecânico II	Distribuir, supervisionar, orientar e executar os trabalhos mais complexos relativos à conservação e reparo de maquinário pesado, envolvendo conhecimento de sistema hidráulico, sistema de transmissão automática e mecânica, sistema de freios, motor, caixa de câmbio e diferencial; executar outras atividades pertinentes à função.
Motorista de Ambulância	Dirigir ambulância, obedecendo o Código Nacional de Trânsito; transportar doentes e acidentados, auxiliando os mesmos a se acomodarem nas macas; vistoriar o veículo diariamente, anetes e após a sua utilização, verificando o estado do pneus, nível de combustível, óleo do cartes, bateria, freios, faróis, parte elétrica, para certificar-se das condições de tráfego; requisitar a manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade; observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos; realizar reparos de emergência; manter o veículo limpo interna e externamente, e em perfeitas condições; zelar pelas ferramentas acessórios e documentos dos veículos; observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização; realizar anotações, segundo as normas estabelecidas de revisão e manutenção recomendados preventivamente para assegurar a plena condição de utilização; realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a organização e o controle da Administração; recolher o veículo após a utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado; fazer uso de equipamentos de proteção individual, quando necessário; ter disponibilidade para viagens fora do Município de Sengés em situações normais e de emergência; comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; a) a substituição do plantão deverá se fazer na base; em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o Condutor poderá solicitar a substituição no local do atendimento; b) as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao Superior hierárquico, ou seu substituto, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas; c) no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente; cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência; atendimento de plantão noturno, em feriados e fins de semana em regime de sobreaviso; auxiliar no atendimento de primeiros socorros; tratar com respeito e coleguismo os Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e outros condutores; utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; manter-se atualizado, frequentando cursos, e dominando o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Ambulância; accatar e respeitar as rotinas estabelecidas; participar das reuniões convocadas pela direção; ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos; acatar as deliberações da direção técnica, e executar outras tarefas pertinentes à sua área de atuação determinadas pelo Chefe imediato.
Motorista de Automóvel	Executar o trabalho de condução e conservação dos veículos leves do Município; dirigir veículos utilizados no transporte de passageiros; auxiliar na acomodação de cargas e pessoas no veículo, ajudando também na descarga, quando necessário; manter o veículo abastecido, providenciando o seu reabastecimento, quando necessário; verificar diariamente as condições do veículo antes de utilizá-lo, vistoriando o estado dos pneus, água do radiador, bateria, nível de pressão do óleo, amperímetro, sinaleiras, freios, embreagem, direção, faróis, combustível, entre outros, para certificar-se de suas condições de uso; providenciar os reparos necessários no veículo; executar pequenos reparos de emergência, bem como troca de pneus, quando necessário; manter os veículos em perfeitas condições de uso, limpando-o por dentro e por fora; encarregar-se dos transportes de cargas e correspondências que lhe forem confiados; providenciar quando do abastecimento de combustíveis, também a água e o óleo; comunicar ao superior imediato qualquer anomalia verificada no funcionamento do veículo; zelar pelo bom andamento da viagem; guiar o veículo com atenção, observando o fluxo de trânsito, respeitando a sinalização e adotando medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes, das cargas transportadas e do patrimônio público; recolher periodicamente o veículo à oficina para revisão e lubrificação; recolher o veículo, após o serviço, fechando as portas e janelas, e deixando-o no local apropriado, entregando as chaves ao responsável pela guarda de veículos; executar outras tarefas afins.
Motorista de Caminhão	Executar o trabalho de condução e conservação dos caminhões do Município; acionar o comandos e conduzir os veículos em trajetos determinados, de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas dos seus superiores, verificar diariamente as condições do veículo, antes de utilizá-lo, vistoriando o estado dos pneus, água do radiador, bateria, nível de pressão do óleo, amperímetro, sinaleiras, freios, embreagem, direção, faróis, combustível, entre outros, para certificar-se de suas condições de uso; fazer pequenos reparos de emergência, bem como troca de pneus, quando necessário, utilizando as ferramentas acessórias apropriadas, a fim de manter o veículo em condição de funcionamento; anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica para reparo ou conserto; manter caminhões basculantes acionando os pedais, alavanca de marcha e volante, para conduzi-los e posicioná-los nos locais de carga e descarga; operar mecanismo basculador, acionando a alavanca de comando para levantar e abaixar a caçamba, possibilitando a carga e descarga de material; acompanhar o carregamento do veículo, orientando a arrumação do material a ser transportado a fim de manter o equilíbrio e evitar danos; preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, anotando a quilometragem no começo e final do serviço, os horários de saída e chegada, e os dados relativos ao abastecimento, para controle da chefia; examinar as ordens de serviços, verificando itinerários, locais para carga e descarga de lixo ou de material; comunicar à chefia imediata, tão rapidamente quanto possível qualquer enguiço ou ocorrência de extraordinário; zelar pela documentação própria do veículo e da carga, para apresentá-los às autoridades, quando solicitado, nos postos de fiscalização; manter os veículos em perfeitas condições de uso, limpando-o por dentro e por fora; guiar o veículo com atenção, observando o fluxo de trânsito, respeitando a sinalização e adotando medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos transeuntes, das cargas transportadas e do patrimônio público; recolher periodicamente o veículo à oficina para revisão e lubrificação; recolher o veículo, após o serviço, fechando as portas e janelas, e deixando-o no local apropriado, entregando as chaves ao responsável pela guarda de veículos; executar outras tarefas afins.
Motorista de Ônibus	Executar o trabalho de condução e conservação dos ônibus do Município; acionar os comandos de marcha e direção, conduzindo os veículos no itinerário, segundo as regras de trânsito, para transportar passageiros dentro da localidade ou a longa distância; verificar diariamente as condições do veículo, antes de utilizá-lo, vistoriando o estado dos pneus, água do radiador, bateria, nível de pressão do óleo, amperímetro, sinaleiras, freios, embreagem, direção, faróis, combustível, entre outros, para certificar-se de suas condições de uso; fazer pequenos reparos de emergência, bem como troca de pneus, quando necessário, utilizando as ferramentas acessórias apropriadas, a fim de manter o veículo em condição de funcionamento; anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica para reparo ou conserto; preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, anotando a quilometragem no começo e final do serviço, os horários de saída e chegada, e os dados relativos ao abastecimento, para controle da chefia; examinar as ordens de serviço, verificando itinerários; locais para carga e descarga de passageiros; comunicar à chefia imediata, tão rapidamente quanto possível qualquer enguiço ou ocorrência de extraordinário; zelar pela documentação própria do veículo, para apresentá-las às autoridades, quando solicitado, nos postos de fiscalização; manter os veículos em perfeitas condições de uso, limpando-os por dentro e por fora; guiar o veículo com atenção, observando o fluxo de trânsito, respeitando a sinalização e adotando medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e do patrimônio público; recolher periodicamente o veículo à oficina para revisão e lubrificação; recolher o veículo, após o serviço, fechando as portas e janelas, e deixando-o no local apropriado, entregando as chaves ao responsável pela guarda de veículos; executar outras tarefas afins.
Operador de Máquinas I	Operar máquinas leves, trator agrícola e equipamentos móveis; cuidar da acoplagem dos implementos necessários; cuidar da manutenção da máquina; operar outros tipos de máquinas, se necessário; operar de mais máquinas com sistemas afins; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; executar outras tarefas similares.
Operador de Máquinas II	Operar máquinas pesadas, rodoviárias, agrícolas, tratores, motoniveladoras, e equipamentos móveis; varredouras, escavadeiras, etc.; examinar as condições de uso da máquina, acionando e manobrando mecanismos a fim de executar serviços de patrolamento de vias públicas, terraplanagem, limpeza e abertura de ruas; espalhar saibros, seixos; realizar nivelamento de terrenos; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavação, transporte de terra, compactação de aterros e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto das máquinas; lavrar e discar terras; cuidar da limpeza e conservação das máquinas e equipamentos, zelando pelo seu bom funcionamento; realizar pequenos consertos e reparos nos maquinários, quando necessário; executar outras tarefas afins.
Pedreiro	Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos; trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumos; construir e reparar alicerces, paredes, muros, pisos similares; preparar ou orientar a preparação de argamassa; fazer reboco; preparar e aplicar cavações; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras, armar formas para fabricação de tubos; remover materiais de construção; responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamentos e organizar pedidos de material; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar outras tarefas afins.
Soldador	Efetuar serviços de solda em veículos e outros equipamentos; soldar equipamentos de uso do serviço público; efetuar serviços de solda em ferramentas; zelar pela segurança no local de trabalho; executar soldas comuns elétricas e a oxigênio, inclusive soldas com prata, alumínio, etc.; manejar maçaricos e outros instrumentos de soldagem; preparar as superfícies a serem soldadas; fazer soldas elétricas em tanques metálicos; encher por meio de solda elétrica pontas de eixo, pinos, engrenagens, mancais, etc.; dar acabamento às peças soldadas, limando, esmerilhando e lixando as mesmas; zelar pela conservação do equipamento e pela limpeza do local de trabalho; fazer cortes de chassis e chapas; proceder ajustamento de portas e capotas; fazer trabalhos de emassamento e pinturas de veículos; executar outras tarefas afins.
Telefonista	Operar central telefônica; atender ao público; fornecer informações; atender chamadas telefônicas, conectando as ligações com os ramais solicitados; efetuar ligações locais, interurbanas e internacionais, observadas as normas estabelecidas pelos seus superiores; anotar dados sobre ligações locais, interurbanas e internacionais completadas, registrando o nome do solicitando e do destinatário, a duração e o custo das ligações, para permitir a cobrança ou controle das mesmas; atender pedidos de informações telefônicas; anotar recados e registrar chamadas; manter fichário atualizado com os números de telefones mais solicitados pelos setores da municipalidade; memorizar ou manter em local de imediata visualização, telefones úteis e de emergência; zelar pelo equipamento, comunicando defeitos e solicitando seu conserto e manutenção para assegurar perfeitas condições de funcionamento; impedir aglomeração ou acesso de pessoas aos equipamentos telefônicos, a fim de que as operações não sejam perturbadas; recepcionar o publico, informando a localização dos setores procurados; prestar informações; agendar reuniões; preencher fichas e cadastros diversos; digitar avisos, ofícios, envelopes, etc.; executar outras tarefas afins.

GRUPO III – PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL PRÁTICO

EM EXTINÇÃO NO QUADRO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Agente de Saúde	Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações da saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista da qualidade de vida à família; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco às famílias; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; encaminhar pessoas com agravo à saúde, às unidades de saúde; notificar aos serviços de saúde, as doenças que necessitam vigilância; atuar no controle das doenças epidêmicas; participar das ações de saneamento básico e melhoria do meio ambiente; incentivar a vacinação; estimular o aleitamento materno; executar o controle de doenças diarréicas; prevenir doenças respiratórias; prestar orientações sobre cuidados de higiene; elaborar croquis/mapas de bairros e quarteirões; criar armadilhas para moscas; buscar e identificar focos (larvas e mosquitos), em diversos tipos de imóveis e locais; delimitar focos; coletar amostras de larvas para exame; realizar a aplicação de inseticida para eliminação de focos e criadouros; realizar atividades que contribuam para a remoção de lixos e eliminação de criadouros; identificar o mosquito e suas fases; preencher boletim de reconhecimento geográfico, boletim de atividades e ficha

	domiciliar; desenvolver atividades voltadas para a educação da saúde e saneamento domiciliar; executar outras tarefas afins.

GRUPO IV – PESSOAL DE APOIO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Auxiliar Infantil	Auxiliar nas atividades recreativas das crianças dos Centros Municipais de Educação Infantil e/ou Escolas Municipais (0 a 5 anos), incentivando as brincadeiras em grupo, como brincar de roda, de bola, pular corda e outros jogos, para estimular o desenvolvimento físico e mental das mesmas. Orientar as crianças quanto às condições de higiene, auxiliando-as no banho, troca de fralda, vestir, calçar, pentear e guardar seus pertences, para garantir seu bem estar; auxiliar nas refeições, alimentando as crianças sobre o comportamento à mesa; controlar os horários de repouso das crianças do CMEI, preparando a cama, ajudando-as na troca de roupas, para assegurar o seu bem estar e saúde; auxiliar nas atividades pedagógicas que visem o desenvolvimento da criança; receber e entregar as crianças aos pais ou responsáveis; executar outras tarefas correlatas que lhe forem estabelecidas pelo superior imediato e comtempladas no Regimento Escolar.
Ajudante de Mecânico	Colaborar com o mecânico em todas as suas atividades, fornecendo todo o instrumental necessário ao bom desempenho do serviço; conhecer por nome ou apelido, chaves, porcas, parafusos (nos diversos tamanhos), peças de carros de passeio, utilitários, caminhões, máquinas leves e pesadas, ônibus e demais veículos; obedecer sempre as ordens do mecânico; limpar e guardar todas as ferramentas, assim que terminar os serviços; manter limpo e asseado o ambiente de trabalho; exercer outras tarefas afins.
Ajudante de Pedreiro	Auxiliar o pedreiro nas atividades relacionadas a serviços de alvenaria, concreto e outros materiais; auxiliar nos serviços de demolição, construção de alicerces, assentamento de tijolos, conserto de telhados; efetuar mistura de cimento, brita, areia e água; preparar argamassa, pisos e paredes; fazer rebocos de parede; assentar azulejos, pias e outros; fazer colocação de telhas; executar outras tarefas afins.
Contínuo	Executar trabalhos de coleta e de entrega, internos e externos, de correspondência, documentos, mensagens, encomendas, pequenos volumes, e outros afins de todos os setores do Município, dirigindo-se aos locais solicitados, depositando ou apanhando o material e entregando-o aos destinatários, para atender às solicitações e necessidades administrativas; efetuar pequenas compras e pagamento de contas para o setores da municipalidade, dirigindo-se aos locais determinados, para atender às necessidades dos funcionários do setor e aos interesses da administração; auxiliar nos serviços simples de escritório, arquivando, abrindo pastas, plastificando folhas e preparando etiquetas para facilitar o andamento dos serviços administrativos; encaminhar o público aos diversos setores do Município, acompanhando-os ou prestando-lhes informações necessárias; anotar recados e telefonemas, registrando-os em formulários apropriados, para possibilitar comunicações posteriores aos interessados; controlar entregas e recebimentos, assinando ou solicitando protocolos, para comprovar a execução do serviço; coletar assinaturas em documentos diversos, como circulares, instruções, memorandos, etc.; executar outras tarefas afins.
Cozinheiro	Responsabilizar-se pelos trabalhos de cozinha; preparar dietas e refeições de acordo com cardápios; preparar refeições ligeiras, mingaus, café, chá e outras; encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala, tais como vegetais, cereais, legumes, carnes de variadas espécies; preparar sobremesas e sucos dietéticos; fazer pães, biscoitos, sorvetes e artigos de pastelaria em geral; encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos; fazer os pedidos de suprimento de material necessário à cozinha ou à preparação de alimentos; operar os diversos tipos de fogões, aparelhos e demais equipamentos de cozinha; distribuir, fiscalizar e orientar os trabalhos dos auxiliares; supervisionar os serviços de limpeza, zelando pela conservação e higiene dos equipamentos e instrumentos de cozinha; executar outras tarefas afins.
Guardião	Vigiar dependências e áreas públicas, com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos contra o patrimônio público; zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizar pessoas, cargas e patrimônio; vigiar parques, praças, e reservas do meio ambiente; combater focos de incêndios; comunicar-se via rádio ou telefone, prestando informações ao público e aos órgãos competentes; exercer a vigilância dos prédios públicos, percorrendo-os sistematicamente, e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, furtos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; executar a ronda diurna ou noturna das dependências de edifícios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente; examinar as instalações hidráulicas e elétricas, visando a constatação de irregularidades, possibilitando com isso, a tomada de providências necessárias afim de evitar roubos e prevenir incêndios e outros danos; controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais; comunicar à pessoa ou órgão competente das ocorrências no seu setor, para permitir a tomada de providências adequadas a cada caso; registrar a sua passagem pelos postos de controle, se houverem, visando comprovar a regularidade de sua ronda; realizar outras tarefas afins.
Recepcionista	Atendimento ao público. Atender e orientar ao público pessoalmente ou por telefone. Fazer registros, preencher formulários, cadastros e fichas. Fazer encaminhamentos de pessoas e documentos necessários.
Zelador	Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral nas edificações municipais para manter as condições de higiene e conservação das mesmas; preparar e servir a merenda escolar, e auxiliar no atendimento e organização disciplinar dos educandos nos horários de entrada, receio e saída, quando estiver atuando junto às unidades de educação; realizar outras tarefas afins.

GRUPO IV – PESSOAL DE APOIO

EM EXTINÇÃO NO QUADRO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Trabalhador Braçal	Executar tarefas de limpeza de praças, ruas e jardins; fabricar artefatos de cimento; executar serviços auxiliares de construção e conservação de logradouros e vias públicas; auxiliar na conservação de sinaleiros e abrigos; executar tarefas de capina em geral; efetuar serviços de carga e descarga de caminhões; executar tarefas auxiliares na fabricação de artefatos de cimento; executar tarefas de produção vegetal em lavouras, e de produção animal em incubatório, aviário, criação de suínos e bovinos; operar máquinas de produção de leite de soja; executar tarefas auxiliares na preparação de asfalto e de aplicação nas vias públicas; executar serviços de abertura e fechamento de valas e de assentamentos de canos auxiliares em medições com trena; balizamentos e nivelamento; executar tarefas auxiliares de carpintaria, construção e conservação de obras; executar trabalhos de limpeza em geral; trabalhar na remoção e arrumação de móveis e utensílios e de serviços de alimentação e higiene das crianças; zelar e cuidar dos prédios municipais; efetuar a coleta do lixo domiciliar; executar serviços de recauchutagem de pneus e câmaras; abastecer veículos e máquinas; executar tarefas auxiliares de levantamentos topográficos; proceder lubrificação, troca de óleo e filtros nos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal; executar outras tarefas afins.
Executor de Serviços Gerais	Executar serviços de limpeza de praças, ruas e jardins; fabricar artefatos de cimento; executar trabalhos de preparação de serviços de chá, água e café; efetuar limpeza nas dependências de órgãos públicos; executar serviços auxiliares de construção e conservação de logradouros e vias públicas; auxiliar na conservação de sinaleiros e abrigos; executar tarefas de capina em geral; efetuar serviços de carga e descarga de caminhões; executar tarefas auxiliares na fabricação de artefatos de cimento; executar tarefas de produção vegetal em lavouras, e de produção animal em incubatório, aviário, criação de suínos e bovinos; operar máquinas de produção de leite de soja; executar tarefas auxiliares na preparação de asfalto e de aplicação nas vias públicas; executar serviços de abertura e fechamento de valas e de assentamentos de canos auxiliares em medições com trena; balizamentos e nivelamento; executar tarefas auxiliares de carpintaria, construção e conservação de obras; executar trabalhos de limpeza em geral; trabalhar na remoção e arrumação de móveis e utensílios e de serviços de alimentação e higiene das crianças; zelar e cuidar dos prédios municipais; efetuar a coleta do lixo domiciliar; executar serviços de recauchutagem de pneus e câmaras; abastece veículos e máquinas; executar tarefas auxiliares de levantamentos topográficos; proceder lubrificação, troca de óleo e filtros nos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal; executar outras tarefas afins que lhes forem determinadas pelo setor competente do Município.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9F65C33B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2019

EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2019

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
18/2019 DISPENSA POR VALOR Nº 09/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DOSIMETRIA INDIVIDUAL.	SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA. CNPJ: 50.429.810/0001-36	19/06/2019	19/06/2020	R$ 819,36

Tijucas do Sul, 10 de julho de 2019.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:9D092DBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2019				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.251.400,00	1.251.400,00	885.239,20	70,74
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	200.000,00	200.000,00	33.332,41	16,67
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	220.000,00	220.000,00	127.924,13	58,15
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	440.000,00	440.000,00	462.371,20	105,08
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	351.800,00	351.800,00	250.870,49	71,31
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	8.800,00	8.800,00	6.841,28	77,74
Dívida Ativa dos Impostos	22.000,00	22.000,00	2.228,76	10,13
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	8.800,00	8.800,00	1.670,93	18,99
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.151.875,00	24.151.875,00	11.544.692,13	47,80
Cota-Parte FPM	12.100.000,00	12.100.000,00	4.733.559,06	39,12
Cota-Parte ITR	11.000,00	11.000,00	771,95	7,02
Cota-Parte IPVA	1.320.000,00	1.320.000,00	1.408.419,65	106,70
Cota-Parte ICMS	10.434.875,00	10.434.875,00	5.316.507,12	50,95
Cota-Parte IPI-Exportação	176.000,00	176.000,00	85.434,35	48,54
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	25.403.275,00	25.403.275,00	12.429.931,33	48,93
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.866.200,00	1.924.200,00	547.749,37	28,47
Provenientes da União	1.784.200,00	1.784.200,00	507.483,47	28,44
Provenientes dos Estados	38.000,00	96.000,00	37.665,00	39,23
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	44.000,00	44.000,00	2.600,90	5,91
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	2.386,92	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	14.300,00	14.300,00	455,96	3,19
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.880.500,00	1.938.500,00	550.592,25	28,40

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	7.984.000,00	8.186.862,50	3.800.534,36	46,42	3.800.534,36	46,42
Pessoal e encargos sociais	3.733.000,00	3.736.000,00	1.820.875,18	48,74	1.820.875,18	48,74
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	4.251.000,00	4.450.862,50	1.979.659,18	44,48	1.979.659,18	44,48
DESPESAS DE CAPITAL	136.000,00	713.145,83	288.702,05	40,48	288.702,05	40,48
Investimentos	136.000,00	713.145,83	288.702,05	40,48	288.702,05	40,48
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**8.120.000,00**	**8.900.008,33**	**4.089.236,41**	**45,95**	**4.089.236,41**	**45,95**
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i)	% (i/V)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.403.000,00	3.210.031,36	903.309,29	22,09	903.309,29	22,09
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	2.403.000,00	2.945.845,20	830.055,67	20,30	830.055,67	20,30
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	0,00	264.186,16	73.253,62	1,79	73.253,62	1,79
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA [1]	0,00	0,00	115.180,73	2,82	115.180,73	2,82
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS [2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**2.403.000,00**	**3.210.031,36**	**1.018.490,02**	**24,91**	**1.018.490,02**	**24,91**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)			**3.070.746,39**	**75,09**	**3.070.746,39**	**75,09**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL						24,70
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100						1.206.256,69

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	8.094.000,00	8.874.008,33	4.089.236,41	100,00	4.089.236,41	100,00
Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**8.120.000,00**	**8.900.008,33**	**4.089.236,41**	**100,00**	**4.089.236,41**	**100,00**

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

ROSILEI HOLDYS
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:39E7FFCB

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
OPERAÇAO DE CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2019		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	26.702.543,75	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.272.407,00	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	3.845.166,30	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.869.178,06	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC Pr 061405/O-0

ROSILEI HOLDYS
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:7E8A39C0



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	61.488,29	52.324,46	50.639,99	50.639,99	50.639,99	74.321,72	50.644,39	55.285,03	52.981,34	53.711,83	53.934,26	53.934,26	660.545,55	0,00
Pessoal Ativo	61.488,29	52.324,46	50.639,99	50.639,99	50.639,99	74.321,72	50.644,39	55.285,03	52.981,34	53.711,83	53.934,26	53.934,26	660.545,55	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	53.490,24	44.324,24	42.590,91	42.590,91	42.590,91	63.738,49	42.590,91	46.522,69	44.571,39	45.212,17	45.407,29	45.407,29	559.037,44	0,00
Obrigações Patronais	7.854,95	7.857,12	7.953,68	7.953,68	7.953,68	10.583,23	7.953,68	8.662,54	8.310,15	8.399,86	8.427,17	8.427,17	100.336,91	0,00
Benefícios Previdenciários	143,10	143,10	95,40	95,40	95,40	0,00	99,80	99,80	99,80	99,80	99,80	99,80	1.171,20	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização(exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	61.488,29	52.324,46	50.639,99	50.639,99	50.639,99	74.321,72	50.644,39	55.285,03	52.981,34	53.711,83	53.934,26	53.934,26	660.545,55	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.151.857,51	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	200.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	13.951.857,51	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	660.545,55	4,73%

LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	837.111,45	6%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	795.255,88	5,7%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	753.400,31	5,4%

ISAAC MAIA LEMES
Presidente

MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO SERGIO
Contador (a)

MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:A375906F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL - 1° SEMESTRE DE 2019

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	613.304,32	604.792,36	611.784,10	606.860,35	610.886,50	956.209,23	720.812,43	611.030,52	608.165,47	615.906,17	628.172,43	842.337,37	8.030.261,25	0,00
Pessoal Ativo	613.304,32	604.792,36	611.784,10	606.860,35	610.886,50	956.209,23	720.812,43	611.030,52	608.165,47	615.906,17	628.172,43	842.337,37	8.030.261,25	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	512.519,10	506.068,31	513.331,00	508.102,78	511.742,45	764.293,67	629.965,59	514.328,14	511.288,59	516.760,68	526.967,55	743.048,50	6.758.416,36	0,00
Obrigações Patronais	100.785,22	98.724,05	98.453,10	98.757,57	99.144,05	191.915,56	90.846,84	96.702,38	96.876,88	99.145,49	101.204,88	99.288,87	1.271.844,89	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.671,10	0,00	0,00	0,00	8.171,10	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.671,10	0,00	0,00	0,00	8.171,10	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	613.304,32	604.792,36	609.284,10	606.860,35	610.886,50	956.209,23	720.812,43	611.030,52	602.494,37	615.906,17	628.172,43	842.337,37	8.022.090,15	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.798.313,92	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	770.000,00	

= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	19.028.313,92	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	8.022.090,15	42,16%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.275.289,52	54%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.761.525,04	51,3%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.247.760,57	48,6%

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:58015162

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 1° SEMESTRE DE 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2018 A JUNHO DE 2019

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2019
	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.317.796,25	1.970.614,96	1.303.678,31	1.831.232,17	2.066.474,58	2.543.334,73	2.537.849,27	1.889.804,62	1.693.398,99	2.010.130,11	1.380.803,67	1.500.071,39	23.045.189,05	27.592.845,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.849,41	50.479,18	28.367,88	55.838,59	74.864,72	102.496,09	56.122,40	53.437,79	48.081,50	57.889,00	62.337,57	21.283,77	666.047,90	605.000,00
IPTU	1.615,77	350,63	654,84	768,89	615,25	1.742,16	21.303,74	7.952,45	1.997,12	2.156,05	2.502,28	1.031,80	42.690,98	70.000,00
ISS	14.350,88	11.422,67	21.964,58	33.526,13	38.072,74	30.447,32	1.705,92	18.628,69	20.026,10	25.003,76	31.187,15	10.003,80	256.339,74	170.000,00
ITBI	14.310,00	14.784,80	0,00	1.486,14	6.954,28	16.600,00	0,00	0,00	0,00	3.832,47	2.200,00	0,00	60.167,69	30.000,00
IRRF	20.569,21	20.750,66	4.629,86	19.141,43	27.805,09	52.243,08	32.740,74	21.399,88	21.680,87	22.073,89	22.727,92	5.757,94	271.520,57	265.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.003,55	3.170,42	1.118,60	916,00	1.417,36	1.463,53	372,00	5.456,77	4.377,41	4.822,83	3.720,22	4.490,23	35.328,92	70.000,00
Contribuições	5.727,13	3.906,34	946,80	3.502,63	3.518,74	9.289,65	6.343,09	5.780,85	4.879,22	5.771,96	5.910,66	5.084,00	60.661,07	90.000,00
Receita patrimonial	5.245,24	7.101,36	3.684,23	3.967,68	7.676,25	3.944,98	4.288,03	5.819,54	5.197,70	5.086,39	5.467,36	4.036,67	61.515,43	234.051,01
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.245,24	7.101,36	3.684,23	3.967,68	7.676,25	3.944,98	4.288,03	5.819,54	5.197,70	5.086,39	5.467,36	4.036,67	61.515,43	234.051,01
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00	10.140,00	0,00	0,00	11.220,00	0,00
Transferências correntes	2.251.974,47	1.909.128,08	1.270.679,40	1.767.923,27	1.980.414,87	2.389.142,47	2.471.095,75	1.824.766,44	1.634.159,86	1.931.242,76	1.305.000,08	1.469.499,75	22.205.027,20	26.663.794,54
Cota parte do FPM	898.073,66	667.981,77	503.792,36	572.304,86	718.882,96	1.258.050,05	889.618,21	977.192,34	731.666,01	713.820,72	916.064,51	721.582,02	9.569.029,47	11.609.483,75
Cota parte do ICMS	613.658,25	529.544,11	450.439,79	639.056,44	556.669,56	592.461,09	578.060,97	453.566,93	549.355,52	681.005,70	544.266,78	474.597,89	6.662.683,03	8.986.724,75
Cota parte do IPVA	7.270,83	5.762,53	4.491,05	5.048,60	2.433,81	6.418,19	104.504,36	39.036,71	40.201,67	23.009,72	9.189,11	6.567,94	253.934,52	270.000,00
Cota parte do ITR	4.987,63	19.363,81	21.628,32	191.838,82	42.137,35	39.292,43	39.214,15	547,26	1.811,06	1.317,22	226,22	451,94	362.816,21	170.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.434,54	3.434,54	3.434,54	3.434,54	6.869,08	3.434,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.041,78	45.000,00
Transferências da LC 61/1989	8.431,02	9.118,27	9.116,99	9.253,68	8.884,07	10.704,97	8.509,67	9.007,98	8.699,75	8.819,92	8.636,35	9.057,08	108.239,75	120.000,00
Transferências do FUNDEB	129.786,87	156.863,27	126.042,21	158.475,09	168.889,74	164.090,66	210.874,92	178.892,82	167.087,32	152.018,74	171.827,48	136.569,44	1.921.418,56	2.155.190,00
Outras transferências correntes	586.331,67	517.059,78	151.734,14	188.511,24	475.648,30	314.690,54	640.313,47	166.522,40	135.338,53	351.250,74	(345.210,37)	120.673,44	3.302.863,88	3.307.396,04
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.461,54	0,00	0,00	0,71	0,00	2.088,00	167,20	40.717,45	0,00
DEDUÇÕES (II)	233.454,24	247.040,99	198.580,57	284.187,34	267.175,33	306.515,71	323.981,45	295.870,22	266.346,75	285.594,63	295.676,57	242.451,33	3.246.875,13	4.096.241,70
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	233.454,24	247.040,99	198.580,57	284.187,34	267.175,33	306.515,71	323.981,45	295.870,22	266.346,75	285.594,63	295.676,57	242.451,33	3.246.875,13	4.096.241,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.084.342,01	1.723.573,97	1.105.097,74	1.547.044,83	1.799.299,25	2.236.819,02	2.213.867,82	1.593.934,40	1.427.052,24	1.724.535,48	1.085.127,10	1.257.620,06	19.798.313,92	23.496.603,85

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:BE245F84

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO - 1° SEMESTRE DE 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
MAIO A JUNHO DE 2019													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
EXECUTIVO												
Município de Campina do Simão	**0,00**	**163,00**	**163,00**	**0,00**	**0,00**	**893.646,29**	**974.372,12**	**450.261,66**	**449.400,87**	**893.646,29**	**524.971,25**	**524.971,25**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	893.646,29	0,00	0,00	0,00	893.646,29	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.685,49	131.126,28	130.265,49	0,00	224.420,00	224.420,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	163,00	163,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	619.686,63	319.135,38	319.135,38	0,00	300.551,25	300.551,25
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**163,00**	**163,00**	**0,00**	**0,00**	**893.646,29**	**974.372,12**	**450.261,66**	**449.400,87**	**893.646,29**	**524.971,25**	**524.971,25**

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:6DEC65B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 3° BIMESTRE/2019 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

RREO –ANEXO 3 (LRF,Art. 53, inciso I)													R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DARECEITAREALIZADANOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	3.984.617,40	2.737.621,74	2.424.989,93	3.073.838,18	2.938.265,00	4.121.546,16	3.797.812,08	3.370.801,70	3.143.487,73	3.373.823,69	3.311.057,24	2.689.533,79	38.967.394,64	39.218.720,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	575.377,89	276.555,80	289.213,00	274.817,04	244.830,92	322.716,11	268.828,30	353.454,04	258.083,63	302.635,32	254.976,96	228.683,89	3.650.172,90	4.140.900,00
I.P.T.U.	334.068,57	50.088,39	40.411,84	37.821,05	31.190,39	36.659,81	15.644,07	13.622,02	16.333,75	6.825,73	9.875,24	5.685,00	598.225,86	705.100,00
I.S.S.	105.938,55	94.556,99	110.164,84	115.199,12	89.445,41	117.112,92	108.742,93	126.628,03	75.756,61	101.243,09	100.576,35	86.665,25	1.232.030,09	1.666.500,00
I.T.B.I.	14.134,42	22.979,06	27.122,37	16.084,54	17.872,09	11.482,65	20.064,51	12.761,52	26.828,00	21.731,20	20.366,15	21.867,50	233.294,01	319.000,00
I.R.R.F	51.465,26	53.568,79	53.813,34	54.022,00	54.206,45	90.174,62	49.251,65	52.777,93	59.047,61	62.150,34	60.875,48	60.820,08	702.173,55	616.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	69.771,09	55.362,57	57.700,61	51.690,33	52.116,58	67.286,11	75.125,14	147.664,54	80.117,66	110.684,96	63.283,74	53.646,06	884.449,39	834.300,00
Contribuições	83.706,64	57.574,74	59.968,94	60.856,99	2.311,97	124.706,76	61.323,71	59.495,04	61.011,60	60.084,55	58.684,31	60.579,42	750.304,67	396.000,00
Receita Patrimonial	18.577,01	18.220,90	14.082,73	14.075,91	14.378,59	4.718,13	14.203,39	14.504,76	16.105,60	15.331,55	17.207,73	13.467,76	174.874,06	106.750,00
Rendimentos deAplicação Financeira	17.891,51	17.351,90	13.334,73	13.532,91	11.726,85	4.718,13	9.154,39	11.934,76	13.022,60	12.016,55	14.069,73	10.329,76	149.083,82	71.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	685,50	869,00	748,00	543,00	2.651,74	0,00	5.049,00	2.570,00	3.083,00	3.315,00	3.138,00	3.138,00	25.790,24	35.750,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Transferência Correntes	3.306.684,03	2.384.842,80	2.061.535,26	2.658.860,88	2.676.519,52	3.654.888,44	3.442.664,36	2.943.123,56	2.801.738,92	2.970.263,11	2.974.626,05	2.385.666,10	34.261.413,03	34.456.920,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.320.293,07	890.642,38	671.723,17	763.073,16	958.510,65	1.803.327,60	1.186.157,63	1.302.923,15	975.554,73	951.760,99	1.221.419,40	962.109,38	13.007.495,31	11.935.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.180.262,32	1.018.483,76	866.340,69	1.229.111,22	1.070.654,75	1.139.493,35	1.090.024,69	854.888,54	1.035.432,01	1.283.567,85	1.025.840,72	894.527,92	12.688.627,82	11.440.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	16.486,60	20.155,57	18.872,48	12.633,35	12.513,05	15.450,11	536.889,63	170.413,41	152.906,16	55.747,33	37.432,74	26.088,66	1.075.589,09	1.144.000,00
Cota-Parte do ITR.	128,69	735,61	13.719,18	21.430,07	7.392,80	267,68	9.224,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.898,26	57.200,00
Outras Transferências Correntes	472.870,07	75.562,64	181.394,55	249.541,14	264.027,08	297.673,13	109.149,03	177.442,21	228.718,89	305.251,27	269.784,13	164.870,25	2.796.284,39	4.657.920,00
Transferências da LC 61/1989	16.215,53	17.537,39	17.534,91	17.797,78	17.086,93	20.589,14	16.039,14	16.978,36	16.397,40	16.623,86	16.277,87	17.070,87	206.149,18	184.800,00
Transferências da LC 87/1996	6.605,75	6.605,75	6.605,75	6.605,75	6.605,75	6.605,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.634,50	88.000,00

Transferências do FUNDEB	293.822,00	355.119,70	285.344,53	358.668,41	339.728,51	371.481,68	495.180,01	420.477,89	392.729,73	357.311,81	403.871,19	320.999,02	4.394.734,48	4.950.000,00
Outras Receitas Correntes	271,83	427,50	190,00	65.227,36	224,00	14.516,72	10.792,32	224,30	6.547,98	25.509,16	5.562,19	1.136,62	130.629,98	117.650,00
RECEITACORRENTE LÍQUIDA(III) = (I – II)	3.984.617,40	2.737.621,74	2.424.989,93	3.073.838,18	2.938.265,00	4.121.546,16	3.797.812,08	3.370.801,70	3.143.487,73	3.373.823,69	3.311.057,24	2.689.533,79	38.967.394,64	39.218.720,00
FONTE:														

MALLET , 05/07/2019

ORDENADOR DE DESPESAS
Secretário Municipal

MARCELO MARCINIUK
Secretário Mun. de Fazenda

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:63B0DA5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
05- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2018 A JUNHO DE 2019

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2019
	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.417.491,87	4.190.942,88	3.252.491,20	3.883.171,22	4.747.819,70	6.565.002,84	5.372.510,35	4.645.008,60	4.530.288,96	5.119.397,71	5.072.161,69	3.912.369,87	55.708.656,89	62.721.712,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	326.676,39	303.100,38	269.305,21	265.077,02	274.700,27	309.294,04	245.131,42	228.722,51	481.625,13	1.003.341,03	423.427,09	371.140,19	4.501.540,68	5.092.900,00
IPTU	72.808,11	66.024,23	50.521,43	27.746,75	24.548,96	30.295,16	24.825,15	25.465,04	113.287,16	600.168,04	129.765,98	97.943,49	1.263.399,50	1.374.000,00
ISS	78.379,07	78.639,13	85.010,17	83.356,55	92.674,34	105.114,97	71.151,09	94.035,62	96.346,66	103.005,58	112.932,32	112.337,99	1.112.983,49	1.067.000,00
ITBI	38.278,20	19.448,85	10.482,60	30.480,76	27.339,00	17.499,00	28.241,67	25.822,00	40.004,30	13.757,50	31.279,25	20.526,00	303.159,13	440.800,00
IRRF	58.374,74	62.724,74	46.001,62	51.734,07	54.602,12	84.224,40	45.068,26	5.058,39	95.361,11	50.913,38	55.221,27	55.721,05	665.005,15	796.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	78.836,27	76.263,43	77.289,39	71.758,89	75.535,85	72.160,51	75.845,25	78.341,46	136.625,90	235.496,53	94.228,27	84.611,66	1.156.993,41	1.415.100,00
Contribuições	75.758,22	237.298,69	63.031,46	52.127,68	49.943,96	256.753,48	67.491,20	67.236,69	84.365,69	133.200,57	73.238,83	87.928,70	1.248.375,17	1.453.000,00
Receita patrimonial	37.627,02	35.751,52	28.261,95	26.557,87	24.680,20	20.887,65	26.588,14	26.096,33	21.173,75	24.957,65	20.336,65	17.678,38	310.597,11	1.857.434,56
Rendimentos de Aplicação Financeira	34.427,78	33.975,19	26.284,70	24.242,84	22.149,81	18.840,76	24.088,07	23.786,59	20.322,98	20.366,68	19.374,68	16.099,39	283.959,47	1.796.624,56
Outras Receitas Patrimoniais	3.199,24	1.776,33	1.977,25	2.315,03	2.530,39	2.046,89	2.500,07	2.309,74	850,77	4.590,97	961,97	1.578,99	26.637,64	60.810,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.700,00
Transferências correntes	3.974.296,04	3.605.252,70	2.888.367,75	3.535.163,05	4.393.635,05	5.973.197,33	5.029.746,70	4.318.228,73	3.941.007,12	3.955.688,74	4.551.349,66	3.431.946,63	49.597.879,50	54.064.677,65
Cota parte do FPM	1.796.147,30	1.335.963,53	1.007.584,70	1.144.609,68	1.437.765,92	2.516.100,10	1.779.236,43	1.954.384,68	1.463.332,03	1.427.641,45	1.832.129,04	1.443.164,04	19.138.058,90	20.000.000,00
Cota parte do ICMS	1.074.687,82	927.380,34	788.846,48	1.119.167,15	974.884,64	1.037.565,62	985.848,76	773.065,30	936.328,56	1.160.714,79	927.655,29	808.910,70	11.515.055,45	13.000.000,00
Cota parte do IPVA	48.604,13	36.060,22	31.765,69	34.323,70	17.968,50	40.743,54	962.610,96	350.599,42	304.647,33	126.609,28	77.878,04	40.568,48	2.072.379,29	2.400.000,00
Cota parte do ITR	274,76	396,75	5.172,13	16.752,95	217,59	320,32	87,74	138,16	527,22	212,90	115,34	118,29	24.334,15	27.000,00
Transferências da LC 87/1996	6.014,86	6.014,86	6.014,86	6.014,86	6.014,86	6.014,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.089,16	118.000,00
Transferências da LC 61/1989	14.765,05	15.968,67	15.966,40	16.205,77	15.558,50	18.747,44	14.504,00	15.353,33	14.827,96	15.032,76	14.719,88	15.436,99	187.086,75	180.000,00
Transferências do FUNDEB	566.263,96	684.399,04	549.925,87	691.431,38	654.543,39	715.932,38	947.705,93	804.593,28	751.496,57	683.723,68	772.815,95	614.238,32	8.437.069,75	9.550.000,00
Outras transferências correntes	467.538,16	599.069,29	483.091,62	506.657,56	1.286.681,65	1.637.773,07	339.752,88	420.094,56	469.847,45	541.753,88	926.036,12	509.509,81	8.187.806,05	8.789.677,65
Outras receitas correntes	3.134,20	9.539,59	3.524,83	4.245,60	4.860,22	4.870,34	3.552,89	4.724,34	2.117,27	2.209,72	3.809,46	3.675,97	50.264,43	245.000,00
DEDUÇÕES (II)	440.664,95	464.356,83	371.070,02	467.414,81	490.481,98	572.785,34	748.457,58	618.708,18	543.932,55	546.042,19	570.499,51	461.639,67	6.296.053,61	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	440.664,95	464.356,83	371.070,02	467.414,81	490.481,98	572.785,34	748.457,58	618.708,18	543.932,55	546.042,19	570.499,51	461.639,67	6.296.053,61	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.976.826,92	3.726.586,05	2.881.421,18	3.415.756,41	4.257.337,72	5.992.217,50	4.624.052,77	4.026.300,42	3.986.356,41	4.573.355,52	4.501.662,18	3.450.730,20	49.412.603,28	62.721.712,21
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 09/07/2019 14:53														

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:BB8597FC

CONTABILIDADE
07- RESTOS PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
MAIO A JUNHO DE 2019												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
EXECUTIVO												
Município de Santo Antonio do Sudoeste	**0,00**	**266.393,53**	**223.298,49**	**43.095,04**	**0,00**	**3.536.577,30**	**1.431.266,26**	**3.211.694,66**	**3.211.194,66**	**20.895,51**	**1.735.753,39**	**1.735.753,39**
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	0,00	931,00	931,00	0,00	0,00	0,00	299,80	0,00	0,00	0,00	299,80	299,80
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	203.745,33	164.102,23	39.643,10	0,00	3.530.614,80	997.446,54	2.869.477,37	2.869.477,37	11.172,55	1.647.411,42	1.647.411,42
SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	0,00	10.176,90	10.176,90	0,00	0,00	0,00	611,40	0,00	0,00	0,00	611,40	611,40
SECRETARIA DE SAUDE	0,00	5.040,30	2.388,30	2.652,00	0,00	0,00	279.417,24	198.764,95	198.764,95	8.146,02	72.506,27	72.506,27
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.962,50	45.867,09	36.628,09	36.128,09	777,00	14.924,50	14.924,50
SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.364,19	79.364,19	79.364,19	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL	0,00	46.500,00	45.700,06	799,94	0,00	0,00	28.260,00	27.460,06	27.460,06	799,94	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**266.393,53**	**223.298,49**	**43.095,04**	**0,00**	**3.536.577,30**	**1.431.266,26**	**3.211.694,66**	**3.211.194,66**	**20.895,51**	**1.735.753,39**	**1.735.753,39**

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:49BF1C2D

CONTABILIDADE
14- DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2018 A JUNHO/2019														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.932.684,52	2.634.942,49	1.870.998,58	1.856.685,69	1.848.413,22	2.888.016,17	1.995.196,75	1.920.299,77	2.001.945,58	2.007.613,17	2.063.770,21	1.955.633,86	24.976.200,01	17.990,00
Pessoal Ativo	1.851.430,94	2.515.009,45	1.790.855,79	1.777.496,90	1.769.224,43	2.760.519,13	1.915.491,36	1.795.124,38	1.922.240,19	1.928.506,54	1.984.013,88	1.875.877,53	23.885.790,52	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.513.071,15	2.211.919,69	1.458.246,29	1.453.290,32	1.452.006,52	2.152.984,21	1.612.783,55	1.466.113,75	1.570.944,12	1.569.353,14	1.613.047,14	1.526.122,16	19.599.882,04	0,00
Obrigações Patronais	338.359,79	303.089,76	332.609,50	324.206,58	317.217,91	607.534,92	302.707,81	329.010,63	351.296,07	359.153,40	370.966,74	349.755,37	4.285.908,48	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	81.253,58	119.933,04	80.142,79	79.188,79	79.188,79	118.502,04	79.705,39	79.705,39	79.705,39	79.106,63	79.756,33	79.756,33	1.035.944,49	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	58.872,37	86.642,23	57.761,58	56.807,58	59.807,58	85.211,23	57.029,73	56.522,42	56.522,42	56.522,42	57.404,21	57.404,21	746.507,98	0,00
Pensões	22.381,21	33.290,81	22.381,21	22.381,21	19.381,21	33.290,81	22.675,66	23.182,97	23.182,97	22.584,21	22.352,12	22.352,12	289.436,51	0,00

Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.995,00	0,00	45.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.465,00	17.990,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.932.684,52	2.634.942,49	1.870.998,58	1.856.685,69	1.848.413,22	2.888.016,17	1.995.196,75	1.920.299,77	2.001.945,58	2.007.613,17	2.063.770,21	1.955.633,86	24.976.200,01	17.990,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.412.603,28	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	1.200.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	48.212.603,28	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	24.994.190,01	51,84%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.034.805,77	54%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.733.065,48	51,3%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.431.325,19	48,6%

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:A0B854E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
RGF- ANEXO I-PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2018 A JUNHO/2019														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	59.888,42	54.291,79	56.397,22	54.716,53	55.415,81	88.681,93	54.110,29	56.933,18	57.396,88	57.319,25	55.543,99	56.577,26	707.272,55	0,00
Pessoal Ativo	59.888,42	54.291,79	56.397,22	54.716,53	54.485,58	88.681,93	54.110,29	56.933,18	57.396,88	57.319,25	55.543,99	56.577,26	706.342,32	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	50.411,87	44.869,25	46.937,89	45.404,31	45.094,54	73.758,89	44.719,25	47.008,84	47.452,23	47.371,29	45.832,20	46.583,48	585.444,04	0,00
Obrigações Patronais	9.476,55	9.422,54	9.459,33	9.312,22	9.391,04	14.923,04	9.391,04	9.924,34	9.944,65	9.947,96	9.711,79	9.993,78	120.898,28	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	930,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	930,23	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	59.888,42	54.291,79	56.397,22	54.716,53	55.415,81	88.681,93	54.110,29	56.933,18	57.396,88	57.319,25	55.543,99	56.577,26	707.272,55	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.234.837,30	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	20.234.837,30	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	707.272,55	3,5%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.214.090,24	6%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.153.385,73	5,7%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.092.681,21	5,4%

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:F3564D79

